

A Amazônia na era pombalina



Mesa Diretora Biênio 2003/2004

Senador José Sarney Presidente

Senador Paulo Paim
1º Vice-Presidente

Senador Eduardo Siqueira Campos 2º Vice-Presidente

Senador Romeu Tuma 1º Secretário

Senador Alberto Silva 2º Secretário

Senador Heráclito Fortes
3º Secretário

Senador Sérgio Zambiasi 4º Secretário

Suplentes de Secretário

Senador João Alberto Souza Senador Geraldo Mesquita Júnior Senadora Serys Slhessarenko Senador Marcelo Crivella

Conselho Editorial

Senador José Sarney Presidente Joaquim Campelo Marques

Vice-Presidente

Conselheiros

Carlos Henrique Cardim João Almino Carlyle Coutinho Madruga Raimundo Pontes Cunha Neto

Edições do Senado Federal – Vol. 49-B

A Amazônia na era pombalina

2ª Edição

2º TOMO

CORRESPONDÊNCIA DO GOVERNADOR E CAPITÃO-GENERAL DO ESTADO DO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO, FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO

1751-1759

Marcos Carneiro de Mendonça



Brasília – 2005

EDIÇÕES DO SENADO FEDERAL

Vol. 49-B

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2005 Congresso Nacional Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70165-900 – Brasília – DF CEDIT@senado.gov.br Http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm

Mendonça, Marcos Carneiro de, 1894-1988.

A Amazônia na era pombalina : correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759 /Marcos Carneiro de Mendonça. -- 2. ed. -- Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

3 v. (Edições do Senado Federal; v. 49 A-B-C)

1. Amazônia, história, século XVIII. 2. Furtado, Francisco Xavier de Mendonça, 1700-1769, cartas. I. Título. II. Série.

•	٠	٠	•	•	٠	٠	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	٠	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	٠

CDD 981.03

Sumário

45^a CARTA

a Sebastião José, na qual F.X.M.F. lhe participa algumas reflexões sobre alguns parágrafos da Instrução mandada por. S. Maj. em 30 de abril de 1753. Pará, 14 de novembro de 1753 pág. 41

46^a CARTA

a Sebastião José, informando haver recebido cópia de duas cartas em que instruía a Gomes Freire de Andrada para a execução do Tratado de Limites da parte do Sul. Entre outras informações, queixava-se da falta de pessoas para preencher o número de três Segundos Comissários, porque nos Oficiais dos Regimentos não havia encontrado até aquele momento alguém que soubesse entender uma carta geográfica.

Pará, 15 de novembro de 1753

pág. 47

Carta a Diogo de Mendonça Corte-Real, informando-o, a mandado de S. Maj., sobre a necessidade que havia ali de um juiz de fora, formulando de como se lhe deveria pagar o ordenado. Pará, 15 de novembro de 1753

pág. 50

47a CARTA

a Sebastião José. Carta de Serviço, em que acusa o recebimento de todos os papéis que constam da relação inclusa no aviso de 3 de abril daquele ano e do pleno poder e instrução que S. Maj. mandou-lhe remeter para orientar-se e executar o Tratado assinado em Aranjuez, em 24-6-1752, sobre as instruções dos Comissários que fariam as demarcações dos

limites na parte setentrional do Brasil, bem como afirmava receber cópias do dito Tratado e dos seis anteriormente celebrados entre a Real Coroa de S. Maj. e a de Castela.

Pará, 16 de novembro de 1753

pág. 52

48a CARTA

a Sebastião José, na qual mostrava-se consternado, tendo por uma parte a ordem de S. Maj. para sair daquela cidade para o rio Negro, antes que a ele chegassem os castelhanos, etc. e, pela outra, vendo-se na impossibilidade de sair dali, faltando-lhe não só dinheiro, mas os mantimentos que seriam necessários para socorrer aos castelhanos e a todos os oficiais a quem deveria dar mesa com decência.

Pará, 17 de novembro de 1753

pág. 54

49a CARTA

a Sebastião José, em que faz referência à petição para se exonerar para Sargento-Mor o Capitão José Henriques Pereira, e no dia seguinte o Capitão de Granadeiros Manuel José de Lima, e ultimamente o Capitão de Granadeiros do Regimento do Macapá, José da Silva Delgado.

Pará, 23 de novembro de 1753

pág. 56

50° CARTA

a Sebastião José, na qual diante da difamação de seus criados, relata pormenorizadamente, o inquérito feito pelo Ouvidor-Geral. Pará, 25 de novembro de 1753

pág. 58

51^a CARTA

a Sebastião José, diante das declarações do Padre Gabriel Malagrida, em que levava ordens de seus padres para pedir licença a S. Maj. para fazerem a conquista do rio Tapajós à custa de sua religião. Pará, 26 de novembro de 1753

Instrução que levou Francisco Portilho e Melo, para administrar os índios da aldeia de Santana de Macapá. Pará, 2 de dezembro de 1753

pág. 62

Carta a João de Sousa de Azevedo, na qual se trata da remessa de socorro ao General da Capitania do Mato Grosso, pela necessidade em que se encontra.

Pará, 20 de dezembro de 1753

pág. 64

Carta a Diogo de Mendonça da Corte-Real, em que se refere à criação de uma Companhia Geral de Comércio Nacional. Pará, 18 de janeiro de 1754

pág. 65

52ª CARTA

Carta a Sebastião José, sobre a necessidade de se poder reparar, em parte, o lastimável estrago a que se reduziram as duas capitanias; pretendia o estabelecimento da Companhia Geral de Comércio, para a introdução dos negros,

discorrendo da sua estruturação longamente. Pará, 24 de janeiro de 1754

pág. 68

53a CARTA

a Sebastião José, respondendo a parte da sua carta de 15 de maio de 1753. Discorre sobre os meios de S. Maj. para pôr este Estado em obediência, dando-lhe forças militares para o Governo ser respeitado e Ministros hábeis como os que o mesmo Senhor foi servido nomear para administrarem justiça com inteireza, e conseguir o não haver um único morador que deixe de obedecer às reais ordens de S. Maj.

Pará, 26 de janeiro de 1754

Carta a D. José I, sobre requerimento feito a S. Maj. pelo Vice-Provincial da Companhia de Jesus.

Pará, 27 de janeiro de 1754

pág. 80

Carta de D. Antônio Rolim de Moura a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Vila Bela, 30 de janeiro de 1754

pág. 81

54ª CARTA

a Sebastião José, quando volta a tratar da constituição da nova Companhia de Comércio. Pará, 30 de janeiro de 1754 pág. 84

Bases formuladas por F.X.M.F. para a fundação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Pará, 15 de fevereiro de 1754

pág. 88

Carta ao Rei referente à provisão régia de 23 de janeiro de 1725, sobre o transporte da pedra de Alcântara para a fabricação de cal para a construção e reconstrução das fortalezas do Estado. Pará, 31 de janeiro de 1754

pág. 94

55ª CARTA

a Sebastião José, sobre o provimento de postos militares. Pará, 6 de fevereiro de 1754

pág. 95

56ª CARTA

Memória sobre as fazendas do Colégio de Santa Alexandrina, dos padres jesuítas. Pará, 8 de fevereiro de 1754

a Sebastião José sobre a forma pela qual vinha cumprindo as recomendações contidas nos §§ 16, 17 e 18 de sua carta de 15 de maio de 1753. Pará, 10 de fevereiro de 1754 *pág. 103*

Carta ao Rei sobre os males que advinham ao Estado da existência de índios vadios alforriados, e do fato de nenhuma pessoa poder ter com segurança estes índios em casa, pelas razões que expõe. Pará, 14 de fevereiro de 1754 pág. 108

58^a CARTA

a Sebastião José, na qual se refere à larga carta que lhe escrevera em 8 de novembro de 1752, sobre as resistências dos jesuítas às liberdades dos índios.

Pará, 18 de fevereiro de 1754

pág. 110

59ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata longamente dos problemas relativos às propriedades dos Jesuítas, dos Carmelitas e das Mercês. As suas fazendas deviam ser transformadas em povoações. Lembra que naquelas terras, era pelo número de escravos que se mediam as riquezas, com o que, enquanto não se tomassem medidas adequadas, os Regulares continuariam a ser senhores de todas as riquezas do Estado.

Pará, 18 de fevereiro de 1754

pág. 112

60a CARTA

a Sebastião José sobre a nova Companhia de Comércio e a fábrica de madeira da viúva Pedro Jansen, do Maranhão. Pará, 20 de fevereiro de 1754

61a CARTA

a Sebastião José sobre o grave problema da administração da Fazenda Real da Mouxa e Comarca do Piauí.

Pará, 21 de fevereiro de 1754

pág. 123

Carta ao Rei sobre o Registro da Cachoeira de Aroaia, do rio Madeira, e dos inconvenientes alegados por João de Sousa de Azevedo. Pará, 21 de fevereiro de 1754

pág. 126

62ª CARTA

a Sebastião José, sobre a conduta dos jesuítas, no Maranhão. Pará, 22 de fevereiro de 1754 pág. 128

63ª CARTA

a Sebastião José sobre a fraca colheita no rio Negro; sobre o desaparecimento de índios naquela região; sobre a sua intenção de ir estabelecer-se na aldeia do rio Negro (Mariuá) para esperar o Ministro de Castela; sobre um dinheiro tirado do fardamento dos soldados; sobre ir ao rio Branco, para localizar o ponto a se construir a nova fortaleza (de S. Joaquim), e sobre os descimentos dos índios, determinados no § 35 da Carta de 15 de maio de 1753. Pará, 25 de fevereiro de 1754

pág. 130

64a CARTA

a Sebastião José, na qual presta seguras informações sobre a conduta de pessoas residentes no Grão-Pará e Maranhão, quando expende opinião nada favorável aos filhos da terra.

Pará, 26 de fevereiro de 1754

pág. 133

65ª CARTA

a Sebastião José, sobre a deserção de índios. Pará, 1º de março de 1754 pág. 138

a Sebastião José, em que trata da má conduta do ex-Ouvidor do Maranhão, João Pedro Henrique da Silva.

Pará, 5 de março de 1754

pág. 139

67ª CARTA

a Sebastião José, em que trata amplamente da Companhia de Jesus e de alguns de seus filhos. Pará, 6 de março de 1754 pág. 141

68a CARTA

a Sebastião José, na qual se refere à carta que escreveu-lhe no dia 18 de fevereiro, anterior, e onde diz ser necessário que S. Maj. declare expressamente que as freguesias do Estado ficavam sujeitas à visita do Bispo. Pará, 8 de março de 1754 pág. 144

69a CARTA

a Sebastião José, sobre as pessoas que o deviam acompanhar na sua grande viagem das demarcações.

> Pará, 8 de março de 1754 pág. 146

70a CARTA

a Sebastião José, em que trata dos astrônomos da expedição e do material necessário ao desempenho de suas funções nos trabalhos das demarcações. Pará, 8 de março de 1754 pág. 148

71^a CARTA

a Sebastião José, em que presta informação sobre as medidas já postas em prática sobre os serviços das demarcações do Tratado de Limites de 1750. Pará, 8 de março de 1754

a Sebastião José, na qual faz referência a um enteado do boticário da Rainha-Mãe; ao Pe. Inácio Sanmartoni; ao ajudante Filipe Sturm e a outros.

Pará, 9 de março de 1754 *pág. 152*

Carta a Diogo de Mendonça, sobre João de Sousa de Azevedo. Pará, 9 de março de 1754 *pág. 154*

Index das contas prestadas ao Rei D. José I. Pará, 12 de março de 1754. São cartas, em geral, constantes desta correspondência.

pág. 155

Conta apresentada por suprimento de dinheiro a João da Silva, comandante do iate *Senhor do Bonfim e Sto. Antônio.*Pará, 10 de março de 1754

pág. 156

Carta a D. Antônio Rolim de Moura, na qual o Governador F. X. faz referência a João de Sousa de Azevedo; ao Tratado dos Domínios de 1750, e ao Desembargador Caminha de Castro. Pará, 30 de março de 1754

pág. 157

Instrução que levou o Tenente D. Antônio de Castro Meneses, para a aldeia do Trocano.

Pará, 27 de maio de 1754

pág. 160

Carta ao Reitor do Colégio da Companhia de Jesus. Pará, 25 de maio de 1754 pág. 162

Carta ao Governador Rolim de Moura, na qual há referência às aldeias do rio Guaporé, ao registro da cachoeira de S. João; ao ouvidor de Cuiabá, Caminha de Castro; à carência de pretos para o serviço das minas de Mato Grosso e do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e aos índios aflitos com os serviços que eram obrigados a prestar. Há ainda referência aos primeiros trabalhos para a instalação da Cia. Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, e ao Cap. 7º do L.º 3.º, do 1.º Tomo do trabalho de D. Juan de Solórzano Pereira: De Jure Indiarum. Pará, 28 de maio de 1754

pág. 163

Carta ao mesmo governador, na qual faz referência à que lhe escrevera em 30 de março e a vários e importantes detalhes de interpretação de cláusulas do Tratado de Limites de 13 de janeiro de 1750. Pará, 28 de maio de 1754

pág. 169

73^a CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência à criação de um posto militar na Aldeia de Trocano, logo após a passagem por ali do Ouvidor Caminha de Castro; até que se estabeleça o registro da cachoeira de S. João. Pará, 10 de junho de 1754

pág. 173

74ª CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência à 23.ª desta correspondência, em que também trata das muitas fugas de índios, dos serviços de S. Maj. Pará, 14 de junho de 1754

pág. 176

75ª CARTA

a Sebastião José, na qual se refere ao desembargador Caminha de Castro; às informações que espontaneamente lhe prestará o Governador Rolim de Moura, sobre pontos importantes do Tratado de Limites de 1750, especialmente sobre o seu art. 7°,

e ainda sobre discordâncias consignadas entre o disposto no mapa das Cortes, em relação aos de José Gonçalves da Fonseca e João de Sousa de Azevedo; quando o Governador Mendonça Furtado mostra a importância de, em matéria de Tratado de Limites, as demarcações só ficarem realmente claras quando estabelecidas com a indicação das latitudes, o que não se dera com o Tratado de Utrecht; dando isso lugar ao disposto no mapa de la Condamine, quanto à baía de Vicente Pinzón. Pará, 16 de junho de 1754

pág. 179

76^a CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência a uma carta recebida do padre missionário dos índios Gamelas.

Pará, 18 de junho de 1754 *pág. 182*

77ª CARTA

a Sebastião José, em que trata novamente dos índios dos rios Mearim e Grajaú, do Maranhão. Faz referência a uma larga instrução que passara ao Pe. Antônio Machado, missionário jesuíta daquelas aldeias, e ainda ao interesse que haveria em se mandar para lá alguns casais do número ou das ilhas, ou mesmo italianos, alemães e holandeses, casados.

Pará, 29 de junho de 1754 *pág. 184*

78ª CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência à 61ª Carta desta correspondência, em que trata da administração da fazenda da Mouxa, do Piauí; assunto novamente tratado nesta carta, onde há referência à ordem de suspensão das demarcações das propriedades da Casa da Torre.

Pará, 30 de junho de 1754 *pág. 187*

79^a CARTA

a Sebastião José, na qual volta a tratar longamente dos assuntos ligados às quarenta e tantas fazendas da Comarca do Piauí, pertencentes à Companhia de Jesus e à Casa da Torre, devendo ir para lá o desembargador Diniz Pinheiro.

Pará, 30 de junho de 1754

pág. 190

80° CARTA

a Sebastião José, com a qual remete dois papéis recebidos sobre as sublevações dos índios do território das Missões do Paraguai; quando o governador Mendonça Furtado diz que enquanto no Sul a luta se trava abertamente, no Norte ela é para ele talvez mais difícil, por ser sempre disfarçada. Nela há referência expressa à conduta do Pe. Manuel Gonzaga, superior de um chamado Hospício da região da Mouxa. Há ainda referência a um fato grave passado na Vila de Sousa, situada na margem do rio Caeté, do Maranhão.

Pará, 1.º de julho de 1754

pág. 193

81ª CARTA

a Sebastião José, em que volta a tratar do ocorrido na antiga Vila de Sousa, agora Vila de Bragança.

Pará, 15 de julho de 1754

pág. 198

Termo de Junta Extraordinária pág. 199

Carta ao Vice-Provincial da Companhia de Jesus sobre as muitas deserções de índios de serviço, em trabalhos do Rei, relativos à demarcação do Tratado de 1750.

Pará, 20 de agosto de 1754

a Sebastião José, na qual volta a tratar dos graves problemas da Mouxa, quando se refere a uma declaratória dos padres da Companhia. A conduta do ouvidor parecia suspeita.

Pará, 26 de agosto de 1754 *pág. 202*

Resumo de uma carta do governador Rolim de Moura para Mendonça Furtado, sobre importantes pontos do Tratado de Limites de 1750. Escrita de Vila Bela, 1º de setembro de 1754 bás. 205

83ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata da necessidade de um capelão, na sua próxima expedição ao rio Negro, demarcadora do Tratado de 1750. Pará, 3 de setembro de 1754 pág. 208

84ª CARTA

a Sebastião José, na qual volta a tratar dos graves problemas que vinham se oferecendo ao cumprimento do Tratado de 1750. Pará, 10 de setembro de 1754 *pág. 209*

85ª CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência às dificuldades que vinham se oferecendo ao cumprimento do § 2º da Instrução que lhe fora passada em data de 31 de maio de 1751.

Pará, 10 de setembro de 1754

pág. 211

86ª CARTA

a Sebastião José, na qual informa ter mandado distribuir os casais de ilhéus, recém-chegados, pelas novas vilas de Ourém e Bragança, e relata as conseqüências dessa sua resolução,

com a atitude tomada pelo Pe. Teodoro da Cruz. Pará, 12 de setembro de 1754

pág. 214

87ª CARTA

a Sebastião José, em que trata da fundação da aldeia do rio Javari e dos contrabandos ali feitos pelos padres jesuítas. Nela há também referência à guerra, que ali se processava, entre estes padres e os do Carmo. Pará, 14 de setembro de 1754

pág. 218

88ª CARTA

a Sebastião José, sobre o que vinha ocorrendo nas vésperas da partida da sua expedição demarcadora do Tratado de 1750.

Pará, 16 de setembro de 1754

pág. 220

89ª CARTA

a Sebastião José sobre a guarda militar do Trocano, destinada a impedir os contrabandos do ouro do Cuiabá.

Pará, 16 de setembro de 1754

pág. 223

90° CARTA

a Sebastião José sobre um João Batista Gomes, rábula protegido pela Companhia de Jesus.

Pará, 19 de setembro de 1754

pág. 226

Instrução passada pelo Governador F.X.M.F., para os astrônomos e geólogos que iam para o rio Negro.

Pará, 20 de setembro de 1754

pág. 228

91a CARTA

a Sebastião José, na qual expõe casos passados entre famílias de índios e jesuítas. Pará, 21 de setembro de 1754 pág. 230

a Sebastião José, na qual comunica o naufrágio de um navio que transportava os casais; naufragou, havendo 36 mortes e perda total da carga que transportava para o Pará, inclusive o sal que trazia e que muita falta fez.

Pará, 26 de setembro de 1754

pág. 235

93ª CARTA

a Sebastião José, na qual há referência a uma sentença do Juiz de Fora, dada a favor de índios tidos como escravos, e ao fato dele, governador, ter sido interpelado desordenadamente na Casa das Canoas, pelo padre jesuíta José Antônio, sobre essa sentença. Nela repete o que em 1751 dissera ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça – "que não receava o povo para declarar as liberdades dos índios, senão as religiões".

Pará, 28 de setembro de 1754

pág. 238

94ª CARTA

a Sebastião José, na qual declara que: "Esta demarcação do Guaporé, para o Jauru, sabe V. Exª muito bem que é da maior ponderação e a que me deve dar maior cuidado."

Pará, 30 de setembro de 1754

pág. 241

95ª CARTA

a Sebastião José, na qual volta a lamentar a perda do navio dos casais, quando informa que havia gente usando açúcar em lugar do sal. Achava que se nas marinhas da Vila de Bragança houvesse cuidado em se cultivarem, haveria tanto sal nelas que não seria necessário recebê-lo de Portugal.

Pará, 30 de setembro de 1754

95ª-A CARTA

Carta a Sebastião José, na qual trata da conduta das Religiões em relação aos serviços da expedição demarcadora que estava a partir. Pará, 1º de outubro de 1754

pág. 245

96ª CARTA

a Sebastião José sobre uma correspondência que lhe havia sido entregue, do tenente-general do governo de Mainás.

Partia no dia seguinte para o rio Negro. Pará. 1º de outubro de 1754

pág. 247

Diário da viagem que fez o Governador F.X.M.F., de Belém do Pará ao alto do rio Negro, do dia 2 de outubro até 28 de dezembro de 1754; dia em que chegou à aldeia Mariuá, depois Vila de Barcelos.

pág. 256

Carta ao Capitão da fortaleza de Gurupá, sobre contrabandos de índios escravizados. Sem data.

pág. 288

Carta ao Bispo D. Miguel de Bulhões, dando-lhe notícia do andamento da expedição. Marauaru (sítio de Pedro Furtado); 8 de outubro de 1754 *pág. 288*

Carta ao mesmo Bispo, na qual o ia pondo a par do que ia acontecendo no decorrer da expedição.

Gurupá, 20 de outubro de 1754

pág. 290

Instrução passada ao ajudante José de Barros para governar os índios da aldeia de Santana do Macapá. Gurupá, 21 de outubro de 1754

Carta ao Pe. Inácio Sanmartoni. Gurupá, 21 de outubro de 1754 *pág. 294*

Carta a Francisco Portilho de Melo, homem que o governador M.F. sabia ser perigoso.

Gurupá, 21 de outubro de 1754

pág. 295

Carta ao Bispo D. Miguel, dando-lhe mais notícias da expedição demarcadora do Tratado de 1750.

Pauxis (Óbidos), 14 de novembro de 1754

pág. 296

Carta ao Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras, mandado para inspecionar os trabalhos do Arraial de Mariuá. Canoa N. S. de Nazaré, 30 de novembro de 1754

pág. 298

Carta ao Bispo D. Miguel, dando-lhe notícia da viagem e acusando o recebimento de suas cartas sobre assuntos administrativos. Mariuá, 4 de janeiro de 1755 pág. 299

Nova carta ao Bispo, sempre sobre assuntos relativos à administração do Estado. Mariuá, 4 de janeiro de 1755 *pág. 303*

Trecho de carta ao Bispo D. Miguel, na qual há referência aos estrangeiros contratados por D. João V, para servirem nos trabalhos das demarcações do Tratado de 1750.

Mariuá, 8 de janeiro de 1755

a Sebastião José, na qual transmite a informação que lhe fora prestada por Fr. D. José da Madalena sobre a abundância de farinhas na região do rio Negro. Pará, 10 de fevereiro de 1755

pág. 309

Carta Régia de criação da Capitania de S. José do Rio Negro. Lisboa, 3 de março de 1755 pág. 311

Carta Régia a F.X.M.F., relativa às circulares de 18 de maio de 1753, ordenando que as Religiões fornecessem todos os índios necessários aos serviços das demarcações; ordem não obedecida pelos superiores das mesmas.

Lisboa, 11 de março de 1755 *pág. 315*

Carta de Sebastião José a F.X.M.F., em que trata longamente de assuntos relativos à conduta dos jesuítas, quando vários deles são mandados sair do Estado; mandando estabelecer côngruas, de conformidade com o disposto na carta de F.X. de 18 de fevereiro de 1754 (carta 59°); informando que, de acordo com o sugerido na mesma carta, S. Maj. resolvera reduzir as aldeias e fazendas a vilas e povoações civis; resolvera também conceder liberdade aos índios, de conformidade com a 6° doutrina de Solórzano, referida em carta de F. X. de 8 de novembro de 1752; além de outras medidas tomadas, da maior significação para os destinos do Grão-Pará e Maranhão, todas elas atendendo ao que fora sugerido e solicitado pelo Governador Mendonça Furtado, em cartas ao irmão, a Diogo de Mendonça e ao Rei. Lisboa, 14 de março de 1755

pág. 319

Nova carta de Sebastião José ao irmão F. X. de Mendonça Furtado, tratando de assuntos de interesse do Estado. Lisboa, 15 de março de 1755

Carta muito importante de Sebastião José para o irmão, na qual há referência às duas famosas cartas secretas, escritas a Gomes Freire; à sua carta de 6 de julho de 1752, constante desta correspondência, e ainda a outros assuntos, inclusive lembrando a necessidade dos jesuítas serem afastados da fronteira dos domínios da Espanha, e de impedir que se correspondessem com os seus colegas de lá.

Lisboa, 17 de março de 1755 *pág. 329*

Notícias recebidas por Mendonça Furtado sobre a divisão dos limites do Sul. Sem data.

pág. 336

Carta de Sebastião José para o irmão, na qual se refere ao novo bispo do Maranhão, Fr. D. Antônio de S. José; a Antônio Carlos Pereira de Sousa; a João Egas de Bulhões; ao novo Ouvidor do Piauí, Manuel Cipriano da Silva Lobo; ao novo Ouvidor do Maranhão, Diogo da Costa Silva e ao Tenente-Coronel Serrão. Lisboa, 18 de março de 1755

pág. 344

Relação dos rios que deságuam no rio Negro, conforme informações colhidas de pessoas conhecedoras do assunto. Sem data.

pág. 347

Carta de Sebastião José para o irmão, na qual faz menção expressa do plano de constituição da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, organizado por F.X.M.F., em data de 15 de fevereiro de 1754; lembrando que o simples enunciado da sua constituição seria motivo em Belém do Pará e em São Luís do Maranhão para alegria, repiques de sinos, luminárias e conversas sobre os lugares mais próprios para se erigirem estátuas a el-Rei N. Senhor; mas que não esperasse por isso, dados os exemplos que haviam sido colhidos ultimamente, em casos semelhantes.

Lisboa, 12 de maio de 1755

Termo da Junta Extraordinária, reunida para tratar da expedição demarcadora do rio Negro. Belém do Pará, 13 de maio de 1755 pág. 364

98ª CARTA

a Sebastião José, na qual há referência ao ajudante da Sala, João Batista de Oliveira. Mariuá, 23 de junho de 1755 pág. 367

99a CARTA

a Sebastião José, sobre a arrecadação do tabaco que ia para a Corte. Mariuá, 23 de junho de 1755 pág. 368

100a CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência à carta 97ª, e a vários detalhes de sua viagem para o rio Negro; sendo que a comitiva era constituída de 898 pessoas, viajando em 27 canoas, além das miúdas de pescaria.

Mariuá, 6 de julho de 1755.

pág. 370

101ª CARTA

a Sebastião José, pedindo-lhe agradecer ao Rei as especiais mercês feitas ao Estado para o seu restabelecimento: com a criação da Companhia-Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão; com a introdução dos pretos, que iam também beneficiar o Mato Grosso e as suas minas, e com os lucros provenientes das madeiras exportadas do Pará, para Lisboa; assim como com a abolição do Governo absoluto dos Regulares sobre os índios; com o estabelecimento da nova Capitania de S. José do Rio Negro, com capital própria e novas vilas; fazendo as gentes que ali andavam dispersas se congregarem sob normas de direito, o que até então não se dava. Com essas medidas tomadas, evitar-se-iam as infiltra-

ções dos holandeses, sobretudo depois da existência da fortaleza, mandada construir para esse fim; fortaleza que, construída nas margens do rio Tacutu, tomou o nome de S. Joaquim.

Mariuá, 6 de julho de 1755

pág. 373

102ª CARTA

a Sebastião José, sobre uma carta comprometedora do Pe. Bento da Fonseca, logo amplamente divulgada por cópias, no Maranhão e no Pará. Sobre os embargos dos jesuítas à sentença de Alforria dos índios que injustamente retinham em escravidão, quando menciona o nome do rábula João Batista Gomes e do padre jesuíta Aleixo Antônio.

Mariuá, 6 de julho de 1755 *pág. 377*

103ª CARTA

a Sebastião José, na qual dá parecer sobre a promoção do tenente Valentim Ribeiro da Silva.

Mariuá, 7 de julho de 1755 *pág. 379*

104ª CARTA

a Sebastião José, na qual se refere a Henrique Wilkens, a Filipe Sturm, ao Capitão Schwebel, ao Pe. Sanmartoni e a Antônio Nunes de Sousa, todos com função no Tratado das demarcações. Mariuá, 7 de julho de 1755

pág. 380

105ª CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência a várias notícias relativas a acontecimentos ligados às tentativas de cumprimento do Tratado de Limites de 13 de janeiro de 1750, e a diversas ações que se davam, contrárias a esse mesmo Tratado, todas de parte dos jesuítas. Mariuá, 7 de julho de 1755

a Sebastião José, juntamente com a qual remetia o plano que fizera para o cumprimento das demarcações, quando presta, a respeito, várias informações da maior significação. Termina dizendo que de castelhanos não tinha notícia alguma; conquanto tivessem saído do porto de Cádiz, em fevereiro do ano anterior. Mariuá, 8 de julho de 1755

pág. 392

Sistema das demarcações da parte norte. É o plano antes mencionado. 13 de novembro de 1755 pág. 394

107ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata dos graves assuntos ligados às fazendas da Mouxa, Piauí. Mariuá, 8 de julho de 1755 pág. 402

108ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata do melindroso problema do descimento dos índios para as aldeias, a cargo das diversas religiões, bem como da conduta dos Principais das tribos.

Mariuá, 8 de julho de 1755

pág. 404

109ª CARTA

a Sebastião José, na qual se refere à forma pela qual procura dar cumprimento ao alvará, pelo qual S. Maj. mandara estabelecer dois Regimentos militares na Capitania, quando se refere a um decreto de 17 ou 27 de janeiro de 1713.

> Mariuá, 8 de julho de 1785 pág. 407

110a CARTA

a Sebastião José, na qual, a propósito das pregações dos padres da Companhia contra as liberdades dos índios, faz

referência às *Vozes Saudosas* do Pe. Antônio Vieira, pedindo ao irmão que, se tivesse alguma hora livre, lesse no referido livro a voz *Política*, a *Doutrinal* e a *Zelosa*, escritas quando Vieira era pregador do rei D. Afonso VI, de Portugal.

Mariuá, 8 de julho de 1755

pág. 410

111a CARTA

a Sebastião José sobre diversos fatos relativos à conduta dos padres jesuítas. Mariuá, 9 de julho de 1755

pág. 412

112ª CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência à carta 58ª que lhe escrevera no dia 10 de fevereiro de 1754, tratando, como nesta, de várias medidas tomadas para a alimentação de todo o pessoal civil e militar, que no alto rio Negro devia se ocupar com os serviços das demarcações.

Mariuá, 10 de julho de 1755

pág. 414

113ª CARTA

a Sebastião José, na qual revela o programa que delineara para o cumprimento do Tratado de 1750, em ação conjunta com os castelhanos, que, aliás, ali não apareceram, por se acharem acumpliciados com os jesuítas de Espanha e de Portugal para, mesmo na parte norte, o referido Tratado não se cumprir.

Mariuá, 12 de julho de 1755

pág. 418

114ª CARTA 12 de julho de 1755 *pág. 422*

Carta ao Secretário de Estado, Pedro da Mota e Silva, na qual trata de vários assuntos ligados à sua missão de 1º Comissário Régio das demarcações. Mariuá, 12 de julho de 1755

Carta a Diogo de Mendonça, sobre viagem a Mariuá. Mariuá, 12 de julho de 1755 Pás. 429

Carta ao desembargador Gonçalo José da Silveira Preto, na qual volta a tratar, também longamente, da sua importante função de 1º Comissário Régio das demarcações do Tratado de 1750. Nela se mostra satisfeito com a publicação do alvará de 4 de abril de 1755, que trata do casamento dos europeus com os índios; e diz que contra as liberdades dos índios achava mais inimigos do que esperava, mas que "neste negócio se tinham adiantado bastantemente".

Mariuá, 12 de julho de 1755

pág. 432

115ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata de vários assuntos ligados a sua função de 1º Comissário Régio das demarcações.

Arraial de Mariuá, 13 de julho de 1755

pág. 438

116ª CARTA

a Sebastião José na qual volta a tratar dos técnicos estrangeiros e nacionais que haviam sido contratados, escolhidos e mandados para os importantes serviços das demarcações. Mariuá, 13 de julho de 1755

pág. 441

117ª CARTA

a Sebastião José, com a qual remete cópia das notícias que lhe haviam sido transmitidas sobre o que se passava no Sul; refere-se aos cuidados que havia tomado contra a sua divulgação, mas reconhecia ser difícil que isso não se desse, por ser assunto obrigatoriamente tratado por muita gente.

Mariuá, 14 de julho de 1755

a Sebastião José, na qual se refere ao pedido de João de Sousa de Azevedo, para que a sua família fosse transportada da Capitania de S. Paulo para as minas de Mato Grosso, por conta da Real Fazenda de S. Majestade, com o que, dada a esperada importância da sua contribuição aos serviços demarcatórios, achava que devia ser atendido. Refere-se na mesma carta a uma petição do ajudante Filipe Sturm.

Mariuá, 14 de julho de 1755

pág. 446

119ª CARTA

a Sebastião José, na qual informa que os padres matemáticos lhe haviam dado conta das observações astronômicas que até então haviam feito, as quais em seu próprio original enviava para Lisboa; assim como também enviava a relação dos instrumentos que consideravam sumamente necessários ao seu serviço. Mariuá, 14 de julho de 1755

pág. 447

120^a CARTA

a Sebastião José, na qual faz referência às munições de uso e de boca, chegadas a Belém do Pará, vindas de Lisboa, para os serviços do pessoal empregado nos serviços da grande expedição demarcadora. Mariuá, 15 de julho de 1755

pág. 448

121^a CARTA

a Sebastião José, mencionando um velhíssimo sinete que havia na Secretaria do Pará, com as armas reais; isso porque precisava de outro no alto rio Negro.

Mariuá, 15 de julho de 1755

pág. 451

122a CARTA

Informa remessa de mapa de pescarias no Amazonas 15 de julho de 1755

123a CARTA

a Sebastião José, em que trata do acréscimo no ordenado do secretário do governo João Antônio Pinto da Silva.

Mariuá, 17 de julho de 1755

pág. 453

124ª CARTA

a Sebastião José, na qual trata de requerimentos feitos por dois elementos de sua comitiva que, por inúteis, deviam ser atendidos. Mariuá, 19 de julho de 1755

pág. 455

125ª CARTA

a Sebastião José, sobre a tropa que devia, talvez, seguir para as demarcações no rio Japurá, sem astrônomo. Arraial de Mariuá, 19 de julho de 1755

pág. 456

126ª CARTA

a Sebastião José, com a qual remete o mapa da viagem que fizera de Belém do Pará à aldeia de Mariuá, que, com a criação da Capitania do Alto Rio Negro, passou a vila de Barcelos. Mapa que, depurado de suas indicações complementares, se encontra neste trabalho, junto com o diário desta viagem, escrito pelo secretário do Estado João Antônio Pinto da Silva. Nessa mesma carta há uma relação das roças que tinha mandado fazer, para nelas se cultivarem os mantimentos necessários ao sustento de toda a população da vila; há referência ao módico custo dos trabalhos que ali vinha realizando; aos prédios já construídos e ainda ao interesse já várias vezes manifestado pela publicação de uma lei que amparasse e estimulasse os casamentos de europeus com índios, ficando os seus descendentes habilitados para todas as honras, sem que o seu sangue servisse de embaraço – e mais –, os Principais, seus filhos e filhas, que casassem com eles, seriam nobres e gozariam de todos os privilégios que, como tais, lhes competiam.

Mariuá, 20 de julho de 1755

a Sebastião José, toda ela sobre a maléfica atuação dos jesuítas na região fronteiriça do Javari e na do rio Tapajós. Mariuá, 20 de julho de 1755

pág. 460

128a CARTA

a Sebastião José, sobre promoções de oficiais; quando menciona os capitães Estêvão José da Costa e Aniceto Francisco de Távora. Mariuá, 25 de julho de 1755 pág. 463

Carta de Sebastião José para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, na qual informa que no dia 6 de junho de 1755, dia de aniversário do Rei, saíra à luz a instituição da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, dizendo ter havido grande contentamento entre os comerciantes, os homens doutos e na população em geral, mas que entre os da Companhia de Jesus não se dera o mesmo, tanto assim que no dia 15 de julho, na igreja de Santa Maria Maior, um destes religiosos - o Padre Balester - tomara a liberdade de injuriar o Evangelho e de torcer a sua santa doutrina, com o fim de suscitar uma sedição contra a referida Companhia de Comércio, pregando que quem entrasse nela não seria da Companhia de Cristo, antes seria réprobo e condenado ao fogo eterno, provocando tais invectivas pronta reação de Sua Majestade, ficando envolvidos no processo sete dos doze membros da confraria do Espírito Santo, por eles denominada Mesa do Bem Comum; do que resultou o Padre Manuel Balester ser mandado para Bragança e os sete da Mesa do Bem Comum e o advogado João Tomás de Negreiros irem para a cadeia. Em vista de tais acontecimentos, deveria o Governador Mendonça Furtado tomar todas as medidas julgadas necessárias à boa ordem no Estado, quando ali fossem instalados os serviços da mesma Companhia de Comércio, cujas atividades se chocavam com os interesses da Companhia de Jesus na Amazônia,

ficando o mesmo Governador autorizado a expulsar do mesmo os que se atrevessem a se manifestar contra a sua existência e comércio; sendo que essa autorização deveria ser conservada por ele em absoluto segredo.

Belém [Portugal], 4 de agosto de 1755 pág. 464

Nova carta de Sebastião José para F. X. M. F., que assim principia: "Para consolidar o estabelecimento do Império que el-Rei Nosso Senhor determinou fundar nessas capitanias, faltam ainda os dois pontos essenciais, de mandar Sua Majestade observar as Constituições Apostólicas, que proíbem aos missionários serem mercadores, e as leis deste Reino que não permitem que eles absorvam em si os fundos de terras, sem preceder licença do mesmo Senhor; assinalando-se-lhes côngruas para se sustentarem como ministros de Deus e da sua Igreja, e nem sustentarem tão santo ministério com a torpeza dos lucros mercantis, que tão ávida e escandalosamente solicitam nesse Estado." Todas as medidas a ser então tomadas pelo Governador M. F. decorriam, em grande parte, do contido em suas cartas de 18 de fevereiro de 1754 (59ª e 60ª). Devia o mesmo Governador mandar para Lisboa a relação completa de todos os colégios, noviciados, residências e missões que então tinham no Estado os religiosos da Companhia de Jesus e as demais comunidades religiosas, ali existentes, informando o número de padres de missa, noviços e leigos que tivesse cada uma das respectivas casas e residências. Advertia-se ao mesmo Governador não ser necessário que ele anunciasse no mesmo dia o estabelecimento da Companhia de Comércio e as duas leis de 6 e 7 de junho de 1755, de liberdade dos índios e de extinção do governo temporal dos padres sobre os índios, nas aldeias, o que, como se sabe, cauta e serenamente o mesmo Governador só fez anunciar ou publicar no ano de 1757. Belém [Portugal], 4 de agosto de 1755 pág. 470

Nova carta de Sebastião José para o irmão F.X.M.F., com a qual remetia a lei de 6 de junho de 1755, quando faz as recomendações julgadas necessárias à sua publicação pág. 473

Carta de Sebastião José ao irmão, em que trata exclusivamente da instalação, no Estado, da Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Belém [Portugal], 4 de agosto de 1755 pág. 478

Carta de Mendonça Furtado ao Bispo Dom Miguel de Bulhões, na qual trata do movimento de rebeldia havido em Belém do Pará, liderado pelo padre jesuíta Roque Hunderpfundt, quando o Governador escreve: "A origem de todas estas desordens bem sabe V. Exa, e, mais, eu, e é certamente infelicidade que haja Sua Majestade de sustentar traidores que o vendem e aos seus Estados, à custa de grandes privilégios e imensas somas de dinheiro que lhes mete nas mãos."

Mariuá, 3 de outubro de 1755

pág. 480

Carta ao Governador-Geral da Capitania de Mato Grosso, D. Antônio Rolim de Moura, na qual informa ter saído com a sua comitiva no dia 2 de outubro, de Belém do Pará; fala sobre as dificuldades que vinha tendo em matéria de alimentação, e sobre um ouro em pó referido pelo mesmo Governador; sobre a morte do Desembargador Caminha de Castro, Ouvidor de Cuiabá, e sobre a criação da Companhia de Comércio, e dos benefícios que dela poderiam esperar as minas de Mato Grosso, sobre a lei das liberdades dos índios, e sobre a criação da Capitania de São José do Rio Negro, e ainda sobre a próxima transformação da aldeia jesuítica do Trocano em Vila de Borba, a nova, o que se deu a 1º de janeiro de 1756. Mandava-lhe novo socorro de café, lamentando não poder dele receber o leite que lá havia, por ser gênero que não se poderia transportar. Mariuá, 11 de outubro de 1755

Carta ao Tenente Diogo Antônio de Castro, chefe do posto militar da aldeia do Trocano. Mariuá, 13 de outubro de 1755 pág. 490

Carta ao Governador Rolim de Moura, em que principia dizendo: "O negócio conteúdo na carta que vou a fazer a V. Exa é de natureza que deveria ir de mão própria." Tratava-se das três aldeias jesuíticas de Castela, já postas na margem oriental do rio Guaporé, isto é, na sua margem direita, com o que, em qualquer tempo, poderiam estrangular as comunicações, por aquela parte, entre Belém do Pará e Vila Bela. Nessa importante carta estão perfeitamente definidas as medidas que deveriam ser então tomadas, concernentes aos princípios fundamentais do *Uti possidetis*. Mariuá, 13 de outubro de 1755 *pág. 490*

Nova e importante carta ao Governador Rolim de Moura, na qual os graves problemas das demarcações são nela tratados.

13 de outubro de 1755

pág. 492

Carta a Baltasar do Rego Barbosa sobre as grandes vantagens esperadas da criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Mariuá,

24 de outubro de 1755

pág. 495

129ª CARTA

a Sebastião José, referente ao Brigadeiro Antônio Carlos Pereira de Sousa, e ao estabelecimento da Companhia de Comércio do Grão-Pará, quando, a propósito da atuação dos jesuítas, cita a máxima de Maquiavel "de que a simulação da virtude aproveita e a mesma virtude estorva para se adquirir os bens temporais", referindo-se na mesma carta aos padres Balester, de Lisboa, e aos padres Roque Hunderpfundt e

Aleixo Antônio, do Pará. Mariuá, 10 de novembro de 1755 pág. 496

130a CARTA

a Sebastião José, em que trata da concessão de côngruas aos regulares, assunto que reputa, no momento, afeto ao Bispo D. Miguel de Bulhões. Mariuá, 10 de novembro de 1755 pág. 499

Carta aos dirigentes da nova Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Mariuá, 10 de novembro de 1755 pág. 500

131^a CARTA

a Sebastião José, dando-lhe notícia da boa aceitação que até então tivera no Estado a Companhia de Comércio. Mariuá, 11 de novembro de 1755

pág. 502

132ª CARTA

a Sebastião José, na qual acusa o recebimento das leis das liberdades dos índios, e da autorização que recebera de só publicá-las quando julgasse oportuno; tendo sido essa autorização de bom aviso, porque desde logo o padre Roque procurou induzir o povo à revolta, dizendo que, em se concedendo alforria a todos os índios, ficavam os moradores, por sua vez, perdidos e sem mais recursos para viverem, perdendo os seus escravos. É carta importantíssima para o exame dos choques havidos entre o Gabinete Pombal e os jesuítas. Arraial de Mariuá, 12 de novembro de 1755 pág. 506

133ª CARTA

a Sebastião José, sobre assuntos da Justiça do Estado. Mariuá, 13 de novembro de 1755 pág. 513

134^a CARTA

a Sebastião José, sobre as pessoas que a seu ver poderiam servir, com vantagem, na Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Mariuá, 14 de novembro de 1755 *pág. 516*

135^a CARTA

a Sebastião José, tratando das que recebera do Bispo e dos ouvidores, dando-lhe notícia da rebelião que o padre Roque intentara fazer nos povos da cidade de Belém, com as suas práticas espirituais, citando entre os culpados a João Furtado de Vasconcelos e ao Padre Miguel Ângelo. Trata ainda da fortificação do Macapá e da cal necessária à sua execução; e termina dizendo não haver no Estado senão umas dez ou doze peças de artilharia, vindas ao tempo do Governador José da Serra, para o novo fortim que ainda estava por acabar, da barra do Pará, estando todas as mais enferrujadas e incapazes de servir. Não havia granadas, machadinhas e ainda menos chinfarotes ou arma alguma de mão; nos armazéns havia algumas espingardas velhas, ferrugentas e quebradas; sendo este o estado em que se achava não só o trem de artilharia como os mesmos armazéns reais. Queria uns doze bons pedreiros para ensinarem e bastantes índios "que com pouco tempo, suposta a habilidade que têm, os ajudariam muito bem e adiantaria a obra bastantemente". Arraial de Mariuá.

14 de novembro de 1755

pág. 519

Carta incompleta ao Governador Rolim de Moura, na qual trata do estabelecimento da Companhia de Comércio, dizendo poderem dela esperar também as minas de Mato Grosso grande aumento, tendo os meios e a facilidade de lhe entrarem pelos rios Madeira e Guaporé todos os negros de que necessitassem os seus moradores, para adiantar as suas

lavouras e fazerem-se poderosos e ricos

136^a CARTA

a Sebastião José, sobre a dispensa dos jesuítas da função de administradores da alfândega do Javari; tendo sido mandado para lá, a fim de evitar distúrbios, o Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras, de cuja honra e prudência tinha bastantes provas. Tratava também da resolvida fundação da Vila de Borba, a nova, sendo que ali o Tenente Diogo Antônio vinha tendo dificuldades com o padre missionário da aldeia do Trocano, que ia passar a vila.

Mariuá, 15 de novembro de 1755

pág. 525

137^a CARTA

Carta a Sebastião José, sobre diversos assuntos. Mariuá, 15 de novembro de 1755.

Pág. 528

Carta ao Conde dos Arcos, a qual informa que os demarcadores castelhanos ainda não tinham chegado; que fora criada a Capitania de São José do Rio Negro; que a aldeia do Trocano passaria a ser vila de Borba, a nova, e que fora criada a Companhia de Comércio do Grão-Pará. Arraial de Mariuá, 15 de novembro de 1755

pág. 537

Carta ao Secretário de Estado Pedro da Mota e Silva, a qual mostra grande satisfação com a criação do "importantíssimo e interessantíssimo estabelecimento da nova Companhia do Grão-Pará, com a qual Sua Majestade se dignou remir este até agora infeliz Estado". Mariuá, 15 de novembro de 1755

pág. 539

Carta a Estêvão Alves Bandeira e Amaro Soares Lima aconselhando sobre a administração da Companhia Geral de Comércio Mauriá, 15 de novembro de 1755.

pág. 540

138a CARTA

a Sebastião José, em que trata longamente do descimento dos índios do alto rio Negro. Mariuá, 16 de novembro de 1755 pág. 541

139a CARTA

a Sebastião José, na qual anunciava que pela frota remeteria os embargos apresentados pelos jesuítas à sentença que haviam tido contra, na causa das liberdades dos índios; chamando a atenção do irmão para a diferença que havia entre o que pregava o Padre Antônio Vieira, nas suas vozes Política, Doutrinal e Zelosa, e o que então se passava na Amazônia, quando os mesmos padres procuravam conservar injustissimamente índios na mais dura escravidão, sem terem para isso título algum. Mariuá, 17 de novembro de 1755

pág. 545

Carta ao Bispo, Governador D. Fr. Miguel, sobre diversos assuntos ligados à administração do Estado.

> Mariuá, 17 de novembro de 1755 pág. 547

Carta ao Revmº Padre Luís Pereira, sobre assuntos particulares. Mariuá, 17 de novembro de 1755 pág. 549

140° CARTA

a Sebastião José, sobre a falta de conhecimento que em geral havia na Amazônia sobre a qualidade das madeiras, que deveriam ser um dos grandes ramos de comércio da Companhia do Grão-Pará. Achava que os seus administradores deviam fazer público aos povos, que estavam prontos a comprar-lhes todas as que lhes trouxessem ou que tivessem prontas para embarque nas suas roças. Quanto aos cedros, havia duas qualidades: brancos e vermelhos, sendo estes mais estimados. Para o corte das madeiras destinadas à Ribeira das

Naus, de Lisboa, reservara as dos rios Moju, Acará, Guamá e Capim, bem como as dos igarapés que neles deságuam. Mariuá, 18 de novembro de 1755

pág. 550

ÍNDICE ONOMÁSTICO pág. 553

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. Não posso deixar de participar a V. Exª algumas reflexões que me ocorrem sobre alguns parágrafos da Instrução que S. Maj. foi servido mandar-me para passar ao Rio Negro, e mais lugares que necessário for.

Quanto ao segundo, ordena-me nele S. Maj. que naquele lugar se ache prevenido e pronto todo o necessário para quando eu houver de chegar a ele, ao qual me devo transportar a tempo que não tenham chegado os castelhanos, assim para evitar cerimônias como para observar o que falta, para competente recebimento e subsistência dos castelhanos, advertindo-me que na providência e regularidade dos mantimentos, se interessa não menos que o real decoro de S. Maj.

A este respeito tenho dado as providências que cabem em mim pelo que respeita aos gêneros do país, isto é, mandando fazer roças naqueles sítios e ordenando aos prelados das religiões que mandem pôr bastante mandiocas, e que advirtam aos índios que criem bastante galinhas e patos, e que tenham pronto todo o mantimento que lhes for possível.

¹ Instrução de 30 de abril de 1753, já antes aqui transcrita.

42 Marcos Carneiro de Mendonça

Quanto às roças que mandei fazer no rio Negro, me avisam os oficiais que estão encarregados daquele trabalho, que têm executado a minha ordem.

E pelo que respeita ao mantimento que eu podia esperar das aldeias, estou já bastantemente desenganado pelos padres, de que não poderei tirar delas coisa que me possa ajudar, porque os padres me dizem absolutamente que não podem obrigar os índios àquele trabalho, e um destes dias me fez impacientar bastantemente o padre Manuel Batista, missionário que acabou da aldeia dos Abacaxis, e finalmente não há que esperar destes padres, porque hão de fazer quanto neles couber para que se não consiga esta diligência, assim porque é contra os seus interesses como para me desgostarem, porque eles sabem muito bem que eu lhes não sou propício às suas conveniências.

Pelo que respeita aos víveres do reino com que se deve socorrer aqueles oficiais castelhanos e com que devo prover a minha mesa, já a este respeito pedi a V. Ex² pelo navio que daqui partiu os dias passados, mandando-lhe uma clara e individual relação dos que vieram na presente frota, para que se ponderasse se seriam bastantes para todo aquele gasto. E ainda que queira suprir com alguns que aqui aparecessem depois da partida da frota, serão tão poucos que não poderão remediar a necessidade, e por tal preço que o ínfimo por que se poderão comprar será o de cento por cento mais caro que em Lisboa, que é o ordinário da terra, subindo muitas vezes a duzentos e trezentos por cento, conforme a necessidade que há dos gêneros.

QUANTO AO § 4º

Nele me ordena S. Maj. que, na conformidade do art. 3º do Tratado dos Limites, devo aumentar as escoltas das tropas castelhanas que saírem a fazer as demarcações, e que devo também assistir-lhes com gente de serviço de que necessitarem, e que finalmente faça por não deteriorar os dois Regimentos que S. Maj. foi servido mandar transportar para esta praça, ou o número dos gastadores, e homens de trabalho que me forem precisos, tanto para a minha conservação no lugar das conferências como para o serviço das três tropas que devo expedir a fazer as demarcações por parte de S. Maj.

Pelo que respeita às tropas, não tenho aqui mais que dois regimentos, compostos de quinhentos homens cada um, número que se não pode alterar conforme as ordens que S. Maj. foi servido expedir pelo Conselho Ultramarino, e só por esta ocasião posso levantar mais cem homens em conseqüência de uma ordem expedida pela Secretaria do Sr. Diogo de Mendonça.

Destes mil e cem homens devo guarnecer todas as fortalezas do sertão, pôr no Macapá por ora, ao menos, cento e cinqüenta homens; logo que chegar ao rio Negro, mandar edificar a nova Fortaleza do rio Branco, e guarnecê-la com uma companhia completa de cinqüenta homens; pôr no arraial em que eu assistir um corpo de gente, ao menos de duzentos homens, e destacar soldados que possam segurar e defender as três tropas, que hão de ir às demarcações por parte de S. Maj. e ultimamente socorrer e engrossar as tropas dos castelhanos, e feitos todos estes detalhes, não poderá ficar esta praça com a guarnição competente que S. Maj. ordena.

E quanto aos remeiros e gastadores³ como estes, hão de ser índios das aldeias, e tenho por certo que se me não puserem no impossível de executar as ordens de S. Maj., me porão sem dúvida em grandíssimo embaraço e consternação, porque estes padres, ainda recebendo as positivas ordens que S. Maj. foi servido mandar-lhes expedir nesta frota, para que tivessem os índios prontos e os dessem todas as vezes que eu os mandasse pedir, não há, não digo [um] só dia, mas instante, em que não estejam subterfugindo às ditas reais ordens, concorrendo para a contínua deserção que estão fazendo os índios, e protegendo-os nas aldeias para os empregarem no seu cômodo particular.

E sendo este fato notório a todos os que vivem destas partes, ainda se me fez mais evidente com uma história que sucedeu um dia destes, com a qual entenderam os padres da Companhia que se exoneravam e que me capacitavam a mim da boa fé com que eles procediam nesta matéria. Porque tendo-me fugido de diversas obras de serviço de S. Maj., de dois meses a esta parte, mais de cento e cinqüenta índios,

² Fortaleza do rio Branco: foi construída no rio Tacutu, que é um dos seus principais formadores. (M.)

³ Gastadores: são os sapadores de hoje.

44 Marcos Carneiro de Mendonça

pertencentes à administração destes padres e entre eles mais de vinte carpinteiros dos que andavam na Fábrica das Canoas, que todos foram nas suas aldeias mui bem recebidos, como eu fui informado com certeza infalível, depois digo de toda esta quantidade de gente desertar, e não se me restituir nenhum, me apareceram dois padres da Companhia, trazendo-me dois índios velhos, e um deles coxo, e dizendo-me que tinham achado nas suas aldeias aqueles dois homens que tinham fugido do serviço de el-Rei, e que ali mos traziam, esperando que eu lhes perdoasse, e que se lá tivessem ido parar os outros, da mesma sorte mos restituiriam.

Como vi nos ditos padres que se persuadiam a que me tinham enganado, lhes disse com toda a brandura que me admirava que só aqueles que eram incapazes de ir para o sertão se me restituíssem e sendo o número tão grande dos desertores não aparecessem mais do que aqueles dois pobres velhos nas aldeias.

Estando esta gente obstinada até contra as mesmas reais ordens que lhe foram expedidas, as quais deviam obedecer com todo o respeito e tendo só por ponto principal a sua conveniência e o meio para pretextarem as suas contravenções, e meterem os índios no mato, para se não poderem fazer os reclutas, usando do meio da força, julgo sumamente dificultoso o haver índios que possam suprir a todos aqueles trabalhos.

QUANTO AO § 5º

Nele me ordena S. Maj. que para que melhor possa cumprir a obrigação em que me constituiu pelos artigos 4º e 23º de eu assistir aos ditos comissários castelhanos com os mantimentos, petrechos, ferramentas, dinheiros e mais coisas necessárias para a expedição das suas tropas, e que procurarei deixar prevenidos dos competentes meios, para que nos casos em que recorram a mim os ditos comissários não experimentem faltas no que lhes for preciso, porque estas não só seriam indecentes ao real decoro de S. Maj., mas que poderiam ter a conseqüência de se fazerem suspeitosas, dando motivo aos ditos comissários para suspenderem a execução do trabalho nestas partes, onde S. Maj. julga útil que as demarcações se abreviem.

⁴ Fábrica das Canoas – Vide clichê.

Quanto aos mantimentos, já tenho dito a este respeito o que me parece que basta para pôr a V. Exª no verdadeiro conhecimento do que há nesta importante matéria e quanto aos petrechos e ferramentas, constará a V. Exª pela cópia da relação que vai junto a esta.

Do dinheiro que veio, remeti, pelo navio que daqui foi os dias passados, ao Sr. Diogo de Mendonça, uma clara relação, assim do que S. Maj. foi servido mandar para esta Provedoria, como da despesa que se tinha feito, e se devia fazer dele, e se via nela por uma clara demonstração, de que ainda não chegava para pagamento dos dois regimentos, e dos geógrafos, cuja parcela S. Maj. ordena que se separe para que aqueles oficiais e soldados não experimentem falta.

Vindo assim a demonstrar-se que para se meter nos cofres que devem ir para o rio Negro, para deles se socorrerem os castelhanos, não há um só real, e que, em conseqüência não pode aquele ministro ser socorrido, faltando os meios que deviam concorrer para se executarem as reais ordens de S. Maj.

QUANTO AOS §§ 14 ATÉ 22

Neles foi S. Maj. servido expedir-me as ordens pelo que respeita à divisão do rio Madeira e Guaporé, até ir buscar a boca do Jauru. Na carta que José Gonçalves ⁵ levou para Lisboa, que é quase uma cópia da que fez João de Sousa de Azevedo e dela tirou a maior parte, assenta o mesmo Gonçalves que o rio Madeira é o mesmo que o Guaporé, denominando-o por um ou outro nome, e como eu tinha ouvido já o contrário, chamei João de Sousa de Azevedo para o ouvir nesta matéria, e me disse que aquela mesma questão tinha já tido com José Gonçalves, e que o rio Madeira era o mesmo a que os castelhanos chamavam Bene, o qual, depois que se juntava com as águas do rio Guaporé ou Aporé, vinha do sertão do Mato Grosso, e se engrossava com as águas de diversos rios que nele entram, até que ultimamente recebe do Mamoré, e vem perder o seu nome depois que se une com o Bene, ficando dali por diante chamando-se o rio Madeira.

Esta notícia que me dá o tal Sousa me parece mais natural que a opinião de José Gonçalves, tendo para isso João de Sousa a razão

⁵ José Gonçalves da Fonseca.

46 Marcos Carneiro de Mendonça

de ser melhor sertanejo, e ter mais uso daquela navegação que José Gonçalves.

A divisão da boca do Jauru à margem austral do rio Guaporé, de que trata o artigo 7º do Tratado de Limites, é sumamente delicada; porque a Carta por que foram feitos estes Tratados e que foi acordada pelas duas Cortes, tem a situação daqueles rios em mui diversa positura, e não hão de faltar questões sobre a forma por que se deve lançar a linha de divisão em alguma daquelas partes que S. Maj. foi servido sinalar-me no dito §.

Não permite o estado da minha saúde que eu possa por ora fazer mais largas reflexões, porque uma das principais partes que a queixa que padeço me tem atacado é a cabeça, e não estou para fazer mui largos discursos. Se Deus Nosso Senhor me der melhoras, e me ocorrer mais alguma coisa, pelo iate avisarei a V. Exª, que Deus guarde muitos anos. Pará, 14 de novembro de 1753.

⁶ Art. 7º do Tratado de Limites de 1750: por não corresponder a posição real dos rios ao figurado no Mapa das Cortes, tornava o assunto sumamente delicado. O que se encontra em outras cartas desta correspondência comprova esta asserção. (M.)

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. Com a carta de V. Exª de 14 de maio do presente ano, recebi a cópia de duas cartas com que foi instruído Gomes Freire de Andrada para a execução do Tratado de Limites da parte do sul, as quais S. Maj. mandou remeter, por se conterem nelas as mais particulares e individuais instruções, que se me podiam mandar, para eu ter um claro conhecimento do que se passou entre esta Corte e a de Madri, e dos motivos por que se faz precisa toda a circunspecção nas conferências com o primeiro Comissário de el-Rei Católico, da segurança em que devo deixar este Estado, das causas que houve para a expedição dos astrônomos e engenheiros estrangeiros, a forma por que me devo servir deles, e que, militando as mesmas razões, me são comuns as mesmas instruções que foram a Gomes Freire: ⁷ finalmente, vendo todas as mais notícias que se compreendem na mesma carta, direi a V. Exª sobre elas o que me ocorrer a este respeito.

Como ainda não sei quem seja o meu conferente, nem se saiu de Cádiz, ou se há de vir da América, não posso fazer um cálculo prudente do tempo em que posso esperar por ele para dar aquelas provi-

⁷ Cartas Instrutivas a Gomes Freire: in O Marquês de Pombal e o Brasil, págs. 179 a 189, vol. 299 da Brasiliana.

48 Marcos Carneiro de Mendonça

dências que couberem na possibilidade, e como sobre elas hei de fazer algumas reflexões, nelas me explicarei com maior largueza.

Pelo que respeita à eficácia da execução do Tratado por esta parte, farei quanto couber em mim por imitar a do habilíssimo ministro da parte do sul, que ao seu notório préstimo se lhe junta o estar em país aonde lhe tem sobejado tudo o que aqui certamente falta.

Os estrangeiros que aqui vieram até agora têm estado em mansidão, e se ao princípio houve entre dois uma desconfiança que ia passando a um duelo, aos quais mandei prender a cada um em seu Forte, e com dois dias de prisão ficou tudo sossegado, até agora não houve coisa entre os seculares que me pudesse inquietar.

O Dr. Brunelli, que é um clérigo bolonhês, ao princípio me veio aqui dizer algumas palavras menos consideradas, que foi necessário falar-lhe um pouco mais forte do que ele imaginara, porque tinha assentado que a minha brandura era natural, e, como viu e ouviu dentro dos termos de toda a modéstia e moderação o que ele não esperava de mim, se acomodou, em forma que até agora tem vivido no maior sossego.

O padre da Companhia parece-me de gênio brando, porém, como estão no Colégio e até agora se não tem presentado ocasião de nos tratarmos com mais familiaridade, não posso fazer juízo se aquela mansidão é natural ou modéstia da criação da Companhia.

A todos estes estrangeiros tenho tratado com aquele bom modo que devo, salvando sempre o respeito, por que se não familiarizem comigo.

Fui advertido da feira que se fez em Cádiz, e dos efeitos que ela pode produzir, sobre os quais terei a maior vigilância.

Faz-se-me preciso dizer a V. Exª que esta terra é tão falta de gente que para encher o número dos três segundos-comissários hei de ter bastante trabalho, porque nos oficiais dos regimentos não tenho até agora descoberto alguém que saiba entender uma carta geográfica e dos engenheiros só vêm dois portugueses que são o Sargento-Mor Sebastião José da Silva e o Capitão Gregório Rabelo, e será necessário ainda para nomear estes, tomar primeiro o conhecimento pleno da sua conduta e

⁸ Habilíssimo Ministro: Gomes Freire de Andrada.

probidade para se lhes encarregar negócio destas circunstâncias, e tão delicado como este, principalmente quando temos à vista dos olhos a feira de Cádiz, e os outros meios que, não chegando à vista, surtem os efeitos de péssimas conseqüências. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 15 de novembro de 1753.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. II, pág. 33 – Doc. 23

LMº e Exmº Senhor – Pelo Conselho Ultramarino me mandou S. Maj. que o informasse sobre a necessidade que aqui havia de Juiz de Fora, e a forma por que se lhe deveria pagar o ordenado; e depois de eu ouvir os oficiais da Câmara, informei ao dito Senhor, cuja informação remeti na frota que daqui saiu no presente ano.

Porque este ministro é de uma necessidade indispensável, assim para a economia desta cidade como para o alargamento dos bens do Conselho, que todos se acham perdidos, e em nada há mais do que uma pura confusão, ignorando esta gente totalmente estes estabelecimentos e o quanto eles importam, sendo também ignorância uma das partes que concorrem para a confusão e desordem em que se acha este povo, faltando-lhe todos os meios da sua subsistência e não havendo na Câmara quem lhe aplique o remédio.

Se S. Maj. for servido criar este lugar, me parece que seria conveniente que viesse com a brevidade possível este ministro, e que fosse um homem feito e de grande prudência, para poder, com suavidade e modo, ir fazendo os estabelecimentos e desabusando a esta gente da ignorância e prevenções como estão criados.

Naquela informação apontei os meios para se fazer o ordenado, sem que a Fazenda Real concorra com coisa alguma para ele, cujos meios foram apontados pela mesma Câmara.

O Referido se servirá V. Exª pôr na presença de S. Maj. para que o dito Senhor resolva o que for mais conveniente a seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, em 15 de novembro de 1753. Senhor Diogo de Mendonça Corte-Real.

CARTA DE SERVIÇO

LMº e Exmº Sr. Recebi todos os papéis que constam da relação inclusa no aviso de V. Exª de 3 de abril do presente ano, 9 e da mesma sorte o pleno poder e instrução que S. Maj. foi servido mandar-me remeter, para eu me regular na inteligência e execução do Tratado ultimamente assinado 10 em Aranjuez, em 24 de junho de 1752, sobre as instruções dos comissários que devem fazer as demarcações dos limites por esta parte setentrional do Brasil, remetendo-me também a cópia do dito Tratado e a dos seis, que antecedentemente se tinham celebrado entre a Real Coroa de S. Maj. e a de Castela, sobre os limites destas conquistas, para que eu pudesse ficar instruído completamente nesta matéria.

Vide carta 34.
 Aviso de Sebastião José de 3-IV-1753.

Tratado assinado em Aranjuez, Espanha, em 24-VI-1752 sobre as Instruções aos Comissários demarcadores da região norte do Brasil. Vide Limites e Demarcações na Amazônia Brasileira, de Artur César Ferreira Reis, 2º tomo, pág. 170; Rio, 1948.

Logo que V. Exª me participou a notícia da especialíssima mercê que S. Maj. me fazia, lhe roguei quisesse ir aos seus reais pés, com aquele profundo respeito que eu devera fazer, beijar-lhe a mão, por querer confiar nas minhas débeis forças um negócio de tal peso, e de tantas conseqüências como este. Agora novamente peço a V. Exª queira tornar a beijar as reais mãos de S. Maj. e segurar-lhe que, se o bom sucesso do negócio pudesse consistir no zelo com que sirvo a S. Maj., e na ânsia com que desejo obrar nele com todo o acerto, não me devera este negócio cuidado algum; porém, como para acertar se necessita de muitas outras circunstâncias que devem constituir um hábil ministro, as quais eu reconheço que me faltam, sempre me põe este negócio em grande cuidado, fiando-me unicamente em que Deus Nosso Senhor me há de ajudar, para que eu possa servir a S. Maj. como devo, dando inteiramente conta de mim como desejo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, em 16 de novembro de 1753. – Senhor *Sebastião José de Carvalho e Melo*.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. Pelas notícias que participo a V. Exª em diversas cartas, compreenderá V. Exª a consternação em que fico, tendo por uma parte a ordem de S. Maj. para sair desta cidade para o rio Negro, antes que a ele cheguem os castelhanos, não só para me livrar de cerimônias, mas para ter dado as providências para que eles não experimentem faltas: e pela outra, vendo-me na impossibilidade de poder sair daqui, faltando-me não só dinheiro, mas os mantimentos que são precisos para socorrer os castelhanos e sustentar-me, e a todos os oficiais a quem devo dar mesa com a decência que devo.

V. Exª bem compreenderá, porque conhece o meu gênio, o aperto e consternação em que fico, vendo-me impossibilitado para poder obrar no serviço de S. Maj., com a pronta obediência e atividade que devo.

Eu tenho tomado a resolução de me pôr no caminho logo que tiver canoas, para o poder fazer com este mantimento que aqui tenho, e se for tão infeliz que cheguem os castelhanos e me peçam socorro, e eu me veja com os que tenho participado a V. Exª para os remediar, não terei outro remédio mais do que produzir em mim este fato, aquele justo e certo efeito em que costumam acabar os homens de honra, quando se vêem obrigados a não poderem executar as ordens que se

lhes expedem, principalmente quando seu Augusto Amo é servido declarar-lhes que na observância delas se interessa nada menos que o seu real decoro.

Pareceu-me também preciso que estas notícias chegassem à real presença de S. Maj. com a maior brevidade, que me resolvia dizer ao Comandante da Frota destacasse uma das fragatas, para que chegasse a Lisboa com a brevidade possível, sem ser necessário esperar pela morosidade com que navegam os navios mercantes.

E sendo todos estes fatos presentes a S. Maj., o mesmo Senhor dará as providências que entender são mais convenientes ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 17 de novembro de 1753.

RELAÇÃO DAS CARTAS QUE REMETO A MEU IRMÃO, O Ilmº E Exmº SR. SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELO, NA FROTA DO ANO DE 1753

- Sobre fugirem logo os índios que os regulares dão para o serviço de S. Maj. 44ª – Pará, 18-X-1753.
- Sobre o grande negócio que os padres da Companhia estão fazendo pela aldeia do rio Javari. 4lª – Pará, 2-IV-1753.
- 3. Sobre a viagem do Pe. Malagrida para Lisboa e os negócios a que vai a respeito de ser lícita a escravidão dos índios. 45ª 8–XI–1753.
- Sobre o procedimento que teve nesta cidade o Comandante da frota, Rodrigo Inácio. 42ª – 15-IV-1753.
- 5. Sobre as instruções que foram a Gomes Freire de Andrada que S. Maj. me mandou remeter a respeito das demarcações. 47ª 15-XI-1753. 15–XI-1753.
- 6. Sobre o pleno poder em função que recebi para a mesma demarcação. 48^{2} Pará, 16–XI-1753.
- 7. Sobre algumas reflexões a respeito da mesma matéria. 46ª.
- 8. Sobre a consternação em que fico por falta de mantimentos e mais embaraços para dar princípio à Expedição das Demarcações. 49ª Pará, 17–XI–1753.
- 9. Sobre os exames que fizeram três Capitães de Infantaria. 50^a.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. Nos dias passados, me fez petição para se exonerar para Sargento-Mor o Capitão José Henriques Pereira, e no dia seguinte o Capitão de Granadeiros Manuel José de Lima, e ultimamente o Capitão de Granadeiros do Regimento de Macapá José da Silva Delgado.

Depois de lhes dar as licenças ordenei que os exames se fizessem na minha presença, e o primeiro veio tão tarde que apenas mandou fazer o manejo da arma, reduzir o batalhão de três a quatro e fazer uma praça vazia.

O segundo veio a melhores horas; mandou com muito mais desembaraço, fez diversas evoluções com geral aplauso e enchera inteiramente a tarde se um dilúvio de água lhe não pusesse termo ao exame.

O terceiro em pouco ou nada excedeu ao primeiro.

Estes exames me dizem que foram para fazerem oposição ao Sargento-Mor do Regimento do Maranhão, e devo dizer a V. Exª que o Capitão Manuel José de Lima me disse que no caso de se opor ao primeiro examinado, não devia ceder-lhe, por ser Capitão de Granadeiros, e o outro além de ser ligeiro, não ter mais ciência militar do que ele.

Também devo participar a V. Exª que este tal José Henriques Pereira tem aqui dado bastantes mostras de ser de um ânimo revoltoso, que não teve com o Brigadeiro Gonçalo Pereira toda a atenção que devera; que o tal brigadeiro conhecendo o seu gênio, não gostava nada dele e que finalmente se conseguir ser sargento-mor daquele Regimento não será nada agradável àquele governador. Do gênio deste oficial me parece que poderá informar bastantemente o Sr. Marquês Estribeiro-Mor. 11

Ultimamente é necessário que V. Exª saiba que dos três que se examinaram, nenhum deles, não só excede, mas nem ainda iguala a Manuel José de Lima, assim na ciência, desembaraço e préstimo, como na conduta da sua pessoa.

O outro Capitão de Granadeiros tenho por homem honrado; mas é um pouco mais embaraçado do que este. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 23 de novembro de 1753.

¹¹ Marquês Estribeiro-Mor: era D. Carlos.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. Este servo de Deus, por não haver coisa com que me não inquietasse, até andou nesta Corte publicando que os meus criados eram uns ladrões, e que faziam grandes comércios, unindo-se com mais alguns dos seus marujos para espalharem esta fama.

Chegando-me esta notícia me afligi bastante porque eu não posso ser senhor das ações destes homens, e o que está da minha parte é tirar-lhes todo o meio de que eles possam ter liberdade, ou autoridade para usar mal da assistência da minha casa, não lhes consentindo que peguem em petição, nem que falem em requerimento algum, por mínimo que seja, e nisto está certa toda esta terra.

Ainda assim sempre me pareceu aclarar-me seriamente nesta matéria para poder tomar a resolução que devera neste caso.

Para poder averiguar a verdade mandei ao ouvidor-geral que chamasse à sua presença aqueles mesmos homens que os ditos marujos diziam que eram os que lhes faziam o comércio, e que os perguntasse, e os fizesse depor o que sabiam deste caso.

Procedendo com efeito à dita averiguação, depuseram as testemunhas na forma que consta do sumário que remeto a $V. Ex^a$.

O que dele consta é que Gaspar da Costa era Cabo de um Forte, que havia em Joanes, e que lhe era dado um par de índios, e que, por que se não servia com eles, os punha ali a pescar, e segundo o que diz a testemunha, lhe saía a despesa pela receita, depois de lhe pagar o seu trabalho, o que fizeram sempre os seus antecessores, e me parece que aquele fato não tem deformidade alguma.

Consta também, por uma das testemunhas chamada Baltasar do Rego Barbosa, que lhe entregara Manuel da Silva seis cortes de vestido, os quais em Lisboa lhos entregou a Manuel Rodrigues da Fonseca, para cá lhos dar a algum homem seguro que lhos pudesse vender, e entregando-os ao dito Barbosa, lhe fez a remessa diretamente ao outro, sem que o pobre Silva tire daqui outro lucro mais do que ter a mínima bondade de servir àquele mercador a quem era obrigado.

Não duvido que, sobejando-lhe algum vintém dos seus pobres soldos, e ordenados, e mandem empregá-lo a suas pobres famílias para se remediarem, fato que de nenhuma sorte lhe pode ser defendido ou culpável, por não haver outro meio de poderem daqui socorrer as suas mulheres, porque o dinheiro provincial não corre em Lisboa.

Ultimamente digo a V. Exª que é necessário que esta gente seja muito tola para se interessarem com uns homens que sabem certamente que lhes não há de prestar para nada. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 25 de novembro de 1753.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. No instante em que estava fechando as vias, entrou nesta Casa a despedir-se de mim o Padre Gabriel Malagrida, e entre algumas coisas, que ao longe lhe percebi, das negociações que os seus padres lhe encarregaram para a Corte, me aclarou em uma, que simplesmente disse, que se me faz preciso avisar a V. Exª para que o participe a S. Maj., e esteja o mesmo Senhor ciente de que há nesta matéria para deferir aquele requerimento como for servido.

Este padre me disse que levava ordem dos seus padres para pedir licença a S. Maj., para fazerem a conquista do rio Tapajós à custa da sua religião, sem que S. Maj. concorra para ela com coisa alguma.

Devo dizer a V. Exª que estes padres têm na boca daquele rio cinco ou seis aldeias, e algumas delas mui populosas, que têm intentado debaixo de diversos pretextos, que ninguém navegue aquele rio mais que eles: que tenho tido algumas informações, de que os mesmos padres têm descoberto minas naquele rio, e que já houve quem lhes dissesse que as deveram deixar ou delatar antes que se soubessem que eles tinham principiado aquele trabalho; que este é o mesmo rio onde se assenta que há minas de prata, das quais mando uma mostra na presente frota ao Sr. Diogo de Mendonça; e que, ultimamente, neste rio, achou João de Sousa de Azevedo minas de ouro, e até afirmam, que nele há

pedras preciosas, das quais me seguram que já algumas há na Companhia.

Se conseguirem esta mercê que pedem, cuidarão eles só em extraírem estas preciosidades, empregando, no grande trabalho que hão de fazer, aos índios, que por caridade, serviço de Deus e de S. Majestade, querem conquistar, e acabarão desta sorte por uma vez de destruírem este Estado e fazerem-se senhores ainda mais absolutos do que estão. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 26 de novembro de 1753.

INSTRUÇÃO QUE LEVOU FRANCISCO PORTILHO E MELO, PARA ADMINISTRAR OS ÍNDIOS DA ALDEIA DE SANTANA DE MACAPÁ^{11-A}

OMO V. Mercê se recolhe por ordem minha à nova aldeia de Santana do Macapá, a governar os índios que nela se acham, observará inviolavelmente a Instrução seguinte:

Primeiramente deve V. Mercê mandar fazer uma igreja com toda aquela decência que a terra permitir, e em estando capaz de se celebrar nela o Santo Sacrifício da Missa, logo eu mandarei dar todos os ornamentos precisos.

Fará V. Mercê dar logo ao pároco um índio para seu caçador e outro para pescador, aos quais pagará ordenado na forma das ordens de S. Maj.

Terá V. Mercê o maior cuidado pela sua parte em que todos os índios sejam bem instruídos na doutrina cristã e em tudo o mais pertencentes aos bons costumes; porém, terá toda a vigilância em que o pároco não exceda os limites da jurisdição meramente espiritual, pois esta só lhe é permitida, e por nenhuma forma atemporal, dando-me logo parte se algum excesso que o mesmo pároco queira ter nesta matéria.

¹¹⁻A Transcrito de *Estadistas Portugueses na Amazônia*, de Artur César Ferreira Reis. Rio de Janeiro, MCMMXLVIII.

Cuidará V. Mercê com a maior eficácia na civilidade dos índios, fazendo-os trabalhar para que possam vender os seus frutos, e deste dinheiro vestir-se e comprarem tudo o mais que lhes for necessário; porém advirto a V. Mercê que para o trabalho os deve mover primeiro o exemplo de alguns que V. Mercê conhecer mais desembaraçados, e também as boas práticas que V. Mercê lhes deve fazer, mas de nenhuma sorte, o rigor e a violência.

Fará V. Mercê toda a diligência para lhes ensinar a língua portuguesa não os praticando nunca pela chamada da Terra, mais do que para lhes explicar alguma palavra que eles não entendam em português, e para se irem fazendo senhores dela, será muito conveniente que V. Mercê os trate freqüentemente e em estando algum mais corrente no nosso idioma, ordenar-lhe que não fale aos outros senão em português, e fará a estes mais agrados e agasalhos que aos mais.

Não dará V. Mercê índio algum da Aldeia sem ordem minha por escrito ou do tenente-coronel que vai para o Macapá, e procurará que se lhes pague o seu ordenado na forma das ordens de S. Maj.; e indo alguém praticar ou tirar algum índio, sem alguma das ditas licenças, V. Mercê o prenderá e remeterá a Macapá, para de lá se mandar preso, e determinar-lhe eu o castigo que me parecer mais justo.

Aplicará V. Mercê alguns índios à fatura de canoas capazes de transportar os seus gêneros, não só à povoação de Macapá, mas também a esta cidade, para que os miseráveis índios possam tirar utilidade deles, e principiarem a conhecer que coisa é comércio.

Os índios que V. Mercê desceu com o nome de seus escravos os poderá V. Mercê aplicar ao seu serviço particular, pagando-lhes porém o seu ordenado como livres e forros que são de sua natureza.

Recomendo a V. Mercê novamente a civilidade dos índios, que deve ser o seu primeiro objeto, e em que deve trabalhar com a maior eficácia, da qual resulta não só conveniência a esses miseráveis, mas também utilidade a todo o Estado.

Pará, 2 de dezembro de 1753. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Londres, II-20 -991

A JOÃO DE SOUSA DE AZEVEDO

Poucos dias depois que V. Maj. daqui saiu, chegou um correio do Mato Grosso pelo qual o Senhor general daquela capitania me pede o socorra na necessidade em que se acha. Como tomei essa resolução, dei licença para que João de Moura, com o pouco que aqui achou, fosse socorrer aquela nova vila.

Como porém não é razão que, havendo nesta jornada ganho, seja ele que o faça só, e V. Mercê fique sem se aproveitar desta ocasião: poderá V. Mercê mandar em sua companhia os gêneros que me dizem que tem no seu arraial, não sendo este de contrabando, ficando subsistindo a fiança que V. Mercê deu nesta Secretaria, pelo que respeita à sua pessoa, porque V. Mercê bem sabe que nem posso nem lhe devo dar licença, enquanto não chegarem os navios que se esperam e neles as ordens de S. Maj. do que devo seguir a respeito de V. Mercê, e ficando outrossim subsistindo a dita fiança para outra qualquer ocasião que não seja esta.

Como o Senhor D. Antônio Rolim me diz que uma das grandes necessidades que há é de sal, e V. Mercê me diz que tem bastante, poderá fazer uma grande conveniência, remetendo-o nesta ocasião.

Manuel Roiz Capelo me afirmou que estava tão falto de ferramentas aquele arraial, que muita gente deixava de trabalhar, e tinham os seus negros ociosos por falta delas, com o que V. Mercê não fará pouco negócio se fizer remessa das que tem nessa ocasião.

João de Moura assinou um trato nesta Secretaria de ir em direitura a buscar a V. Mercê e depois de lhe falar, esperar pela pessoa que V. Mercê houver de mandar, até vinte e cinco dias, para irem todos na mesma conserva, dando para isto uma fiança de 8.000 cruzados, porque o meu ânimo não é dar preferência a ninguém, senão socorrer aquela Praça, e que se houver lucro seja comum a todos.

Sempre fico certo para dar gosto a V. Mercê com a maior vontade.

Deus G. a V. Mercê muitos anos. Pará, 20 de dezembro de 1753.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. III, 207, Doc. 119.

Ilmº e Exmº Sr. Não pode a ruína deste Estado no meu sentir ter melhor princípio de restabelecimento que de uma Companhia Geral de Comércio Nacional 12 para se introduzirem negros nele, com que se fabriquem as excelentes e infinitas terras que se acham ao desamparo.

Para fazer este estabelecimento trabalhei quanto pude na minha possibilidade para fazer conhecer a estes povos que nele estava toda a sua fortuna; assim o vieram a entender e foi cada um concorrendo com o pouco que pôde, e até agora se tem feito a quantia de 30.000 cruzados para o fundo desta Companhia, que, na verdade, é insignificante para um objeto tão grande como o de fornecer este Estado de escravatura e poderem abranger também as minas de Mato Grosso.

Para que se possa engrossar e convidar a Praça de Lisboa e ainda a do Porto a que entrem nela e se multipliquem as ações, chega à mesma Companhia aos reais pés de S. Maj., e depois de lhe pedir a sua imediata e real proteção, lhe pedem queira fazer a mercê de lhe conceder os três únicos privilégios que se contêm na petição que remeto a V. Exª, os quais segundo o pouco que eu posso alcançar, não são prejudiciais em nada à Real Fazenda de S. Maj., e podem concorrer muito para o restabelecimento de todo este Estado.

Esta pequena quantia que se pôde juntar é a última sustância desta capitania e se S. Maj. com a sua real piedade não a proteger e amparar, experimentarão certamente estes moradores a sua total ruína, aonde esperayam achar a sua redenção.

Se este estabelecimento prosperar como me persuado, se S. Maj. for servido protegê-lo e animá-lo, crescerão todas as suas reais rendas à proporção do que ele se adiantar, e tudo o que hoje são fazendas

¹² Companhia Geral de Comércio Nacional.

Parece-me ter sido esta a primeira vez que o Governador Mendonça Furtado faz referência à criação da Companhia Geral de Comércio Nacional, por ele sugerida; que afinal teve os seus Estatutos publicados em Lisboa, a 6 de junho de 1755, e confirmados por Alvará do dia 7, imediato. Foi a primeira das quatro grandes Companhias de Comércio criadas pelo Gabinete Pombal, com grande proveito para o Brasil e para Portugal. Apareceu sob a denominação de "Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão". (M.)

66 Marcos Carneiro de Mendonça

desertas e matos incultos, serão em poucos anos engenhos rendosíssimos e plantações larguíssimas com que se adiante e engrosse o comércio e se troque a esterilidade e miséria em que se vive nestas terras em abundância e fartura.

Acrescendo ainda outra coisa sumamente importante para este estabelecimento, se fazer digno da real atenção de S. Maj., que lhe há de atender assim que extinguir as detestáveis e escandalosíssimas escravidões dos índios, as quais devem à inimitável e real piedade de S. Maj. o cuidado que a V. Exª é notório, e sem que por outra parte entre os moradores haja quem cultive as fazendas, é sumamente dificultoso o atalhar e extinguir o iníquo e tirano contrabando que aqui se faz com os índios. Fazendo a este respeito uma evidente demonstração o que sucedeu no Estado do Brasil quando nele viviam os homens com as mesmas imaginações com que estes aqui vivem hoje, fazendo aos índios as mesmas violências e querendo estabelecer sobre o injusto cativeiro destes miseráveis, sem outro título para os deterem na escravidão mais do que o das violências e o da tirania.

Sendo presente na Corte àqueles fatos, e que a inocência e ignorância daquele pobre paganismo estava não só vexada, mas totalmente tiranizada pela ambição dos moradores daquele Estado, promulgou o Senhor Rei D. Sebastião uma lei de 20 de março de 1570, ¹³ na qual mandou abolir todas as escravidões e permiti-las só em certos casos expressos na dita Lei.

Passando depois o governo destes reinos aos reis castelhanos, e sendo Filipe II informado de que não bastava a Lei de 1570, para os índios deixarem de ser injustamente perseguidos, promulgou outra lei de 11 de novembro de 1595, restringindo a do Senhor Rei D. Sebastião.

Ainda não bastou a sobredita Lei para cessarem as violências que faziam aos índios, as quais sendo presentes a Filipe III, promulgou em 30 de julho de 1609, ¹⁴ na qual absolutamente aboliu as escravidões dos índios.

O mesmo Rei mandou publicar outra Lei datada de 10 de setembro de 1611, ¹⁵ na qual, além de dar a forma por que deviam ser go-

¹³ Escravidão de Índios: lei de D. Sebastião de 20 de março de 1570.

¹⁴ Escravidão de Índios: lei de Filipe III, de Portugal de 30 de julho de 1609.

¹⁵ Escravidão dos Índios: nova lei de 10 de setembro de 1611.

vernados os índios, permitiu nela outra vez a escravidão, mas, só no caso de rebelião ou levantamento feito pelos ditos índios.

Depois que principiaram a fazer o comércio da Costa da África, e foram introduzindo escravos negros, com que se cultivassem as fazendas os quais lhe foram entrando sucessivamente, se foram esquecendo da escravidão dos índios de forma que não há hoje pessoa que ainda que os vendessem por preços acomodadíssimos os queiram comprar.

Por que neste Estado se não introduziu nunca aquele comércio da Costa de África, e por que houve tanta relaxação na escravidão dos índios é que estes moradores se radicaram tanto neste contrabando, com o qual não só se têm precipitado a si e a todo este Estado, até a última ruína em que se acha.

Estabelecendo-se agora esta Companhia com fundamentos sólidos para lhes poder fornecer escravos em abundância, suceder-lhe-á o mesmo que ao Brasil, porque, sairão os mesmos esquecendo da escravidão injusta dos índios, laborarão os engenhos que se acham abandonados e perdidos: cultivar-se-ão as terras, aumentar-se-á o comércio e crescerão os dízimos, em forma que possam suprir os precisos gastos que se devem fazer neste Estado, com as novas fortalezas com os recursos que S. Maj. foi servido mandar para a sua segurança. E finalmente se porão os índios de boa fé com os moradores e faremos com eles novas povoações que encham estes sertões, porque não pode haver outro caminho de serem povoados senão pelos naturais do país.

Torno a dizer a V. Exª que meditando muito devagar na forma por que se podiam restabelecer estas duas capitanias, não pode ocorrer nunca outro meio nem mais suave, nem mais eficaz que o do estabelecimento desta Companhia, e que inteiramente estou persuadido a que os interesses desta terra de que se adiantarão tanto quanto prosperarem os da dita Companhia.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 18 de janeiro de 1754. Senhor Diogo de Mendonça Corte-Real.

Note-se a pureza destas palavras, em contraposição ao muito que sobre o assunto escreveram os opositores e detratores da obra do Gabinete Pombal, no Brasil e em Portugal. (M.)

REGISTRO DAS CARTAS QUE FORAM PELO IATE QUE PARTIU DESTE PORTO EM 19 DE MARÇO DE 1754

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração. A ruína em que vejo este Estado e os poucos meios do seu restabelecimento me têm trazido sempre no contínuo e justo cuidado que um negócio tão importante merece.

Entre diversas idéias que me têm ocorrido para se poder reparar em parte o lastimável estrago a que estas duas capitanias se reduziram, nenhuma me pareceu melhor do que estabelecer aqui uma Companhia Geral de Comércio, que pudesse introduzir neste Estado tal quantidade de negros que os senhores de engenho e das mais fazendas achassem uma feira pronta, onde os comprassem por preço competente e se pudessem assim remir da última ruína em que se acham.

Querendo eu pôr em prática este negócio, antes de aqui chegar a última frota, convoquei¹⁷ alguns destes chamados homens de negócio, e reconhecendo todos a utilidade que se seguia à terra se escusaram de entrar na sociedade com uns frívolos pretextos.

¹⁷ Primeira tentativa fracassada, com os homens de negócio.

Vendo eu que chegando aqui um navio do Cabo Verde com uns poucos de negros, ¹⁸ os ofereciam por tal preço que chegou ao excesso de vender alguns a 150\$000, e daqui para baixo gradualmente até o preço de 100\$000, sem ser possível descer um só real, e, achando-se atualmente outro navio no Maranhão, me avisam daquela cidade que quando um morador comprou vinte negros, dando por eles cinco mil cruzados, lhos não quisera dar o Caixa.

Este negócio, feito desta forma, não só tem os inconvenientes destes moradores se não utilizarem da mercê que S. Maj. fez a este Estado de se permitir a entrada dos negros, e não ser possível fornecerem-se às fazendas desta larga extensão do país, mas contrariamente produzirá o pernicioso efeito de pôr em ódio a estes moradores com aquele comércio, experimentando-se o excessivo preço por que se lhes introduzem os negros e não se lamentarão da falta do escandaloso contrabando dos índios, mas radicar-se-ão ainda mais neles e virão a ser tantos os criminosos como os moradores.

Presentando-se diante dos olhos estes verdadeiros efeitos com os quais se me impossibilita totalmente não só o restabelecimento do Estado mas até a sua subsistência, e querendo ver se cabia na minha possibilidade remediar um tão evidente dano, depois de me lembrarem alguns meios me não foi possível o sossegar-me o entendimento com outro que não fosse o que já tinha intentado, embora o da Companhia Geral do Comércio para a introdução dos negros.

Para a pôr em prática outra vez, tinha já a repulsa²⁰ afetada dos moradores e receava que seguissem agora o mesmo caminho. Porque visse a mesma idéia que tinham, rejeitando diante de si em outra figura, e experimentar se lhes parecia melhor, me socorreu Deus Nosso Senhor com uma lembrança que produziu o efeito que eu desejava e que no meu sentir poderá ressuscitar este cadáver.

Esta foi a de chamar aqueles oficiais militares²¹ que me pareceu poderiam compreender melhor a importância deste negócio e, de-

¹⁸ Negros de Cabo Verde vendidos por preços excessivos.

¹⁹ Preferência pelo contrabando de índios.

²⁰ Companhia Geral de Comércio: repulsa dos moradores contra a sua criação.

²¹ Oficiais militares: inteiramente favoráveis à sua criação.

70 Marcos Carneiro de Mendonça

pois de se lhes fazer conhecer a total ruína deste Estado, e que me parecia que só a Companhia que eu tinha imaginado o poderia restabelecer, e que esta não a tinham querido intentar estes moradores, me restava agora só o meio de lhes propor a eles que, se se achassem com algum tostão, com que entrar a fundar esta Companhia, e que dela lhes poderia resultar algum lucro, esperava que quisessem entrar cada um com o que pudesse, porque sua imitação entendia um tão importante negócio.

Logo que ouviram a minha prática me responderam não só com o maior desembaraço, mas com um zelo incrível e poucas vezes imitado, que eles tinham conhecido a perdição com que estava a terra e que o meio que eu apontava lhes parecia tão eficaz que, ainda que não esperassem da Companhia lucro algum, estavam prontos a cada um dar o que tivesse para um estabelecimento com que se poderia remir a S. Maj. uma tão importante conquista como esta.

Assim que acabaram de votar se fez uma relação dos que tinham alguma coisa, e foram logo oferecendo cada um o que podia, como V. Exª verá da cópia que remeto, e vieram só estes miseráveis oficiais a fazer a soma de [não indicada] a qual me parecia impossível que pudesse sair de semelhantes bolsas.

Vendo-me eu já com esta quantia, entrei a chamar algumas pessoas e lhes disse o ânimo de que estavam os militares e que, se os queriam acompanhar na fortuna, que cada um poderia entrar com o que quisesse para ver se se podia fazer uma quantia mais avultada, com a qual se pudesse convidar algumas pessoas da Praça de Lisboa para entrarem a engrossar a Caixa da Companhia, para se fazer o negócio com mais vigor.

Ou por emulação, ou por obséquio, ou porque verdadeiramente conheceram a bondade do negócio, foram prometendo as parcelas que constam da relação que remeto, e pouco a pouco veio a importar a soma de trinta e dois mil cruzados, que excedeu em muito a minha imaginação.

Para que pudessem entrar até os pequenos cabedais, lhes estabeleci a Companhia por ações²² de cem mil-réis, ficando livre a cada um o entrar com muitas ou com uma só para facilitar as entradas.

Ações da Companhia Geral de Comércio: o projeto de seus Estatutos tem a data de 15 de fevereiro de 1754, mas por aqui se vê que, no mínimo um mês antes já o seu organizador fixara as bases de valor de suas ações. (M.)

Como só nesta capitania se fez a soma acima, mandei agora um correio ao Maranhão para ver se aqueles moradores querem também entrar para que se faça um conjunto maior, e persuado-me a que Gonçalo Pereira fará conhecer àquela gente o quanto lhes importa este utilíssimo estabelecimento.

Este cabedal todo é de gente pobríssima: se perderá sem dúvida, e com ele as esperanças de se restabelecer este Estado, se S. Maj. não só proteger esta utilíssima Companhia, mas concedendo-lhe os poucos privilégios que pede, os quais em coisa nenhuma prejudicam ao público, ou à Fazenda Real.

Porque ainda que no da concessão da navegação livre das madeiras pareça aparentemente que nos direitos do Paço da Madeira, poderá haver algum prejuízo, sabe V. Exª melhor do que eu que, quando estes cabedais que deverão sair do Reino, na mão dos vassalos de S. Maj., farão com ele tais negociações que repaguem por outra parte com juros mui largos a pequena que perder de direitos no Paço da Madeira.

O de se não poder fazer penhora nas ações aos interessados pelas dívidas que contraírem depois que entrarem com os cabedais no cofre da Companhia, parece-me que não repugna nada, nem a razão nem a justiça, porque, como isto se há de fazer público, toda a pessoa que contratar com eles sabe muito bem que lhes não pode fazer penhora na propriedade da ação, e que só lhes fica livre o interesse dela para o seu pagamento.

Enquanto ao último de não ficarem sujeitos ao Fisco os cabedais da Companhia, vejo que é novo e que não tem exemplo; porém, é muito velho o saírem os cabedais do reino e irem engrossar as Companhias da Inglaterra e Holanda, dando assim força aos nossos inimigos, ²³ e exaurindo a sustância do reino, sem esperança alguma de cá tornarem, nem do Fisco poder entender ou utilizar-se com aquele cabedal.

Ainda que isto seja uma graça nossa, também é novíssimo o reduzir-se um tal Estado como este à última decadência, porque se acha e ficará para sempre a cargo de S. Maj., e obrigado a fazer todos os anos

Importância que o autor do projeto dos Estatutos de uma nova Companhia de Comércio emprestara ao fato de ser possível evitar a fuga de cabedais do reino, que iam engrossar os das Companhias de Comércio da Inglaterra e da Holanda, com o que davam-se forças aos inimigos de Portugal, etc. (M.)

72 Marcos Carneiro de Mendonça

uma excessiva despesa para o conservar ou, se a deixar de fazer, ficar nos termos de se perder sem dúvida.

Para se facilitar esta graça, ²⁴ entendo que se deve fazer uma reflexão econômica, política e demonstrativa, qual é que o interesse que o Fisco pode ter em algum dinheiro de qualquer delinqüente não só é incerto mas incertíssimo, porque todo aquele que se receia de ser confiscado tem todo o cuidado de pôr o seu dinheiro a salvo, em forma que, ou nunca ou raríssima vez se acha a esta gente um tostão, e a despesa que S. Maj. está fazendo é certa e infalível, e impossível deixar de a continuar por não pôr a este precioso e importantíssimo país nos termos de ser invadido pelo primeiro dos nossos vizinhos que se lembrar o querer fazer-nos uma violência.

E como a despesa que S. Maj. faz não só é certa mas necessária, e a aquisição que pode fazer o Fisco é tão incerta como V. Exª sabe, me persuado a que não haverá quem prudentemente deixe de compreender que S. Maj., concedendo esta isenção à Companhia, faz um negócio sumamente útil aos interesses da sua Real Coroa.

Ultimamente, nós não temos necessidade de comprar a subsistência e pureza da nossa Sagrada Religião a troco das somas imensas que estamos dando aos protestantes, nem isto são Bulas do Papa, que hajamos de pagar ao exportá-las na Dataria, e se o fora eu renunciara à graça que me houvera de custar tanto tesouro, e enfim castigam-se aqueles atrocíssimos crimes, mas não sejam os sólidos interesses do reino que pague as custas.

Antes, contrariamente, imagino que devemos buscar meios com que conservemos os cabedais do reino para uso de se algum dia tivermos alguma guerra de religião, podermos resistir aos inimigos com tal força que nos não façam alguma violência com a qual perigue a salvação de muitos católicos que hão de vir a cair em poder de hereges.

Por estes fundamentos, me parece que a mercê que a Companhia pede é tão interessante ao serviço de S. Maj. e ao bem comum do reino como é segurar nele todo aquele dinheiro que sem remédio huma-

²⁴ Novos e patrióticos argumentos oferecidos em favor da criação da nova Companhia, que se constituiria a primeira da série das quatro grandes criadas pelo Gabinete Pombal. (M.)

no há de sair, e concedida esta graça engrossará tanto a Companhia quanto diminuirão aquelas aonde, sem dúvida alguma, haviam de ir parar estes cabedais.

Enfim, eu discorro largamente e ao longe, e se me engano peço a V. Ex² queira emendar os meus erros, propondo somente a S. Maj. aqueles meios que forem mais conformes ao seu real serviço e ao bem comum destes povos, para que, por meio desta Companhia, se possam livrar da vexação em que se acham. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 24 de janeiro de 1754.

53ª Carta

LMº e Exmº. Sr. meu irmão do meu coração. Pela frota, respondi²⁵ a V. Exª parte da sua carta de 15 de maio do ano passado; porém, como naquela ocasião me achava tão molestado como a V. Exª seria notório, não me foi possível responder a todas as matérias que ela continha com aquela largueza e individuação que devera, e agora suprirei a parte daquela falta, que ainda me parece necessitar de resposta.

Os meios que S. Maj. foi servido aplicar para pôr a este Estado em obediência, isto é, dando-lhe forças militares para o Governo ser respeitado e ministros tão hábeis como os que o mesmo Senhor foi servido nomear para administrarem justiça com inteireza, são os mais próprios e eficazes para se conseguir aquele tão importante fim, e com eles se conseguirá o não haver um único morador que deixe de obedecer às reais ordens de S. Maj. na forma que devem, porque o respeito e o exemplo os farão conter em obediência e disciplina.

Não sucederá assim à outra parte desta República, que não teme nem as prisões, nem outro algum gênero de castigo, qual é aquele corpo poderoso 26 que absorveu em si, assim o comércio como os fun-

²⁵ Carta de Pombal, de 15 de maio de 1753.

²⁶ Corpo poderoso: Companhia de Jesus.

dos das terras, monopolizando para as fábricas todos os recursos do país, não deixando de fora deste monopólio nem ainda as artes fabris e o alimento ordinário sem o qual não podiam subsistir os povos, o que tudo se acha recolhido das portarias das religiões para dentro, como a V. Exª tenho larga e administrativamente informado várias vezes.

Este corpo, não só poderosíssimo, ²⁷ mas formidável a este Estado, é o que nunca se pôde pôr em obediência, nem será possível consegui-lo enquanto se conservar o sistema presente; porque, por mais ordens que S. Maj. seja servido expedir, em elas prejudicando em alguma parte aos interesses das religiões, já disse a V. Exª que não se cumprem, e que não há pretexto algum que não esgotem para subterfugirem a sua execução, porque neles não há obediência ou respeito algum, como também já tenho demonstrado a V. Exª e farei também aqui evidente que eles assim o imaginam e executam.

Pela cópia da Devassa que remeto a V. Exª se vê que, sendo o caminho que faziam os delingüentes que iam ao suplício o do Forte de S. Cristo pela Praça, e porta da Igreja dos Padres da Companhia, e dali pelas mais ruas públicas, até o patíbulo, e sendo costume inalterável nesta terra o estarem as portas das igrejas fechadas nos dias que não são de guarda às oito horas e meia, e quando muito até às nove, e havendo empenho em alguns dos padres em livrar do suplício a um malfeitor que tinha sido condenado à morte, nomearam para lhe ir assistir no oratório e acompanhá-lo ao Pe. João de Sousa que, chegando defronte da porta da igreja, por onde era o caminho ordinário, ali se fez cabeça de motim, e os mais padres que estavam da banda de dentro da porta a abriram fora do seu costume e, unindo-se com o mesmo padre, fizeram sublevar o povo, e arrebataram das mãos da Justiça ao delinqüente e ao algoz, e, metendo-os dentro na igreja, se reduziu o negócio a questão, e ficaram os Oficiais de Justiça descompostos e maltratados pelos padres, os quais tiveram tão pouca razão para cometerem um crime de lesa-majestade como este, que querendo pretextá-lo com a imunidade foi julgado que tal imunidade não havia, nem o contrário se podia julgar, e veio a redu-

^{27 &}quot;Este corpo não só poderosíssimo, mas formidável a este Estado, é o que nunca se pôde pôr em obediência." (M.)

zir-se este fato a um escandalosíssimo insulto que os mesmos padres cometeram por força do absoluto poder e domínio que têm neste Estado.

Dando-se notícia na Corte deste detestável atentado, vieram as ordens que V. Exª verá da cópia da Provisão que vai junto à Devassa, e sendo uma destas reais ordens que se remetessem às culpas destes religiosos ao seu Prelado, para serem castigados os culpados naquele atrocíssimo crime, foi por ele condenado pela religião o dito Pe. João de Sousa, ²⁸ a que fosse ser missionário ou régulo de uma das melhores aldeias desta capitania, lugar que se costuma dar a um dos prelados que acaba, na qual eu o vim achar quando cheguei a esta terra, e foi esta toda demonstração que fizeram estes padres, ficando o que foi cabeça do motim com tal autoridade na Religião, que é entre eles um dos mais contemplados e respeitosos que aqui se conhece.

Com esta história ficaram tão desvanecidos e absolutos os padres, que tiveram a liberdade de me contar com grande alegria nos primeiros tempos do meu Governo, chegando o Pe. Júlio Pereira, que então era Reitor, a dizer-me que eles entregaram o delinqüente porque lhe dera uma grande febre, e se não pudera mover, porque senão o haviam de esconder da mesma forma que o fizeram ao algoz, que nunca mais tornou a aparecer, e isto me contou o tal padre com um tal desembaraço, como se aquela religião tivesse feito uma ação própria de filhos do seu patriarca.

Com esta mesma absoluta têm governado sempre e vão agora continuando como se vê pela série continuada que direi a V. Ex².

Já o informei²⁹ de que eu dei a todas as religiões a ordem de S. Maj. para que introduzissem nas aldeias a língua portuguesa, sendo mais próprio para conseguir este fim o estabelecimento das escolas; todas me responderam que logo obedeceriam; poucas foram as que o fizeram; rara é a que hoje conserva alguma aparência deste estabelecimento. Porque todas imitam a Companhia, que absolutamente desobedece e se obstinou contra estes utilíssimos estabelecimentos, e aqui nunca o quis

Pe. João de Sousa: Serafim Leite, na H. C. J. no B. não se refere a este fato. (M.)

²⁹ É importantíssimo este trecho de carta, porque mostra como é ilusória a idéia de ainda no século XVIII serem os Jesuítas da Amazônia grandes catequistas, disseminadores de instrução e de civilização aos nossos silvícolas. (M.)

executar sem mais razão que a de não obedecer, como é seu antigo costume, e de compreenderem que poderiam com ele, para o futuro, perder parte dos seus interesses.

Continuando a mesma idéia de obstinação e inobediência, estão executando as últimas e positivas ordens que S. Maj. foi servido mandar expedir para darem os índios que forem precisos para as demarcações dos seus reais domínios, e as executaram pontualmente na aparência, e as subterfugem na sustância porque, dando à execução as Portarias que eu daqui mando, remetendo-me os índios, vêm com tais práticas que são poucos os que subsistem no serviço de S. Maj., porque logo que chegam desertam e os padres depois os põem onde lhes parece que lhes podem ser mais úteis aos seus interesses comuns e particulares.

Estas práticas que eu já disse a V. Exª que receava se fizessem aos índios, e que em mim não poderia passar de um discurso, não vago senão fundado em alguns casos semelhantes, vieram agora a passar a uma notória e clara demonstração por um fato certo e determinado, qual eu não esperava achar e não seria fácil chegar-me à notícia se não houvera um homem tão impertinente como o que abaixo direi.

Estando o Pe. Teodoro da Cruz, missionário da aldeia do Caeté, ³⁰ fazendo prática na igreja aos seus aldeanos, sem reparar em alguns brancos que por acaso ali se achavam foi instruindo aquele povo, dizendo-lhe que eles não tinham nada com el-Rei, nem com o Governador, nem com Justiça alguma senão com o seu missionário, a quem unicamente deviam obedecer.

Refletindo depois nos brancos que estavam na igreja, lhes disse na língua portuguesa que não reparassem naquilo, porque era modo de falar com os índios que deviam ser instruídos em obediência aos seus missionários.

Esta a notícia que chegou ao bispo, o qual, com o maior zelo e desvelo vigia em tudo o que pode, sendo serviço de S. Maj. e utilidade pública, me participou logo e depois me referiu o mesmo homem que lha tinha dado a ele, e conferindo nós sobre um ponto tão delicado e importante, sem embargo de que conhecíamos que o caráter daquele

³⁰ Caeté – depois vila de Bragança: antes vila de Sousa, em homenagem ao antigo Governador-Geral do Estado do Brasil, Gaspar de Sousa. (M.)

padre era capaz de introduzir semelhantes idéias naqueles moradores, assentamos em não desprezar a nova, mas também não lhe dar inteiro crédito, porque a pessoa que a participou não estava com o missionário em toda a boa harmonia e, neste caso, se fazia preciso suspender o discurso até haver mais fundamento para se assentar nele.

Indo agora o desembargador ouvidor-geral³¹ tomar posse em nome de S. Maj. da vila do Caeté, achou estas mesmas notícias, as quais me participou logo, e vinham a ficar nesta matéria sem a mais leve razão de dúvida.

Outros fatos ainda que não tão sediciosos como este, mas sumamente prejudiciais e igualmente absolutos pudera referir-lhe; porém, por não fazer esta carta mais fastidiosa, basta dizer-lhe que é uma continuação dos que largamente lhe tenho mandado participar, sem emenda alguma, antes excedendo o modo e concorrendo cada religião destas para a ruína total destes povos, como conhecerá V. Ex² do último caso que aqui me sucedeu com os religiosos da província da Piedade, o qual lhe referirei em breves palavras.

Chegando a estes padres uma grande canoa do sertão, carregada de víveres e entre eles algumas vasilhas de manteiga de tartaruga, introduziram tudo no seu Hospício, e, achando a terra falta, se puseram a vender cada vasilha a quinze tostões, sendo o preço que tiveram até o ano de 1750, em que aqui se introduziu a moeda, o de três até seis tostões; o cacau, na maior esterilidade, vinha realizar-se a dinheiro em pouco mais da quarta parte.

Constando-me deste ímpio e escandaloso fato, chamei ao prelado destes padres, e depois de lhe estranhar este procedimento, lhe disse que Suas Paternidades se deviam abster dele e dar exemplo aos povos, e que eu me não metia em julgar se eles podiam ou não fazer comércio, que já que passavam ao excesso de serem homens de negócio vendessem todos estes gêneros comestíveis na Praça, conforme as Posturas da Câmara e sujeitando-se à almotaçaria, da qual pessoa nenhuma está isenta, dizendo-lhe a este respeito o que entendi que era próprio naquele caso.

³¹ Desembargador Ouvidor-Geral J. da Cruz Diniz Pinheiro. (M.)

Entendendo eu que ele ia convencê-lo, e com conhecimento do erro que tinha feito, fui desenganado naquela mesma tarde do contrário, porque, mandando o Capitão de Granadeiros Manuel José Henriques àquele Hospício buscar uma pouca de manteiga e algumas tartarugas que lhe eram necessárias, respondeu um daqueles religiosos ao portador que ali tinham bastante de tudo, porém que, para a cidade, ainda que vissem nela as maiores necessidades, não haviam de vender coisa alguma, visto que quererem lhes almotaçar a sua fazenda, e que eles lhe dariam saída mandando pelos rios acima, o que com efeito executara pontualmente, mandando com estes gêneros fazer um grosso negócio, trocando-os a algodão.

Desta forma, me parece impossível que, por maiores gastos que S. Maj. faça com este Estado, possa ele prosperar, porque quanto dinheiro ³² entrar nele há de por força ir para aos cofres das religiões, pois elas são só as que têm todos os víveres e as que fazem geralmente o comércio em grosso.

Fazendo outra demonstração quanto a esta parte do comércio, combinando-se os tempos e refletindo-se em que, quando os moradores mandavam de duzentas canoas para cima ao sertão, se carregavam neste porto três, quatro, até cinco navios de efeitos, e que depois que os particulares foram perdendo a extração daquelas drogas, porque apenas irão dez, até doze canoas de seculares, se carregam dez e doze navios, sobejando ainda carga para outros, como sucedeu este ano, se vê claramente que este comércio é feito pelos regulares e que, por necessária conseqüência, hão de ser senhores de todo o dinheiro que aqui girar.

Por estas razões não observam nenhuma das ordens de S. Maj., em qualquer delas lhe prejudicando os seus interesses e ainda que seja muito ao longe, porque eles não cuidam em idolatrar outro algum ídolo mais do que este, com a cega e notória ambição que a V. Exª tenho manifestado repetidas vezes. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, em 26 de janeiro de 1754.

³² Dinheiro: não havia que chegasse; porque todo ele ia parar nos cofres das religiões ali existentes. (M.)

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. III, pág.173 – Doc. nº 93

ENHOR [D. José I]. O Vice-Provincial da Companhia de Jesus [P. Francisco de Toledo, S. J.] fez a V. Maj. o requerimento contido na petição de que V. Maj. foi servido mandar-me remeter a cópia, com menos informação deste fato; porque eu não lhe pus condição alguma mais de que se dispensasse na lei para os bens seculares se puderem adjudicar ao Seminário, a qual entendo era a favor do mesmo Seminário, por não ficarem possuindo os bens de raiz contra as reais leis de V. Maj..

As mais punições que se acham na Provisão de Licença e em um despacho de uma petição que creio não foi presente a V. Maj., o qual deixei registrado nesta Secretaria e dele remeto a cópia, se vê que aquelas condições foram postas pelo Padre Missionário Gabriel de Malagrida, da sua letra e sinal, e vistas elas não podia eu deixar de as mandar incorporar na dita Provisão de Licença, como tudo fiz presente a V. Maj. pela sua Secretaria de Estado; e como o mesmo padre foi o unicamente contemplado por V. Maj. para estas fundações, e fez as sobreditas declarações, não podia eu deixar de lhe diferir [deferir] na forma em que ele pedia, e suposto o referido, se vê que esta súplica se fez a V. Maj. com menos informação e que eu não posso informar a V. Maj. com mais clareza do que o fiz pela sua Secretaria de Estado, por onde remeti

estes papéis no tempo em que se me fizeram estes requerimentos, remetendo naquela conta o mesmo que agora ponho na real presença de V. Maj. V. Maj. mandará o que for servido. Pará, em 27 de janeiro de 1754.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA.

COD, 629, fls. 16/18 v.

CARTA DE D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA A FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO

Principia por dizer do seu desvanecimento pela fundação de Vila Bela³³ e do desenvolvimento das Minas e do comércio que será facilitado pela introdução dos negros, pois "... os brancos, sem eles, em toda a parte da América e principalmente em minas, quase se pode dizer que são inúteis".

Refere-se às medidas que tomou para evitar o cativeiro dos índios e aos inconvenientes de ainda não haver, na Capitania, Casa de Fundição.

Continua referindo-se à questão dos limites:

"... V. Ex², na sua segunda carta, não mostra já esperar tão proximamente os comissários e cosmógrafos que hão de vir por essa parte fazer a demarcação dos limites³⁴ e como também pela frota do Rio que me dizem saiu juntamente com a do Maranhão, não tive notícia que houvessem embarcado os ditos comissários, fico na dúvida se com efeito vieram nela. Sendo assim, ou que por outro qualquer motivo haja eles de ter demora em chegar a esta Capitania, peço a V. Ex² me avise muito tempo antes desse ponto, e juntamente do número e qualidade dos oficiais e da gente que os acompanhar, pois, como V. Ex² já tem notícia do diminuto deste povo e da falta que há de tudo nestas minas, é preciso começar-se as prevenções meses antes para que esta diligência se não retarde, pois a dilação necessariamente há de ser de grande prejuízo à fazenda real e aos mesmos comissários que na parada têm o maior risco neste clima.

³³ Fundação de Vila Bela – Vide clichê com o mapa da cidade.

³⁴ Demarcações do Tratado de Limites de 13 de janeiro de 1750.

"Novamente³⁵ se tem descoberto que as cabeceiras de dois rios, que pouco mais ou menos correm por onde há de vir parte da linha divisória, ficam tão perto uma da outra que não será mais de duas léguas de terra plana, e como ambos eles são navegáveis em tempo de águas, se podem daqui conduzir cargas até Cuiabá por eles 'sem mais trânsito de terra do que as ditas duas léguas porque um a que chamam o rio Alegre, faz barra no Guaporé, pouco acima desta vila, e o outro a que chamam Aguapeí, a vai fazer no Jauru'.

"À vista disto bem se deixa ver quão preciso se faz a esta capitania que a navegação destes rios nos não fique embaraçada pela demarcação: isto é, que com ela nos figue inteiramente livre, ou ao menos comum. Mas nem por isso será conveniente que a dita demarcação siga exatamente o curso dos tais rios, desde as suas barras, pois desta forma ficaríamos perdendo terrenos que nos são muito precisos, e nos pertencem pelo Tratado. O que julgo mais conforme a ele é vir a linha divisória desde a barra do Jauru, na mesma direção que no dito Tratado se lhe determina até encontrar o rio Aguapeí, seguir pelo seu álveo até as cabeceiras, vir buscar a do rio Alegre, continuando pelo seu álveo até emparelhar com a ponta do sul da serra do Grão-Pará, 36 que fica defronte desta vila, e, indo buscar a dita serra, correr pelo cume dela até cobrir alguns sítios que estão pouco abaixo da barra do Sararé, ou até onde quebra a mesma serra, para vir daí buscar este rio, pois desta forma nos fica permitida a navegação acima dita, e nos ficam também para dentro da nossa demarcação as terras que estão desde a falda oriental da serra do Grão-Pará até a beira deste rio, aonde se acham já estabelecidas várias roças, e que não só por esta razão, mas pelas madeiras que tem, se fazem muito precisas à subsistência desta vila.

"Esta notícia quis expor a V. Exª para lhe poder servir, sendo nomeado por primeiro-comissário, como entendo, desta parte do norte,

³⁵ Novamente: no sentido de recentemente.

³⁶ Serra do Grão-Pará: de Ricardo Franco, a partir do Tratado de Limites de 1867, assinado com a Bolívia.

Sendo de notar que a serra do Grão-Pará, depois Ricardo Franco, não está mencionada no Tratado, nem nas Reversais trocadas sobre o mesmo, a 19-IX-1867. (M.)

Vide Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros (Itamarati), de 1868. Tratado assinado na cidade de La Paz, a 27-III-1867. (M.)

e quando o não seja para com ela instruir ao que o for, do que nas conferências me parece convém estipular-se pelo que toca a esta capitania. E como João de Sousa de Azevedo tem visto e andado muita parte deste terreno, a sua informação poderá ajudar muito à inteligência do que não é fácil explicar cabalmente em uma carta..."

Em sua carta ao Governador Francisco Xavier, D. Antônio Rolim de Moura termina por comunicar que, das três missões jesuíto-castelhanas que estavam na margem oriental do rio Guaporé, só existia a de Santa Rosa, que também andavam cuidando em se mudar.

Vila Bela, 30 de janeiro de 1754.

54ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já escrevi a V. Exª. com largura a respeito da nova Companhia de Comércio³⁷ que aqui querem estabelecer estes pobres moradores, para ver se com ela se podem remir, e ver se com esta nova fundação podem concorrer para que este Estado floresça e se livre por uma vez da ruína a que se reduziu a ignorância e malícia da parte dos seus habitantes e a ambição da outra parte.

Como esta Companhia não se podia fundar senão debaixo de certas condições que fossem úteis aos interessados e que elas mesmas lhes servissem de leis para se governarem, me vi em sumo embaraço para se fazerem, porque não há uma única pessoa nesta terra que entenda destes estabelecimentos.

Vendo-me neste aperto, porque certamente não entrariam as partes com o seu cabedal no cofre sem saberem qual era a forma de contrato, me resolvi a fazer as condições que lhe remeto³⁸ e, sem embargo de que eles todos as aceitaram, eu os desenganei com aquela ame-

³⁷ Nova companhia de Comércio: carta 53.

³⁸ Esboço de seus Estatutos: vide o dia 15 de fevereiro de 1754. A Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão foi finalmente criada em moldes muito mais avançados; e os seus Estatutos foram publicados a 7 de junho de 1755, juntamente com as duas leis de 6 e 7 de junho que deram definitiva liberdade aos índios deste Estado, e depois também aos de todo o Brasil. (M.)

nidade que devera, para que consultassem mais alguém sobre este importante ponto que eu não devera tomar sobre mim.

Porque eu não tenho aqui livro algum que trate desta matéria, nem a cópia de algum destes estabelecimentos para me poder guiar por eles e acomodá-los ao modo do país, foi-me preciso o fazer as ditas condições à força de discurso, e com alguma leve memória de alguma coisa que vi, e por cuja razão desenganei aos interessados que, sem embargo da satisfação em que estavam, mandassem a Lisboa consultar os seus cabedais com a segurança que coubesse no possível.

Eles tomaram a resolução de remeter este importante negócio ao arbítrio de V. Ex²., e eu repito que queria condescender com eles e ajudá-los, mudando inteiramente as ditas condições ou alterando-as naquela parte que V. Ex². entender, e finalmente arbitrando sobre esta matéria em forma que o tal estabelecimento fique com toda aquela humana segurança que couber no possível, porque o florescer esta Companhia é tão interessante ao restabelecimento deste Estado e ao comum do Reino como V. Ex². muito bem compreende.

Enquanto ao preço das ações da 2ª e 3ª condições, me pareceu que, além de ser razão que aqueles homens que vêm buscar a Companhia quando ela já tem de fundo duzentos e cinqüenta mil cruzados e se acha estabelecida e florescendo o comércio não deveram entrar com as mesmas ações que entravam os fundadores, sem certeza alguma dos lucros no grande risco de perderem aqueles poucos fundos, me ocorreu também que, concedido por S. Maj. o 3º privilégio que a Companhia pede àquela gente da lei cansada [?], vendo estabelecidos uns fundos, nos quais sem perigo podem meter o seu cabedal, não só hão de entrar a todo o preço na dita Companhia, com o cabedal que tiverem em Lisboa, mas até o que está no Norte, ³⁹ há de sem dúvida, muita parte dele, retroceder para o Reino, porque esta gente o manda para fora por não acharem meio algum de o segurar na prática, como assim V. Ex², como eu ouvimos muitas vezes lamentar em Lisboa.

Em todas as outras condições pus aquelas cautelas que me pareceram poderiam concorrer para a boa administração do negócio e

³⁹ Mas até o que está no Norte: nos países situados ao norte de Portugal, na Europa. (M.)

leigamente como eu fiz aquele papel me não ocorreram outras mais seguras.

Enquanto à autoridade que os interessados pedem a S. Maj. para os Diretores da Companhia, parece-me que concorrerá para muito se obviarem as infinitas fraudes com que esta gente costuma enredar os negócios para nunca se acharem contas, e enquanto se extingue o dinheiro de trapaças com que os advogados costumam inutilizar as coisas desta natureza, se arruina inteiramente o comércio, padecem os interessados e rara vez ou nunca se consegue a conta-corrente de que V. Exª, terá visto um montão de exemplos na nossa corte, principalmente em quantas Companhias se quiseram estabelecer, as quais contas se destruíram com demandas eternas e, sabendo eu de algumas, ainda me não consta que nenhuma delas tivesse fim.

Este inconveniente certamente se evitará se aqueles treze eleitores, com um Ministro de Letras à testa, tiverem jurisdição para tomarem contas e pôr em regulamento e ordem o comércio da Companhia, e decidirem todas as dúvidas, breve e sumariamente, nas Conferências que fizerem para os casos que ocorrerem, nas quais se decidam todas as dúvidas, e pôr ao comércio em liberdade, não havendo sobre as mesmas determinações requerimento ou pretexto algum que haja de embaraçar a sua execução.

E quando S. Maj. entenda que a alguma das partes que se achar gravada se lhe deve dar o remédio de apelação ou agravo para a Relação de Lisboa, neste caso deve ser sem suspensão alguma da execução da determinação do que se agravar ou apelar; porque esta deve, logo que for publicada, ter sua devida execução, ficando à parte assaz direito, digo, assaz seguro e salvo o seu direito para o haver pelos [recursos] da Companhia.

Ainda que eu me persuado a que seria mais útil o lhe tirar este remédio, porque servirá somente de pretextar demandas injustas, e como isto não passa de umas contas de mercador que quando chegam a qualquer tribunal, não as julga ministro algum dali sem as mandar a Louvador que as faça e depois indo-lhe à mão não fazem outra alguma coisa os ministros de Letras mais do que autorizarem o louvamento que fizeram os peritos depois de infinito tempo de enredos.

E como os treze eleitores hão de ser certamente homens de negócio peritos naquela arte, e tendo um ministro de letras por seu presidente para fazer guardar a forma de direito para ser ouvida sumariamente a parte, se conseguirá o fim da subsistência e aumento do comércio da Companhia, sem os largos circuitos de que muita gente se aproveita, para fazerem os interesses próprios, arruinando inteiramente os estabelecimentos comuns em que o Reino todo tem interesse.

Chegando a minha imaginação até o ponto de entender que ainda que algum particular tivesse neste novo método algum prejuízo, suposto o notório interesse público, digo, que recebe o público com ele, devia o tal particular ⁴⁰ ceder do seu cômodo para que não padecesse um estabelecimento do qual depende o restabelecimento deste Estado inteiro ao bem comum de todo o Reino.

Finalmente, V. Exª compreende tanto melhor do que eu estas matérias que não só é supérfluo fazer mais largos discursos nelas, mas até não necessitava deste pequeno que tenho feito nesta relação, porém, o amor que tenho a este novo estabelecimento e a ânsia de o ver prosperar, desculpa este excesso. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 30 de janeiro de 1754.

⁴⁰ Sempre os dois irmãos sobrepondo o interesse coletivo, isto é, o interesse público ao particular. (M.)

CONDIÇÕES COM QUE SE DEVE FUNDAR A NOVA COMPANHIA QUE OS MORADORES DA CAPITANIA DO PARÁ INTENTAM ESTABELECER PARA COM ELA FORNECEREM DE NEGROS O ESTADO DO MARANHÃO E MINAS DO MATO GROSSO

Londres, II - 20.991

- QUE esta companhia será estabelecida com mil ações de cem mil-réis cada uma, ficando livre a cada pessoa o entrar com uma ou muitas ações, como mais conta lhe fizer.
- 2º Que depois de completar as ditas mil ações poderá a companhia (se parecer aos Diretores dela) tornar a receber outras mil ações, sendo o preço destas segundas o de cento e cinqüenta mil-réis.
- 3º Que, se ainda houver algumas pessoas, depois de completas as segundas ações, que queiram entrar na companhia, poderão os Diretores receber outras mil ações; sendo porém estas terceiras de 200\$ rs. cada uma, e tanto as segundas, como estas terceiras se reputarão somente por 100\$ rs. por cada ação, como as primeiras, ficando a mais quantia com que entrarem incorporada nos fundos da companhia.
- 4º Que, porquanto não será possível que a Companhia possa ter uma sólida subsistência se a cada um dos acionistas for permitido o tirar,

quando quiser, a quantia com que entrar, e ficar por esta forma na sua liberdade o arruinar os fundos da Companhia todas as vezes que lhe parecer; não poderá, nenhuma pessoa, das que entrarem na dita Companhia, tirar o dinheiro com que entrar nela, e só poderá livremente vender, a quem lhe parecer, o direito das ações que tiver metido na caixa da dita Companhia.

- 5º Que, esta Companhia será dirigida assim no Pará como em Lisboa por quatro Administradores, que serão os Caixas do negócio e a estes competirá inteiramente a administração de todos os interesses da Companhia.
- 6º- Que, para se elegerem os ditos Administradores, serão convocados todos os interessados que quiserem votar, e estes elegerão livres, pessoas da mesma Sociedade, para que façam a eleição dos quatro Administradores.
- 7º— Que, logo que as ditas 13 pessoas forem nomeadas e separadas em uma casa; daqueles interessados que lhes parecerem mais capazes, elegerão os ditos quatro Administradores, tendo sempre diante dos olhos, que da boa ou má escolha dos ditos Administradores depende o sólido estabelecimento e aumento da dita Companhia, ou a sua total ruína.
- 8º- Que, estes Caixas e Administradores logo que forem eleitos, mandarão fazer um cofre de quatro chaves, para cada um deles ter a sua, no qual se recolherá o cabedal que for correndo, pertencente à Companhia, e nunca poderá um só, per si, receber quantia alguma pertencente ao comum da Companhia, por módica que seja, nem fazer compra, venda ou pagamento, nem finalmente fazer administração que diga respeito aos interesses da dita Companhia; porque, para qualquer dos sobreditos atos, concorram todos juntos os ditos quatro Administradores, e se algum tiver impedimento para poder ir à casa donde se deve fazer as conferências, ou pagamentos, nomeará para seu fiel, um daqueles interessados de que fizer maior confiança, para que vá assistir aquele ato, que se apresentar, não sendo nenhum dos ditos seus três companheiros.
- 9º Que, para que haja boa expedição nos negócios pertencentes à dita Companhia, se juntarão os ditos Administradores ao menos três dias na semana, para conferirem as matérias que ocorrerem, e

- isto se entende no tempo em que se não achar aqui a frota, porque estando ela ou havendo negócio tal que faça preciso o juntarem os ditos Administradores, farão a sua conferência todos os dias, a qual será naquela casa que for acordada pelos ditos Administradores, na qual se conservarão os livros em boa guarda.
- 10º- Que, os mesmos Administradores, de comum acordo, elegerão o lugar que lhes parecer mais seguro para depositarem o cofre da Companhia, em cuja administração se observará sempre o disposto na condição 8ª.
- 11ª Que, os mesmos Administradores serão obrigados, logo que chegar qualquer navio da Companhia a este porto, depois de passado aquele competente tempo que for preciso para averiguação das contas, a dar umas relações públicas, aos interessados, dos empregos que se fizeram em Lisboa; a navegação que fizeram os navios, e que portos donde foram; os empregos e despesas que fizeram nelas; os efeitos que trouxeram; e depois de feitas as vendas, farão outras relações do que importaram os ditos efeitos, e da carga que os mesmos navios transportaram para o reino, para que os ditos interessados sejam plenamente informados da forma por que se maneja o negócio da boa fé do comércio, e dos lucros que podem esperar dele, cujas relações serão também remetidas para os Administradores de Lisboa, para que os interessados do reino sejam da mesma forma informados.
- 12º Que os Caixas e Administradores de Lisboa serão também obrigados a fazer outras semelhantes relações, nas quais declarem os efeitos que receberam, a saída que lhes deram, o preço por que o venderam, os empregos que fizeram, e os portos a que mandaram os navios, cujas relações remeterão também a esta administração para por ela serem também informados os interessados da mesma Companhia.
- 13º Que os Caixas e Administradores farão exatissimamente as mesmas conferências que os do Pará, para que em toda a parte se aplique todo o cuidado na subsistência e sólido estabelecimento da dita Companhia.

- 14º Que pelo que diz respeito ao cofre de Lisboa, se observará também o que está disposto a respeito da administração do Pará, com as mesmas cautelas e seguranças.
- 15º Que porquanto os Administradores hão de ter trabalho com esta administração, não sendo razão que trabalhem de graça para utilizarem a todos os interessados, e não cabendo por ora nas forças da Companhia o fazer-se-lhes ordenados competentes, terão de prêmio, nos ganhos da companhia, 100\$ rs. por ano, e o que tomar por sua conta o escrever, e por em arrecadação aos livros da Companhia, se lhes darão mais 60% rs., pelos mesmos ganhos, e isto será enquanto o fundo da Companhia não chegar a quatrocentas ações, porque, em passando o deste número até 800, será o prêmio pago pelos mesmos ganhos o de 150\$ rs., e ao que arrecadar e escrever nos livros, 90\$ rs. em lugar de 60\$ rs. que recebia, e, completando-se o número de mil ações, serão os ordenados de duzentos mil-réis pagos dos mesmos ganhos, e ao que escrever e arrecadar os livros, se lhe darão 120\$ rs. mais, em lugar dos 90\$ rs., e crescendo a Companhia a maiores fundos, poderão os diretores acrescentar ordenado aos administradores, na forma que entenderem.
- 16º Que nenhuma receita ou despesa poderá ser lançada nos livros, senão por tempo assinado pelos 4 administradores, e havendo algumas despesas miúdas, que não mereçam pela sua tenuidade estender-se por termo no mesmo livro, serão feitas em róis, os quais serão examinados pelos ditos Administradores, e achando-os exatos os assinarão, e da importância deles farão uma despesa nos livros, na qual acusarão o maço ou linha em que os ditos róis são guardados e seguros.
- 17º Que os livros que houver para se escrever na Companhia serão rubricados pelo diretor-corregedor desta Comarca, dando-se-lhe de propina de cada um, quatro mil-réis, na forma do estilo, e o mesmo se observará nos livros em que hão de escrever os administradores de Lisboa, os quais serão rubricados pelo ministro que S. Maj. for servido nomear pelo seu Desembargo do Paço.
- 18º Que todas as vezes que se provar omissão culpável em quaisquer dos administradores, e que não cuidam nos cabedais da Compa-

nhia com aquele zelo que devem, serão convocados os três diretores, e estes, na mesma forma que no princípio, poderão pôr outro administrador em lugar daquele que for compreendido na sobredita culpa, sem que o dito administrador possa a isso pôr dúvida alguma, porque o corpo da Companhia não os põe naquele lugar, mais do que por aquele tempo que entender que qualquer dos ditos administradores pode ser útil para a boa administração do negócio, e reserva o mesmo corpo inteiramente para si, o conservar ou expulsar aos sobreditos administradores, conforme entender que é mais conveniente aos interessados da mesma Companhia.

- 19º Que os sobreditos administradores serão obrigados, depois que daqui sair qualquer navio com a sua carga, a pôr corrente e líquida a sua conta, e os 13 diretores nomearão dois dos interessados mais peritos para que assistam e tomem as contas aos quatro administradores, de cuja resulta darão conta aos mesmos diretores para que estes não só saibam, mas façam público o como vai a administração do cabedal da Companhia.
- 20º Que como o estabelecimento da mesma Companhia se não pode fazer no breve tempo de um ano, nem ainda no de dois, por ser preciso remeter-se daqui o dinheiro, em efeito, para o reino, e nele comprar-se navios e todos os efeitos que se devem navegar para esta cidade, o que não pode caber sem dúvida nos ditos dois anos, não poderão os acionistas pedir os interesses das suas ações, antes do tempo de três anos; que deverão ter princípio do tempo em que sair o primeiro navio desta Companhia do porto de Lisboa, e deste mesmo tempo, entrarão também a vencer os administradores os seus prêmios, e passados os ditos três anos se fará a primeira distribuição dos lucros, aos ditos interessados; e se acaso vier antes do dito tempo algum navio da Companhia com escravos, observarão os administradores exatamente, na entrada e saída do dito navio, o conteúdo na condição 11ª, para que nunca os interessados deixem de ser informados do progresso que faz a mesma Companhia.
- 21º Que depois de feita a primeira repartição, serão os quatro Administradores obrigados a dar contas de dois em dois anos aos dois interessados que hão de nomear os 13 diretores, e os lucros que

- houver na Companhia farão repartição, por todos os acionistas, e assim se observará em todo o mais tempo futuro.
- 22º Que os dois interessados, que hão de tomar as contas ao quatro administradores, serão obrigados, depois de as concluírem, darem parte aos 13 diretores do estado em que as acharam, e farão termo no livro em que as tomaram, que assinarão com os 4 administradores.
- 23º Que, se depois de aprovarem as contas e de terem feito e assinado o termo expressado na condição próxima, constar legitimamente de alguma dúvida que os administradores devam ao cofre, a qual eles por dolo encobrirem, ficarão todos os 6 obrigados a satisfazerem à Companhia a mesma dívida, e perderão logo, por este mesmo fato, as ações com que tiverem entrado na sociedade, para o fundo da mesma Companhia.
- 24º Que os ditos dois interessados que se nomearem para tomar contas, serão obrigados a concluí-las dentro do termo de dois meses, e se neste tempo não as puderem acabar pedirão aos 13 diretores mais tempo, os quais lhes não prorrogarão mais que o de outros dois meses.
- 25º Que os dois interessados que se nomearem para tomar as contas dos quatro administradores, não poderão ser nomeados para tomar as dos anos seguintes, e só passados seis anos poderão tomar outras contas, e cada um destes dois nomeados vencerá cinqüenta mil-réis, por cada conta que tomar.
- 26º Que, morrendo qualquer dos 13 diretores ou mudando de terra, da qual não possam cumprir as suas obrigações, logo os acionistas elegerão outro diretor, e se faltar por qualquer das ditas causas algum dos administradores, logo os 13 diretores farão outro no seu lugar e se tomarão contas exatas ao que sair, na forma sobredita.
- 27º Que os 4 administradores, tanto desta cidade como de Lisboa, sempre serão portugueses, vassalos de S. Maj., não se admitindo estrangeiro algum, a menos de não ser casado e naturalizado no reino. As condições acima referidas, foram acordadas e ajustadas por todos os interessados, que querem se cumpram e guardem inteira-

mente, como nelas se contêm, e por verdade assinarão os diretores e administradores delas. Pará, em 15 de fevereiro de 1754.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. II, pág. 116 – Doc. nº 82

Senhor. – Foi V. Maj. servido por Provisão de 23 de janeiro de 1725, ⁴¹ manda dizer ao Governador e capitão-general que então era deste Estado, João da Maia da Gama que tinha ordenado fossem notificados os mestres das embarcações que viessem para este Estado, para nelas trazerem por lastro a pedra de Alcântara, que V. Majestade foi servido mandar-lhe meter a bordo para dela se fazer cal para as obras das fortificações, como tudo se vê da cópia que ponho na real presença de V. Maj.

Esta última ordem que se executou naqueles primeiros anos se foi pondo em tal esquecimento que há muito que não tem a mais leve execução, e como V. Maj. presentemente me ordena não só que se reedifiquem aqui as fortalezas antigas, mas que se façam outras de novo: me parecia, não só mui conveniente, mas indispensável que V. Maj. fosse servido mandar por esta real ordem em sua inteira observância, não permitindo que navio algum venha para os portos deste Estado, sem trazerem por lastro aquela porção de pedra que lhe não fizer embaraço aos interesses do seu negócio, e sem esta providência será impossível fazer-se algumas das obras que V. Maj. ordena. V. Maj. mandará o que for servido. Pará, em 31 de janeiro de 1754.

⁴¹ Provisão de 23 de janeiro de 1725: Pedra de Alcântara, Portugal.

55ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Como S. Maj. foi servido ordenar-me que provesse os cinco postos que constavam da relação que V. Exª me remeteu, é preciso que, depois de beijar a mão de S. Maj., por me fazer esta tão especialíssima mercê, dar conta da forma por que executei esta real ordem.

Praça, que era o sargento de número mais antigo das Compapassou o Alferes Manuel Pedro Salvado, ⁴² que ocupava o mesmo posto na Companhia do Sargento-mor do Regimento desta praça, e em seu lugar foi para esta Companhia Crispim Lobo de Sousa, que era o alferes mais antigo que havia nas Companhias antigas, e tinha trabalhado muito depois que eu aqui cheguei, e é irmão de uns homens de bem, e aparentado com toda esta terra.

A Sargento do mesmo foi um filho do sargento-mor desta Praça, que era o sargento de número mais antigo das Companhias que se extinguiram.

Nas três praças que tinham vaga de sargentos supras, foram providos três cabos-de-esquadra que, com grande préstimo e atividade,

⁴² Salvado: em carta de 1-VI-1753 o Secretário de Estado Pedro da Mota e Silva escreve Salvage. (M.)

tinham concorrido para se porem os soldados que aqui havia, na forma em que os viram os oficiais que novamente S. Maj. foi servido mandar para esta Companhia e a nenhum deles desagradou a forma em que os acharam.

Sentirei muito não ter feito estes provimentos de sorte que de algum modo não mereçam a real aprovação de S. Maj., a cujo serviço eu desejo sempre satisfazer inteiramente.

Como dou conta dos postos que aqui havia, e da forma por que os vou extinguindo, por não vir expressada a extinção deles no Decreto de 11 de dezembro de 1752, remeto a V. Ex² a cópia daquela conta, pelo não estar cansando mais nesta, e participar-lhe o que há a respeito. Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Pará, 6 de fevereiro de 1754.

56ª Carta

emória das Fazendas que até agora tenho podido averiguar que têm os padres da Companhia nesta Capitania do Pará, e das noticias que até agora achei delas.

Fazendas pertencentes ao Colégio de Santa Alexandrina, desta cidade.

A mais importante fazenda que tem o Colégio é a do Cruçá⁴³ ou, em português, a da Cruz, no termo da vila da Vigia; à distância dela para a costa do mar a mais de trinta léguas, a qual tem em si uma grande povoação no rio chamado Tavaruma, e terá mil almas e daí para cima.

Para povoarem esta fazenda, tomaram os padres à liberdade de despovoarem a aldeia chamada de Gonçari, ⁴⁴ que quando se fez o Regimento das Missões pediram para o seu serviço, com esta gente principiaram a povoar aquela fazenda, que na verdade é uma povoação de S. Maj., como qualquer das outras, porque não há mais que o acidente de estarem aqueles moradores nela ou em Gonçari que os padres despovoaram.

⁴³ Aldeia do Cruçá ou da Cruz, na vila da Vigia, da ilha de Marajó.

⁴⁴ Aldeia de Gonçari: os seus moradores foram irregularmente transferidos para a fazenda Cruçá.

A esta gente foram juntando os mesmos padres os degradados das outras aldeias, condenados por eles àquele desterro perpétuo, no qual ficam reduzidos ao estado de servos adscretícios, e mais alguns dos seus chamados escravos resgatados nas tropas em que os mesmos padres eram os juízes privativos, e nas quais não observaram nunca a lei que havia a este respeito, como estes mesmos padres declararam na Junta das Missões, e de que assinaram um termo do qual em outra carta remeto a V. Exª a cópia.

Esta fazenda é sumamente importante; nela lavram os padres algodões, farinhas, tabacos, arroz e mais legumes.

Têm nela umas grandes feitorias de peixe salgado que lhes rendem muito dinheiro. Têm mais umas grandes salinas, cujo rendimento é considerável. Fora esta fazenda têm no rio Mocajuba duas léguas de terra que compraram a um Pedro da Costa; paiol que presentemente estão povoando a gado.

Estas propriedades são as que constituem a fazenda a que eles chamam Cruçá, que na verdade é uma populosíssima vila.

Tem mais este Colégio junto à dita vila da Vigia, a fazenda chamada Guarijuba-mirim, ⁴⁵ aonde dizem que haverá para cima de duzentas pessoas. Nela lavram os padres cacau, café, farinhas e algum tabaco.

Não pude ainda aclarar-me verdadeiramente do número de gente que têm estas fazendas e agora hei de encarregar esta averiguação ao Desembargador João da Cruz Diniz Pinheiro, que a há de fazer com cautela e verdade, e, por ora, me parece que em nenhuma delas se lhe pode deixar de considerar de trezentas pessoas para cima, por fazer o cálculo seguro.

No rio Moju é a primeira fazenda que possuem a chamada Gurijuba, na qual tem um grande engenho de açúcar, e terras larguíssimas em que não só plantam as canas de que deverão fazer o açúcar, mas

⁴⁵ Fazenda Guarijuba-Mirim: não consta do mapa da Companhia de Jesus, de 1752, da Biblioteca Eborense, publicado por João Lúcio, em Os Jesuítas no Grão-Pará, e por Serafim Leite, no vol. IV, de sua História da Companhia de Jesus no Brasil, sendo a publicação de João Lúcio, bem melhor.
Nesse mapa os jesuítas não incluíram todas as suas fazendas da região Amazônica. (M.)

lavram todos os mais frutos de legumes e algodões, tendo também uma grande plantação de cacau e café. Tem nela uma fábrica de tijolo, telhas e louças que lhes dá um proveito considerável.

A pouco mais de uma légua de distância tem outra fazenda, chamada Jaguarari; pelo mesmo rio acima, que também tem outro engenho que deverá ser de açúcar, e nele têm os padres as mesmas plantações e lavouras que na antecedente, e com a mesma fábrica de tijolo, telha e louça que há na outra.

Estes padres, tendo os dois engenhos referidos tão perto um do outro, me dizem eles mesmos que a maior parte dos anos lhes é necessário comprar açúcar para o seu colégio, e se assim é, a coisa é aqui manifesta, porque estes padres, tendo uns larguíssimos canaviais e dois engenhos à sua ordem, desfazem toda a cana em aguardente para o grande comércio que fazem nos sertões, e vendem o resto da que lhes fica aos particulares e aos taverneiros desta cidade.

Neste mesmo rio, defronte dos dois engenhos, têm uma grande fazenda de cacau, em terras que compraram à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, desta cidade.

Defronte destas fazendas, da parte do rio dos Tocantis, em uma grande ilha, tem mais o dito colégio uma grande fazenda chamada Gebrié, ⁴⁶ que me afirmam é mui importante e que nela têm os padres uma grande fábrica de panos da terra, que todos lhes servem para o grande negócio dos sertões.

As clarezas que faltam nestas fazendas⁴⁷ irão com toda a individuação com a informação que fizer o Desembargador Ouvidor-Geral a este respeito.

Possui também este colégio algumas moradas de casas nesta cidade, e algumas delas das melhores que aqui há, as quais também irão individuadas na informação que hei de fazer com as notícias que achar o dito Ministro.

⁴⁶ Fazenda Gebrié: no mapa figura como Missão situada acima de Belém do Pará, com o nome de Gibirié, nome que não consta no dicionário de Araújo Amazonas. (M.)

⁴⁷ As clarezas que faltam: não as conheço. (M.)

Na Ilha de Marajó, ou de Joanes, tem também o mesmo Colégio uns grandes currais de gado, que, me afirmam, passam hoje de trinta mil cabeças de gado vacum, fora a criação de éguas que me dizem, também, é importante, e afirmam todos que em poucos anos serão estes padres naquela ilha mais poderosos que os das Mercês.

Todos estes currais estão povoados de infinitas gentes que eles reputam escravos e para lá é o mais forte desterro dos índios das aldeias.

Este colégio foi fundado na era de 1734, e os padres que o constituem não passam de um superior, um mestre e um leigo.

Para o sustentar, estes padres têm anexo as fazendas seguintes:

A primeira é a chamada de São Caetano, que os padres compraram a Pedro Rodrigues Coelho há poucos anos, e está hoje mui importante.

Andando eu naqueles rios, vendo estas fazendas, me disse o Sargento-mor daquela vila [da Vigia] Estácio Rodrigues que me andava acompanhando e me participou a maior parte das notícias delas, que esta terra para a sua cultura tem seiscentas pessoas e, conforme as ruas e casas que vi nelas, me não pareceu encarecido o cálculo, antes julguei que poderia haver mais gente. Esta fazenda lavra algodão, farinha, tabaco e tem uma grande feitoria de peixe salgado.

Tem mais o dito Colégio outra fazenda, chamada Tabatinga, ⁴⁸ que os padres compraram haverá sete anos a João Batista Perates. Esta fazenda tem hoje pouco mais ou menos trezentas pessoas para a sua cultura. Lavra cacau, tabaco e algum algodão. Estando eu nela, me disse o Pe. José de Sousa, que é o seu fundador, que tinha mandado plantar na dita fazenda cinqüenta mil pés, só de café, fora outras infinitas árvores de cacau e mais frutas.

Tem nela estabelecido o mesmo padre uma grande fábrica de tijolo, telha e louça, em que faz um dinheiro considerável.

Junto à vila tem uma pequena roça com cacau. Na mesma vila, possui o colégio sete ou oito chãos para casas.

⁴⁸ Fazenda Tabatinga: já teriam assim, em menos de 30 anos de sua introdução no Brasil, mandado plantar 50.000 pés de café. (M.)

Na margem do rio Guarimá tem três léguas de terra ainda inculta cujo rio é junto à vila. Na margem do rio Guarijubamirim tem também meia légua de terra ainda inculta.

As fazendas anexas ao Colégio da Vigia são sumamente rendosas, como se faz evidente por uma demonstração que aqui é notória, porque, fundando estes padres há vinte anos aquele colégio, fizeram naquela vila uma suntuosíssima igreja que estão acabando, com paramentos iguais. Têm certíssimamente em Lisboa uma soma considerável de dinheiro, fora o muito que aqui têm entesourado, como também é notório, de cujos fatos claramente se demonstra que não tendo estes padres, como não tinham, outra coisa na era de 1734, quando o fundaram, todo aquele cabedal, lhes veio do rendimento das fazendas que beneficiaram com a quantidade de índios que lhes introduziram e que nelas são detidos com a tirania e violência que a V. Exª tenho demonstrado repetidas vezes.

Ainda me não chegaram do Maranhão as notícias que espero das fazendas que os padres possuem naquela Capitania; tendo encarregado esta diligência ao Desembargador Ouvidor-Geral dela há perto de dois anos; mas agora, em sossegando o Desembargador João da Cruz das diligências em que anda, me poderá informar bastantemente a este respeito, porque tem larga notícia destas matérias, e me há de falar nelas com clareza, verdade e honra.

Falando a vulto sobre estas fazendas do Maranhão, conforme as informações que tenho, é que naquela Capitania têm os padres muito mais fazendas e mais importantes que nesta, porque, como lá não administram tanta quantidade de aldeias, como nesta Capitania, e as que há são suas *insolidum*, têm fundado com todo o seu poder e cabedal em numerosíssimas fazendas, das quais tiram todos os gêneros de algodão, legumes, tabacos e arroz, que vendem a quase todos os moradores, e muita quantidade de gado, que quase todos os anos cortam no açougue, pois o têm sempre por sua conta e, finalmente, são senhores absolutos de tudo. E como nesta Capitania têm tantas aldeias que são as suas fazendas mais rendosas, por isso se não têm empregado tanto em fazer outras como no Colégio daquela Capitania.

E não se contentando estes padres com as inumeráveis e importantes fazendas que possuem naquela Capitania, vão já conquistando

esta com novas fazendas, e principiaram a estabelecer-se no rio Guanió, fundando nele uma grande fazenda chamada de Madre de Deus, ⁴⁹ que é importante e com infinitos escravos e degradados para a sua cultura, e dizem os padres que é para se sustentar à Casa que têm juntado à cidade do Maranhão, chamada de Recreação, com o mesmo título de Madre de Deus.

Estas são as notícias que até agora pude indagar das fazendas que, sendo para eles tão importantes, têm nas aldeias que administram tanta maior utilidade que não pode ter comparação alguma com a das fazendas. Pará, 8 de fevereiro de 1754.

⁴⁹ Fazenda Madre de Deus: figura no mapa, na margem direita do rio Monim.

57ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já na frota, respondendo à matéria conteúda no § 16⁵⁰ da sua relação de 15 de maio do ano passado, qual é a de S. Maj. me fazer a especialíssima mercê de me mandar advertir a moderação com que devo obrar, lhe pedi que quisesse por ela beijar os reais pés a S. Maj. e segurar-lhe da minha parte que, ainda sem esta real ordem, não obraria eu nunca coisa que parecesse violência ou despotismo, porque para me regular tenho as reais ordens de S. Maj. por que me devo dirigir, e de cuja execução me não devo afastar um ponto, a menos de se não apresentar ocasião que necessite de algum remédio provisional o qual não admita demora em eu poder dar uma conta.

É necessário, porém, fazer presente a S. Maj. que todas estas disposições que se dizem fazer e para as quais eu devo concorrer, obrando com a eficácia que elas de sua natureza pedem, hão de certamente parecer violentas a estes regulares, como V. Exª terá compreendido de que larguíssimamente lhe tenho dito a este respeito, e como ne-

^{50 § 16} da relação de 15 de maio de 1753 – Anais do Congresso de 1949, vol. II, 257. – Tese da Drª Berta Leite. É carta notabilíssima de Sebastião José, sob todos os aspectos.

nhuma delas se podem fazer sem índios, e estes devem ser os que os mesmos Regulares empregavam nas suas utilidades por força hão de julgar violento e absoluto qualquer caminho que eu siga para os haver.

Quanto ao 3º meio que V. Exª propõe no § 17⁵¹ da dita relação, assim o segui, e produziu o efeito que a V. Exª participei, porém, os Regulares que iam compreendendo no povo novidade, e pela outra parte vendo-se com vários dos seus súditos, chamados escravos, em juízo, seguiram a idéia do povo e em particular do público; lhe dizem que os índios são escravos, sem dúvida alguma, e que ainda que não fossem trazidos para baixo, conforme as ordens de S. Maj. sempre estavam seguros na consciência, porque bastava que os houvessem dos Principais do Mato, de quem eles fossem escravos, e que como tais os deviam conservar, porque aqueles Principais⁵² não eram vassalos de S. Maj. e que não os podiam compreender as suas reais leis. Chegando este cisma até a contaminar o pobre Pe. Malagrida para vir querer convencer-me contra as liberdades, como já avisei a V. Exª.

Com estas práticas me quiseram desarmar e fazer como com o povo e não duvido de que a maior parte lhe desse assenso, e que o respeito os faça conter.

Para fazer confessar pelos mesmos padres que nem um só homem destes era escravo, fundando-me em um dos §§ da minha Instrução, os chamei a uma Junta das Missões; lhes provei que S. Maj. ordenava se fizessem alguns resgates por conta da sua real fazenda, ordenando-se, porém, a este respeito, exatíssimamente, a lei de 1688, porque, em conseqüência dela havia de passar as ordens ao oficial que fosse comandando a tropa, para que a observasse sem alteração alguma, e na mesma forma que S. Maj. foi servido mandá-la promulgar, e que me dissessem se se poderia pôr assim em prática.

^{51 § 17} da relação de 15-V-1753.

^{52 &}quot;Porque aqueles Principais não eram vassalos de S. Majestade, e que não os podiam compreender as suas reais leis." Também por não serem os jesuítas nascidos na Alemanha, Itália e em outros países, vassalos dos reis de Espanha e de Portugal, é que em grande parte os choques de interesse e de opinião se deram, especialmente no século XVIII. (M.)

⁵³ Lei de 1688: já mencionada.

No mesmo instante me responderam logo todos os Deputados, até o mesmo Provincial da Companhia, que não era possível porque, observada a dita lei, se não tiraria da tropa lucro algum, porque apenas se fariam um ou dois resgates, e que por essa causa se não observava nunca nas tropas que tinham ido ao sertão a esta diligência, e nisto assentaram; havendo porém de se lavrar o termo de que remeto a V. Exª a cópia, acrescentou então a palavra observava às duas mais com todo o rigor — para ficar mais condecorada aquela inobediência.

E confessando estes padres autenticamente que não observaram a lei que havia para se fazerem aqueles resgates, se vê claramente que cativaram toda aquela gente por autoridade própria, provando-se assim o que participei a V. Exª na carta de 10 de novembro de 1752, ⁵⁴ procedendo em um negócio destas conseqüências de fato, e que a lei de 1688 lhes não servisse nunca de pretexto para à sombra dela fazerem alguns escravos para o povo, tendo-o assim todo em dependência, e tirando para as suas fazendas uma inumerável quantidade deles, como sempre têm conseguido.

Observando sempre estes Regulares uma prática inalterável na execução das reais ordens de S. Maj., qual é de reduzirem-nas, quando lhes não fazem conveniência, a uma questão teológica ou filosófica, e dando uma distinção cerebrina, tiram sempre a conseqüência a seu favor, e isto por uma prática inconcussa e inalterável, sem que haja exemplo em contrário.

Chegando algumas vezes estes estranhos fatos por queixa à presença de S. Maj., e querendo informar-se deles, mandou no ano de 1723 ao Desembargador Francisco Duarte dos Santos para que o informasse com verdade do que havia a respeito dos Regulares.

Do procedimento de Francisco da Gama Pinto não tenho notícia alguma nem aqui se conserva.

Do que teve Francisco Duarte dos Santos, tenho achado bem diversas notícias das que eu esperava, e estas não vagas, mas certas e havidas por partes que reputo infalíveis, e na verdade se me fez muito nova esta matéria, porque me devesse sempre aquele ministro um grande conceito, assim como o devia a toda essa Corte, persuado-me a que o

⁵⁴ Carta de 10-XI-1752: a de nº 28, desta correspondência.

arrastou a ocultar a verdade que devera fazer presente a S. Maj. não só a conveniência que aqui se assenta lhe fizeram os Regulares, mas o temor da Companhia e o esperar dela o seu aumento, como na verdade conseguiu.

Porque sempre todas as queixas que têm havido contra os absolutos e perniciosos procedimentos dos Regulares ou se sufocaram antes de serem presentes a S. Maj. ou, sendo-lhe presente, e mandando-se informar deles, corromperam os ministros informantes, para que faltassem à sua obrigação e não dessem a verdadeira informação que deveram, por isso se foi arruinando o interesse comum dos povos, e em conseqüência os fundos reais, e se foram precipitando estes moradores até o extremo em que se acham.

Como os padres seguiram este caminho, é sumamente dificultosa a instrução que V. Exª aponta como o 4º meio, expressada no § 18º da sobredita relação, porque, tendo-a eu introduzido, e chegando alguns moradores a compreender a força daquelas demonstrações, e requerendo a S. Maj., como requereram, em virtude delas, a observância do Regimento das Missões⁵⁵ que conheceram, não servia senão de pretexto aos padres para arruinar o comum; porém, como os mesmos padres, conhecendo o perigo em que estavam, seguiram a idéia do mesmo povo, e lhe falaram ao jeito, isto é, que se deveriam fazer resgates, e haver tapuias escravos, acharam logo prontos os ânimos destes moradores, para crerem aquele engano que lhes faziam, sem se lembrarem de que estes Regulares sempre sacrificaram ao povo com esta idéia, representando na Corte que eles eram os protetores, e os povos os tiranos das liberdades.

A causa de seguirem agora o meio de introduzirem vivamente este engano aos moradores é clara, porque, se os mesmos moradores pedissem a S. Maj. a liberdade dos índios, seguia-se, por natural consequência, aos padres, dois prejuízos tão graves, quais eram:

O primeiro⁵⁶ – o de perderem mais de oito mil pessoas que me dizem que importam os escravos que eles têm em todas as fazendas

O Regimento das Missões que os moradores conheceram só servia de pretexto aos padres para arruinarem o comum dos povos e da Nação. (M.)

Índios escravizados, a serviço dos jesuítas, no ano de 1754: 8.000 ou mais. Foi em grande parte por isso que o alvará de lei de liberdade dos índios, só foi efetivamente posto em vigor, assim como a Bula de 1741, em 1757. (M.)

deste Estado, ficando toda esta gente na liberdade de servir a quem lhes pagasse e a quem melhor cômodo lhes fizesse.

O segundo – o de chegar à presença de S. Maj. que os povos eram os que pediam as liberdades e os Regulares aqueles que as repugnavam e, como nem uma nem outra coisa podia servir aos ditos Regulares, porque, além de lhes atacar o crédito, lhes arruinará inteiramente os seus interesses, por isso trabalham com tanta força, porque lhes não suceda, e por essa razão fazem agora com o povo para sustentarem as escravidões, quando deveriam, com razão de católicos e de religiosos, proteger as liberdades, como sempre clamaram na presença de S. Maj. o que faziam.

Finalmente, estou sempre repetindo a V. Exª o mesmo, conforme os acasos que sucedem, quando todos os discursos que tenho feito a este respeito se reduzem ao único e indivíduo ponto que esta gente nem faz caso de religião, nem de caridade do próximo, nem do bem comum do Estado; porque primeiro que tudo está para eles qualquer leve conveniência, e que isto é certo, notório e demonstrativo a todos, sem que haja pessoa que tenha mediano conhecimento destas coisas que o duvide; cujo dano tenho por certo que não há de cessar, enquanto os mesmos Regulares conservarem o absoluto e despótico poder que lhes deram sobre todos estes povos. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 10 de fevereiro de 1754.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. III, pág. 167 – Doc. Nº 87.

ENHOR. Entre os inumeráveis meios que nestas terras se têm seguido para arruinarem este Estado inteiro, compreendi que eram dois que intentei dar providência interina para ver se os podia evitar, enquanto os punha na real presença de V. Maj., para que, sendo servido, mandasse prover de remédio a este dano, por aqueles meios que a V. Maj. parecessem mais justos.

Um dos grandes prejuízos que sentia o comum era o de haver uma quantidade de índios alforriados e livres que andavam sendo vadios, sem que o público tirasse utilidade alguma do seu trabalho, e ainda que, em conformidade das ordens de V. Maj., eu os mandava dar à soldada a estes moradores, com facilidade lhes fugiam de casa e andavam fazendo neste povoado e no sertão perturbações, a muitas das quais eu não podia dar remédio, porque os moradores com o engano de que os poderiam conservar alguns dias nas suas fazendas, os escondiam nelas, e a maior parte das vezes sem que lhes tirassem fruto do seu trabalho; lhes saíam delas, ficando desta forma sem conseguirem o fim que intentavam, e os índios sem mais lucro, pagamento ou civilização que preguiça que por esta forma lhes iam fomentando.

Sendo o segundo prejuízo, igual a este, qual era o de nenhuma pessoa poder ter com segurança estes índios em sua casa, que logo lhes não fosse praticado por um vizinho que com facilidade o persuadia a ir para a sua fazenda, e com estas contínuas práticas se punham em tal confusão, que nenhum destes moradores assentava nos trabalhadores que tinha com certeza; porque sempre estão na dúvida do que lhes hão de praticar os seus vizinhos, e sem que por essa causa os possam obrigar a trabalhar como deveram, porque quando os devem fazer cultivar as fazendas; se lhes propõem da outra parte o descanso que eles amam sumamente; e vem isto a fazer uma tal confusão, que passa de ódios mortais, quase a uma guerra civil entre estas gentes; vindo por este meio a perderem os lavradores a cultura das suas fazendas, e os índios, além das soldadas que deveriam ganhar, a civilização que deveriam ter se fossem criados em obediência e disciplina.

Vendo eu que estes danos, todos os instantes, iam pondo em precipício o Estado, e desejando aplicar-lhes prontamente algum remédio, mandei publicar o Bando de que ponho na Real presença de V. Maj. a cópia; para quando V. Maj. seja servido mandar observar o que nele se contém, e evitar esses gravíssimos prejuízos, com aquela providência que a V. Maj. parecer mais justa. V. Maj. mandará o que for servido. Pará, 14 de fevereiro de 1754.

LMO e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Na larga relação que lhe escrevi em 8 de novembro de 1752⁵⁷ lhe participei o como os padres da Companhia estavam absolutamente opostos às liberdades e à grande paixão com que votavam na Junta das Missões a favor das escravidões, pelo grande interesse que tinham nelas.

Agora me é preciso dizer-lhe que este fato vai continuando com um escândalo geral de todos os que os vêem votar com aquela paixão.

Havendo de se propor uns autos de liberdade na Junta das Missões do dia de ontem, em que os Regulares não tinham mais defesa do que a posse, recorrendo unicamente a princípios e, vindo a esta Casa o Reitor da Companhia no dia 9 do presente, por acaso falamos nos tais autos que ele estava vendo e tocando esta matéria se explicou por uns termos vagos, dando bastantes demonstrações de que nada gostava daquela causa.

Vendo eu o como ele imaginava, lhe disse que na Junta das Missões que se havia de fazer no dia 11 poderia votar o que entendesse porque os votos se haviam de propor nela.

⁵⁷ Carta 23, do Pará, 8-XI-1752. Vide Cartas 67 e 68.

Indo o aviso ordinário à Companhia, me mandou o Provincial aqui logo um padre dizer-me que ele tinha entrado em exercício e que o Reitor tinha ido para fora da terra e que nestes termos os deveria dispensar de virem à Junta.

Como compreendi que os padres se queriam escusar de votar naqueles autos pela causa que abaixo direi, lhes respondi que o voto da Companhia era tão atendível para mim que nunca o queria perder e que, visto o impedimento dos dois prelados, podia S. Paternidade dar comissão a qualquer padre que viesse votar em seu lugar, na forma que tenho praticado várias vezes.

Em conseqüência desta resposta, nomearam a um alemão que é secretário da província, a quem introduziram o voto que devia dar naquela causa, e depois de todos terem votado na confirmação da sentença a favor da liberdade, entrou ele a votar contra ela, com um voto largo cuja sustância é o que se expressa no termo da Junta de que remeto a V. Exª a cópia, dando causa a que os mais deputados estivessem em suma admiração, vendo a grande paixão com que o mesmo padre estava votando.

Ainda que o costume destas Juntas é fazerem-se os termos unicamente do que se vence, ficando os votos dos vencidos em confuso, nesta deferindo ao que requereu o tal padre secretário, lhe mandei separar o seu voto para que autenticamente constasse o como eles patrocinavam as liberdades, votando não só contra todo o direito comum, mas até contra as leis municipais que há a este respeito.

A causa de votar a Companhia nestes autos com uma tão desordenada paixão é porque o caso é idêntico ao da grande causa que a quantidade de oficiais escravos puseram em juízo aos ditos padres, a qual já participei a V. Exª na dita relação de 8 de novembro de 1752, e intentaram fazer com estes um acerto para roubarem a liberdade a toda aquela quantidade de gente.

De todo este mal se tira unicamente o bem de deixarem de acusar aos miseráveis moradores na presença de S. Maj., fingindo-se os protetores das liberdades que agora publicamente querem tiranizar. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 18 de fevereiro de 1754.

LMO, e Exm² Sr. meu irmão do meu coração: Quero ultimamente acabar de discorrer e tomar o tempo a V. Ex² com este cansado, absoluto e prejudicialíssimo poder dos Regulares, porque, sendo ele sem dúvida a total ruína deste Estado, e o que há de obstar ao progresso de quantos estabelecimentos nele se quiserem fazer, e sendo eu o que devo dar conta desta seara que S. Maj. foi servido encarregar-me, é impossível que deixe de vigiar com todo o cuidado sobre a erva que pode embaraçar-me esta lavoura, e cuidar muito seriamente a ver se acho meio de a extinguir, assim como fazia ao escalracho das vinhas de Oeiras, que à custa de muito dinheiro mandava tirar e o punha na estrada onde era queimado, só porque compreendi que ele fazia prejuízo aos bacelos que eu estava plantando; e, ainda que a V. Ex² lhes pareçam impertinentes as minhas relações a este respeito, peço-lhe que queira ter um bocado de paciência para me ouvir, porque estas gentes são meu Manuel Pereira de Sampaio. ⁵⁸

Já V. Exª está plenamente informado que o absoluto domínio que os Regulares têm, todo este Estado se reduz a dois princípios, que

⁵⁸ Manuel Pereira de Sampaio: era quem em Roma procurava de toda forma perturbar a ação desenvolvida por Sebastião de Carvalho na sua missão conciliatória, de Viena, entre a Imperatriz da Áustria e a Corte Papal, de Roma. (M.)

vêm a ser as aldeias que eles administram e as importantes fazendas que possuem. Estes são os dois pólos em que se estabelece toda a autoridade, todo o domínio e todo o poder dos Regulares, contra a subsistência dos quais formei dois brevíssimos discursos.

Sendo S. Maj. servido ordenar-me pelo Conselho Ultramarino que o informasse sobre o rendimento e valor das fazendas que aqui possuem os ditos padres, aqui declarasse se seria mais útil à coroa o ficar com as fazendas ou dar-lhes côngruas, e querendo eu nesta matéria proceder com aquela exação que pedia a importância do negócio, ao mesmo tempo que não podia fiar de outrem, por não ter naquele tempo ministro a quem pudesse encarregar, me resolvi a confiar só de mim mesmo esta diligência, indo como por mera curiosidade e divertimento visitar aquelas largas fazendas, as quais achei tão importantes e tão povoadas de trabalhadores como V. Exª verá da informação que remeto; e suposto que naquela ocasião me não foi possível visitar as fazendas todas, como agora tenho ministros de quem me fio, espero ficar plenamente instruído nesta matéria, de sorte que possa ter a honra de mandar a V. Exª uma exatíssima informação do número, do valor e do rendimento das fazendas que neste Estado possuem os Regulares.

Sendo pois o espírito da pergunta que me fez o Conselho, se seria mais útil à coroa o ficar com as fazendas dos Regulares ou dar-lhes côngruas, como esta pergunta compreende duas partes faz-se-me preciso responder com distinção para o poder fazer com clareza. Em primeiro lugar, suponho como certo que seria mais conveniente para a subsistência do Estado o tirar todas as fazendas dos Regulares e dar-lhes S. Maj. uma côngrua suficiente para a sua sustentação, mandando primeiro regular o número dos religiosos que deverá ter qualquer convento, o qual deve ser à proporção dos seus ministérios.

Não expendo os fundamentos sólidos desta minha resolução, porque falo com V. Exª que os tem compreendido melhor do que eu os posso ponderar. Só digo que, sendo os Regulares o inimigo mais poderoso do Estado, ⁵⁹ e por isso mesmo que doméstico, ainda mais poderoso, e nocivo, e consistindo a maior parte das forças deste formidável

⁵⁹ Jesuítas: inimigo doméstico. – Pe. Antº Vieira, o bispado do Japão e o governo temporal dos Índios.

corpo no rendimento das suas fazendas e no grande e luzido número de escravos que nelas conservam; claramente se vê que não pode deixar de ser utilíssimo ao Estado o atenuar e extinguir as forças deste seu maior inimigo.

Desta conseqüência, evidentemente verdadeira, se segue outra não menos evidente ao meu parecer, qual é a grande utilidade que daqui há de resultar à real coroa; porque, passando a administração de todas estas fazendas aos vassalos de S. Maj., os quais hão de pagar os dízimos de todos os rendimentos delas, só com o acréscimo dos dízimos que há de entrar nos cofres reais julgo que não só ficará compensada toda a despesa que a fazenda real fizer no pagamento das côngruas, mas receberá considerável lucro neste contrato.

Além deste importante avanço, que necessariamente há de acrescer no rendimento dos dízimos, ainda considero outra utilidade de igual importância e interesse à mesma fazenda real, porque, dando-se aos Regulares côngruas suficientes com que se sustentem, como por este principio fica cessando neles o pretexto de negociarem e remeterem os seus gêneros para esse reino, pagar-se-ão em Lisboa os muitos direitos que estes padres livram na Casa da Índia, e desta forma entrarão nos cofres do Consulado todos aqueles direitos que eles deixam de pagar, e igualmente se despacharão nestas alfândegas os gêneros que estes religiosos costumam aqui introduzir para o seu proveito particular, sem utilidade alguma ao bem comum, e girará finalmente pelos homens de negócio desta praça, e da de Lisboa, o grande negócio que estes regulares estão fazendo clandestinamente.

Do que claramente se demonstra que todas estas adições são o rendimento sólido daquele contrato, e que, proporcionando a utilidade que há de ressaltar de se tirarem as fazendas aos Regulares com o gasto das côngruas que se lhes der, há de ficar a fazenda real com lucro e não com prejuízo, o qual só pode servir de pretexto para nunca se executar um tão importante negócio e ficarem sempre estes padres absolutos, perturbando e fraudando os interesses da coroa, dos quais depende absolutamente a subsistência do Estado.

Deixo de ponderar outras muitas utilidades, quais são o declarar-se a liberdade a um grande número de escravos com que os Regulares cultivam as suas fazendas, e reduzir estes chamados religiosos à observância dos seus Institutos, transformando-os de feitores de fazendas em missionários e conquistadores de almas, que é o apostólico fim para que os reais predecessores de S. Maj. os invocaram a este Estado; o extinguirem-lhes as rendas com as quais eles têm absorvido o comércio, com total ruína destes povos, e finalmente o tirarem-lhes a ocasião de andarem semeando por conta do interesse dos seus escravos e das suas fazendas doutrinas temerárias e errôneas, já contra a devida satisfação dos dízimos, já contra a liberdade destes imaginados servos com os quais não só têm tiranizado os índios, mas reduzido à última confusão as consciências destes pobres moradores, a cujos lamentáveis precipícios os arrasta unicamente a conveniência e o interesse próprio.

Mas porque, não obstante o alto e supremo domínio de S. Maj., a resolução de tirar aos Regulares todas as suas fazendas pode parecer, não digo injusta, mas alguma coisa violenta, me é preciso dizer a V. Exª que, denunciando-se na coroa todas as fazendas que os Regulares possuem neste Estado, depois de muitas dilações afetadas que se introduziram no processo de causa, foram prosseguindo nela com tenacidade os padres do Carmo, e das Mercês, querendo concluir contra a lei do Reino e contra as Cartas de Data, que são o Único título por que as possuem, com o nulo e particular fato das compras, e das heranças que foi a forma por que eles têm adquirido tantas e tão importantes fazendas.

Os da Companhia 60 sempre obram com maior reflexão e mais prudente conselho, especialmente em matérias de conveniência; seguiram um meio tão contrário àquele como foi o de confessarem inteiramente a ação e declararem nos autos que injustamente possuíam aquelas fazendas e que não tinham dúvida alguma a largá-las à coroa, dando-lhes S. Maj. uma côngrua sustentação com que decentemente pudessem subsistir.

Isto mesmo que os padres da Companhia disseram judicialmente nessa corte, me têm aqui ratificado várias vezes, e não há muitos dias que o Reitor atual deste colégio me repetiu o mesmo, dizendo que estimaria muito que S. Maj. tomasse a resolução de destinar-lhes côngruas, porque só deste modo viveriam com descanso nos seus claustros. É certo que umas e outras expressões são uns meros fingimentos despi-

⁶⁰ Jesuítas: consideração favorável aos mesmos.

dos de toda a seriedade, e que todos eles falam assim nesta matéria, por julgarem como impossível que S. Maj. queira gravar os cofres da sua real fazenda, com o dispêndio de tantas côngruas.

Mas, prescindindo da seriedade ou fingimento das suas expressões, é certo que eles têm confessado em juízo que injustamente possuem todas estas fazendas, pondo no arbítrio de S. Maj. o dar-lhes uma côngrua suficiente para a sua sustentação. O que, suposto sendo o mesmo Senhor servido eleger este meio, nem os padres se poderão queixar de que lhes fizeram injustiça, nem haverá pessoa alguma que o contemple com violência; pois não pode ser violência ou injustiça deferir a uma parte como ela pede.

Acresce, além desta sólida e fundamental razão, a circunstância de S. Maj. tomar presentemente a prudente resolução de incorporar na sua real coroa, ainda que à custa de grande dispêndio, como é notório, todas as terras que aqui possuíam os donatários. E se não sendo estas terras tão prejudiciais à real fazenda de S. Maj., porque nelas se não duvidava o pagar-lhe os dízimos, pertencendo unicamente aos donatários a redízima, tomou S. Maj. justissimamente esta resolução da qual, sem dúvida, há de resultar grande utilidade à sua real coroa, com maior razão me parece, se deve considerar como útil à mesma coroa o incorporarem-se nela as fazendas dos Regulares, que podem vir a ser umas grandes povoações, querendo S. Maj. dar-lhes este estabelecimento.

Tenho explicado a V. Exª o que sinceramente sinto a respeito de se darem côngruas aos Regulares, tirando-lhes as fazendas, que é uma das partes da pergunta que me fez o Conselho. Agora, a respeito da outra parte, que é se seria útil à coroa o ficar com estas fazendas, parece-me que lhe seria muito prejudicial; ⁶¹ porque, sendo tão raros os homens dotados de honra e cristandade, ficar a fazenda real administrando estas fazendas era abrir as portas a mil violências e roubos, que lhe haviam de fazer os administradores, não obstante toda a vigilância, zelo e cuidado que o governador tivesse em evitar estas desordens.

O meio que me ocorre mais proporcionado à real piedade e grandeza de S. Maj. é mandar o mesmo Senhor transformar e reduzir

⁶¹ Fazendas dos Jesuítas: parecia-lhe prejudicial à Coroa, ficar com as mesmas. Razão principal: falta de homens capazes de bem administrá-las.

aquelas fazendas a povoações ⁶² que se farão popularíssimas, declarando por livres todos os escravos que nelas existem, e mandando distribuir por eles as terras de que se compõem as tais fazendas, do mesmo modo que se pratica com os novos povoadores, pondo em cada uma destas povoações um oficial de guerra que as governe e ordenando aos seus ministros que todos os anos sindiquem dos ditos oficiais para se saber se observam exatamente as ordens que se lhes devem dar, respectivas àqueles importantíssimos estabelecimentos.

Assentando, pois, que o meio mais eficaz para o estabelecimento deste Estado é o tirarem-se as fazendas aos Regulares, dando-se-lhes côngruas suficientes para a sua subsistência, julgo que toda a eficácia deste meio ficaria sendo totalmente inútil e infrutífera conservando os Regulares o domínio temporal das aldeias; porque, depois nada importava privar os Regulares dos rendimentos das suas fazendas, se tendo eles a administração dos índios ficavam, como agora estão, senhores de todas as preciosas drogas do sertão.

Para fazer a V. Exª uma demonstração desta verdade, basta dizer-lhe que os religiosos Capuchos, que não possuem fazendas neste Estado, só com o trabalho dos índios das suas aldeias, vivem com a mesma riqueza, passam com a mesma abundância e as mantêm do mesmo modo que as outras Religiões que aqui têm aldeias e fazendas.

Além de que, V. Exª sabe muito bem que nestas terras pelo número dos escravos é que se medem as riquezas, ⁶³ e como todos os índios das aldeias de um e outro sexo, de uma e outra idade são rigorosamente escravos dos Regulares, por uma natural conseqüência se segue que, enquanto se lhes não tirar o domínio das aldeias, hão de ser senhores de todas as riquezas deste Estado. Com os índios é que eles extraem as drogas destes dilatados sertões; com os índios é que fazem as mantei-

ser senhores de todos as riquezas do Estado. (M.)

⁶² Transformação de fazendas em Povoações parecia-lhe o certo; declarando-se livres todos os seus escravos, e por eles sendo distribuídas as suas respectivas terras. Pondo-se-lhes para governar um oficial de guerra, sujeito a determinadas Instruções [como já o fizera na Vila de Macapá, e posteriormente em Borba, a nova e outras]. (M.)

⁶³ Na Amazônia a riqueza já se media pelo número de escravos possuídos e não pela extensão das terras possuídas. A seu ver, os Jesuítas, enquanto tivessem o domínio das aldeias, continuariam a

gas, as tartarugas e as salgas de todas as qualidades de peixe que aqui há, que são os dois ramos mais importantes destas capitanias; finalmente, com os índios, tirando-lhes as fazendas, hão de fabricar nas terras das suas aldeias os mesmos gêneros da farinha, algodão, feijões, arroz e tudo o mais que agora fabricam nas fazendas, vindo por este modo a ficar com mais vantajoso comércio e senhores de maiores riquezas, porque a todas estas utilidades que tenho ponderado, se lhes junta a importância das côngruas que S. Maj. lhes há de dar.

Finalmente, meu irmão, não posso deixar de dizer a V. Exª, porque sou fiel vassalo de S. Maj., e pela graça de Deus só cuido em servir ao nosso augusto amo com zelo, fidelidade e honra: ou S. Maj. quer restabelecer este Estado, ou deixá-lo na mesma ruína e confusão? Se quer deixar na mesma decadência não tenho mais nada que dizer; se o quer restabelecer e aumentar, digo a V. Exª clara e resolutivamente que é impossível conseguir-se este importantíssimo fim sem tirar aos regulares todas as fazendas que possuem, ⁶⁴ destinando-lhes suficientes côngruas, e juntamente todas as aldeias que administram, mandando recolher os religiosos Capuchos, da província da Conceição, que existem nesta capitania para o seu convento do Maranhão, e os capuchos da província da Piedade para o Reino, por duas razões. A primeira, porque nenhum destes religiosos tem nesta cidade convento onde possam viver regularmente. A segunda, porque assim uns como outros, para existirem nesta capitania, assinaram um termo a instâncias dos capuchos da província de Santo Antônio, de não pedirem aqui esmolas; que, no meu parecer, foi o mesmo que assinarem termo de serem públicos contratadores; e de não viverem como religiosos de São Francisco, cujo sagrado Instituto consiste substancialmente na estreita observância do voto de pobreza. Pondere agora V. Exª se poderá haver coisa mais injuriosa para a religião católica que conservarem-se nesta capitania uns frades que chegaram a assinar termo tão infame e escandaloso, sem mais fim que a mesma torpeza do lucro.

Quanto às mais religiões que são a Companhia, o Carmo e Mercês, as quais têm conventos regulares assim nesta cidade como na

⁶⁴ As medidas aqui sugeridas pelo Governador F. X. M. F. eram sem dúvida radicais. Abrangiam não só aos Jesuítas, como aos Capuchos e aos elementos das demais religiões ali instaladas. (M.)

do Maranhão, parece-me que os tais religiosos se deviam mandar recolher aos seus conventos, ordenando-lhes S. Maj. que daqui por diante não aceitem noviços até se recolherem os religiosos ao número certo que julgo ficaria bem regulado, ficando em cada convento dezoito sacerdotes e quatro leigos, aos quais S. Maj. podia destinar de côngrua sessenta mil-réis a cada um, para vestiária e sustento, que vinha a importar a cada convento, um conto trezentos e vinte mil-réis e S. Maj. a fazer de despesa com os três conventos desta cidade outros tantos, da do Maranhão a quantia de sete contos novecentos e vinte mil-réis. Além destas côngruas, também se lhes podia mandar contribuir com dois contos e quatrocentos mil-réis para juizamento das igrejas, que vêm a pertencer a cada uma quatrocentos mil-réis. Excetuo desta conta os capuchos, porque, havendo em cada capitania um só convento, parece-me que muito bem se poderão sustentar com as esmolas, que é o seu verdadeiro patrimônio.

É verdade que algumas destas Religiões têm fundado vários hospícios nas vilas mais populosas deste Estado, mas como quase todos eles foram eretos sem proceder às licenças necessárias, parece-me que se lhes não faz injustiça alguma mandando S. Maj. transformar os tais hospícios em hospitais, ou dar-lhes outra qualquer aplicação que conservando só aqueles que o mesmo Senhor julgar por úteis ao bem comum dos seus vassalos, aos quais neste caso se deve também destinar alguma côngrua que seja suficiente para a sustentação de quatro religiosos, que são os que bastam para a conservação dos tais hospícios.

Sendo S. Maj. servido tomar a justíssima e piedosa resolução de declarar por livres todos os escravos que estes Regulares indevidamente conservam, me parece que deste número se devem excetuar os pretos e os oriundos de pretos. E como aos conventos é preciso terem quem os sirva, podia S. Maj. mandar repartir oito ou dez destes escravos por cada um dos ditos conventos, com proibição eficaz de poderem ter maior número, nem comprados, nem por forma alguma adquiridos, e o resto que há de ser grande quantidade se podem vender por conta da fazenda real, que certamente hão de importar uma considerável quantia.

⁶⁵ Escravos: tornar livres a todos, menos os pretos e os seus descendentes. Seguira assim a pregação jesuítica, e perdia ótima ocasião de agir com mais nobreza, estendendo aos pretos essa liberdade. (M.)

120 Marcos Carneiro de Mendonça

Devo lembrar a V. Exª que, no caso de S. Maj. ser servido mandar praticar este novo e utilíssimo método, deve também proibir eficassíssimamente aos Regulares mandarem vir qualquer gênero do Reino, ainda que seja a título de viático ou vestuário, porque com este mesmo pretexto é que eles principiaram a fraudar fortemente os direitos de S. Maj., e a engrossar os cofres das suas Religiões, e em poucos anos seria necessário evitar-se o mesmo que agora se pretende remediar.

Deste modo, ao meu parecer, ⁶⁶ se extinguirão totalmente as violências, os contratos, as ambições e todas as mais desordens com que os Regulares têm perturbado estes povos, e desfigurado inteiramente a pureza da nossa sagrada religião; se tornará a restituir à sua – digo – à sua primitiva perfeição o apostólico Instituto, para que eles foram para aqui enviados e conduzidos; se civilizarão os índios, pondo-se clérigos nas aldeias, só com o exercício de párocos e estabelecendo-se nelas o modo de se governarem temporal e espiritualmente como em outra qualquer povoação de S. Maj., e, finalmente, se engrossarão os cofres reais e se restabelecerá perfeitamente todo o Estado que é o piedoso e importante fim que S. Maj. pretende, e todos nós que logramos a incomparável felicidade de ser seus vassalos, sinceramente desejosos. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 18 de fevereiro de 1754.

⁶⁶ Com a adoção dessas medidas, achava que se extinguiriam totalmente as violências, os contratos, as ambições e todas as desordens com que os Regulares vinham perturbando os povos, e desfigurando totalmente a nobreza da religião católica. (M.)

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Depois de ter escrito a V. Exª pelo que diz respeito à nova Companhia que aqui querem estabelecer estes moradores, se me remete do Maranhão uma cópia de um aviso do Sr. Diogo de Mendonça, o qual mando a V. Exª junto com esta.

Dele consta que S. Maj., querendo com a sua real e inimitável piedade amparar a fábrica de madeira da viúva de Pedro Jansen, para que pela mesma fábrica fossem pagas as dívidas e se remisse aquela casa, foi servido mandar declarar ao Ouvidor-Geral da capitania do Maranhão, que a tomava debaixo da sua real proteção, para que ela se conservasse, e que não admitisse execução alguma nos negros e gêneros daquela fábrica, nem ainda pelas dívidas da fazenda real.

Esta mercê que o mesmo Senhor fez àquela fábrica e compaixão que teve com ela, já disse acima que era só digna da real grandeza de S. Maj., e em termos mais apertados a favor daquela casa, exceto o primeiro, qual é o das madeiras livres, porque este é o mesmo que a Companhia pede.

Pelo que respeita ao segundo, foi S. Maj. servido justissimamente mandar conservar aquela fábrica, ordenando que se pagassem as dívidas aos credores pelo rendimento dela, não permitindo que se arrui-

nassem os meios da sua subsistência, quando se podiam pagar os ditos credores pelos interesses da mesma fábrica, porque todos certamente vêm a ter uma notória utilidade.

E os interessados não pedem privilégio algum de dívidas contraídas quando entrarem com as ações no cofre da Companhia, senão para se lhes não penhorarem os fundos pelas dívidas que contraírem ao diante, ficando sempre aos credores os interesses do tal dinheiro para o seu pagamento.

Quanto ao terceiro privilégio, parece-me que os interessados na dita Companhia pedem a S. Maj. menos do que a sua real piedade foi servido conceder a favor daquela casa, porque eles não pedem que o fisco lhes perdoe quantia alguma que devam à fazenda real, senão que fiquem os bens com que os interessados entraram na Companhia isentos de serem confiscados por algum crime que com ela tenham qualquer dos acionistas, e isto é um direito incerto que tem o fisco, e a graça que S. Maj. fez àquela viúva era de um direito certo, e dívidas já contraídas, do qual S. Maj. por sua real grandeza cedeu a favor da mesma casa.

Como todo este Estado está em tanta ou maior ruína como aquela casa, o que tudo a S. Maj. é notório, e os objetos são tão diversos como a distância que vai do comum ao particular, me persuado a que, justamente àquela imitação, pode esperar a mesma Companhia da real piedade de S. Maj. lhe conceda, para se remir um Estado, os mesmos privilégios com que o mesmo Senhor quis favorecer a uma casa para a restaurar.

Ultimamente, eu tenha nesta Companhia⁶⁷ todo aquele empenho que devo ter em que se restabeleça este miserável Estado, e me persuado que este é um dos meios que se lhe pode aplicar para se conseguir aquele interessantíssimo fim; o que, porém, S. Maj. determinar, será certamente o mais justo e o mais eficaz. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 20 de fevereiro de 1754.

⁶⁷ Companhia Geral de Comércio: punha toda a sua fé no êxito da mesma e da sua criação, para livrar o Estado da situação de miséria em que se encontrava; fazendo notar que os privilégios outorgados à fábrica de madeira do Maranhão, eram superiores aos pleiteados pelos organizadores da Companhia. (M.)

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: há muito tempo que me consta que a administração da Fazenda Real da Mouxa e Comarca do Piauí⁶⁸ se fazia na forma que, podendo ser sumamente importante ao almoxarifado da capitania do Maranhão, nunca vinham àquela Provedoria senão contas confusas, despesas extraordinárias e quitas a rendeiros, reduzindo-se ultimamente todo aquele cabedal a umas parcelas insignificantes que entravam nos cofres do almoxarifado do Maranhão.

Depois que tive algumas memórias confusas sobre esta matéria, fiz a diligência possível por me aclarar neste importante negócio, e pedindo algumas informações ao Ouvidor que acabou daquela capitania, João Pedro Henriques da Silva, não foi possível mandar-me coisa que me pudesse aclarar a este respeito.

Vindo sucessor a este Ministro, lhe escrevi logo dizendo-lhe que me informasse do que achasse a este respeito, principalmente de uma grande quita que se fez a um José de Abreu Bacelar de nove contos e quinhentos mil-réis, e de tudo o mais que lhe constasse sobre a administração daqueles dízimos.

⁶⁸ Vide carta 77. – Fazenda Real da Mouxa e Comarca do Piauí.

124 Marcos Carneiro de Mendonça

Em virtude desta ordem, me mandou diversos papéis, entre eles a sentença de quita da dita quantia, dada pelo dito João Pedro Henriques da Silva.

Como aqui se acha o Desembargador João da Cruz Diniz Pinheiro, ⁶⁹ que é ministro de honra e cristandade que V. Exª conhece, e tendo um pleno conhecimento daqueles sertões e uma clara notícia destes negócios, lhe entreguei todos os papéis para que os examinasse e me fizesse uma informação individual do que eles continham e do que compreendia a este respeito.

O dito ministro me fez a informação que no seu original remeto a V. Exª, pedindo-me que não passasse da sua mão, porque tocava com várias pessoas com as quais se não devia embaraçar enquanto a necessidade o não pedisse.

Da dita informação constam dois fatos assaz escandalosos, e sumamente prejudiciais à real fazenda de S. Maj. O primeiro é o da rematação que se fez a Manuel de Almeida, dando por fiador a José de Abreu Bacelar, de dois triênios que se achavam vencidos, declarando-se na rematação que se lhe abateriam nos últimos pagamentos a importância, por que foram rematadas no Maranhão, os dízimos da outra partida da Parnaíba, cujos dízimos, porém, não pertenciam à tal rematação e estavam rematados pela Provedoria do Maranhão, onde competia, e injustamente se falou naqueles dízimos na dita rematação, sem mais fim que querer embrulhá-la para assim se extorquir a S. Maj., injustissimamente, aquelas quantias. O segundo ainda o julgo poder ser mais escandaloso porque, rematando no ano de 1739 o dito contrato por tempo de três anos, Mário Vieira de Carvalho e Simão Fernandes Pita lhe puseram uma condição, com a qual não só roubaram a S. Maj. todos os gados dos dízimos, mas ainda se puseram em termos de, depois de absorvida toda a importância dos ditos gados, pedirem ainda à fazenda real as quantias que a eles lhes pareceram.

Para assim o demonstrar, é preciso primeiro saber-se que um boi naqueles sertões não tem maior preço que o de oitocentos e oitenta

⁶⁹ João da Cruz Diniz Pinheiro: relatório sobre os casos do Piauí. Parece que tinha inteira razão na recomendação que fazia, porque quando para lá ia, para pôr tudo em ordem, estando forte e robusto, morreu "inesperadamente". (M.)

réis, e os que passam para as Minas pagam nas passagens e contagens, quinze tostões por cabeça.

Tudo isto assim, sem dúvida alguma, e conhecendo-o muito bem os rematantes, puseram e se lhes aceitou por cláusula do seu contrato que se lhes abateria por conta da fazenda real todas as [taxas] e despesas que fizesse o gado vacum e cavalar, dos dízimos, na passagem do rio de São Francisco, contagens e registros das Minas, vindo com ela, por uma notória demonstração, a compreender-se que todos os gados que produzem aqueles dízimos, fossem todos inteiramente ao contratador, só com uma diferença qual é a de S. Maj. lhe restituir somente por cada cabeça da que o tal contratador mandasse para a Bahia oitenta réis, além da perda da rês, e por cada uma que mandar para as Minas, sete tostões, na forma da condição do seu contrato.

Porque a fazenda real destas capitanias tem tido tais administradores, por isso o almoxarifado do Maranhão se acha devendo, e informa-me avisando o Governador e novo Provedor da Fazenda, oitenta mil cruzados, e este deveria muito mais se S. Maj., com a sua real grandeza, não o tivesse socorrido com mão tão larga.

Enfim, isto de toda a sorte está perdido e não me ocorre meio de que se possa restabelecer, porque têm sido, e não sei se são, muitos mais os que concorrem para a sua ruína do que os que intentam e zelam para o seu restabelecimento. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 21 de fevereiro de 1754.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. III, pág. 164 – Doc. nº 85.

ENHOR: Representando-me João de Sousa de Azevedo a Petição que ponho na real presença de V. Maj., em que apresenta os inconvenientes incômodos que hão de ter os homens de negócio com o Registro na Cachoeira de Aroaia ou de S. João, e que me pede informe com ela a V. Maj., e devendo eu tirar alguma informação sobre este importante negócio, não acho pessoa que, com verdade, ciência e clareza me de instrução alguma em que eu possa fundar-me com segurança; porque o que unicamente sabe mais destes rios é o mesmo João de Sousa de Azevedo, que requer que o dito Registro se mude.

Vendo eu a confusão dos itens do dito João de Sousa os entreguei ao Desembargador Fernando de Caminha e Castro, não para que me informasse, porque não tem prática alguma daquele rio; mas para reduzir a Traslados mais concisos, o que se contém na dita Petição, e depois de examinados por ele, reduziu este grande papel à pequena informação que também ponho na presença de V. Maj.

Nela conclui o dito Ministro que seria utilidade para se evitarem todos os inconvenientes, lhe parecia que o estabelecimento deste Registro se devia remeter ao prudente Arbítrio do Governador e Capitão-General do Mato Grosso, que como prático naquelas Minas o esta-

beleceria em parte aonde fosse mais cômodo ao comércio e mais útil à arrecadação da Real Fazenda de V. Maj.

A este Ministro que partirá qualquer dia para aquelas minas, tinha encarregado que nas canoas em que vai me mande uma informação exata daquela viagem, e o conceito que formar a este respeito.

Ao Governador escrevo para que também me queira instruir sobre este mesmo ponto. V. Maj. mandará o que for servido. Pará, 21 de fevereiro de 1754.

LMO, e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já quando tinha assentado de lhe não falar mais em religiões, porque até a mim mesmo me aborrece o tratar destas impertinentes, ainda que importantes matérias, me chegam do Maranhão pelo navio que aqui entrou ontem com uns poucos de pretos, entre outras, as duas novas que participei a V. Exª e lhe remeto a cópia de uns parágrafos das cartas do Governador daquela capitania.

A primeira acaba de demonstrar inteiramente o que tenho dito com largura bastante a V. Exª, porque tomou a resolução o Reitor do Colégio de ir dizer ao Governador na sua cara, que lhe não ocupasse aldeano algum da aldeia do Maracá, porque S. Maj. lhos havia dado, e que só por mercê o faria. O Governador lhe respondeu com desembaraço e juízo, como V. Exª verá, e deste orgulho, imprudência e soberba com que aquele padre foi atacar aquele Governador se compreende, sem a menor dúvida o ânimo, de que estão e o modo por que imaginam e concordando todos na sustância, não há entre eles outra diferença mais do que haver menos padres que com tão pouca prudência manifestem o seu critério.

Da segunda se vê claramente que esta religião, que está quase senhora de toda a capitania do Maranhão, não quer que haja morador que estabeleça novas fazendas nela, principalmente em tudo o que diz respeito aos rios Pinaré, Tapucuru e Iguarã, em que eles têm um domínio pleno, e de que estão senhores absolutos, além da grandíssima parte que têm no do Mearim, e, finalmente, em toda aquela miserável capitania.

Dando-se agora umas campinas novas que se descobriram a diversos moradores no sertão do rio Itapacuru, e estabelecendo eles os seus currais em virtude do título que tinham e de que tomaram posse pacificamente, entraram os padres, com o pretexto das aldeias, a perseguir os miseráveis homens, e chegando até o ponto de irem com mão armada a derribar-lhes os currais, espantar os gados e espancar e querer matar aos vigias que neles tinham, obras todas dignas de uns religiosos que só devem cuidar na propagação da fé e da salvação das almas.

Depois de fazerem este escandaloso insulto, foram atormentar o pobre Governador do Maranhão com requerimentos em nome dos Principais, e por fim com uma petição em nome do Principal, na qual, além de exceder a modéstia com que a deveram fazer, puseram naquele papel pouco menos palavras que imposturas para o querer iludir; porém, ele se desembaraçou bastantemente, remetendo-mos todos para cá, e recorrendo também aos meios ordinários de uma força que tinha intentado o pobre homem a quem fizeram a violência, cujas petições e despachos me mandou o dito Governador e delas remeto as cópias a V. Exª.

No dia de hoje veio o Reitor do Colégio falar-me e trazer-me as petições em nome dos Principais, e a ambas lhes deferi que usasse dos meios ordinários perante juiz competente. Creio que lá irá esta papelada toda para Lisboa, para ver se podem, debaixo de algum pretexto, perseguir aqueles pobres moradores, fazendo-os largar as terras que têm povoado de gados, para ficarem desta sorte senhores daquelas fazendas que eles julgam injusto restarem fora do seu domínio.

Basta já de Regulares e, para eu referir a V. Exª todos os insultos e absolutos procedimentos desta gente, não bastaria todo o papel que há na terra para lhes fazer a memória. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 22 de fevereiro de 1754.

LM^a, e Exm^a Sr. meu irmão do meu coração: Depois de ter escrito a V. Ex^a sobre as novas que me chegaram do Rio Negro, de haver nele poucos mantimentos, se espalha agora aqui outra que ainda me dá maior cuidado, qual é a de que daquelas aldeias vão desaparecendo os índios e pondo-se em termos de ficarem sem gente; não sei ainda a verdade deste negócio, nem tenho modo de o poder averiguar com certeza porque, sem embargo de que mando o Sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras, chegará já a sua informação tarde e talvez que, sendo certa a notícia, esteja muito adiantada a ruína e se faça mais irremediável o dano.

Para evitar tudo o que pode acontecer daqui para diante, tomo a resolução de sair desta cidade com a brevidade que couber no possível para ir estabelecer-me naquele arraial e ver se posso, com a minha presença, evitar as prejudicialíssimas desordens que nos estão ameaçando; e com a notícia que leva o Sargento-mor de que eu chegarei àquele rio em breve tempo, se contêm aqueles padres e fazem inteiramente o que é razão para que, quando vier o ministro de Castela, possa achar mais bem provido aquele arraial de víveres da terra.

Para poder levar um cofre com dinheiro na forma que S. Maj. ordena, me lembrou que, na despesa do dinheiro que foi para Lisboa, se não falou no abatimento que se faz aos soldados do fardamento, que

importa em vinte e três réis cada dia a cada um, e esta pequena quantia, com mais alguma coisa que se possa ajuntar, verei se posso fazer uma soma de oito até dez mil cruzados que se metam no cofre para a primeira necessidade que ocorrer, até que possa vir de Lisboa o dinheiro que for preciso, assim para os castelhanos serem socorridos como para os gastos que se devem fazer naquele arraial.

Dois fins, além do acima dito, e ambos úteis, me lembra que pode ter a antecipação desta viagem.

O primeiro, o de eu ir explorar o rio Branco e o seu sertão, para determinar a onde deve ser feita a fortaleza que S. Maj. manda erigir de novo, ⁷⁰ cuja diligência me não será tão fácil depois que chegar o ministro castelhano.

O segundo, o de pôr em praxe os descimentos em que V. Exª me fala no parágrafo 35 da sua relação de 15 de maio do ano passado, cuja diligência é tão interessante ao Estado quanto é dificultosa a sua execução, porque, à exceção de três pessoas que aqui se acham, e a quem eu poderia encarregar a diligência ficando com sossego na minha consciência, quais são os dois ministros que S. Maj. foi servido mandar o ano passado para esta cidade, e o Secretário deste governo, não há outra pessoa alguma a quem eu pudesse encarregar semelhante negócio, não excetuando nesta generalidade nem ainda os mesmos regulares e mais eclesiásticos; porque todos, sem dúvida alguma, a haviam de fazer em forma que havia de surtir somente o interesse particular do missionário e Cabo, ficando os índios na mesma tirania que até agora estavam, e o povo na mesma necessidade, e o ímpio costume da escravidão sem remédio algum.

Tendo eu compreendido que feitos estes descimentos na forma que S. Maj. manda se avança muito para o restabelecimento deste Estado e para desabusar estes povos e fazê-los conhecer que S. Maj. não os quer privar do serviço dos índios, mas somente é servido dar-lhes meios com que o possam fazer licitamente, não devera entregar esta diligência a pessoa alguma que não concorresse com zelo cristão e amor ao bem comum para o bom sucesso dela, e como ela tende a um tão importante fim, não me parece que é impróprio o dar eu, por mim mesmo,

⁷⁰ Fortaleza: de S. Joaquim, construída na margem do rio Tacutu, um dos formadores do rio Branco. (M.)

princípio a este estabelecimento, e espero que Deus Nosso Senhor me há de ajudar, porque neste negócio se interessa também o seu santo servico.

Como estes índios todos são livres e como tais se hão de repartir pelos moradores, não terei dúvidas a comprar todos os que aqueles principais do mato me trouxerem, por que se lhes não faz outra violência mais do que trazê-los para parte aonde possam conhecer a verdadeira fé e porem-se assim em estado de salvação, sem o duríssimo encargo de ficarem escravos, como sucedia até agora.

Em eu remetendo do sertão duas outras canoas desta gente, que se principia a repartir pelos moradores com as providências que V. Exª aponta no parágrafo 30 da dita relação como sexto meio, e que os mesmos moradores estejam na esperança de que subseqüentemente lhes hão de ir vindo da mesma forma, poderá S. Maj. seguramente mandar declarar a liberdade geralmente a todos os índios, cuja lei já não achará mais repugnância do que nos regulares, que são os que hoje sustentam inteiramente as escravidões.

Com estes descimentos e resgates, se S. Maj. for servido, se pode fazer um grande serviço ao comum e ao particular desta capitania, dando-se aos moradores, por tempo certo e determinado, todos os índios resgatados e que vierem para baixo como cabeça de família, e estabelecendo-se novas povoações daquelas nações que pactuarem para se descerem, observando-lhes inteiramente as condições com que o fizerem, as quais se não devem aceitar senão as que forem em benefício comum da república.

Naquelas povoações devem ser socorridos e tratados de tudo o que lhes for preciso, na mesma forma que S. Maj. piíssimamente tem ordenado, nas quais conheçam que nós tratamos dos seus interesses espirituais e temporais, e que gozam de uma inteira liberdade como todos os outros vassalos de S. Maj.

Sendo S. Maj. servido que se continue nesta diligência, podem vir os gêneros de que remeto a V. Exª a relação com guia ao Provedor da Fazenda Real, para este os mandar carregar em receita ao tesoureiro da expedição, de cuja mão se hão de distribuir por portarias e ordens correntes, na forma que a mais fazenda de S. Maj. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 25 de fevereiro de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Não foi possível na frota informar a V. Exª, como me mandou, sobre a conduta das pessoas que residem destas partes, e apenas o pude avisar do que dizia respeito ao Ouvidor do Maranhão, e Provedor da Fazenda Real desta cidade. Agora farei mais larga informação para instruir a V. Exª tanto quanto eu tenho compreendido.

Devendo principiar pela capitania do Pará e pela pessoa do Bispo, não tenho nada que acrescentar à informação que já dei, mais do que continua com o mesmo zelo e honra e que cada vez se vai instruindo mais nos negócios do interesse do Estado, com cujo conhecimento renderá certamente serviço grande a S. Maj.

Quanto ao Secretário deste Estado, ⁷¹ já tenho dito a V. Ex^a muitas vezes que é um moço sumamente honrado e de grande préstimo e atividade e com sumo conhecimento dos interesses de todo este largo Estado, e que de tudo de que o tenho encarregado deu excelente conta de si, como a V. Ex^a constaria da diligência a que o mandei ao Maranhão, na qual procedeu como em todas as outras de que me servi dele no exercício da sua ocupação.

⁷¹ Secretário do Estado: João Antônio Pinto da Silva.

134 Marcos Carneiro de Mendonça

Os dois ministros que vieram nesta frota também me parece que não necessitam de informação, porque V. Exª os conhece muito bem, e tenho por sem dúvida que não farão coisa que seja contra a honra, e que hão de administrar justiça inteiramente, como Deus quer e S. Maj. manda, e a falta de semelhantes ministros foi certamente uma das causas principais que arruinaram este desgraçado país.

O Provedor da Fazenda Real, já mandei dizer a V. Exª a qualidade de homem que era; agora não tenho nada que acrescentar-lhe mais do que se acha inteiramente unido com as comunidades e principalmente com a Companhia de cuja amizade não tira certamente nada, nem o comum, nem o serviço de S. Maj. e ao seu particular o de lhe darem os índios que ele quer mandar ao sertão às drogas; ele acaba para o fim de setembro o seu tempo; ele, velho, bem se podia mandar descansar.

Os militares, conhece V. Exª muito bem aos que são beneméritos e escuso dizer-lhe que o Coronel Cipriano Coelho é aquele mesmo homem de honra que V. Exª conheceu, e que não diz palavra ou faz ação que não seja correspondente a quem tem uma tão nobre imaginação.

O Tenente-Coronel Francisco Cordeiro parece-me muito bem, mas até agora não o tenho empregado em coisa alguma; agora, porém, o mando governar o Macapá e espero que desempenhe o conceito que faço dele.

O Tenente-Coronel Luís José Soares Serrão ainda também o não empreguei, senão no que diz respeito à economia do seu regimento, e tenho por certo que dará conta de tudo o que se lhe encarregar; porém, estes fatos sempre necessitam de experiência que a mim até agora me falta.

O Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras é um moço sumamente sisudo e grave e tenho dele todo o bom conceito, e o conservarei enquanto algum fato (que não espero) me mostre o contrário.

O outro Sargento-mor de Macapá, João Filipe Barbosa Pereira de Sousa, também até agora o tenho em boa conta, porém não tem tanta prudência como Gabriel de Sousa, e tem menos conhecimento dos negócios do que ele.

O Ajudante da Sala João Batista de Oliveira serve com préstimo, sabe muito de Infantaria, e sempre hei de ter mágoa que tirassem esse oficial da Marinha, porque tinha grande propensão e jeito para aquele serviço.

O outro Ajudante da Sala, João Pereira Caldas, é um moço muito sisudo, procede com grande honra, vai-se aplicando bastantemente ao ofício e o exercício de Oficial de Ordens o desembaraçará, de sorte que possa a vir a ser um grande oficial.

O Capitão de Granadeiros deste Regimento Manuel José Henriques de Lima é um bom oficial, sabe muito bem do seu ofício, e imagina excelentemente e o tenho por um homem de honra.

O Capitão de Granadeiros do Regimento de Macapá, José da Silva Delgado, tem igual honra, segundo o que até agora tenho compreendido, e sabe suficientemente do seu ofício.

Os Capitães Ligeiros do Regimento da Guarnição desta Praça são os cinco que agora referirei.

O mais antigo é Domingos da Silva Pinheiro que não tem préstimo, nem pode passar nunca do posto que ocupa.

O segundo é João Batista de Siqueira, que trocou com o Capitão Gonçalo José Pereira, filho do Governador do Maranhão: é um pobre moço, de curtíssimo talento; parece-me que tem bondade e quanto à ciência, como chegou ainda um dia desses, não posso fazer conceito dele.

O terceiro é Feliciano Soares Serrão, irmão do Tenente-Coronel do Regimento; parece-me muito bom homem, mas de muita pouca atividade.

O quarto é João Batista Mardel; é um moço louco, sem assento algum, e com uma vida bastantemente estragada.

O quinto é Estevão José da Costa, que, sendo um bom homem, como me tem parecido até agora, tem uma mediana atividade e agora o mandei para o rio Negro em uma Companhia, e como está empregado, a sua conduta dará a prova do seu prodimento.

O Regimento do Macapá tem seis Capitães Ligeiros, os quais são os seguintes:

O primeiro é Miguel de Siqueira Chaves que, não sendo destituído de talento, teve a má criação do contrabando dos tapuias, em cuja miséria caiu algumas vezes e pelo hábito que fez daquele vício, sendo muito bom para andar nos sertões, não é capaz de se lhe encarregar diligência alguma sem ir subordinado ao oficial a que tenha respeito, porque não o seguro de que, achando ocasião, deixe de aproveitar lembrando-se da antiga vida. Da infantaria não sabe nada.

O segundo é José Henrique Pereira que não é destituído de préstimo, e sabe suficientemente do seu ofício, porém, tem um gênio orgulhoso e infiel, e é necessário trazê-lo sempre debaixo de disciplina, e não sobeja cuidado algum para o conter em moderação.

O terceiro é José de Sá Barreto, que tem um mediano talento; tem-se aplicado alguma coisa ao ofício, e até agora não tenho coisa alguma contra o seu procedimento.

O quarto é José Antônio Salgado, o qual se tem aplicado ao seu ofício; é, porém, bastantemente doido, e tem sido necessário cuidado com ele, para o fazer conter; porém, há tempos que me não chegam já histórias suas.

Do quinto, que é Miguel de Faria, não posso informar, sem embargo de todo o tempo que esteve nesta cidade, a assistir em minha casa, porque esteve sempre doente e dela saiu para ir guarnecer a fortaleza dos Tapajós e, desta sorte, não houve ocasião de eu fazer conceito bom ou mau dele.

O sexto é o chamado Barão de Clumberg, que nada sabe do seu ofício, ainda me parece que não escolheu religião, e os costumes são os piores que pode ter um homem.

Não tenho tempo para informar dos subalternos, entre os quais há alguns moços de que se pode esperar que dêem conta de si, como informarei a V. Exª, quando tiver mais tempo.

Da Capitania do Maranhão, devo também dizer a V. Exª o que soube, conforme o conhecimento que tenho de algumas pessoas.

O primeiro de que me devo lembrar é o governador daquela capitania, o qual é um homem de uma completa honra, e com grande juízo e bastante inteligência, e que me persuado inteiramente a que servirá muito bem a S. Maj., e que dará uma inteira conta de tudo o de que for encarregado.

O governador do Bispado é um clérigo velho, forte, amigo da justiça e que entendo que não haverá coisa que o possa mover para ele deixar de administrar como entender.

O Desembargador Ouvidor daquela capitania é tal qual já mandei dizer a V. Exª, e cada dia me chegam novas que mais me confirmam aquele conceito, supostas as quais, entendo que de pouco ou nada pode ser útil ao serviço do El-Rei.

O Desembargador Juiz de Fora, tenho excelentes informações suas. Deus queira que continue na mesma forma, porque tenho medo destas terras, que parece fazem mudar inteiramente os homens, ou, para melhor dizer, como acham mais liberdade, demonstram o que verdadeiramente são.

As primeiras notícias que me chegaram do Ouvidor que foi para a Mouxa, José Marques da Fonseca Castelo Branco, são as que V. Exª verá da cópia de um parágrafo da carta que me escreveu Gonçalo Pereira, e se isto assim é e continua o dito ministro naquele procedimento, seguirá os passos de todos os seus antecessores, que não cuidaram senão em roubar aquela pobre capitania, como já escrevi a V. Exª.

O Ouvidor João Pedro Henriques da Silva, que proximamente acabou, cuidou somente na sua conveniência, não perdoando a meio algum de a conseguir, e não teve atenção ao serviço de S. Maj. nem ao bem comum daqueles povos, segundo as informações que tive do seu procedimento, e agora me constou que o sucessor cuidara em o pôr livre de toda a culpa na residência.

Enquanto aos filhos da terra, ⁷² não individuo porque não conheço um único que seja capaz de se lhe encarregar negócio algum, por pequenas conseqüências que tenha, porque, além de serem sumamente ignorantes, têm radicadas no íntimo do coração umas prevenções diabólicas com que eles e seus pais e avós foram criados, e, supostas as grandes raízes que têm, não há que esperar por ora deles melhoramento. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 26 de fevereiro de 1754.

⁷² Não havendo dúvida de serem esses preconceitos os que se mantiveram sempre no trato entre os nascidos na terra e os portugueses natos. (M.)

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já lhe tenho falado bastantemente na deserção dos índios e, por causa da parte que me deram ontem à noite, lhe farei aqui uma pequena demonstração de como isto por cá vai.

Mandei no mês de novembro buscar as três aldeias que constam da relação inclusa quarenta índios, e antes do Natal me ficaram somente dois.

Segunda vez mandei às mesmas aldeias buscar trinta e seis índios no princípio do mês de janeiro, chegaram a esta cidade no fim dele e ontem à noite me deram a parte que remeto a V. Exª e como se foram já vinte e um e hoje se irão os outros, e finalmente não há meio de os fazer conter, porque os padres os escondem pelos matos, nas suas feitorias, onde não pode chegar soldado nem justiça.

Agora mando buscar presos aos Meirinhos Principais destas aldeias, porém tudo isto são remédios insignificantes que não hão de evitar nada e estes pobres vêm a ser castigados sem culpa, porque eles fazem o que lhes manda quem os governa. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 1º de março de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já disse a V. Exª que o Ouvidor do Maranhão, era um Ministro que de pouco ou nada servia ao serviço de S. Maj.; agora é preciso que lhe diga com mais clareza duas palavras, com maior discrição, contraindo-me a alguns fatos: porque vejo que até vai atacar o pobre Gonçalo Pereira, depois de o haver feito a uma quantidade de oficiais, dos que vieram de Lisboa, achando-lhes crimes que eles nunca fizeram, conforme me consta, por suas paixões particulares.

Este ministro foi o que o ano passado pôs o povo em sublevação, para se revoltarem contra a graça que S. Maj. fez àquela capitania de lhes mandar navios separados, e me escreveu depois a carta que remeti a V. Ex².

Tomou a liberdade de fazer Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes a um seu criado, que tem em sua casa, e aonde pôs o cofre, e de onde não sei que ainda o tirasse, nem ao criado, nascendo deste novo e escandaloso fato negócios que nem são úteis ao serviço de S. Maj., nem condizentes à pureza com que se deve conservar um ministro, e só úteis à sua ambição, como V. Exª verá da cópia dos parágrafos de uma carta do Governador, informando-me do procedimento daquele ministro.

140 Marcos Carneiro de Mendonça

A fábrica de madeira tem perseguido e intentou destruir, sem embargo das ordens que havia de S. Maj. para a conservar, até ultimamente ser preciso vir a de que mandei a V. Exª a cópia, e isto por atenção a um Vicente Ferreira e Francisco Pereira, que a intentavam acabar, com os quais este ministro tem bastante introdução: eram dos homens de negócio mais abonados daquela cidade.

Tem-se unido com o seu Escrivão da Ouvidoria, chamado João Mendes, dizem que em atenção a uma cunhada, com a qual parece que tem seu trato particular e desta união tem saído escandalosas desordens, não esquecendo a de fazer infinitos culpados, que a alguns tem julgado soltos e livres, andam ainda no Purgatório do Livramento, de cujos fatos resulta sempre grande utilidade ao seu escrivão.

Estes são os fatos que por maior posso referir a V. Exª, sendo infinitos os que me têm chegado a notícia, e sobre todas as boas qualidades de que se compõe, este ministro é dotado de uma soberba e de um orgulho transcendente.

Agora deu na última que aqui costumam seguir todos os ministros daquele procedimento, qual é o de virar-se para Companhia, para que, quando forem tirar-lhe a Residência, lhes sacudam.

O Governador do Maranhão fica em aflição com ele, como V. $\mathrm{Ex^a}$, verá da carta que lhe remeto, que me chegou hoje à mão.

Ele tem acabado o seu tempo e não será indiferente que lhe viesse sucessor na frota, e que fosse homem prudente e que se unisse às retas intenções do Governador e com a retidão e bondade que me consta uniformemente que tem o Juiz de Fora para pôr toda aquela capitania em sossego e se administrar justiça com a igualdade que Deus quer e S. Maj. manda.

Concluo esta carta dizendo a V. Exª, que foi infelicíssimo a eleição dos Ministros, que se nomearam para virem comigo para este Estado. Deus guarde a V. Exª, muitos anos. Pará, 5 de março de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Não posso deixar de informar a V. Exª, dos termos em que se acha a Companhia, da confusão que vai daquelas partes para dentro, e de alguns meios que tem seguido para se radicar nos escândalosos costumes em que se tem estabelecido.

Nesta Vice-Província há parcialidade que ainda que não as compreendam todos não deixa de as perceber quem faz maior reflexão nas coisas.

A que era até agora dominante e estava absoluta senhora do governo era de Coimbra e seus contornos da qual é também o Pe. Bento da Fonseca.

À testa de toda esta gente estava o Pe. Manuel Ferreira, que agora acabou, e o Pe. Aleixo Antônio, que também acabou de Reitor deste Colégio, sendo o Presidente de todos um padre chamado José Lopes, que se acha entrevado, e que só lhe dão lugar as suas queixas para a conferência do que diz respeito aos interesses da sua Comunidade e dos seus parciais.

Estando isto em uma suma tranquilidade, e estes padres governando muito a seu gosto, apareceram de repente feitos novos prelados, não chegando estes a dois anos de governo, e com tal segredo que me afirmam que nem o Pe. Bento da Fonseca soubera em Lisboa desta

novidade, ficando com ela desarmados os padres da Governança e estabelecidos os novos prelados.

Eu também, que não esperava a novidade, fiquei indeterminado sobre o juízo que faria dela, até que, chegando-me algumas notícias, fui fazendo juízo da causa, por que se moveria todo este negócio, e a imaginar que dela pode nascer o reduzir estes padres ao seu verdadeiro ministério, os povos à quietação e os índios à civilidade.

Porque fui informado certamente de que em Roma tinha o Geral sido ciente de alguma pequena parte das infinitas injustiças e desordens que aqui se faziam e que, movido daquelas informações que ele reputou verdadeiras, como eram, depusera aqueles prelados e fizera a nova eleição, e ainda com pé tão pouco seguro, que me afirmam que até o novo Provincial vem só provido, conforme me seguram, até a chegada dos primeiros navios.

Com estes novos provimentos me diz pessoa que tem razão para o saber certamente, que viera uma carta do Geral repreendendo-os com bastante aspereza sobre os costumes.

Eu, ainda que não vi nem era possível que visse a carta, tenho esta notícia por verdadeira, pela grande consternação que tenho observado naquele Colégio, principalmente nos cabeças do partido que dominava.

Como houve pessoa que informou ao Geral e ele se capacitou da verdade, ou de parte dela, me não parecia indiferente que por aqueles meios que se julgarem mais convenientes, se mandasse sugerir àquele padre muitos dos escandalosos absurdos que aqui praticam os seus religiosos, e que a veneração que S. Maj. tem a um tão grande Patriarca como Sto. Inácio, e a toda a sua Sagrada Família, se não permite que padeça, vendo-se arruinada a reputação que deveram ter todos os seus filhos, e que, para a recuperar, não lhe podia aplicar meio mais decente e mais descansado do que estabelecer-lhes côngruas com que se sustentem decorosamente, sem lhes ser necessário empregarem-se no exercício das negociações para se sustentarem, vindo assim, com este estabelecimento, não só a recuperar a autoridade e a opinião que se acha totalmente estragada, mas a aproveitar todo o tempo que se desperdiçava com o comércio, no santo e utilíssimo emprego de mencionar e a fazer dos mesmos religiosos que se acham exercitando o emprego de caixei-

ros, apóstolos de Jesus Cristo; que só tenham por objeto a plantação do Evangelho e a propagação da fé católica, satisfazendo assim aos sagrados Institutos da sua religião e seguindo a doutrina do seu Patriarca e o exemplo de São Xavier, cujas virtudes devem imitar.

Também tenho por certo que, dos novos alemães que vieram este ano, havia de ir alguma informação clara para Roma, porém, para evitar o conhecimento total a um que veio de maior juízo, e de mais desembaraço e mais retas intenções, o mandaram para uma das aldeias do rio da Madeira, e ele não deixou de conhecer o fim, como me deu bastantemente a entender quando se despediu de mim.

Deram-lhe para companheiro outro alemão que tinha os vícios e costumes da terra, mais arraigados que nenhum português, creio que para o instruir e pô-lo no mesmo caminho em que estão todos os outros, precipitando-o assim à mesma ruína.

Com a mudança dos novos prelados não se avançou nada, porque todos imaginam da mesma sorte e o novo Provincial tem de mais a mais, um notório e conhecido aborrecimento a tudo o que é branco, e só estima o trato dos índios, pelo lucro que deles lhe vem. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 6 de março de 1754.

LMO, e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Ainda que na grande relação de 18 do mês passado⁷³ falo a V. Exª em tirar o absoluto poder dos regulares, não é o meu ânimo que isto se faça de repente, e violentamente, senão por aqueles caminhos suaves e naturais, que menos pretextos possam deixar aos padres para os seus clamores.

Como S. Maj., pelo Regimento das Missões, se persuadiu que o sólido estabelecimento do Estado estava em entregar aos Regulares o governo temporal, político e espiritual de todos estes povos, e por este largo espaço de tempo veio a compreender que este remédio fora a sua total ruína; porque, um padre que assiste em uma destas povoações, se quiser fazer a sua obrigação, lhe não ficará tempo algum mais do que para os instruir na doutrina, e o temporal, econômico e civil hão de padecer; e, querendo remediar aquele dano, manda encarregar o governo temporal destas povoações a quem o mesmo Senhor for servido, deixando aos padres o pastorear as almas, que é o ofício puramente de eclesiásticos.

Porém, como os mesmos padres, para fazerem extruções [sic] lhes basta o ficarem com aquele governo espiritual, se podem também

⁷³ Grande relação de 18 do mês passado: carta 59.

privar dele, não os tirando com violência, mas dando-lhes caminho para que eles sejam os mesmos que os abandonem.

Este fim se pode conseguir, sem dúvida alguma, se nas ordens que S. Maj. mandar lavrar a este respeito, declarar expressamente que estas freguesias ficam sujeitas à visita do Bispo, ⁷⁴ e os párocos delas nos puros termos de todos os outros deste Estado, e obrigados a dar conta ao ordinário de tudo o que suceder nas suas paróquias, e, finalmente, deixá-los como qualquer cura da aldeia, sem mais atenção alguma.

Com este meio me persuado a que eles não estarão nas aldeias nem um instante, e que por suas mãos largarão o que se lhes devia tomar por força. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 8 de março de 1754.

⁷⁴ Propunha que se voltasse ao velho assunto da subordinação das aldeias jesuíticas e seus párocos ao Bispo. (M.)

⁷⁵ Com isso largariam por bem o que se lhes quisesse tirar pela força: santa ingenuidade!

69ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Não devo deixar de lembrar a V. Exª aquelas pessoas que devem acompanhar-me na grande viagem das demarcações, e que, por causa da sua necessidade vão em suma consternação, porque não têm absolutamente com que se façam prontos do que lhes é preciso para viverem naqueles matos o largo tempo que neles devemos andar.

O primeiro é o Secretário, que sai desta terra com oitenta mil-réis de ordenado, e já V. Exª vê que é muito pequena quantia, porque nem lhe poderá chegar para fazer um vestido.

O segundo é o Tesoureiro Lourenço de Anveres Pacheco, que certamente é um homem honrado, e ainda sai desta terra com menos, porque nem ao menos aquele pequeno ordenado tem, e está sumamente pobre, e ontem veio dizer-me que não tinha nem com que fizesse uma camisa para poder principiar a viagem.

Estas necessidades me parecia que deveria V. Exª representar a S. Maj., para que lhe mandasse dar as providências que o mesmo Senhor fosse servido.

A este mesmo respeito me lembro dizer a V. Exª que o Juiz de Fora se acha em suma pobreza, e que até agora se lhe não assinou ordenado, e que na sua doença se viu em grande consternação, por não ter

um só real com que se pudesse curar, e me parecia que também se devia assinar a este ministro ordenado com que pudesse subsistir.

Enfim tenho representado o que há a este respeito e V. Exª se achar que é justo o representará a S. Maj., para que o mesmo Senhor determine o que for mais conforme ao seu real serviço.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 8 de março de 1754.

70ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Estes astrônomos e engenheiros me pedem que mande representar que se acham sem papel nem tintas, com que devem fazer os muitos desenhos a que são obrigados nesta viagem e que desejam que o papel seja do melhor para poderem fazer os mapas com perfeição.

Parece-me que eles requerem com razão, e quando S. Maj. seja servido lhes mande o papel que se entender que é bastante para trabalharem todos estes homens e da mesma forma tintas, das de que se costumam servir os engenheiros.

Também me pedem alguns maços de penas e de lápis para desenharem.

Julgo que o que estes homens pedem é preciso para que aproveitem o tempo que andarem naqueles sertões. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 8 de março de 1754.

71ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Deus Nosso Senhor queira que me chegue a certeza de que V. Exª tem logrado aquela constante saúde que eu sempre lhe desejo.

Eu não tenho passado nada bem, porque os meus defluxos me têm perseguido em forma que por duas vezes tenho parado com a expedição deste iate, vendo-me embaraçado em ambas de sorte que não podia ter a mais leve aplicação. Agora, pela mercê de Deus, fico com melhoras e vou cuidando em me pôr pronto para sair daqui como já tive a honra de dizer a V. Exª, e espero na misericórdia divina que, com a mudança de ares, me há de conservar a saúde, para poder dar conta da minha obrigação.

Tenho principiado a mandar para o rio Negro alguns destacamentos, por não ser possível sair daqui tudo pronto, e também intentava mandar para lá as Companhias de Granadeiros, exceto uma que deve ir comigo; porém, supostas as notícias que me chegaram daquele rio, não terei mais remédio que mandá-las acantonar, pelas aldeias vizinhas, cuja providência não parecerá muito bem aos padres; porém, não há outro remédio, enquanto naquele arraial não há mantimentos com que possa sustentar esta gente toda.

150 Marcos Carneiro de Mendonça

Os soldados estão bastantemente desembaraçados e não terei vergonha de que os vejam os castelhanos.

As fardas já mandei dizer a V. Exª que eram indignas, e, sobre serem a maior parte delas tão curtas que só a rapazes serviram, são de tão má qualidade que em pouco tempo se puseram incapazes, e vão os soldados para cima em termos de ficarem nus, e sem remédio para se vestirem, e é certamente mágoa que esteja S. Maj. com mão tão larga, despendendo imensos tesouros, e que por falta de um pouco de cuidado sucedam estas desordens.

Estas fardas são justamente como as que a Misericórdia dá aos degradados que vão para a Índia, e até trouxeram muitas delas calções azuis e pardos: finalmente, por não cansar a V. Ex²., remeto uma para que a veja, que escuso fazer discursos mais largos a este respeito.

As fardetas, já lhe mandei dizer que vieram quase em a metade, e que seria preciso que, além de se completar o que se deve aos soldados, mandarem-se-lhes as que vencem no fim do mês de julho, para poderem viver com algum asseio naqueles sertões.

Como lhe tenho falado tanto nas matérias que dizem respeito ao ofício, quero ao menos nesta tomar-lhe algum tempo para falarmos no nosso particular.

Já pela frota segurei a V. Exª a grande obrigação em que novamente me constituiu o segurar-me V. Exª que não tinha havido descuido no adiantamento da Fazenda de Oeiras, na qual eu trabalhei sempre com grande gosto, e lhe rendi todo o serviço que coube na minha possibilidade e como, se Deus me levar a salvamento ao Reino, faço tenção de nela gastar os dias que Deus me der de vida, estimarei achá-la em termos de poder dar um passeio livremente, sem embaraço de matos, de que vou sumamente aborrecido.

Como se efetuou a minha idéia na Quinta da Serra, ⁷⁷ é preciso que se conclua também a outra que eu tinha que, além de ser igualmente útil é nobre, a qual era juntar as vinhas do Selão com a Quinta de

⁷⁶ Dar um passeio livremente: pura ilusão; porque logo ao chegar de volta a Lisboa, foi feito ministro auxiliar do irmão, e em seguida, ministro da Marinha e dos Negócios Ultramarinos. (M.)

⁷⁷ Quinta da Serra: dos Sete Ais?

Oeiras, o que muito bem se pode fazer, dando ao Visconde por sub-rogação alguma fazenda que renda mais que a sua Quinta, porque a casa do Visconde nisso interessa muito, e a nossa faz a conveniência de juntar as fazendas que estão dispersas, e como V. Exª não pode cuidar nestas coisas, já lhe mandei dizer que se encarreguem estas diligências ao Monsenhor, que é ocioso e deve servir à Casa, que é a obrigação que temos os filhos segundos.

O Monsenhor me mandou dizer pela frota que tinha cuidado em uma grande plantação de amoreiras no Gamela, e estimarei muito que se continue aquela idéia, porque a utilidade que traz à Casa é muito pouca em comparação do serviço que se faz ao público, e talvez que sirva de exemplo àqueles povos, para que cuidem naquela utilíssima plantação, tão interessante ao comum do Reino.

Se viesse algum navio para esta terra em tempo de poder trazer alguma semente destas amoreiras, seria bom que viesse uma pouca para se experimentar se esta planta se dava nestas terras, porque, se assim suceder, teremos nelas quanta seda for necessária para as fábricas do Reino.

Se acaso vier a semente, deve vir em um vidro tão tapado que de sorte nenhuma lhe entre o ar, porque logo que dá em qualquer semente das que vêm para esta terra a corrompe e não nasce.

A cabeça não me dá lugar a que possa dilatar-me mais nesta, e peço ao mano queira ternissimamente abraçar aos sobrinhos da minha parte, e dar-me repetidas ocasiões de servi-lo, em cujo exercício me empregarei sempre com a maior vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 8 de março de 1754.

72ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Com os engenheiros que S. Maj. foi servido mandar para este Estado veio um rapaz enteado do boticário da Ilustríssima Srª Rainha Mãe, e achando-o eu sem emprego algum lhe mandei sentar praça de soldado, e, vendo que ele tinha alguns princípios de geometria, o entreguei a um destes oficiais engenheiros, e como pelos seus tenros anos não estava na obediência que devera ter, se encarregou dele o Pe. Inácio Samartone, que o levou para o Colégio, aonde se tem aplicado bastantemente à geometria, e vai estudando com curiosidade, segundo me diz o mesmo padre.

Como não tem outra coisa de seu mais do que a praça de soldado para se sustentar, pedindo-me que lhe desse uma patente de Ajudante-Engenheiro, lhe respondi que eu não tinha jurisdição para isso e que devia requerer a S. Maj., e para o poder fazer me deu a petição que remeto a V. Exª para que, se lhe parecer justa, apresente a S. Maj.

O Ajudante Filipe Sturm me deu outra petição que também remeto a V. Ex^a e, se lhe achar justiça, a fará também presente a S. Maj.

Carlos Iemaque de Albuquerque e Francisco Xavier de Sousa, primos dos dois Tenentes que S. Maj. foi servido fazer para o Regimento de Macapá, chamados Lourenço Furtado de Vasconcelos e Miguel Ângelo Ferreira, tendo inveja aos parentes, pretendem que S. Maj. os

dispense para poderem entrar nos postos subalternos e não me parecia indiferente ir engodando esta gente para por todas as formas ver se podíamos conseguir o civilizá-los e fazer-lhes perder a aversão com que os criaram ao serviço de S. Maj.

Se a V. Exª lhe parecer esta idéia justa, lhe peço queira apresentar também estas duas petições a S. Maj., aliás guarde-as em si. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 9 de março de 1754.

ANAIS DA BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

T. III, pág. 211 – Doc. 121.

LMº e Exmº Sr. Dando-se-me a notícia de que João de Sousa de Azevedo tinha no rio Madeira uma Feitoria de Cravo e Cacau, aonde conservava um feitor e seus negros, e persuadindo-me eu a que ele poderia daquele sítio fazer alguma viagem ao Mato Grosso sem licença e contra as ordens de S. Maj., e devendo sair desta Cidade para aquela feitoria no mês de setembro de 1752, lhe fiz assinar na Secretaria um título de pagar nove mil cruzados para a Fazenda Real se passasse às ditas Minas, sem expressa licença de S. Maj..

Sem embargo do dito título me constou que tinha partido para as cachoeiras [do rio Madeira] em meados do mês de janeiro do ano passado, não tendo mais novas dele até o fim do mês de julho do dito ano, em que me apareceu aqui dizendo-me que vinha do Mato Grosso e que o obrigara a fazer aquele excesso as notícias que lhe chegaram de algumas desordens que haviam em sua casa, e que ele deveria ir a todo o risco e a toda pressa atalhar.

Ainda que lhe não dei todo o crédito de que fosse só aquela causa, não mandei até agora continuar na execução da pena do Termo, pelas razões seguintes:

A primeira, porque quando ele aqui chegou havia quatro meses que tinha recebido a ordem para a liberdade de comércio ⁷⁸ desta cidade para aquelas minas, e ainda que esta o não relevava por ser anterior à jornada, sempre me pareceu bastante causa para primeiro que o mandasse executar, por este fato na presença de S. Maj.

A segunda, porque executando este homem por esta quantia o arruinava totalmente e o poria de má-fé comigo, quando necessitávamos dele para a demarcação dos rios Madeira e Guaporé, porque certamente é o melhor prático que hoje há naquela navegação.

A terceira, porque reconhecendo isto assim, o Desembargador Ouvidor-Geral [Fernando de Caminha e Castro] que vai para o Cuiabá, e não achando outra pessoa alguma nesta terra que houvesse de o conduzir até o Mato Grosso, me requereu que se lhe fazia impossível o ir à diligência a que S. Maj. o mandava àquelas minas, se eu o não mandasse conduzir até Vila Bela pelo tal João de Sousa, que era a única pessoa que aqui havia para o poder conduzir, e não me parecia justo que ao mesmo tempo que ele ia levar o dito Ministro, houvesse de ficar seqüestrado ou se houvesse de dilatar para andar nesta Cidade em requerimento.

A quarta, porque do mal da desobediência deste homem tiramos o bem de sabermos que em seis meses de tempo se pode ir e vir às minas de Mato Grosso, porque o mesmo que ele fez, não há dificuldade alguma para que o faça, ou outra qualquer pessoa, e se o caminho se chegar a pôr com as providências que deve ter, persuado-me a que ainda em menos tempo se fará esta viagem.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 9 de março de 1754. Senhor Diogo de Mendonça Corte-Real.

Londres, 11-20-998 – 1754.

PELA SECRETARIA DE ESTADO INDEX DAS CONTAS QUE SE DERAM A S. MAJ. PELO IATE SENHOR DO BONFIM E STO. ANTÔNIO

1 – Sobre se darem 200\$000 rs. ao Dr. Bruneli em Lisboa.

⁷⁸ Ordem da liberdade de comércio entre Belém do Pará e Mato Grosso, isto é, que se dera a abertura do caminho fluvial entre o Grão-Pará e a Capitania de Mato Grosso. (M.)

- 2 Sobre o dinheiro que gastou o iate no seu custeamento.
- 3 Sobre uma caldeira de cozinhar breu, e várias enxárcias que se pediu ao iate para as cábreas que se fizeram para se embarcarem os Marcos.
- 4 Sobre a fiança que deu João de Sousa para não ir ao Mato Grosso, a que não deu cumprimento.
- 5 Sobre a Companhia que se pretende criar no Pará.
- 6 Sobre se continuar na visita das Aldeias, e civilização dos Índios.
- 7 Sobre a posse do Governador do Maranhão, e prisão do Provedor dela.
- 8 Sobre o prospecto que tiraram os Engenheiros da Ilha de Joanes.
- 9 Sobre a fundação da Aldeia do Javari.
- 10 Sobre o importe da madeira com que vai carregado o jate.
- 11 Sobre as novas do rio Negro, e a desordem que nele há, que obrigam a sair desta cidade com brevidade o Exmº Sr. General.
- 12 Sobre a fortificação do Estado.
- 13 Sobre os Índios alforriados, e livres assistirem com os moradores.
- 14 Sobre o decreto de 11 de dezembro de 1752, e os oficiais que ficaram existentes.
- 15 Sobre a pedra de cal que vinha por lastro dos navios.

Londres, II-20-998.

CONTAS QUE SE DERAM A S. MAJ. PELA SECRETARIA DE ESTADO, NO IATE SENHOR DO BONFIM E STO. ANTÓNIO, QUE VEIO A ESTA CIDADE, DE AVISO, E SAIU PARA A DE LISBOA, EM 12 DE MARÇO DE 1754

1 – Ilmº e Exmº Sr. – O Dr. João Angelo Bruneli, sendo-lhe preciso para o seu uso algumas coisas que deve mandar vir de Portugal, e não tendo em Lisboa dinheiro com

que as possa comprar, recorre à Real piedade de S. Maj., para que seja servido mandar entregar ao seu procurador, por conta dos seus soldos, duzentos mil-réis, por uma só vez, somente, para lhe fazer as ditas compras; e como é uma pequena parcela, pode esperar da grandeza de S. Maj. lhe faça a dita mercê, e para o dito requerimento me entrega hoje a petição que remeto a V. Exª, para fazer presente a V. Majestade.

Deus guarde a V. Exª muitos anos.

Pará, 5 de março de 1754.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Sr. Diogo de Mendonça Corte-Real.

2 – Ilmo, e Exmº Sr. – Em observância da Ordem que V. Exª me expediu, mandei assistir por conta da Fazenda Real deste Almoxarifado, com o dinheiro que foi preciso para o custeamento do iate Senhor do Bonfim e Sto. Antônio, e pela relação junta consta importa toda a despesa, a quantia de 625\$627 rs., os quais recebeu o Capitão-Tenente e Comandante do mesmo iate, João da Silva.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, de 10 de março de 1754.

> Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Sr. Diogo de Mendonça Corte-Real.

Londres, II-20-991

AO GOVERNADOR DE MATO GROSSO D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA

Ilmº e Exmº Sr. – Por João de Moura tive a honra de participar a V. Exª que João de Sousa de Azevedo se achava dilatado nesta Cidade por ordem de S. Maj. para acompanhar a tropa que deve subir pelos rios da Madeira e Guaporé, porque é certamente o mais prático que há da-

quela navegação e assim o tem reconhecido o mesmo Sr. e lhe tem mandado declarar lhe fará as mercês que corresponderem ao serviço que ele lhe fizer naquela expedição.

Em consequência das reais ordens não deverá sair o dito João de Sousa desta Cidade; como, porém, pode caber no tempo e se apresenta outro negócio importante do mesmo real serviço que é o de transportar com maior segurança a essa Vila o Desembargador Ouvidor-Geral, ⁷⁹ lhe concedi licença para poder fazer esta jornada, advertindo-lhe que qualquer dilação que tenha nessa vila, poderá ser sumamente prejudicial ao serviço de S. Maj., porque podem chegar os castelhanos e achar-me eu sem este apropriado mesmo Sr. para a navegação daqueles rios, e ser forçoso assim dilatar aquela expedição, enquanto ele não chegar.

Como se apresentam estas forçosas razões, rogo a V. Exª queira ter o trabalho de dar as suas ordens, em forma que o tal João de Sousa se recolha a esta capitania com toda aquela brevidade que couber no possível, porque, na certeza do que acima digo, bem compreende V. Exª o quanto é interessante ao serviço de nosso Augusto Amo recolher-se este homem a tempo que possa acompanhar a tropa que deve subir por aqueles rios.

Persuado-me a que V. Exª já lá terá o Tratado dos Domínios, ⁸⁰ porém, se acaso ainda lhe não chegou à mão, tenho a honra de o oferecer a V. Exª e lho entregará com esta o Desembargador Fernando Caminha.

Pelo artigo VI verá V. Exª que se acordou no dito Tratado, que da boca do rio Jauru fosse lançada uma linha reta até a margem austral do rio Guaporé, defronte do rio Sararé, e como executado assim o dito artigo, me parece, segundo as informações que tenho, que essa vila ⁸¹ fica sumamente prejudicada, porque até me dizem que a privam de umas campinas que ficam na Demarcação de Castela, as quais são os

⁷⁹ Ouvidor-Geral de Cuiabá, Fernando Caminha de Castro.

⁸⁰ Tratado dos Domínios: o de limites, assinado em Madri, a 13 de janeiro de 1750.

⁸¹ Que essa Vila: Vila Bela. Note-se esta primeira e séria advertência do governador Mendonça Furtado sobre o cumprimento do Tratado na região do Mato Grosso. (M.)

pastos de gado de que se deve sustentar essa povoação, o que, certamente, sendo como me dizem, será a sua total ruína.

Como, porém, no mesmo artigo nos dão alguma larga para se poder arbitrar naquela divisão, é preciso que eu esteja inteiramente instruído para ver se posso, em benefício comum desse povo e dos Estados de S. Maj., aproveitar-me daquela pequena liberdade, fazendo-a útil, e tirando dela as vantagens que eu puder a favor dos domínios do dito Senhor.

Para que se possa obrar com todo aquele acerto que desejo, é impossível que o possa conseguir sem que V. Exª me queira fazer a honra de socorrer-me com toda a notícia que tiver a este respeito, e, se couber no possível, mandar-me um mapa, assim da situação em que se acha essa vila como das campinas que lhe ficam da outra parte do rio, com a declaração se há algumas serras ou montes notáveis que possam servir de balizas àquela Demarcação 82 e com os quais eu possa protestar a extensão do terreno, afastando-me da linha que se manda lançar pelo mesmo artigo VI, fazendo assim útil à nação a pequena liberdade que se concede aos Comissários, no referido artigo.

Também espero dever a V. Ex² o querer participar-me todas as notícias que tiver da margem austral do rio Guaporé, porque todas as que tenho alcançado destes homens [não] sossegam. Se V. Ex² me quiser socorrer com as verdadeiras notícias que tem alcançado, ficando assim inteiramente dependente da ilustração que V. Ex² me fizer à utilidade comum da nação, ao serviço de S. Maj. e ao meu acerto, e seu favor tão ditoso, que consiga aqueles dois importantes fins, se deverão inteiramente a V. Ex², ficando por minha conta o confessá-lo publicamente em toda a parte, e espero não só dever a V. Ex² este especialíssimo favor, mas de dar-me repetidas ocasiões de obedecer-lhe, em cujo exercício me empregarei sempre com a mais obsequiosa vontade. Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Pará, em 30 de março de 1754. – Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

⁸² Demarcação: mais uma vez manifesta o seu profundo interesse pela defesa e conservação do nosso patrimônio territorial. (M.)

Londres, II-20-991

INSTRUÇÃO QUE LEVOU O TENENTE D. ANTÔNIO DE CASTRO E MENESES, QUE FOI ESTABELECER A GUARDA NA ALDEIA DO TROCANO. RIO MADEIRA

V. Mercê embarcará com a escolta que se acha nomeada para o acompanhar, e fará a diligência que couber no possível por chegar com a maior brevidade à Aldeia do Trocano, no rio Madeira, e logo que chegar a ela dirá ao Pe. Missionário que leva ordem minha para estabelecer na dita Povoação um quartel para uma guarda militar que nela deve residir, por ser assim muito importante ao serviço de S. Maj.

Logo que V. Mercê desembarcar, aquartelará aos soldados, como o permitir a terra, fazendo a menor vexação que couber no possível, com este quartel, aos moradores; e acomodados os soldados, logo imediatamente, sem perder um instante de tempo, pedirá ao Principal da Aldeia os Índios que forem precisos para erigir um quartel com a acomodação que for necessária para V. Mercê assistir, e a todos os soldados que tem em sua companhia.

[Não tendo sido ainda publicada a Lei de 7 de junho de 1755, que tirou o poder temporal dos Padres nas Aldeias, o certo seria o Tenente se dirigir ao Missionário e não ao Principal.]

Este quartel deve ser feito junto da Aldeia, porém sempre com separação das casas dos índios, e nele se devem recolher todos os soldados indispensavelmente depois das Ave-Marias, para o que fará todas as noites passar uma Revista, e ficando alguns fora, os castigará asperissimamente.

Vigiará V. Mercê, com o maior cuidado, em que os soldados não façam desordens ou vexações aos índios, não consentindo que lhes tomem coisa alguma sem lhes pagarem, nem permitindo que os tratem com desprezo, mas antes com muito amor e caridade.

Logo que V. Mercê tiver notícia de que descem alguns ministros do Mato Grosso, os fará manifestar todo o ouro que trouxerem, e depois deles o terem declarado, lhes dará uma exata busca nas canoas, e de tudo o que obrar e achar a este respeito, formará um auto assinado por

V. Mercê, pelo Sargento e por dois soldados que servirão de testemunhas, para assim tudo ser remetido a esta Cidade, com a maior distinção e clareza. [Aliás, com o cumprimento rigoroso das suas Instruções, o governador Mendonça Furtado estaria comprando briga com os representantes da Justiça a menos que aqui a expressão ministro se referisse aos padres.]

A apreensão acima deve ser somente no ouro em pó, que é o que deve ser remetido na forma sobredita, porque o que trouxerem em barras cunhadas, com guias das Casas de Fundição, deve V. Mercê somente conferir as barras com argúcia, e olhando que conferem fazer só memória clara delas, para me dar conta.

Tendo V. Mercê notícia que no rio há alguma passagem por onde os Ministros possam descer⁸³ sem registrarem nessa Aldeia, será preciso trazer lá uma escolta, para a qual não havendo na Aldeia canoa que os conduza, mandará V. Mercê logo fazer uma capaz desta diligência, e achando que pela dita passagem querem descer alguns Ministros, observará com eles o mesmo que acima fica dito; sendo a maior vigilância em que se não extravie ouro algum, que é o principal e único fim para que mando a V. Mercê àquele sítio.

Todos os índios que trabalharem, tanto nos quartéis dos soldados, como na canoa, se for preciso, mandará V. Mercê apontar todos os dias, e remeterá uma relação deles, do tempo que trabalharem; para lhes mandar fazer os seus pagamentos pela Fazenda Real.

Se V. Mercê achar que o sítio é capaz de se fazerem algumas roças, mandará logo fazer todas as que couberem na possibilidade por conta da mesma Fazenda Real, e plantá-las de maniba, feijão e milho, para com elas socorrermos a muita gente que deve assistir no arraial do rio Negro, e andar nas demarcações.

V. Mercê terá também cuidado de juntar a maior parte das galinhas, patos e mais criação que for possível, porque de todos esses socorros hei de necessitar muito.

Espero de V. Mercê que nesta diligência se distinga com aquela eficiência e honra que eu confio na sua pessoa, e que diligencie tão importante mercê.

⁸³ Ministros vondos de Mato Grosso: do que parece, não gostavam de pagar os impostos devidos ao ouro em pó, ali extraído. (M.)

P.S.

V. Mercê vigiará com todo o cuidado, em não deixar passar para cima dessa Aldeia, pessoa alguma sem licença minha, por escrito, com o intento de ir para as minas do Mato Grosso, remetendo os presos à minha ordem a esta Cidade, com segurança; e quando sejam Eclesiásticos, V. Mercê lhes fará apreensão em tudo que lhes pertencer, exceto a pessoa, não sendo o Pe. D. José dos Anjos, ⁸⁴ porque este deve vir preso à ordem do Exmº Sr. Bispo. Pará, 27 de maio de 1754.

Londres, II - 20.991

AO REITOR DO COLÉGIO DA COMPANHIA

A constante fama que há de que os Ministros que descem do Mato Grosso para esta Capitania extraviam por estes sertões o ouro que trazem, contra as ordens de S. Maj., cujo fato é tanto contra o seu Real Serviço, como V. Pde. muito bem compreende; e devendo dar-se um pronto remédio a esta desordem, me não ocorreu outro mais eficaz do que enquanto se não faz o Registro que S. Maj. tem ordenado, mandar pôr na Aldeia do Trocano uma guarda militar, para que se vigie com todo o cuidado esta importante matéria, cuja providência pus já na presença do dito sr., que dava, enquanto se não estabelecia o dito Registro.

Com a ocasião de proximamente baixarem uns homens daquelas minas, desapareceram, de sorte que nem sei quem seja, nem donde foram parar; chegando-me as vias à mão por um homem tonto que me não deu notícia alguma das que me eram precisas; me é forçoso dilatar um instante esta providência interina.

Para estabelecer e governar aquele quartel, tendo nomeado ao Tte. Diogo Antônio de Castro e Meneses, de cuja probidade confio que procederá com honra e agudeza, e conterá os soldados na exata disciplina em que devem viver.

Como este negócio é tão interessante ao serviço de S. Maj., espero que V. Exª avise ao Rvdº Pe. Missionário para que concorra com o zelo que eu dele confio, para se concluir com a brevidade que couber no possível o

⁸⁴ Vide carta 89, de 16 de setembro de 1754.

quartel em que devem viver os oficiais e soldados, ficando nele totalmente separados os índios e nesta forma livres uns e outros de embaraços.

Deus guarde a V. Pde. muitos anos.

Palácio [de Belém do Pará], em 25 de maio de 1754.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Londres, II-20.991

AO GOVERNADOR DA CAPITANIA DE MATO GROSSO D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA

Ilmº e Exmº Sr. – Quando menos esperava o ter novas de V. Exª, porque segundo cálculo destes homens de negócio, não se esperava por gentes dessas minas senão para o mês de agosto, me chega à mão uma carta com que V. Exª me honrou, da data de 30 de janeiro do presente ano, participando-me nela a interessantíssima e gostosa notícia de que logra a perfeita saúde que eu lhe desejo, e que é tão precisa ao serviço de S. Maj., ao bem comum desses povos e ao estabelecimento desses importantes Domínios do dito senhor.

Estas vias me chegaram à mão sem que eu sabia até agora quem as trouxe às Aldeias do rio Madeira, de donde me foram remetidas por um homem que me deixou na incerteza de ser simples ou velhaco, porque me não deu razão alguma de quem conduzira àquelas Aldeias as ditas cartas.

Porém, para que não suceda outra, mando dar as providências que me pareceram precisas para evitar estas desordens tão prejudiciais ao serviço de S. Maj., enquanto o dito Senhor não manda estabelecer o registro da Cachoeira de S. João, que tem ordenado que haja nela.

Como escrevi a V. Exª com largura pelo desembargador Ouvidor-Geral de Cuiabá [Fernando Caminha de Castro] e por ele seria V. Exª também instruído das novidades da Corte, não me fica mais que dizer-lhe nesta, do que fazer resposta àquela parte em que V. Exª me ordena que o informe.

É sem dúvida que todo o zelo, atividade e trabalho de V. Ex² se baldaria se essas minas não forem fornecidas de Pretos, em forma

que se possam adiantar as lavras, e tirarem os homens lucro do seu trabalho, que sem aquele meio é impossível conseguir.

Também é certo que este Estado inteiro se acha arruinado porque nele não há Pretos com que se cultivem as terras, e porque os moradores até agora quiseram fundar-se sobre a tirania de carregarem o imenso trabalho que aqui há que fazer, sobre os ombros dos miseráveis índios, chegando até o ponto de os privarem da liberdade, e o que mais é, do conhecimento de tudo o que os podia instruir, assim nos mistérios que deviam saber para se salvarem, que é o negócio mais importante, como das matérias que os poderão fazer hábeis para se civilizarem, se perdeu inteiramente o dito Estado.

Sendo S. Maj. informado destas verdadeiras notícias, entre outras providências com que seu Pio, católico e Real ânimo quis ocorrer assim à aflição dos índios, como à cultura das terras, foi a do querer mandar introduzir neste Estado os negros por conta da sua Real Fazenda, que estes moradores entenderam lhes eram precisos para os trabalhos, sendo-lhes pagos os preços naqueles gêneros que cultivassem; tomando-os pelo estado da terra, cuja ordem eu trouxe; e querendo pôr em prática este utilíssimo estabelecimento, foi registrado inteiramente pelos povos, respondendo a ele que nada lhes tinha conta para se remirem, senão a escravidão dos índios que até agora tinha havido; que foi o mesmo que dizerem que queriam que Deus abençoasse a injustiça para que dela saíssem repetidas fortunas às suas casas.

Como vi esta crassa ignorância, me fez a compaixão que ela merecia, e ainda que dei conta na Corte da repulsa, demonstrei nela que a cegueira e não os ânimos era que obrava, e que para cura deste inveterado mal, se necessitava de tempo; e que não perderia ocasião de lhes aplicar o remédio que achasse mais proporcionado ao dano.

Dois anos e meio trabalhei para conseguir aquele fim, valendo-me de viver nos meios, até que ultimamente alcancei o convir esta gente em fazerem uma Companhia Geral de Comércio 85 para a introdução de Pretos, debaixo de condições de que remeto copia concedidos que sejam por S. Maj. os ditos privilégios, tenho por sem dúvida que essas minas e

⁸⁵ Companhia Geral do Comércio: pouquíssimos saberão, se é que sabem, ter sido esta a célula fundamental de formação das quatro grandes Companhias de Comércio organizadas pelo Gabinete Pombal, no Brasil e em Portugal. (M.)

este Estado se remirão inteiramente, e em poucos anos se trocará a pobreza e miséria em que todos estes moradores vivem, em opulência e abundância, sem que à Fazenda Real seja preciso fazer um tão importante desembolso para fornecer de escravos umas tão largas terras, como estas, como nunca poderia conseguir o terem os servos por aquele meio, quando lhes fica tão fácil pelo da Companhia que novamente se intenta estabelecer.

Os militares, propondo-lhes eu a idéia em que me achava de formar a dita Companhia, foram os primeiros que entraram e deram exemplo, e sem ele não poderia eu ter conseguido coisa alguma, porém não foi possível o ajuntar maior quantia que de 13 contos de réis, que é uma parcela insignificante para aquele grande negócio. Mas, se S. Maj. for servido conceder os privilégios que se pedem, persuado-me a que em Lisboa, em pouco tempo se extinguirão não só as primeiras ações, mas as segundas e terceiras. Deus queira que se consiga este negócio, porque o reputo pela total redenção de todos estes Povos.

Eu nele não só tenho o empenho do serviço de S. Maj., e do bem comum, mas o de concorrer também na forma em que posso para que se estabeleça e floresça o grandíssimo trabalho que V. Exª tem tido nessas importantíssimas terras, com um zelo inimitável, e só digno do coração e grandeza de V. Exª.

O ponto em que V. Exª me toca pelo que diz respeito à liberdade ou escravidão dos índios, é tão delicado e tem sido tão debatido, como a V. Exª é notório, e que antes de eu ter dele o pleno conhecimento com que me acho, me fazia certamente horror grande o entrar nesta matéria; e fui tomando conhecimento dela com muito vagar e reflexão e o que vim a tirar em limpo foi que nem um só destes homens é escravo, como V. Exª compreenderá dos poucos fundamentos que vou referir-lhe.

É certo em Direito que nenhum destes índios é escravo, e que assim está determinado por todos os DD. [doutores] que escreveram nessa matéria, principalmente pelo que escreveu ex-professo nela, que foi Solórzano [D. Juan de Solórzano Pereira], *De Jure Indiarum*, ⁸⁶ que ab-

⁸⁶ De Jure Indiarum, que o mesmo Solórzano ampliou e foi publicado em espanhol, em 1703, era praticamente a bíblia pela qual os dois irmãos F. X. e Sebastião José se louvavam, quando tratavam dos problemas concernentes à liberdade dos nossos silvícolas; e creio mesmo que em boa parte isso se teria dado com o Pe. Antônio Vieira; que o cita algumas vezes em suas cartas e sermões. (M.)

solutamente defende [proíbe] estas escravidões; e se V. Exª aí achar este Doutor, pode ver a este respeito o cap. 7º do Lº 3º do 1º Tomo, e por se não cansar muito pode principiar do nº 64 em diante, até o nº 72 achará decidida elegantíssimamente esta questão; com demonstrações superiores a toda dúvida, com o que, conforme o Direito, não pode haver escravidão alguma nos ditos índios.

Desta sorte só se admite escravidão quando haja lei municipal que imponha semelhante pena, e como aqui temos somente a lei de 28 de abril de 1688, que anda no Regimento das Missões a fls. 20, para se poderem resgatar os índios que se acharem nos sertões, nos termos em que os expressa a dita lei, ou os feitos em guerra justa, com cabeça de comunidade na ocasião da invasão, ou os em que concorressem as circunstâncias também expressadas na dita lei, porque só a estes os reputa escravos, excluindo todos os outros casos.

Com o que, como temos lei, era preciso para se verificarem as escravidões que a mesma lei se executasse religiosamente, e faltando-se à sua observância em parte ou em todo, eram atos nulos todas as escravidões que se faziam; que de sorte nenhuma podiam produzir efeito, como fatos particulares e contrários à mesma lei que se executava.

Desta forma se deu sempre execução à referida lei neste Estado, por culpa não sei de quem, mas é certo que pretextando-se com elas umas tropas chamadas de Resgates, que saíam desta cidade e se punham nos sertões a fazer violências e injustiças, das quais saíam os chamados Registros com que V. Exª me fala, que não têm mais autoridade que a que lhe davam o Missionário e o Cabo da Tropa, que expressamente estavam obrando por autoridade própria contra o disposto na referida lei, pelo indiscreto zelo de que se não perdesse o gasto que se fazia com a mesma Tropa, e se punham aquelas Aldeias em melhor estado; Doutrina defendida [proibida ou contestada] absolutamente por todos os mestres que V. Exª sabe muito bem que defendem que a Religião se não deve introduzir à força, e que o mais a que podemos obrigar aos infiéis é a ouvirem a pregação do Evangelho, mas não a aceitá-lo, e muito menos com o grande ônus de perderem a liberdade.

Para que V. Ex² conheça que o que lhe digo acima, de que se não observava a lei e forma que S. Maj. deu a estes resgates, lhe remeto a cópia do termo de declaração que os mesmos Padres fizeram em uma Junta de Missões, em que nunca se observava naquelas Tropas a dita lei, dando a razão de que se se fizesse o que S. Maj. nela ordenava, seria mui poucos ou nenhuns os escravos que se fizessem, e como os mesmos Padres confessavam que cativaram toda aquela gente por autoridade própria, já V. Ex² vê que não há escrúpulo algum em reputar livres aqueles homens que estão gemendo na escravidão, sem mais causa que puro arbítrio daquelas pessoas que os puseram em semelhante estado.

Ainda há outra quantidade de escravos mais escandalosos, se pode ser, que os acima referidos, e que também passam com os chamados Registros, quais são aqueles que se fizeram furtivamente, que são infinitos, e que se na delicadeza de os mandarem examinar nesta Cidade, passando os Registros homens indignos, sem autoridade alguma, e contra infinitas ordens de S. Maj. que há nesta Secretaria, e tudo passava por bem, até que se entrou a tomar um verdadeiro conhecimento destas matérias.

Outros registros há ainda que foram absolutamente declarados por livres os índios feitos naquelas Tropas, e que todos, em saindo daqui se reputam [escravos] legítimos, porque se ignora nas partes aonde vão as Reais Ordens que há a este respeito.

Por não cansar mais a V. Ex², lhe digo que sem exceção todo o índio que aparecer deste Estado nessas minas é livre, e que se a V. Ex² lhe parecer assim declará-lo, eu tomo sobre a minha consciência a restituição, à exceção dos Muras, que ainda estou indeciso na justiça do negócio, o que para que V. Ex² se acabe de sossegar de todo, lhe participo que S. Maj. os reputa a todos livres, e por algumas razões particulares tem deixado de assim o declarar por uma lei que me persuado, não tardará muito em se promulgar [seria a de 6-VI-1755]; e esta matéria me fará V. Ex² a mercê de conservar em si, até que o mesmo Senhor seja servido mandá-la publicar.

A Casa de Fundição em que V. Exª me fala, já tive a honra, pelas cartas que levou o Desembargador Ouvidor-Geral [Caminha de Castro] de pôr na sua presença o que havia a este respeito, e o mesmo

Ministro participará a V. Exª o mais que aqui presenciou; e nesta importante matéria dará V. Exª as providências que julgue mais conformes ao serviço de S. Maj. e ao interesse comum do comércio; e é sem dúvida que sendo reguladas pelo alto talento de V. Exª, hão de ser as mais acertadas.

Pelo que toca às pessoas que vierem fugidas dessas minas, por não pagarem aos seus credores, fraudando assim a mercê que S. Maj. fez a essa Povoação [Vila Bela], estou pronto a executar toda a ordem que V. Exª me participar a este respeito, e por ora me não ocorre outro meio para obviar em parte esta prejudicialíssima desordem, senão a de mandar prender a toda pessoa que baixar sem licença de V. Exª, por escrito, reputando a todo o que assim vier por criminoso, e retendo-o na prisão até qualificar a pessoa; e V. Exª me fará a mercê de proceder da mesma forma, com os que lá aparecerem sem licença minha; porque naturalmente hão de ser alguns soldados desertores ou alguns facinorosos que se escapassem ao castigo, e em não achando asilo em uma e outra Capitania, cuidarão em viver mais em ordem.

A este propósito me lembra pôr na presença de V. Exª que daqui fugiu um clérigo, que algum dia foi frade de Sto. Antônio, chamado por ora D. José dos Anjos Lopes, que pelo procedimento o suspendeu o Sr. Bispo do Exercício das suas ordens, e o meteu no Aljube, e valendo-se de mim o mandou soltar com o partido de que estaria em minha casa, aonde poderia viver mais em ordem, e ter umas sopas para comer. Com pouco tempo de assistência fugiu desta casa, e dizem que com o intento de passar para essa Vila; se por acaso não for preso pela escolta que acompanhou ao Ouvidor que vai para Cuiabá, porque levou ordem para isso, e chegar a essa Vila, participo a V. Exª o estado em que ele vai; e se por acaso celebrasse estando suspenso pelo Prelado, caía em uma irregularidade, como V. Exª muito bem sabe.

Bento de Oliveira, que V. Exª me fez a honra de avisar-me que saía dessa Vila trazendo bastantes índios, sem licença, ainda não apareceu nesta cidade; tirando agora informação dele, me dizem que está situado em um lago junto a Aldeia dos Abacaxis, na foz do rio Madeira, e por uma escolta que daqui parte um destes dias, mando ordem para ser preso, e em chegando, verei o consumo que deu aos tais índios; e se tomou a resolução de os vender; depois de serem logo

postos todos em liberdade, será o tal Oliveira muito bem pago do seu trabalho, e todos os mais que vierem, serão miudamente examinados pelo que diz respeito a este artigo.

Ao tempo em que chegam as vias de V. Exª, se acha neste porto um navio a partir para Lisboa, e ainda que eu não confio dele, coisa alguma, sempre as remeto a todo o risco; assim as de S. Maj., como as do Sr. Conde [de Azambuja?].

Em toda a ocasião que V. Exª me permitir a honra de servi-lo, me achará sempre para este exercício, com a mais obsequiosa, fiel e rendida obediência.

Pará, 28 de maio de 1754.

Deus guarde a V. Exª muitos anos.

Londres, II-20.551

AO GOVERNADOR DA CAPITANIA DE MATO GROSSO D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA

Ilmº e Exmº Sr. — Sem embargo de que já tive a honra de escrever a V. Exª com bastante largueza, quis renovar pela carta separada aquela importantíssima parte que diz respeito às interessantes notícias com que V. Exª me socorre, para que eu possa obrar com o acerto que devo na diligência de que S. Maj. foi servido encarregar-me, e reconhecendo eu que não podia proceder nesta matéria de forma que desempenhasse inteiramente a grande obrigação em que me constituiu o mesmo Sr., com a mercê que me fez de confiar da minha inutilidade um tão importante negócio, sem que V. Exª me fizesse a honra de instruir-me, tomei a liberdade de pedir-lhe na carta que a V. Exª há de entregar o Desembargador Fernando Caminha, datada de 30 de março passado; me quisesse participar todas as notícias que tivesse, e pudessem concorrer para o bom sucesso desta diligência.

Agora vejo que a grandeza de V Exª é tal que ainda antes de lhe chegar à mão aquela súplica, me tinha já deferido a ela, por cujo favor fico a V. Exª novamente mil vezes obrigado, e lhe peço licença para lhe participar algumas dúvidas que tenho nos mapas que se me manda-

ram, porque não concordam um com o outro, ⁸⁷ e expondo eu a V. Ex^a as dúvidas, me acharei em forma que S. Maj. fique sumamente bem servido, os Povos tirando destas Demarcações aquelas vantagens que puderem caber no possível, e eu satisfazendo assim inteiramente à minha obrigação.

No mapa que foi presente às Cortes, e me persuado a que por ele se faria o Tratado, se acha a barra do rio Jauru desaguando na lagoa Xaraiés, na latitude de quatorze graus, passando a linha divisória pelo meio até entrar no rio Paraguai; o qual nascendo no centro, se junta na dita Lagoa com o rio Jauru, e termina dela o seu curso o dito Paraguai: esta notícia é conforme ao sobredito mapa.

Por ele mesmo se vê que o sítio aonde se fundou Vila Bela está quase em paralelo de Este-Oeste, com menos de uma quarta de diferença, e entre estes dois lugares é que deve ser a linha paralela que divide os dois domínios, e lançando-se na forma do dito Tratado, vimos, sem dúvida alguma a perder a navegação dos dois importantes rios que V. Exª me aponta, quais são o rio Alegre e o Aguapeí, ou Avapeí, que deságuam no Guaporé e Jauru, ficando assim tão prejudicados os Domínios de S. Maj., como V. Exª justíssimamente nota.

No sobredito mapa não acho anotados outros rios para a banda do Oeste do rio Guaporé, mais do que o rio Capivari e rio Verde, isto é, até chegar defronte das Aldeias de Sta. Rosa e S. Miguel, que tão escassas eram as notícias que havia no tempo em que se delineou o dito mapa.

Tendo participado a V. Ex², na forma sobredita o como está delineado o dito mapa [das Cortes], lhe farei presente também o que consta de outro que sendo muita parte dele feito rusticamente por João de Sousa de Azevedo, foi depois acrescentado por um José Gonçalves da Fonseca, que o meu antecessor mandou por ordem de S. Maj. a essas minas; e não sendo engenheiro tinha a habilidade a que podia chegar um homem leigo.

Juntou ao rústico mapa que tinha feito o tal Sousa, as notícias que pôde achar quando esteve nas minas, e no decurso desta larga viagem, e depois que assim combinou tudo, delineou um mapa bastantemente claro, e ainda que me persuado a que o que ele viu estará suficientemente chegado à verdade, e como ele não passou de entrar pelo rio

⁸⁷ O célebre mapa das Cortes.

Sararé, e dele passou aos arraiais de São Francisco Xavier e S. Ana, tudo o mais que delineou no dito mapa foi por informações que lhe deram, e como não sei se os informantes lhe participaram as exatas notícias que eram precisas para o formar com verdade, nesta justa desconfiança, também não posso com pé seguro fiar-me dele para a conclusão do negócio de que devo tratar.

No dito mapa pôs o mesmo Fonseca a boca do Jauru em vinte graus e meio, da parte do sul, fazendo barra no rio Paraguai; e se vê a diferença que faz no mapa das Cortes que lhe demonstra a barra em quatorze graus de latitude, desaguando na lagoa Xaraiés, cuja diversidade me põe em grandíssima dúvida, porque a verdade deve ser uma, para nela se estabelecer as negociações, e ver a vantagem que podemos tirar delas; porque de outra forma, só por acaso se poderá acertar, não havendo princípios infalíveis sobre o que se funde o discurso.

Ainda noto outra diferença entre os dois mapas, qual é igual à sobredita, e vem a ser que neste segundo mapa, não só está o último termo da parte do norte da Lagoa na latitude de vinte graus e meio, quando no outro se acha na latitude de quatorze graus, havendo ainda a diferença não só de desaguarem os dois rios, Jauru e Paraguai nela, como se vê do mapa das Cortes, quando o do Fonseca a põe muito a Oeste do Paraguai; e não só não recebendo água alguma dos dois rios, mas, contrariamente, desaguando para o tal Paraguai; que é uma diversidade total; e por isso se não pode formar juízo certo, fazendo combinações com os ditos mapas, por cuja razão torno a rogar a V. Exª me queira participar todas as exatas notícias que tiver a este respeito; porque estas, sem dúvida, serão infalíveis e as mais interessantes, assim ao serviço de S. Maj., como no interesse e bem comum de todos esses Povos, que deverão a V. Exª toda a utilidade de que se seguir desta navegação.

No mapa do tal Fonseca, vêm notados os dois rios Aguapeí ou Arapeí, como ele lhe chama, e o rio Alegre, na forma em que V. Exª os figura na sua carta, até com o pequeno intervalo de terra que V. Exª diz [varadouro], com o que nesta parte parece que foi bem informado o dito Fonseca, e verei o que se pode fazer a este respeito, para podermos tirar alguma vantagem.

No tal mapa veio figuradas umas poucas serras, porém sem nome, e nesta forma não sei qual delas é a que chamam Grão-Pará, sen-

172 Marcos Carneiro de Mendonça

do as primeiras duas que se encontram, as que estão entre o rio Alegre e o Capivari, ficando uma muito ao norte da outra; e não sei a qual delas se dará o nome de serra do Grão-Pará; e para tirar todas essas ambigüidades é que eu já na carta de 30 de março tive a honra de pedir a V. Exª que, se fosse possível, com as notícias que lhe roguei me mandasse também, que se não houvesse grande dificuldade me quisesse juntamente remeter um mapa claro e distinto, com os nomes que hoje têm estas montanhas e rios, para que não houvesse equivocação alguma, que nos pudesse prejudicar, e passassem aos segundos Comissários as Ordens, em forma que tais não fossem danosas.

Dos Geógrafos e Oficiais Engenheiros que vieram remeto a V. Ex² a relação dos nomes, os quais devem ser divididos em três Tropas, e da mesma sorte o hão de ser os Castelhanos, na forma do Tratado. Não sei ainda o número de oficiais de Infantaria e soldados que os devem acompanhar, e espero que V. Ex² seja informado a tempo competente de poder dar as providências que lhe parecerem precisas, e não posso dizer a V. Ex² justamente o tempo em que deve esperar por eles, porque como não há notícia alguma de castelhano, não me posso determinar a coisa alguma, sem ele vir, ou ter alguma certeza de quando possa chegar.⁸⁸

V. Exª me perdoará o tê-lo importunado mais do que devera, mas V. Exª bem vê que a gravidade do negócio desculpa todo o excesso; e sempre que V. Exª me permitir a honra de servi-lo me achará para este exercício, com a pronta e fiel obediência que devo.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 28 de maio de 1754.

⁸⁸ Mendonça Furtado esteve durante mais de dois anos, no Alto Rio Negro, à espera dos comissários demarcadores do Tratado de 1750; e ainda há quem diga ter sido o Marquês de Pombal contra o cumprimento desse Tratado.

73ª Carta

REGISTRO DAS CARTAS QUE FORAM PELO NAVIO DOS PRETOS, DE QUE ERA CAPITÃO RICARDO ANTÔNIO DA SILVA, QUE SAIU DO PARÁ EM JULHO DE 1754

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Em 25 do mês passado me entregaram umas vias do Governador do Mato Grosso, chegando-me à mão por um homem simples que tinha subido ao rio Madeira à colheita do cacau, e não pude saber dele outra coisa mais do que na aldeia dos Abacaxis lhe tinham dado aquelas vias uns homens que ele não sabia quem eram, e que unicamente o que ouvira dizer era que tinham gastado vinte dias de Vila Bela até aquela aldeia.

Para averiguar este fato, tenho aqui feito algumas diligências, sem que até agora me possa aclarar em coisa alguma; afirmam-me que esses portadores pertenciam à Companhia, ⁸⁹ e que tinham subido para cima com negócio na comitiva de João Moura, a quem dei licença para ir socorrer aquela vila, quando o governador me pediu que lhe valesse no aperto em que estava; porém, deste fato não tenho certeza nenhuma

⁸⁹ Companhia: a Geral de Comércio ainda não tinha sido formada. Referia-se portanto à Companhia de Jesus.

mais do que esta voz que se espalhou, e a que não posso dar, até agora, crédito, sem ter maior fundamento em que possa descansar.

Por que não sucedam estes acasos, dos quais naturalmente se segue um grande desserviço a S. Maj., e talvez que ainda maior prejuízo à sua real fazenda, me resolvi a mandar logo uma guarnição militar para a aldeia do Trocano, ⁹⁰ encarregando este estabelecimento ao Tenente Diogo Antônio de Castro, dando-lhe precisas ordens ⁹¹ pelo que respeita ao extravio do ouro, que me persuado a que por aquelas povoações tem havido bastante, e com esta providência se se não evitar em todo, há de cessar, sem dúvida, em uma grande parte.

Ainda antes de baixarem estes homens, fazia tenção de mandar pôr esta guarda naquela aldeia; porém, queria que primeiro passasse para cima o Desembargador Fernando Caminha, porque se não soubesse nas Minas que havia a tal quarda naquele lugar; como, porém, me consta que ficavam a partir uns homens para esta cidade, e tanto para evitar que possam fazer algum extravio do ouro, como para ver se apanhavam ainda ao Desembargador Fernando Caminha no rio Madeira, para levar as respostas das cartas que recebi do Governador, que são assaz importantes, expedi com a brevidade que coube no possível o tal Tenente Diogo Antônio em uma canoa ligeira, para que fosse a toda a diligência ao lugar a que o tinha destinado a fazer este novo estabelecimento.

Quanto a mim, parece-me que se deve conservar esta guarda naquela aldeia até se estabelecer o registro que S. Maj. manda pôr nas cachoeiras do rio Madeira, e se eu não tivera tantas partes, nas circunstâncias presentes em que me fossem necessários soldados, havia esta guarda ser mais reforçada, porque não pude pôr-lhe mais de treze soldados, um sargento e o tenente, que, para algum insulto que haja, é preciso haver corpo que faça respeito, mas por ora não pode ser maior o daquela guarnição.

Como a carta do Governador contém negócio tão interessante como V. Exª verá da cópia que remeto, será preciso referir a V. Exª em carta separada o que compreendi das interessantíssimas notícias que

⁹⁰ Aldeia dos Trocano, depois vila de Borba, a nova, a partir de 1º -I-1756.

⁹¹ Instruções já antes aqui transcritas. São do Pará, 27-V-1754.

me participou aquele Governador, e o que lhe disse a este mesmo respeito, e queira Deus que aquela carta achasse ainda ao Desembargador Caminha no rio Madeira, para que a possa levar para cima e haver tempo de me chegarem as mais clarezas que peço ao Governador, e que serão sumamente úteis, assim como o serão também as que ele agora me participou.

Fico para servir a V. $\mathrm{Ex^a}$ com a maior obediência. Deus guarde a V. $\mathrm{Ex^a}$ muitos anos.

Pará, 10 de junho de 1754.

74ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já avisei a V. Exª de que era impossível o poder achar as muitas canoas que são precisas para esta expedição das demarcações, nos moradores, e que não havia outro remédio mais do que mandá-las fabricar por conta da fazenda real, e que as que fossem possíveis, construírem-se, pelas forçosas razões que lhe manifestei em carta de 8 de novembro de 1752⁹² e, pondo em praxe aquela idéia, trabalhei até onde foi possível, e fiz as canoas que constam da relação inclusa, e teria sem dúvida avançado muito este trabalho, se subsistissem os carpinteiros que meti nesta fábrica, a qual seria de grande utilidade à fazenda real.

Porém, quando se devera adiantar à proporção da necessidade que há destas embarcações, foram fugindo dela ⁹³ todos os que constam da relação inclusa, que não são menos de 65 oficiais que fizeram na mesma fábrica a sensibilíssima falta que V. Exª bem pode compreender, vindo deste número a pertencer às aldeias da Companhia sessenta, um a uma aldeia de Capuchos, e os três, uns índios alforriados que eu tinha empregado na mesma fábrica.

⁹² Carta de 8-XI-1752: a de nº 23 desta correspondência. Nela F. X. M. F. trata amplamente do Regimento das Missões.

⁹³ Fuga de índios: caminhava-se para as leis das liberdades de 6 e 7 de junho de 1755.

Faltando nela este grande número de oficiais, já V. Exª vê a desordem e a falta que fariam na construtura das embarcações, de que tanto se necessita para esta expedição. Vou, porém, trabalhando com os que ficaram, quanto cabe na possibilidade, porque se adiante este preciso e utilíssimo trabalho.

Como, porém, tenho conhecido que não posso fazer todas as canoas de que se necessita nesta ocasião, vou comprando algumas que aparecem, para poder suprir em parte a falta que há de haver delas.

Já dei a providência de querer mandar reconduzir esta gente, e apenas, de todo o grande número de desertores, me trouxeram quinze, depois de se haver feito bastante gasto com a escolta que foi a esta diligência.

Esta deserção se faz ainda mais escandalosa, quando notoriamente consta que estes mesmos desertores são empregados, logo que chegam às suas povoações, no serviço dos missionários, fazendo-lhes canoas para venderem a grandes serrarias de madeiras, além de outras obras em que os empregam.

Também têm fugido desta cidade do serviço de S. Maj. os que constam da relação inclusa, e, finalmente, não há meio algum de os fazer parar, porque nas aldeias não só não são castigados, mas, contrariamente, favorecidos e amparados, e sem estes índios já V. Exª sabe que nada se pode fazer.

Finalmente, este é um trato sucessivo do muito que tenho dito a V. Exª a este respeito, sem emenda alguma, nem é possível que a haja, enquanto não chegar o tempo em que a S. Maj. lhe pareça conveniente dar nova forma ao governo deste Estado, estabelecendo-lhe, se for servido, leis 94 com que se desterrem os perniciosos abusos que nele se têm introduzido e com os quais se tem arruinado.

Agora me vejo no maior aperto que é possível por falta de farinhas, ⁹⁵ porque, sem embaraço das ordens expressas que passei às Religiões, para que nas aldeias as tivessem prontas, lhes não obedeceram,

⁹⁴ Leis: seriam as de 6 e 7 de junho de 1755.

⁹⁵ Farinha: Note-se que em carta do Bispo D. Miguel de Bulhões, escrita a F. X. em 31-I-1756, era ele informado que na Aldeia de Guaricuru, a cargo dos Jesuítas — vide clichê — havia 500 alqueires de farinha, à sua disposição; havendo ainda 1.000 alqueires de Miguel Dornelas de Aragão. No mapa de 1754-55, de Schwebel, Guaricuru figura como Aricuru. (M.)

178 Marcos Carneiro de Mendonça

antes pelo contrário, em algumas fizeram um monopólio delas e as têm vendido por excessivos preços a quem a eles lhes pareceu.

Enfim, meu irmão, isto é estar trabalhando continuamente, sem esperança alguma de tirar fruto, e no verdadeiro conhecimento de que todos os Regulares estão opostos a esta expedição, e que cada Religião faz quanto cabe na sua possibilidade para que ela não tenha efeito; apesar, porém, de tudo, irei fazendo todas as diligências que puderem caber nas presentes circunstâncias, assaz trabalhadoras, para servir a S. Maj. como devo, e Deus Nosso Senhor permita que eu o consiga, e a V. Exª muitos anos. Pará, 14 de junho de 1754.

75ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Pelo Desembargador Fernando Caminha de Castro, Ouvidor-Geral do Cuiabá, escrevi ao Governador e Capitão-General do Cuiabá, pedindo-lhe que viesse instruir-me e dar-me todas as notícias que tivesse dos rios e terras por onde deve passar a linha das demarcações, e antecipou-se de sorte o seu zelo que ainda antes de receber a minha carta me socorreu com interessantíssima instrução, que consta da sua carta de que remeto a V. Exª a cópia e, como este fidalgo me aclarou nesta matéria, participando-me as novas que se me fizeram sumamente estimáveis, lhe respondi, não só agradecendo-lhe este especial favor que me fez, mas pedindo-lhe novos socorros, como V. Exª verá da cópia da minha resposta que também remeto, e creio que o mapa por que espero me acabará de tirar toda a dúvida e se porá este negócio livre de toda a confusão.

Conforme a verdadeira informação que este Governador me participa, vejo o quanto interessante nos é a navegação dos dois rios, Alegre e Aguapeí, sem a qual não podemos com facilidade sustentar a comunicação do Mato Grosso com o Cuiabá, ficando-nos com ela tão fácil como diz o mesmo Governador.

Como pelo mapa antigo pelo qual me persuado que se faria o Tratado, se pôs a boca do Jauru quase no mesmo paralelo que aquela parte do rio Guaporé ou Aporé, onde depois se fundou Vila Bela, da Santíssima Trindade, isto é, na latitude de quatorze graus da parte do sul, e o mapa de José Gonçalves demonstra a boca do mesmo rio Jauru na latitude de vinte graus e meio, deixando ao mesmo sítio de Vila Bela na sobredita latitude de quatorze graus, sendo isto assim verdade, já se vê a impossibilidade que se dá na paralela, quando as latitudes são tão diversas, e por isso é necessário recorrer a um meio-termo, na forma que S. Maj. ordena na Instrução que foi servido expedir-me, e cujas reais ordens, sem dúvida alguma, hei de executar quanto couber na minha possibilidade.

Como pelo artigo 7º do Tratado, e pelo mapa que creio que dele se fez, nos pertence inteiramente a navegação do Jauru, isto é, enquanto se delineou no mesmo mapa a latitude de quatorze graus, e vindo, pelo de José Gonçalves da Fonseca, a demonstrar-se que a sobredita boca do Jauru está na latitude de vinte graus e meio, já se vê a grande dúvida que isto pode fazer porque, enquanto os castelhanos imaginaram que o seu curso era todo pelas terras que nos ficavam pertencendo pelo dito Tratado, demarcando-se pela sua foz, fizeram a sobredita cessão; agora, porém, que virem que ele se estende para o sul mais seis graus e meio, que não são menos de cento e trinta léguas francesas, não sei se concordarão com facilidade.

Porém, trabalharei quanto couber no possível por me aproveitar da liberdade que dá o art. 7° para que nos possa ser útil.

A forma da divisão que aponta o Governador de Mato Grosso, suposto o conhecimento que tendo país, poderá ser mui útil conseguindo que seja daquela sorte, e muito mais se podermos estender a alguma daquelas partes que S. Maj. ordena no § 17 da Instrução que o mesmo Senhor foi servido expedir-me.

Enfim, se os castelhanos se puserem teimosos e quiserem que as nossas minas de Mato Grosso⁹⁷ e Cuiabá fiquem contidas por eles, de sorte nenhuma hei de convir em um prejuízo tão grave, e Suas Ma-

⁹⁶ Instrução de 30 de abril de 1753; § 17.

⁹⁷ Minas de Mato Grosso: Não admitia que passassem para os castelhanos; crescendo de importância com essa previsão, o grave problema do controle e conservação da margem direita do rio Guaporé, e o da sua livre navegação pelos portugueses. (M.)

jestades resolverão neste caso o que julgarem mais conveniente aos seus reais domínios.

Estas demarcações, feitas por latitudes nas partes em que há notícia delas, ficam claras para todo o tempo, e são marcos que se não podem mudar, porque no Tratado de Utrecht não se deu a verdadeira latitude ao Cabo do Norte, temos tido sempre a grande dúvida que V. Exª sabe, com os franceses, vindo ultimamente Condamine sa fazer a baía de Vicente Pinzón, ao norte da ilha de Maracá, em dois graus e meio de latitude, quando ela verdadeiramente era na foz do rio Oiapoque, em cinco graus de latitude, e o Cabo do Norte, ao que eles mudaram nome chamando-lhe Cabo de Orange, e veio isto, por falta de se declarar a latitude, a reduzir-se a uma questão, dizendo os franceses que a baía é ao norte da ilha de Maracá, e nós que é à boca do Oiapoque; e como não tem havido, até agora, quem decida esta questão, se foram fazendo senhores de uma grande parte da costa, até entrarem no rio Cachipur, no qual me dizem que têm excelentes engenhos e fazendas.

Por este e outros semelhantes fundamentos compreendo que nenhuma destas demarcações é segura quando se lhe não determina o extremo por latitude, ou quando haja uma serra ou rio notável com nome estabelecido e certo, porque o mais é ficarem questões em pé, como a da baía de Vicente Pinzón, e outras que há, semelhantes.

Deus Nosso Senhor queira ajudar-me para que satisfaça a minha obrigação como devo e desejo, e guarde a V. Ex^a muitos anos. Pará, 16 de junho de 1754.

⁹⁸ La Condamine: dúvida que suscitou. Note-se a clareza e a importância deste tópico da carta.

LMº e Exmo Sr. meu irmão do meu coração: Remeto a V. Exª a cópia de uma carta que um dia destes recebi do padre missionário dos Gamelas, ⁹⁹ em resposta de outra que lhe escrevi, em que o avisei de que lhe mandava dar o preciso para se acabar de estabelecer aquela aldeia, e lhe recomendava a boa economia e arrecadação que devia haver na fazenda real.

Este bendito padre e ministro de Jesus Cristo me respondeu na forma que consta da cópia inclusa, vendo-se em seu lugar na mesma carta a prudência, o desinteresse e o decoro com que se deve escrever em negócios semelhantes.

Nesta terra há uma nova doutrina evangélica por que se governam estes missionários: Cristo Nosso Senhor ordenou que eles fossem pelo mundo a pregar, mas logo lhes mandou que nem sapatos, nem capas, nem ao menos um bordão tivessem de seu, e estes que aqui pregam a doutrina evangélica, se não estiverem carregados de ouro e com grandes tesouros à sua ordem, não podem fazer progresso algum, pesando-lhes sempre do gasto que se faz com os outros; quanto a todo aquele cabedal

⁹⁹ Missionário dos Gamelas: Pe. Antônio Machado, da Companhia de Jesus.

que não entra no cofre da Companhia, se persuadem que é desperdício e uma violência que se faz ao comum daquela sagrada religião.

Para satisfazer a este bendito padre, me parecia que, segundo a sua doutrina, seria mui conveniente que não só o soldo do Governador do Maranhão, mas até o do Governador do Estado, que é a quem ele verdadeiramente quis atacar, se entregasse a estes padres, que certamente nem ainda assim ficariam contentes, porque lhes restavam os ordenados dos ministros, e algum miserável vintém que conservam poucos moradores, e depois de extinto assim tudo, ainda não ficaria saciada a sua ambição e passariam a devorar o resto dos domínios de S. Maj., e nem sei se ainda então ficariam satisfeitos. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 18 de junho de 1754.

¹⁰⁰ Até o soldo do Governador: caminhava-se assim, decisivamente para o divisor de águas que se estabeleceu, em definitivo, a partir do ano de 1755; com as leis de 6 e 7 de junho, aliás só postas em vigor no ano de 1757. (M.)

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Por uma conta¹⁰¹ que dei a S. Maj. pelo Conselho Ultramarino datada de 26 de dezembro de 1751, de que remeto a V. Exª a cópia, pus na sua real presença o quanto interessante era não só fundar-se uma vila, nas margens do rio Mearim, mas que igualmente seria conveniente estabelecer-se outra no rio Guajaú, pelas excelentes terras que têm nas suas margens, vindo com estas fundações a sujeitarmos as muitas nações de gentios que habitam nas margens daqueles rios e a utilizarmo-nos dos largos e fertilíssimos campos que estão entre os mesmos dois rios, e de uma parte e outra deles.

Depois que dei aquela conta, até agora não tive mais resposta sobre este importante negócio.

Como, porém, uns homens que se juntaram com um Jacinto de Sampaio, a quem o Governador que foi de São Paulo, D. Luís Mascarenhas, mandou descobrir aquelas terras, e ver se achavam algumas novas minas, gastaram quanto tinham naquele descobrimento sem achar ouro, se tirou sempre a utilidade de se descobrirem aquelas vastas terras de que não havia notícia alguma.

¹⁰¹ Carta de 26 de dezembro de 1751, transcrita neste trabalho.

Quando estive no Maranhão, me propuseram estes homens a fundação das duas vilas que acima digo, e, como até agora não recebi resposta que lhes pudesse dar, vão instando com o seu requerimento e ultimamente o fizeram ao Governador atual daquela capitania, e eu mando a V. Exª com outro papel em que o Governador diz a verdade, a qual explicarei a V. Exª em breves palavras.

Em agosto de 1751 mandei fundar a aldeia dos Gamelas, no rio Mearim, na forma que a S. Maj. foi servido ordenar-me, e foi por missionário daquela aldeia o Pe. Antônio Machado, de cuja conduta, tenho já informado a V. Exª largamente e devendo só cuidar em catequizar e civilizar aqueles índios, na forma de uma larga instrução que lhe dei, se foi empregar em demarcar as largas terras que constam do papel incluso para servirem de novos Estados à sua Religião.

Depois delas assim demarcadas, entrou na diligência de que lhe mandasse eu fazer uma fortaleza e guarnecê-la de soldados, acima da nova aquisição que lhe pareceu que tinha feito, para que este presídio lhe ficasse cobrindo aquelas importantes terras para que as pudesse cultivar pacificamente, e ficassem em conseqüência daquela força, sujeitos todos os índios das margens daquele rio, que são infinitos, para que também lhe não faltasse cultores para as mesmas terras; declarando-me, em uma das cartas que me escreveu, que a mesma fortaleza se faria desnecessária logo que os índios estivessem reduzidos à sujeição, e se poderia retirar a sua guarnição para a praça.

Isto bem se deixa ver que não vem a importar outra coisa mais do que querer que S. Maj. lhes conquiste e lhes sustente aquelas importantes terras, e logo que os índios estiverem sujeitos a eles, lhes tire aquela guarnição para ficarem sós, e sem testemunha dos grandes lucros e alto poder que sem dúvida hão de ter naquele sítio.

Como ele é tão povoado de gentios e de nações bastantemente guerreiras ao seu modo, se aos padres se lhes consentir qualquer jurisdição ou poder em semelhante situação, tão metida no centro, tão povoada de homens hábeis e fortes e tão fértil, como nos seguram aqueles homens que têm dele conhecimento, viremos em poucos anos a ter, dentro nos domínios de S. Maj., outro estabelecimento igual ao dos Ta-

¹⁰² Instrução: infelizmente até agora não localizada. (M.)

186 Marcos Carneiro de Mendonça

pes, Charruas e Minuanos, que não só têm dado trabalho aos governadores, mas que até às mesmas reais ordens contestam e desobedecem com o fundamento de que os seus benditos ou santos padres lhes ordenavam o contrário.

Pelo que, compreendo que estes padres não devem ter naquelas fundações outra alguma jurisdição que a de puros párocos, e que ainda esta se lhes deve regular e cercear quanto couber no possível, porque bem à custa deste miserável Estado temos a experiência do quanto a jurisdição e o poder que se deu aos Regulares neles lhes têm sido infausto, até o último ponto de o precipitar.

O requerimento que fazem aqueles homens chamados da Bandeira, para se estabelecerem naquelas interessantíssimas terras, me parece sumamente útil e que devem ser socorridos e amparados, fundando novas povoações, não só com gente da terra, como eles dizem, mas com alguns casais do número ou das ilhas, e até me parecia que se aparecerem alguns italianos casados, ¹⁰³ alemães, ou ainda algum holandês, que se mandasse para aquele novo estabelecimento, o qual fica tão metido no centro, que nos não deve esta gente dar o mais leve cuidado, e sendo casados, e criando naquela terra os seus filhos, sabe V. Exª muito bem que estes ficam portugueses, da mesma forma que todos os mais.

Daquelas terras me remeteu o Governador o rústico mapa¹⁰⁴ que eu mandei pôr em limpo, e vão ambos para que V. Exª tenha uma idéia clara delas que pelas informações que uniformemente me dão da sua fertilidade, desejam se povoem; S. Maj. porém, tomará a resolução nesta matéria que lhe parecer mais conveniente e mais conforme ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 29 de junho de 1754.

¹⁰³ Imigração italiana, alemã e holandesa, sugerida para o Maranhão, no ano de 1754. Os filhos já seriam portugueses.

¹⁰⁴ Mapa rústico do Maranhão: bem procurado, deve ser encontrado em um dos Arquivos de Lisboa. (M.)

78^{-a} Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Por carta que escrevi a V. Exª em data de 21 de fevereiro do presente ano, ¹⁰⁵ o informei da desordem que havia na administração da Fazenda Real da Mouxa e Comarca do Piauí, remetendo-lhe para instrução a informação que pedi ao Desembargador João da Cruz Diniz Pinheiro e, na certeza daquelas verdades, compreenderia V. Exª o quanto necessita de um remédio pronto e eficaz a desordem com que se acha aquela importante administração.

Pelas informações que me têm chegado daquele tempo até agora, vejo que são certas estas novas que não só não se têm emendado nada do antigo, mas que contrariamente se têm aumentado as desordens, e se tem posto aquela capitania em termos de poder haver algum caso grande nela, suposto o que ali tem sucedido, como V. Exª será largamente informado pelo Bispo, a quem vieram estas notícias mais individuais, dadas pelo Governador do Bispado, porque aquele ministro se embaraçou com os eclesiásticos e andavam lá em contendas sobre jurisdições.

¹⁰⁵ Carta de 21-II-1754: a de nº 61.

O Governador da Capitania me informou daqueles casos, remetendo-se-me inteiramente, quanto à sustância deles, a informação que o Governador do Bispado mandava a este Prelado, o qual me participou todas estas notícias.

Em diversas cartas disse largamente a Gonçalo Pereira o que entendia a este respeito, e contraindo, ultimamente, o discurso para que ele ficasse percebendo com poucas palavras as desordens e excessos que ali se tinham feito, lhe escrevi por fim a pequena carta, de que remeto a V. Exª a cópia e por ela verá V. Exª em epítome os procedimentos que deram causa àquelas desordens, e burlas que têm havido, e que me persuado hão de ir muito adiante.

Tudo o que os padres buscam para se defenderem e confundirem é a ambição do Ouvidor daquele distrito, e eu lha não disputo, antes me persuado a que será verdade o que se diz a este respeito; porém isto não é argumento para que os padres, à sombra da ambição do dito ministro, hajam de fazer extruções, obrarem com um procedimento absoluto para passarem a fazer o excesso de declarar um ministro, como se vê da dita carta que fizeram.

Conforme a informação que me manda o Governador, consta que naquela cidade se deu mais força ao partido dos padres contra o Ouvidor pelas sugestões que fazia o Desembargador Ouvidor-Geral da Capitania do Maranhão, tendo a causa (ousadia?) de dizer que o outro ministro andava fazendo as demarcações que só a ele lhe tocavam, na forma de uma ordem que dizia havia de S. Maj. que até agora não tem aparecido, e como um e outro se embaraçaram em matérias de conveniência, não se pode esperar que nenhum deles proceda com a circunspeção precisa em um negócio tão delicado e importante.

Ao Ouvidor do Piauí, escrevi a carta de que remeto a V. Exª a cópia, mandando-o sustar na demarcação, pelo que diz respeito à Casa da Torre, ¹⁰⁶ em conseqüência da nova resolução de S. Maj., e sinto que pelo Conselho se me não expedissem as ordens para daqui as distribuir logo em toda a clareza e distinção, fazendo-as executar na forma que S. Maj. tem determinado.

¹⁰⁶ Casa da Torre: só no Piauí, 40 fazendas estabelecidas ao tempo do célebre Domingos Certão. (M.)

Deus queira que estas desordens se acomodem, e que não passem adiante, em forma que nos dêem algum trabalho maior.

Sempre fico para servir a V. Exª com a mais rendida obediência. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 30 de junho de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Como tenho informado a V. Exª da desordem da administração da fazenda real da capitania do Piauí, quis reservar-me para nesta unicamente lhe dizer o juízo que faço do remédio que pode ter aquele dano, e a forma por que se pode estabelecer aquela arrecadação, que sendo aqueles dízimos sumamente importantes se vêem reduzidos à última ruína, a qual se faz preciso reparar-se aplicando-se a este mal um remédio competente e eficaz.

Não me ocorre que possa haver outro que não seja o de mandar tomar conhecimento de todas as desordens que têm havido, e pôr a fazenda real na arrecadação que deve ter, e como não é possível conseguir nenhum destes importantes fins, se não houver um ministro ativo, independente e com conhecimento inteiro, não só daquele país, mas dos indiretos caminhos que todos os ministros daquele distrito, por uma série continuada, têm seguido para arruinarem as rendas reais daquela capitania, como V. Exª bem compreenderia da informação que lhe foi feita pelo iate.

Sendo ainda mais preciso o reto e inteiro ministro que acima disse, não só para a arrecadação dos dízimos, mas para pôr em ordem os poderosos senhores das fazendas, que há naquele distrito, que são os padres da Companhia, que me persuado que passam de quarenta fazen-

das que nele possuem e a Casa da Torre; ¹⁰⁷ e qualquer destas partes é tão forte como é notório, e para as conter em ordem será raro o ministro que possa resistir assim às sugestões, que por qualquer das partes se lhe há de fazer, como ao grande respeito do corpo da Companhia; que a um miserável bacharel se lhe faz sempre formidável o ter contra si este poderosíssimo corpo, ¹⁰⁸ devendo concorrer no dito ministro, além da instância que é necessária para entrar nesta batalha, a virtude do desinteresse, sem a qual é impossível que possa fazer coisa boa, e esta também é outra dificuldade de poder achar muitos homens independentes.

E como o remédio naquela capitania é tão indispensável como V. Exª muito bem tem compreendido, por se não acabar de precipitar inteiramente, e os homens são raros para um negócio de tais conseqüências, me persuadia a que nenhum dos ministros de que tenho conhecimento poderia ser mais proporcional para pôr em ordem aqueles inveterados descaminhos do que o Desembargador João da Cruz Diniz Pinheiro, ¹⁰⁹ em quem tenho reconhecido as partes essenciais que se requerem em um ministro para negócio tão árduo, e ainda que conheço alguns, ainda que poucos, que o igualem nestas virtudes, falta-lhes o grande e antigo conhecimento que tem destas matérias, acrescendo a grande resolução que naturalmente tem para se haver em negócios de semelhante natureza.

Na grande perdição em que se acha aquela miserável capitania, me não ocorre outro remédio que não seja o de mandar um ministro com ordens amplas tomar conhecimento dos importantes descaminhos que têm havido, pôr em regra e ordem os arrendamentos e arrecadação daqueles consideráveis dízimos, que hão, sem dúvida, administrados com consciência, crescer excessivamente, e entrarão desta sorte, no almoxarifado do Maranhão, quantias que não só cheguem para os gastos

¹⁰⁷ Casa da Torre: sustada a demarcação das terras de suas fazendas do célebre Domingos Certão. (M.)

¹⁰⁸ Poderosíssimo corpo: a Companhia de Jesus.

¹⁰⁹ O Desembargador, Ouvidor-Geral João da Cruz Diniz Pinheiro seria o único ministro capaz de pôr ordem nas desordens constatadas na administração da Fazenda Real da Capitania do Piauí; mas era ela tal e tantos os interesses em jogo, que quando ele se preparava para partir, sendo, como poucos dias antes sobre ele escrevia o governador Mendonça Furtado, "homem inteligente e robusto", em dois tempos morreu... (M.)

192 Marcos Carneiro de Mendonça

daquela capitania, mas que sobeje ainda dinheiro para ajudar a sustentar esta, enquanto não o pode fazer por si.

Na conjuntura presente, me parece que se faz de uma necessidade indispensável, suposta a confusão em que se acha a administração da justiça, e embrulhadas que há com os eclesiásticos, que sempre põem aos povos imparcialidade e confusões, com as quais se precipitam muitas vezes casas inteiras, que fazem grande falta na república, e se sustentariam com grande utilidade dela, se não houvesse ministros e eclesiásticos imprudentes, que os metem naquelas histórias para sua total perdição.

S. Maj., porém, sendo-lhe presentes estes fatos, dará a estas prejudicialíssimas desordens as providências que forem mais conformes ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 30 de junho de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Ainda que suponho a V. Exª muito bem informado do que tem sucedido na demarcação da parte do sul, 110 não posso deixar de lhe remeter a cópia dos dois papéis de notícias que aqui me mandaram o Governador de Mato Grosso e do Maranhão, e ainda que ambos, na sustância, contém o mesmo, sempre declara qualquer deles, diversas circunstâncias que não deixam de ser atendíveis.

Por estas notícias vejo que aqueles índios estão sublevados, e não sei qual será o fim daquele escandaloso insulto; porque o tal Cacique não declarou que se movia por vontade própria, (se é verdade o que dizem estes papéis) senão em execução de ordem que lhe davam os seus padres santos, ¹¹¹ ou seus benditos padres, que é o que basta para eu não poder atinar com a saída deste negócio, quando ele se move a impulsos de tanta virtude.

¹¹⁰ Notícias transmitidas sobre o que ia se passando com as demarcações no sul do país.

¹¹¹ Jesuítas: temos aqui plantado o grave problema da resistência oposta pelos Jesuítas ao cumprimento do Tratado, usando como arma principal dessa resistência, o índio não só de Castela como o do Brasil. (M.)

194 Marcos Carneiro de Mendonça

Isto que sucede com mão armada da parte do sul, ¹¹² vou eu aqui também experimentado com índios pobres e miseráveis, que não tendo ação para disputarem as ordens que se lhes distribuem, são governados de sorte que vem a surtir o mesmo efeito; que é o de invalidar a execução das reais ordens de S. Maj., porque, como são aconselhados a que não subsistam no real serviço, e a serem protegidos quando dele desertam, e que não lavrem mantimentos, não podendo dar-se execução às ditas ordens sem índios que remem, e mantimentos para sustentar à muita gente que se deve empregar nesta diligência, se demonstra com toda a evidência que é impossível a tal execução e que por meios totalmente opostos se vem a conseguir o mesmo fim, sendo a mesma causa a que influi em toda a parte para produzir um tão abominável efeito.

Apesar, porém, de umas tão fortes contestações, irei fazendo quanto couber no possível por que se executem as reais ordens que S. Majestade foi servido expedir-me, até onde chegarem as minhas poucas forças, não perdoando a meio algum de as fazer obedecer.

As aldeias do rio Guaporé¹¹³ me consta que se vão evacuando e que se acham da outra parte do rio as de São Simão e São Miguel e que andavam os padres cuidando em mudar a de Santa Rosa, que é a última e a mais populosa. Com o que, suposto isto, não teremos por esta parte dúvidas com os benditos padres.¹¹⁴

Já que estamos tratando deles, ainda que seja passar dos interesses públicos aos particulares, informarei a V. Exª de alguns casos que aqui têm sucedido que, sendo diversos daqueles, se vê porém o absoluto procedimento e a violência com que esta gente obra em tudo o que lhe diz respeito.

Da carta que escrevi a V. Exª do dia de ontem, em que o informei das desordens que havia na Mouxa, veria V. Exª que o padre Ma-

¹¹² René Fülop Miller, em seu livro sobre os Jesuítas, em palavras de absoluta boa fé, mostra que a Companhia de Jesus não podendo sustentar em duas frentes, de armas na mão, a sua campanha contra o cumprimento do Tratado de Limites de 1750, no sul lutava e no norte sabotava.

Outra coisa não se poderá deduzir da leitura de grande parte desta correspondência, que muito influiu para o destino que porfiadamente buscaram. (M.)

¹¹³ Aldeias do Guaporé, que se vão escoando. 1º-VII-1754.

¹¹⁴ Benditos padres: os Jesuítas.

nuel Gonzaga, Superior de um chamado Hospício que é cabeça das inumeráveis e importantes fazendas que a Companhia tem naquela capitania, se resolvera a intimar as três canônicas admoestações a um ministro e, passando ao excesso de o declarar, não tendo ele mais jurisdição para este procedimento do que aquela que lhe administrava o seu orgulho, e o absoluto poder que têm em todas estas capitanias, e como o Bispo, a quem o governador do bispado do Maranhão desse conta deste caso, informa a V. Exa. larga e doutamente, não tenho para que lhe tome mais tempo com esta novidade.

Outra história sucede presentemente que ainda não sei a verdade dela; porém, basta a voz que se espalhou para fazer horror, e sendo certa (o que não é fácil de crer) faz outra demonstração, de que se não poupa a caminho algum por mais iníquo que seja, para que consigam os fins que intentam.

Há muitos anos que os padres intentaram arruinar a miserável vila chamada de Sousa¹¹⁵ na margem do rio Caetê, até aplicarem tais meios que conseguiram pôr fim; e restando-lhes ainda cinco ou seis palhoças, que era o que hoje constituía a vila, e como se persuadiam a que ainda os pobres moradores que nelas assistiam poderiam testemunhar as infinitas violências e desordens que estão fazendo em uma aldeia contígua à mesma chamada vila, intentou o padre Teodoro da Cruz, missionário atual dela, acabar de extinguir aquelas relíquias que ainda ali se conservassem.

Para conseguir este fim se uniu com um clérigo que estava por pároco daquela gente e ambos juntos principiaram a fazer tais violências àqueles desgraçados moradores, que vendo-se na última consternação vieram buscar o remédio, fazendo presente ao Bispo as violências do tal pároco; que tomando conhecimento delas e achando-as verdadeiras, mandou logo recolher a esta cidade, e pôs naquela terra um clérigo prudente e homem de propósito para que pudesse consolar e pacificar aquele povo, e conseguiu com efeito aquele fim, ficando toda aquela gente quieta e sossegada com o pastor que lhe deram.

¹¹⁵ Vila de Sousa: nome que lhe foi dado em homenagem ao seu criador, o Governador-Geral do Estado do Brasil Gaspar de Sousa. (M.)

Vendo o dito missionário esta mudança, veio pela Semana Santa a esta cidade, e fez o seu empenho para que tornasse para aquela vila o antigo pároco da sua facção, e se tirasse dela o que novamente se lhe tinha mandado, que não condescendia com ele, e que só cuidava em apascentar o rebanho que lhe fora entregue e, não podendo conseguir, se recolheu à sua aldeia sumamente desconsolado e desgostoso.

Estando pois as coisas nestes termos, e ele em mui pouca harmonia com o pároco, sucedeu convidá-lo a jantar, e dizem que à noite lhe mandara um frango assado, e sucedendo nessa mesma noite morrer o pároco e achando-se-lhe, conforme me dizem, uma quantidade de nódoas negras no pescoço, peito e unhas, se levantara uma voz geral que fora morto com veneno, que lhe dera o padre missionário, que em poucos dias chegou a esta terra e se fez pública e notória a tal notícia.

O mesmo padre missionário tomou a resolução de escrever ao Bispo dizendo que lhe tinham levantado aquele testemunho, e que queria que lhe dessem uma satisfação pública. A mim, porém, não se resolveu a fazer-me outro tanto.

Ao povo intimidou, dizendo-lhe que escrevia aos seus padres para que pedissem a mesma satisfação, e fossem castigados todos o que lhe tinham levantado o tal testemunho.

O pai do pobre clérigo morto escreveu ao Bispo pedindo-lhe justiça, contra quem lhe tinha morto seu filho com veneno, cuja carta dava a conhecer bem a aflição em que ficava aquele miserável velho.

Como vi esta fama espalhada e em ocasião em que tinha mandado o Ouvidor à mesma vila a dar as providências necessárias para os moradores que novamente vou mandando para ela, me pareceu indispensável o avisar ao dito ministro da publicidade em que estava a tal notícia nesta cidade, e que se havia naquela povoação, como me diziam, que deveria proceder à devassa do caso, para que se aclarasse a verdade, falando-lhe a este respeito nos termos que V. Exª verá da cópia da carta que escrevi ao mesmo ministro.

Os padres até agora não têm falado nesta matéria uma única palavra: dizem-me que mandam mudar o missionário; porém, não sei ainda se isto é certo, e se eles o tivessem feito quando deviam, e souberam da causa bastante para isso, não teriam agora este desgosto, nem haveria esta indigna história, que ainda sendo mentira, sempre é injuriosa a uma religião.

Em o Ouvidor se recolhendo saberei a verdade do que houve neste particular, e se se der a infelicidade de que seja certo este fato, aqui fico esperando quando me suceda o mesmo que ao pobre clérigo, ao Prelado e aos ministros para que se acabe isto por uma vez, e fique tudo em paz.

Outra história de outra natureza se apresenta agora, que não arrogando irregularidade, é também bastantemente prejudicial, qual é a do Almoxarife do Maranhão que se acha preso, mandar umas cartas aqui para irem para Lisboa, e chegando à mão de um padre da Companhia, tomou-se a resolução de as abrir e de as ler, e vendo que nelas se queixava o preso do Ouvidor do Maranhão, para segurarem a amizade daquele Ministro, lha remeteram: e ele para que não houvesse dúvida, as mostrou ao Governador daquela capitania, creio que desvanecendo-se da grande amizade que devia àquela comunidade.

Com o que, meu irmão, isto por cá vai uma maravilha, porque por uma parte levantam-se as maiores com os Estados, pela outra, fulminam excomunhões; por outra, sendo certo o que se diz, dão veneno a quem lhes pode fazer embaraço, e, finalmente, por outra, faltam à fé pública, em virtude destes fatos, sacrificam a um homem, só com o fim de corromperem a um ministro e o porem à sua devoção para fazer as injustiças que a eles lhes parecerem.

Deus Nosso Senhor queira que isto se reduza ao verdadeiro caminho, em que o seu santo serviço e o de S. Maj. se possam fazer sem embaraço, os povos vivam em paz e quietação e que em conseqüência de tudo floresça este Estado, tanto quanto o permitem as excelentes disposições que nele há para isso, sem dúvida alguma, o mais opulento dos domínios de S. Maj. nesta América. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 1º de julho de 1754.

A. C. F. R. em *Lim. e Dem.*, II, 253, indica para esta carta a data de 1º de junho de 1754, mas como aqui se menciona uma carta escrita no dia de ontem, e esta tem a data de 30 de junho, torna-se óbvio que a data certa é de 1º de julho e não de junho. (M.)

Também em Pizaro, vol. IX, pg. 418.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já dei largamente conta a V. Ex² da acidental morte do vigário da Nova Vila de Bragança¹¹⁷ e que, suposta a fama que se espalhou nesta cidade, se deveria proceder a devassa. O Ouvidor achou naquela vila a mesma fama e principiou com efeito à devassa e do que tinha havido até o primeiro do corrente, me remeteu a cópia que mando a V. Ex². Duvido, porém, muito, que se possa aclarar a verdade, pelos fundamentos que expressa o dito ministro na carta que me escreveu, de que também mando a V. Ex² a cópia.

Aquela miserável terra há muitos anos que está tiranizada e que os moradores que havia nela por se verem perseguidos e os soldados a desampararam; agora, porém, mandei uma guarnição militar para ver se assim pode haver mais sossego. Deus queira que se consiga e guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 15 de julho de 1754.

¹¹⁷ Vigário da Vila de Bragança – a sua morte inesperada se deu, da mesma forma, por mera coincidência, como a do Desembargador Diniz Pinheiro; como a do 1º Marquês do Lavradio, na Bahia; e ainda como a do Papa Benedito XIV, em Roma. (M.)

TERMO DE JUNTA EXTRAORDINÁRIA

OS nove de agosto de mil setecentos e cinquenta e quatro anos, nesta cidade de Belém do Pará, no Palácio da residência do Ilmº e Exmº Governador e Capitão-General do Estado, Francisco Xavier de Mendonca Furtado, foram convocados os Reverendíssimos Prelados das Religiões e logo pelo Ilmº e Exmº Sr. General lhes foi dito, que sendo-lhes recomendado por um termo de Junta de oito de agosto de mil setecentos e cinquenta, e depois por cartas circulares escritas a todos os Prelados com data de vinte e cinco de novembro de mil setecentos e cinquenta e dois, e de quinze de junho do presente ano, ordenassem aos Reverendos Missionários da sua Repartição, que cada um em suas aldeias fizesse que os índios plantassem e fabricassem toda a qualidade de mantimentos para poderem socorrer a muita gente que se deve ocupar na diligência das demarcações dos Reais Domínios de S. Maj., e que por cada uma pessoa das aldeias de quatorze anos para cima, deveriam dar por derrama um alqueire de farinha para ser paga pela Fazenda, pelo preço que correr; e porque presentemente tenham chegado notícias bastantes do sertão de que nas aldeias não queriam vender farinhas, dizendo que não as tinham, tornava a dizer a Suas Paternidades Muito Reverendos, que a Expedição das Demarcações estava muito próxima, e que era preciso dar inteiro cumprimento às Ordens de S. Maj., dando todas as providências precisas e eficazes para se acharem as ditas farinhas e mais mantimentos prontos; não só para este ano, mas para todos os mais em que durar esta diligência, e que nestes termos declarassem Suas Paternidades se estas Ordens se haviam observar como S. Maj. manda, e se tinham ou não poder para assim a fazerem executar pelas aldeias da sua administração. E logo pelos Reverendos Prelados das Religiões foi respondido, que cada um tinha passado as ordens precisas aos Reverendos Missionários da sua repartição, e que assim as haviam observar; porque os mesmos Prelados tinham o poder que era necessário para assim o fazerem executar. E de como assim se assentou fiz este termo que todos assinaram. E eu João Antônio Pinto da Silva, Secretário do Estado, por S. Maj. o escrevi.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado. – Inácio Xavier. – Frei Lino José Freire. – Fr. Francisco de Santa Teresa. – Fr. Joaquim de Évora – Fr. Dionísio de S. Francisco. – Fr. Antônio de Faria.

(Extraído do livro *Limites e Demarcações na Amazônia Brasileira* de Artur César Ferreira Reis.)

Sábado participei a V. Pe. Mto. Revmª, nesse Colégio, que dos índios que eu mandei buscar para me transportarem ao rio Negro tinham fugido 43, pertencentes às aldeias da administração da Companhia. Agora me dá parte o Ajudante da Casa das Obras, que ontem se ausentaram mais 12, como V. Pe. Mto. Revmª verá da cópia da dita parte que lhe remeto.

Esta deserção que é, depois de outras, igualmente escandalosas e prejudiciais, quais foram as de, em poucos meses, desertarem da fábrica das canoas 60 índios carpinteiros, e 188 de diversos serviços, que todos foram buscar as suas aldeias e nelas os receberam muito bem.

Continuando isto assim, bem compreende V. Pe. Mto. Revmª que não é possível que eu possa sair desta cidade, nem executar as importantes ordens de que S. Maj. foi servido encarregar-me, as quais não

só se devem receber com o mais profundo respeito, mas observarem-se com uma obediência cega.

Não pode, porém, este conhecimento que todos temos produzir efeito algum, se faltarem absolutamente os meios por que se deve chegar àqueles importantes fins, nem é possível que os haja, conservando-se este prejudicialíssimo costume.

E como a V. Pe. Mto. Revmª não falta o poder nem me persuado a que igualmente lhe falte o zelo com que os filhos da sua sagrada Religião se têm empregado no serviço de S. Maj., espero que dê tais providências que não só se restituam os ditos 55 índios, mas que todos os mais que vierem para o real serviço, venham com tais práticas que não hajam estas perniciosíssimas desordens, tão prejudiciais ao mesmo real serviço, livrando-me assim de passar a meios que na verdade não quisera recorrer, e que não poderei omitir se as mesmas desordens continuarem. Deus guarde a V. Pe. Mto. Revmª muitos anos. Pará, 20 de agosto de 1754. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Mto. Revmª Sr. Pe. Vice-Provincial. [Pe. Francisco de Toledo].

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Pelo navio 118 que daqui saiu ultimamente em 3 do mês passado, dei conta a V. Exª do que tinha sucedido na capitania da Mouxa, e dos procedimentos que tinha havido entre o Ouvidor e os padres da Companhia, do que tudo vai agora segunda via; como, porém, me não tinham chegado todas as clarezas deste negócio, foram bastantemente diminutas as notícias, e só referi às informações que me tinham chegado até aquele tempo.

Agora, porém, que o Ouvidor me manda as clarezas autênticas daqueles procedimentos, remeto a V. Ex^a as cópias de tudo, para ficar instruído completamente neste negócio.

Já tenho dito algumas vezes que não duvido que estas demarcações possam ser úteis àquele ministro e que também não duvido de que ele possa ser ambicioso, e que dou isto por provado, sem prejuízo da verdade.

Não posso, porém, capacitar-me a que a ambição do Ouvidor seja causa bastante para que estes padres saíssem a público com uma tal violência, como a da declaratória que chegaram a publicar, e que produ-

¹¹⁸ Navio: *Santa Margarida e Almas*, saiu de Belém do Pará a 3 de julho de 1754, levando cartas para Lisboa.

ziu no povo os efeitos que constam na cópia da certidão de seis de maio do presente ano, e que poderiam produzir em semelhante terra maiores excessos, originados todos do orgulho e absoluto procedimento daquele padre, que sem razão ou justiça passou a declarar o dito ministro, sem jurisdição alguma, omitindo inteiramente os meios de que, conforme a lei, devera usar.

Porque, para poder pretextar a dita declaratória, recorreu ao meio de que tinham sido acusados crimemente os seus padres, como constava dos artigos 15 e 16 da Tréplica, que fez o Procurador da Coroa, sendo isto uma falsidade notória, no que pela mesma Tréplica se vê que não há tais autos crimes e que só para fundamentar a justiça que tinha a Coroa referiu-se àqueles fatos, que na verdade são certos e que certamente lhe era lícito e, ainda que tivessem jurisdição para declararem excomungado o dito ministro, não o podiam exercitar naquele caso, porque só deviam usar dos meios ordinários, quais eram os de agravar ou apelar dos despachos ou sentenças que ele proferisse, e não recorrer ao violento e iníquo meio que se resolveram a seguir para com ele pôr aquele rude e ignorante povo em desordem, e com termos de poder haver alguma sublevação.

Se este ministro tivesse mais uma pouca de prudência, e se abstivesse de alguns fatos que podem redundar em proveito seu, poderia render um grande serviço a S. Maj. porém, como é acusado de que é amigo da conveniência, por isso é que eu me persuado a que é necessário outro ministro que, deixando inteiramente este caminho, siga o utilíssimo que ele abriu, e seja sustentado com força naquele sítio, em forma que conserve respeito, e não seja insultado como se lhes costuma fazer; e como agora sucedeu na nova vila de Bragança, na margem do rio Caeté, na forma que já avisei a V. Ex^a porque, concluindo-se esta diligência, sem dúvida alguma se seguirá uma grande utilidade ao público, e desterrar-se-á por uma vez a tirania e despótico poder com que ali estão governando aqueles padres, gemendo todo aquele miserável povo debaixo do grande peso que há tantos anos o está afligindo, e tirará também a fazenda real o lucro de crescerem as rendas; ficando-lhe inteiramente desembaraçada a cobrança dos dízimos, que os mesmos padres, ainda que alguma vez os obriguem a pagar alguma coisa, o fazem em forma

204 Marcos Carneiro de Mendonça

que, quando deveram pagar vinte, apenas dão um, depois de grandes debates e contendas.

Finalmente, como remeto a V. Exª todos estes papéis, e está plenamente instruído da maior parte dos fatos que têm sucedido nestas terras, informará a S. Maj. com aquelas matérias que entender que são mais úteis ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 26 de agosto de 1754.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA. Cód. 629 – fls. 26/28.

CARTA DE D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA A FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO, SOBRE A DEMARCAÇÃO DOS LIMITES. ESCRITA EM VILA BELA, 1º DE SETEMBRO DE 1754



... Já pelo Gaspar escrevi a V. Ex^a a respeito da demarcação por esta Capitania, representando em como seria muito conveniente que a linha divisória passasse pelo cume da serra a que chamam do Grão-Pará, que fronteia esta Vila da banda do poente, e que daí tomasse pelo álveo do rio Alegre para alguma distância da sua barra, e subindo por ele acima até as cabeceiras, atravessasse para as do Aguapeí, e descendo pelo álveo deste abaixo, até a direitura da linha que vem do marco assentado na barra do Jauru.

"As conveniências desta demarcação são de grande importância, porque do cume da serra do Grão-Pará¹¹⁹ para esta Vila, estão as melhores terras de planta, e mais vizinhas a elas, porque da banda de cá são poucas as que não alagam. Das cabeceiras do rio Alegre ao Aguapeí,

¹¹⁹ Cume da Serra do Grão-Pará, depois denominada Ricardo Franco.

me asseguram ser uma planície somente de duas léguas, por onde facilmente se podem varar canoas, e assim, ficando-nos livre a navegação do rio Alegre e Aguapeí, que são navegáveis ambos os dois em tempo de águas, será fácil deitar fazendas desta Vila no Cuiabá, por canoa, o que é bem manifesta a conveniência, como da que fará, não somente a esta capitania, mas também a essa, pelo maior consumo que há de dar às fazendas que vierem por esse porto."

"Ultimamente, as terras entre o Aguapeí e o Jauru, principalmente as mais encostadas ao primeiro, me asseguram serem as de melhores pastos e as mais capazes para criações de gados e cavalos que tem este distrito."

"Para V. Exª ver melhor o que tenho exposto, lhe remeto esse mapa 120 da capitania. [Desse mapa não sei se o grande mestre, General Jaguaribe, tem conhecimento.] As observações que fizeram os Comissários que vieram ao Jauru, me dão a conhecer que estas terras estão muito mais ao poente do que o dito mapa as traz. A linha de pontinhos está ao poente, notada com números, é o caminho que vem do Cuiabá e que eu fiz vindo para estas minas, e o mesmo que o Tratado manda deixar de dentro da linha divisória para a nossa banda, pelo que se vê, quão conforme é à determinação do dito Tratado, o que acima apontei, principalmente não causando à Espanha prejuízo algum, pois daqui em muita distância não tem povoações, e a mais vizinha que se conhece, em toda esta frente, é a missão de São Rafael, sendo que da cachoeira grande à que vai marcada no mapa, fazem 25 dias de jornada.

"Quem fez o dito mapa não continuou o Guaporé da barra do Sararé para baixo; assim por não serem claras as informações que teve do dito rio, como porque os comissários que hão de vir por ele, o hão de observar com muito diferente exação. Logo para baixo da dita barra, da banda do poente, estão dois sítios, e mais abaixo dela, dia e meio de viagem desta, fica o rio Capivari, da mesma banda; se por esse rio, que sai da serra do Grão-Pará, começar a demarcação acima dita, ficarão os moradores desta Vila com mais esta ensancha; porém, quando

¹²⁰ Esse mapa: estará em um dos Arquivos de Lisboa. Por vários tópicos desta correspondência, constatar-se-ão as angústias por que passaram F. X. e Rolim de Moura quando pensavam ter de tratar das demarcações com os castelhanos; angústias que traduzem o zelo de ambos pelos valores a seu cargo. (M.)

se não possa conseguir, defronte da barra do Sararé vem sair uma água que, provavelmente, se entende ser ribeirão, que vem também da dita serra do Grão-Pará, sendo que de todo se não averiguou ainda a certeza disso. Bem vejo que V. Exª, pelos mapas que levantarem os Comissários, a que cair por sorte este distrito, é que há de governar-se para assentar com o seu conferente, o por onde há de encaminhar-se a linha divisória. Porém, contudo, me pareceu lhe seria inútil esta prévia notícia, e por isso a ponho aqui."

[Continua também nessa carta o Governador Rolim de Moura a pedir que o avisassem previamente da chegada dos Comissários, para ter tudo preparado, e comunica já ter mandado fazer a exploração da serra do Grão-Pará, a fim de abrir-lhe picadas e examinar aguadas.

Parecia-lhe que o melhor tempo para a vinda dos Comissários seria abril e maio. Pede que os Comissários venham pagos, o que Gomes Freire de Andrada também fizera aos que mandara ao Jauru. Termina dizendo que aguarda ansiosamente a chegada de canoas pelas quais espera pretos novos, pois, segundo informação de João de Moura, esperavam-se naquela cidade três navios carregados deles.]

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Devendo sair daqui toda a gente que me acompanha e não ser justo que em uma viagem tão larga deixassem de ir capelães, para confessar e dizer missa, me pareceu precisíssimo nomear logo dois, um que ficasse logo sendo o capelão do arraial, ao qual arbitrei dez mil-réis cada mês, que é o soldo que têm os capelães dos regimentos.

O outro capelão nomeado é um religioso do Carmo, que até agora me tem parecido homem manso e vai com ordenado de seis mil, e quatrocentos réis por mês.

Em havendo notícia de vir o meu conferente, mandarei ir logo os capelães que faltarem e sendo Regulares levarão o mesmo soldo com que agora vão. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 3 de setembro de 1754.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Quero nesta separada dar a V. Exª, uma noção clara para que fique inteiramente compreendendo que não é a falta de gente ¹²¹ o que embaraça esta expedição, senão a má administração ou má doutrina que se faz a estes miseráveis índios, e que, havendo boa fé, de sorte nenhuma prejudicava esta expedição ao comum do Estado, nem ainda à conveniência dos missionários, se eles não quisessem mais que aqueles que lhes são permitidos pelo Regimento das Missões.

É preciso que V. Exª saiba que, não falando na nova aldeia do Javari, há nesta capitania 62 administradas pelos Regulares, que muitas delas passam de duzentos e trezentos índios, que em nenhuma podem licitamente os missionários tirar mais de 25, que o Regimento das Missões manda fazer uma tripartida, para de uma parte tirarem os padres os seus vinte e cinco, e outra repartir-se ao povo e o que restar ficar na aldeia.

Ora, fazendo-se a conta aos índios que competem aos padres, se vê que as 62 aldeias vêm a produzir a eles 1.550, e que para a repartição dos moradores vem a caber outro tanto, e que nas aldeias devem ficar muitos anos mais, porque algumas delas são numerosas e deve sobejar da terça parte pertencente aos missionários todos aqueles que excederem o número dos 25 que licitamente devem tirar.

¹²¹ Não era a falta de braços que estava a embaraçar a expedição do governador para a fronteira do rio Negro. A razão era outra, não confessada pelos Jesuítas; mas modernamente apontada pelo escritor René Fülop Miller: sabotagem. Para o que iam os índios devidamente praticados, isto é, instruídos por quem os administrava à guisa de catequese. (M.)

Quero que em alguma das aldeias não possa caber o número dos 25 aos missionários, por serem diminutas, e para estes abatimentos que não devera haver quero abater 250 dos 1.550 e vem a restar, líquidos, 1.300.

Do que se vê que havendo boa fé, e querendo os missionários só do que lhes pertence, se fazia esta diligência sem prejuízo algum de ninguém, porque, tirando eles o que lhes toca e dando-se a repartição ao povo, pelos que deveram ficar na aldeia, se podia repartir este trabalho e ainda ficarem providas, porque com esses se fazia largamente a expedição sem prejuízo do ordinário, assim dos padres como do povo.

Como, porém, eles estão acostumados a serem senhores absolutos de todas estas gentes, porque os moradores raro será o ano em que se lhes reparta o que lhes toca, por serem mui poucos os que vão aos sertões à colheita das drogas, reputam agora os mesmos padres estes índios que se ocupam nesta expedição como uma violência que se lhes faz aos seus interesses comuns, que é o que basta para fazerem toda a diligência que neles cabe para se não deixarem esbulhar daquela violenta e injusta posse em que há tantos anos estão.

Fazendo-se ainda mais escandalosos estes fatos quando se vê que não só são aqueles 1.550 índios os que pertencem aos ditos padres, mas que além deles têm as infinitas povoações privativas do seu serviço, de que já informei a V. Exª, nas quais conservam um infinito número destes miseráveis índios, como servos adscritícios, que nelas vivem em uma dura e rigorosa escravidão, sem meio algum de sair dela daqui até o fim do mundo.

E não tendo a ambição limite algum não bastam aos Regulares, nem os infinitos que lhes tocam das aldeias da repartição, nem os das suas povoações privativas, para a saciar, e conservam para mais, a cevar, o domínio de todos os outros, e como agora compreendem que lhes há de ser forçoso o privarem-se de parte deles, trabalham quanto podem 122 para regularem isto que eles imaginam violência.

Deus Nosso Senhor nos livre do vício que produz tão perniciosos e abomináveis efeitos, e guarde a V. Exª, muitos anos. Pará, 10 de setembro de 1754.

¹²² Não resta dúvida que pela seqüência destas cartas do ano de 1754, os recalcitrantes iam se tornando conhecidos e caminhando as coisas para o destino a que chegaram nas etapas de 1757, com as primeiras expulsões dos padres estrangeiros, Eckart, Fay, Hunderpfundt, e outros; e com a geral de 1759. (M.)

LM°. e Exm°. Sr. meu irmão do meu coração: Por mais que tenho trabalhado por dar execução à ordem de S. Maj. conteúda no parágrafo 2º da minha Instrução, têm sido tais os embaraços que me não foi possível consegui-lo até agora, pelas causas que a V. Exª são notórias e que ainda agora atualmente continuam, e que eu farei também presentes a V. Exª apesar, porém, de tudo, sairei desta terra, sem dúvida alguma, dia de N. Sra. das Mercês; 123 não espero, porém, levar em minha companhia todas as embarcações que tenho prontas, porque a deserção dos índios não cessa e dos que tinha mandado buscar para remarem as canoas me fugiram os que constam das relações inclusas, que não são menos que 116 e vão continuando as fugidas.

Logo que se ausentaram os primeiros 55, escrevi ao Vice-Provincial da Companhia a carta de que remeto a V. Exª a cópia, mas com tão mau sucesso que não foi de efeito algum, porque depois deles se ausentaram até o dia de hoje os 61 que constam da segunda relação, e agora me dão parte que de outra canoa que eu tinha mandado conduzir uns poucos de mantimentos, lhe desertara quase toda a equipação; finalmente, não é possível fazer conter esta gente, nem será fácil conse-

¹²³ N. S. das Mercês: 24 de setembro.

guir-se, quando eles vão buscar as suas aldeias e nelas são agasalhados com todo o bom modo e até me dizem que com louvor.

Vendo eu que estes padres se me desculpavam todos, quando eu os arguía destas deserções, de que não estava nas suas mãos o fazer conter os índios, nem o fazer-lhes cultivar mantimentos para socorrerem o acampamento do rio Negro, na forma das ordens que tinham recebido; como, porém, me diziam isto em particular, os chamei a uma Junta, para que autenticamente me declarassem se podiam ou não executar aquelas reais ordens, porque qualquer resposta que me dessem a havia de fazer presente a S. Maj., para que o mesmo Senhor desse as providências nesta matéria que lhe parecessem mais eficazes e mais conformes ao seu real serviço.

Entrando o primeiro a votar que não estava em sua mão o fazer executar aquelas reais ordens pelos índios, nem cabia no seu poder, lhe saiu ao encontro o Vice-Provincial da Companhia dizendo que se enganava o tal padre no voto, porque eles tinham poder bastante para isso, e que se haviam de dar todas à execução, do que resultou não só retratar-se o primeiro voto mas seguirem-nos inteiramente todos os mais de que fizeram o termo de que remeto a V. Exª a cópia.

Isto, porém, não é de momento algum, porque as ordens não se executam, como V. Exª compreenderá muito bem, vendo que as deserções são tão contínuas como acima disse, e que as aldeias se acham absolutamente exaustas de mantimentos, ficando com estas demonstrações convencida a asserção que fizeram aqueles padres, que é o menso que se podia julgar contra eles, porque, se os crermos como devemos, não se executam as ordens de S. Maj. porque os padres não querem, confessando eles autenticamente que podem dá-las à execução.

Porém, deixada a verdade em seu lugar e seja a origem das desordens o que eles quiserem, o que é certo e infalível é que não há quem reme as canoas, e que em todas as povoações do sertão não há mantimentos com que me socorram, como me têm informado com a experiência quantos oficiais têm passado para cima, e os que mandei acantonar em algumas daquelas povoações. Deus queira ajudar-me a dar conta de mim em matéria tão árdua como é esta, tendo contra

mim todas as Religiões, sem outra causa mais do que ser ela oposta às suas conveniências particulares, que é o que basta para elas buscarem todos os meios que puderem excogitar para fazerem demonstrativo que esta diligência se não pode fazer, nem há meios de se poder conseguir, por estas partes. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 10 de setembro de 1754.

LM°. e Exm° Sr. meu irmão do meu coração: Já participei a V. Exa. que, dando execução à ordem de S. Maj. pela qual o mesmo Senhor foi servido ordenar-me que fosse distribuindo os casais que aqui se achassem das ilhas pelas partes que me parecessem mais convenientes, mandara fundar as duas vilas de Ourém e Bragança, nas margens dos rios Guaçu e Caeté.

Também disse a V. Exª que a segunda se tinha fundado sobre as ruínas de outra chamada de Sousa, que apenas se conservava dela vestígios, não havendo mais do que cinco ou seis palhoças, e sendo estas perseguidas pelo grande poder da Companhia, por haver contígua a ela uma aldeia que o donatário da antiga vila fez crescer à sua custa, e que foi entregue à administração dos ditos padres, que logo que entraram nela se revoltaram contra os moradores da mesma vila, e se seguiram tais desordens que pouco a pouco foram fugindo, até que ultimamente se reduziu a nada aquela povoação, ficando a aldeia somente servindo de utilidade aos administradores, e ao procurador do Donatário, sem que outra alguma pessoa se pudesse servir de índio algum da dita aldeia.

Como este era um costume antigo e aquele padre estava radicado nesta posse, lhe pareceu agora tão mal a fundação da nova vila que

rompeu nos excessos que já referi a V. Exª e que agora lhe participarei mais alguns.

Presentando-se a ocasião do Desembargador João da Cruz ir àquela vila, não só a negócios pertinentes à sua correção mas a tirar a devassa da morte do vigário, de que remeti a V. Exª a cópia, lhe encarreguei também a acomodação daqueles novos povoados e diversas providências que diziam respeito à sua subsistência. Entrou com efeito o dito ministro a executar aquelas ordens com o zelo, atividade e honra com que sempre tem servido a S. Maj. e, compreendendo o Pe. Teodoro da Cruz, missionário daquela aldeia, que todas as providências tendiam ao fim do estabelecimento sólido da nova vila que se está fundando, o qual era inteiramente contra a sua imaginação, lhe ocorreu, além de outros, o meio mais iníquo que poderia vir ao pensamento de pessoa alguma para ver se podia pôr em desordem aquela fundação, que era certamente o seu fim.

Este foi o de tomar por pretexto para o insulto que foi a fazer o de repreender aquele ministro ao filho do Principal, por ter faltado com uns índios que eram precisos para o trabalho que andava fazendo, e tomando por assunto que não pertencia ao mesmo ministro aquela repreensão, porque não tinha nada com os índios, nem com a aldeia, o foi insultar e descompor ao trabalho em que andava, diante de todos os índios e moradores que ali se achavam, na forma da conta que me deu o dito ministro, de que remeto a V. Ex² a cópia, pondo-o naquele precipício, para o obrigar a romper em algum excesso; e entendendo o insultado o fim, se houve com a maior prudência, como me consta, não só pela dita conta, mas por outras informações que tive, e pela notoriedade do fato.

E, ou fosse por haver notícia da devassa que o dito ministro tirou da morte do vigário, ou por concorrer com atividade e zelo para a dita fundação, ou por ambas as coisas juntas, que é o mais certo, se puseram em um corpo estes padres contra o mesmo ministro, notando-o de um defeito que somente compete àquele padre, qual é o de imprudente, e, segundo o que percebo, assentando em ir fazer alguma bulha à Corte, com as imposturas que a eles lhes parecer, tendo para fundamento desta minha imaginação a imprudência que um deles teve de ir à casa do

216 Marcos Carneiro de Mendonça

Bispo queixar-se deste ministro, acabando a prática com as palavras que veríamos como isto havia de ser. 124

Este escandaloso fato, bem vê V. Exª o quanto é e pode ser prejudicial ao serviço de S. Maj. se os povos compreenderem que os padres têm liberdade para descomporem os ministros, que sem respeito não poderão de sorte alguma servir a S. Maj. como devem e muito menos quando neles concorrem as circunstâncias de que Deus Nosso Senhor foi servido adornar a este que pode servir de exemplo a todos os que quiserem proceder com honra.

Como estas histórias sem dúvida alguma hão de ir parar a essa Corte, julgo preciso participar a V. Ex², estas verdadeiras notícias, para estar informado da verdade e da causa que há para aquele padre ter semelhantes procedimentos, a qual acresce ainda a outra que vou a referir-lhe.

Na costa do mar, adiante do tal rio Caeté, ¹²⁵ em um sítio chamado Apeú, há umas salinas naturais que produziam bastante sal, sem benefício algum, de que aquele padre missionário se tinha feito senhor e das quais tirou o ano passado mil alqueires que vendeu a dez e a doze tostões cada um, cujo lucro cessou com a nova fundação, porque as mandei pôr em arrecadação, e pôr-lhe uma guarda militar, cujo estabelecimento bem compreende V. Ex², que de sorte nenhuma se lhe poderia fazer agradável, e que era incentivo bastante para se não perdoar a meio algum de arruinarem aquela nova fundação.

Estes padres, sem embargo das insinuações que tiveram, assim minhas como do Prelado, ¹²⁶ para tirarem aquele missionário da aldeia, com razões bastantemente forçosas e demonstrativas, teimaram conservá-lo nela até que sucederam as duas histórias da morte do vigário e insulto ao Ouvidor, e tocando eu nesta última ao Provincial, e

¹²⁴ Aqui pegava novamente o carro; baseando-se como sempre o caso, no princípio esquecido do respeito devido à autoridade régia, pelos padres, em geral, especialmente pelos Jesuítas. (M.)

¹²⁵ No mapa do Brasil de 1922, há o rio Caeté e a baía correspondente; havendo uma ilha de Apeú, na foz do rio Piriá, que fica mais ao sul dessa região do Maranhão.

¹²⁶ Não só o Governador, como o Bispo tinham-se empenhado para que da nova vila de Bragança, fosse retirado o Padre Teodoro da Cruz; mas sem sucesso.

ponderando-lhe o quão escandalosa era o grande risco que havia de suceder algum caso grande, suposto o mau gênio daquele padre, me respondeu que estava já resoluto a mandá-lo e ontem me disse que um destes dias ia missionário novo para a aldeia do Caeté. Deus queira que assim suceda, e que leve tais instruções que só cuide em servir ao mesmo Senhor e a S. Maj. concorrendo tanto para a salvação das almas como para o bem comum dos povos.

Logo que conheci as desordens e perturbação em que se achava aquela nova vila, me pareceu que não se poderia pôr em pacificação sem que nela residisse uma guarda militar, que logo mandei marchar para aquele aquartelamento, composta de doze soldados, um sargento e um tenente, que pudessem executar as minhas ordens, e dar-me parte do que sucedesse e evitassem qualquer acontecimento repentino.

Pareceu-me que poderia dar conta de si o Tenente Inácio de Castro Sarmento, o qual mandei logo marchar e que executasse as ordens de que remeto a V. Exª a cópia.

Como esta vila, sem embargo de estar em pouco mais de onze léguas de distância, se fazia sumamente dificultosa a comunicação com a de Ourém na margem do rio Guamá, pela dificuldade de navegação do rio Caeté, por não haverem índios bastantes para remarem as canoas, lhe mandei abrir a nova estrada por terra, ¹²⁷ que vai notada no mapa que remeto a V. Exª, para estes moradores se poderem comunicar sem dependência dos índios, valendo-se para os seus transportes de carros e bestas que me pareceu lhes era este meio bastantemente útil e interessante.

Deus queira que se aproveitem estes moradores das deliciosas e fertilíssimas terras em que estão situados e guarde a V. Ex², muito anos. Pará, 12 de setembro de 1754.

¹²⁷ A nova estrada por terra: tenho este mapa quase preparado para impressão. (M.)

LM° e Exm°. Sr. meu irmão do meu coração: Pela frota avisei a V. Exª, o quanto interessante era a aldeia que novamente se fundou junto ao rio Javari, e o grande cabedal que os padres da Companhia tiravam daquele estabelecimento; agora informarei do que tem sucedido daquele tempo até o presente.

- 2. O Pe. Manuel dos Santos, que eu mandei dizer a V. Ex², que saíra daqui carregado de fazenda, chegou àquela aldeia com bom sucesso e, sem fazer nela a mais leve demora, passou para S. Inácio de Pibas e S. Joaquim de Omáguas, 128 a fazer o seu negócio, que efetuou com bom sucesso; e logo que se recolheu enviou o produto para baixo por seu companheiro, o Pe. Luís Gomes, que antes de chegar a esta cidade pôs toda a prata e ouro que trouxe em uma fazenda do Colégio, distante daqui cinco léguas.
- 3. Não me foi possível averiguar com individuação o cabedal que estes padres trouxeram; o mais que pude saber foi que vieram quatro caixões de cinco palmos de comprido cada um, e me disse um dos índios da equipação da canoa que os transportou, que nunca fora possível a quatro homens o poder com nenhum deles.

- 4. Este Pe. Luís Gomes, com poucos dias de assistência nesta cidade se tornou a recolher à sua aldeia, levando o que pôde achar para continuar o seu comércio.
- 5. Novamente torno a dizer a V. Exª, que aquele estabelecimento é sumamente importante, e que V. Exª sabe muito bem que o produto deste ramo de comércio não é de utilidade alguma ao público, ficando o cabedal que dele se tira sepultado nos cofres daquela Religião.
- 6. Estes padres estão com os do Carmo em uma guerra civil, ¹²⁹ não lhes faltando circunstância alguma para assim se demonstrar, porque estão destruindo as aldeias uns dos outros, fazendo prisioneiros, levando os moradores, por força, de uma para outra povoação e dando causa, com estas violências, a mortes; rondando as aldeias e andando de noite nelas armados, como são fatos certos e notórios que ninguém daquelas partes deixa de saber.

Aqui me fez queixa o Pe. Manuel dos Santos de um tal José dos Santos, que era perturbador e inquietava as aldeias, e escrevendo-lhe eu, mandando estranhar-lhe aquele procedimento, o que me respondeu o tal homem é o que V. Exª verá da cópia da sua carta que lhe remeto. ¹³⁰

Também pela frota mandei dizer a V. Exª, do ajuste que tinha feito o Pe. Manuel dos Santos com um Antônio Cardoso, para lhe passar as fazendas que havia mais de dois anos que andavam pelos sertões; depois que daqui saiu, mudou de propósito, e aqui se recolheu à canoa com quase todas perdidas, e em conseqüência os donos delas arruinados.

Estas são as notícias que por ora posso participar a V. Ex², pelo que toca àquela importante povoação. Deus guarde a V. Ex², muitos anos. Pará, 14 de setembro de 1754.

¹²⁹ Guerra entre Jesuítas e Carmelitas.

¹³⁰ Carta que lhe remeto: se algum dia houver quem se interesse de verdade pelos assuntos desta correspondência, nos Arquivos de Portugal deverá encontrar grande parte dos documentos aqui citados e não relacionados. (M.)

LM°. e Exmo. Sr. meu irmão do meu coração: Vendo-me em vésperas de partir, ¹³¹ sem tempo para reconduzir cento e treze índios que me eram precisos para acabar de equipar as canoas que devem ir em minha companhia, não me ocorreu outro meio mais fácil que o de fazer uma junta de Missões, e pedir ao Bispo quisesse também assistir nela para referir aos prelados destas religiões a necessidade que tinham feito para mandar vir índios; a deserção que tinha havido e a exorbitante despesa que S. Maj. tinha feito em reconduções, e que, supostos estes verdadeiros termos, declarassem os mesmos padres o modo mais pronto e eficaz para me remir no aperto em que me achava.

Apenas fiz esta proposta, o primeiro que entrou a votar foi o Principal da Companhia, dizendo que lhe não lembrava outro meio mais do que o de se repartir aquela falta por todas as canoas que deveram ir, saindo daqui com menos equipação e em chegando ao sertão ir tomando os índios de que se carecesse, porque, suposta a angústia do tempo, não lhe parecia que havia outro remédio.

¹³¹ A partida, como se verá, deu-se a 2 de outubro, imediato.

Todos os mais prelados assentaram no mesmo¹³² e vieram assim a reduzir não só ao Capitão-General deste Estado, mas a um Ministro Plenipotenciário de S. Maj. aos termos de qualquer miserável homem que vai ao sertão à colheita das drogas, que passam por este infortúnio, indo de umas a outras aldeias buscar índios com que possam fazer a sua viagem.

Como vi vencer-se por votos uniformes um semelhante desatino, não lembrando àqueles padres nem as ordens que tinham recebido nem que nestas embarcações se há de reconduzir a real fazenda de S. Maj., nem o seu ministro e uma quantidade de oficiais de honra, nem, finalmente, de que a decência desta ação é decorosa a S. Maj. e que se acha aqui uma quantidade de estrangeiros que todos certamente hão de escrever a história, e que era sumamente indecente o saírem daqui as embarcações na forma que eles assentaram, e devendo eu seguir-me a votar, o fiz na forma seguinte.

Que me parecia que Suas Paternidades tinham tido os esquecimentos que acima refiro, e que, lembrando-lhes um meio tão incivil e indecoroso, no qual tinham assentado, lhes esquecera totalmente o mais fácil, e o que devera lembrar-lhes com maior facilidade, qual era o de se acharem nas suas fazendas todas as canoas das aldeias do sertão, e que eram tantas que, tirando-se de cada uma uns poucos de índios, ficava remediada aquela necessidade, e que o meio que eles apontavam de se ir tirando índios pelas aldeias era mais próprio aos cabos das canoas que ao general do Estado; e que Suas Paternidades deveram ter reparado a brandura e prudência com que eu tinha conduzido este negócio e que me não obrigassem a usar do poder, ¹³³ porque certamente me não esquecia aonde eram as fazendas e doutrinas, nas quais havia tanta gente que, se me visse em aperto, remediariam certamente toda a falta que houvesse; porém, que esperava que me livrassem de fazer a violência de usar de remédio tão forte, que, apesar da minha vontade, havia sem

¹³² Em vista das minuciosas medidas desde muito antes tomadas pelo Rei e pelo Gabinete Pombal, para o perfeito cumprimento de tudo quanto se relacionava com o Tratado; como não se desenvolverem no mau sentido as relações entre a Coroa e a Companhia de Jesus? (M.)

¹³³ Já, na verdade, como aqui se constatará, tinha ele, Governador, em seu poder, as Ordens Régias que lhe davam força e poder discricionário sobre os seus governados; quaisquer que eles fossem. (M.)

222 Marcos Carneiro de Mendonça

dúvida de aplicar, porque o serviço de S. Maj. e a causa pública estavam primeiro que tudo, e que me persuadia a que, meditada muito bem por Suas Paternidades, se haviam de resolver no que fosse justo e de razão, livrando-me de passar aos meios violentos de que, sem dúvida alguma, desejara fugir.

Seguiu-se a votar o Bispo, que inteiramente se conformou comigo e, tornando eu a perguntar aos padres no que assentavam ultimamente, se revogaram e conformaram conosco, de que logo mandei fazer o termo de que remeto a $V. Ex^a$ a cópia.

Agora estou esperando o que isto produz, porque ainda me capacito a que há de haver contravenção, porque este método é inteiramente contrário à forma por que estes padres constantemente imaginam, e receio que haja alguma delicadeza com que subterfujam ao assentado naquela Junta.

V. Ex² pode segurar a S. Maj. que este há de ser sempre o meu modo de obrar e que nunca passarei a remédios violentos senão depois de extintos todos quantos me lembrarem de prudência, brandura e até de paciência, assim em observância das reais ordens de S. Maj., como para tirar a estes padres todo o pretexto de irem com clamores à Corte, e, ainda que eu julgo que eles sempre hão de afetar alguns, como não tinham a mais leve razão em eu sendo ouvido, mostrarei que nas queixas não há mais que vozes sem fato algum a que se possam contrair. Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Pará, 16 de setembro de 1754.

LM°. e Exmo Sr. meu irmão do meu coração: Já tenho dito a V. Exª algumas vezes que às aldeias do rio Madeira vem parar todo o ouro do Mato Grosso e que, para ocorrer ao grande contrabando que por ali se fazia, mandara uma guarda militar para o do Trocano, ¹³⁴ e também lhe mandei dizer que tinha notícia de que aqueles missionários tinham mandado um homem com gêneros seus, em companhia de João de Moura Colaço, quando lhe dei licença para ir socorrer Vila Bela, não passando então de uma leve notícia aquela informação.

Vindo-me depois à mão umas vias do governador do Mato Grosso, por um homem que me deixou na indeterminação se era tonto ou velhaco, como já avisei a V. Exª neste último navio que daqui saiu e levou as vias.

Dando-me depois parte diversos oficiais, dos que estão pelas fortalezas, de que aquele mesmo homem, chamado José de Sousa Tavares, tinha trazido alguns índios de contrabando, e que em sua compa-

¹³⁴ Guarda militar para o Trocano: Vide as Instruções passadas ao Tte. D. Antônio de Castro e Meneses, a 27 de maio de 1754, do Pará. (M.)

nhia tinham vindo uns homens das minas, mandei prender este homem e fazer-lhe perguntas pelo Juiz de Fora, e o que declarou é o que consta da cópia das perguntas que remeto, e pelas respostas se vê que ao Pe. Antônio José, missionário do Trocano, 135 veio dirigida do Mato Grosso aquela expedição, da qual viera encarregado um Gaspar Barbosa, que aqui consta que foi cabo da canoa de um daqueles padres, assim como o havia sido Leandro de Araújo, que veio escoltado para baixo, e que foi seu sócio na extração e contrabando do ouro, do qual fica tirando devassa o ouvidor-geral.

Estes dois homens se sumiram em forma que não há notícia deles; persuado-me a que estarão em alguma das fazendas dos padres, metidos pelo sertão.

Pelo que respeita a este preso, José de Sousa Tavares, enquanto ao que toca aos padres mercenários, falou a verdade, porque está em divórcio com eles, e declarou a praxe aqui inconcussa que há, em fazer descimentos, sem que haja fato em contrário, porque raro será o que deixa de reduzir-se a umas verdadeiras amarrações.

Quanto à declaração que fez pelo que respeita aos missionários da Madeira, disse o que certamente não pôde encobrir e era notório, e calou a sustância do negócio que lhe pareceu que não havia notícia, qual era o interesse que tinham na carregação do Mato Grosso; porque este homem é protegido pela Companhia e faz tanta confiança no seu valimento que, declarando autenticamente que fizera aquele contrabando e que conservava em seu poder os índios que injustamente retinha em escravidão, e estando preso por essa causa há mais de dois meses, ainda não houve forças humanas que bastassem para lhos fazer restituir, porque está confiado em que lhe basta a proteção que tem, para obstar contra todos; espero, porém, que se engane, e que depois de restituir os índios que trouxe, seja castigado conforme as ordens de Sua Majestade que há a este respeito.

¹³⁵ Missionário do Trocano: em 1º de janeiro de 1756, quando a aldeia foi transformada em Vila de Borba, a nova, era ali Missionário o Padre jesuíta Anselmo Eckart. (M.)

Finalmente, ¹³⁶ não posso me virar para parte onde não veja estragada a obediência que se devera ter às reais leis de Sua Majestade, pervertida inteiramente a ordem com que se deve conservar uma república e confundidos todos os meios que devem concorrer para aquele importantíssimo fim. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 16 de setembro de 1754.

¹³⁶ Período final de carta, que traduz fielmente o extremo cansaço em que se encontrava o Governador Mendonça Furtado, ao partir com a sua mais do que numerosa comitiva, para o alto rio Negro, quando levou 88 dias para ir de Belém do Pará à aldeia de Mariuá, depois Vila de Barcelos. (M.)

LM°. e Exm°. Sr. meu irmão do meu coração: Queixando-se a Câmara desta cidade a Sua Majestade, pelo Conselho Ultramarino, de um João Batista Gomes, e mandando-se-me informar aquela queixa, o fiz na forma que consta da cópia que remeto.

Além da sólida verdade contida na dita informação, me persuado a que poderá ter algum embaraço a resolução que se deverá tomar a respeito deste homem, por ser inteiramente protegido pela Companhia; ¹³⁷ me é preciso dizer a V. Exª que ele de sorte nenhuma convém não só nesta cidade, mas em terra nenhuma deste Estado, porque é muito capaz de ser cabeça de uma sedição.

Isto se demonstra claramente, porque, ao mesmo tempo que está vendo a força com que Sua Majestade manda proteger as liberdades, anda pregando publicamente que tudo são violências, que os índios são de sua natureza escravos destes moradores, tomando a resolução de ir assim afirmar ao Bispo; chegando o seu orgulho até ao ponto de dizer-lhe que aos moradores era lícito o ir aos matos, amarrar os que

¹³⁷ Seria protegido pela Companhia de Jesus um homem que sem nunca ter ido a Coimbra passava por letrado. Era, portanto, o que hoje chamam de rábula. (M.)

pudessem, sem mais ordens que usarem do seu direito e outras proposições semelhantes a este mesmo respeito.

Esta doutrina, feita a um povo tão rude e ignorante como este, por um homem que sem nunca ir a Coimbra passa nesta cidade por letrado, bem vê V. Exª o efeito que pode produzir em uma matéria tão agradável a estas gentes como esta.

Agora fez umas razões na causa das liberdades dos índios dos padres da Companhia que, na minha estimação, merecia por elas um castigo exemplaríssimo, e sinto não ter ocasião de podê-las trasladar para V. Exª as ver, e por elas compreenderia uma boa parte da imaginação deste bom homem.

Entendo que seria, não só do serviço de Sua Majestade mas muito de Deus, mandar sair este homem deste Estado, e que se recolhesse ao Reino, principalmente quando ele não tem nada de seu nesta terra, nem outro ofício mais do que embrulhar e radicar nos corações destes moradores o amor às injustíssimas escravidões, que Sua Majestade manda tão pia e justamente extingüir. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 19 de setembro de 1754.

INSTRUÇÃO PARA OS ASTRÔNOMOS E GEÓGRAFOS QUE HÃO DE IR DAQUI PARA O RIO NEGRO.

NQUANTO ao rio Negro não participo a V. Mês. as ordens que devem seguir na demarcação dos reais domínios de Sua Majestade, para poderem aproveitar o tempo na viagem que fizerem daqui para aquele arraial, observarão as ordens seguintes:

Depois que saírem dessa cidade farão todo o possível por irem configurando os rios por onde navegarem, os rumos a que correm, os que acharem que neles se metem, explicando todos pelos seus nomes, para cujo efeito levarão práticos nas canoas, e na hora do descanso conferirão as observações que tiverem feito, para soltarem alguma dúvida que haja, e formarão um mapa exato debaixo da escapa ou petipé que no espaço de uma polegada de pé de el-Rei de Paris compreenda a vigéssima parte de um grau de círculo do Equador, sem que, de forma alguma, se possa alterar o método acima.

Para que possa o sobredito mapa ser formado com a exatidão possível, os astrônomos e geógrafos tomarão ao meio-dia a altura do Sol, apontando a variação da agulha e de noite, quando o tempo e as circunstâncias o permitirem, farão as observações astronômicas que são próprias para determinar as longitudes.

Também nesta viagem, observarão as qualidades naturais dos países e habitantes que neles vivem, e os seus costumes; os animais, aves, plantas, rios, lagoas, montes e outras semelhantes coisas dignas de se saber; fazendo todo o possível por que as suas observações e diligências sejam exatas e para que possam também servir para o adiantamento das ciências e progresso que fizerem na história e observações físicas e astronômicas.

Da forma por que executarão essas ordens me darão parte no arraial do rio Negro, para fazer presente a Sua Majestade a atividade, zelo e préstimo com que V. Mês. se empregam no seu real serviço. Pará, 20 de setembro de 1754. — Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

LM° e Exm° Sr. Meu irmão do meu coração: No primeiro ano em que aqui cheguei, informei a V. Exª da tirania em que os religiosos da Companhia (além de outras) conservavam uma família inteira no Colégio do Maranhão; que me fizeram a petição que remeto a V. Ex², informando também ao Sr. Diogo de Mendonça 138 a razão que tivera para suspender a declaração das liberdades, lhe disse que, nas circunstâncias em que se achava este Estado, mais temia o poder dos religiosos do que a contestação dos povos; porque aquele Corpo havia de embaraçar, sem dúvida, aquela, não só precisa, mas justíssima declaração que Sua Majestade mandava fazer, e assim se veio a demonstrar por fatos certos e notórios, como também já informei a V. Exª largamente, sendo unicamente os Regulares os que querem sustentar estas iníquas escravidões, e os que persuadirem instantissimamente aos seculares que elas são lícitas, e que o Estado se não pode conservar sem elas, e influindo inteiramente nestas rudes gentes estas detestáveis idéias.

¹³⁸ Diogo de Mendonça: suspensa a declaração das liberdades, o assunto se prende ao que se achava disposto em cláusula das Instruções que a 31 de maio de 1751 haviam sido passadas a Mendonça Furtado: liberdades que julgou inoportuno o momento para cumpri-las, pelas razões que expôs e foram aceitas pelo Rei. (M.)

Apesar, porém, de todas estas sugestões, não há secular algum que publicamente se resolva a falar em escravidões, e ainda que creio que o coração é o mesmo, não se resolvem contudo a falar em que querem os índios escravos e que se contentam que lhos dêem livres, pagando-lhes os seus ordenados, e ainda que isto possa por ora ser fingido, o trato do tempo os fará fazer hábito, havendo constância em quem governar.

Não é assim pelo que respeita aos Regulares, porque sustentam tenacissimamente a sua opinião, pelo grande lucro que dela se lhes segue, e por não ficarem sós com os infinitos escravos que injustamente possuem; por isso persuadem aos pobres e ignorantes seculares estas trabalhosas idéias.

A grande família que eu mandei dizer a V. Exª que tinha posto a causa em juízo contra os padres da Companhia, na qual há um grande número de excelentes oficiais, tem sofrido bastantes violências no tempo em que tem durado esta demanda; agora, finalmente, foi sentenciada pelo Desembargador Francisco Rodrigues de Resende, que se acha servindo de ouvidor pelo proprietário estar doente, na forma de que remeto a V. Exª a cópia, e ficará este ministro também no ódio da Companhia, sem mais razão que a de fazer justiça. Assim o está o ouvidor, porque os padres reputam por inimigos todos aqueles que não se metem no Inferno para lhes sustentarem as suas conveniências temporais.

Agora no Maranhão, além da causa que há semelhante a esta que aqui se sentenciou e de que acima falo, fizeram violência a diversas famílias, e recorrendo uma destas miseráveis mulheres ao governador para que as protegesse para poderem ser ouvidas nos meios ordinários, sucedeu o que V. Exª verá da cópia de um parágrafo da carta do mesmo governador, que remeto, e em toda a parte não fazem mais que tiranias e violências, arrogando a si o poder que de forma nenhuma lhes compete, para conservarem estas desgraçadas gentes na injustíssima escravidão em que os retêm, com tanta afronta da justiça divina e humana. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 21 de setembro de 1754.

Este livro, que há de servir para a despesa do Almoxarife da capitania do Pará, vai por mim numerado e rubricado com a minha rubrica — BACALHAU — e no fim leva o seu título de encerramento. Pará, 9 de abril de 1753.

FERNANDO JOSÉ MARQUES BACALHAU.

LM°. e Exm°. Sr. meu irmão do meu coração. Quando estava fechando as vias que deveria levar este navio, me deram parte no dia 19 do corrente de que o dos Casais, de que era capitão Agostinho dos Santos, se achava em cima de um baixio do qual não só não poderia sair, mas que com dificuldade se salvaria a gente.

No mesmo instante em que recebi a nova, mandei umas poucas canoas a acudir-lhe, que de sorte nenhuma lhe puderam ser boas, porque logo que tocou se abriu e com grande trabalho fizeram uma jangada em que salvaram parte da gente. Sem embargo desta diligência, ainda houve a infelicidade de perecerem no naufrágio 38 pessoas brancas, das que vinham de transporte entre homens, mulheres e crianças e dois pretos, e dos mesmos povoadores se salvaram 36 e toda a equipagem do navio.

Da carga que trazia, não se pôde tirar nem ainda as vias de Sua Majestade porque, me diz o capitão que, mandando-as lançar no escaler para virem nele para terra, vieram dois mares que o meteram no fundo e desapareceram o mesmo escaler e tudo o que estava nele.

A mesma fortuna tiveram as minhas cartas particulares com que chegou este navio e fico sem a mais leve notícia, e não sei se havia alguma alteração nas ordens que recebi pela frota e estava para executar, por cuja razão as vou seguindo na forma em que Sua Majestade foi servido expedir-mas, e sentirei muito que esta resolução não seja conforme as que vinham neste navio.

Da mesma sorte, fiquei sem notícia da Corte e só Agostinho dos Santos me participou as mais interessantes, quais eram de que a preciosíssima saúde de Sua Majestade e mais família real se conservavam, não só à proporção dos nossos ardentíssimos desejos, mas do interesse que todos o vassalos temos desta felicidade.

Também me deu a certeza de que nessa casa havia saúde. Deus queira continuá-la como eu sempre lhe desejo.

Como o navio naufragou inteiramente, a toda esta terra abrangeu a perda. O nosso Bispo a teve grande, à proporção do seu cabedal; porque perdeu inteiramente o provimento da sua casa e uns vestidos que mandava vir, e o provimento da Sé.

As religiões todas, exceto as Mercês, perderam os chamados viáticos que lhes costumam vir; e uma quantidade de oficiais e gente pobre, encomendinhas com que se podiam remediar.

Eu também fiquei nos mesmos termos, e pelas notícias que me dá o Capitão me persuado a que me mandavam todas as encomendas que fiz pela frota, e vinham em muito bom tempo. Não posso saber a perda que tive, mas sempre entendo que foi maior do que permitiam as minhas poucas forças, a qual dera por bem empregada se se salvassem as vidas daquelas miseráveis gentes, cuja desgraça lhe afirmo que me comoveu à maior lástima.

Também é, sem dúvida, perda muito maior que a minha particular a das vias, e principalmente quando estou no receio de que possam sair à praia e ir parar a mãos que não seria justo que vissem algumas das ordens que S. Maj. fosse servido mandar-me expedir.

Para poder ocorrer a este e outros danos, mandei expedir uma escolta para andar nas praias da ilha de Joanes aonde têm saído algumas coisas, tanto para ver se aparecem as vias como para pôr em arrecadação algumas fazendas que o mar arrojar às mesmas praias, de cuja diligência foi encarregado um capitão-mor que foi desta praça, que, não tendo muito talento, é homem de honra e capaz de dar conta da diligência.

Esta manhã apareceu aqui um saquinho de cartas para vários particulares, e entre elas veio unicamente uma para mim do Padre Campos, que me não falava em outra coisa mais do que em uma matéria particular.

Deus queira que as vias se aparecerem me venham à mão, porque é um negócio que por ora me tem em maior cuidado. O mesmo senhor guarde a V. Ex^a muitos anos. Pará, 26 de setembro de 1754.

LM° e Exm° Sr. meu irmão do meu coração: Na carta que escrevi a V. Ex² em 21 do corrente lhe disse que o Desembargador Juiz de Fora, pela sentença que tinha dado a favor dos imaginados escravos da Companhia, ^{138-A} ficaria no ódio daquela religião, e porque não houvesse dúvida no negócio e passasse logo do vaticínio à demonstração e fato existente, sucedeu o que vou a referir-lhe.

Estando eu um destes dias na Casa das Canoas mandando dar algumas providências para a minha viagem, entrou nela um padre chamado José Antônio, e desordenadamente me falou na sentença que tinha saído contra eles; na injustiça com que tinha sido proferida e soltando-se em infinitos despropósitos, atacando o Ministro de precipitado e injusto; e entendo que, querendo provar a minha paciência a tudo lhe fui respondendo com aquela natureza que devera até que ultimamente me foi necessário dizer-lhe a qualidade do ministro, a sua reta intenção e que Sua Majestade tinha posto aqui dois ministros que não tinham outro objeto mais do que fazer justiça reta, sem atenção a pessoa alguma, porque todo o respeito contemplavam na pessoa que a tinha, ou fosse pobre ou rica, e quando assim se obrava não havia razão

¹³⁸⁻A Índios: sentença dada a seu favor pelo juiz de fora = Carta 91.

para se satirizarem as ações, nem desacreditarem-se uns tais ministros; que as partes que sentiam algum incômodo nas sentenças tinham os meios que a lei permitia, quais eram os de apelação e agravo, que podiam seguir-se-lhes parecessem para se melhorarem.

Ainda não bastou isso para fazer conter a este padre, até que ultimamente o deixei e fui tratar do que me importava.

Agora me informou pessoa que tem bastante razão para o saber, que estes padres têm seguido uma idéia em que já falei a V. Exª algumas vezes e que agora vivamente estão pondo em prática, qual é a de dizerem a alguns moradores, dos que eles reputam mais seus amigos, que por nenhum modo consintam na liberdade dos índios ou dê acesso a isso, porque de Lisboa haviam de vir permitidas as escravidões por Sua Majestade, porque assim lho fora requerer o Pe. Malagrida, e que já no navio que se perdera vinham cartas bastantemente claras a este respeito.

Aqui está demonstrado o que eu disse no primeiro ano ao Sr. Diogo de Mendonça, de que não receava o povo para declarar as liberdades, senão as Religiões; assim o tenho dito a V. Exª, também assim se tem feito evidente e todos os dias há de haver novas provas da certeza do discurso que então fiz, porque os Regulares há mais de dois anos que disse a V. Exª que não queriam a escravidões, senão coartadas e monopolizadas para tiranizarem o povo e enriquecerem-se a si.

Sou obrigado a dizer a V. Exª que isto não há de ter remédio nem há de haver sossego ou estabelecimento algum útil neste Estado, enquanto se não reduzirem os Regulares a viverem de côngruas e ficarem nos mesmos termos dos Donatários que havia nele, porque estas chamadas fazendas e administração das aldeias lhes são muito mais formidáveis do que o eram àqueles particulares, e dando Sua Majestade côngruas às religiões que aqui quiser conservar, não lhes fica razão alguma de queixa, porque eles mesmos o têm assim pedido a Sua Majestade nos autos de denúncia, que se deu das fazendas, como já avisei a V. Ex², e ainda que ao princípio hajam algumas desordens fomentadas por eles, em pouco tempo se pacificará tudo e ficarão os domínios de Sua Majes-

240 Marcos Carneiro de Mendonça

tade sossegados e tirará deles o grande lucro que de todos os outros da América.

Isto é o que purissimamente entendo e o participo a V. Ex^a para que dê a este pensamento o uso que julgar mais conforme ao serviço de Sua Majestade e aos interesses deste miserável país. Deus guarde a V. Ex^a muitos anos. Pará, 28 de setembro de 1754.

LM° e Exm° Sr. meu irmão do meu coração: Esta demarcação do Guaporé para o Jauru¹³⁹ sabe V. Exª muito bem que é a de maior ponderação e a que me deve dar maior cuidado, e não vejo até agora um oficial em quem sossegue para lhe encarregar esta importante diligência; porque, ainda que lhe hei de passar as ordens bastantemente claras, na execução delas é que temo o risco, e desejava um oficial em que completamente confie, e fique eu na certeza de que há de executar a ordem da forma em que lhe for distribuída.

Os oficiais que vieram, uns queixosos, outros por estrangeiros, pouco posso esperar deles, e meditando V. Ex^a nesta matéria com a circunspeção que ela merece, julgará se é preciso dar-se nova providência.

Se V. Ex^a entender que é necessário novo oficial para comandante da tropa que deve subir pelo rio Madeira, bem sabe que é necessário que saiba compreender o mapa e que seja homem de probidade, para se lhe entregar uma diligência tão importante como é a demarcação por aquela parte.

¹³⁹ Eu me permito, mais uma vez, chamar a atenção do leitor para o alto nível de responsabilidade, revelada pelo Governador Mendonça Furtado, nesta carta. (M).

242 Marcos Carneiro de Mendonça

Enfim, eu proponho e V. Exª julgará o que é mais conveniente para o propor a Sua Majestade, e o mesmo senhor resolver o que for mais conforme ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 30 de setembro de 1754.

LM° e Exm° Sr. meu irmão do meu coração: Faço esta unicamente para dizer-lhe que, fazendo-se sensível a toda esta terra a perda do navio dos Casais 140 pelo que perderam, ainda se fez mais fatal pelo sal que trazia, com o qual livrava a toda esta capitania da consternação em que se acha na falta total deste gênero, que é tal, que deram algumas pessoas em um novo modo de o suprir, qual é o de começarem a comer com açúcar, como me afirmou aqui o Mestre-de-Campo dos Auxiliares que sucedia em sua casa e outras mais na sua vizinhança; pelo que, peço a V. Exª queira concorrer para se remediar esta falta, mandando-se ordenar aos navios mercantes 141 que carreguem sal bastante, e nas naus de guerra também pode vir algum, principalmente para tudo que for gasto da Fazenda Real.

No navio dos Casais, que se perdera, além do mais, perdera-se o sal, gênero em que se encontrava a Capitania totalmente desprovida. Passaram então a comer com açúcar.

¹⁴¹ Que viesse nos navios mercantes e nos de guerra.

244 Marcos Carneiro de Mendonça

Se nas marinhas da nova vila de Bragança houver cuidado em se cultivarem, haverá tanto sal¹⁴² nelas que não necessite esta terra de semelhante socorro; porém, isto tudo está no princípio, e é necessário tempo e constância para vencer, assim as dificuldades naturais como as que se afetam para se arruinarem todos os estabelecimentos. Deus Nosso Senhor permita ajudar-nos, para poder reduzir este Estado a terra de gente. O mesmo Senhor guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 30 de setembro de 1754.

¹⁴² Surge então a idéia e a iniciativa de se explorar o sal da região de Bragança, com o que, se houvesse o devido cuidado nessa exploração, não seria mais preciso so-correrem-se do sal de Portugal provavelmente vindo do Algarve.

95ª A Carta

LM° e Exm° Sr. Meu irmão do meu coração: Na conta que dei¹⁴³ a V. Exª sobre a Junta que fiz para as religiões, me deram os índios que me faltavam para a esquipação das canoas, datada de 16 do mês passado, lhe dizia que estava vendo o que produzia aquele assento da Junta; em pouco tempo me desenganaram os padres da Companhia, porque o Provincial me buscou oito ou dez dias depois, e me trouxe a relação que no seu original remeto a V. Exª e dela se vê que, sendo a Companhia a que tem mais aldeias, vem nela com 24 índios; quanto aos padres do Carmo, que não só têm menos aldeias, mas ainda estas remotíssimas, lhes distribuíram 80, e aos das Mercês, que não têm mais de duas, 16.

Como vi este desatino, disse ao tal padre que aquela partilha era uma sem-razão, e que Suas Paternidades não tinham feito justiça; me respondeu que não tinham cá embaixo mais de 3 canoas, mas que daria até 30, e aceitando-lhes eu, esperou pela hora em que estou a partir, e me manda os 24, e mandando-lhe um recado que faltavam os seis que lhes não lembrava tal coisa, e teimou em não dar mais dos 24.

Estes padres creio que têm feito todos estes despropósitos, além da sua ambição, para me porem em termos de eu romper em alguma violência para, à sombra dela, irem fazer os clamores à Corte, achan-

¹⁴³ Carta de 16 de setembro de 1754, nº 88.

246 Marcos Carneiro de Mendonça

do agora no fim este pretexto que até agora [não] têm tido, nem ainda aparente. Deus nos livre de quem imagina desta sorte, e guarde Deus a V. Exª muitos anos. Pará, 1º de outubro de 1754. Ilmº e Exmº Sr. Sebastião José de Carvalho e Melo. Irmão muito amante. Francisco.

P.S. - Pela manhã de madrugada saio desta cidade.

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Os padres da Companhia da aldeia do Javari me trouxeram aqui as duas cartas que remeto a V. Exª a cópia do chamado tenente-general do governo de Mainás, e ainda que por elas mesmo se conhecia o caráter deste homem, entrei a fazer maior averiguação quem seria, e o que achei foi que ele tinha sido um donato dos padres da Companhia de Quito e seu cozinheiro, o qual saíra de um dos Colégios e, casando-se naquela cidade, houve um homem poderoso que lhe tomara a mulher, e, vendo-se perseguido, o ampararam os padres e lhes houveram aquele emprego, que justamente corresponde aos nossos capitães-mores, conservando-se na forma deles sem soldo algum.

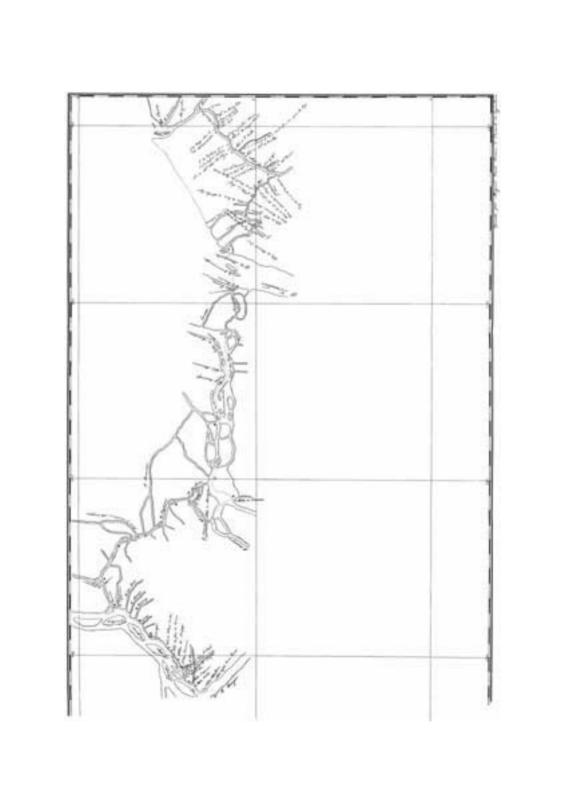
O padre que me trouxe a carta ainda o pôs em mais baixo lugar, porque me afirmou que ele lá fazia a mesma figura que qualquer cabo das canoas das religiões desta capitania.

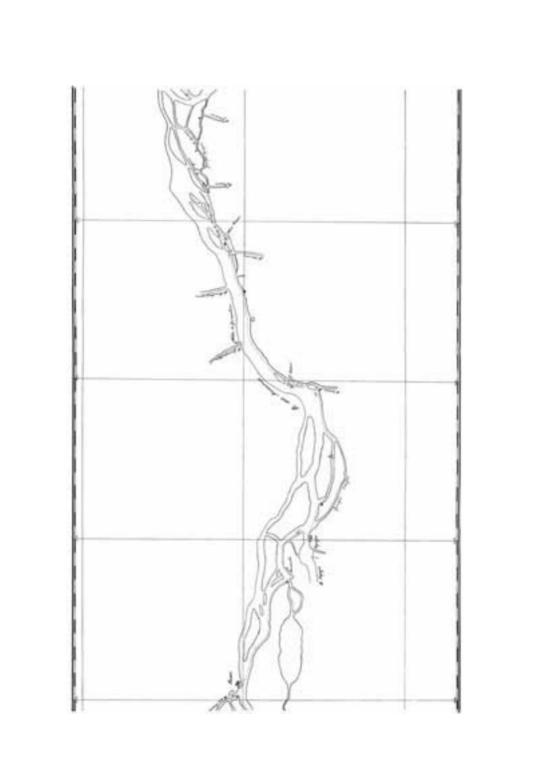
Ainda que me lembrou não lhe responder, depois tomei a resolução de o fazer na forma que consta da cópia que remeto a V. Exª e me parece que, não lhe faltando a civilidade, lhe demonstro claramente a sua ignorância.

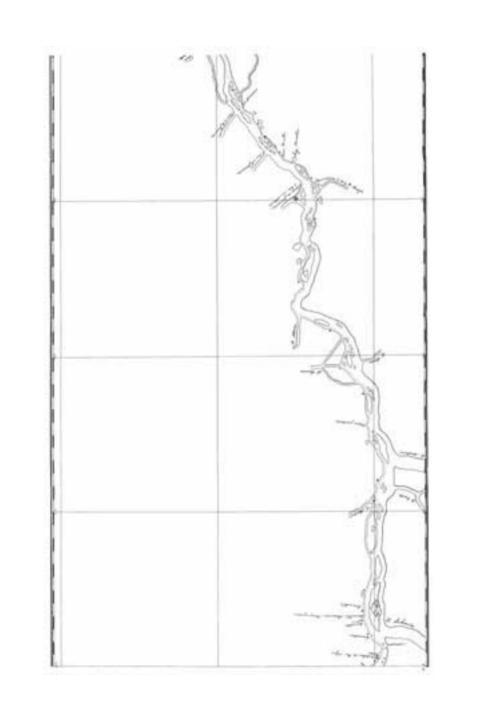
Também aqui me escreveu um frade franciscano que desceu pelo Içá e veio fundar na boca daquele rio uma aldeia, e antes que lhe

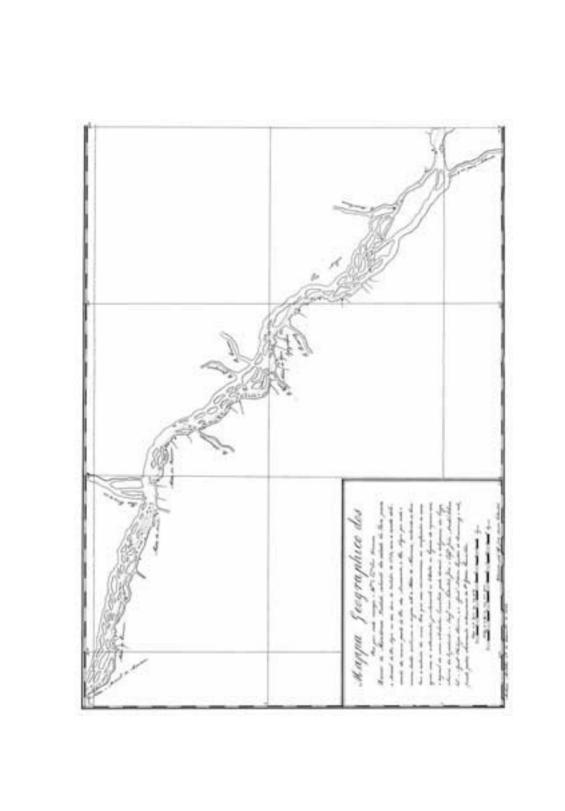
248 Marcos Carneiro de Mendonça

respondesse tive a notícia de que todos os índios lhe tinham fugido e que vendo-se desamparado se achava refugiado na aldeia de Tefé, no rio das Amazonas, e ainda que este é um dos rios cedidos, enquanto se não efetua a demarcação, desejara saber se os devo fazer sair dele, porque, sem embargo de que se acha muito a oeste do sítio em que estava a aldeia de São Cristóvão, que era a última povoação que tínhamos, sempre àquele rio se foram fazer descimentos e algumas das escandalosas amarrações que aqui se faziam por estes rios. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Pará, 1º de outubro de 1754.









Limites e demarcações na Amazônia Brasileira

2º TOMO

A FRONTEIRA COM AS COLÔNIAS ESPANHOLAS

ARTUR CÉSAR FERREIRA REIS



DIÁRIO DA VIAGEM QUE O ILMº E EXMº SR. FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO, GOVERNADOR E CAPITÃO-GENERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, FEZ PARA O RIO NEGRO. A EXPEDIÇÃO DAS DEMARCAÇÕES DOS REAIS DOMÍNIOS DE SUA MAJESTADE

DOIS de outubro de 1754, saiu S. Exª do seu palácio acompanhado de todas as pessoas distintas, e foi à igreja de N. Srª das Mercês aonde ouviu missa e comungou, e depois de feita esta pia e católica diligência se embarcou com o Exmo. e Revmo. Sr. Bispo [D. Miguel de Bulhões] na sua canoa grande, com geral sentimento e saudade de todos os que o acompanharam à praia, e com ele se embarcaram as mais pessoas da expedição nas canoas que lhes estavam destinadas e logo se puseram em marcha, dando a infantaria da Praça, que estava formada na praia, três descargas de mosquetaria, às quais se seguiram as salvas de toda a artilharia dos fortes.

Nota: As gravuras que acompanham o Diário pertencem, em seu original, à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

O álbum de Schwebel consta a sua existência no vol. I, pág. 332, dos *Anais* da mesma Biblioteca.

Por autorização especial da sua alta administração são as gravuras, em parte, aqui reproduzidas. (M.)

Compunha-se toda a tropa de 23 canoas grandes, a saber:

Duas de S. Exª, em que entrava 1 maior, armada à maneira de iate, com uma câmara bastantemente espaçosa, forrada toda de damasco carmesim com filetes dourados; era esta câmara guarnecida de caixões cobertos de coxins do mesmo damasco, e além destes trazia mais 6 tamboretes e 2 cadeiras estofadas do mesmo, com uma mesa grande e 1 papeleira de madeira amarela, com o retrato de El-Rei no topo. Tinha 4 janelas de cada lado e 2 no painel da copa, que todo estava guarnecido de talha primorosamente aberta, e no meio as armas reais, tudo muito bem dourado, e o resto da canoa era pintado de encarnado e azul. Compunha-se a guarnição desta canoa de 26 remeiros, vestidos todos de cassas brancas e calções azuis e barretes de veludo azul, e seda cor de ouro, com chapas de prata das armas de S. Exª. O jacumaúba, ou piloto, levava a libré de cassa [da casa?] de S. Exª, com um talabarte de veludo e seda das mesmas cores, com um bom chinfarote e uma grande chapa de prata com as armas.

A canoa pequena também era pintada como a grande. Compunha-se a sua guarnição de 16 remeiros e 1 piloto, vestidos todos da mesma forma que os outros. As mais canoas eram 11, de todas as pessoas, tanto oficiais da fazenda como astrônomos e engenheiros, e 10 que serviam de armazéns e de levarem parte da infantaria, além de 5 canoas pequenas de pescaria, que pela viagem se foram aumentando, de sorte que chegaram ao número de 18.

Saindo desta forma da cidade, fomos pelo rio acima buscando o Moju, com um vento favorável e pela uniformidade das canoas e diversidade dos vestidos dos remeiros delas, em que a maior parte das pessoas da expedição se empenharam, excedendo a todos o Secretário do Estado que era também das conferências, João Antônio Pinto da Silva, o Ajudante da Sala, João Pereira Caldas, e o Provedor da Fazenda Real, Matias da Costa e Sousa, e foi mais agradável e uma vista que nunca jamais viu o Pará, das quais não faço menção ou narração especial porque haverá quem com melhor estilo e mais tempo dê conta da forma dessa saída.

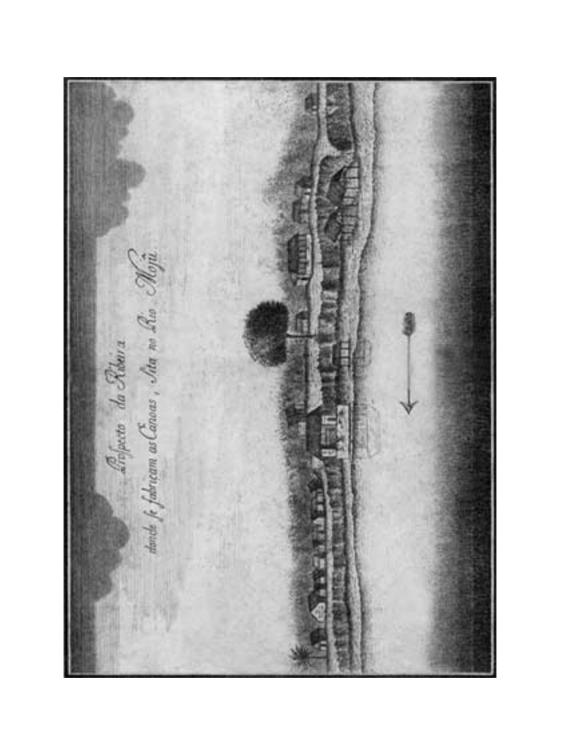
Fomos com esta maré ao rio Moju, onde se acha uma fábrica de madeiras e canoas de S. Maj., e neste lugar hospedou o Ilmo. e Exmo. Sr. General ao Exmo. e Revmo. Sr. Bispo, com aquela grandeza e decência que permitia o lugar, e com a mesma continuou até freguesia de Santana do Igarapé-mirim, em que este Predado se apartou de nós. Nesta noite ficamos no dito sítio do Moju, por causa de umas canoas que foi preciso mandar à cidade.

No dia 3 pela manhã, à hora da maré, seguimos a nossa viagem ao Engenho de Antônio de Orneles, chamado o Guajará, onde esperamos a maré e nesta noite continuamos a nossa derrota até o engenho de Francisco Xavier de Morais na boca do Igara-pé-mirim.

Neste lugar estivemos no dia 4, até haver água para passarmos o seco do Igarapé-mirim, o qual sendo sumamente enfadonho por causa dos muitos cipós e matos que embaraçam as canoas. Nesta ocasião se passou com muita suavidade e pressa em razão do cuidado que S. Ex^a teve em mandar limpar primeiro, e com a admiração de todos chegamos no mesmo dia e maré à freguesia de Santana, onde ficamos os dias seguintes.

Em o dia 5, celebrou o Exmo. e Revmo. Senhor Bispo o santo sacrifício da missa, dando a comunhão a S. Exª e às mais pessoas que a quiseram receber das suas mãos. Neste mesmo lugar estivemos até que, de tarde, continuamos a nossa viagem em companhia do mesmo Prelado, que a pouca distância se apartou de nós, sendo salvado com várias descargas de mosquetaria que deram os soldados das canoas, e desta sorte fomos com a justíssima saudade da sua estimável companhia, e chegamos no dia 6 de madrugada à esperada baía de Marapatá, onde estivemos este dia, por não dar lugar o muito vento e maresia a atravessá-lo.

No dia 7, pelas duas horas e meia da madrugada, se embarcou S. Exª na canoa grande e chamou para ela o Secretário do Estado e das conferências, o Ajudante da Sala, João Pereira Caldas, o Dr. João Ângelo Bruneli, os Capitães-Engenheiros Gaspar João Gerardo Grönfeld, João André Schwebel, e o Ajudante Dr. Adam Leopoldo Breuning, e logo nos fizemos à vela com um vento fresco e bastante maresia; porém,



junto do Garape Pluz, que tem communicacion com o Rio

com bom sucesso atravessamos as duas baías de Maratapá e Limoeiro, de sorte que, ao nascer do sol, chegamos ao engenho de João Roiz Coelho, e pouco depois vieram todas as mais canoas, e, enquanto esperamos ocasião de maré, mandou S. Exª comprar gado, que se matou e repartiu pelas canoas para refresco dos oficiais delas; e tanto neste engenho como em todas as mais partes em que portamos observou S. Exª a inimitável virtude da isenção e desinteresse, não aceitando coisa alguma, e com o seu exemplo o fizeram também as mais pessoas da expedição, não sentindo os moradores o mais leve prejuízo ou detrimento. No mesmo dia, depois de jantar, que foram horas de maré, saímos deste sítio e continuamos a nossa viagem pelo rio Japi, que é bastantemente comprido e largo, e pelas oito horas da noite chegamos à boca da baía de Pedro Furtado, onde ficamos.

No dia 8, pelas quatro horas da madrugada, chamou S. Ex^a para a sua canoa grande as mesmas pessoas, para passarmos à baía de Pedro Furtado e por ela navegamos com muita felicidade e bom vento, até que pelas oito horas da manhã chegamos ao engenho deste homem, de que havia tomado o nome. Nele estivemos até depois de jantar e mandou S. Ex^a matar mais reses para toda a comitiva de oficiais, soldados e índios, e pelas três horas da tarde saímos deste engenho e fomos correndo a costa de Joanes, até à boca do rio Samanaié, em que portamos.

Em o dia 9 pela madrugada seguimos a nossa viagem pela dita costa ao rumo da aldeia de Guaricuru, ¹⁴⁴ e ficamos no rio que vai à boca da baía da dita aldeia. No dia 10 nos levamos do dito rio pelas 6 horas da manhã a buscar a aldeia aonde chegamos pelas 11 horas, e a achamos deserta [primeira manifestação de resistência ou hostilidade dos padres da Companhia de Jesus contra o cumprimento do Tratado Preliminar de Limites, assinado em Madri a 13 de janeiro do ano de 1750], sendo das mais populosas do sertão, pois não estava nela mais que o Pe. Martinho Seuvari [sic], que é companheiro do padre missionário, três índios velhos, alguns rapazes e poucas índias mulheres de alguns remeiros que vinham na tropa. Logo que ouvimos missa mandou S. Exª

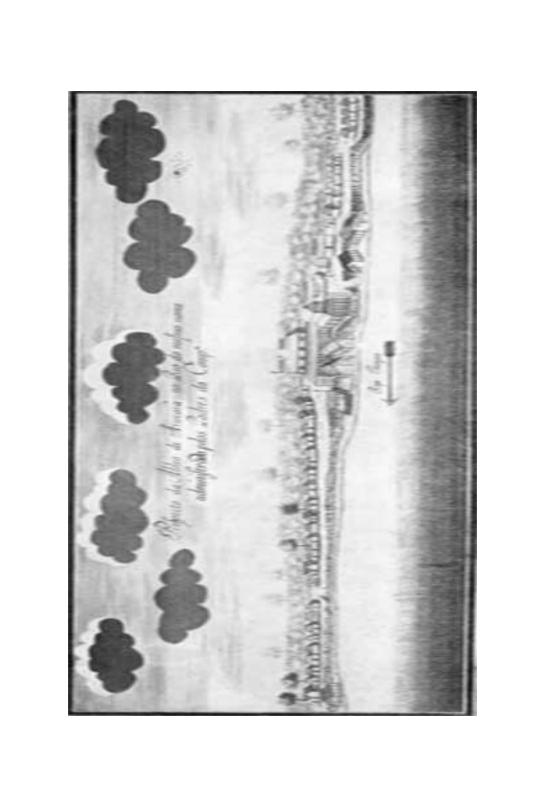
¹⁴⁴ Aldeia de Guaricuru, depois Vila de Melgaço.

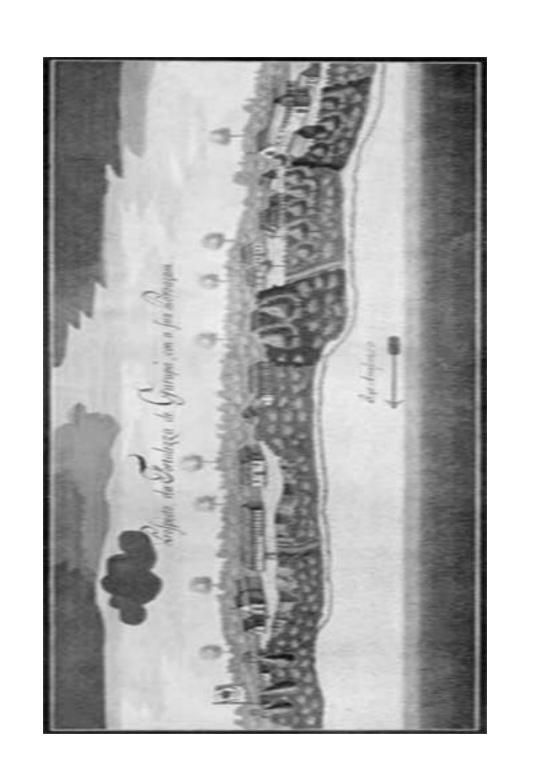
receber 285 paneiros de farinha por conta da derrama que se tinha lançado nas aldeias; e para se porem prontos 6 índios para a equipação de algumas canoas que iam mal remadas foi preciso um excessivo trabalho e valer-se S. $\text{Ex}^{\underline{a}}$ de alguma força, mandando soldados pelas roças e pelos matos onde todos estavam metidos, e os poucos que apareceram confessaram que toda a gente tinha fugido, por prática e instrução que o padre lhes tinha feito.

No dia 11 pelas 12 horas e meia da manhã partimos desta aldeia, fazendo-nos à vela para a de Arucará, 145 com um vento galerno [brando, suave], e por uma hora e meia chegamos a ela, onde achamos o padre missionário Manuel Ribeiro com pouco mais gente que na passada, e, sendo-nos precisos alguns índios para umas canoas que iam faltas deles, foi preciso mandá-los buscar pelas roças, por cuja causa pernoitamos nesta aldeia, e no outro dia pela manhã se juntaram com muito trabalho 10 índios e os Principais, e algumas mulheres trouxeram os seus presentes costumados, a que chamam putavas, ao Exmº Sr. General, as quais lhes foram ressarcidas e satisfeitas com pano de algodão, fitas, sal e outras drogas que eles muito estimam. No seguinte dia, que foram 12, quando a maré deu lugar, que foi pela 1 hora da tarde, nos fizemos à vela com um vento favorável, e depois de navegarmos por toda a baía desta aldeia entramos pelo Igarapé-puca e por ele fomos com bom sucesso; porém, por causa da sua grande extensão, não pudemos vencer neste dia, e pelas 7 horas da noite paramos nele.

No dia 13, pelas 4 horas da madrugada, seguimos a nossa viagem pelo mesmo Igarapé e pelas 10 entramos no rio Tajupuru, e nele portamos para se dizer missa, por ser domingo, e jantando no mesmo lugar, continuamos pelas 2 horas da tarde a nossa viagem por este rio pelo qual navegamos os dias 14, 15 e em 16 entramos pelo igarapé chamado do Limão, que é tão largo como o mesmo rio Tajupuru, e bastantemente comprido porque navegamos por ele todo este dia e no de 17, em que, pelas 11 horas da manhã chegamos à boca do grande rio das Amazonas, e neste lugar pernoitamos, não tendo em todos estes dias maior cuidado que algumas trovoadas, as quais não se faziam muito temíveis por serem em rio em que podíamos chegar mui facilmente ao mato.

¹⁴⁵ Aldeia de Arucará: Portel.





A 18 entramos a navegar pela margem do sul do rio das Amazonas, em demanda da Fortaleza do Gurupá, porém, não podendo vencer neste dia mais que uma grande enseada, e pouca parte da outra, portamos na costa ou margem do mesmo rio em uma feitoria que foi de cacau, e onde ficamos nesta noite, dormindo S. Exª e algumas pessoas mais em terra, em um pequeno tujupar, que tinha servido à tal feitoria, mas com bastante cuidado e sentinela às onças, porque havia poucos dias que naquele mesmo lugar tinham devorado dois índios.

No dia 19 de madrugada continuamos a nossa derrota, e refrescando-nos o vento que era favorável chegamos pelas 10 horas da manhã à fortaleza do Gurupá, vencendo nestas poucas horas uma viagem bastantemente dilatada. Nesta Fortaleza foi S. Exª recebido com uma salva de artilharia e com as mais cerimônias e políticas militares, e logo mandou celebrar missa pelos capelães da expedição, recolhendo-se às casas do Comandante da Fortaleza, por não servir-se do Hospício dos Religiosos Capuchos da província da Piedade, pois não quis em parte alguma dar incômodo aos Regulares nem também aos moradores.

No dia 20, depois de se dizerem as missas na igreja Matriz da Vila de Santo Antônio do Gurupá, em que se acha situada a fortaleza, mandou S. Exª destacar o Capitão Miguel de Siqueira Chaves para no rio Xingu cativar alguns índios daquelas aldeias para suprirem o lugar de outros que tinham desertado, levando este capitão ordem para se ir incorporar com a tropa nas Amazonas, na paragem em que nos encontrar. Neste dia deu S. Exª de jantar a todos os oficiais que quiseram ir à sua mesa, com toda a grandeza que permitiu a qualidade do país; à noite deu também de cear, da mesma maneira.

Vendo S. Ex^a o pouco adiantamento que tinha a igreja que aqui se está fazendo para servir de matriz, exortou ao vigário e alguns fregueses que ali se achavam para que com efeito concluíssem aquela obra com que se achava. Logo S. Ex^a lhe mandou dar de esmola 50\$000 rs. da sua igreja, e não só recomendou ao vigário o adiantamento dessa obra, mas também a encarregou ao tenente que se acha destacado na fortaleza para que desse todo o adjutório possível.

Na mesma fortaleza ficamos no dia 21, repetindo S. Ex^a a mesma grandeza e afabilidade, e mandou dar aos soldados da guarnição uma esmola, e repartindo-se entre eles, e sempre foi sorte que todos re-

mediados e contentes. Nestes dias se ocuparam os engenheiros em tirar o desenho da fortaleza, medir a vila e tirar o prospecto dela da parte do rio, e ao mesmo tempo se receberam algumas farinhas da derrama e se comprou algum peixe seco para mantimento das muitas pessoas de que a tropa se compunha.

Pelas oito horas da manhã do dia 22 embarcamos com menos 16 índios, que fugiram das equipações das canoas, não respeitando estes nem a mesma de S. Exª, da qual lhe desertaram 5 da aldeia de Maracanã, e continuando a nossa viagem pelo rio das Amazonas acima, da parte do sul, chegamos pelas 11 horas da manhã ao sítio de Estêvão Cardoso, onde S. Exª mandou parar as canoas para receber alguns mantimentos e nesta noite ficamos numa enseada, abrigados de uma ilha, em que passamos sem cuidado nem susto algum.

No dia 23, pelas 7 horas da manhã, nos fizemos à vela com um vento favorável, e pelas 11 horas chegamos à aldeia de Arapijó, ¹⁴⁶ aonde S. Exª saltou em terra com alguns oficiais, e nessa aldeia jantou e ficou até o dia seguinte, recebendo 30 alqueires de farinha por conta da derrama, e as índias trouxeram as suas costumadas putavas, que quase todas constavam de muita quantidade de bananas ou pacovas, e depois de S. Exª as mandar recompensar com fitas, facas, panos e sal, as mandou repartir pelos oficiais da expedição e da infantaria, na forma que praticou em todas as partes, cometendo esta diligência aos oficiais da fazenda. Esta aldeia é pequena e administrada pelos religiosos Capuchos da província da Piedade. Fica em um alto agradável, está com suficiente asseio para a pobreza dela, porém tem bastante praga de carapanã e muquins, de sorte que de noite nos mortificavam bastante.

No dia seguinte, que foram 24, saímos desta aldeia pelas 9 horas da manhã, com um vento bastantemente picado; pela 1 hora da tarde chegamos à aldeia de Caviana, que também é pequena e Administrada pelos mesmos religiosos, e não tivemos mais demora enquanto S. Ex^a mandou um oficial à terra receber 25 alqueires de farinha por conta da derrama, e pelas 3 horas da tarde nos fizemos à vela, seguindo a nossa derrota, e chegamos pelas 5 ao sítio chamado do Tapará, onde estava aquartelada a Companhia de Granadeiros do Maranhão, de que é capitão João Teles de Meneses

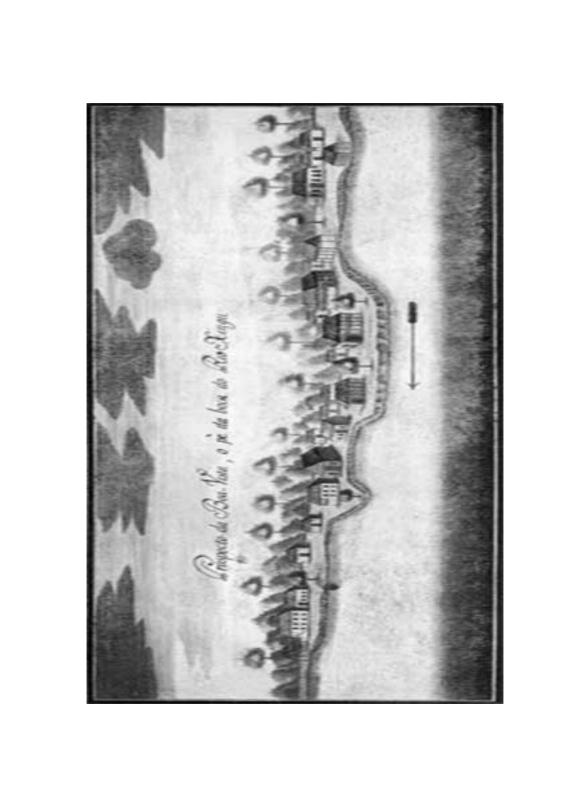
¹⁴⁶ Aldeia de Arapijó: lugar de Carrazedo.

e Melo, e aqui foi recebido com três descargas de mosquetaria da mesma Companhia e pernoitamos no mesmo lugar que não é desagradável.

No dia 25, pelas 8 horas da manhã, depois de S. Ex^a mandar dar uma pataca de esmola a cada um dos soldados da Companhia, continuamos com a nossa viagem, levando daquele quartel o Tenente de Granadeiros Luís Alves, por estar em desordem com o Capitão, e ao mesmo tempo da partida veiu incorporar-se conosco o Pe. Inácio Samartone [sit], religioso da Companhia e astrônomo da expedição que vinha de Macapá aonde S. Exa o tinha mandado, e prosseguindo a nossa viagem, chegamos pelas 2 horas da tarde à aldeia de Maturu, que também é administrada pelos religiosos Capuchos da província da Piedade, onde pernoitamos, e de tarde se fez uma grande pescaria com as redes, que S. Ex^a mandou repartir na forma ordinária, por todas as canoas, não só pelos oficiais delas como também pelos soldados e índios, que com esta providência, a qual se repetia quase todos os dias, foram as muitas pessoas de que se compunham a tropa fartas e satisfeitas, porque nos lugares em que não era possível lançarem-se as redes, supriam as canoas de pescaria de linhas, flechas e arpões. É esta aldeia maior que as duas antecedentes, e está situada na foz do rio Xingu, em um sítio bastantemente agradável, porém está muito danificada e sem igreja, por se ter derrubado a que havia, que se achava sumamente arruinada. As índias concorreram com as suas costumadas putavas e S. Ex^a as mandou corresponder na forma das mais e aqui também mandou receber 36 paneiros de farinha, por conta da derrama.

A 26 pela manhã, passando-se mostra aos índios das canoas, se achou terem desertado na noite antecedente 36, sendo todos das aldeias, que administram os religiosos da Companhia, e como algumas canoas vinham já faltas de remeiros se viu S. Exª precisado tirar a esquipação da canoa do Capitão Miguel de Siqueira Chaves que aqui se tinha juntado com a tropa repartindo os índios dela com mais seis que tirou da aldeia, pelas outras canoas e mandou o dito capitão em um bote pequeno às aldeias, deste rio a buscar gente, ficando a sua canoa esperando até que ele viesse com os remeiros que ia buscar. Pelas 10 horas da manhã, saímos da aldeia, e, navegando pouco tempo pelo rio Xingu, entramos pelo rio Aquiqui, e pelo meio-dia paramos nele até que às três horas da tarde continuamos a nossa viagem pelo mesmo rio, no qual dormimos essa noite com o incômodo de algum carapanã.

a Fortalesa de Gusupa.



No dia 27, fomos navegando pelo mesmo rio, que é todo cheio de campinas, e pelas quatro horas e meia entramos pelo Guapará, que também tem muitas campinas, e navegando até às 8 horas da nenhuma pessoa pôde dormir.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 28 seguimos a nossa viagem pelo mesmo rio, que por ser dia de guarda se disse também missa pelas onde horas, e pelas 3 da tarde prosseguimos a mesma derrota, sendo o rio por aqui bastantemente já estreito, e pelas 10 horas da noite chegamos ao fim dela, donde ficamos.

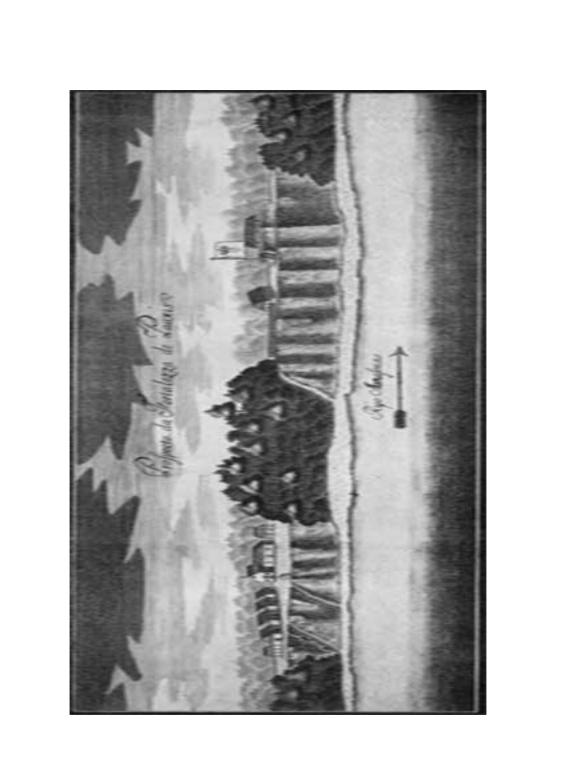
A 29 entramos novamente no grande rio das Amazonas e seguimos a costa chamada de Maguari-jurapara, que é bastantemente arriscada por um grande baixio que tem, em que batem muito os ventos de leste, porém com uma felicidade grande o passamos e fomos pernoitar em uma pequena enseada entre a ilha, onde ficamos abrigados de alguma trovoada que pudesse vir.

No dia 30, continuamos a nossa viagem com um vento fresco, e pelas 4 horas da tarde portamos em uma praia da mesma costa do sul que estava sem abrigo, por não haver sítio melhor, e pelas 6 horas da tarde tivemos uma intensíssima trovoada de oeste, que, se não fosse o grande cuidado e trabalho com que os índios seguravam as canoas, certamente algumas poderiam perecer naquela costa. Durou esta trovoada mais de meia hora, ficando depois a noite muito serena e, em conseqüência, as canoas em trangüilidade.

Pelas 4 horas da manhã do dia 31 nos levamos àquela praia com um vento favorável, mas brando, de sorte que, pelas 3 e meia da tarde [portamos] em uma enseada ou lago em que se fez uma grande pescaria que se repartiu na forma ordinária, e para que houvesse todos os dias peixe fresco que satisfizesse a todas as pessoas da expedição, por isso portamos mais cedo do que costumam os homens que andavam vadeando estes rios. E neste lugar passamos a noite com um excessivo calor e alguma praga, de sorte que poucas pessoas puderam dormir.

No princípio de novembro, pelas 4 horas da madrugada, continuamos a nossa viagem e pelas 9 horas portamos em um lugar chamado das Barreiras, onde disseram missa os padres capelães. Logo nos fizemos à vela até a boca do rio Coroá, aonde ficamos esta noite abrigados do tempo ainda que com alguma praga.





A 2 do dito mês nos levamos deste sítio e com pouco vento navegamos até as 4 horas da tarde, e ficamos abrigados numa ilha em que passamos a noite, e neste dia nos morreu um índio na canoa do hospital.

No dia 3, seguimos a nossa rota com muito vagar por falta de vento, e pelas 5 horas da tarde ficamos em uma costa que, ainda que enterrar outro índio que também morreu no hospital, e pouco mais nos avançamos por causa de alguma chuva que houve e nenhum vento, e pelas 5 horas da tarde ficamos em uma costa que, ainda que estava alguma coisa abrigada de uma ilha, sempre nos daria algum cuidado se a noite não fosse tão serena.

Na madrugada do dia 4 nos fizemos à vela e, refrescando o vento pelas 7 horas da manhã, chegamos pelas 9 e meia à fortaleza dos Tapajós [hoje cidade de Santarém], onde S. Exª foi recebido com salva de artilharia e três descargas da companhia de Granadeiros do Capitão José da Silva Delgado. Logo que S. Ex² saltou em terra, foi à igreja fazer oração e depois se aquartelou nas casas dos oficiais da fortaleza, não querendo servir-se das do padre missionário por não dar em parte alguma este incômodo aos religiosos. É esta fortaleza situada na foz do Tapajós e junto a ela está uma populosa aldeia da administração dos religiosos da Companhia, de que é missionário o Pe. Joaquim de Carvalho, a qual é bastantemente aprazível por ser fundada em uma formosa praia de areia, e também a achamos com pouca gente, de sorte que, sendo preciso índios, por fugirem aqui 18, foi necessário a S. Exa mandá-los buscar às aldeias de Cumaru. Por esta causa e por descansar a gente de tão dilatada viagem, se demorou S. Ex^a neste lugar nos dias 5, 6, 7, 8 e 9, mandando matar algum gado e dando mesa a todos os oficiais que quiseram ir a ela. Nesta povoação foi S. Ex^a também visitar logo a igreja que se está fazendo para servir de paróquia e, vendo o pouco adiantamento que tinha, mandou dar 6 índios para trabalharem nela, pagos à sua custa, como também deixou ordem para se comprarem por sua conta todos os pregos e mais ferragens que fossem precisas para se concluir a dita igreja, encarregando a construção desta obra ao Capitão Miguel de Faria, que ali se achava destacado. Também aqui mandou S. Exª repartir a mesma propina aos soldados, tanto da guarnição da fortaleza como da Companhia de Granadeiros que ali se achava aquartelada e juntamente, mandou prover de novo todas as

canoas dos astrônomos e engenheiros de tudo o que lhes fosse preciso, recomendando aos oficiais da fazenda a observância da ordem que lhes tinha dado na cidade para que os socorressem de todos os mantimentos precisos, cuja diligência repetiu em todos os lugares em que tivemos alguma demora. Aqui chegou o Capitão Miguel de Siqueira Chaves no dia 6, com os índios que S. Exª lhe mandou buscar às aldeias do Xingu, e logo foi às de Borari 147 e Comaru reconduzir outros em lugar dos 22 que desertaram nesta fortaleza.

Chegado que foi o dito companheiro, partimos no dia 10 pelas 7 da manhã, depois de ouvirmos missa e sinando-nos um vento bastantemente fresco chegamos pelas 7 horas da noite ao sítio de José de Sousa e Silva em Paricatuba, onde pernoitamos em uma pequena praia, mas abrigada ao tempo.

No dia 11, pelas 5 horas da madrugada, vento algum, ficamos no igarapé Pixuna, ou boca de lago, que vai ter à terra do Comaru, aonde chegamos pelo meio-dia, e de noite tivemos alguma praga.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 12 nos fizemos à vela, com um vento tão fresco que a muitas canoas foi preciso arriar parte do pano, e com bastante maresia atravessamos pelas 5 horas da tarde e chegamos à fortaleza dos Pauxis, aonde S. Exª foi recebido com salva da pouca artilharia dela, e com as mais políticas militares. (Pauxis, hoje Óbidos).

Nesta fortaleza que se acha em um sítio eminente e agradável nos demoramos no dia 13, em que S. Exª mandou matar duas reses, que se repartiam pelos oficiais, e deu mesa a todos os que quiseram, como também mandou repartir pelos soldados da guarnição a mesma propina que tinha dado aos destacamentos antecedentes.

No dia 14 ouvimos missa, e pelas 8 horas da manhã seguimos a nossa viagem com vento brando até a boca do rio das Trombetas, aonde chegamos pelo 1/2 dia e nele ficamos por ser a espera certa das canoas que vão para o sertão, e aqui encontramos uma canoa com um sargento e quatro soldados, que o Tenente Diogo Antônio de Castro, mandou do destacamento do rio da Madeira a escoltar uns mineiros que

¹⁴⁷ Aldeia de Borari: Alter do Chão. Aldeia de Comaru ou Cumaru: Polares.

desceram das minas de Mato Grosso dos quais se tinham apartado havia 4 dias, por causa de uma grande trovoada que os separou, sem que nunca mais se encontrassem.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 15, continuamos a nossa viagem pela margem norte do rio das Amazonas, por uma costa bastantemente desabrida, e pelas nove horas encontramos os mineiros, que se tinham apartado dos soldados que os conduziam, e mandando-lhes S. Exª fazer apreensão do ouro em pó¹⁴⁸ que eram 4.343 oitavas e meia; conforme as ordens de S. Maj. as mandou depositar em poder do tesoureiro da expedição, representando-lhe depois os homens o incômodo que lhes resultava de voltarem para o rio Negro, lhes facilitou licença de poderem ir para o Pará, ficando sempre o ouro em poder do tesoureiro, por não se arriscarem em uma ubá, tão mal segura em que vinham. Pelas 7 horas da noite, atravessamos o rio para a parte do sul, e ficamos entre umas ilhas bastantemente abrigadas de qualquer tempo. No dia 16, partimos pelas 5 horas da madrugada, sem vento algum, e pelo 1/2 dia chegamos a uma ilha de areia, que neste lugar foi distinta, tanto na qualidade como na quantidade.

A 17, pelas 4 horas da madrugada, nos levantamos, tendo mais demora que enquanto se disse missa por ser domingo, continuamos à mesma margem, navegando com pouco vento, e por não termos abrigo algum nela andamos até depois das 9 horas da noite, em que chegamos à boca de um pequeno rio chamado Paraná-mirim, onde de madrugada tivemos uma grande trovoada, em que, se não fora o sítio tão amparado, certamente causaria maior cuidado.

No dia 18, pelas 6 horas da manhã, seguimos o mesmo rumo, também sem vento algum e chegamos pelo 1/2 dia a uma enseada em que ficamos e não continuamos viagem por ser muito distante a espera que se seguia, de sorte que não se poderia vencer senão muito tarde.

Nesta noite tivemos muitas trovoadas de todas as partes e estiveram as canoas em bastante desassossego, e continuando-nos este trabalhoso tempo, no dia 19 não fizemos viagem e nos metemos em um igarapé, onde ficamos. Na madrugada do dia 20 continuamos a nossa viagem e, refrescando-nos o vento, chegamos com bom sucesso pelas 4

¹⁴⁸ Ouro apreendido: 4.343,5 oitavas = 15.600 grs.

horas da tarde a um igarapé bastantemente largo, aonde passamos a noite com muita tranquilidade.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 21 nos levamos deste porto e, seguindo a nossa derrota com um vento galerno, navegamos até as 3 horas e meia da tarde, em que portamos em um igarapé bastantemente abrigado, tanto por nos acalmar o vento como por ser o porto que se seguia muito distante, o qual não se poderia vencer sem andarmos muita parte da noite.

A 22 de madrugada saímos deste porto sem vento algum, porém com o dia bastantemente carregado, de maneira que atravessando o Amazonas pelas 11 horas da manhã para a parte do norte com uma trovoada que nos causou cuidado, e algumas canoas que vinham mais atrasadas lhe suportaram a maior força. Estando nós já da parte do norte abrigados a uma grande ilha, que forma das mesmas Amazonas, como um diferente rio a que os índios chamam Paraná-mirim, nos demoramos na boca até às sete horas da noite, enquanto se fez uma grande pescaria, e pelas 7 horas navegamos por ele acima até a 1/2 noite.

No dia 23, pelas 5 horas da madrugada, entramos a navegar, e neste dia tivemos algumas trovoadas que não nos deram muito cuidado, por irmos abrigados da dita ilha, ao fim da qual chegamos pelas 5 horas da tarde, aonde pernoitamos.

Na madrugada do dia 24 continuamos a nossa viagem, pela dita costa do norte e, dizendo-se missa em uma pequena enseada, fomos depois dela passar as correntezas de Cararaucu, que, sendo grandes tanto na intensão [intensidade] como na extensão, ficam em uma enseada sumamente desabridas, e toda esta terra é bastantemente alta e cheia de barreiras de que os índios tiram tintas de várias cores. Neste dia fomos ameaçados de algumas trovoadas, porém tivemos a felicidade de todas se desfazerem sem chegarem a nós, e pelas 4 horas e meia da tarde, chegamos a uma enseada, passada a última correnteza, onde ficamos bastantemente abrigados a qualquer tempo.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 25, nos fizemos à vela com um vento bastantemente forte, por causa do qual, querendo os jacumaúbas aproveitá-lo, porque durou até depois da noite, avançamos o porto em que devêramos ficar e passamos a noite em uma pequena enseada cheia de paus caídos e exposta bastante ao tempo, de sorte que se chovesse alguma trovoada (que esteve disposta) certamente padeceríamos algum trabalho.

A 26, pelas 3 horas da madrugada, continuamos a nossa viagem, e refrescando-nos ao nascer do dia um vento sumamente forte, que levantou bastante maresia, chegamos pelo 1/2 dia à boca ocidental do rio Saracá ou Urubu, de onde S. Exa mandou às praias muita parte das canoas da tropa carregar inumeráveis tartarugas que lá estavam viradas por ordem do mesmo Senhor, que se tinha antecipado a mandar a esta diligência, que certamente foi utilíssima, porque fartou a todas as pessoas de que se compunha a tropa, e é sustento que dura muitos dias. Para fazer esta diligência foi preciso demorar-nos no mesmo porto no dia 27.

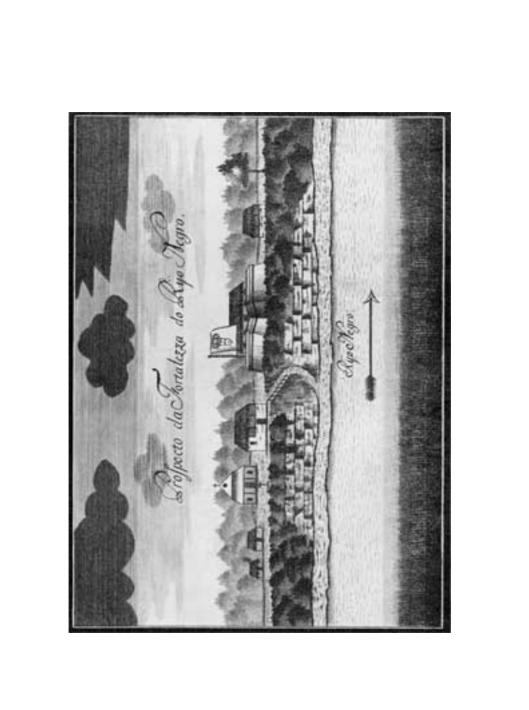
No dia 28, pelas 7 horas da manhã, saímos do dito rio Saracá, e navegando com pouco vento até às 5 horas da tarde, em que portamos ao abrigo de uma ilha.

Na madrugada do dia 29, seguimos a nossa derrota também com pouco vento e bastantes sinais de trovoada, que não chegaram a descarregar e pelas 4 horas e meia portamos na enseada de Itaquatiara, nome que deram os índios àquele sítio, por ter uma ponta de pedra com alguns riscos à semelhança de caracteres que não dizem nem significam coisa alguma.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 30, nos levamos, e sem mais demora que, enquanto se disse missa, chegamos pelas 4 da tarde em uma boa praia amparada de uma ilha da qual tiravam os índios grande quantidade de ovos de tartarugas, e se fez uma grande pescaria, toda de excelentes pescadas que se partiram na forma ordinária.

No 1º de dezembro de madrugada entramos a navegar, e por ser domingo se disse missa em o lugar que se achou mais acomodado. E tivemos este dia duas horas só de vento e bastantes sinais de trovoadas até às 5 horas e meia da tarde, em que portamos em uma enseada pequena, de sorte que algumas canoas ficaram fora dela.

A 2 nos levamos pelas 4 horas da madrugada, e todo este dia navegamos com pouco ou nenhum vento, até que, pelas ave-marias, portamos em uma enseada também com pouco abrigo.



Pelas 4 horas da madrugada do dia 3 seguimos a nossa derrota sem vento algum, e de tarde tivemos bastantes trovoadas por sítio muito baixo, de sorte que a maior parte das canoas foram tocando, até que pelas 7 horas da noite portamos em um rio bastantemente abrigado, no qual ficamos no dia 4 por amanhecer muito carregado e ameaçando bastantes trovoadas que houve.

No dia 5, pelas 3 horas e meia, saímos deste rio continuando a nossa derrota e refrescando-nos o vento pelas 11 horas do dia passamos algumas correntezas por lugares de bastantes pedras, até que pelas 7 horas da noite portamos na costa sem amparo algum, junto a uma correnteza grande de pedras que fica pouco antes da de Puraquequara e, nesta noite que foi tranqüila, veio juntar-se à tropa o R. Pe. José da Gama que tinha ficado nos Tapajós curando-se de uma indisposição que padeceu.

No dia 6, ao nascer do sol, principiamos a passar a correnteza em que houve alguma demora, e por ser preciso irem as canoas com distâncias umas das outras e também porque foi necessário puxar-se à corda a canoa grande de S. Exª e a do Capitão João Batista de Siqueira e logo nos refrescou o vento, de maneira que passamos sem demora ou trabalho algum a correnteza do Puraquequara, e duas mais que se lhe seguem, que também são grandes. Nesta tarde tivemos uma grande trovoada que por ser de L. corremos com ela ainda que com cuidado, e pelas 5 horas e meia da tarde chegamos à correnteza de Itapeba, que é na boca do rio Negro, aonde ficamos.

Pelas 6 horas da manhã do dia 7 principiaram as canoas a passar a correnteza, que todos o fizeram a remo, menos a grande de S. Exª e a de João Batista de Siqueira que com bastante trabalho se puxaram a corda, e logo entramos a navegar pelo rio Negro, com vento fresco, e pelo meio-dia chegamos à Fortaleza.

Depois de ouvirmos missa no dia 8, mandou S. Exª repartir pelos soldados desta guarnição a mesma esmola que aos das outras, e fazendo-nos à vela pelas 8 horas da manhã, com um vento fresco, navegamos por uma grande enseada, passada a qual ficamos em um excelente porto, aonde chegamos pelas 4 horas e meia da tarde e passamos a noite com todo o sossego.

A 9 partimos deste porto pelas 6 horas da manhã, por não permitir o rio Negro navegar-se de noite e, por termos pouco vento, ficamos depois da 1 hora da tarde em um lago, por ser muito distante o outro porto que se seguia, e nesta manhã mandou S. Exª adiantar a canoa do Sargento Marçal Cordeiro para comprar alguns víveres pelas aldeias.

No dia 10 saímos deste lado pelas 6 horas da manhã e, navegando com pouco vento, tivemos de tarde algumas disposições de trovoada que não chegaram a descarregar, até que pelas ave-marias portamos em uma excelente enseada que a natureza fez à maneira do mais abrigado ilhote, junto ao igarapé chamado do Anavilhenas.

Na madrugada do dia 13 atravessamos a pequena parte que nos restava do rio Negro, e navegando por ele acima da banda do sul, chegamos pelas 4 horas da tarde a um bom igarapé aonde passamos a noite.

A 14 continuamos a nossa viagem pela dita costa, que é muito cheia de pedras e algumas lançam grandes pontas ao largo, e por termos um vento forte pela proa avançamos pouco e portamos pelas 2 horas em um igarapé bastantemente abrigado. No dia 15 depois de se dizerem as missas fizemos viagem pelas 7 horas da manhã e, perseguindo-nos o mesmo vento rijo e contrário, por impertinentes e arriscadas pontas de pedra, também não avançamos muito e ficamos em um igarapé bastantemente defendidos do tempo.

Pelas 6 horas da manhã do dia 16 principiamos a navegar com vento favorável que durou pouco tempo, e passamos o sítio chamado das Igrejinhas, que é uma ponta de pedras junto de uma rocha, na qual se acham algumas concavidades de diferentes grandezas, e continuando a nossa viagem em calmaria ficamos pelas 4 horas em uma enseada em que passamos a noite.

A 17 seguimos a nossa derrota, e pelas 11 horas da manhã, chegamos à aldeia do Jaú, ¹⁴⁹ que se acha num sítio alto e agradável, mas está quase deserta, e nela passamos o dia trazendo as índias a S. Ex² as limitadas putavas ou presentes que bem correspondiam à sua grande pobreza e rusticidade.

¹⁴⁹ Aldeia do Jaú: lugar de Airão.

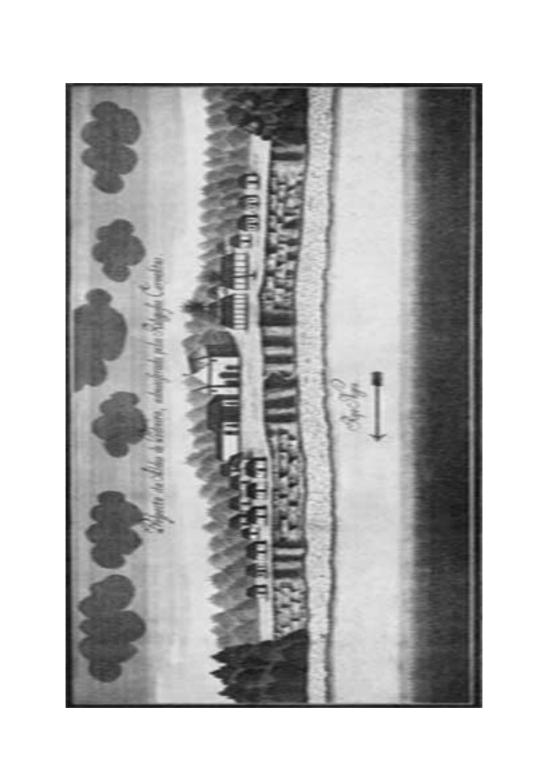
No dia 18, depois de ouvirmos missa, saímos desta aldeia e deixando a terra firme fomos navegando entre ilhas até às 5 horas da tarde e portamos em um lugar em que uma coroa de areia e terra com o mato formam uma enseada, como um ilhote, a qual nos foi sumamente útil, porque nesta noite tivemos uma tormenta intensíssima que durou 4 horas, passadas as quais se desfez em uma copiosa chuva, e algumas que não entraram bem no dito abrigo padeceram grande trabalho e incômodo.

Na madrugada do dia 19 continuamos a nossa viagem por entre ilhas e quantidade de pedras, e passando um lugar que verdadeiramente era uma cachoeira pelas 5 horas da tarde portamos em um lago com bastante abrigo onde nos veio encontrar o Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras e o padre Fr. José da Madalena, Comissário das Missões do Carmo.

No dia 20, pelas 6 horas da manhã, saímos deste lugar, e navegando sem vento algum portamos pelas 5 horas da tarde em uma boa praia de areia. Pelas 5 horas da madrugada do dia 21 entramos a navegar e favorecendo-nos um vento brando chegamos pelas 10 horas à aldeia da Pedreira 150 e, encaminhando-nos logo para a igreja, cantou missa o padre Frei José da Madalena, e com as índias da aldeia, bem.

Nesta tarde concorreram as índias com as suas costumadas putavas a S. Exª e à noite o vieram lisonjear com músicas e bailes à proporção da sua rusticidade. A 22, depois de ouvirmos missa, saímos dessa aldeia e, navegando todo este dia com bastante calma e por muitas pedras, portamos pelas 5 horas da tarde em uma enseada em que passamos a noite com bastante chuva. No dia 23, pelas 6 horas da manhã, continuamos a nossa viagem com vento galerno, que nos favoreceu até a aldeia de Aracari aonde chegamos pelas 3 horas da tarde e nela pernoitamos. No dia 24, pelas 7 horas da manhã, depois de ouvirmos missa, saímos desta aldeia e, favorecendo-nos um vento brando, chegamos pelas 5 horas da tarde a um lago em que nos recolhemos por causa de umas trovoadas que estavam armadas e descarregaram depois de estarmos abrigados.

¹⁵⁰ Aldeia da Pedreira.



No dia 25, pelas 4 horas da madrugada, seguimos a nossa viagem e pelas 7 portamos em uma boa praia de areia em que disseram os capelães as missas do Natal, e depois nos levamos até às 7 horas da noite, em que ficamos em umas ilhas bastantemente abrigadas a todo o tempo. Pelas 5 horas da madrugada do dia 26 continuamos a nossa viagem sem mais demora que enquanto ouvíamos missa, e navegamos este dia sem vento algum, até que pelas 4 horas da tarde avançamos bastante caminho com uma intensa trovoada com que corremos por ser em popa, e pelas 11 horas da noite portamos em uma boa praia de areia. No dia 27, pelas 4 horas da madrugada seguimos a nossa derrota, e pelas oito chegamos à aldeia do Cumaru¹⁵¹ onde ouvimos missa depois da qual recebeu S. Exa. as costumadas ofertas, ou putavas das índias, às quais mandou remunerar, e repartir na forma ordinária, e depois de feita esta diligência, que foi breve, saímos (com vento) por proa; foi preciso chegarmo-nos ao mato enquanto passou a força, e ficando depois uma noite muito serena e clara navegamos até a meia-noite, em que ficamos em uma praia para descansarem os índios.

Pelas 4 horas da madrugada do dia 28 entramos a navegar e pelas 9 horas da manhã chegamos à aldeia de Mariuá, ¹⁵² em que estava formado o arraial onde S. Exª foi recebido com muitas demonstrações de alegria, saltando da sua canoa em uma boa escada guarnecida toda de arcos e flores até chegar ao sítio da aldeia, que é eminente, no princípio do qual estava formado um pórtico de madeira em forma de arco de triunfo, e junto dele repetiu um índio do Seminário um soneto em português a S. Exª, felicitando-lhe o bom sucesso da viagem, e logo entramos em uma pequena praça em que estavam formados os soldados do Destacamento, que aqui se achava, os quais receberam a S. Exª com três descargas de mosquetaria e ao mesmo tempo salvaram também duas fortalezas formadas de madeira, com artilharia do mesmo. Logo S. Exª se encaminhou para a igreja onde se cantou pelas índias da aldeia o Te *Deum Laudamus* com todo o primor e depois celebrou missa com toda a solenidade, o Revmo. Padre Comissário cantada pelas mesmas músicas, admirando-se

¹⁵¹ Aldeia de Cumaru: Poiares.

¹⁵² Aldeia de Mariuá: Vila de Barcelos.

286

todos de que, em país tão remoto, da comunicação e civilidade das gentes e tão faltos de professores, pudessem ser tão bem instruídas.

Acabado este católico e santo exercício, subiu S. Exª para o Hospício dos Padres, onde lhe estava preparado um quarto em que se acha acomodado com toda decência e a sua família 153 acomodou-se pelas celas dos religiosos, mudando-se estes para umas casas que já tinham prevenidas para o mesmo fim.

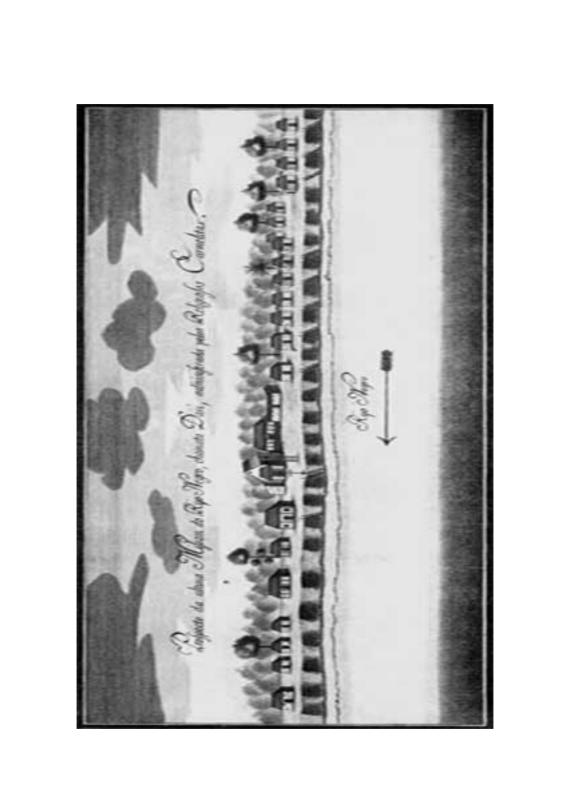
Prontamente mandou S. Ex^a aquartelar todos os oficiais da expedição nas casas que já lhes estavam preparadas, e logo depois visitou o quartel de cada um, mandando fazer a todos os cômodos que necessitavam para [não] ficarem [em] detrimento.

Não procurou S. Exª dar por alguns dias descanso ao corpo da dilatada e perigosa viagem que tinha feito porque logo no dia seguinte principiou a dar providências a expedir canoas, a buscar mantimentos para este arraial, não se esquecendo juntamente de exercitar a virtude de caridade e grandeza, mandando vestir à sua custa, quantidade de índias que andavam nuas, e expedindo ordens pelas aldeias para que todas as que houvesse na mesma miséria e desamparo as remetesse logo a este arraial para, no serviço de S. Maj., poderem ganhar com que se vestissem.

Passados alguns dias foi S. Ex^a por este rio acima visitar as aldeias dele, e juntamente as roças que estavam feitas por conta de S. Maj., em cujo trabalho gastou 11 dias, e agora fica aplicando o seu inimitado desvelo e grandíssima atividade em lavrar e conduzir mantimentos para fornecer os armazéns de S. Maj., não só para sustentação da muita gente que se acha neste arraial, mas também para a que se espera na comitiva do Plenipotenciário de Castela.

Compunha-se toda esta tropa de 1.025 pessoas, em que entraram 511 índios, dos quais nos fugiram 165: cujo número todos os moradores do Pará julgavam impossível que pudesse ser sustentado em viagem tão dilatada e por sertões tão faltos de providências [provisões], porém sua atividade, grande desvelo e incomparável trabalho do Ilmo. e Exmº Sr. General, pôde superar a estas grandíssimas

¹⁵³ E a sua família: desta, em toda a correspondência, é a única menção existente, quanto ao Brasil. (M.)



dificuldades, fazendo que todos viessem satisfeitos e contentes, sem embargo de faltarem a maior parte das aldeias em socorreremcom as providências que havia dois anos lhes tinha recomendado. 154

Londres, II-20-991

CAPITÃO DA FORTALEZA DE GURUPÁ

Porquanto me informaram que o Capitão da Fortaleza dos Tapajós [Santarém] tem dissimulado ou consentido em contrabando de Tapuias, cativados contra as Reais ordens de S. Maj., V. Mercê irá àquela fortaleza, e com toda a prudência e madureza se informará deste fato, e achando alguma notícia dele chamará algum escrivão que haja naquele sítio, e se o não houver nomeará um oficial, e como o não há pago, por ser suspeito o Tenente da dita fortaleza, bastará que seja dos Auxiliares, e Ordenança, e o nomeará para Escrivão desta informação, e perguntará com toda a clareza.

Londres, II-20.992

AO EXMO. SR. BISPO [D. MIGUEL DE BULHÕES]

Ontem tive a honra de ir aos pés de V. Exª do sítio do Limoeiro, e agora repito a mesma diligência, não só para ratificar-lhe o meu obséquio, mas para segurar a V. Exª o alvoroço com que espero a certeza de que, sem embargo do novo trabalho em que entrou, se lhe conserva a perfeita saúde que sempre lhe desejo.

Pelas três horas da tarde saí ontem daquele sítio e vim à boca do rio Japim, com alta noite, aonde esperei ocasião de atravessar esta baía, e pelas quatro horas da madrugada principiei a minha viagem, e sem embargo de ter excelente vento, não me pude pôr desta parte em menos tempo de quatro horas e um quarto, mas ainda cheguei a horas

¹⁵⁴ E a sua família: desta, em toda a correspondência, é a única menção existente, quanto ao Brasil. (M.)

de ouvir Missa do Pe. Roque [Hunderpfundt] que aqui se acha há uns poucos de dias.

Do Limoeiro dei parte a V. Ex^a dos soldados que se tinham ausentado depois que nos apartamos, e agora lhe faço presente que naquele mesmo sítio me ficou outro chamado Manuel Mendes Trovão, e ainda que ficou recomendado a João Roiz, V. Ex^a sabe muito bem que estes homens encobrem com toda a facilidade estes desertores, pelo que, me parece conveniente que V. Ex^a mandasse pedir conta dele; porque certamente não podia sair do seu sítio, sem auxílio ou consentimento seu.

Aqui vim achar a canoa grande, em que vem o Capitão João Batista de Siqueira e nela me dizem que vem a secretária e o mais que me faltava.

Na Secretaria me ficaram os dois livros a que se tinha dado princípio dos meus registros das cartas, assim da Capitania do Maranhão, como desta, e Matias Pais sabe muito bem quais eles são; rogo a V. Ex^a queira remetermos pelo Capitão Manuel José; e quando ele tenha partido, pelo primeiro oficial que vier para cima.

Da mesma forma ficaram lá seis livros em branco de pasta, por isso que eu passei uma portaria, e creio que ainda se achava na mão do Almoxarifado, os quais devem servir para a Receita e Despesa da Fazenda Real, e para os meus registros do ofício; e da mesma sorte peço a V. Exª mos remeta juntos com os outros.

Igualmente esqueceu ao Provedor a matrícula dos soldados que vão para cima, a qual é sumamente precisa, e Cláudio Antônio pode dar conta dela, para se mandar com os livros acima.

V. Exª me fará a honra de recomendar-me aos Ministros [Ouvidor e Juízes], como ao nosso bom e honrado velho, e ao Ten. coronel, e que me dispensem, porque quem vai de jornada, não tem tempo para escritas, mas sempre o terei para servir a V. Exª em toda ocasião que me permitir essa honra.

Deus guarde a V. Ex^a muitos anos. Marauaru, 8 de outubro de 1754. [sítio do Pedro Furtado]. Londres, II-20.992

AO MESMO SR. BISPO

Depois que do sítio do Pedro Furtado tive a honra de escrever a V. Ex^a, no dia 8 do corrente, ainda se me não ofereceu outra ocasião para repetir este gostoso exercício, para novamente certificar a V. Ex^a quanto desejo ter a notícia de que V. Ex^a logra uma perfeita e constante saúde.

Daquele engenho fui em direitura à aldeia de Guaricuru, e sendo-me preciso tirar dela seis índios para em Arucará perfazer os que me faltavam, achei a aldeia totalmente deserta, e todos os índios, índias e rapazes metidos no mato, e somente achei algumas mulheres das que eram casadas com índios que iam nas esquipações, e nas casas do Missionário. Um dos Padres estrangeiros, dos que vi, era do ano passado, exercitando as ordens que lhe tinham ficado, e com tão bom governo que nem agora nos deram para beber; e foi preciso mandá-la buscar pelos nossos índios e ultimamente para haver os tais seis índios que nos deveram dar, foi necessário prender ao meirinho e mais algum índio pertencente àqueles Padres; e como o alemão viu isto logo naquela noite, deu providência, em forma que apareceram os outros, porém sempre rompeu em algumas imprudências que foi preciso falar-lhe forte e categoricamente.

Se V. Ex^a estiver lembrado do que eu lhe disse sobre o Pe. Luís de Oliveira se ir pôr na cidade, em semelhante ocasião, compreenderá que não errei uma vírgula do juízo que fiz, porque este padre deixou talhada esta grande desordem, e entregue a aldeia a um pobre simples, e com a qualidade de alemão, para que, se eu rompesse no excesso que devera, poderem fazer a sua queixa, pretextando tudo que era um pobre Padre que ali se achava, a quem eu fora tiranizar; e por isso me contive dentro nos termos da moderação, contentando-me só a obrigá-lo a que me desse os índios que me eram precisos. Na dita aldeia achei 285 paneiros de farinha em poder do Padre, que mandei receber, e de que se passaram livranças para serem pagos no Pará.

Dali passei a Arucará, que achei da mesma sorte, e só um Principal Ariquena estava nela com alguns vassalos seus, e que não é mui costumado a obedecer a despropósitos; e tudo mais estava no mato; foi preciso mandar buscar os outros Principais, e doze índios, para a esquipação das canoas; e finalmente fazendo o papel de qualquer sargento que vem às aldeias buscar índios.

Nesta me sucedeu um caso com o Padre Manuel Ribeiro, que me acabou de mostrar o de que tinha já larga informação, isto é, que os índios não tinham liberdade de irem com aquelas pessoas que lhes fizesse mais conta, porque em eles mostrando gosto de acompanharem alguém, os Pes. lhos não consentem nunca.

Esta verdade se fez demonstrada, porque indo se oferecer a uma canoa que estava falta de esquipação um índio, e sabendo o Pe. missionário, me veio a bordo da minha canoa representar que aquele índio deixava um grande desamparo, e que lhe fariam violência em o levarem, e que ali me trazia outro para que eu o mandasse deixar na aldeia, livrando-o assim da força que lhe faziam.

Como eu não sabia nada mais deste negócio, me pareceu o requerimento justo, e mandando buscar o índio à canoa em que se achava, o entreguei ao Padre para o levar consigo para terra.

Apenas o miserável índio viu que eu o tirava da canoa em que estava com gosto, e que o metiam na canoa do Padre para ir para terra, se pôs a chorar e a falar muito pela sua língua; e acaso olhando eu para ele e vendo-o daquela sorte, o chamei outra vez para bordo da minha canoa, e lhe mandei perguntar qual era a causa daquele desgosto; ao que respondeu, que por ser tão desgraçado que nem ainda lhe valia o serviço d'el-Rei, que vinha buscar com grande gosto para o deixarem ficar nele; e que era pior que cativo, porque nem ainda quando vinha buscar voluntariamente o Real servico o deixavam continuar nele.

Assim que vi isto, lhe mandei dizer que eu o mandara buscar para deferir o requerimento que em seu nome me tinha feito o Padre, porém que como ele o não mandara fazer, que continuasse no serviço de S. Maj., em que se achava, porque me parecia também que não só o não obrigava a sair dele, mas que lhe louvava muito o procedimento, e que o protegeria sempre que o quisessem afligir por semelhante causa. E ao Pe. não louvei nada o querer-me enganar, e lhe disse por último

que tão facilmente lhe deferi ao requerimento quando entendi que era justo, como era dificultoso o fazê-lo, quando conhecia a violência e a falta de respeito e de justiça com que se fazia, com cuja resposta se despedia de mim mui pouco satisfeito.

Sábado, doze do corrente, saí daquela aldeia, e com oito dias de vagarosa navegação cheguei a esta fortaleza, no dia de ontem, pelas nove horas da manhã, trazendo toda a minha equipagem, pela bondade de Deus, a salvamento. Aqui achei o Pe. vigário cuidando da obra da sua igreja, e em vencer algumas coisas que a ele se lhe representavam impossíveis, que com bem pouco trabalho lhe dei providência; e entendendo que brevemente se acabará a obra, e ficará com a decência que cabe na possibilidade.

Ao Tenente que tem concorrido com zelo para a mesma obra, encarreguei não só continuasse da mesma forma que dantes, mas que ainda com maior atividade; e ao Pároco pedi que o ouvisse, e tivesse atenção com o seu voto, porque me constou que só se governava por um pobre simples que tem em sua casa, e às vezes o segue com pouca razão, e esta recomendação me pareceu necessária, até que V. Exª julgue se o há assim por bem.

V. Exª me tinha falado em conservar este Tenente, e acho tal informação do seu procedimento, que me parece conforme ao serviço de Deus e de S. Maj. o não se mudar por ora daqui, e assim estou obrigado a informar a V. Exª.

Eu vinha com a resolução de passar daqui ao Macapá, na forma em que tinha dito a V. Exª, porém chamando logo ontem os práticos, me disseram todos que a navegação com estas canoas grandes, neste tempo era perigosíssima, e que me punha no risco evidente de se perderem-se algumas no caminho; como vi estes votos, e as ventanias tão fortes como estão, me não pareceu justo arriscar a expedição a que vou, e tomei a resolução de seguir viagem para cima, e a mandar ao Macapá os dois oficiais que destinei para aquela praça, para na mesma canoa ir o Capitão José de Sá, com vinte soldados, para suprirem a falta dos que têm fugido.

A estes oficiais dou a Instrução que lhes ordeno remetam a V. Ex^a a cópia, para, se lhe parecer, alterá-la na forma que entender que é mais conveniente ao Serviço de S. Majestade.

Lembro a V. Exª que com o Portilho e Tomás Luís é necessário grande cuidado, e eu fazia tenção de tirar aquelas figuras da aldeia nesta ocasião, e parecia-me justo que se houvesse meio, que se separas-

sem daí, principalmente o Tomás Luís, que se acha desobediente, porque mandando-o eu chamar há uns poucos de meses nunca foi possível aparecer-me, e foi tão ditoso que não pude ir agora àquela praça para ajustar por uma vez contas com ele.

Agora me parece que se faz muito mais precisa a viagem do Ouvidor àquela Vila, para arranjar o seu estabelecimento; mas será bom que passem estas grandes ventanias, para poder fazer com menos risco aquela navegação.

Remeto a V. Ex^a a relação inclusa para me fazer a mercê de me mandar o que ela contém, e creio que os meus criados até lhes esqueceu lá as camisas que deveram vestir.

Sempre V. Exª me achará para servi-lo com a mais fiel e obsequiosa vontade.

Deus guarde a V. Ex^a m. anos. Gurupá, 20 de outubro de 1754.

Londres, II-20.992

INSTRUÇÃO QUE LEVOU O AJUDANTE JOSÉ DE BARROS, PARA GOVERNAR OS INDIOS DA ALDEIA DE SANTANA DO MACAPÁ

Por me ser preciso levar Francisco Portilho de Melo para o rio Negro, a negócios muito interessantes ao serviço de S. Maj., e ser preciso que na Povoação de Santana do Macapá, durante a sua ausência fique um oficial ativo, diligente e de uma honra completa: ordeno ao Ajudante José de Barros, que com os soldados que lhe nomear o Tte.-Coronel Comandante do Macapá, se vá aquartelar na dita Povoação, adonde receberá a Instrução que dei ao dito Francisco Portilho, e a observará inteiramente, tendo por primeiro e principal objeto desta importante diligência a civilidade daqueles índios, não perdoando a meio algum de o conseguir, e fazendo com que os rapazes freqüentem a Escola que deve ser o primeiro princípio de conseguir aquele fim, e instruindo-os sempre na Língua Portuguesa.

Como aquela Povoação não tem outros meios para se poder fazer populosa mais que a lavoura das terras, e cultura dos gêneros do país, deve cuidar eficassissimamente em que lavrem muitos, e toda qualidade de mantimentos e todos os mais haveres que produzirem aquelas boas terras, não só para viverem fartos e abundantes, mas para poderem ir vender e fazer negócio à Vila de Macapá.

Havendo muitos gêneros, como espero, que não possam todos ter saída na dita Vila do Macapá, exercitará V. Mcê. aqueles índios que façam uma canoa capaz de os conduzir para a cidade do Pará, e lhes deixará levar para ela livremente, mandando sempre em sua companhia um ou dois soldados, e dando conta ao Exmº e Rvmo. Sr. Bispo dos haveres e víveres que levam para lhos mandar administrar de maneira que não experimentem prejuízo.

Devo recomendar a V. Mcê. a boa harmonia que é preciso conservar com o Pároco, e havendo alguma alteração nesta, o que espero que V. Mercê não dê causa, será preciso dar logo parte ao mesmo Exmo. Sr. Bispo para lhe dar as providências que for justo.

No caso que seja necessário a V. Mercê ir estar algum tempo na Vila de Macapá, o poderá fazer, indo em seu lugar o Tte. Inácio Soares, porque ambos poderão alternar este serviço.

Como tenho conhecimento da honra, atividade e préstimo de Vmcê., por isso lhe encarrego esta diligência, na qual poderá V. Mercê render um distintíssimo serviço a S. Majestade.

Gurupá, 21 de outubro de 1754.

Londres, II-20.992

AO PADRE INÁCIO SAMARTONI

Chegando eu a esta Fortaleza, do Gurupá, com tenção de passar a essa Vila, me vi precisado por Conselho dos Práticos a continuar a viagem, sem fazer esta digressão, por cuja razão mando ordem ao Tenente-Coronel Comandante dessa Praça, para prover a V. Pde. de Galinhas, e o mais que lhe for preciso, até a Fortaleza dos Tapajós, os

Pauxis, adonde nos encontraremos e no caso de eu ter passado para diante, lhe deixarei os provimentos necessários. Na companhia de V. Patde. há de ir a canoa que conduz esta, com a qual irá V. Patde. mais animado para os incômodos da viagem.

Estimarei que V. Pde. se ache assistido da melhor saúde, e que me dê muitas ocasiões de dar-lhe gosto; às quais não faltarei com a mais obsequiosa e rendida vontade.

Deus guarde a V. Patde. muitos anos. Gurupá, 21 de outubro de 1754.

Londres, II-20.992

A FRANCISCO PORTILHO DE MELO

O ano passado disse a V. M. que me deveria acompanhar ao rio Negro, e agora fazia tenção de ir a essa Povoação [do Macapá] para dela livrar a V. M. e alguns dos Principais que a V. M. lhe parecesse que poderiam ser mais úteis ao serviço de S. Maj.; como porém não foi possível passar a essa parte, V. M. logo que receber esta, se porá pronto a partir para vir em companhia do Capitão José de Sá Barreto, e quando V. M. tenha poucos mantimentos, pode embarcar com esses, e ir em direitura à Fortaleza dos Tapajós [Santarém], adonde achará o que lhe for necessário; e para que essa Povoação não fique ao desamparo, mando ao Ajudante José de Barros, para que assista nela, e dê as providências precisas, na forma da Instrução, que leva minha, e da V. M. tem; da qual lhe fará entrega, para se ele governar na mesma forma em que ordenei a V. M. o fizesse.

Eu espero que V. M. renda tal serviço, a S. Maj.; que se restitua a essa terra com tais merecimentos, que mereça as mercês com que o mesmo Senhor costuma honrar aos Vassalos que o servem.

Devo declarar a V. Mercê, que para deixar de me acompanhar, não admito pretexto algum, porque se me faz mui precisa a sua assistência no rio Negro; e V. M. não tirará da Povoação o mais de que a precisa equipação para a sua canoa, e de algum Principal que o acompanhe.

Deus guarde a V. mercê m. anos. Gurupá, 21 de outubro de 1754. Londres, II-20.992

AO EXMO. SR. BISPO

Quando no dia de ontem cheguei a esta fortaleza, e me deram a notícia de que tinha passado uma canoa do Carmo para cima esperei achar mais largas novas de V. Exa, porém logo me disseram que não tinha vindo carta alguma, e contentei-me com a mais interessante, qual era a de que a saúde de V. Ex^a se lhe continuava à proporção do meu desejo.

Eu tenho feito a minha viagem sem novidade na mesma, porém com o vagar que é natural em quem deve comboiar um corpo como este. 155 e obviando os estranhos e escandalosíssimos meios que se têm aplicado para invalidar todas estas disposições, tão interessantes ao serviço de S. Maj., e ao seu Real decoro.

Até agora me têm desertado 118 índios, e para reconduzir outros, me tenho visto em grande trabalho, e só nos Tapajós me foi preciso dilatar seis dias para tirar daquelas aldeias vinte e nove índios, vindo ainda assim as esquipações incompletas; e depois que saí daquele rio me fugiram oito, que não tive parte donde ressarcir a perda, e espero que antes do rio Negro me desertem mais, e ver-me nos termos de deixar algumas canoas e da miúda relação que fizer para remeter a S. Maj. desta viagem, virá o mesmo senhor no conhecimento de que não basta nem o seu Real e Alto Poder, nem a eficiência dos seus Vassalos, que o servem com honra, para ser obedecido neste Estado, e que, em consequência, é impossível o fazer-se a Demarcação por esta parte, quando há outros interesses que se antepõem aos da Coroa, e aos da Nação.

Pelo que respeita a mantimentos, tenho tirado das aldeias setecentos e trinta alqueires de farinha, e algumas galinhas que os miseráveis moradores me têm trazido dos seus costumados presentes, a que

¹⁵⁵ Um corpo como este: não há dúvida que tivesse havido exagero do Governador M. F. em organizar tal expedição com mais de mil homens; com mais de mil bocas para alimentar, enfrentando todas as deficiências e dificuldades naturais do percurso; e ainda assustando, sem querer e sem pensar as populações costeiras dos rios percorridos, com a massa de gente que se lhes deparava pela primeira vez, em tão grande número. (M.)

V. Ex^a sabe que eles chamam putavas, e só o capitão de Granadeiros e o Comandante da Fortaleza dos Tapajós me tinham junto 240 galinhas, algumas vitelas e uns poucos de leitões com que socorríamos os Oficiais Engenheiros, a quem S. Maj. ordena se dê de comer, e que eu já não tinha com que lhes poder valer; enfim Exmo. Sr. vai-me sucedendo o mesmo que repetidas vezes tive a honra de dizer a V. Ex^a, que aqui não há que esperar mudança, porque o mal está tão inveterado, como V. Ex^a muito tem conhecido, e só me resta pedir a Deus N. Senhor me ajude para ver se cavando com uma enxada, posso cultivar alguns mantimentos com que possa sustentar-me e aos hóspedes que se espera.

Sendo a outra esperança bem fundada que tenho, o achar-se V. Exª nesse Governo para com a sua eficácia, honra e piedade me so-correr de provimentos todo gênero de mantimentos, porque se não for isso, me verei certamente na última necessidade.

Como a viagem tem sido tão larga, e o será ainda, se tem feito, e há de fazer um grandíssimo gasto de sal, e não terei para mandar fazer as salgas que tão interessantes hão de ser no rio Negro pelo inverno [período das chuvas], e como Lourenço Anveres me dá parte que ainda deixou algum do que veiu de Lisboa: rogo a V. Exª queira remeter-me com brevidade, assim este, como o mais que puder ser do que vier das salinas, porque sem estes provimentos, não me poderá chegar peixe algum ao arraial [de Mariuá].

Aqui apareceram hoje dois homens vindos de Mato Grosso, remetidos por Diogo Antônio [tenente mandado para o destacamento do Trocano], porém o sargento que os trouxe teve a bondade de trazer em companhia da guarda que lhe deram a estes, que são dois pobres, e a outros que vieram em sua companhia, que trazia quatro mil e tantas oitavas de ouro, as vias de S. Maj., e as mesmas as deixou na canoa em que vieram e me não dá conta deles, dizendo-me que há cinco dias se perderam deles, em uma noite escura.

Estes homens me dão a notícia de que encontraram o desembargador Fernando Caminha no meio das Cachoeiras [do rio Madeira], e que ia com muito boa saúde, e que me escrevera, cuja carta vinha com as outras. O Governador também me certificam, ficara não só livre de moléstias, mas tão gordo que mal podia se pôr a cavalo; se acaso apare-

cerem estes homens, veremos as novidades com mais individuação na carta do Governador [Rolim de Moura].

Como estou para continuar a viagem, não tenho tempo para poder escrever; assim ao Coronel, Tenente-Coronel, como aos Ministros, V. Exª me fará a honra de dar-lhes memórias minhas, e em toda ocasião que se apresentar de servir a V. Exª, me achará sempre para este exercício, com aquela fiel vontade que é inseparável da minha grande obrigação.

Deus guarde a V. Ex^a m. anos. Pauxis, 14 de novembro de 1754.

Londres, II-20.992

AO SARGENTO-MOR GABRIEL DE SOUSA FILGUEIRAS

Pouco abaixo da boca do rio da Madeira, recebi a carta de rio Negro de 21 do corrente, e estimei sumamente a notícia que rio Negro me participa de que se lhe tem continuado a boa saúde que sempre lhe desejo.

Bem creio que na honra com que rio Negro serve a S. Maj. não podia haver o mais leve discuido, e que se havia de empregar sempre no mesmo Real serviço com aquela grande atividade e zelo que sempre reconheci em rio Negro

Pelo exame que V. M. fez nas roças e consta da relação que me remete, veria a grande necessidade que havia de sua presença nesse arraial, e certamente é digno do grande reparo o pouco que os oficiais que eu tinha mandado para adiantar esses serviços, cuidaram em satisfazer a sua obrigação, e se aplicassem tanto a ela, como em alterar jurisdições; estaria S. Maj. muito bem servido a estas horas; porém ao feito não há remédio, e V M. lhe deu o que podia haver, nos termos em que achou essas desordens.

Como qualquer dia (com o favor de Deus) nos havemos de ver, não me resta outra coisa que dizer-lhe senão que me mande a toda pressa juntar as galinhas que lhe for possível achar; patos e mais alguns comestíveis, e se nesta embarcação puderem ir alguns resgates, darei or-

dem ao Tesoureiro [Anveres], para que o remeta, e quando não, pode-se fazer uma relação das pessoas que derem os sobreditos gêneros, que no mesmo instante em que eu chegar serão satisfeitos com toda a pontualidade.

Deus guarde a V. M. muitos anos. Canoa de N. S. do Nazaré, 30 de novembro de 1754.

Londres, II-20.992

AO ILMO. SR. BISPO

Junto a Aldeia de Pedreira recebi a primeira carta de V. Ex^a, de 19 de novembro, que sendo a última que V. Ex^a me fez a mercê de escrever-me, foi a primeira que me chegou à mão, entregando-se-me no dia 23 do passado, e já vinha com impaciência de não ter tido a honra de me chegar notícia alguma com que pudesse ter a certeza de que V. Ex^a lograva aquela constante saúde que eu verdadeira e sinceramente lhe desejo.

Depois recebi nesta Aldeia no dia 31 do mês passado a via que V. Exª me fez a mercê de dirigir-me pelos Pdes. missionários de Jaú e Cumaru, e com todas estas notícias suavizei a minha saudade, ficando-me somente a mágoa de V. Exª me participar, que tivera ameaço da sua queixa: Deus N. Sr. queira conservar-lhe a boa saúde de que todo este Estado necessita para o seu aumento, assim espiritual, como temporal.

A minha jornada foi mais longa do que eu queria; tivemos muitos dias de falhas necessárias; assim para recolhermos algumas farinhas, como para reclutar índios fugidos, que foram uns poucos que constam das relações que terei a honra de remeter a V. Exª; e estão os povos por onde passei, em tal desobediência e com tais práticas, que verdadeiramente não sei o como hei de executar as ordens de S. Maj., em um negócio tão importante e de tais conseqüências, como o de que S. Maj. foi servido encarregar-me; ficando-me só a esperança de se achar governando o Estado uma pessoa das virtudes, honra e zelo de V. Exª, para me socorrer na aflição em que deve considerar-me, vendo que dos

provimentos que devo fornecer aos Espanhóis, e com que devo sustentar este arraial, se interessa nada menos que o Real decoro de S. Maj.; como o mesmo Sr. me declara nas Ordens que foi servido expedir-me; e ainda que para V. Exª me socorrer, bastava o grande favor que me fez na ocasião presente, temos aquele objeto que prefere a tudo, e ao qual, menos às pessoas que V. Exª sabe, devemos atender, bastando-nos somente a fortuna de nascermos Vassalos de um tal Príncipe para todos concorrermos a salvar-lhe o decoro; e ainda que conheço que nenhum destes fundamentos deixam de ser notórios às claras luzes de V. Exª, a consternação em que me vejo obrigado a desabafar com V. Exª, que deve dissimular o fazer-lhe eu presente aqueles mesmos fundamentos que sei que V. Exª tão lovavelmente traz sempre diante dos olhos, e que com grande gosto meu o desejo imitar em tudo que diz respeito a ações de virtudes e probidade.

O estado em que V. Ex^a achou a Secretaria e Casa das Canoas, não era certamente para dar gosto. Matias Pais é certo que tem todas as partes que se podiam desejar para oficial dela, porém quis Deus que tivesse esse pedaço de Tapuia para se lembrar daqueles avós, e imitá-los nos seus Purassés.

Eu deste vício o tinha já advertido bastantes vezes que se emendasse, e em ocasiões de expedições tomava a resolução ordinariamente de o prender na Secretaria, depois que ele me fez algumas peças em tempo em que me achava em aperto. O meter hóspedes na Secretaria é caso novo, porque nunca tomou essa confiança enquanto eu aí estive; e talvez que o referido companheiro lhe facilitasse isso, assentando a que lhe seriam com a mudança do Governo perdoados estes delitos, sem fazerem o maduro reparo de que à Sagrada Pessoa que entrava nele haviam de fazer mais abomináveis do que a um soldado que o largava.

Creio que V. Exª estará lembrado que algumas vezes tive a honra de representar-lhe que aquele Padre concorria muito para a prostituição deste miserável homem, e que V. Exª em virtude das mesmas representações me diferiu defendendo aquela união; parece-me que até com pena de excomunhão ao tal Padre, cujo preceito ele nunca observou, porque era mais poderoso para ele a força do vício em que se achava ensopado, do que o conhecimento da veneração e respeito com que

devera observar as ordens de seu Prelado; e agora acabou de dar a última demonstração da forma por que imaginava, e da conduta com que vive.

Desidério é achacado da mesma queixa, e sumamente devoto de Baco: duas vezes o prendi, e na última o admoestei, dizendo-lhe que se tornasse a cair no meu tempo em semelhante miséria, o havia mandar meter em uma cadeia por bastante tempo, e depois lhe havia mandar dar baixa, pondo-lhe uma nota no seu assento, que lha dava por bêbado e indigno de servir a S. Maj.; depois de me chorar umas poucas de lágrimas, me prometeu emenda total, e cumpriu pontualmente a promessa; mas logo que larguei o Governo quis mostrar a V. Exª a habilidade que tinha e fazer com que se procedesse contra ele, e dar uma notória demonstração do que na verdade é.

Nunca o tive por ladrão, mas algumas vezes me pareceu que ele dissimulava a algumas pessoas de quem dependia, de que desviasse índios, não o podendo eu nunca o apanhar nesta empresa, nem querendo ele confessar os fatos de que eu algumas vezes o argüí. Mas como presentemente cessou a causa, não há perigo nesta matéria.

A obra da Casa da Pólvora, se V. Exª bem se lembra, foi feita em tempo que eu estava no Macapá, e que quando cheguei ao Pará perguntei o porquê se tinha feito semelhante obra, sem ordem minha, e mandei parar logo com toda a quantidade de obras que estavam delineadas; todas iguais a esta.

A mina que ela agora padece, é o menos; o mais é que toda a pólvora que nela tinha se acha perdida, como V. Exª verá de toda a que eu trouxe, que torno agora a remeter; e se não acho nos Tapajós seis barris que ali tinha mandado pôr o ano passado, para virem para este arraial, achava-me agora nestes sertões sem uma carga dela para me defender, no caso em que estes bárbaros me quisessem fazer algum insulto.

Dando-se-me o ano passado um pouco de tempo, depois que chegou a Frota, notícia de que a pólvora principiava a padecer, fui com o Provedor e com todos os Oficiais Engenheiros que aí se achavam, entrando neste número também Carlos Varjão, para que examinassem a causa, assentaram todos que ela era o moiriscado que se tinha feito ao telhado e que devera ficar outra vez em telha vã, à exceção de duas varas à roda do telhado, para ter mão nas telhas que ficavam soltas, e assim

lho dei por ordem, na presença dos mesmos oficiais; e agora vejo que ele não executou, assim como outras de que darei parte a V. Ex^a, pelos fins que ele somente sabe.

Todas as obras a que V. Exª quer dar princípio, são não só úteis, mas precisíssimas; e é certo que só um tal Governo, como V. Exª poderia em semelhante tempo intentá-las, e o que mais é, consegui-las; e bem creio que conservando-lhe Deus a saúde, não imaginará coisa alguma que certamente não acabe, porque apesar dos poucos meios que há no Almoxarifado pôde mais do que todas as dificuldades a grande atividade de V. Exª, e é certo que uma das grandes mercês que S. Maj. me fez, foi a de me aliviar do trabalho do Governo, e encarregá-lo ao zelo de V. Exª, que não só emendará os meus erros, mas deixar-me-á, para o caso de eu tornar a entrar nele, uns tão sólidos estabelecimentos e um caminho tão seguro, que posto eu no mesmo Governo não baste toda a minha insuficiência para deixar de obrar com acerto.

Beijo a V. Ex^a mil vezes a mão por mandar observar as ordens que eu tinha expedido; mas creio que vistas por V. Ex^a com mais vagar, não deixará de achar nelas muita parte que necessite de reforma, e terei grande honra em que V. Ex^a queira emendar os meus defeitos, continuando-me assim em uma nova obrigação.

A grande vigilância e justiça de V. Ex^a não podia deixar de ocorrer às desordens que ameaçavam as idéias que tinha formado essa rústica gente assentando em que chegaria a valer-lhes a piedade de V. Ex^a para cada um viver como lhe parecesse, não lhes lembrando totalmente que não é o mesmo o ofício de Pastor Espiritual que o de Governador das terrenas, e todo castigo que V. Ex^a fizer é pouco para acabar de tirar a estas gentes da cabeça as trabalhosas prevenções em que estavam.

Os Paisanos também tinham as mesmas; sendo uma demonstração este caso que V. Ex^a me refere do Maneta, e com o castigo que V. Ex^a me diz que havia de mandar fazer, ficaram na mesma forma desabusados.

Os castigos tiranos e iniciais que se faziam aos escravos, também vejo pela história que V. Exª me faz a mercê de participar-me, que não estavam emendados, mas contidos, e bom foi que sucedesse este caso, para dele vir o bem de se lhe tirar a ocasião em que esse homem estava, e nele procedeu V. Exª não só como retíssimo Governador, mas justamente como vigilante Prelado.

Os oficiais vejo que também conservavam as mesmas idéias que os soldados, e que todos assentavam em que estavam em plena liberdade, para um fazer o desatino que lhe lembrasse, esquecendo-se todos das virtudes, retidão e zelo de quem governava, mas à sua custa se irão desenganando que nem toda a piedade de V. Ex^a basta para lhes tolerar os seus desconsertos.

Fico com grande alvoroço esperando os desertores, porque como tenho bastantes obras, serão hospedados em forma que se esqueçam, não só da ociosidade, mas dos vícios que os obrigou a fazerem um tão grande desatino, e estimarei muito que venha também o célebre Mazombinho para ser fiel companheiro.

Por força do preceito de V. Exª, não posso deixar de dizer-lhe que V. Exª não necessita de ninguém para obrar com acerto, e desempenhar inteiramente o conceito que S. Maj. faz do seu alto merecimento quando foi servido encarregá-lo deste Governo e que nele não pode V. Exª fazer coisa que não seja uma regra que me dê para o meu acerto, e que todas estas beneméritas pessoas em que V. Exª me fala que aí se acham, serviram somente para não inquietar a V. Exª, e deixarem-no governar com descanso, que não é pequena fortuna para quem governa.

Em toda ocasião que puder ter a honra de servir a V. Ex^a, me empregarei sempre nela, com a mais obsequiosa e fiel vontade.

Deus guarde a V. Ex^a muitos anos.

Mariuá, 4 de janeiro de 1755.

Londres, II-20.997.

AO EXMO. SR. BISPO [DOM FR. MIGUEL DE BULHÕES]

Bem sei que para o claro conhecimento que V. Ex^a tem dos interesses deste Estado, e dos dispositivos dos Regulares e da total ruína que o ameaça em conseqüência dele; não era necessário mais a nova demonstração da sublevação em que achei a aldeia de Guaicuru, e quase da mesma forma Arucará, e todas as que dizem respeito àquela administração. Mas ultimamente participei a V. Ex^a aquela notícia por força da minha obrigação, assim como o farei às mais que ocorrerem, em carta

separada, no decurso da minha viagem, com a maior individuação que me for possível; para V. Exª ficar completamente instruído de tudo o que nela aconteceu.

Não duvido que o oficial que V. Exª mandou buscar índios às aldeias trouxesse ou todos ou a maior parte dos que V. Exª lhe ordenasse, porque nesta parte, para maior dano da Fazenda Real executam os Padres a ordem que receberam de S. Maj., mas também assento que com a mesma facilidade com que chegam a essa cidade, hão de voltar para as suas aldeias, na forma do seu inalterável costume, e das ordens que a esse respeito têm dos seus Missionários; queira Deus porém que baste o respeito de V. Exª para os fazer mudar de sistema, e servirem a S. Maj. como devem.

O Missionário do Gurupi, valeu-lhe para tomar para lá a proteção de V. Exª e as repetidíssimas lágrimas que chorou, e protestos de emendas que fez; e ainda que eu nunca cri neles, não pude deixar de consentir que se restituísse àquela aldeia, e sabendo depois que ele ia continuando como dantes, lhe escrevi as cartas, que não sendo certamente tão prudentes e católicas, como a que V. Exª lhe escreveu, lhe dizia mais grosseiramente a verdade; como V. Exª se quiser ter esse trabalho, poderá ver nos registros da Secretaria; e se os últimos dois meses que estive nessa cidade não foram para mim tão ocupados, como V. Exª presenciou, não havia ficar na aldeia; e já que ele foi afilhado de V. Exª, castigou-o agora, como lhe pareceu justo; na certeza de que não tem juízo algum e cristandade ainda menos.

O Alferes tem quase o mesmo juízo que o Padre e justamente o mandou V. Exª render, mas o mais é que o sucessor quem quer que fosse não poderia excedê-lo em muito, porque, na verdade, há pouco em que escolher.

A história do Caité é de outra natureza, porque toca em matéria de Estado, e vejo que V. Exª deu logo as providências precisas. Não sei se este caso seria de devassa; porque nela viria a conhecer-se a causa porque se sublevaram os índios, e ainda que saísse algum culpado, que não pudéssemos castigar, sempre serve para a informação autêntica, e instruir-se assim a conta que creio que V. Exª dará a S. Maj.; porque para se qualificarem os fatos destas gentes, sabe V. Exª muito bem que todas as pessoas são poucas, e por essa razão eu tinha grande cuidado em instruí-las; porque maior parte dos casos que ocorrem, se fazem incríveis

na Corte. Como certamente se há de fazer a da remessa que fez aquele Padre Missionário dos Povoadores que por ordem de S. Maj. foram para aquela Vila, mandando-os por autoridade própria tirar dela para os remeter para o Maranhão; e se isto assim for, baldar-se-á todo o trabalho que temos tido para estabelecer aquela Povoação, que é o fim que estes Padres intentam, para ficarem livremente devorando aquela fertilíssima e importante parte dos Domínios de S. Majestade.

Eu não podia tomar a liberdade de fazer a V. Ex^a advertência alguma; referi-lhe unicamente o caso do Pe. Fr. José da Trindade, e como estava nos termos das Ordens de S. Maj. que a V. Ex^a participei algumas vezes, de que se não deixassem adiantar os Regulares em coisa alguma no poder Temporal, me referi a elas sem outro fim, que o de qualificar aquela notícia; nem me passaria pela imaginação outra coisa, porque plenissimamente conheço a fidelidade com que V. Ex^a serve a S. Maj., e que não ignora o quanto prejudicial é aos seus Reais interesses a ampliação do poder, e jurisdição dos Regulares.

Como V. Exª me fez a mercê de falar na Freguesia do Gurupá, dar-lhe-ei também agora a notícia da dos Tapajós.

Quando ali cheguei e vi o vagar e desmazelo em que estava aquela igreja, encarreguei ao Capitão Miguel de Faria a inspeção daquela obra, dando-lhe meios com que a pudesse adiantar; e como um deles foi o de lhe deixar uma Portaria, para naquelas aldeias lhe darem cinco índios, por tempo de seis meses, que devem ser pagos à minha custa. Poderá talvez este falhar, por entenderem os Padres que não tenho jurisdição para lhes mandar tirar, parecera-me justo que V. Exª lhes mandasse outra semelhante Portaria, e uma ordem positiva ao mesmo capitão para que continuasse com o maior calor naquela obra, dando-lhe conta, todos os meses do estado em que ia, porque julgo sumamente conveniente aquela paróquia estabelecida naquele lugar; na qual conheci que os Padres não a querem de forma alguma, porque também não ignoram que ela não lhes é conveniente.

Como o Ouvidor-Geral foi ao Macapá, por ele será V. Ex^a completamente informado do estado daquela Povoação, na qual não fizeram os oficiais outra coisa mais do que lastimar-se ao Padre matemático que lá foi; e como nenhum deles tem talento para compreender o mal que fizeram, deve-se-lhes perdoar; e o Padre não desestimou aquela prática,

306

porque já tem de instrução que baste para conhecer que todos estes estabelecimentos não são de utilidade alguma aos interesses da sua religião.

O estabelecimento que se fez naquela parte, sabe V. Exª muito bem que S. Maj. o reputa tão interessante, que fazendo organizar em Lisboa e fazendo vir para o Pará dois Regimentos para a defesa desta Capitania, destinou inteiramente um para a guarnição daquela Raça, tão vizinha a Caiena; porque nunca ninguém cuidou em sustentar os interesses da Coroa, se fizeram os franceses senhores de toda a Província de Guiana, que é, sem dúvida pertencente a esta mesma Capitania; e se lhe não fizermos uma barreira forte daquela parte, se fará pouco a pouco senhores de toda a Costa setentrional das Amazonas; porque V. Ex^a conhece que em toda ela não há quem lhes possa fazer oposição; e como este importantíssimo interesse é o objeto daquela fundação, é certo que apesar de tudo, devemos concorrer com o maior cuidado para a sua subsistência, quando se vê que dela depende, não só a segurança desta grande parte do país, mas das mesmas minas, assim do Mato Grosso, como de todas as mais, e das que temos esperança de ter mais perto, as quais nenhumas ficam seguras não tendo aquela chave que totalmente tira aos vizinhos o sentido de nos virem insultar no Centro, não tendo quem lhes possa obstar na retaguarda.

Já tenho dito mais do que devera, porque nenhum destes fundamentos deixam de ser notórios ao conhecimento de V. Exª e só me resta pedir-lhe repetidas ocasiões de servi-lo nas quais me empregarei sempre com a mais obsequiosa vontade.

Deus guarde a V. Ex^a muitos anos. – Mariuá, 4 de janeiro de 1755.

Londres, II-20.992

TRECHO DA CARTA AO BISPO

O amigo Landi, ainda que por outra parte me constou que tudo fora uma pura quimera inventada por estes dois italianos, dei-me porém por enganado, e lhes mandei meia dúzia de camisas novas de Holanda, para ressarcir aquela imaginada perda; não podendo com benefício algum extinguir as perversas imaginações que ele trazia impressas de tão longe no entendimento.

Os alemães, que naturalmente são mais sinceros que esta gente, sendo atacados e corrompidos por esta política italiana, não sustentaram muito tempo esta confederação, não lhes importando depois outra coisa mais do que havia que beber e comer, que era o negócio em que eles se interessavam.

Um deles fez uma desordem grande antes de chegar à aldeia de Arapijó, a qual me deu bastante enfado na mesma Povoação; e como tinha recebido as práticas dos mesmos italianos havia pouco tempo, estando ainda bem fora de si, começou a chorar e a exclamar que o matavam com fome, porque não tinha na sua canoa já mais do que quatro presuntos e uma dúzia de galinhas, e que certamente morreria à necessidade.

Outros que não estavam nestes termos, se me queixaram por diversas vezes na viagem que passavam mal, porque já não podiam comer galinha, não fazendo nunca nenhum destes homens conta do excelente e infinito peixe e caça que todos os dias lhes entravam nas canoas; e como quem obra com ânimo correto (incorreto) nunca fala coerente, muitas vezes me disseram que quase sempre traziam mantimento com que podiam sustentar muita mais gente.

O Landi, ou por orgulho próprio ou por inspiração do seu amigo, foi atacar um par de vezes o Capitão Chuevel [Schwebel] para que havia de conservar galinhas na sua capoeira, e lhes não dava consumo, fosse como fosse, porque o tê-las ali era fazer mal a todos eles. Finalmente Exmº Sr. isto é uma congregação de velhacos, e vil canalha de que nenhuma utilidade pode tirar o serviço de S. Maj., e que fora melhor o dinheiro que eles levam empregá-lo em dotes de órfãos, que era uma obra de misericórdia, se seguia uma grande utilidade ao Reino, porque o desta bulha de gente me satisfazia com dois pilotos principiantes, e com oficiais que executassem exatíssimamente as minhas ordens.

Já disse a V. Ex^a que na Companhia [de Jesus] se aproveita toda a ocasião de servir a el-Rei de toda a forma, e nesta discórdia, tiveram também uma grande parte, introduzindo na cabeça ao seu Padre, a Landi, e aos mais, que tudo quanto estava nos Armazéns Reais viera para eles, e que se lhes tirassem alguma coisa era um roubo que se lhes fazia, como eles, sem declararem autor exclamaram algumas vezes.

Antes que chegasse a este arraial mandei dizer a todos, que quem quisesse a minha mesa a tinha pronta, e aqueles que não a quises-

se, ou lhes não fizesse conta, lhes mandaria dar o que entendessem que era suficiente para se sustentarem em suas casas, e ao Pe. da Companhia e Bruneli lhes dei eu mesmo o recado.

Bruneli me disse que queria estar na sua liberdade, cujo cumprimento lhe aceitei logo, e lhe dei licença para vir da Aldeia da Pedreira para este arraial, escolher cômodo.

O Pe. que chegou à mesma aldeia, depois de lá sair o tal Brunelli, me disse que estimava muito, e que lhe parecia em que não haveria inconveniente, e que aqui acabaríamos de agüentar o que devera ser. Depois que falou com o seu amigo me veio dar a última resposta, dizendo-me que lhe parecia melhor comer com os Religiosos, e que se a mim me parecesse, mandasse dar as providências para se estabelecer assim. Logo lhe disse que me parecia muito bem, e que eu assim o mandava ordenar, e que além dos víveres que mandava dar ao Pe. Comissário, lhe mandava dar mais quarenta mil-réis, posto que ele houvesse de comer dos gêneros do país, naquele refeitório.

Como o companheiro viu esta resolução, quis a mesma igualdade, e como lhe obstava o que me tinha dito, andou uns poucos de dias, sem se resolver a explicar-se, até que ultimamente veio a fazer o requerimento a que eu lhe deferi logo na mesma forma que o outro.

Agora estou vendo uma coisa que não sei que fim terá; qual é a de estes dois Padres tomarem posse dos víveres que lhes deram e que pertenciam ao Padre Comissário, na forma do ajuste, sem se resolverem até agora a darem coisa alguma para o comum, comendo inteiramente à custa do dito Padre; e se tomam a resolução que eu imagino, acabarão ainda mais publicamente de demonstrar o que são.

Como tenho outros negócios mais interessantes, não devo tomar a V. Exª mais tempo com estas miudezas, que só servem de impacientar a quem lida com elas; e sempre que V. Exª me fizer à honra de dar-me ocasiões de servi-lo me empregarei nelas com a mais obsequiosa, e fiel vontade.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Mariuá, 8 de janeiro de 1755.

97ª Carta

LM° e Exm° Sr. meu irmão do meu coração. Depois de eu ter dado todas as providências que tenho avisado a V. Exª, e de que lhe remeto agora a cópia, para que não faltem mantimentos para a diligência das demarcações dos reais domínios de S. Maj., e de me dizer Frei José da Madalena, que é o Governador-Mor de todas as aldeias do Carmo, do rio Negro e Solimões, que as disposições que eu dava não eram necessárias, porque o rio Negro era tão abundante de farinhas que naquelas aldeias se proviam e sustentavam as inumeráveis gentes de que se compunham as celebradas Tropas de Resgates, e que nunca puderam dar consumo às que se lavravam, e que nisto podia eu estar descansado, e que nada me havia de faltar por mais gente que levasse.

Como, porém, eu sempre desconfio desta gente, e para o fazer daquele padre tinha o justo motivo de conhecer que o campo que se deve estabelecer no rio Negro era inteiramente oposto às conveniências daquela comunidade, sem embargo das asserções que me fez, mandei dar as ditas providências na forma que a V. Ex^a avisei, e se é certa a notícia que agora me chega e logo referirei, não bastará nada, porque não só esta comunidade mas todos os Regulares estão contra esta expedição e sem dúvida alguma cada uma há de concorrer da sua parte para arruinar os meios com que se deve chegar àquele fim, sem outra causa mais do que entenderem que não terão nesse tempo tanta conveniência como fazem agora.

Quando eu devera esperar notícia de que as aldeias do rio Negro estavam tão abundantes de mantimentos como me assegurou o tal Frei José da Madalena, e acrescendo a isto as positivas ordens que da parte de S. Maj. participei a estes religiosos, para que tivessem mantimentos prontos para aquela expedição, me dá parte o capitão da fortaleza do rio Negro que ele e os seus soldados se achavam na última necessidade porque naquelas aldeias não havia farinha para os socorrerem, e que me pedia os remediasse no aperto em que se viam, mandando socorro deste Estado.

Esta não esperada notícia me pôs no justo cuidado que me devera dar e, para averiguar a certeza dela, tomo a resolução de mandar àquele rio o Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras, que, como é um homem de honra, me informará do que achar na verdade a este respeito.

Sendo certo o que diz este capitão, é este fato uma evidentíssima prova de que estes padres se levantaram com aquele rio, e que buscaram este único meio para que não possa nele subsistir o campo, na forma que S. Maj. ordena e a esta imitação hão de obrar e estão obrando, sem dúvida alguma, todas as a religiões, não cabendo em poder algum o reduzir estes padres à obediência, quando eles têm o poder, autoridade e respeito entre os índios, e que, com as práticas contínuas que lhes fazem, invalidam e põem sem efeito algum as ordens que se passam e todas as providências que se dão que possam ser conducentes àquele fim.

Nesta diligência de que S. Maj. me fez a grandíssima mercê de encarregar-me, não receio nem o trabalho, nem o incômodo, nem outro algum embaraço mais do que os estranhos caminhos que estes regulares já seguem, e hão, sem dúvida alguma, de seguir, nos quais porão tais embaraços que se tomarem para a subsistência das tropas, digo, embaraços que arruínem todas as medidas que se tomarem para a subsistência das tropas que se devem empregar naquela diligência.

Enfim, estou inteiramente persuadido a que este mal não pode por ora ter remédio, e que os padres hão de aproveitar esta ocasião de ver se me podem matar a desgostos ou arruinar-me inteiramente o crédito. Deus guarde a V. Ex^a muitos anos. Pará, em 10 de fevereiro de 1755. ¹⁵⁶

¹⁵⁶ Pará, 10-II-1755. Houve por certo engano do Governador F. X., porque desde o dia 28 de dezembro de 1754, estava ele na aldeia de Mariuá, alto rio Negro. (M.)

CARTA RÉGIA DA CRIAÇÃO DA CAPITANIA DO RIO NEGRO – 3 DE MARÇO DE 1755

RANCISCO Xavier de Mendonça Furtado, Governador e Capitão General do Grão-Pará e Maranhão. Amigo. Eu el-Rei vos envio muito saudar. Tendo consideração ao muito que convém ao serviço de Deus e meu, e ao bem comum dos meus vassalos e moradores nesse Estado, que nele se aumente o número dos fiéis alumiados da luz do Evangelho, pelo próprio meio de multiplicação das povoações civis e decorosas, para que atraindo assim os racionais que vivem nos vastos sertões do mesmo Estado, separados da nossa santa fé católica e até dos ditames da mesma natureza, calhando [sii] alguns deles na observância das leis divinas e humano socorro, descanso temporal e eterno, sirvam de estímulo aos mais que ficarem nos matos para que imitando tão saudáveis exemplos busquem os mesmos benefícios: Atendendo a que aquela necessária observância de leis, se não conseguirá para produzir tão úteis efeitos, se a vastidão do mesmo Estado, que tanto dificulta o recurso às duas Capitanias do Grão-Pará e de São Luís de Maranhão, se não subdividissem em mais alguns Governos, a que as partes possam recorrer para conseguirem que se lhes administre justiça, com maior

brevidade e sem a vexação de serem obrigados a fazer tão longas e penosas viagens, como agora fazem. Tenho resoluto estabelecer um terceiro Governo, nos confins ocidentais desse Estado, cujo chefe será denominado Governador da Capitania de São José de Rio Negro.

O território do sobredito Governo se estenderá pelas duas partes do Norte e do Ocidente, até as duas raias Setentrional e Ocidental dos Domínios de Espanha, e, pelas outras duas partes do Oriente e do Meio-Dia, lhe determinareis os limites que vos parecerem justos e competentes para os fins acima declarados.

Para residência do mesmo Governador, sou servido mandar erigir logo em vila, a aldeia que mandei novamente estabelecer entre a boca oriental do rio Jaguari e a aldeia de São Pedro, que administram os religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo. E, por favorecer aos meus vassalos, que habitarem na referida vila: Hei por bem que tenham e gozem de todos os privilégios e prerrogativas que têm e de que gozam os oficiais da Câmara da cidade do Grão-Pará, capital desse Estado, para o que se lhes passará Carta, em forma. Os ofícios de justiça da mesma vila, não serão dados de propriedade, nem de serventia, a quem não for morador nela. Entre os seus habitantes os que forem casados prefiram aos solteiros, para as propriedades e serventias dos ditos ofícios. Porém, os mesmos moradores solteiros serão preferidos a quaisquer outras pessoas de qualquer prerrogativa e condição que seja, ou destes Reinos ou do Brasil, ou de qualquer outra parte, de sorte que só aos moradores da dita vila se dêem estes ofícios.

E, por mais favorecer aos outros moradores: Hei por bem que não paguem maiores emolumentos aos oficiais de Justiça ou Fazenda do que aqueles que pagam e pagarem os moradores da cidade do Pará, assim pelo que toca à escrita dos escrivãos, como pelo que pertence às mais diligências que os ditos oficiais fizerem.

Por favorecer ainda mais aos sobreditos moradores da referida Vila e seu distrito. Hei por bem de os isentar a todos de pagarem fintas, talhas, pedidos e quaisquer outros tributos; e isto por tempo de doze anos, que terão princípio do dia da fundação da dita Vila; em que se fizer a primeira eleição das Justiças que hão de servir nela: excetuando somente os Dízimos devidos a Deus, dos frutos da terra, os quais deverão pagar sempre, como os mais moradores do Estado.

E, pelo que desejo beneficiar este novo Estabelecimento, sou servido que as pessoas que morarem dentro da sobredita Vila, não possam ser executadas pelas dívidas que tiverem contraído fora dela e do seu distrito. O que porém se entenderá somente nos primeiros três anos, contados do dia em que os tais moradores se forem estabelecer na mesma Vila, ou seja na sua fundação ou no tempo futuro.

Bem visto que deste privilégio não gozem os que se levantarem ou fugirem com fazenda alheia, a qual seus legítimos donos poderão haver sempre pelos meios de direito, por serem indignos desta graça os que tiverem tão escandaloso e prejudicial procedimento.

E para que a referida Vila se estabeleça com maior facilidade e estas mercês possam surtir o seu devido efeito: sou servido ordenar-vos que aproveitando a ocasião de vos achardes dessas partes, passando à referida aldeia, depois de haver publicado por editais o conteúdo desta, e de haverdes feito relação dos moradores que se oferecerem para a povoar, como convocais todos para determinado dia, no qual, sendo presente o povo, determinareis o lugar mais próprio para servir de Praça, fazendo levantar no meio dela o Pelourinho; assinalando área para se edificar uma igreja capaz de receber um competente número de fregueses quando a povoação se aumentar; como também as outras áreas competentes para as casas das Vereações e Audiências, Cadeias e mais Oficinas Públicas; fazendo delinear as casas dos moradores por linha reta, de sorte que fiquem largas e direitas as ruas. 157

Aos oficiais da Câmara que saírem eleitos e aos que lhes sucederem ficará pertencendo darem gratuitamente os terrenos que se lhes pedirem para casas e quintais, nos lugares que para isso se houverem delineado, só com a obrigação de que as ditas casas sejam sempre fabricadas na mesma figura uniforme pela parte exterior, ainda que na outra parte interior as faça cada um conforme lhes parecer, para que, desta sorte, se conserve sempre a mesma formosura na Vila, e nas ruas dela a mesma largura que se lhes assinar na fundação.

¹⁵⁷ Estas mesmas normas foram estabelecidas para a fundação de Vila Bela, de Mato Grosso

314 Marcos Carneiro de Mendonça

Junto da mesma Vila ficará sempre um distrito que seja competente, não só para nele se poderem edificar novas casas na sobredita forma, mas também para logradouros públicos.

Este distrito se não poderá em tempo algum dar de sesmarias, nem de aforamento, em todo ou em parte, sem especial ordem minha, que derrogue esta; porque sou servido que sempre fique livre para os referidos efeitos.

Para termo da referida Vila, assinareis na sua fundação aquele território que parecer competente. E nele poderão os Governadores dar de Sesmarias toda a mais terra que ficar fora do sobredito distrito, dando-se porém com as cláusulas e condições que tenho permitido dar a cada morador; porque nos contornos da dita Vila e na distância de seis léguas ao redor dela não poderão dar de Sesmarias a cada morador mais do que meia légua em quadro, para que, aumentando-se a mesma Vila possam ter as suas Datas de terras todos os moradores futuros.

Permito contudo que dentro da sobredita distância de seis léguas se conceda uma Data de quatro léguas de terra em quadro para administrarem os oficiais da Câmara para, do seu rendimento, fazerem as despesas e obras do Conselho, aforando aquelas partes da mesma terra que lhes parecer conveniente, contanto que observem o que a Ordenação do Reino dispõe a respeito destes aforamentos.

Fora das ditas seis léguas darão os Governadores as Sesmarias na forma das ordens que tenho estabelecido para o Estado do Brasil.

Depois de haver determinado os limites do novo Governo que mando estabelecer, encarregareis dele inteiramente, até eu nomear Governador, a pessoa que vos parecer que com mais autoridade, desinteresse e zelo do serviço de Deus e Meu, e do bem comum daqueles povos pôde exercitar um lugar de tantas conseqüências e promover um novo estabelecimento que é tão importante.

Semelhantemente, depois de haver determinado a fundação da Vila, na referida forma, impondo-lhe o nome de Vila Nova de São José, elegereis as pessoas que hão de servir os cargos dela, como se acha determinado pela Ordenação.

E hei por bem que na mesma Vila haja (por ora) dois juízes ordinários, dois vereadores, um procurador do Conselho, que sirva de

tesoureiro; um escrivão da Câmara, que sirva também de almotacena [almotacé]; e um escrivão público do Judicial e Notas, que sirva também das execuções. O que se entende enquanto a povoação não aparecer, de sorte que sejam necessários nelas mais oficiais de justiça, porque sendo-me presença a necessidade que deles houver, provereis os que forem precisos. E chegando os moradores ao número declarado na lei da criação dos Juízes dos órfãos, se procederá na eleição dele, conforme dispõe a mesma lei. Os oficiais da Câmara farão eleição dos almotacéis, e se constituirá Alcaide na forma da Ordenação, tendo seu Escrivão da Vara.

As serventias dos ofícios de provimento dos Governadores, provereis nas pessoas mais capazes, sem donativo, pelo tempo que podeis, enquanto eu não dispuser o contrário.

E para conhecer dos agravos e apelações, tendo nomeado Ouvidor da nova Capitania, com correção e alçada, em todo o território.

O que tudo me pareceu participar-vos para que assim o executeis, não obstante quaisquer ordens ou disposições contrárias, promovendo a fundação do dito Governo e Vila, capital dele, com o cuidado e acerto que espero do zelo com que vos empregais no meu real serviço.

Escrita em Lisboa, a 3 de março de 1755. – Rei.

ANO DE 1755

CARTA RÉGIA

FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO: Governador e Capitão-General do Grão-Pará e Maranhão. Amigo. Eu, El-Rei, vos envio muito saudar. Sendo-me presente que as ordens Circulares que por cartas escritas ¹⁵⁸ em 18 de maio de 1753, por Diogo de Mendonça Corte-Real, Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, e Conquistas, mandei participar ao Vice-Provincial da Companhia de Jesus nesse Estado,

¹⁵⁸ Cartas de Diogo de Mendonça, de 18-V-1753.

aos superiores das Missões dos Religiosos de N. Sra. do Monte do Carmo, de N. Sra. das Mercês e dos Capuchos de Sto. Antônio, e da Piedade, para fazerem prontos todos os índios que se vos deram para o meu real serviço logo que a ele deveis ter no rio Negro com o primeiro Comissário de El-Rei Católico, meu bom irmão e cunhado, sobre a execução de limites, declarando que, não podendo admitir a escusa uma semelhante diligência, tinha ordem para que, caso não espere, de vos não franquearem todos os índios, que vos fossem necessários, se pudésseis tirar por força.

Ainda assim foram as referidas ordens tão mal executadas, que os índios vos deram para o meu real serviço logo que a ele chegaram foram em grande parte desertando, com escândalo público para as mesmas aldeias onde tinham saído, sem que fossem restituídos às ditas obras, e elas, por esse princípio, se pudessem adiantar como a requeria uma necessidade tão instante.

E para que vos fornecerem os outros índios necessários para a esquipação das canoas com que deveis partir, e conservar-vos no lugar das Conferências, se vos opuseram todas as dificuldades que procurastes remover nas Juntas de Missões que convocastes, e que, parecendo por elas removidas nos assentos que se haviam tomado, tornaram a renascer na extensão desses pretextos, tirados da forma da repartição, que enfim veio a ser feita ao tempo da vossa partida, com tanta desigualdade e tão impróprio despotismo, como consta da relação original que veio à minha real presença - vos ordeno que, convocando à Junta os que tiveram aqueles procedimentos lhes intimeis no meu real nome, que deles me dou por muito mal servido, estranhando-lhes o esquecimento que tiveram aos respeitos de serem filhos de famílias religiosas, nas quais sempre resplandesceram exemplos de fidelidade aos senhores reis destes reinos, e de zelo do serviço desta coroa. O que satisfeito passareis a executar o que foi por mim ordenado nas sobreditas Cartas Circulares. Isto é, conforme ao direito, porque os Eclesiásticos que exercitam jurisdição secular são subordinados aos ministros de S. Maj. de superior hierarquia.

E assim é expresso na carta do Senhor Rei D. Pedro II em data de 1º de fevereiro de 1701, que anda junta a fls. 63 do Regimento

das Missões, 159 nas palavras – "E quando suceda" – e nos §§ 8 e 9 do Regimento, não com todo o rigor que o caso requeria, mas sim contando vós ainda de tal sorte, que deixando em cada residência maior, das que estiverem dentro do Estado, de 30 léguas da cidade do Pará, os vinte e cinco índios que pertencem ao Serviço dos Missionários, repartais em duas iguais partes todos os outros que excederem os referidos números; uma para ficar na aldeia, outra para ser dividida para o meu real serviço, e para o dos moradores, fazendo pagar os devidos salários a todos os referidos índios que excederem o número dos ditos vinte e cinco, que mando deixar precisos aos referidos missionários. Nas aldeias menores fareis a dita repartição conforme o número dos índios que nelas se acharem, deixando uma terça parte deles para serviço dos missionários, e repartindo outra terça parte para ficar na aldeia, sem obrigação de serviço, e outra empregareis no meu real serviço e no dos moradores do Estado, na sobredita forma. Isto é conforme aos §§ 15, 16, 17 e 18 do Regimento das Missões. Para que aquelas separações e repartições se possam fazer em toda a integridade e exatidão que requer um negócio tão grave, fareis exibir aos Superiores das Missões em Junta delas os Livros da Matrícula, que são obrigados a ter de todos os índios de idade de treze anos até a de 50 que habitam nas aldeias de sua administração; isto é na conformidade dos §§ 12 e 13 do Regimento das Missões, e da carta escrita em 3 de fevereiro de 1701, aos Ministros da Junta das Missões do Estado do Maranhão, que vem a fls. 69 do Regimento das Missões. E nos casos de se vos não apresentarem os sobreditos livros, ou de vos constar que das residências vieram às mãos dos Diretores

¹⁵⁹ Regimento das Missões: fls. 63, carta de D. Pedro II, de 1º de fevereiro de 1701. Veja-se com todo o cuidado e atenção se em algum ponto da *História da Companhia de Jesus no Brasil*, do Pe. Serafim Leite, há referência a tais páginas do Regimento das Missões. Como ali só encontramos transcrito o de 1686, e ser nossa convicção ter havido, além da lei, o Regimento da Junta das Missões do Maranhão, de 1º de abril de 1680; será esta a melhor ocasião para se tirar a limpo esta dúvida, que só pode ser, já agora, desfeita, se o riquíssimo Arquivo de Roma, da Companhia, for aberto aos pesquisadores civis. (M.)

Regimento das Missões: fls. 69, carta aos Ministros da Junta, de 3 de fevereiro de 1701. Note-se, mais uma vez, quão importante seria encontrar-se este exemplar precioso do Regimento da Junta das Missões do Maranhão, de 1º de abril de 1680. (M.)

das Missões diminutos, mandareis fazer a referida matrícula geral pelos Ministros da Justica ou Oficiais da Guerra, que vos parecer que melhor podem cumprir com esta diligência; porque nem deve nem pode estar no arbítrio dos párocos, das sobreditas missões ou dos seus Prelados, ocultarem os meus vassalos ao conhecimento dos meus governadores e ministros, fazendo-os assim faltar no meu serviço à sua primeira obrigação, que é comum a todos os Estados; nem pode haver lei ou ordem do Governo que se deva guardar em prejuízo da conservação e interesse público, que precedem a toda a contemplação particular. Estas palavras são copiadas da mesma carta que vem a fls. 63 do Regimento das Missões: "tornando a suceder que os índios repartidos na sobredita forma desertem do meu real serviço, ou daqueles a que os houverem destinado, não sendo restituídos no preciso termo de 8 dias, contados daquele em que suceder a deserção, ou outros por eles – sou servido que das respectivas aldeias de que houverem saído sejam logo removidos os seus atuais administradores, e elas cometidas no espiritual a qualquer outra Religião que as administre, sem perturbação do meu real serviço e bem comum dos povos, ou a clérigos do hábito de S. Pedro sujeitos ao Bispo Diocesano, e no temporal aos meus ministros e oficiais, guardando-se nela a forma política e civil que em Junta que tereis com o Prelado Diocesano, e com os Ministros do Estado se assentar que é mais útil ao bem comum do Estado e dos índios". O que tudo sou outrossim servido ordenarvos 160 que executeis, sem admitirdes excusa ou réplica, não obstante quaisquer Leis, Regimentos ou Ordem em contrário, que todas hei por derrogadas no que a esta se acharem opostas. Escrita em Lisboa, a 11 de março de 1755. – "REI" [D. José I].

¹⁶⁰ Note-se bem, que por esta C. R. ficava o Governador Mendonça Furtado com poderes excepcionais, postos por ele em prática sempre depois de procurar por meios suasórios alcançar os objetivos em vista. (M.)

LM° e Exmo. Sr. 161 meu irmão do meu coração. Fiz presente a El-Rei Nosso Senhor todas as cartas que me haveis dirigido pela frota do ano de 1753, e as que se continham nos três Catálogos de 11 de março, 6 de julho e 3 de setembro de 1754.

E, não sendo possível que eu vos possa fazer uma resposta especial sobre cada uma das referidas cartas, vos participarei nesta as resoluções que S. Maj. tem tomado sobre cada um dos negócios mais graves do real serviço, a que, em substância, se reduziram todas as sobreditas cartas e as mais que recebi desse digno Prelado Diocesano e dos ministros desse Estado.

O primeiro dos referidos negócios consiste no despotismo que pretendem sustentar os regulares contra a jurisdição real e episcopal e nos monopólios da liberdade dos índios, dos frutos da terra e do comércio exterior, e interno desse Estado que os mesmos regulares se arrogam pelo estranho meio do mesmo despotismo, com injúria dos seus sagrados Institutos, com tanto pesar da autoridade régia e com tantas ofensas de Deus e desses povos miseráveis vítimas de tantas violências.

E não podendo ocultar-se à incomparável compreensão do mesmo Senhor que a dissimulação que a este respeito foi virtuosa, até se

¹⁶¹ Ilmo. e Exmo. Sr. Geralmente este tratamento só era usado por F. X. M. F. para Sebastião José, e não por este para o primeiro. (M.)

320 Marcos Carneiro de Mendonça

completarem todas as informações necessárias, já não podia ser nem decorosa nem possível nas circunstâncias que hoje se apresentam, e vos são manifestas, ocorreu a esta urgente necessidade com os remédios seguintes.

Primeiramente, contra o que até agora se não praticou nem se poderia esperar, nesse Estado, manda sair dele e dos seus domínios do Brasil, com segredo, que o mesmo Senhor revelou a poucos dos ministros desta Corte, os missionários Manuel Gonzaga, do Piauí; Teodoro da Cruz, do Caeté; Antônio José e Roque Hunderpfundt, do rio da Madeira, pelos atentados com que insultaram os ministros de S. Maj. com os bandos que fizeram e em que continuam.

Não deveis porém dar ao Vice-Provincial estes motivos, reduzindo-vos somente aos que por palavras gerais se contêm na carta firmada pela real mão de S. Maj. sobre esta matéria.

Porém, depois, nas conversações familiares que tiverdes a outros propósitos, podeis sugerir ao dito Vice-Provincial que S. Maj. quer que os religiosos vivam nos seus domínios da América como vivem neste Reino, isto é, com o exemplo e edificação, reduzindo-se à espiritualidade dos seus santos — Missionários digo, Ministérios; e que os magistrados seculares obrem também a mesma imitação, sem que uns embaracem os outros, com perturbação e ruína desses povos, etc., promovendo outras semelhantes práticas que sejam tão suaves no modo como significantes na substância, para lhes fazer ver que nem se teme as suas arrogâncias, nem se há de faltar, por uma parte, à suma veneração da Igreja e, pela outra, à manutenção da autoridade dos Ministros de S. Maj. 162

Em segundo lugar, tem S. Maj. resoluto que aos missionários se estabeleçam côngruas, na conformidade do que ponderastes na carta de 18 de fevereiro de 1754, 163 e do antigo voto que sobre o requerimento de Paulo da Silva, em nome desses povos. Fica, porém, em segredo, esta resolução, da qual vos avisarei mais largamente pela primeira ocasião, porque S. Maj. achou conveniente reservar a instrução desta sua real ordem até vos recolheres ao Pará.

¹⁶² Note-se pelos tópicos desta carta, a importância das contribuições de F. X. M. F., acatadas e adotadas pelo Rei e pelo Gabinete Pombal. (M.)

¹⁶³ Carta de F. X. M. F., de 18-II-1754; cartas 58 e 59.

Em terceiro lugar resolveu S. Maj. reduzir as aldeias e fazendas a vilas e povoações civis, na conformidade da sobredita carta e voto, posto que também fica ainda em segredo este negócio pelo mesmo motivo.

Em quarto lugar tem S. Maj. tomado a mesma resolução a respeito da liberdade dos índios, na conformidade da 6^a doutrina de Solórzano, referida na vossa carta de 8 de novembro de $1752.^{164}$ E, enquanto se vos não expedem as últimas ordens para assim o executardes, ireis dispondo as coisas na conformidade da Instrução que vos expedi a 15 de maio de $1753,^{165}$ desde o § 10° até o § 34° , e do que este digno Prelado me escreveu em 8 de março de 1754, e vós pela carta n^2 1 da Coleção que li daquele mês.

Em quinto lugar mandou S. Maj. remeter para o provimento da Expedição, resgate dos índios, uso dos engenheiros e serviço da ribeira das canoas os mantimentos e gêneros que constam da relação inclusa; para os uniformes das tropas as quantidades de lona fina, brins e fardetas pela embarcação que se fará à vela brevemente; para o pagamento das mesmas tropas quarenta contos de réis, de que vos foram 20 pelo navio que ultimamente partiu, e vão agora outros 20; para as despesas da expedição outros quarenta contos, que também S. Maj. mandou agora meter a bordo; e para as madeiras que vêm para a Ribeira das Naus manda também remeter o dinheiro necessário pela consignação a que pertence — ordenando o mesmo Senhor que todas estas receitas e despesas se farão em livros separados, para se não imputar em nenhuma delas o que pertencer às outras.

Em sexto e último lugar, manda S. Maj. animar esses ministros no desalento em que se tinham posto, pelos competentes e respectivos meios que vos serão presentes com a chegada dos Despachos que leva esta frota.

O segundo dos mesmos negócios consiste no estabelecimento da Companhia para a introdução dos pretos nesse Estado que propusestes nas vossas cartas 1ª, 2ª, 3ª e 12ª da Coleção de 11 de março do ano próximo passado [de 1754].

¹⁶⁴ Carta de F. X. M. F., de 8-XI-1752; carta 24^a.

^{165 15} de maio de 1753: é a grande carta de Sebastião José para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, transcrita nesta correspondência, em sua ordem cronológica.

E também estas representações vão definidas com a ampla e honrosa Instrução que S. Maj. manda em carta firmada por sua real mão ao Ouvidor-Geral João da Cruz Diniz Pinheiro para passar àquela Ouvidoria e com a nomeação de ministro para ela, o qual foi tirado de Santarém, ¹⁶⁶ onde tinha ano e meio de Juiz de Fora, pelas boas informações que o mesmo Senhor teve da sua integridade.

O quarto negócio consiste na guarda que mandastes pôr na aldeia de Trocano, para evitar os contrabandos referidos nas cartas nº 4 do Compêndio de 6 de julho, nº 3 do outro Compêndio de 3 de setembro do ano próximo passado, e na carta que o Bispo me dirigiu no 1º de outubro do mesmo ano. E também resolveu o mesmo Senhor, quanto à guarda militar, aprovando a vossa prevenção e ordenando-vos que useis das mais que vos parecerem necessárias. Quanto aos dois religiosos que desviaram os vassalos de S. Maj. da observância das suas leis, para se arrogarem o contrabando do ouro, que fossem exterminados como acima digo. E, quanto aos homens que eles distribuíram, se conformou S. Maj. com o parecer do mesmo Bispo, ordenando que sejam soltos depois de advertidos e de assinarem termo de não reincidirem; o que se entende depois de haverem deposto formalmente sobre os fatos que deram motivo à sua prisão. E estes depoimentos me remetereis para os fazer presentes a S. Maj.

E o mesmo Senhor aprovou que nas povoações que estabelecestes de novo se tenham posto clérigos, ordenando que o mesmo se pratique nas mais que se forem estabelecendo, não obstante as ordens que antes se vos expediram em contrário; principalmente pelo que pertence ao rio da Madeira e às fronteiras dos domínios de Espanha, onde a experiência tem mostrado que os regulares só servem de fazer contrabandos e de impedirem o comércio dos moradores desse Estado, com tanto descrédito dos religiosos hábitos dos regulares, com prejuízos públicos desses moradores seculares, atendido a que Antônio José e Roque Hunderpfundt praticaram nesta aldeia da margem do rio Javari.

E considerando S. Maj. que se os ditos – padres – digo regulares continuarem nos atentados, com que têm impedido o Comércio do Pará com o Mato Grosso, pelo rio da Madeira, e a comunicação com os

¹⁶⁶ Santarém de Portugal.

domínios de Espanha; ficariam cortados pelas suas raízes os principais interesses desse Estado com eles os meios de beneficiar, preferiu o mesmo Senhor a utilidade pública do Estado à contemplação particular, revogando as ordens que antes se tinham expedido sobre esta matéria, pelas que se contêm na carta firmada pela real mão, que agora recebereis com este assunto.

O quinto negócio consiste nos outros atentados que o referido Manuel dos Santos cometeu na dita nova aldeia do rio Javari, com os escândalos que prevenistes pela carta nº 2 do Compêndio das que vieram pela frota do ano de 1753, e que informastes depois de haverem sido verificados pela outra carta nº 9 do Extrato de 3 de setembro de 1754.

E também S. Maj. proveu sobre esta matéria com os motivos acima indicados não só com as ordens e Carta Régia acima referidas, mas também com outra carta firmada pela real mão do dito Senhor, que agora recebereis para entregardes aquela aldeia à administração espiritual dos religiosos de N. Sra. do Monte do Carmo, enquanto a prudência e a política de sustentar os ditos religiosos carmelitas, na separação em que se acham (sendo os menos fortes) vos não permitir que ponhais ali clérigos.

A este propósito lembrou também que seria útil encarregar alguma aldeia à administração espiritual dos religiosos de N. Sra. das Mercês nossa padroeira; porque também assim lograria separar estes religiosos dos outros que têm maior poder, contanto que entrem debaixo das condições que vão ordenadas para os carmelitas a quem se cometer a administração da nova aldeia do rio Javari.

E porque S. Maj. previu que o Vice-Provincial da Companhia, não achando outra defesa para sustentar aquela aldeia, recorreria a negar o fato da rejeição da reserva do governo temporal, dizendo que sempre estivera disposto a aceitar aquela condição, mandou o mesmo Senhor subir à sua real presença para nela ficarem a carta que escrevestes ao meu colega sobre esta matéria, em 20 de janeiro de 1753, com todos os papéis que a acompanhavam.

O sexto negócio consiste no projeto do mesmo Vice-Provincial da Companhia para obter pelas representações do Pe. Malagrida a

faculdade de fazer a sua conquista do rio dos Tapajós, como referistes na carta nº 12 das que vieram pela frota do ano de 1753.

E sendo presente a S. Maj. a sobredita carta, me manda responder-vos que fica informado da irregularidade deste projeto, e da incompatibilidade que ele tem com o Instituto da Companhia de Jesus, para não conceder a licença que se intenta pedir.

O sétimo negócio consiste na perturbação que tem causado nesse Estado o rábula João Batista Gomes, na forma que se contém na carta n^2 10 da Coleção de 3 de setembro de 1754.

E também S. Maj. proveu nesta matéria mandando tirar desse Estado o referido rábula, como aí vos será presente pelas ordens que se expedem com este assunto ao ouvidor-geral ou quem seu cargo servir.

O oitavo negócio consiste na deserção dos índios das obras reais, do serviço real e da expedição do rio Negro e aldeias daquela parte, pela sublevação a que os têm animado os religiosos da Companhia indignos de o serem, que se acham referidos em muitas das vossas cartas e das desse digníssimo Prelado; com as intoleráveis conseqüências de se verem iludidas as reais ordens de S. Maj. na presença dos Comissários Castelhanos, e impossibilitada com tanto pesar do real nome a demarcação que por essa parte se deve efetuar em comum benefício.

E considerando S. Maj. que tão temerários, tão prejudiciais e tão repetidos atentados têm constituído uma urgência tal que não admite o remédio dela a menor dilação; e vendo claramente que esta necessidade grave, comum, equiparando-se (como tal) à necessidade particular extrema, e estabelece uma lei superior a todas e quaisquer outras leis, mandando vir à sua real presença ordens que até agora frustravam a inconsiderada temeridade dos tais religiosos; e achando que na que foi expedida a 18 de maio de 1753 pelo Sr. Diogo de Mendonça da Corte-Real ao Vice-Provincial da Companhia de Jesus nesse Estado e aos Superiores das Missões do Carmo, Mercês, Santo Antônio e Piedade, na conformidade da cópia inclusa, se lhes declarou já que tínheis ordem no caso de se vos não dessem os índios para os tirardes por força – foi S. Maj. servido resolver que no mesmo espírito daquela carta se passasse da ameaça à execução nos termos da outra carta firmada pela real mão que também agora recebereis com esta na data de 11 do corrente. E, tendo por

certo que, com as providências que S. Maj. deu na referida carta, não faltarão índios para o real serviço.

Sobre os outros negócios de que destes conta pelo Conselho, vão também as respectivas Resoluções de S. Maj., aprovando-se-vos a acomodação que fizestes dos oficiais de pé de Castelo: a nomeação dos Ajudantes da sala, as outras nomeações dos clérigos para párocos, mandando-vos restituir, e ao Bispo que lhes tem pago, e que se lhes continuem as côngruas de oitenta mil-réis. Também foi aprovado o estabelecimento dos quartéis para os soldados e bando respectivo aos que desencaminha índios forros dos serviços alheios, e o mais que constará das ordens que recebereis por aquele expediente.

Isto é o que por agora vos posso dizer sobre os negócios mais interessantes e urgentes de que me informastes. E para servir-vos fico com o maior afeto, desejando que Deus vos tenha conservado a perfeita saúde e grande robustez que vos terão sido necessárias para resistir a tantas fadigas do corpo e do ânimo. O mesmo Senhor vos guarde pelos dilatados anos que cordialissimamente vos desejo. Lisboa, em 14 de março de 1755. 167

SEBASTIÃO JOSÉ

¹⁶⁷ In Lim. e Demarcações, II, 292.

EU IRMÃO do meu coração: A regularidade da partida das frotas ordenada pelo real decreto de 28 de novembro de 1753, ¹⁶⁸ e o estabelecimento das Casas de Inspeção e dos Regimentos a ela respectivos, contendo em si os maiores benefícios que a paternal providência de S. Maj. podia fazer à América Portuguesa e aos seus habitantes, tem pacedido por isso mesmo todas as oposições que ordinariamente se fazem ao bem comum pelos que se acham na posse de o converterem nos seus interesses particulares.

E porque ainda não acabou de cessar aquela oposição, vos instruirei agora com o que a respeito dela tem acrescido nestes últimos tempos, para aproveitardes estas noções no real serviço de S. Maj.

Já sabeis que, pelo decreto de 28 e alvará de 23 de dezembro de 1753, de que vos torno a remeter as cópias inclusas, fixou S. Maj. os tempos certos para irem e voltarem as frotas, e laborarem as Casas de Inspeção removendo eficazmente os obstáculos que antes se tinham afetado para continuarem as desordens, cujo remédio fez o objeto das reais ordens.

Depois daquelas leis, se maquinou ainda nesta Corte contra a regularidade da partida das frotas, já com repetidos requerimentos para

¹⁶⁸ Partida das frotas, doc. de 28-XI-1753: dia 29?

se persuadir impossível a sua execução, já com outros requerimentos para se prorrogar o termo da partida das mesmas frotas; porém, sempre com o sucesso que era natural, porque, não se podendo ocultar às claríssimas luzes de S. Maj., o dolo de tais requerimentos, foram todos rejeitados pelo dito Senhor sem a menor hesitação.

No Brasil se maquinou também com os mesmos males por meios indiretos, não faltando ministros que, devendo ser os mais zelosos executores das reais providências passassem a impedir a execução delas; e metendo-se o Comandante das Frotas no mesmo irregular empenho de sorte que algum se chegou a deslizar em desatino que a não causarem lástima pela sua miséria seriam dignos de exemplar castigo.

Para acabar, pois, de arrancar aquelas cizânias pelas suas raízes, estabeleceu S. Maj. por uma parte o novo alvará de 25 de janeiro próximo passado, 169 de que vos remeto alguns exemplares, dando à prontidão da carga das frotas mais impreteríveis e amplas providências; mandando tirar devassa dos que direta ou indiretamente fomentarem a transgressão e fraude das sobreditas leis; e armando as Mesas de Inspeção, que se pretendia abolir, de muito maior jurisdição e autoridade do que antes tiveram; e pela outra parte mandou avisar aos Ministros Primeiros Inspetores da Bahia e Pernambuco, que se os comandantes das frotas se tornassem a deslizar, saindo fora do que os seus regimentos [mandam], para se intrometerem com o que é jurisdição privativa das Mesas de Inspeção, que os autuassem, remetendo à real presença de S. Maj. os autos que deles se fizessem, como aí se pode praticar, segundo o que vereis da cópia da carta que escrevi ao ouvidor de Pernambuco na data de 27 de janeiro próximo pretérito, cópia a qual também ajuntarei a esta.

A este propósito me lembra também vos participar que a S. Maj. se fez outro requerimento ordenado, a que o dito Senhor abolindo a frota do Pará com os navios do Maranhão.

Havendo, porém, sido os motivos daquela resolução; 1º não correrem os gêneros do Maranhão desnecessariamente o risco da Pijioca; 2º não pagarem também desnecessariamente dois fretes; 3º não padecerem os referidos gêneros do Maranhão maiores avarias, fazendo carregados

¹⁶⁹ Alvará de 25 de janeiro de 1755, in Col. Galhardo de Leis.

naquele maior giro mais longa dilação. E compreende facilmente El-Rei N. Senhor que os tais suplicantes se não embaraçavam de que os habitantes do Maranhão padecessem aquelas vexações, contanto que eles, por uma parte, lucrassem uma parte da carga que havia de pertencer aos dois ou três navios que fossem para o Maranhão, que, pela outra parte, sabendo ali que no Pará havia muita carga, pusessem o dedo na testa dos maranhotos, ameaçando-os de que nada carregariam se lhes não dessem os fretes que eles lhes taxassem, veio este requerimento a ser tão mal-sucedido, como a razão pedia que o fosse.

Fico para servir-vos com o maior afeto, pedindo a Deus que vos guarde e vos conserve a perfeita saúde que muito vos desejo. Lisboa, em 15 de março de 1755.

P. S. – O tempo tem aqui ocorrido tão contrário que a frota não pôde deixar de exceder na sua partida o termo prescrito pelo Decreto de 28 de novembro de 1753, ¹⁷⁰ de que acima falo.

Porém, com o mesmo decreto prevenindo, que nos casos em que as frotas se fizessem prontas nos portos da América, antes de serem findos os termos determinados para a carga, poderão livremente voltar logo que se acharem completamente carregadas e expedidas. E como é natural que a certeza em que o referido decreto pôs esses maranhães a respeito da chegada da frota os fizesse ter pronta à carga para quando ela chegasse, será muito útil ao real serviço e ao bem comum que aí se ganhe o tempo que aqui se perder, fazendo a Mesa da Inspeção todo o possível esforço para que a frota seja carregada logo que aí chegar. E ajudando o governo para o mesmo fim com tudo o que nele tiver; porque, de outra sorte, voltará à referida frota a tempo que lhe seja necessário ficar aqui quase um ano para ganhar a monção e observar o sobredito decreto. Além de se expor a perder aí a primeira lua do mês de agosto para a sua saída. Irmão muito amigo do coração. Sebastião José de Carvalho e Melo.

In A. C. F. R. – Limites e Demarcações, II, 297.

¹⁷⁰ Decreto de 28-XI-1753: não consta na Col. Galhardo.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA

Cód. 626. fls. 87-91

(Original) /Manuscrito da Biblioteca da Ajuda, nº 1967/

EU irmão do meu coração. 171 Bem notório vos é que desde os princípios do feliz reinado de S. Maj., pareceu ao mesmo Senhor que na negociação do Tratado de Limites das Conquistas, 172 e da sua execução, nem tinha obrado, nem obrava o Ministério de Madri com a boa fé que se faria crer à Senhora Rainha Católica, e se procurava debalde persuadir por todos os modos a El-Rei Nosso Senhor.

Por isso, ao mesmo tempo em que se expedia a Gomes Freire de Andrada a Instrução que se havia ajustado entre as duas Cortes, que

¹⁷¹ In. Pizarro, IX, 444.

¹⁷² Tratado de Limites das Conquistas: o de 1750. O Ministério de Madri não obrava com a boa fé que se fazia crer à Senhora Rainha Católica, D. Maria Bárbara de Bragança, irmã de D. José I, casada com o Rei D. Fernando VI, de Espanha. – Em documento longo e minucioso, o gabinete de Madri se queixa do mesmo modo da atuação do futuro Marquês de Pombal. (M.)

se desse aos respectivos comissários para a execução do referido Tratado, me mandou S. Maj. instruir particularmente o dito general pela secretíssima carta¹⁷³ que lhe escrevi em 21 de setembro de 1751, dando-lhe uma cabal noção dos motivos que tinham concorrido para ser bem fundada e prudentíssima a desconfiança que havia do dito Ministério; e participando-lhe as cautelas com que S. Maj. o mandava prevenir, para se segurar em uma matéria de tanta importância, que decidiriam de todos os domínios do Brasil as fraudes que nela se envolviam.

E por isso, desde a primeira vez que vos escrevi sobre esta matéria na data de 6 de julho de 1752, havendo-se ratificado naquele dia as Instruções que se vos deviam remeter, vos preveni logo para vos irdes pondo em toda a possível segurança; e, pela outra carta que vos dirigi na data de 14 de maio de 1753, ¹⁷⁴ vos remeti para vossa completa instrução a sobredita carta secretíssima escrita a Gomes Freire, para conhecerdes inteiramente os justos motivos da desconfiança de El-Rei Nosso Senhor e para usardes das mesmas cautelas que haviam sido ordenadas, na referida carta secretíssima.

O que depois se tem seguido não só não concorreu para se diminuir aquela justa desconfiança, mas antes manifestou cada dia mais justificado motivos dela e mais necessárias às cautelas que tinha prevenido a incomparável previdência de S. Maj.

O estado em que se achava a execução do Tratado por aquela parte, até o mês de julho do ano próximo passado, era, em suma: terem-se exaurido os cofres da grossa Provedoria do Rio de Janeiro, ¹⁷⁵ para se sustentar à dignidade dos ministros de S. Maj. nas conferências do Rio Grande de São Pedro, e o exército que se pôs em campanha; haverem voltado as duas tropas combinadas de El-Rei Nosso Senhor e de El-Rei Católico que iam fazer as demarcações, rechaçadas pela rebeldia e insolência dos Tapes; e virem estes darem dois assaltos a uma fortaleza que Gomes Freire havia feito levantar no rio Pardo, para lhe segurar o passo

¹⁷³ Carta secretíssima: Em Varnhagen, *História do Brasil*, e agora em *O Marquês de Pombal e o Brasil*, vol. 299, da Brasiliana, pág. 179.

¹⁷⁴ Carta que vos dirigi a 14-5-1753.

¹⁷⁵ O dinheiro acabara no Rio de Janeiro: Há uma carta posterior de Gomes Freire, para Val de Lírios ou Andonaegui, se desculpando com as despesas forçadas com o terremoto de Lisboa de 1755. (M.)

do referido rio, trazendo aqueles bárbaros peças de artilharia de bater, que certamente não forjaram nos sertões em que habitam; e declarando que obravam por ordem dos seus benditos padres.

Chegando aquelas notícias à corte de Madri, e havendo no Ministério que de novo havia entrado naquela Corte, um urgente motivo que fazia para ele indispensável passar a esta Corte um ofício que, ao mesmo tempo em que cumprisse com a necessidade doméstica que o dito Ministério tinha de o informar em benefício seu, servisse de escusa à extraordinária frouxidão com que haviam obrado os comissários espanhóis naquela parte. Ainda assim usou o sobredito Ministério da tergiversação de formar o referido ofício na figura de uma carta dirigida ao seu Embaixador, para este me confiar verbalmente em ordem a que dela me não ficasse cópia.

Repliquei ao mesmo Embaixador que, para obrarmos segundo as formas ordinárias, me remetesse à dita carta em ofício, para que eu, também em oficio, lhe significasse dignamente o reconhecimento com que el-Rei meu Amo ouviria aquelas expressões de S. Maj. Católica.

Tão apertada era, porém, a cautelosa ordem que o dito Embaixador havia recebido que, não me podendo negar a razão com que lhe instei, subterfugiu à minha instância com um insignificante bilhete em que me disse que me remetia o tal papel sem declarar o conteúdo nele.

E porque assim veio a ficar muito mais manifesta a necessidade que havia de conservar àquele importante papel para o que pudesse suceder no futuro, mo mandou S. Maj. autenticar pelo indireto modo que vos será presente pela cópia que leva o nº 1º. 176

Com o que, havendo crescido os motivos para acautelar-nos, me mandou também S. Maj. logo sucessivamente instruir ¹⁷⁷ Gomes Freire de Andrade nos meses de outubro e novembro próximo passado com as prevenções de segurança que também vos serão presentes, pelas outras cópias que levam os nºs 2, 3 e 4.

Achavam-se as coisas neste estado quando, pela nau *Natividade*, que acaba de chegar do Rio de Janeiro, recebemos agora carta do dito

¹⁷⁶ Doc. nº 1: Faltam este e todos os outros citados nesta carta.

¹⁷⁷ Instruções: são assaz conhecidas.

Gomes Freire de Andrade e de seu irmão José Antônio Freire, acrescentando-se nelas o mais que tinha ocorrido desde o dito mês de julho até o de outubro do referido ano.

O que também somado se reduz: quanto a Gomes Freire de Andrade a haver-se internado pelo sertão até a distância de vinte e cinco léguas das aldeias cedidas, fiando-se na boa-fé do Pacto, de que nelas acharia o General espanhol; a haver feito para isso, desde 12 de agosto até o dia 18 de setembro, uma trabalhosíssima marcha por desertos estéreis e ínvios; a haver passado com grande trabalho o rio Pardo, o rio Butucaraí e o rio Jacuí, sempre à vista dos rebeldes e incomodado por eles, passando os soldados e bagagens a nado e em odres; a haver acampado e suspendido a marcha junto do último dos referidos rios, até esperar resposta do general espanhol, que já era desnecessária, suposta a carta que dele havia recebido no dia 11 de setembro; e a ficar enfim naquele distante e escabroso acampamento, obrigado a retirar-se dele com outra marcha igualmente penosa, com os referidos três rios na retaguarda, e com o próximo perigo de ser atacado por todas as forças rebeldes sem haver quem nelas lhes faça diversão.

Pois que, quanto ao general espanhol, se reduziram os seus progressos: a marchar setenta léguas em mais de setenta dias; a suspender a marcha ao mesmo tempo que deixava adiantar Gomes Freire para o sacrifício; a suspender também a participação que lhe devia fazer daquele estranho retrocesso, escusando-se com o frívolo pretexto de não ter portador para o avisar; a ter já desde oito de agosto voltado vergonhosamente a cara segunda vez aos rebeldes; a capear a sua fugida com os pretextos de que não tinha gados, e de que todos os povos das Missões estavam levantados, como se ele devesse ter saído sem as prevenções necessárias, e se o levantamento dos povos não fosse o que fez objeto da sua marcha; a mandar por emissário, com aquele tardo e capcioso aviso de sua retirada, um oficial instruído para persuadir Gomes Freire a se retirar em onze de setembro, depois que ele general espanhol já o havia feito a 8 de agosto; a encher a tal carta de imposturas convencidas por tais, e a fugir enfim para Buenos Aires insalutado hospite, havendo escrito ao dito Gomes Freire que só retrocedia cinco ou seis léguas para achar melhores pastos.

Tudo vos será presente¹⁷⁸ com maior extensão pelas cópias que ajunto (debaixo dos n°s. 5, 6, 7 e 8). E nestas circunstâncias, bem vereis que tudo se deve temer de quem obra por semelhante modo; e que o mais que presentemente podemos esperar daquela parte (depois de tantas despesas e de tantos trabalhos) é que Deus assistisse a Gomes Freire depois da mal considerada resolução que tomou de esperar o ataque dos rebeldes para se retirar com as forças que lhe eram e são muito necessárias para cobrir a Colônia do Santíssimo Sacramento, que ele considera nos seus despachos que não tem defesa igual à sua importância.

O que vos recapitulo e participo de ordem de S. Maj.: a fim de vos servir de luz e de governo, para o que estais obrando dessa parte; e para que nela, nem deis passo que não seja seguro nem aventureis coisa alguma quando o sucesso for dependente da boa-fé e da palavra dos Comissários com quem conferires, sem que contudo lhes deis motivos para entenderem que deles se desconfia; e valendo-vos para vos segurardes dos pretextos de que sendo esses negócios tratados tão longe das respectivas Cortes, é preciso que se façam com toda a formalidade para evitar o reparo dos dois ministérios, e de que assim terão eles Comissários e vós a certeza de serem aprovados, vendo-se que obram com toda a exatidão devida em tão grave matéria.

Uma das maiores precauções que se podiam tomar por essa parte em tão críticas circunstâncias é a que a incomparável previdência de S. Maj. havia ordenado, ainda antes de receber as cartas de Gomes Freire e de seu irmão, que deixo indicadas: quero dizer a ereção do novo governo de São José do rio Negro, ¹⁷⁹ o qual agora bem vereis que deve ser promovido com o maior cuidado pela indispensável necessidade

¹⁷⁸ Conforme se constata, conquanto no alto rio Negro, o governador F. X. M. F. era posto a par dos acontecimentos que iam se desenrolando lamentavelmente no Sul; e não só isso, porque para se contraporem no Norte a esses acontecimentos, além de outras medidas, criava-se a Capitania de São José do rio Negro, que ficou subordinada ao governador e Primeiro Comissário Régio das Demarcações, F. X. M. F., até o ano de 1757; sendo, como já se viu, a C. R. de sua criação, de 3 de março de 1755. (M.).

¹⁷⁹ Capitania de São José do rio Negro: Ainda não conseguimos prova da sua criação ter sido também sugerida pelo Governador Mendonça Furtado; no que acompanho a impressão do ilustre Prof. Artur César Ferreira Reis. (M.).

de se povoar essa fronteira ocidental, e de segurarmos com ela 180 a navegação do rio Madeira para o Mato Grosso, e a passagem daquelas minas para o Cuiabá. Sobre o que, escuso advertir-vos que as aldeias que os espanhóis houverem desocupado desta parte oriental do dito rio sejam logo apreendidas, e que, se alguma estiver ainda por evacuar, que deveis fazer toda a possível diligência para saírem dela os ditos espanhóis, e por introduzir no lugar deles portugueses, valendo-vos para isso das cautelas e dos meios com que instruí Gomes Freire pela sobredita carta secretíssima de 21 de setembro de 1751; 181 e dos que para essa parte vos apontei depois na outra secretíssima carta que vos escrevi em 15 de maio de 1753.

Para que tudo vos fique mais praticável, espero em Deus que a primeira embarcação que partir leve os estabelecimentos da Companhia de Comércio, das côngruas dos Regulares, da Liberdade dos Índios, e do seu governo temporal, como já vos tenho avisado.

E tudo isto será muito melhor negociado e dirigido, ¹⁸² guardando vós em segredo que aí seja impenetrável, o que tem sucedido por parte do Sul a Gomes Freire; porque assim excluireis melhor a presunção de que obrais desconfiado nas cautelas que vos são tão precisas. A este respeito me é necessário prevenir-vos que tem parecido muito mal a liberdade com que os oficiais militares e pessoas que acompanharam Gomes Freire têm mandado ao Rio de Janeiro e a esta corte relações de tudo o que passou, assim nas referidas conferências como nas marchas e ações que nelas houve, para aí proibires que se escrevam semelhantes novas. Porque, além de que só as costumam escrever os generais, é

¹⁸⁰ Vide Revista do Instituto, T. 251, de 1962; conferência pronunciada sobre o "Caminho do Mato Grosso e as Fortificações Pombalinas da Amazônia". (M.)

¹⁸¹ Carta secretíssima de 21 de setembro de 1751, de Sebastião José para Gomes Freire. Já mencionada anteriormente.

¹⁸² Advertência sobre o fato de notícias que deviam se conservar secretas e só transmitidas por quem de direito, vinham sendo divulgadas por cartas de oficiais da guarnição de Gomes Freire.

Sobre isso, mas nada tendo a ver com os fatos do século XVIII, contou-me o falecido Dr. Fernando Soledade que ao acompanhar o ex-presidente Th. Roose-velt em sua expedição pelo interior do nosso país, fora advertido que só ao chefe da expedição era dado escrever, no momento, sobre os fatos que se iam dando no decorrer dessa viagem. (M.)

sumamente prejudicial que se publiquem semelhantes notícias, que umas vezes se faz preciso conservar em segredo inviolável e outras publicar com estas ou aquelas restrições, não se podendo divulgar tudo sem grave prejuízo.

Escuso de vos lembrar o muito que se faz necessário separar os padres jesuítas ¹⁸³ (que já claramente estão fazendo esta guerra) da fronteira de Espanha, valendo-vos para isso de todos os possíveis pretextos. Também será bom que acheis meios para lhes interromperdes toda a comunicação com os outros padres que residem nos domínios de Espanha, ganhando algumas pessoas daquelas por onde passarem estas correspondências [confidentes] ou interceptando-as, havendo para isso ocasiões que o permitam; visto que com esta potência eclesiástica nos achamos em tão dura e tão custosa guerra.

Fico para servir-vos com o maior afeto, pedindo a Deus que vos guarde e conserve com perfeita saúde. Lisboa, 17 de março de 1755. Irmão muito amante do coração.

SEBASTIÃO JOSÉ

¹⁸³ Jesuítas: medidas acauteladoras que sobre os mesmos deviam ser tomadas pelo Governador Mendonça Furtado. Aqui está a célebre frase de Pombal. (M.).
Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina, cód. 629, fls 3-5.

NOTÍCIAS DO QUE HÁ OCORRIDO SOBRE A DIVISÃO DOS LIMITES DA AMÉRICA MERIDIONAL, POR ESTA PARTE DO SUL DO BRASIL

EVENDO concorrer os dois Comissários Principais de S. Maj. Fidelíssima e de S. Maj. Católica no campo de Castilhos Grandes, lugar destinado por ambos os soberanos para terem as mútuas conferências a fim de dar cumprimento ao Tratado de Limites, escreveu o Governador e Capitão-General da Capitania do Rio de Janeiro logo que fez entrega das ordens ao Marquês de Val de Lírios, seu conferente, pedindo-lhe dia para se avistarem naquela passagem; e saindo a barra do Rio de Janeiro na nau N. Sra. da Lampadosa em 19 de fevereiro de 1752, concluiu felizmente em 5 dias a sua viagem à ilha de Sta. Catarina.

Nela se demorou alguns dias pelo contrário vento que existia, aproveitando o tempo com escrever à corte por um navio de transporte que estava a partir para as ilhas; e em dez de março saiu à barra do sul em um escaler para as vizinhanças da Laguna, aonde chegou com dois dias de viagem, e tornando a embarcar naquela vila em uma canoa para o sítio de Guarupaba, dele seguiu sua jornada a cavalo pelas praias ao Rio Grande de São Pedro.

No dia 7 de abril entrou naquele estabelecimento, aonde, achando sem efeito as prevenções que havia muito tempo antes mandado adiantar, fez trabalhar vigorosamente na fatura de uma nova falua e no conserto de outras para transportar pela Lagoa Mirim algumas tropas e bagagens à Fortaleza de São Miguel; e com carretas e carros para conduzir três pesados marcos de mármore e as mais munições e víveres que deviam ir a Castilhos.

No dia 1º de junho mandou S. Exª marchar o Coronel de Artilharia José Francisco Pinto Alpoim com as três Companhias de Granadeiros dos Batalhões do Rio de Janeiro para as vizinhanças de Castilhos, levando cada uma a sua peça de amiudar; pouco depois marchou o Coronel Diogo Osório Cardoso com 120 dragões, e em 29 do dito mês executou S. Exª a mesma marcha, campando com as ditas tropas na Guarda de Xuí a esperar o aviso do Marquês de Val de Lírios, aonde respondeu e recebeu as cartas da frota.

Logo que teve o referido aviso se pôs em marcha para Castilhos Grandes, em cuja paragem campou o dia 26 de agosto, sobre uma lomba próximo ao rio, digo, serro de Navarro, e distante três quartos de légua do arraial castelhano, onde estava um tenente de Dragões, que havia adiantado o marquês com algumas equipagens.

No dia 29 pelas oito horas da noite chegou o Marquês ao campo, o que logo fez participar a S. Exª, que no dia seguinte mandou o Coronel de Infantaria Francisco Antônio Cardoso a cumprimentar da sua parte; cortejo que o marquês pagou ao outro dia pelo Capitão da Fragata, D. Manuel Antônio de Flores.

No dia 1º de setembro tiveram os Comissários Principais uma entrevista na margem de um ribeiro, que corria entre os dois acampamentos mais próximo ao dos castelhanos; e chegando S. Exª a ele, vendo que pela sua inundação o marquês o vinha passando em pelota meteu o cavalo, à corrente do ribeiro e encontrando-se no meio dele, se detiveram em cortesanas disputas, vencendo S. Exª ao Marquês, que retrocedeu, saltando ambos da outra parte, aonde sós e em pé estiveram comunicando por espaço de três horas.

No dia 3 veio o marquês visitar a S. Ex^a e porque o seguinte foi tempestuoso lhe pagou a visita em 5; e em 7 foram ambos à praia de Castilhos distante quatro léguas dos campamentos, e achando tapada a

boca do ribeiro, que sai ao mar, e também diferente a enseada do que a figuram os mapas, convieram em mandar vir o Marquês pela sua parte os práticos do país, que ele não havia trazido, e que, no entanto, fossem os geógrafos configurando o terreno, ribeiro e enseada para se determinar a dúvida na primeira conferência.

O tempo era o rigor do inverno, que teve princípio no mês de junho com insuportáveis neves e frios, sendo tão continuadas as chuvas que puseram intratáveis as chuvas, digo, os caminhos, desde o Rio Grande até aquela paragem com tão horríveis pântanos e alagadiços que a marcha das tropas sem hipérbole se pode dizer a fizeram por baixo da água, o que deu também motivo, com a inundação dos vales, a suspenderem os geógrafos por algum tempo o seu trabalho.

Em 22 do dito mês de setembro presenteou o Marquês a S. Exª ao que ele lhe correspondeu na manhã do dia seguinte incluindo os ditos presentes algumas peças primorosamente obradas e pouco depois passou com os oficiais a comer com o Marquês, por ser dia em que festejava os anos de el-Rei Católico, ¹⁸⁴ e à noite o obsequiou S. Exª com um baile de esquipáticas e vistosas máscaras, instrumentos e boa música, que havia trazido em sua companhia do Rio de Janeiro, e tudo pelo primoroso, e em tal deserto pôs em admiração os castelhanos.

No dia 25 chegaram os práticos ao Marquês e, com os que S. Exª havia trazido, se dissolveu a dúvida; e sendo mandados a descobrir paragem suficiente próxima ao monte chamado de Castilhos, que ficava ao pé do mar para que na forma do Tratado se estabelecessem aí os campamentos, e se terem as mútuas conferências, declararam ser impraticável o mudarem-se pelos médanos de areia e contínuos alagadiços que haviam encontrado; por cujo respeito convieram os Comissários Principais em que se pusesse no meio dos campamentos uma tenda de campanha, que S. Exª havia levado de sobressalente para nela se celebrarem as conferências.

Foi a primeira no dia 9 de outubro, e nela apresentaram os Comissários principais um ao outro os plenos poderes e as mais ordens que tinham dos seus Soberanos, noticiando cada um também as prevenções que na forma das ditas ordens haviam adiantado condizentes a fa-

¹⁸⁴ El-Rei Católico, D. Fernando VI, aniversário a 23 de setembro.

cilitar a demarcação; e assentaram em que no dia 12 passariam à praia de Castilhos, a escolher e assinalar a paragem em que devia erigir-se o primeiro marco; tendo esta conferência o lugar da primeira visita.

No referido dia 12 veio o Marquês e depois de comer com S. Ex^a, o que sempre fez na ida e volta de Castilhos, marcharam àquela paragem aonde, vendo insuficiente por arenoso o terreno em que se devia na forma do Tratado colocar o marco, convieram (depois de cometer a dois oficiais a diligência de buscar o sítio mais próprio) em que se elevasse sobre uma pedra ao pé do mar, e mais próximo ao monte de Castilhos, delineando-se logo com um cinzel, na mesma pedra, o quadrado da base, e que os Comissários nomeados para a primeira partida, assistissem à sua positura.

Em 18 houve segunda conferência, em que assentaram em mandar S. Ex^a para a Colônia, e o Marquês para Buenos Aires os oficiais da segunda e terceira partida; como também em passar à Praia de Castilhos, logo que os Comissários da primeira dessem parte de estar já levantado o marco, o que fizeram no dia 29 e no dia 30 foram os Comissários Principais, que o acharam posto na parte em que haviam determinado.

Está o marco colocado norte-sul: da parte do norte estão as armas de Portugal, e tem debaixo uma inscrição que diz: Sub Joanne V. Luzitanorum Rége Fidíssimo – Da parte do sul estão as armas de Espanha e uma inscrição que diz: Sub Ferdinando VI Hispania Rége Católico da parte de leste diz a inscrição: *Justitia et pax osculate sunt* – e da parte do oeste: *ex partis finium regundorum Conventis. Madriti Ibidus Januarii* 1750 = cujas inscrições são as mesmas em todos os quatro marcos de mármore que se remeteram da nossa corte.

Do dito marco se tirou uma linha ao monte de Castilhos aonde passaram os Comissários Principais e subiram à sua eminência para melhor descobrirem dela o ponto aonde se havia de dirigir a linha divisória, o que por então ficou indeciso por dizer o Marquês se devia buscar o monte de Navarro que ficava na retaguarda do nosso campamento, e S. Exª que era mais conforme à disposição do Tratado que manda buscar os montes mais altos, tirar-se a linha ao de Chafalote, que ficava na retaguarda e distante quatro léguas do acampamento castelhano, por ser o mais elevado; e, não se conformando, determinara que os geógrafos

configurassem novamente o terreno para com a configuração dele se decidir a questão.

Em 15 de novembro¹⁸⁵ se fez terceira conferência e assentaram os Comissários Principais em mandar os geógrafos a descobrir paragem própria, em que se houvesse de colocar o segundo marco, ao que, com efeito, foram, e voltando com a notícia de a terem achado na Índia Morta, se mandou conduzir e levantar nela o dito marco.

Em 3 de dezembro foi a quarta conferência em que se tratou da extensão que devia ter a falda meridional do Monte de Castilhos, e, não se decidindo, se reservou para o dia 5; em cuja conferência repetiu o Marquês as razões que tinha, digo, que lhe ocorriam para não convir, em que a dita falda excedesse ao declive do mesmo monte e pelas que S. Exa deu em contrário cedeu o Marquês três quartos de légua para a parte de Espanha, por ser a distância que se julgou podia alcançar o tiro de canhão. 186

Depois de se assinalar a referida falda se disputou vigorosamente na 6ª conferência, que foi no dia 7 à vista da configuração do terreno a direção que devia dar-se à linha divisória, e durando a questão quatro horas largas, se concluiu o dia sem que se resolvesse a matéria, o que se efetuou na 7ª e última conferência feita no dia 9; cedendo o Marquês e convindo se tirasse a linha ao alto de Chafalote; e se assentou em que se aprontassem para a partida, que seria logo que chegassem ao Marquês os mantimentos da primeira tropa, os quais havia mandado buscar a Montevidéu.

O Marquês ofertou a S. Exª dois cavalos e, chegados que foram de Montevidéu os mantimentos que esperavam, se puseram em ordem para a viagem, a que deram princípio a 23 de dezembro; e antes de encetar a marcha, se lançaram sortes para saber quem devia levar a

Aos estudiosos do Tratado de 1750, talvez interesse confrontar estas notícias com as constantes nas publicações do Itamarati, que estiveram a cargo do Prof. Jaime Cortesão. (M.)

^{186 &}quot;Por ser a distância que se julgou podia alcançar o tiro de canhão". Será que também este tiro devia, como na Colônia do Sacramento, em curiosa interpretação castelhana, ser dado em todas as direções; ou a sua finalidade era indicar o ponto limítrofe, isto é, a raia entre os domínios de Ss. Majs. Católica e Fidelíssima, na América Meridional? (M.)

vanguarda que tocou neste dia aos castelhanos, observando-se nos mais a alternativa disposta nas reais ordens dos dois soberanos.

No seguinte dia se continuou a marcha e a linha divisória pelo cume de um monte cujas vertentes vão pela parte de Espanha ao mar, e pela de Portugal à Lagoa Mirim, cambando no sítio chamado da Índia Morta, em que se havia erigido o segundo marco. A esta paragem veio o Coronel da Ordenança Cristóvão Pereira de Abreu dar parte a S. Exª de ter já na guarda d'el-Rei os duzentos sertanejos que ele havia mandado conduzir da comarca de São Paulo para abrirem as picadas e caminhos à 2ª e 3ª partida, por serem práticos neste ministério.

Nos mais dias se seguiu o cume do mesmo monte, continuando os astrônomos e geógrafos de uma e outra nação as suas observações e em todas as partes que se encontraram pedras grandes se abriram nelas as letras iniciais, da parte de Portugal = RF = que querem dizer = Rex Fidelissimus = e da parte da Espanha = RC = que dizem Rex Catholicus = em dia de 4 de janeiro de 1753 se campou em uma das serras de Maldonado, distantes 5 léguas do dito porto, e se lhe deu o nome de serra dos Reis, por se colocar nela a 6 de janeiro o terceiro marco de mármore, donde resolveram os Comissários Principais expedir a primeira partida para que continuasse a demarcação até a boca do rio Ibicuí, em que finaliza o seu destino, o que se executou no dia 12; e em 13 marchou S. Exa com o Marquês comendo sempre juntos até 19 do mesmo mês, em que se apartaram, ele para Montevidéu e S. Exa para a Colônia, aonde chegou no dia 25.

A 19 de fevereiro chegou o Marquês a esta praça, onde o hospedou S. Exª lhe ofereceu um berlindo por estar àquele tempo falto de coche em que pudesse andar em Buenos Aires; e demorando-se desta parte até o dia 6 de março, no dia 7 passou àquela cidade a aprontar o de que necessitava para a 2ª e 3ª partida.

Em 24 de março veio um próprio com cartas dos Comissários que iam demarcando, em que davam parte de que, tendo marchado e demarcando terreno que poderia incluir cem léguas, chegando ao sítio chamado Santa Tecla, primeiro posto dos Tapes, nele acharam alguns armados, que lhes negaram o passo e, pretendendo despersuadi-los daquele intento, procuraram associá-los, dando-lhes alguns gêneros que levavam a esse fim e tratando-os com toda a docilidade, mas que nada

fora bastante para que desistissem daquele empenho, dizendo em conclusão que os seus benditos padres lhes aconselhavam que defendessem aquelas terras, pois eram suas e ninguém lhas devia tirar; e porque não levavam os ditos Comissários ordem para os obrigar com as armas, haviam tomado o expediente de se retirarem a esta praça.

Chegaram a ela no dia 12 de abril, e tendo esta notícia o Marquês de Val de Lírios entregou ao Capitão-General de Buenos Aires uma carta de el-Rei Católico 187 em que lhe ordenava, no caso de sublevação, ou resistência, passasse a evacuar pela força as sete missões que se haviam de entregar à coroa de Portugal; e voltando o Marquês a esta Praça a conferir com S. Exª a expedição da 3ª partida, convieram em ir à ilha de Martim Garcia a despachá-la, o que se executou no 1º de junho aonde foi também o General de Buenos Aires a tratar com S. Exª (que o deve na forma do Tratado auxiliar) o modo de obrigarem as aldeias sublevadas.

Na conferência que ali tiveram declarou S. Ex^a que tinha mil homens prontos e o dito Capitão-General, que se lhe fazia preciso alistar nova tropa por não ter número suficiente da veterana, o que concluído tornariam a juntar-se na mesma ilha para ajustar o dia em que se devia empreender a marcha.

Logo que se recolheu o dito Capitão-General a Buenos Aires vendo os padres da Companhia as prevenções e diligências que ele aplicava à fatura das novas tropas para com elas ir evacuar as aldeias, resolveram mandar às missões dois padres, entre eles o de maior autoridade a persuadir aos índios a mudança, ou (como eles afetadamente dizem) a retirar os curas, no caso de não poderem reduzi-los à verdadeira obediência; e quem não ignorava a incomparável e profunda submissão com que deles foram sempre obedecidos e respeitados os padres, só contempla os índios rebeldes em pura execução dos seus ditames.

Aos dois padres deu o dito Capitão-General até o fim de agosto para efetuarem a diligência a que foram, a qual se entende virá a

¹⁸⁷ Carta de El-Rei Católico em que ordenava, no caso de sublevação, ou resistência, passasse a evacuar pela força as 7 missões que se haviam de entregar à Coroa de Portugal [em troca da Colônia do Sacramento].

ser eficaz por virem prosseguir nas prevenções precisas e condizentes a fazer-se a evacuação por meio das armas.

Nos presentes avisos que os Comissários Principais tiveram das suas Cortes, se lhes recomenda permitam aos padres tempo conveniente a fazerem na parte que se lhes destinou para aldearem os índios alguns ranchos em que estes se recolham, e a faculdade de poderem colher, na em que ao presente estão situados, os frutos que tiverem pendentes, cuidando, no entanto, em expedir as partidas que fazem a demarcação para que esta se adiante; ao que deu motivo uma carta que em 12 de abril de 1752, escreveu S. Exa do Rio Grande ao Marquês, dizendo-lhe que, sendo aquele o tempo em que desta parte tinham princípio as sementeiras, não devia permitir que os índios as fizessem por não demorarem com a colheita dos frutos a evacuação das aldeias, quando os dois soberanos recomendavam tanto a brevidade na execução do Tratado; e avisando o Marquês ao Pe. Altamirano, ¹⁸⁸ Comissário-Geral daqueles povos, o fizessem assim praticar, não foi outro o seu cuidado que o remeter a Madri e a Roma ao seu Geral as ditas cartas, e de pretextar com a desobediência dos índios a demora do tempo que era preciso para obter das Cortes a dilação que agora se lhes concedeu.

¹⁸⁸ Pe. Altamirano: Pelo contido nestes documentos, é possível fazer-se perfeita idéia de como as coisas se passavam ao tempo em que esta preciosa correspondência era expedida e muitas vezes trocada entre os homens que então tinham a responsabilidade dos destinos do Brasil e do seu povo. (M.)

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA

EU IRMÃO do meu coração. Nesta secretíssima carta familiar, vos instruirei como permite o meu tempo e o muito que tenho escrito sobre os novos hóspedes que com a chegada da frota haveis de receber nesse Estado.

O primeiro é o Bispo do Maranhão, Fr. Antônio de São José (que irá um pouco mais tarde em razão de separar ainda a Bula), sendo religioso Agostinho calçado, que segue escola diversa da que aí domina. Sabe que a sua nomeação foi imediatamente emanada de el-Rei Nosso Senhor. É grande letrado. É de exemplares costumes. Tem grande bondade. Leva por máxima conservar uma perfeita harmonia com os governadores, com os militares, e com os ministros, conferindo com eles, particularmente, qualquer desordem que haja entre os recíprocos subalternos, para se dar a razão e o torto a quem tocarem, antes de aparecer o menor conflito de jurisdição. Enfim, parece-me que será exato no serviço de Deus, e que promoverá o de el-Rei Nosso Senhor, no que lhe for possível.

O segundo é Antônio Carlos Pereira de Sousa, cujo caráter vos não faço porque o conheceis. S. Maj. o passou do mar para a terra, nomeando-o coronel do Regimento que foi de Gonçalo Pereira Lobato, para o substituir também no lugar de segundo-comissário, dando-vos um companheiro em cuja probidade não fica razão de dúvida, e que ao mesmo tempo tem a inteligência e compreensão necessárias para endireitar uma carta geográfica pelos rumos da agulha.

Sendo, porém, a sua profissão de militar¹⁸⁹ e não de ministro político, e devendo concorrer com estrangeiros, será útil que com o vosso bom modo lhe possais sugerir que tempere o seu zelo, de sorte que o revista da mais consumada prudência e brandura, enquanto for possível, não se deixando arrebatar pela idéia de heroísmo, que pôs toda a capacidade de Gomes Freire no perigo que vos referi.

O terceiro é João Egas de Bulhões, irmão desse digníssimo prelado, D. Miguel de Bulhões que vai destinado para governador da nova província de São José do rio Negro, e para também vos ajudar nas conferências enquanto existirem. É de procedimento muito honrado. Tem a boa instrução especulativa, que até agora cultivou dentro em sua casa. Falta-lhe, porém, a ciência prática, e esta confia S. Maj. que ele adquirirá brevemente ajudando-se das consumadas experiências de seu irmão e das instruções que de acordo com o mesmo Prelado lhe formareis para se dirigir no seu governo, e no mais de que for encarregado.

O quarto é o Ouvidor do Piauí, Manuel Cipriano da Silva Lobo, que também foi nomeado por imediata escolha de S. Maj. tirando-o do lugar de Juiz de Fora de Santarém, ¹⁹⁰ que estava servindo. É homem de verdade, muito desenganado e constante, que deixa bem fundadas esperanças de que executará as ordens de S. Maj. que se lhe expedirem.

O quinto é o Ouvidor do Maranhão, Diogo da Costa Silva. Também foi despachado na mesma forma, estando servindo o lugar de Juiz de Fora de Montemor, ¹⁹¹ o novo. Tem o mesmo temperamento de

¹⁸⁹ Penso não constituir demasiada ousadia de minha parte, pedir ao leitor que reflita bem sobre o que isto representa, em seu profundo saber e intimidade; e em relação ao que de ânimo leve e apaixonado se propala sobre a falta de discernimento destes dois grandes e preciosos amigos do Brasil. (M.)

¹⁹⁰ Santarém, de Portugal.

¹⁹¹ Montemor, o novo, de Portugal.

346 Marcos Carneiro de Mendonça

Manuel Cipriano. É dízimo a Deus, sem pagar foro nem pensão. Não lhe falta juízo, e tem, de mais a mais, natural inclinação para promover o comércio.

Ao Tenente-Coronel Serrão procurareis consolar nas queixas que fizer de se lhe não dar o Regimento, com a diferença da antiguidade, da graduação e do serviço de Antônio Carlos e com a necessidade que havia da sua profissão para o lugar de segundo-comissário.

Enfim, vós temperareis tudo com vossa prudência. E para servir-vos fico com o maior afeto. Deus vos guarde pelos felizes anos que muito vos desejo. Lisboa, 18 de março de 1755.

Irmão muito amante do coração.

SEBASTIÃO JOSÉ

P.S. [do punho de Pombal]

Não sendo chegado até agora João Egas de Bulhões, irá com o Coronel do Pará, Antônio Carlos, pelo navio da Madeira, em 22 de março, era supra.

RELAÇÃO DOS RIOS QUE DESÁGUAM NO RIO NEGRO, DE QUE ATÉ AGORA TENHO ACHADO NA PRIMEIRA PARTE DO NASCENTE, OU DA MÃO DIREITA

- ANJURIM. Entrando pelo rio Negro dentro, à mão direita, acima da fortaleza a meio dia de viagem, o primeiro rio que se encontra é o do Anjurim; é grande, cursa quatro dias ao centro; já não tem gente, nele habitam os índios trumás que hoje se acham extintos e nem nas aldeias se conserva já nenhum.
- 2º) Mapuaú. A dia e meio de distância deste, está o rio Mapuaú; é maior que o acima, cursa muito pela terra dentro; nele habitaram os índios caraniz e anavilhenas, que estão extintos. Nas cabeceiras deste rio, dizem que há uns índios aruaques.
- 3º) *Curiaú*. A dois dias e meio de distância do sobredito rio está o Curiaú; é muito grande e com grandes cachoeiras e cursa muito ao centro. Habitam nele muitos índios aruaques.
- 4º) *Canumaú*. A uma hora de distância se encontra a boca do rio Canumaú que é tão grande como o acima: não tem cachoeiras. Habitam nele os mesmos aruaques.

Deve-se advertir que, sem embargo de entrarem as bocas destes dois rios tão perto, vem o primeiro da parte do nordeste e o segundo do sueste.

- 5°) *Jaguapei*. A um grande dia de viagem está o Jaguapei. É também rio grande; nele houve já missões, que com a guerra do Ajuricaba se extinguiram. Tem gentios, aruaques e outros.
- 6°) *Gde. rio Branco.* A meio dia de viagem está o grande rio Branco, que vai descrito em papel separado e com os cinco rios que há notícia que nele deságuam, que são o Caratinimani, Aiarani, Ucaí, Guanauaú e Tacutu, os quais fazem os números à margem dos rios confluentes ao Negro.
 - 7°) Guaratirimani.
 - 8°) Aiarani.
 - 9°) Ucaí.
 - 10°) Guanauaú.
 - 11°) Tacutu. [aonde foi construído o forte S. Joaquim].
- 12°) *Uaracã*. A quatro dias de distância do rio Branco está o rio Uaracã; é grande e cursa muito ao centro, e vai às Campinas do rio Branco dos índios pralvilhanas.
- 13°) *Demevene.* Nesse rio deságua outro grande pela parte esquerda chamado Demevene, que dizem que se comunica com o rio Pidaueri, que deságua no Uxié-mirim.
- 14°) *Uxié-mirim.* ¹⁹² A dois dias de distância defronte da aldeia do Dari está o rio Uxié-mirim, o qual cursa um pouco ao centro; é rio grande, tem salsa e cupaúba. Habitam nele os índios ianas; são bravos e nunca se domesticaram.
- 15°) *Padaueri*. Neste rio deságua o rio Padaueri, que tem os mesmos efeitos índios que se tem dito.
- 16°) Anjuri. A um dia de viagem do sobredito Uxié está o rio Anjuri. É rio pequeno e a pouca distância tem suas cabeceiras. Tem salsa; assistem nele os índios urumanaus, dos quais já há alguns nas aldeias.

¹⁹² Rio Uxié-mirim: Vide item 5 da Instrução passada ao sargento-mor Engo Sebastião José da Silva, em 5 de dezembro de 1755, na qual há referência a outros rios aqui relacionados. (M.)

- 17°) *Ijaá*. A meio dia de viagem acima deste está o rio Ijaá; é pequeno, não tem índios nem drogas. [Içá?]
- 18°) *Dará.* A um dia de viagem acima está o rio Dará; é muito grande, tem cinco cachoeiras, cursa muito ao centro, para a parte do norte. Não há hoje nele gente, nem drogas. Os índios que nele assistiam, eram manaus, e os que há estão aldeados nas aldeias e outros cativos no distrito do Pará e Maranhão.
- 19°) *Enambu*. A dois dias de distância deste está o rio Enambu. É rio grande, tem muita salsa e cupaúba. Assistem neles os gentios miuanas e é bastante gente.
- 20°) *Marauiá*. Meio dia mais acima está o rio Marauiá; é grande e tem muitas cachoeiras. Nele há bastante salsa e cupaúba.

Os índios que nele assistem são curanaús; é muita gente e alguns se desceram já para a aldeia de Bararuás.

- 21°) Camaboaxi. Neste rio deságua outro que se mete nele a cinco dias da sua boca, chamado Camaboaxi: vem quase do mesmo rumo, e os índios das cabeceiras deste, dizem-me que têm trato com os holandeses, que lhes introduziram ferramentas a troco de escravos. Habitam nele os índios marabitantas e outros mais; e deste Camaboaxi desceu este ano à minha presença em 9 do presente mês de julho deste ano um Provincial com 16 pessoas chamado Jubiari, que, vindo à minha presença em 9 de julho deste ano de 1755, com outro irmão chamado Dauari, me verificaram as notícias acima, certificando-me que os holandeses introduzem ferramentas aos outros índios seus vizinhos, aos quais aqui se dá o nome de madauacás, e os castelhanos os conhecem pelo nome de caribés, para fazerem a guerra a todos os vizinhos e, em conseqüência delas, cativos para lhes venderem.
- 22°) *Abuara*. A outro meio dia mais acima está o rio Abuara, é igual ao outro em tudo, até em habitar nele o mesmo gentio.
- 23°) *Cababuris*. A dois dias de viagem acima do sobredito rio está o Cababuris; é rio muito grande e muito caudaloso. Tem muitas cachoeiras, e cursa para o norte três meses de navegação. Tem muita salsa e habitam nele os índios damacuri, mauinosminaris.

- 24°) *Miná*. A cinco dias de distância mais acima, está o rio Miuá; é grande, cursa 15 dias ao centro, nele assistem alguns índios damaueris e maués.
- 25°) *Muruené*. Mais acima do sobredito um dia de viagem está o rio Muruené; é grande, cursa um mês ao centro. Habitam nele alguns índios maués.
- 26°) *Taraoca*. Continuando o rio acima, a cinco dias de distância da cachoeira, está o rio Taraoca; é rio pequeno, mas cursa muito ao centro e vem quase encontrar-se com o Cababuris. Assistem nele os índios demenanus, dos quais têm descido já alguns.
- 27°) *Mabuabi*. Acima deste, dia e meio de viagem, está o rio Mabuabi; é pequeno e assistem nele 35 mesmos demenanus.
- 28°) *Abaibante.* A igual distância deste está o rio Abaibante. Também não é grande; habitam nele os índios cuenas, de uma destas aldeias; é principal o índio Juá.
- 29°) *Juribante*. A outro dia e meio de distância, mais acima, está o rio Juribante; é também pequeno, e habitam nele os índios marabitanas.
- 30°) Caxiquiari. A três dias de distância mais acima se encontra o rio Caxiquiari. É muito grande, faz barra pelo nascente no rio Orinoco, e pelo poente no rio Negro, cuja viagem se faz pouco mais ou menos em 18 dias. As águas deste rio vêm do dito Orinoco, e são vertentes ao rio Negro. Nele não há água alguma que corra a outra parte senão a esta, e só se encontra vasante depois que se desemboca no Orinoco, ao qual os índios todos do rio Negro conhecem pelo nome de Paraná. O rio Caxiquiari não é demasiadamente largo, e tão abundante de águas pelo inverno, como pobre de verão. No inverno alaga as inumeráveis ilhas que nele há, e no verão tem tão pouca água que é necessário, em infinitas partes, fazer-se caminho para passar ainda as canoas pequenas, porque são infinitos os areais que ficam à amostra. Tem o dito rio nove cachoeiras, porém pequenas, e com boas passagens. É abundantíssimo de toda a casta de caça, peixe e tartarugas; muitas frutas silvestres. Na vasante vê-se as suas margens todas lajeadas. Entrando do rio Negro para o sobredito rio a meio dia de viagem, à parte esquerda, se encontra com uma grande catadupa e fronteira a ela, à mão direita, uma serra de suma grandeza e altura, no cume da qual se acha água

nativa e algumas taperas. Dizem os naturais que habitavam nela os índios da nação avinavis.

- 31°) Bassimuni. A três dias de distância, indo pelo sobredito Caxiquiari acima, à mão direita, está o rio Bassimuni, com umas serras na boca, uma à mão direita e outra à esquerda. É rio muito grande e fundo. Habitam nele os índios bassimunavis, e boaquenas, a língua dos quais é totalmente diversa de todos os que habitam no rio Negro. Dizem que é um reino.
- 32°) Xiabá. A dois dias de viagem pelo sobredito acima, está o rio Xiabá, e não acho notícias do gentio que nele habita nem do seu tamanho. Habitam nele os índios ariquenas.
- 33°) A pouca distância deste se encontra o rio Ubatiba, o qual tem um lago em si de demasiada grandeza, mas de pouco fundo; dizem os índios que habitam nas margens da dita lagoa que, por maiores que sejam os ventos, nunca se altera, e um Francisco Xavier de Morais, que esteve nela, me atesta ser verdade, porque ele o experimentou indo atravessando a dita lagoa em uma canoa muito ligeira, o apanhou no meio uma grande trovoada, com vento tão forte que as águas ficaram sem alteração, e ele fazendo a sua viagem como se o tempo fosse mui sereno. Nele habitam os índios marabitanas e derivatanas e outros. Com pouco tempo de navegação do rio Ubatiba se sai no Orinoco ou Paraná, como aqui lhe chamam, aonde tem o seu nascimento.
- 34°) *Siniaqueni*. Atravessando a boca do Caxiquiari, pelo rio Negro acima, o primeiro rio que se encontra é o Siniaqueni; é rio grande, com suas cachoeiras, cursa muito longe. Habitam nele os índios anusisanas e tem muita gente.
- 35°) *Teriqueni*. A três dias de distância, pelo sobredito acima, está o rio Teriqueni; é grande, com muitas lagoas, cursa muito longe a mais de um mês de distância, e suas cabeceiras são em umas grandes serras. Habitam nele os índios turimanas e maipurizes.
- 36°) *Mabixiqueni*. A oito dias de distância deste está o rio Mabixiqueni; é muito grande, cursa muito longe; habitam nele os índios tirimanos e tem muita gente.

A cinco dias de distância de navegação por grandes cachoeiras se encontra com umas altíssimas serras nas quais, dizem os naturais, que

o rio Negro tem as suas cabeceiras, em umas grandes lagoas que há entre as ditas serras.

Da parte direita, ou do poente, há os rios que se seguem, e de que têm notícia os práticos com quem eu tenho falado.

- 37°) Furo. O primeiro que se encontra a dia e meio da boca do rio Negro é o Furo, que passa deste ao Solimões ou Amazonas.
- 38°) *Basuriaú*. Quase junto a ele está o rio Basuriaú; e mediano, cursa seis dias ao centro, não tem índios. Nele não há mais que castanha e muito jabuti.
- 39°) Jaú. A três dias deste está o rio Jaú: é grande, cursa muito ao centro: nele habitou o gentio Jauanês, que está extinto: dizem que de rio cheio quase que se comunica com as Amazonas. Nesse rio há muita cupaúba.
- 40°) *Urceni*. A um dia de viagem deste está o rio Urceni; é muito grande e cursa muito ao centro. Nele habitaram os índios aruas e outras nações, mas que todas estão extintas.
- 41°) *Caburis*. A três dias de viagem deste está o rio Caburis; é muito grande, cursa ao centro. Nele habitaram os índios cabuçenas e cajaraís, dos quais se conservam ainda alguns, mas mui poucos nas aldeias e tudo o mais está extinto.
- 42°) Araçaí. A dois dias de distância está o rio Araçaí, junto à aldeia de Mariuá; cursa muito ao centro, teve muito gentio de nação arataisinas e carajuís, e tudo está extinto.
- 43°) Arirá. Há três dias acima deste, entre as aldeias de Baraniá e Camará está o rio Arirá; é grande e cursa muito longe.

Foi habitado pelos índios manaus, dos quais se conservam ainda alguns nas aldeias; os mais extingüiram-se.

- 44°) *Manaquiá*. A dois dias de distância, por cima da aldeia do Dari, o primeiro rio que se encontra é o Manaquiá; é ordinário e cursa pouco ao centro.
- 45°) *Ataú*. A meio dia de distância deste está o pequeno rio Ataú.
- 46°) *Mabá*. A um dia de viagem do sobredito, está o rio Mabá; é maior que os sobreditos.

- 47°) *Urubaxi*. A outro dia de distância deste, está o rio Urubaxi; por este rio se passa ao Japurá. Tem no meio um istmo que terá três lagoas; este rio cursa oito dias pela terra a dentro.
- 48°) *Ajoanã*. A uma légua de distância do sobredito se encontra o rio Ajoanã; é ordinário e cursa muito ao centro. Neste rio há muito [?]
- 49°) *Anauexi*. A um dia de viagem do sobredito, por entre muitas e grandes correntezas, se encontra o rio Anauexi; é rio grande, conserva ainda alguns índios da nação mariaranas, mauês e muitos foragidos das aldeias. Por esse rio é que fazem hoje o caminho para o Japurá; porém, o istmo que há entre os dois rios, ainda que se gaste em passá-lo um dia, é melhor caminho que o do Urubaxi.
- 50°) *Xuará*. A duas léguas de distância do sobredito, se segue o rio Xuará, e nesta pequena navegação se encontravam gravíssimas correntezas; é rio grande, cursa muito ao centro; ainda conserva alguns gentios bazês, mepuris e macus, e bastantes foragidos.
- 51°) *Mariá*. A seis dias de navegação está o rio Mariá e neste caminho se encontram grandes correntezas. É rio muito grande, cursa muito ao centro; nele habitam os gentios mepuris, barés, guapés, gipiuás e macus.
- 52°) *Curicuriaú*. Com dois dias de navegação, vencendo grandes correntezas, se encontra o rio Curicuriaú; é muito grande, e cursa muito longe. Habitam nele os mesmos mepuris e macus.
- 53°) *Cajari*. A um dia de navegação se encontra a grande cachoeira, e passada ela, a cinco dias de navegação por entre outras cachoeiras mais pequenas, se encontra o rio Cajari. É muito grande e cursa muito ao centro. Este é o mesmo rio que chamam Boupés, ¹⁹³ nas cachoeiras do qual, dizem algumas pessoas, que é o celebrado e desejado Lago Dourado, tendo por fundamento de se achar na maior parte das índias dele umas escamas de metal que trazem nas orelhas, que parecem ouro, e outros dizem que o é, além de outras tradições que aqui têm passado de pais a filhos. Neste rio habitam os índios coeanas, parianás, manumapés, cuiaris e outras nações a que se não sabe o nome.

¹⁹³ Rio Boupés: Uaupés?

- 54°) *Tiquié*. Há seis dias acima do sobredito já há água quieta; se encontra o rio Tiquié; é muito grande e cursa muito ao centro. Habitam nele os índios guaupés de diversas nações.
- 55°) Xeriri. Nesse rio Tiquié deságua outro chamado Xeriri, no qual, acima de uma cachoeira que dizem que tem, deságua um riacho na barra do qual, me disse um velho chamado Isidoro Ferreira que achara umas pedras que lhe pareciam de prata.
- 56°) *Içana.* Passando a Barra do Tiquié, e pelo rio Negro acima a distância de dois dias de navegação, se encontra o rio Içana. É muito grande, e cursa muito ao centro. Nele habitam os índios manibas, em grande quantidade. Este rio diz que tem uma cachoeira de mármore branco.
- 57°) *Uxieaçu*. Há cinco dias acima desse está o rio Uxieaçu. É também muito grande como o outro e cursa igualmente. Nele habitam os índios baianos, paraienes e puchirimanis e outros muitos de que está bastantemente povoado.
- 58°) *Tombo*. Acima deste oito dias de distância se segue o rio Tombo; cursa quinze dias pela terra dentro tem cachoeiras que se passam em meio dia. Habitam nele os índios baianos, paraienas e maupexim-uapexis.
- 59°) Aque. A um dia de navegação acima deste, se encontra o rio Aque; é grande, tem cachoeiras; corre paralelo ao Tombo, com oito dias de navegação. Habitam nele os índios jurinas e paraianas.

Continua o rio Negro até as suas cabeceiras, na forma que acima disse.

NOTÍCIA DO RIO BRANCO

Que me deu Francisco Ferreira, homem de mais de oitenta anos, que tem mais de cinqüenta de navegação do dito rio e mas participou em Mariuá, em 29 de março de 1755.

O rio Branco deságua por três bocas no rio Negro; ao princípio logo se vai por ele acima ao nordeste e norte-nordeste, fazendo diversas voltas, sempre puxando aos mesmos rumos até o rio Tacutu, do qual vai buscar o noroeste, em cujo rumo faz três bocas, duas das quais são pequenas e a outra que corre pelo sobredito rumo, é a maior, que se julga ser a mãe do rio.

- 1°) Caratirimani. Entrando do rio Negro para o rio Branco, o primeiro rio que se encontra da parte esquerda é o Caratirimani, que corre do poente para o nascente. É rio muito grande, que nunca seca; não há notícia do gentio que nele habita. Tem este rio muita pedra, e se diz que se comunica com o Paraná ou Orinoco. A sua boca é a seis dias de viagem da que o rio Branco faz no Negro.
- 2º) Aiarani. A cinco dias de distância rio acima se encontra o Aiarani, o qual corre ao mesmo rumo que o acima, e é menor. A terra que há entre estes dois rios é toda alagadiça. Neste rio habitou o gentio, perauana e ainda se poderá achar algum mais raro, porque, além dos que lá tiraram as tropas para escravos e algum descimento, passou o resto para o rio Guaunauaú.
- 3°) *Ocaí*. Passando a cachoeira, a quatro dias de viagem, se encontra o rio Ocaí, que corre quase ao mesmo rumo que os sobreditos e é da grandeza do Aiarani. Cursa muito ao centro, e tem grande correnteza. Entre estes dois rios quase tudo são campinas. Nestas terras habitam os gentios paralvilhenas, chaparás e guajurás, que são infinitos, e diz este homem que é gente fácil de domar. Deste rio para cima não há notícia de outro notável que desagüe no rio Branco por estas partes.
- 4º) *Guanauaú*. Da parte direita, o primeiro rio que se encontra a dez dias de distância da boca é o rio Guanauaú, o qual corre de leste para oeste. É rio grande e tem muitas pedras e correntezas. Habitam nas suas cachoeiras muitos gentios e entre eles os perauanas; e os mais são arurapes e peralvilhenas.
- 5°) *Tacutu*. Acima das cachoeiras, a quatro dias de distância, está o rio Tacutu, que corre da parte de leste para oeste, e povoado de peralvilhenas. Por este rio é que se têm comunicado os holandeses e saído por ele algum. (Daí a construção que nele se fez do forte S. Joaquim.) Das cabeceiras deste rio se dá em umas campinas que quase todas se alagam e há nelas grandes lagoas.

INFORMAÇÃO que me deu Euquério Ribeiro do rio Japorã, ¹⁹⁴ em 25 de março de 1755, o qual Ribeiro é o melhor Prático que se conhece daquele rio.

¹⁹⁴ Rio Japorã: Japurá.

1°) Apapuris. ¹⁹⁵ Entrando pela boca do dito Japorã acima, o primeiro rio que se encontra, à mão direita e a quinze dias de distância é o Apapuris, que corta ao norte em grandíssima distância e dizem que vai ter ao Paraná ou Orinoco. Habitam neste rio os índios matamês, e acima dele os curutus e jaguarités, paricatapuia, caviaris, uacujis e outros mais um pouco para cima.

Deste rio até a cachoeira pequena é um dia de viagem, e não há rio grande. Esta cachoeira tem umas serras altas. Acima da sobredita cachoeira, a meio dia de viagem, está a cachoeira grande, ¹⁹⁶ a qual ainda que é muito grande, tem passagem pela parte esquerda.

- 2º) *Muriparanã*. A meio dia de viagem dela, está o rio Muriparanã; não é grande. Habitam nele índios guerunas, cameas, jucunas e maruá.
- 3º) *Netá.* A dez dias de distância deste está outro rio igual a ele chamado Netá. Habita nele o gentio taiaçu.
- 4°) *Meçá*. Há seis dias acima desta, está outro rio maior que os sobreditos chamam de Meçá. Habitam nele várias nações a que não se sabe os nomes.
- 5°) *Jari*. A quatro dias de distância está outro rio igual a este, chamado Jari, que cursa muito ao centro, e nele habitam os índios umauás e outras nações. Neste rio se têm achado ferramentas de nações da Europa e dizem que nele há minas de ouro. Desse rio até a Cachoeira Grande, que até agora se não achou forma de se passar, são quatro dias de viagem, e daqui para cima não há notícia.
- 6°) *Amaperi*. Entrando pelo Japurá, o primeiro rio que se encontra à mão esquerda, a cinco dias de viagem, é o Amaperi; é pequeno e habita nele o gentio pariana que é pouco.
- 7°) Juamim. A três dias de viagem do sobredito rio está o rio Juamim; é maior que o antecedente e habita nele o gentio tapiuã.

¹⁹⁵ Apapuris: é o Apapóris, de hoje.

¹⁹⁶ Cachoeira Grande: ao tempo das demarcações de 1777, chamavam de Uvia. Sobre o assunto tenho um documento longo de Martinho de Melo e Castro, referente às demarcações do Tratado de S. Idelfonso, de 1º de outubro de 1777. (M.)

- 8°) Puréus. Há dois dias e meio acima deste está o rio Puréus; é como o segundo. Habitam nele os índios poiarias, ambuís, jurupares e acunaracis.
- 9°) Piridás. Acima da primeira cachoeira, com cinco dias de viagem, se encontra o rio dos Piridás, o qual tem comunicação com o Içá. Nele habitam os gentios do seu mesmo nome, miranhas, cituases e papiriuas.
- 10°) Acima deste rio, junto à segunda cachoeira, está outro rio cujo nome se ignora, no qual habitam os mesmos miranhas, e daqui até a cachoeira inacessível, não há notícia de mais rios. O melhor tempo de entrar neste rio, é no princípio de janeiro e deve-se sair dele perto do mês de julho.

Biblioteca Nacional de Lisboa. Coleção Pombalina, cód. 626, fls. 94/97

EU IRMÃO do meu coração: Ainda que pela frota que partiu deste porto em 22 de março próximo passado vos escrevi com bastante largueza, sempre me foi preciso reservar para outra ocasião o que naquela conjuntura me não coube no tempo nem na possibilidade, como foram os três grandes negócios: do estabelecimento da Companhia para o comércio, e introdução dos negros nesse Estado; da taxação das côngruas aos Regulares; e da liberdade dos índios.

O primeiro dos referidos negócios que faz não só a base dos outros dois que deixo referido, mas também os fundamentos sólidos das felicidades espirituais e temporais desse Estado se acha concluído, não só conforme aos desejos dos moradores dessa cidade, expressos no seu Plano de 15 de fevereiro do ano próximo passado, que me remeteram com carta de 4 de março do mesmo ano, mas muito além do que os mesmos moradores podiam esperar.

¹⁹⁷ Plano de 15 de fevereiro de 1754, já transcrito nesta data. Os Estatutos definitivos, isto e, os da Instituição da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, da qual o Plano de F. X. M. F. foi à célula fundamental, foram publicados em Lisboa, a 6 de junho de 1755 – aniversário do rei D. José – sendo do dia 7, imediato, o alvará de sua confirmação. Foram impressos pela primeira vez na "Oficina de Miguel Rodrigues, Impressor do Eminentíssimo Senhor Cardeal Patriarca". Desta la edição é o exemplar do nosso arquivo do Cosme Velho. (M.)

Conhecendo a incomparável compreensão de el-Rei Nosso Senhor, que sem grande autoridade, competente força e proporcionado cabedal não poderia a Companhia que se lhe propôs, nem socorrer as calamidades desse Estado, nem fazer nele os progressos que lhe são naturais, tem S. Maj. feito à ampla fundação que vos será presente pela cópia inclusa, a qual se dará nesta corte ao prelo, e se publicará por meio dele dentro em oito dias. (20-5-1755).

Bem creio o grande gosto que recebereis quando vos chegar o sobredito plano, e que a publicação dele levará o maior interesse a esses povos, porque com ele serão eficazmente socorridos contra as calamidades que há tantos anos estão padecendo por falta de comércio e da agricultura que agora terão tantos e tão amplos meios para frutificarem.

Não se ocultando também ao finíssimo discernimento do mesmo Senhor a grande dependência que semelhantes planos costumam sempre ter dos seus executores para produzirem os bons efeitos que lhes são naturais, escolheu para fundarem e administrarem a Companhia, nesta corte, no primeiro triênio, o número competente de homens de negócio, de cujo crédito, perícia e verdade se achavam na real presença provas autênticas e livres de toda a suspeição, de sorte que creio que, pelo que pertence à administração de Lisboa, não há que recear.

Nessas cidades do Pará e Maranhão, é preciso estabelecer a mesma Companhia em cada uma delas uma administração composta de pessoas das mesmas boas qualidades. Enquanto for possível, será justo que estas administrações se componham de pessoas interessadas na mesma Companhia, porque a razão pede que o filhos dela sejam preferidos aos estranhos, havendo para isso termos hábeis. Mas, sem eles concorrerem é também certo que se não devem sacrificar os interesses públicos do serviço de Deus, de el-Rei Nosso Senhor, de todos os seus vassalos e da mesma Companhia à conveniência dos particulares que não tiverem os requisitos que são indispensáveis para deles se fazer tão grande confiança.

Em cuja consideração será muito útil e necessário que me mandeis uma particular e bem averiguada relação das pessoas em quem julgardes mais capacidade para os referidos empregos que sempre hão de ser úteis a quem os servir, e que, com o grande progresso que a Companhia promete, se farão cada dia mais lucrosos para os neles

empregados. Advertindo que se não podem acumular nas mesmas pessoas que tiverem atual exercício nas Casas de Inspeção, por haver entre os dois empregos tanta incompatibilidade quanta vai de serem os administradores da Companhia partes, quando os Inspetores são Juízes, e de não poder ninguém ser Juiz na sua própria causa; sendo que uns e outros lugares, divididos sempre, são empregos que acrescem nessas duas cidades, para remediar muitos homens de bem, que até agora não tinham em que se ocupar.

As mais gentes das outras profissões também ficam remediadas, ainda no particular interesse de cada um dos habitantes desse Estado; porque, por uma parte além de que nunca mais hão de experimentar falta no socorro das fazendas secas e molhadas que lhes vão deste Reino, hão de sempre recebê-las por um preço certo e moderado, sem as exorbitâncias com que até agora se lhes introduziram; pois, bem vereis que, tomando a Companhia sobre si direitos de entradas e saídas, fretes, seguros e avarias, não lhe vem a restar ganho que não seja módico e indispensavelmente necessário para a sua subsistência. E pela outra parte, para a extração dos gêneros e frutos desse país, além de terem na Companhia certo o comprador para lho receber em pagamento, no caso em que se não ajustem, têm navios certos para lhos transportarem, e, nos administradores da Companhia nesta corte, caixeiros muito seguros e muito abonados para lhos reputarem e venderem sem fraude, e para lhes remeterem o procedido deles sem o menor perigo de quebrarem ou fugirem, como antes sucedia a miúdo com os chamados Comissários [volantes].

Com o que, meu irmão, se eu fosse mais fácil de persuadir, lisonjear-me-ia de que logo que vós participásseis aos habitantes desse Estado no sobredito plano o título da sua redenção, seria tudo, nessas duas cidades, alegria, repiques dos sinos, luminárias e conversações sobre os lugares que seriam mais próprios para se erigirem as estátuas de el-Rei Nosso Senhor.

Lembro-me, porém, de que, havendo nesta corte quem esperou que nas Minas Gerais se vissem todas aquelas demonstrações de aplauso e de reconhecimento, quando o dito Senhor (com tanta clemência como sabedoria) mandou não só a redenção, mas a ressurreição àqueles povos (na maior parte mortos e na menor agonizantes), os efeitos que um tão grande benefício produziu neles foram tantas representações quantas são as câmeras das referidas Minas, queixando-se barbaramente de que os oprimiam, e oferecendo arbítrios perniciosíssimos para acelerar a sua extinção. Lembro-me de que os estabelecimentos das Casas de Inspeção, da regularidade da navegação, da moderação dos direitos, da determinação dos tempos certos para a partida e torna-viagem das frotas do Brasil sendo também os mais próprios remédios com que a real e iluminada clemência de S. Maj. podia favorecer aquele Estado, decadente no comércio e na agricultura, até o ponto da miséria a que o achou reduzido, também tiveram por reconhecimento as repetidas oposições e os inconsiderados requerimentos que se acumularam na Bahia e em Pernambuco para acabar com aquelas duas cidades. E de tudo tiro por conseqüência a pouca esperança com que fico, de que no Pará e no Maranhão achem as benéficas providências de S. M. melhor recebimento à vista das oposições que hão de encontrar.

O que me parece necessário prevenir-vos, não só para vossa instrução mas também para vos sossegardes quando suceda o que eu receio; na certeza de que, nem há de fazer a el-Rei Nosso Senhor um tal sucesso alguma novidade; nem nele haverá que fazer mais do que coerentemente o mesmo que S. Maj. ordenou, que se praticasse com as Minas, com a Bahia e Pernambuco.

O que se praticou com as Câmeras das Minas foi ir o Governador interino José Antônio Freire executando a lei 198 com o motivo de que não podia dilatar a execução dela sem desobedecer a S. Maj.; e, remetendo ao mesmo tempo a esta corte as representações das ditas Câmeras, a elas ordenou S. Maj. que nem bem nem mal se respondesse, mas que a respeito delas se observasse um profundo silêncio, até que a experiência iluminasse a rudez daqueles povos, para conhecerem o bem que S. Maj. lhes fazia e a rusticidade com que se tinham deixado enganar para pedirem a sua perdição. Assim sucedeu pontualmente, porque, desde que os habitantes das Minas foram contendo na sobredita lei, entraram a aclamar a benignidade de S. Maj. e a não caber nos seus corações

¹⁹⁸ Trata-se aqui da lei de 3 de dezembro de 1750, sobre a cobrança do direito Senhorial do Quinto, que substituiu a anterior, pela qual a cobrança se fazia por cabeça de escravos existentes nas minas; por isso denominada Lei da Capitação.

J. A. Freire de Andrade, irmão de Gomes Freire. (M.)

a alegria com que cada dia se foram empregando com maior força naqueles utilíssimos trabalhos, crescendo com eles sem vexação alguma os produtos das Minas e os interesses do Erário Real. 199

A respeito da Bahia e Pernambuco se dissimulou também na mesma esperança de que a experiência desenganasse os povos que o interesse particular havia iludido. Vendo, porém, S. Maj. que aquela virtuosa dissimulação ia produzindo os contrários efeitos de desanimar os que sustentavam a execução das leis e promoviam com ela o bem comum dos povos, e de acrescentar a ousadia aos que se opunham às mesmas leis, e ao bem comum que fez o seu objeto, mandou premiar os primeiros pelo serviço que lhe haviam feito, e repreender uns e castigar outros dos segundos pelo mal que haviam obrado, acrescentando as providências, de sorte que as suas leis não pudessem deixar de ter execução; e, assim, vieram também a cessar aqueles atentados particulares e a prevalecer, com o serviço real, a causa pública.

Por estes exemplos vos deveis, pois, conduzir em tudo o que aí vos puder suceder; e executando sempre as ordens reais com o motivo de que não cabe em vós demorar a sua execução, deixando representar aos que forem persuadidos contra as mesmas ordens tudo o que quiserem; e dando conta em particular a S. Maj. das pessoas que aí promoverem as sedições contra as reais providências; porque desta sorte se emendará tudo sem se usar de grandes severidades contra os ignorantes, sendo mais dignos de comiseração que de castigo.

A resolução para se darem côngruas aos Regulares também se publicará no mesmo tempo em que sair à luz a Companhia. Com o que faltará aos mesmos Regulares o pretexto para comerciarem, ou reterem as propriedades dos bens que lhes não tocam.

Também ao mesmo tempo vos mandará S. Maj. expedir as ordens para publicardes a liberdade dos índios que, pela introdução dos negros e pela aplicação dos meios com que vos tenho instruído, mudará tanto de circunstâncias que esses povos não poderão deixar de recebê-la, vendo que nela consiste hoje o seu maior interesse, quando antes entendiam que lhes seria ruinosa.

¹⁹⁹ Prelado: D. Fr. Miguel de Bulhões. O Irmão: João Egas de Bulhões.

Isto é o que por agora vos posso dizer reservando o mais para um aviso que a Mesa da Administração da Companhia despachará logo que o Governador e Deputado tomarem posse dos seus empregos.

Em lugar das fardas vai o dinheiro para aí se fazerem.

Eu desejo que se vos tenha continuado a mais perfeita saúde e que me deis sempre em que vos sirva.

Deus vos guarde muitos anos como desejo. Lisboa, em 12 de maio de 1755.

Irmão muito amante do coração.

SEBASTIÃO JOSÉ

TERMO DA JUNTA EXTRAORDINÁRIA

OS TREZE dias do mês de maio de mil setecentos e cinquenta e cinco anos, nesta cidade de Belém do Pará, no Palácio da residência do Exmo. e Revmo. Sr. Bispo do Pará, Governador-Geral do Estado, sendo convocados em Junta extraordinária o Desembargador Ouvidor-Geral João da Cruz Diniz Pinheiro e Juiz de Fora Francisco Roiz de Resende, aí por S. Exª foi mandado ler a carta de S. Maj. datada de 11 de março do presente ano para execução da qual propôs que estava em precisa necessidade de a fazer logo cumprir pela obrigação que indispensavelmente tinha de socorrer a expedição do rio Negro, e mais diligências pertencentes às demarcações dos reais domínios. E como nela ordenava S. Maj. que, depois de chamar à sua presença os Prelados das Religiões, se lhes estranhasse em seu real nome a falta de obediência às circulares ordens que lhes foram expedidas pela Secretaria de Estado, respectivas aos índios precisos para a dita expedição, a qual desobediência se verificava pelo desamparo que eles faziam do real serviço, lhes ordenasse novamente que, para bem se fazer a distribuição dos mesmos índios, fossem os ditos Prelados obrigados a apresentarem os livros das matrículas de todas as suas aldeias, à vista dos quais se fizesse a tripartida

regulada na dita real carta, e sendo por ela destinados os índios que se deviam aplicar ao real serviço, por último se lhes intimasse em nome do mesmo Senhor que todas as vezes que qualquer dos ditos índios fugisse do serviço em que estivesse, e passados oito dias que não fossem restituídos ou os próprios desertores ou outros em igual número, fossem logo privados os administradores dessas aldeias respectivas e entregue a espiritual administração delas a outros Regulares de diversa religião, ou a clérigos sujeitos ao Prelado Diocesano, como se decidisse em Junta que S. Exª devia fazer com os ministros desta capitania; atendendo, porém, S. Ex² à ponderada necessidade, e que era impraticável executar-se a dita real ordem na parte em que manda primeiro exibir os livros de matrículas, pela distância das aldeias, de onde não poderiam ser remetidos sem mediar largo tempo perdido, são precisas as providências de índios, com a mais possível prontidão e maiormente não havendo esperança prudente de resultar da dita exibição mais certeza do número dos índios do que consta pelas listas juradas que os mesmos Regulares apresentam nesta Secretaria visto que podem introduzir nos ditos livros todo o engano que houverem de fazer nas suas listas. Propôs S. Ex^a aos ditos ministros que, devendo regular-se neste caso pelas ditas listas que já tinha em seu poder, achava que, feita a tripartida na forma determinada, apenas ficariam desimpedidos para o real serviço trezentos índios, cujo número é limitadíssimo e totalmente improporcionado para as muitas providências e contínuas expedições de que se precisa na presente conjuntura; e que, nestes termos, parecia mais conveniente a S. Exª não se usar da dita tripartida, que sendo até agora executada, não produziu efeito proveitoso, mas somente se mandassem buscar todos os índios que fossem precisos, conforme a possibilidade de cada uma das aldeias, cominando aos ditos Prelados pela ponderada fugida dos índios, e falta da sua restituição em tempo competente, a privação da administração das aldeias como melhor parecesse à Junta, na conformidade da dita real carta. O que, visto pelos ditos ministros, ponderada bem a urgente necessidade, examinadas as listas e refletidas todas as mais circunstâncias, uniformemente votaram que devera S. Ex², excetuando unicamente aquela parte de distribuição destinada para o serviço dos missionários, mandar tirar

366 Marcos Carneiro de Mendonça

todos os índios que lhes fossem precisos, conforme a possibilidade das aldeias; e que, outrossim, devera intimar logo aos mesmos Prelados que, desamparando quaisquer índios do real serviço, e não sendo a ele restituído no Termo competente à distância de cada uma das aldeias, ficarem removidos os seus missionários de toda a administração espiritual a clérigos súditos de S. Exª, e de nenhuma sorte a outra qualquer religião por se não experimentar o mesmo prejuízo que S. Maj. intenta evitar para bem do público e decoro do seu real serviço. S. Exª se conformou com os votos dos ditos ministros e de como assim se assentou fiz este Termo que assinaram. E eu, Matias Pais de Albuquerque, Oficial da Secretaria, o fiz.

Fr. M. Bispo do Pará – João da Cruz Diniz Pinheiro – Francisco Roiz de Resende.

LM° e Exmo. Sr. Ao Bispo que se acha encarregado do governo remeti o aviso de V. Exª para se dar ao casal que veio em companhia da família do ajudante da sala, João Batista de Oliveira, o mesmo que aos mais povoadores que S. Maj. foi servido mandar para este Estado, e para que o mandasse atender na repartição das terras das novas povoações.

V. Exª me fará o favor de, com o profundo respeito que devo, beijar a mão de S. Maj. pelo muito que fez a este oficial que se acha servindo comigo, e espero que ele cuide mui seriamente em servir a S. Maj. como deve, para se fazer digno da real atenção do mesmo Senhor. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 23 de junho de 1755. Sr. Sebastião José de Carvalho e Melo.

LM° e Exmo. Sr. Deste arraial em que me acho me chega um aviso de V. Exª com ordem de S. Maj., para fazer publicar um bando sobre a arrecadação do tabaco que vai desta capitania para essa corte, para se evitarem os descaminhos que se entende houve no que foi na última frota, transportado do porto do Pará para essa cidade, e como me acho nesta distância, ao Bispo que se acha encarregado do governo, remeterei o sobredito aviso para que execute a ordem na forma que S. Maj. manda.

O que se me oferece dizer a V. Exª nesta matéria é que alguns lavradores que fabricavam este impotante gênero o vendiam comumente a tostão e a seis vintéis o rátel²⁰⁰ [arrátel], chegando muitas vezes até ao excesso de 200 réis; e, estabelecendo-se a Casa da Inspeção,²⁰¹ Cuidaram os ministros dela em que aquele gênero se não vendesse por maior preço que o estipulado por S. Maj. no regimento da alfândega do tabaco, e vendo alguns daqueles lavradores que lhes embaraçavam o excesso, deixaram totalmente de o cultivar; e, chamando eu à minha presença alguns para lhes estranhar aquela sublevação, me responderam que não tinham tido outra causa senão a de não terem com quem fabricassem

^{200 1} arrátel = 1 libra = 459g. E 050mg.

²⁰¹ Casa da Inspeção: a Cofap da época.

as terras, como era notório, e sem embargo de que eu não deixava de conhecer que isto eram pretextos, porque os mesmos índios com que eles fabricavam o tabaco para venderem por aquele excessivo preco eram os mesmos com que poderiam também cultivar outro tanto para se vender na forma que S. Maj. ordena, atendendo eu à crassa ignorância desta gente, e a que a conjuntura me não parecia oportuna para usar da via coativa, segui o meio de lhes responder com palavras gerais e particular a alguns deles (seguindo-lhes a paixão e o gênio) de lhes dizer que eu lhes daria, pelo novo estabelecimento que tinha feito, os índios que fossem aparecendo, contanto que, por cada índio que tomassem para os servir nas suas roças, deveriam entrar com cinco arrobas de tabaco na Casa da Inspeção, cujo projeto deixei no princípio quando saí da cidade do Pará, porque apenas tinha dado a dois, nove ou dez índios, assinando eles termo, na forma que acima digo. Não sei, porém, o progresso que isto teve, e se continuou o sobredito estabelecimento na forma que eu o tinha principiado.

Com a introdução dos pretos dentro em três até quatro anos, me persuado a que cessarão todas estas desordens e se estabelecerão as plantações na forma em que é justo, porque os mesmos homens que agora estão com estas prevenções hão de, demonstrativamente, conhecer o quanto as lavouras daquele precioso gênero lhes importam. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 23 de junho de 1755. Sr. Sebastião José de Carvalho e Melo.

LM°. e Exmo. Sr. meu irmão do meu coração. No primeiro de outubro do ano passado²⁰² participei a V. Exª que ficava para dar princípio à minha viagem, o que com efeito executei no dia seguinte, saindo do Pará com a comitiva de 27 canoas, além das miúdas da pescaria, com os oficiais e soldados que constam do mapa incluso, vindo a importar o total da gente que nelas vinha embarcarcada 898.

O Bispo me veio acompanhando até um sítio chamado o Igarapé-mirim, que será vinte léguas da cidade, no qual nos apartamos, e, vindo seguindo a minha viagem, vim buscar a aldeia do Guaricuru, da administração da Companhia, à qual cheguei no dia 10; e desembarcando no porto, a achei deserta, não havendo nela mais do que quatro ou cinco mulheres dos remeiros que iam nas canoas, e um par de velhos; o sacristão e barbeiro do padre, o qual era um alemão que ali tinha deixado o Pe. Luís de Oliveira, missionário da dita aldeia, que depois de deixar instruído este pobre novato, se retirou para a cidade, por não estar na sua residência à minha chegada.

²⁰² Carta de 1º de outubro de 1754, constante desta correspondência, antes da carta 96.

²⁰³ Este pobre novato: seria o padre alemão Henrique Offmeyer. (M.)

Logo que vi esta escandalosíssima desordem, ²⁰⁴ perguntei ao padre se era aquela a forma de se receber o Governador do Estado, metendo-lhe o povo no mato para faltar à obrigação que tinha, e que era costume de o receberem juntos.

A isto me respondeu umas poucas de coisas que me pareceram desatinos, porque eu apenas lhe entendi alguma palavra, sendo ele um alemão que havia um ano se achava nesta terra, e que só compreendeu bem a instrução que lhe tinha ficado do Pe. Luís de Oliveira para meter a gente no mato.

Depois de passar este primeiro despropósito, lhe disse que me mandasse pôr prontos seis índios para suprir parte dos que me faltavam nas equipações das canoas: me respondeu que não havia nenhum e, vendo eu este último insulto, lhe mandei prender aqueles índios aditos à sua residência, para suprir a falta dos que os padres tinham mandado esconder, e vendo o tal padre esta resolução me veio protestar, que se eu lhe trazia o seu barbeiro e os mais índios do seu serviço, ele largava a aldeia e se ia embora, porque não deveria sofrer uma daquelas; ao que lhe respondi, com grande brandura, que Sua Paternidade podia fazer o que quisesse, na certeza de que, se desamparasse a aldeia na minha presença, eu a deixaria provida de remédio, em forma que nenhum de seus padres lá havia de pôr os pés, sem uma nova e expressa ordem de S. Maj.

Como viu que lhe não valia o meio que seguiu, e que lhe ficou sugerido, me respondeu que ele não largava a aldeia, por não ter ordem do seu Padre-Geral para isso. Passei a outras coisas e a instar-lhe que me pusesse prontos os seis índios e tudo o que pude tirar deste padre foi o dizer-me que lhe desse soldado para os ir buscar ao mato, e expedindo "com efeito" uma escolta com um Prático que dei, o padre me trouxe os índios e a informação de que tinham inteiramente achado a gente da aldeia metida no mato.

Desta aldeia passei à de Arucará, ²⁰⁵ que será a pouco mais de três léguas de distância, e a achei com pouca diferença, quase na mesma

²⁰⁴ Logo que vi esta escandalosíssima desordem: Começava assim a fase definitiva do choque com os padres da Companhia de Jesus, da Amazônia. Vide Diário de Viagem: 10-X-1754. (M.)

²⁰⁵ Aldeia de Arucará: depois Portel.

forma, e esta é uma regra geral de todas as aldeias daquela administração, por não estar repetindo.

Daquela aldeia vim continuando a minha viagem e com 88 dias cheguei a este arraial, tendo 27 de falhas que me foram precisos para recrutar índios e receber farinhas para mantimento das gentes.

Em toda esta viagem houve abundância grande de peixe, caça e tartarugas, sendo que me fez admiração a imensidade delas que achei nas praias do Saracá, das quais carregaram as canoas as que puderam e me constou que ficaram ainda mais de três mil metidas nos currais.

Pelas aldeias dos Capuchos, por onde passei, fizeram sua demonstração, ainda que pequena, de que estimavam que eu chegasse a elas; as que a religião do Carmo administra neste rio, me receberam decorosissimamente; eu devera individuar a V. Exª com mais clareza o progresso desta viagem; porém, como me acho com o Secretário das conferências doente, e o meu particular caiu agora, e tendo mui poucos dias para remeter as cartas para o Pará, não cabe no possível individuar tudo; mas conta-me que o sobredito Secretário manda a V. Exª ou ao mano Paulo um diário exatíssimo da viagem, e por ele ficará informado do progresso dela.

Os trabalhos que eu tinha mandado fazer neste rio estavam sumamente atrasados, e só depois que chegou o Sargento-Mor Gabriel de Sousa Filgueiras se adiantaram bastantemente; e com a minha vinda tenho feito acrescentar os roçados e as plantações em forma que não necessitarei que o Pará me socorra de farinhas, nem os rios que concorrem para o provimento daquela cidade, como já avisei ao Bispo; e só reservei as derramas das aldeias de Guaricuru para cima, das quais raras vezes recebe a cidade utilidade alguma. Fico para servir a V. Exª com a mais obsequiosa vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755.

²⁰⁶ Secretário das conferências: João Antônio Pinto da Silva. Secretário particular: Gaspar da Costa.

LMO. e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Chego com o maior gosto à presença de V. Exª a pedir-lhe me queira fazer o favor de, com o profundíssimo respeito que devo, chegar aos reais pés de S. Maj. e beijar-lhe mil vezes, pela piedade com que tem olhado para este, até agora, infelicíssimo Estado, e pelas especiais mercês que lhe tem feito para o seu restabelecimento; as quais, postas em praxe, hão de, sem dúvida, fazer o milagre de ressuscitar este cadáver.

- 2. A do estabelecimento da Companhia tem as conseqüências que V. Exª não ignora, pelo que diz respeito a estas duas capitanias, nas quais tudo o que são choupanas, ou tugúrios insignificantes, que não servem de outra coisa senão de habitação de mendigos, serão em poucos anos fazendas rendosíssimas, que, além de se tirar dela grandes dízimos, fomentarão os seus frutos o comércio e a navegação, e em conseqüência, os rendimentos da alfândega de Lisboa e Pará, e Maranhão, e produzirá todas as mais vantagens que a V. Exª são bem notórias, pelo que é escusado está-lo importunando com maiores discursos.
- 3. Acrescendo às utilidades particulares deste Estado o animarmos com a introdução dos pretos pelo rio da Madeira, o Mato Grosso, porque me escreve o Governador que por falta deles se acham aquelas minas em grande pobreza e consternação.

- 4. Havendo ainda o outro essencialíssimo lucro de ficarem no Reino as imensas quantias que por madeiras ardidas e de pouca duração estamos dando aos estrangeiros, cujo dinheiro, ficando no Reino, se farão com ele tais negociações que nos direitos delas paguem muito bem a S. Maj. os que ele perdoar no Passo da Madeira, abrindo assim as portas para entrarem no Reino as preciosas madeiras que aqui consome o fogo, e fechando-as para que não saia o infinito dinheiro que nos levam os estrangeiros pelas inferiores a estas que nos introduzem, como é notório.
- 5. O de se abolir o governo absoluto que aqui tinham os Regulares é igualmente importante; reduzindo-os a viverem de côngrua sustentação, e pondo-os absolutamente nos termos que expliquei a V. Exª na larga relação que lhe escrevi a este respeito, datada de 18 de fevereiro do ano passado; porque, desta sorte, se poderão civilizar os índios, para com eles se fazerem copiosas povoações de gente que seja útil a si e aos outros, e dando-lhes a conhecer o verdadeiro caminho que devem seguir para salvar-se.
- 6. É certo que nesses princípios há de haver alguma perturbação, porque os padres lhes não há de esquecer o meio de meterem na cabeça dos índios quantos despropósitos lhes vier à imaginação, em ódio ao novo estabelecimento, principalmente a grande corporação da Companhia; porém, em pouco tempo hão de os mesmos índios conhecer a diferença e o notório proveito que se lhes segue, e estes com quem eu estou vivendo, tenho por sem dúvida, só hão de receber com luminárias; porque depois que aqui estou se lhes tem aberto os olhos bastantemente, e confesso a V. Exª que me tem feito a maior admiração o achar em homens silvestres Juízo, em alguns deles finíssimo, e com bastante reflexão.
- 7. O outro estabelecimento da fundação da nova Capitania de S. José do rio Negro²⁰⁸ é tão essencial, que sem ela era impossível que S. Maj. nunca fosse senhor desta grandíssima parte dos seus domínios mais do que no nome: a qual nunca serviu de outra coisa mais do que de asilo de celerados que aqui faziam quantas atrocidades se pode ima-

²⁰⁷ Carta de 18 de fevereiro de 1754: 59ª carta.

²⁰⁸ Capitania de S. José do rio Negro: também aqui não se sente que a sua criação se tenha dado, como em muitos outros casos, por sugestão do governador Mendonça Furtado. (M.)

ginar, dando-se sempre uma dificuldade grande em se evitarem aquelas desordens; porque, além de em muitas delas serem os seus autores bem apadrinhados, a larguíssima extensão deste imenso país não permitia que se dessem as eficazes providências que eram precisas para as evitar.

- 8. Ao que acresce que, havendo aqui um Governador com uma capital e vilas estabelecidas no seu governo, além de todas as gentes que andam dispersas por estes sertões se congregarem a elas para viverem em sociedade e cultivarem assim as terras, com mais método vigiarão assim o Governo, como todas as suas justiças e militares; sobre estes delinqüentes e vadios, para os prenderem e fazer conter dos seus excessos e viver-se neste importante país como mandam, não só as leis de S. Maj. mas as do Direito Natural, que todas aqui eram desconhecidas.
- 9. E além de todas as utilidades que acima exponho, e de todas as mais que eu não posso compreender, e que S. Maj. altissimamente considerou, quando se resolveu a fazer este utilíssimo estabelecimento, lhe não havia certamente ser oculto que os holandeses não só nos infestam pelo rio Branco, mas por todos aqueles que deságuam neste rio, e cursam muito ao norte, indo buscar as grandes campinas que há daquelas partes, porque de todas tenho achado notícia que se lhes têm introduzido ferramentas daquela nação, vindas da sua mão à da grande nação dos Caribes, aos quais aqui chamam Maduacás, que não só nos infestam a nossa fronteira, mas chegam até o Orinoco, e insultam as mesmas aldeias domésticas, nas quais têm cometido infinitos insultos.
- 10. E como para se obviar aqueles prejudicialíssimos danos era remédio mui brando só o da fortaleza que S. Maj. manda fundar no rio Branco; porque nos ficava toda a extensão de terra que vai dele até o Caxiquiari exposta, e com uma boa povoação aqui e aquela fortaleza poderão de mão comum rebater os insultos que aqueles índios, fomentados pelos holandeses, que se misturam com eles vêm fazer às terras pertencentes à coroa de Portugal, e na sobredita forma se fará mais respeitado este rio que até agora para eles era coisa insignificante.
- 11. Havendo ainda outra razão utilíssima, qual é a de que, quando os índios que assistem por estes rios vejam que se lhes faz justiça,

²⁰⁹ Fortaleza: foi construída no Tacutu, formador do rio Branco.

376 Marcos Carneiro de Mendonça

e que os tratam com distinção, na sua liberdade virão com toda a facilidade buscar as nossas povoações para nelas viverem em sossego e descanso.

Finalmente as utilidades que eu me persuado que se hão de alcançar, assim ao serviço de Deus como ao de S. Maj., são tantas e tão importantes como com facilidade se percebe, e pelas mercês que S. Maj. fez novamente a este Estado para o animar, torno com o profundíssimo respeito que devo aos seus reais pés, não só a beijar-lhos por elas, mas a segurar-lhe a eficácia com que, sem dúvida, me hei de empregar para que aquelas utilíssimas reais ordens sejam executadas na forma que S. Maj. ordena, para que assim possam ser úteis ao comum dos povos e serviço do mesmo Senhor.

Fico para servir a V. Exª com a mais obsequiosa vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 6 de julho de 1755.

EU IRMÃO do meu coração: Quando todo este Estado estava na maior necessidade, porque, como o ano passado não veio a frota, faltavam inteiramente os rendimentos das alfândegas, os dízimos dos embarques e a ajuda de custo com que a grandeza de S. Maj. costuma socorrer, e a maior parte do que por cá está esmorecido com algumas sujeições que se lhe fizeram, chegou ao Maranhão a carta ostensiva do Pe. Bento da Fonseca ao seu Provincial, de que logo se deram cópias que, contendo poucos menos parágrafos que mentiras, se divulgou logo ao povo para o fazer acabar de desmaiar: foi Deus servido porém, que aquele mesmo navio trouxesse 50.000 cruzados, até chegar à frota com maior quantia, para desmentir aquele padre com uma evidente demonstração.

Às mais mentiras que diz pode-se-lhe perdoar esta que de propósito inventou de falta de dinheiro; nas circunstâncias presentes é sediciosa e podia não a inventar; porém, assim lhe serve para os seus fins. Eu só a remeto a V. Exª para que veja que esta gente se não descuida de aproveitar tudo o que pode concorrer ao fim que intentam de fazer odioso ao povo todo o estabelecimento a que vêm dar princípio.

Também junto a esta os embargos com que os padres vieram à sentença de alforria dos índios que injustamente retinham em escravi-

378 Marcos Carneiro de Mendonça

dão, e se chegarem a tempo as razões finais e a sustentação dos mesmos embargos irá tudo e verá V. Exª os papéis mais absolutos e escandalosos que nunca viu, feito tudo pelo celebrado João Batista Gomes, e dizem-me que de mãos comuns com o Pe. Aleixo Antônio; com a nova declaração das liberdades que S. Maj. justissimamente manda publicar, ficarão estes servos de Deus livres destes trabalhos.

Para obedecer a V. Exª fico sempre com a mais rendida vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 6 de julho de 1755.

²¹⁰ Com a lei apresentada em Lisboa um mês antes desta sua carta ser escrita, ficaram "estes servos de Deus" livres destes trabalhos. Lei de 6 de junho de 1755, das Liberdades dos Índios. O que mostra que F. X. M. F. dela tinha notícia segura antes da sua publicação. (M.)

LM°. e Exmo. Sr. Em observância da ordem de S. Maj. que V. Exª me expediu no aviso de 14 de março do presente ano, vi os papéis com que o Tenente Valentim Ribeiro da Silva pretende ser promovido em uma das Companhias de Infantaria que se acham vagas no Regimento da Praça do Pará.

Parece-me que o requerimento do suplicante não está em termos de ser deferido extraordinariamente, mas sim fazer a sua oposição com os mais, para ser graduado com eles à vista dos seus serviços.

Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Arraial de Mariuá, em 7 de julho de 1755. Sr. Sebastião José de Carvalho e Melo.

LMº e Exmº Sr. Em observância da ordem de S. Maj. expedida em uma das cartas de V. Exª datada de 15 de março, mandarei logo passar patente de Ajudante Engenheiro a Henrique Wilckens, que na verdade, me parece, é um moço com boas disposições para se poder aproveitar, e está encarregado ao Pe. Sanmartone e ao seu companheiro que o faz aplicar bastantemente.

Como não vejo a sua petição não lhe posso declarar mais que o soldo ordinário de dez mil-réis, e quando S. Maj. lhe queira fazer a mercê de que seja reputado como os mais estrangeiros, sendo servido, me pode mandar declarar, cuja graça ele pode esperar da real grandeza do mesmo Senhor, atendendo assim ao seu desamparo como à altíssima proteção que tinha na recomendação que V. Exª me diz da Exmª Senhora Rainha Mãe, que está em glória.

Pelo que respeita ao ajudante Filipe Sturm, o que posso informar a V. Exª é que, depois que chegou a este Estado, se tem conduzido com grande madureza a reflexão, e que em todas as ocasiões em que o

tenho empregado no serviço de S. Maj. se tem havido com grande atividade, zelo e préstimo, e que é incansável em dar conta de tudo o que se lhe encarrega.

Nesta viagem fez o desenho dela²⁰⁹ na forma que V. Exª verá nas plantas que mando, que foi tirada do seu trabalho e do Capitão Schuback, dando as latitudes e longitudes o Pe. Sanmartone, e parece-me que vai bastantemente exata.

As muitas obras que aqui tenho feito e vou fazendo, as encarreguei ao dito ajudante, que se não poupa em adiantá-las, não reparando em sol ou chuva, porque nada o embaraça.

Todas as plantas que vão, à exceção do prospecto da minha saída do Pará que foi feito por Schwebel, e a do nosso caminho que foi feito pelos dois, de mão comum, são feitas pelo dito ajudante.

Tem a qualidade de ser casado com portuguesa e estabelecido em Lisboa, podendo-se assim reputar nacional, e com tal bondade que, levando-lhe a mulher uma numerosa família para casa, está sustentando tudo, e vendo que lhe não bastavam os dez mil-réis que lhe deixou, lhe manda daqui o resto que reservou para si, empregado em efeitos da terra, para socorrer a sua casa; isto é o que verdadeiramente compreendo deste oficial, e pelo bom conceito que me deve, tenho tenção, 210 se continuar na mesma conduta, de o mandar na tropa do Mato Grosso, que é a única que nos deve dar maior cuidado, e na certeza das verdades que tenho exposto, lhe deferirá S. Maj. como for servido.

²⁰⁹ Desenho da viagem: 2 de outubro a 28 de dezembro de 1754, de Belém do Pará à aldeia de Mariuá, feito por Sturm e por Schwebel. Vide clichês já anteriormente apresentados. As latitudes e longitudes tomadas não se encontram nesta correspondência. (M.)

Capitão Schuback: deve ser Schwebel.

Ajudante Sturm: "tencionava mandá-lo com a importante tropa do Mato Grosso". Tão importante que em 1781, em cumprimento do Tratado de S. Ildefonso, de 1º-X-1777, foram para ali mandados dois brasileiros formados em Coimbra, e um engenheiro português: os astrônomos Antônio Pires da Silva Pontes e Francisco José Lacerda e Almeida, e o Capitão Ricardo Franco de Almeida Serra; que pelos seus altos feitos se transformaram em verdadeiras glórias do Brasil e de Portugal. (M.)

382 Marcos Carneiro de Mendonça

Quanto a Antônio Nunes de Sousa, em me vindo falar, verei a forma por que o posso acomodar em coisa em que possa render algum serviço a S. Maj. e que lhe dê com que passe.

As noções que ele me pode participar da navegação que fez ao Mato Grosso já me não poderão adiantar muito em notícias, e algumas vezes que me falou nesta matéria sempre me deixou com infinitas dúvidas, porque não é demasiadamente claro nas expressões. Deus guarde a V. Exª muitos anos. – Arraial de Mariuá, em 7 de julho de 1755. Sr. Sebastião José de Carvalho e Melo.

LMº e Exmº Sr. Meu irmão do meu coração: Pela carta de V. Exª datada de 27 de março do presente ano 211 e documentos que V. Exª a ela ajuntou, fico completamente instruído no que se tem passado na demarcação da parte do sul e da probidade daquele honrado general castelhano, 212 que se são certas as notícias que se participaram a Gomes Freire de Andrada, e de que segundo o modo de imaginar de três beatos padres se não pode duvidar, vimos a conhecer demonstrativamente que eles 213 em toda a parte estão levantados com os Estados dos seus soberanos, comparando todos os que entendem que podem concorrer para os sustentar no seu absoluto e tirano domínio.

Por esta parte, como se resolveram a passar todas as aldeias do rio Guaporé para a outra banda, me persuado a que não teremos, pelas partes da província do Peru, grandes contestações; sempre, porém, deram a demonstração da sua boa vontade, fazendo na despedida as instruções que constam da carta do Governador de Mato Grosso, de que

²¹¹ Carta de 27 de março: não tenho e não a conheço. (M.)

²¹² Honrado general castelhano: D. José Andonaegui.

²¹³ Jesuítas: contra os soberanos de Espanha e de Portugal. Fato incontestável, mas que muitos negam. (M.)

em outra remeto a V. Exª a cópia, e ainda que no fim dela diz o mesmo governador que o Pe. Trasback, cura de S. Miguel, que foi o que fez maiores insultos, o mandaram recolher os padres para o Peru; por ela mesma se vê e por outras notícias que me têm chegado, que a mudança não foi por causa daqueles excessos, mas pela dos seus negócios particulares.

Logo devera mandar introduzir portugueses ²¹⁴ em uma daquelas aldeias evacuadas; porém, estão fora do meu governo, além da grande dificuldade que se dá de fazer daqui o transporte dos moradores, principalmente nesta ocasião em que apenas tenho mantimentos para a minha subsistência aqui, e que estou com toda a força trabalhando em cultivar os que me devem servir para municiar as tropas que hão de ir às demarcações.

A facilidade com que estes padres evacuaram as aldeias do Guaporé me faz entrar em idéia de que a Corte de Madri expediu as ordens a este respeito, e que no Guaporé se executaram, porque os padres nesta parte não conservam em segredo o alto mistério de todas as povoações da margem do Uruguai, e das imensas que há entre eles e o Paraguai, sendo soberanos de todas as nações que habitam naquelas vastíssimas terras, entre as quais é a mais importante, segundo as notícias que eu tenho, a nação dos charruas, que, sobre serem infinitos, são sumamente guerreiros, e ainda que tudo se acha no mundo, parece que se faz incrível que el-Rei Católico queira, em obséquio daqueles benditos padres, ceder dos importantes tesouros que de todas aquelas terras de-

²¹⁴ Introdução de portugueses em uma daquelas aldeias; assunto melindroso e fora da sua alçada; por isso transferiu de pronto a incumbência ao Governador de Mato Grosso, Rolim de Moura. (M.)

^{215 &}quot;Terras de El Rei Católico tirazanidas à força de tanta virtude." Já escrevi, que certo dessa verdade, o Rei genro achou interessante trocar com o Rei sogro, o grande pedaço de terra em que ele só era rei, em nome. Com a troca passaria de rei, que não o era, no território das Missões, a rei dos contrabandistas da Colônia de Sacramento. O já amadurecido Sebastião José, percebendo a precariedade dessa troca, recomendou aos seus homens que só entregassem a Colônia quando tivessem recebido, de fato e de direito, o abacaxi das Missões. O que sobre essas tentativas se passou, todos sabem. (M.)

[&]quot;Sem embargo de que meu camarada Gomes Freire": René Fullop Miller, em seu livro sobre os Jesuítas, como verdadeiro amigo da onça conta, à guisa de louvor, o que se passou nesse importante e difícil transe com a Companhia de Jesus, nas Missões do Uruguai e no Norte do Brasil.

Os Jesuítas, seus Segredos e seu Poder, pág. 330: "Os padres como estrategistas". (M.) Relação na carta de 8-XI-1752: carta de 23.

veriam entrar nos seus reais cofres, se não estivessem tiranizadas à força de tanta virtude; enfim, o tempo nos descobrirá a verdade.

Suposto o embaraço que acima pondero, e em que verdadeiramente me acho, não me ocorre outro meio para se poder dar alguma providência nesta matéria, mais do que o de avisar ao governador de Mato Grosso, participando-lhe estas importantíssimas ordens de S. Maj., para que ele abre, em conseqüência delas, na forma em que entender que é mais conveniente, mandando alguns moradores para a situação em que esteve a aldeia que ele julgar mais importante.

Para poder mandar o aviso sem causar reparo, faço tensão de dizer a João de Sousa de Azevedo, que publique, que manda alguns efeitos para cima; e a notícia de que S. Maj. foi servido mandar estabelecer a Companhia para a introdução dos pretos, para animar a todos os moradores daquelas minas.

Sem embargo de que meu camarada Gomes Freire de Andrada se acha na sua expedição com as armas na mão, estou para afirmar a V. Exª que eu trocara com ele; porque ele tem os inimigos à vista e com forças para os rebater, e eu os tenho tido ocultos e que me têm feito a mais crua guerra que se pode imaginar, como farei notório a V. Exª com a brevidade que couber no possível.

Já participei a V. Exª algumas vezes que as ordens que expedi a todas estas povoações com tanta antecipação, como também participei a V. Ex², entre outras relações na de 8 de novembro de 1752, não foi de momento algum para estes padres, e só achei a sua execução, sendo-me [falta alguma coisa] quando passam nas aldeias alguma farinha, que rara foi a que chegou a dar a terça parte do que devera conforme as ordens que tinham recebido, sem que houvesse forças humanas que bastassem para lhes tirar outro algum gênero de víveres, restando-me, só para remediar a necessidade que tinha deles, os poucos que alguns oficiais que estavam pelas fortalezas tinham comprado em execução das ordens que eu lhes passei a este respeito, sendo o único que quis fazer-me um presente de duas vitelas o Pe. Júlio Pereira, que suposta a necessidade em que estava de carne aceitei, e as remeti ao Procurador da Fazenda, para que as carregasse na mesma Real Fazenda, e as repartisse pelos oficiais, e bem vê V. Ex² que, faltando-me nas povoações os provimentos que deveram dar-me, se me fazia impossível o chegar a este arraial, se Deus

386 Marcos Carneiro de Mendonça

Nosso Senhor não fosse servido fertilizar tanto estes rios que me socorreram em grandíssima abundância de peixe, tartarugas, e caça de que tudo houve uma quantidade indizível, com o que bem vê V. Exª o meio que esta gente seguiu para me pôr na precisão de, ou ser obrigado a recolher-me ao Pará, ou morrer eu e toda a gente que havia de fome, entre estes matos, como tinham prognosticado e divulgado naquela cidade, tendo-se por impossível nela que eu concluísse a viagem com o bom sucesso que tive nela. Deus Nosso Senhor, porém, foi servido socorrer-me com mão tão larga como acima disse, para se destruírem todas aquelas sediciosas idéias.

Outro caminho que seguiram para me atormentar, se pode ser ainda, é mais escandaloso, qual foi o de entrarem na diligência de revoltarem contra mim todos os oficiais que puderam, principalmente aos astrônomos e engenheiros, pondo-se à testa deste insulto o Pe. Aleixo Antônio, que é um dos maiores inimigos que aqui têm os interesses da coroa e o bem comum, e o mais perigoso, porque debaixo de uns acidentes (permita-me que me explique assim) de bigotão, é de um ânimo revoltoso, soberbo e avarento, que não perdoa a meio algum de arruinar o público para fazer toda a conveniência à sua comunidade, e, para pôr em praxe a idéia que intentava, seguiu os meios que direi.

O primeiro foi o de se introduzir com o Pe. Inácio Samartone, que na verdade tem uma simplicidade e bondade natural, e depois de o persuadir a quantos desatinos lhe pareceu que podiam concorrer para o pôr em discórdia comigo, e vendo que não bastavam as persuasões que lhe fazia no Colégio, o levou para uma fazenda de gado da ilha de Joanes, onde esteve com ele uma quantidade de tempo e o persuadiu ao que lhe pareceu muito à sua vontade.

Neste meio tempo me veio avisar uma pessoa, não só sumamente verdadeira, mas de virtude conhecida, que visse o modo que havia de buscar para se parar aqueles insultos, porque o tal Aleixo Antônio tinha corrompido inteiramente ao alemão 217 e que, seguindo as idéias que se lhe praticavam, não serviria de outra coisa mais do que de fomentar discórdias, embaraços e perturbações ao serviço de S. Maj.

²¹⁶ O Pe. Aleixo Antônio: o mais perigoso. Carta 114.

²¹⁷ O alemão era hungaro: Szentmartonyi.

Assim o experimentei em pouco tempo, porque, recolhendo-me no Pará, me veio buscar este miserável, e o desconheci nas primeiras palavras, pelo ver revestido de um orgulho muito alheio do seu gênio, e falando-me descomedidamente; e que o ordenado que S. Maj. lhe dava era pouco, e que não chegava para os gastos que fazia, e outros desatinos bem alheios do docilíssimo gênio que Deus lhe deu.

Quando vi a este miserável religioso totalmente alucinado, lhe não respondi outra coisa mais do que me admirava muito de o ver naquele estado, e que se recolhesse para o seu Colégio; e que no outro dia me viesse falar em alemão, em cuja Língua eu o entendia melhor que no português em que me estava tratando, e como era poucos dias antes da minha jornada o mandei antecipar a sua, dizendo-lhe que fosse ao Macapá tomar-me a verdadeira latitude daquela povoação, e que eu o iria encontrar ao caminho; porém, esta providência foi já tarde, porque ele tinha já todas aquelas pestilenciais idéias na cabeça.

Continuando o dito Pe. Aleixo Antônio a mesma idéia, se meteu com uns poucos de oficiais debaixo do virtuoso pretexto de que lhes queria dar os exercícios de Santo Inácio; os pôs no Colégio à sua devoção, dizendo naquele tempo aos engenheiros que todos os provimentos que S. Maj. tinha mandado para se servir a mesa que aqui mandou prover à custa da sua Real Fazenda, lhes pertenciam a eles, e da mesma forma se lhes deviam distribuir os cobres que servem na cozinha, e que se assim se não executasse era um roubo que se fazia a cada um deles, e como a semelhante gente se lhes fazem agradáveis estas práticas assim o creram até o ponto de me virem pedir que lhes mandasse dar a cada um deles uma bateria de cobre, porque lhes pertencia, na forma das ordens de S. Maj.; ao que lhes respondi que eles não tinham nada com a execução daquelas reais ordens e que eu as executaria como entendesse que era justo.

Depois passou o dito padre e outros seus sócios a persuadir a esta gente que eu saía do Pará²¹⁸ sem ordem de S. Maj. e por um ato

^{218 &}quot;O governador ia partir de Belém do Pará para o Alto Rio Negro sem ordem do Rei": e não se suponha que tal insídia não tenha acarretado muito trabalho e dissabores ao governador Mendonça Furtado, por atitudes por vezes lamentáveis, tomadas pelos coitados dos homens contratados por D. João V, para os serviços das demarcações. (M.)

388

voluntário os vinha meter entre estes matos, nos quais, além de infinitos incômodos que neles haviam de padecer, haviam ultimamente acabar à fome, e isto sem mais objeto que porque eu queria, quando as demarcações estavam desmanchadas e se não haviam nunca de fazer.

Estafados destas imaginações, saíram estes oficiais do Pará, e pela viagem vieram fazendo despropósitos incríveis, e quase sublevados, dizendo desatinos, chegando um que não estava muito em si a dizer-me que estava morrendo com fome, porque já não tinha mais que oito galinhas e quatro presuntos, e que, sem dúvida alguma, morreria à necessidade; outros me vieram com práticas semelhantes a que eu não respondi, nem castiguei como devera, porque me persuadi a que era laço armado pelo autor desta conjuração para me obrigar a romper em uma demonstração geral contra esses homens, e dizerem depois que fora loucura minha, e que tinha perdido o juízo na forma em que o costumam fazer, e de cujo meio se têm servido e ultimamente serviram, como abaixo direi a V. Exª, para inabilitarem as pessoas que não concorrem para os seus interesses particulares. Com o que, meu irmão, neste Estado não é necessário só o guardar o corpo e a alma, mas até as potências dela se devem guardar porque não livram de serem atacadas.

Entre os muitos casos que têm sucedido a este respeito, e de que pudera fazer um largo catálogo, que aqui são bem notórios, referirei somente dois, ultimamente acontecidos.

O primeiro foi o sucedido com o Governador João de Abreu de Castelo Branco, que nos primeiros anos do seu governo se dirigiu inteiramente pela Companhia; pelos fins que a eles lhes pareceram, e discordando ultimamente com aqueles padres, entraram a dizer aqui e em Lisboa que os seus ataques lhe tinham feito perder o juízo e que não estava capaz de governar, sendo mágoa grande, porque ao princípio fora um grande governador e neste mesmo sentido me falavam algumas vezes.

O segundo é moderníssimo e sucedido depois que aqui chegou a última frota e feito com um escândalo grande, e que certamente se não fará crível e que excede a toda a imaginação.

Entre os padres alemães que naquela frota vieram, veio um moço, em que naquele mesmo ano falei a V. Exª, chamado Henrique Offmayer, cheio de zelo cristão, abominando todos os costumes que

aqui achou radicados, e cheio de umas imaginações nobres e católicas, e com uma viveza grande.

Logo que aqui chegou o nomearam para companheiro do Pe. Luís de Oliveira, Procurador das Missões e missionário da aldeia de Guaricuru, e logo em poucos dias, antes de ir à dita aldeia, foi nomeado para os Abacaxis, para companheiro de outro alemão, chamado Antônio Meisterbourg, que tem embebido em si inteiramente todos os costumes que cá achou, para cuja aldeia partiram ambos em poucos dias.

Como esta nomeação não tinha outro fim mais do que o entregarem aquele miserável a um meio patrício, para que, com a confiança de natural, o pudesse sondar e ver qual era o ânimo que tinha, conseguiram o seu intento com facilidade, porque o bom padre sacrificou o amigo, passando inteiramente tudo quanto o outro lhe dizia, e até tenho boas razões para me persuadir que o pobre sacrificado lhe descobriria que dava uma conta exatíssima ao General da corrupção em que estava a Companhia neste Estado; porque a mim mo tinha já dito, e esta idéia me persuado a que o acabou de arruinar.

Havendo eu de trazer comigo um confessor e desejando um padre douto e independente com quem conferisse alguma dúvida e me satisfizesse a ela sem paixão, me ocorreu que nenhum igualava aquele em quem concorriam as circunstâncias todas que eu poderia desejar, e, tomando a resolução de o pedir aos prelados, fui uma tarde ao Colégio e disse ao Reitor, diante de uns poucos de padres que não sendo razão que eu houvesse de vir em uma viagem tão longa sem trazer um confessor, e sendo esta necessidade indispensável, entre todas as Religiões que havia neste Estado deveria preferir a Companhia para achar nela um diretor e que entre os muitos filhos doutos e virtuosos de que era tão fértil, escolhia para me acompanhar ao Padre Henrique, e que se lhe deveria mandar outro padre que lhe sucedesse no seu lugar, e que, se era necessário, eu o nomeava em execução das ordens de S. Maj., que tinha para trazer em minha companhia as pessoas que eu julgasse conveniente.

Reparei logo que nem me agradeceram a atenção de distinguir a Companhia, nem me responderam uma só palavra.

Passados quase dois meses me veio avisar uma pessoa verdadeiríssima, e a quem tenho devido dar-me algumas notícias daquela Casa, porque tem via boa para o saber, que o Padre Henrique vinha preso por doido e que o trazia o seu companheiro. Sem embargo de que conhecia a probidade da pessoa que me levou a notícia, surpreendi-me.

Em poucos dias chegou com efeito o tal padre chamado doido e ainda alguns padres naqueles dias em minha casa me não falaram em tal uma única palavra, até que me resolvi a perguntar-lhes pela história, e me responderam francamente que ao padre se lhe voltara o juízo

Naquela tarde fui ao Colégio e perguntando por ele, não houve remédio senão mandarem-no chamar e esteve conversando comigo muito a propósito mais de uma hora, em diversas matérias com o mesmo acerto com que o tinha feito sempre.

Depois o busquei mais duas vezes e o achei sempre na mesma igualdade, e perguntando depois aos padres em que consistia a loucura dele, me responderam que em falando com o Padre Antônio lhe dizia mil despropósitos e que o queria aprender pelo Santo Ofício para o crismarem e que só com ele se declarava. Perguntei ao Reitor se lhe tinha ouvido alguma loucura, disse que não, mas que o seu companheiro lhe referira algumas que ele dissera.

Mandei alguns dos oficiais alemães que lhe fossem falar e todos me atestaram que o acharam sem diferença alguma, ainda que nunca o deixaram só com eles para lhes falarem particularmente.

Apesar de todos estes exames o entraram a curar de doido, tratando como tal, em cujo estado o deixei quando saí do Pará, e se conservou o juízo no labirinto em que o puseram foi um milagre especialíssimo de Deus.

Vendo um padre velhíssimo sumamente honrado e de notória virtude chamado José da Gama, assim a sem razão dos padres, como a mesma necessidade, me veio buscar à véspera à tarde da minha partida, para me dizer que me queria acompanhar, e no outro dia se meteu a bordo da canoa, e aqui se conserva com edificação de todos nós, e bem, a pesar de todos os seus padres.

Destes exemplos poderia referir a V. Exª bastantes, porém, com estes, sem o cansar mais, lhe dou uma idéia clara das imaginações desta honrada corporação.

Como vejo os tais exemplos, e eu nas circunstâncias de ter entre mãos, além de outros negócios o da liberdade dos índios, sumamente odioso às gentes, não me pareceu justo dar a estes padres causa para me atacarem o pouco ou muito juízo que Deus me deu, unindo-se com os povos para intentarem algum despropósito, assim como o fizeram contra as liberdades, por cuja razão não obro senão com grandíssima madureza e reflexão e deixando às vezes passar algumas coisas que devera castigar, porque ao menos me não ataquem de precipitado.

Pelo que tenho referido verá V. Exª a contínua guerra que esta gente me está fazendo, e a aflição de espírito em que é necessário estar continuamente para tirar a estes padres todo o pretexto de alguma invectiva, e servir a S. Maj. com a eficácia e exatidão que devo, e espero em Deus que me há de ajudar a consegui-lo, porque conhece a sinceridade com que obro.

Devo ultimamente informar a V. Exª que entre todos os oficiais que vieram, o ajudante Filipe Sturm se não meteu nunca em parcialidades, e que tem procedido na forma que em outro aviso a V. Exª e que o Capitão [João André Schwebel] ainda que foi atacado para aquela união se retirou dela logo e me veio dar parte e tem vivido neste arraial com quietação e servido com préstimo. O outro, Capitão Gronfeld, tem também préstimo e como não lidei com ele mais do que na jornada, porque logo que aqui chegou foi doente para o Pará, não sei se emendaria da causa com que fez uma grande desordem no caminho.

O Padre Samartone fica mais na razão e os italianos são os mais contumazes, sendo o desenhador inteiramente protegido pela Companhia. Fico para servir a V. Exª com a vontade que devo. Guarde Deus a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 7 de julho de 1755.

LMº e Exmº Sr. Meu irmão do meu coração: Remeto a V. Ex² o plano que tenho feito para as demarcações dos reais domínios de S. Maj., o qual formei depois de fazer todas as averiguações a que pude chegar e, segundo o pouco que alcanço, entendo que, se as conseguirmos naquela forma, tiramos delas as vantagens que podem caber no possível, supostos os termos do Tratado de 13 de janeiro de 1750 e, vindo as novas informações que me promete o governador de Mato Grosso na carta de que remeto a V. Ex² a cópia, verei se é necessário alterar alguma coisa.

Vai o dito plano para que V. Exª apresente a S. Maj. para que, quando seja servido, veja se é da sua real aprovação ou se devo nele mudar alguma coisa.

No Japorã não fico satisfeito por que quisera passar mais acima, mas, havendo nele aquela inacessível cachoeira, me parece que de forma nenhuma o hão de consentir os castelhanos, achando ali aquele grande marco natural, que passemos a buscar outro; sempre, porém, lhe farei a diligência, mas com poucas esperanças de conseguir efeito.

No rio Negro, não tenho dúvida nenhuma, nem em que nos deve ficar nele o larguíssimo país por que corre, e os infinitos rios que nele deságuam, o que tudo certamente é tão excessivamente grande que excede a toda a imaginação.

Com a do Mato Grosso, que para nós é tão importante, me resolvi, depois de informar-me muitas vezes com João de Sousa de Azevedo, que é o único prático que aqui tenho e que viveu já no rio Guapeí uns anos, concordando quase no mesmo com as informações que me tem mandado o governador, como se vê da carta que remeti a V. Exª e de que agora remeto a cópia.

Do Javari até o Madeira me parece que ficamos bastantemente cobertos, ainda fazendo o cálculo pela menor latitude de que tenho notícia da boca do Mamoré.

Se S. Maj. entender que este projeto se deve alterar em alguma parte, peço a V. Exª que me expeça logo um aviso para eu executar a ordem que o mesmo Senhor for servido mandar-me a este respeito.

Da demarcação, na forma em que a tenho imaginado e consta do plano que remeto, não cedo um ponto, e se o meu conferente se não quiser ajustar, Suas Majestades decidirão o negócio e executaremos depois as suas reais ordens.

Devo tornar a repetir a V. Exª que o Governador D. Antônio Rolim de Moura me tem socorrido de notícias tão importantes como V. Exª compreenderá das cópias das cartas que lhe remeto e lhe remeti já, acrescentando a estas o mapa da viagem que fez²¹⁹ para aquelas minas, o qual mando a V. Exª junto com esta.

É preciso lembrar a V. Exª os iates que S. Maj. me declara no último parágrafo da mesma Instrução, que devem estar sempre nos portos do Pará e Maranhão, para servirem de aviso nas ocasiões que se presentarem, e, indo-se agora a frota, se suceder alguma coisa fico sem meios de participar aquela notícia.

De castelhanos não tenho notícia alguma, e se saíram de Cádiz em fevereiro do ano passado, já era mais que tempo de terem chegado a este rio. Sempre fico para servir a V. Exª com a mais obsequiosa vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 8 de julho de 1755.

²¹⁹ Mapa da viagem que fez: vide clichê (M).

SISTEMA DAS DEMARCAÇÕES DA PARTE DO NORTE. CONTEÚDO NA CARTA RETRO

QUANTO AO RIO NEGRO

CONFORME o estipulado no art. 9 do Tratado dos Limites, parece que em a tropa que deve ir pelo Japurá acima chegando à primeira cachoeira, e encontrando, passada ela, o rio que faz comunicação com o Negro pelo istmo entre o Anavexi e o sobredito rio, que é a última comunicação que há entre o dito Japurá e o Negro, e a que é hoje mais freqüentada, fica desta forma pertencendo a Castela todo o resto do rio Negro, ficando assim a comunicação do mesmo rio Negro com o Japurá livre, e cobertos os estabelecimentos que nele temos, e satisfeito desta forma o acordado no dito art. 9º220 principalmente se intentarem

²²⁰ Art. 9º: continuará a fronteira pelo meio do rio Japurá, e pelos mais rios que a ele se ajuntam, e que mais se chegarem ao rumo do norte, até encontrar o alto da Cordilheira dos Montes, que medeiam entre o Orinoco e o das Amazonas ou Marañon, e prosseguirá pelo cume dos Montes para o Oriente, até se estender o domínio de uma e outra monarquia, etc.

Rio Negro: istmo entre o rio Anavexi e o Negro: última comunicação; aliás ponto nevrálgico da maior significação para efeito do estabelecimento das nossas fronteiras, naquela região. (M)

os castelhanos que nos demarquemos pelas cachoeiras, as quais são nove dias de navegação acima do dito Anavexi, pretextando esta pretensão com dizerem que as grandes montanhas que fazem as cachoeiras é a chamada Cordilheira dos Andes, cujo nome aqui se não conhece, e em conseqüência fica arbitrário para se chamar a qualquer das muitas serranias que se encontram da dita cachoeira para cima, visto não haver aqui prático algum que saiba ou ouvisse algum dia nomear a sobredita Cordilheira dos Andes. [Aliás, cordilheira dos Montes ou de Montes].

- 2. Feita a demarcação desta sorte, vimos a perder, não só uma grande parte do que nos deve ficar no Japurá entrando nela o rio Jari, no qual dizem que há minas de ouro, mas todo o rio Negro, compreendido desde o Anavexi, que é nove dias abaixo da cachoeira grande; ou, quando menos, desta até às cachoeiras do dito rio Negro que, conforme as informações que tenho, passam de duzentas e cinqüenta léguas, nas quais há infinitos e importantes rios cheios de gente, que nos podem ser mui úteis, havendo em alguns deles, além da gente, notícia de que há ouro, sendo o mais principal o Cojari, a que vulgarmente chamam Guaupis do qual com efeito têm saído algumas mostras de ouro por mão dos gentios que nele habitam, como é fato notório.
- 3. Para satisfazer às dúvidas que aparentemente parecem fortes e que naturalmente se hão de suscitar, se deve recorrer ao conteúdo do art. 18, 221 dizendo-se que ele veio ultimamente a declarar o art. 9º e livrar ao negócio das dúvidas que com ele se podiam fazer, e a pôr a demarcação sem o mais leve embaraço, devendo ser determinada inteiramente pelos cumes da cordilheira e vertentes das águas, ficando pertencendo a Castela as que forem buscar o Orinoco, e a Portugal as que descerem para o Marañon ou Amazonas, que é a forma por que se deve executar a demarcação dos domínios, por estar assim concordado pelas Majestades, como claramente se demonstra do referido art. 18.

²²¹ Art. 18: A navegação daquela parte dos rios, por onde há de passar a fronteira, será comum às duas nações; e geralmente, onde ambas as margens dos rios pertencerem à mesma Coroa, será privativamente sua a navegação; e o mesmo se entenderá da pesca nos ditos rios, sendo comum às duas nações, onde for a navegação; e privativa, onde o for a uma delas privativa a navegação; e pelo que toca aos cumes das cordilheiras, etc.

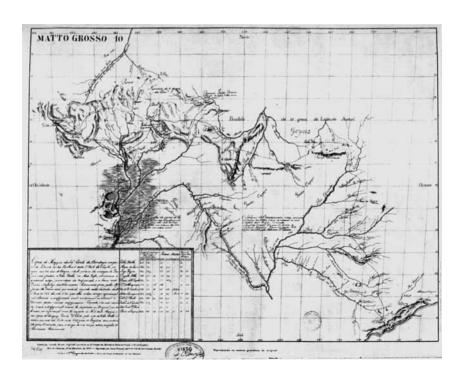
4. Nesta forma, ficamos senhores de todo o rio Negro até às suas cabeceiras, e dos infinitos e importantes rios que nele deságuam em toda a sobredita distância, cujo catálogo ou descrição deles porei em relação separada, sendo um dos principais o Cachiquiari²²² que, recebendo imediatamente as águas do Orinoco, vêm todos parar ao rio Negro, desaguando no dito Cachiquiari os três grandes rios Bacimoni, Xiabá e Batiubá.

QUANTO AO JAPURÁ

- 5. Esta demarcação pode ter algumas dúvidas pela pouca notícia que há da navegação deste rio, e porque até agora se tem descoberto três cachoeiras; a primeira pequena e as outras duas grandes; e entra logo a questão qual delas se deve reputar à cordilheira, por cujos cumes deva seguir a raia, porque todas têm serras, e é preciso fazer um cálculo e ver qual delas é a maior, e qual é a que caminha mais em direitura a buscar as cabeceiras do rio Negro, que são em umas lagoas junto a umas altíssimas serras, como se vê no catálogo ou descrição junta, porque desta sorte se separam os domínios na forma estipulada no art. 9.
- 6. Destas três, a que se deve reputar, sem dúvida alguma, à Cordilheira dos Andes, é a terceira, assim porque excede as outras nos grandes montes que nela cortam aquelas águas, como por até agora se não achar forma de a passar, quando se tem feito muitas vezes pelas outras duas; a primeira com facilidade e a segunda ainda que com trabalho, se tem passado muita gente, e a terceira de que trato se não achou até agora forma de subir dela para cima; por cuja razão nos é incógnito o que naquele centro, e por este fundamento me parece que por ali se deve fazer a divisão dos domínios, correndo pelo cume daqueles montes até encontrar as serras em que estão as cabeceiras do rio Negro; ficando pertencendo a Portugal, como acima disse, as vertentes que vierem para esta parte e a Castela a que descerem à outra ou ao poente.
- 7. Feita a divisão desta forma, nos ficam pertencendo dentro no Japurá os rios que constam do catálogo incluso, e entre eles o importante rio Jari, que se afirma que tem minas de ouro, na forma que acima disse.

²²² Cachiari: Cassiquiari.

- 8. Esta demarcação se não deve fazer conforme ao mapa, porque no Javari vimos a perder um grande pedaço contra o sul, e exatamente se deve observar o art. 8, lançando-se uma linha paralela ao Madeira, naquela parte que determinar a latitude média entre a boca do rio Madeira e do Mamoré, com cuja linha, sem dúvida, ficam cobertos os estabelecimentos ou missões que na parte austral do Marañon ou Amazonas têm estabelecidos padres Carmelitas, e a nova aldeia de São Francisco Xavier do Javari, e não se pode expedir a tropa que deve ir fazer a esta demarcação sem que os comissários que houverem de ir pelo Madeira concordem na latitude da boca do Mamoré, para se buscar a média entre a boca do Madeira e a do sobredito Mamoré.
- 9. Para se compreender bem que os outros ficam cobertos é necessário ver que o Madeira tem a sua boca em três graus e vinte minu-



tos, e o Mamoré, ainda que até agora não assentei na sua latitude, porque tenho achado umas poucas de opiniões a este respeito, devo me regular pelo menor de que tenho notícia, qual é a de que a boca do dito Mamoré está em dez graus e, devendo buscar-se a latitude média entre os dois rios para se lançar a paralela, vem esta a ficar na latitude de seis graus e quarenta minutos austrais, e ficando a boca do Javari em quatro graus, na forma em que o traz Condamine, me parece que ficamos suficientemente seguros de que a linha nos corte pelos estabelecimentos que hoje conservamos na margem austral do rio Marañon ou Amazonas, entre os dois rios Madeira e Javari.

10. Esta linha, para se demonstrar a paralela, deve ser demarcada em quatro marcos que me parece que serão os únicos que hão de servir, por me não constar até agora que haja cachoeira que embarace o seu transporte nos três rios que abaixo direi, e deve o primeiro ser metido logo no Madeira, se acaso não houver baliza natural e permanente na qual principie a paralela; o segundo no Peru, 223 o terceiro no Juruá e o quarto no Javari, sendo os dois rios entre médios, Peru e Juruá, os que cursam mais ao centro, e por isso neles devem ficar os marcos.

QUANTO AO JAURU ATÉ O GUAPORÉ

- 11. Esta demarcação, sem dúvida, é a mais importante, e a em que me parece que há de haver maiores dúvidas; porque, assim no mapa aprovado pelas Cortes²²⁴ como pelo art. 7 do Tratado, se estipulou que da boca do Jauru se lançasse uma linha reta até a margem austral do rio Guaporé, defronte do rio Sararé.
- 12. Esta linha reta ou paralela, na forma em que a figura a carta, é impossível o lançar-se, porque as latitudes da boca do Jauru e a do Sararé são mui diversas, pelo que não pode haver paralela ou reta que naquela parte divida os domínios, por cuja razão é necessário recorrer-se à liberdade dada no sobredito art. 7 e ao convindo e ajustado no dito art. e no 3, para haver de fazer a sobredita demarcação, e que se reduza à praxe, em forma que tiremos dela toda a utilidade que couber no possível.

²²³ Rio Peru: o Purus.

²²⁴ Conforme o mapa: mapa das Cortes.

- 13. É indubitável que três coisas nos hão de ficar salvas, conforme os sobreditos artigos, quais são: toda a navegação do rio Jauru, que nos é privativa; o caminho que os portugueses fazem e faziam do Mato Grosso para o Cuiabá; e aquela parte que os mesmos portugueses têm ocupado no distrito do sobredito Mato Grosso, e da maior parte ficamos privados, lançando-se a linha na forma que se declara no dito art. 7 e mapa aprovado pelas Cortes.
- 14. Para tirar toda a dúvida, é necessário recorrer ao poder dado aos comissários no sobredito art. e demarcarem-se por aquelas balizas naturais que forem mais demonstrativas, existentes e por onde mais comodamente e com maior certeza se possa sinalar a raia, como são palavras expressas no sobredito art. 7.
- 15. Conforme o espírito do mesmo art. se deve primeiro que tudo ir buscar o marco que se acha abaixo da boca do Jauru e a pouca distância dele principiam umas serras a que se dá o nome de serras do Paraguai, e pelo cume delas, correndo contra o norte, se devem vir buscar outras que pegam nestas e vêm parar defronte de Vila Bela da Santíssima Trindade, aonde são conhecidas pelas Serras do Grão-Pará, e correndo pelo cume delas se deve vir buscar o rio Capivari, que está dia e meio de distância da sobredita vila, porque, nesta forma, ficam divididos os dois domínios, por uma baliza tal como a sobredita, no que os castelhanos não perdem muito e nós avançamos o ficarmos cobrindo assim as fazendas e pastos do Jauru, e as mais importantes, quais são as do Mato Grosso, cuja subsistência depende das fazendas que se acham estabelecidas defronte da vila, entre a serra do Grão-Pará e o rio Guaporé.
- 16. Esta demarcação assim feita é uma pura execução do art. 3, no qual se declara que não só fica pertencendo a Portugal o que tiver ocupado no distrito de Mato Grosso e dele para o oriente e para o Brasil; em forma que são duas as declarações do que nos pertence; uma particular, do que tivermos ocupado naquele distrito, e outra geral, que compreende do Mato Grosso para o oriente e todo o Brasil, cujo art. se não acha alterado ou entendido por outro algum, antes se conforma com o espírito do art. 7, e nesta forma se deve trabalhar por que fique assim estabelecida a raia, em observância e execução do mesmo Tratado.
- 17. Na forma sobredita, ficamos avançando os dois importantes rios quais são o Avapeí ou Aguapeí e Alegre, para por eles, com mais

facilidade, fazermos o caminho do Mato Grosso para o Cuiabá, na forma da informação que me mandou o Governador e Capitão-General daquelas minas.

18. Será utilíssimo se pudermos estender a demarcação até a Casa Redonda, ²²⁵ ou ao menos até o rio Verde; porém, como as serras chamadas do Grão-Pará correm até a margem do dito Capivari, há de ser sumamente dificultoso o convir o comissário castelhano em que continue a raia à outra parte, ainda que as serras continuem até o rio Verde; porque não pode haver baliza mais notável, permanente e certa do que o sobredito rio Capivari, sem embargo do que se deve fazer toda a diligência por que cheguemos até a Casa Redonda, ou ao menos até o rio Verde, principalmente se as serras continuarem até ambos ou algum destes limites, que é o fundamento que pode haver para se insistir na demarcação feita nesta forma.

EPÍTOME DO SISTEMA ACIMA DA DEMARCAÇÃO

- 19. Deve esta pelo rio Negro demarcar-se pelas suas cabeceiras e vertentes das águas: as que vierem buscar o Marañon ou Amazonas ficarão pertencendo a Portugal, e as que forem ao Orinoco, a Castela.
- 20. Pelo Japurá deve ficar pertencendo a Portugal, subindo por ele acima, tudo o que ficar da parte do oriente ou mão direita, até encontrar a terceira cachoeira, e correndo pelo alto daqueles montes até encontrar as grandes serras em que tem as suas cabeceiras o rio Negro; ficando-nos sempre pertencendo todos os rios que vêm desaguar no mesmo rio Negro, assim como devem ficar a Castela os que forem buscar o Orinoco.
- 21. No Javari, Juruá, Peru e mais rios que entram no Marañon ou Amazonas pela sua parte austral no território que nos pertence conforme o Tratado, deve determinar a raia para se lançar o paralelo à latitude média entre a boca do rio Madeira e a do Mamoré, na forma em que está estipulado.
- 22. A do Mato Grosso deve principiar no marco que está perto, abaixo da boca do rio Jauru, e vir buscar a ponta da serra chamada

²²⁵ Casa Redonda: tanto era procedente esta observação, que é hoje região boliviana. (M.)

do Paraguai, e vir pelo cume dela buscar a serra chamada do Grão-Pará, deixando assim cobertos os dois rios Avapeí e Alegre, e continuando pelo alto da mesma serra até rio Capivari e, sendo possível, atravessá-lo e ir até o rio Verde e Casa Redonda; mas, conseguindo-se a demarcação na forma acima, ainda que chegue somente até o Capivari, me persuado a que tiramos dela vantagem, supostos os termos em que se põe este negócio.

Este livro tem cento e cinqüenta e seis folhas, que vão numeradas e rubricadas com a rubrica de que viu. Lisboa, 13 de novembro de 1755.

DIOGO RANGEL DE ALMEIDA CASTELO BRANCO

107ª Carta

EU irmão do meu coração: Nas cartas que a V. Exª, datadas de 21 de fevereiro e duas de 30 de junho 226 do ano passado, e outras mais, que lhe dirigi a respeito da desordem da administração, e Relação da Fazenda Real da Capitania da Mouxa, 227 lhe dei uma noção clara do que passava e dos roubos que nela se tinham feito, e que, finalmente aquela Provedoria era um patrimônio de quase todos os bacharéis que naquele distrito iam ser ouvidores; além das demonstrações claríssimas que fiz naquelas relações, me chega agora à mão a carta do Juiz de Fora do Maranhão, de que remeto a V. Exª a cópia.

Por ela consta que, procedendo ao dito ministro contra José de Abreu Bacelar, para lhe fazer pagar 24.000 cruzados que injustamente lhe quiseram quitar os dois Ouvidores Matias Pinheiro da Silva e João Pedro Henriques da Silva, veio com efeito a defender-se ao Maranhão, e em poucos dias se ausentou, dando esta ausência causa a que os seus fautores quisessem por ela denegrir o procedimento daquele Ministro, do

²²⁶ Cartas de 21 de fevereiro e de 30 de junho de 1754: são as de ns. 61, 78 e 79, desta correspondência. (M.)

²²⁷ Capitania da Mouxa: Piauí. Roubos. O assunto se tornou tão sério e grave que o gabinete Pombal resolveu transformar o Piauí em capitania independente da do Maranhão; como adiante se verá. (M.)

qual até agora me não tem constado ação que não seja exemplaríssima. Deus queira conservá-lo sempre como até agora. Eu o não conheço, nem tenho memória de que nunca o visse, e só o julgo pelas informações que me têm chegado.

Ele se acha em aflição, e vendo os perigos que este negócio pode ter assim destas partes como dessas, propõe aquele meio que lhe parece o mais seguro, conhecendo que este devedor em toda a parte é muito bem apadrinhado e que tem muita gente que lhe deseja fazer boa a sua condição.

Se ao Desembargador João da Cruz vieram ordens a este respeito, ele dará conta de si; mas se lhe não expediram, não me parece indiferente o meio que aponta o Juiz de Fora; ou ainda que com efeito aquele ministro tenha ordens positivas para este caso, nunca me pareceria que deixasse de se ver este negócio na Junta que aponta o dito Juiz de Fora; enfim, ele é tão importante como V. Exª conhece e fazendo presente a S. Maj., o mesmo Senhor dará as providências que forem mais conformes ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 8 de julho de 1755.

108ª Carta

EU irmão do meu coração: Entre as ordens que S. Maj. foi servido expedir-me nas instruções que me mandou dar quando vim governar este Estado, foi uma a de que fizesse todo o possível por fazer descimentos, tratando nas viagens aos índios muito bem, e estabelecendo-os na parte que fosse mais conveniente.

A execução desta real ordem era tão dificultosa de se pôr em praxe como útil a todo este Estado.

Já disse a V. Exª que, sendo o vício mais dominante nestas terras o de amarrar índios, que não achava de quem fiasse esta diligência para a mandar fazer desde o Pará ao centro destes sertões, porque receava que viessem fazer neles tais violências que nos puséssemos ainda em mais ódios com os índios, e que produzissem aquelas diligências efeitos totalmente contrários aos estabelecimentos que S. Maj. mandava fazer.

Apresentando-se ocasião de eu me achar neste Pará, e desejando não a perder, mandei do Pará um recado a um Principal do Mato chamado João, dizendo-lhe que eu tinha em meu poder uma filha sua que lhe havia roubado o régulo Pedro de Braga, e que, sabendo que eu chegara a esta povoação, a podia vir ver com toda a segurança, sem que houvesse pessoa alguma que o ofendesse.

Obedeceu ao recado, e nos primeiros dias da minha vinda apareceu o tal Principal, e a primeira prática que me fez foi que lhe mandasse entregar sua filha, que lhe tinham furtado de sua casa, ao que lhe mandei responder que eu não teria dúvida a dar-lhe sua filha se não estivesse batizada; porém que, como se achava filha da Igreja, não me era permitido o deixá-la ir para o mato viver como gentia.

Depois de várias instâncias e de um total desengano, lhe mandei falar em descer-se e que cá embaixo poderia viver com sua filha. Desta resolução me pôs várias dúvidas, sendo a maior a de não querer ser governado por padres e outras mais que com facilidade lhe satisfiz.

Pelo que tocava ao governo lhe mandei segurar que ele ficaria governando os seus vassalos conforme as leis de S. Maj., debaixo das ordens dos governadores, e que os padres só tratariam do espiritual, e patuando as mais condições que constam da instrução junta, que levou o Capitão que foi fazer este descimento, aceitou o contrato e logo mandei para cima das cachoeiras uma escolta de soldados, um capitão, um alferes e um sargento para virem em sua companhia, se acaso ele se não arrependesse. Partiram daqui a nove de maio e ainda não tenho novas deles, nem há tempo para isso.

Este Principal não é o que tem mais gente, mas é dos de grande autoridade entre os outros. Se com efeito descer, espero que alguns o hão de imitar, e aos de que tive notícia mandei recado, e se não estiverem tão escandalizados das violências e traições que se lhes tem feito, tenho por sem dúvida que muitos, sem mais averiguações, haveriam de vir nos termos em que os puseram. Pode-se encontrar alguma dificuldade, mas sempre espero tirar algum fruto do meu trabalho e tirar gente com que possa fazer algumas povoações mais bem estabelecidas que as que até agora se fundaram.

Ao Japurá mandei também, e aqui tenho já um Principal, mas ainda não tenho certeza de que desça, porque, às práticas que lhe mando fazer, me responde que ele não governa porque seu pai está vivo, e que lhe leva recado e que fará o que ele quiser; mas que me promete de me trazer logo outro Principal com uma pouca de gente para eu mandar para baixo.

Em sendo tempo, sempre hei de mandar àquele rio um amigo destes índios que espero seja bem sucedido.

Dos Tapajós e Xingu, a seu tempo, podemos tirar bastantes descimentos, porque estão intactos e defendidos pelos padres da Companhia, não consentindo que ninguém entre naqueles rios a fazer descimentos, e só eles têm tirado alguma gente para as suas aldeias e fazendas. Enfim, não perderei ocasião de poder pôr a estes miseráveis em termos de que se possam salvar e do Estado com a sua sociedade tirar os lucros que dela lhe podem resultar. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 8 de julho de 1755.

109ª Carta

EU irmão do meu coração: Dando conta a S. Maj. pelo Conselho Ultramarino da forma por que tinha executado o alvará por que S. Maj. fora servido mandar estabelecer nesta capitania os dois regimentos que novamente foi servido mandar para a sua guarnição, e sendo uma das cláusulas do dito alvará que se lhe descontasse para pão e farda o que fosse costume, executei a dita real ordem quanto à farda, regulando-me pelo parágrafo 2º das novas ordenanças, porque como não havia neste Estado fardamentos, me parece que não podia deixar de recorrer à dita lei para me governar por ela a respeito das fardas.

Quanto, porém, ao pão ou farinha que aqui recebem os soldados, achei um decreto firmado pela real mão de S. Maj., datado de 27 de janeiro de 1713, ²²⁸ em que o dito Senhor manda que se lhe não desconte do soldo no Maranhão a farinha e no Pará as farinhas que recebiam em lugar de pão, com o que já aqui não tinha costume para me regular.

Nestes termos recorri outra vez ao parágrafo 2º das novas ordenanças, e o que achei foi que S. Maj. manda dar a cada soldado 53 réis e um pão de munição, e do dinheiro é que lhe manda descontar os 23 réis para farda.

²²⁸ Decreto de 27 ou de 17 de janeiro de 1713?

Regulando-me pela dita lei e à imitação dela, e em observância do decreto de 17 de janeiro de 1713, mandei descontar aos soldados 23 réis para a farda, e o pão e o soldo os deixei nos termos das ditas novas ordenanças, por não ter costume por que me regulasse.

Agora me diz o Conselho que observe o costume sem me falar nas regulações por que me movi sentado nas novas ordenanças, e fico com a tal decisão na mesma dúvida, porque aqui não há costume algum.

Nestes termos peço a V. Exª queira fazer presente a S. Maj. o referido, para que o dito Senhor seja servido me ordenar o que devo fazer a este respeito, devendo: 1º – representar-lhe que Pará hoje tem subido tudo a preços exorbitantes, e que tirando-se aos soldados 23 réis, para farda – 2º, que se lhes dá todos os dias para o rancho e descontada a farinha – ficarão certamente sem meios de comprarem uns sapatos nem umas meias, e nem poderão mandar lavar uma camisa e, finalmente, se reduzirão à última penúria.

Duarte Sodré Pereira, ²²⁹ querendo mostrar o seu zelo sendo governador de Pernambuco, deu uma conta ao Conselho, dizendo que S. Maj. podia poupar o gasto que fazia com a farinha que dava aos soldados, porque a podiam muito bem escusar.

Logo se lhe aceitou o arbítrio de ficarem os soldados sem pão, e o que produziu aquela idéia vi eu quando cheguei àquela terra, e foi reduzirem-se aqueles dois regimentos a um tumulto de canalhas, sem regra ou disciplina, e indo render àquele Governador Henrique Luís Pereira Freire, ²³⁰ o vi muitas vezes exclamar contra aquela idéia, e no mesmo ano deu outra conta mostrando evidentíssimamente o quanto a outra fora prejudicial, e na seguinte frota foi deferida, mandando-se dali por diante dar a farinha aos soldados, e ele os disciplinou em forma que não parecia regimento da América.

²²⁹ Duarte Sodré Pereira (Tibau): Zelo em Pernambuco. Aqui temos duas notícias assaz interessantes: a primeira sobre duas diferentes normas de administração; e a segunda que nos dá o grande missivista, de ter estado antes de ser governador do Grão-Pará e Maranhão, no mínimo duas vezes em Pernambuco e, provavelmente na Bahia e mesmo no Rio de Janeiro. (M.)

Posse: 6-XI-1727: possível ano da introdução do café no Brasil.

²³⁰ Governador Henrique Luís: irmão do Conde de Bobadela. Posse a 27-VIII-1737. Governou até 23-I-1746. (M.)

Até agora me parece que não tenho omitido meio algum de evitar descaminhos à Fazenda Real, e de concorrer com o zelo que posso e sou obrigado para a aumentar, mas não chega o mesmo zelo a tanto que, por se não gastarem mais oito até dez mil cruzados, ou o que na verdade for, haja de perder trezentos com que S. Maj. manda socorrer estas tropas, que, devendo ser de soldados regrados e disciplinados, venha a parar em congregação de mendigos, vindo aquela economia a produzir um efeito, no meu sentir, totalmente oposto às reais intenções de S. Maj. e ao seu real serviço.

Finalmente, rogo a V. Exª me diga o que S. Maj. determina a este respeito, porque a ordem do Conselho me deixa na mesma dúvida. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 8 de julho de 1755.

110ª Carta

EU irmão do meu coração: Chegando-me a notícia que os padres da Companhia iam pregando contra as liberdades dos índios, chegando ao excesso de, publicamente, no Cametá, em um engenho, os principais homens desta capitania dizerem, uns que ali se achavam, perante algumas pessoas das que se tinham juntado naquele sítio para um casamento, que estivessem sossegados com seus escravos porque ou o colégio não havia de ser colégio, ou as escravidões haviam de ser permitidas por S. Maj., continuando a prática neste mesmo sentido; recebendo eu aquela nova neste arraial, por uma das pessoas que estiveram presentes, se me fez alguma impaciência, e tendo lido em um daqueles dias as Vozes Saudosas do Pe. Antônio Vieira, 231 e achando-me em um dia de chuva em casa sem ter que fazer, fundado nas doutrinas do dito padre, e em todas as que (se fizeram) sem perseguir a Companhia, fiz sobre aquela matéria o papel de que remeto a V. Ex² a cópia, com ânimo de o divulgar e mostrar publicamente a esta gente, que não seguem mais doutrina que aquela que pode concorrer para o seu torpe lucro.

²³¹ Vozes Saudosas, do Pe. Antônio Vieira: vide carta 154, e anexo n.º 4. (M.)

Como depois me passou mais o primeiro fogo, me resolvi a deixá-lo na minha gaveta, participando somente no maior segredo ao Bispo e agora a V. Ex², e como a real piedade de S. Maj. manda absolutamente abolir estas injustíssimas escravidões, não terei mais ocasião de tomar semelhante trabalho para defender a justiça da causa comum, tão interessante ao sólido estabelecimento deste Estado.

Se V. Exª tiver alguma hora livre, peço-lhe que no livro intitulado *Vozes Saudosas* veja as três quais são: —"Política" — "Doutrinal" e mais de vagar a "Zeloza", ²³² que mandada àquela parte em que o padre deixa o caminho aberto para estabelecer o alto domínio a que aqui tem chegado a sua religião, diz puramente a verdade falando na última com uma liberdade grande ao Senhor Rei D. Afonso o VI, a qual ele se achava que tomava como pregador de S. Maj., isto é, quanto à liberdade dos índios. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 8 de julho de 1755.

^{232 &}quot;Política", "Doutrinal" e a "Zelosa", de *Vozes Saudosas*. Encontram-se estas e outras no vol. XX, da edição fac-similada de 1736, págs. 91, 141 e 215. (M.)

111ª Carta

EU irmão do meu coração: Mandando eu ordem ao Tenente Diogo Antônio de Castro, para que na aldeia dos Abacaxis e Trocano, em que está destacado, cobrasse e remetesse a farinha da derrama, na forma da ordem que tinha passado aos Prelados das Religiões, e da cópia que remeto a V. Exª, da resposta que tive daquele oficial, constará a V. Exª o consumo que tiveram as mesmas farinhas e a razão por que me não socorreram aqueles padres, e os ganhos que faziam estes religiosos ficarão agora mais próprios nas mãos dos moradores da nova Vila da Borba.

Da mesma cópia consta que o Pe. Luís Gomes fez na aldeia dos Abacaxis recruta de gente para a de São Francisco Xavier, e me dizem que é a forma por que a tem povoado, sem que até agora me conste que se tenha cuidado em descimento, que foi a ordem expressa que levou.

Por não haver outra relação, nesta mesma lhe participarei que, passando eu pela aldeia dos Tapajós, ²³³ me veio falar um capitão da Ordenança, que há naquele distrito, chamado Domingos Rebelo, que foi muitos anos cabo das canoas dos padres da Companhia, e principiando

²³³ Aldeia dos Tapajós: vide clichê.

a informar-me de diversos fatos, lhe respondi que eu tinha pouca memória e que me contasse todas aquelas histórias por escrito. Depois de se defender com o medo que tinha de que lhe apanhassem a carta, o persuadi ultimamente a que a fizesse e ma remetesse a este arraial, cuja ordem executou, mas com tanto medo que não assinou, sendo aliás toda da sua letra, a qual, no seu original, remeto a V. Ex², cuja fazendo persuado-me que todos os fatos que refere nela são verdadeiros, porque o do ferreiro é certíssimo, e aqui se acha comigo, e o do carpinteiro, passou na verdade, porque andando mais de um ano na fábrica das canoas de Moju, e pedindo-me licença para ir consertar as suas casas e fazer a sua roca lha concedi, e lhe mandei pagar como oficial que era, e passando daí a três meses pelo Tapajós, querendo trazê-lo comigo, me disse que ainda o não tinham deixado fazer os ditos trabalhos, e que lhe permitisse eu que se dilatasse até janeiro, o que lhe concedi; porém, com tão pouco fruto que logo que saí daquela aldeia, foi metido pelo padre no mato a tirar cravo, pelo miserável ordenado de duas varas de pano por mês, sendo aliás, um bom oficial de carpinteiro.

Enfim, isto tudo é o mesmo, e só a utilíssima resolução que S. Maj. tem tomado pode evitar estes perniciosíssimos absurdos e reduzir o Estado a termos de se civilizar e viverem estas gentes no descanso que devem. Deus guarde a V. Exª muitos anos.

Arraial de Mariuá, 9 de julho de 1755.

112ª Carta

EU irmão do meu coração: Já participei a V. Exª por carta de dez de fevereiro do ano passado 234 que, para evitar todas as desordens que havia neste rio e adiantar os trabalhos que aqui tinha mandado fazer, me resolvera a mandar para esta aldeia ao Sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras e, ainda que saiu do Pará em 25 de abril, não pôde chegar aqui antes do fim de julho, porque o encarreguei de algumas diligências que devera fazer de caminho, com as quais era forçoso gastar algum tempo.

Depois que aqui chegou este honrado oficial se adiantaram todos os trabalhos bastantemente, e quando aqui cheguei no fim de dezembro achei quartéis feitos e as plantações de maniva e milho bastantemente adiantadas e, finalmente, nos poucos meses que aqui esteve antes de eu chegar, tinha dado conta de si com honra e préstimo e satisfeito assim a sua obrigação.

Depois que cheguei vi que para eu me recolher não tive outro remédio mais do que meter-me na casa de residência dos padres a que eles chamam Hospício, e que o Comissário castelhano e os seus oficiais não tinham absolutamente onde se recolherem; me resolvi a man-

²³⁴ Carta de 10-II-1754: nº 57.

dar-lhes fazer quartéis decentes e cômodos para os oficiais e soldados que os acompanhassem.

A primeira idéia foi a de mandar fazer em um campo que há dentro desta aldeia duas casas iguais, e, no meio, a casa das conferências, com duas portas que ficam cada uma fronteira à escada principal das casas em que eu e o comissário castelhano devíamos morar.

Esta idéia foi posta em prática em parte, porque se estão fazendo as casas para o castelhano, e a casa das conferências está quase concluída, e as que deveram ser para mim, não sei se caberá no tempo o fazerem-se, porque tenho pouca gente e infinito trabalho que fazer. Para poder ir às conferências, não cabendo no possível o fazerem-se as casas grandes, faço tenção de fazer uma única casa com duas portas, uma para o campo e a outra da parte da casa das conferências, para, no dia em que as houver, ir para ela e entrar pela porta da parte do campo e sair pela outra ao mesmo tempo que o comissário castelhano sair da sua casa. Para os seus oficiais e soldados se estão fazendo quartéis proporcionados e como de todas estas obras remeto a V. Exª as plantas, por elas ficará instruído de tudo completamente.

Pelo que respeita às roças, fiz ver todas as que se tinham feito neste rio, estando uma das grandes a quarenta léguas desta aldeia, e a todas mandei acrescentar uma grande extensão e, se Deus me não castigar, persuado-me a que não será necessário em poucos meses socorros de farinha das aldeias de baixo, mas sempre avisei que estivesse pronta a da derrama de Guaricuru para cima, para algum acaso que possa acontecer.

Além das roças que estavam principiadas, mandei junto a esta aldeia fazer uma que já está bastantemente adiantada, e, como todos os dias vou a ela ver o que se faz, me persuado a que não será das piores.

Como um dos grandes consumos que aqui tinham as farinhas era o fazerem os índios delas uma quantidade de vinhos com que faziam as suas beberrônias, chamei aos Principais e lhes disse que, se me constasse que em umas povoações de cristãos se conservavam estes costumes do mato, os havia de castigar a eles, como merecia aquele crime, e que parecia muito mau, quando eu estava necessitando de farinha para sustentar a muita gente que vinha em minha companhia, a estivessem eles esperdiçando, consumindo-a em uma coisa tão escandalosa como aquela, e perdendo preço que se lhe havia de dar por ela.

Todos me prometeram emenda e ainda que consta que não é total, sempre se têm quartado [coarctado], e serviu esta diligência o terem estas aldeias socorrido com uma quantidade de farinha, como a ninguém chegava ao pensamento, trocando-a por machados, foices, ferros de cova e pano; verdade é que me tem sido preciso ir eu mesmo por todas as aldeias fazer derramas, e quando tenho embaraço vai o Sargento-mor Gabriel de Sousa, que é o coadjutor que aqui tenho para estas coisas.

Até agora, pela bondade de Deus, não tem havido necessidade, nem espero que a haja, porque já se principiam a desfazer algumas roças pertencentes à fazenda real.

Depois que aqui cheguei, trago sempre umas poucas de canoas por toda a parte a resgatar mantimentos, sendo o que me dá maior trabalho o achar galinhas, que já não as acho em menos de 300 léguas de distância, porque até tenho mandado a São Paulo²³⁵ e para baixo até Jurupatuba, e ainda assim me não vêm as que me são precisas para os doentes.

Como não tenho perdoado a meio algum de buscar provimentos, mandei também ao Maranhão para que o governador me socorresse com quatro mil alqueires de farinha, três mil galinhas e duzentos rolos de pano.

No tempo em que fiz aquela encomenda estava eu com pouquíssimo provimento e o Pará na última necessidade, e em forma que até agora me não chegou daquela cidade mais do que 200 alqueires de farinha, que me dizem se comprara por um excessivo preço, e ainda me não consta que fosse para baixo.

As galinhas já V. Exª vê o quanto se necessita delas, havendo aqui esta quantidade de gente e um hospital.

Quanto ao pano, me pareceu que faria um serviço à fazenda real, porque no Pará se está vendendo cada rolo a 16\$000 réis, e o pano as varas a 200 réis, e este que vem do Maranhão, até agora não tem passado de dez mil-réis cada rolo, e como os índios não querem até agora dinheiro senão pano, e sendo o costume destes sertões o valer nele cada

²³⁵ São Paulo: aldeia no Solimões, já muito perto da fronteira.

vara dezesseis vinténs, e às vezes mais, vinha cada índio a vencer cada mês, pouco mais de uma vara de pano.

Para satisfazer a tudo e os índios se poderem vestir com o seu trabalho, ordenei ao provedor da fazenda que lhes pagasse o pano, não lhe descontando a mais de oito vinténs, o que sempre tem quebras, e aos gastos que se fazem do Maranhão até esse arraial. Os índios ficaram sumamente contentes, mas não todos os que costumam servir-se deles, que lhes não pareceu bem este exemplo.

Quando fiz a primeira vez às roças em que mandei fazer pagamentos, houve uma casa em que marido, mulher e um filho que andavam naquele trabalho levaram sessenta vara, que na forma em que andam vestidos não têm necessidade este par de anos de roupa, nem em sua vida viu índio algum tanta abundância em casa.

Quando aqui cheguei vi uma quantidade de raparigas e moças justamente na figura da verdade, sendo aliás aldeanas e nascidas nas aldeias; e querendo ver se podia chegar a remediar aquele escandaloso dano, fui repartindo uns rolos de pano que trouxe e pedindo ainda mais quatro emprestados; depois de vestir mais de sessenta pessoas me vi impossibilitado a extinguir todos aqueles miseráveis objetos que com tão grande escândalo se apresentavam à vista da gente, e recorri à bolsa grande e disse a todos os missionários que toda a mulher que tivessem nua nas aldeias a mandassem trabalhar nas roças e que receberia cada uma seis varas de pano adiantadas para se vestir, e que seria descontado nos meses que servissem; nesta forma, o ordenei ao procurador da fazenda que mandasse proceder, e assim se fez, e hoje me parece que não há mulher nenhuma, ou será mui rara, porque me não tem chegado à notícia que se conservem naquele vergonhosíssimo estado. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 10 de julho de 1755.

113º Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Quero nesta participar a V. Exª a notícia dos oficiais que tenho tenção de mandar às demarcações, assim em qualidade de primeiros Comissários delas, como dos que hão de ir fazer as observações e mapas dos países por onde andarem.

Devemos primeiro assentar em que de Quito até o Pará não há nada que deixe de ser notório a toda a Europa, porque entre os muitos homens hábeis que têm feito aquela navegação, vieram ultimamente examiná-la em toda a miudeza, entre outros muitos Godin e Condamine, ²³⁶ que não só deu ao público um excelente e exato mapa ²³⁷ daquele rio Marañon ou Amazonas mas sondou as partes mais importantes dele, como é aqui notório.

Na certeza desta infalível verdade se compreende que, das três tropas que devem ir às demarcações, a que vai por parte até agora incógnita à maior parte da gente da Europa é a que deve subir pelo rio da Madeira e Guaporé, porque imediatamente vai às minas e ao centro

²³⁶ Godin e Condamine (Charles Marie de la).

²³⁷ Mapa: em outro ponto desta correspondência F. X. M. F. nota a existência de erros nele existentes, infelizmente sem os mencionar claramente. (M.)

de todo o Brasil; porque as outras duas vão a rios que, sobre não haver neles objeto para a cobiça, são sumamente doentios e para entrar neles é necessário escolher tempo, com pena de, não o fazendo assim, ficarem lá todos os que forem sem remédio humano.

Pelo que acima digo se vê que a tropa que for ao Mato Grosso é a que deve dar maior cuidado, e para a qual se devem escolher os oficiais mais hábeis e de maior autoridade e inteligência.

Como o Coronel Antônio Carlos Pereira de Sousa foi oficial da Marinha, e o tenho por homem de honra, faço tenção de que seja o Primeiro Comissário daquela tropa, assim porque entendo há de executar completamente as ordens de que for encarregado como porque tem juízo e honra, e não há de deixar de ter conhecimento das cartas geográficas, e que coisa é meridiano e paralelo, e com ele me parece que S. Maj. ficará bem servido.

Para Segundo Comissário, se não houver novidade, faço tenção de que vá o Capitão de Granadeiros Manuel José Henriques de Lima, que serviu muitos anos na Marinha e tem bastante conhecimento da esfera.

Como leva também dois Comissários, faço tenção de aproveitar para 3º a um Ajudante, que aqui servia, chamado Aniceto Francisco de Távora, que sempre há de ir nesta tropa porque já foi àquelas minas, e tem grande prática da navegação de todos estes rios, e serve a S. Maj. com grande zelo e préstimo, e faço tenção de lhe dar uma patente de Capitão de Infantaria, para ir cobrindo o Corpo de Soldados que for àquela expedição e ficar assim mais graduado.

O astrônomo que deve ir é o Pe. Inácio Sanmartone e por companheiro o novo Ajudante Henrique Wilckens, que é nascido e criado em Portugal.

Para fazer o mapa deve ir o Ajudante Filipe Sturm, que é hábil, e tem a circunstância de ser casado em Lisboa com portuguesa e estar estabelecido com casa e família naquela corte.

Deve ir mais um oficial de infantaria subalterno, e dois sargentos.

O número dos soldados me parece que não deve ser grande, porque por aquela parte não temos quem nos resista com força, e, como

o caminho que se há de fazer por terra é no nosso continente, não temos que recear e quando haja alguma novidade não imaginada o Governador de Mato Grosso socorrerá com o que puder; e ele mesmo assenta e me pede que a tropa que for não seja mui numerosa e, postas estas circunstâncias, faço tenção de mandar quarenta até cinqüenta soldados, mas todos escolhidos, e dos que houver melhor conceito.

Para a que deve entrar no Javari, Juruá e Purus, faço tenção de que vá por Primeiro Comissário o Sargento-Maior Gabriel de Sousa Filgueiras de cujo oficial faço uma inteira confiança.

Ainda não me resolvi a quem será o segundo e ando ainda examinando o préstimo e probidade de algum oficial para o pôr neste lugar.

O astrônomo desta tropa deve ser o Dr. João Ângelo Bruneli. Para fazer a delineação do mapa há de ir a estes rios o Capitão João André Schwebel, que é habilíssimo e capaz de fazer tudo com grande perfeição.

Há de ir mais um oficial de infantaria e dois sargentos com 60 até 70 soldados, porque naqueles rios há infinitos índios e alguns deles guerreiros, e é necessário força para lhes resistir.

A 3ª tropa que é a do Japurá, ainda não tenho resoluto quem seja o Primeiro Comissário, e naturalmente irá isto passar a um dos Oficiais da Sala, que qualquer deles dará conta de si, e, ainda que João Pereira Caldas é moço, tem muito juízo e honra, e infinito brio, e há de dar conta de tudo de que for encarregado; enfim, daqui até que se expeça esta tropa, verei qual deles poderá dar melhor conta da diligência, ou se aparece outro que me ponha o cuidado em maior descanso.

Também ainda me não determinei para Segundo Comissário, porque isto por cá não está mui abundante de homens em quem eu sossegue e que possa separar de mim.

Não tenho até agora a quem encarregue as observações astronômicas ou ao menos quem determine as latitudes, que é, na minha estimação, nestes negócios sumamente importante.

Para delinear o mapa, faço tenção de mandar ao Capitão Grünfeld, que entendo fará a sua obrigação muito bem.

Nesta tropa deve ir outro oficial subalterno de infantaria com outro igual número de soldados, porque os índios daquele rio são bastantemente atrevidos e traidores.

As ordens que levam são fielmente as que S. Maj. foi servido mandar-me expedir assim na Instrução como nas mais que vieram respectivas a esta importante diligência.

Se alguma destas disposições não for aprovada por S. Maj., será preciso que V. Exª logo me avise, porque poderão chegar os castelhanos, e eu devo despedir as tropas com a brevidade que couber no possível. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 12 de julho de 1755.

114ª Carta

Carta particular

EU irmão do meu coração: Sendo esta frota para mim a em que tive menos que fazer, é sem dúvida a que me deu maior trabalho, porque aos primeiros dias em que recebi as cartas caíram doentes assim o secretário como Gaspar da Costa, e foi preciso fazer quase todas as minutas e muita parte dos papéis e cartas que vão da minha letra, e confesso a V. Ex² que quando chego a fazer esta particularíssima, é já depois de tão fatigado que não tenho cabeça nem verdadeiramente sei o que digo; não devo, porém, deixar de ir com o maior gosto abraçá-lo e alegrar-me na sua presença com a notícia que V. Ex² me participa de que, apesar do seu contínuo trabalho, nos fazia Deus a mercê de lhe conservar a constante saúde que eu lhe desejo.

Já tive a honra de dizer a V. Exª que eu fizera com bom sucesso a minha viagem, sem embargo das repetidíssimas ocasiões que tive de mortificar-me, e que me conservava neste arraial com saúde e exercitando a vida de roceiro, cuidando mui seriamente em cultivar frutos para poder sustentar-me, e que nesta rústica vida me fazia Deus a mercê de me conservar saúde.

Pelas cartas que lhe escrevi veria V. Exª o efeito que produziu o influxo do Pe. Aleixo Antônio 238 com estes matemáticos, e o quanto me custaria reduzi-los à ordem, depois de lhes meterem na cabeça quantos desatinos houve para os revoltarem e, além de paciência e constância, foi necessário bastante tempo para lhes desbastar o orgulho e hoje ficam em maior sossego.

Não padeceram só os estrangeiros, porque até alguns oficiais de infantaria foram corrompidos, e entrando neste número homens que eu não crera que tomassem aquele partido, se os notórios e demonstrativos fatos que houve não mostrassem o contrário; e suposta a corrupção em que está o mundo, não podia deixar de ser assim; porque estes padres são senhores dos tesouros e dos índios, e, em dando uns poucos a qualquer pessoa, está à sua devoção, principalmente quando lhes seguram protegê-los, cujas armas sabem manear muito bem; e como a constância na honra não é muito vulgar, com estes incentivos acham infinitos parciais; e, em se pondo em prática as novas providências que S. Maj. manda dar, ficarão menos poderosos, e até se tirará deles o bem de não andarem corrompendo gentes que, se não fossem as suas sugestões, cuidariam em dar conta de si e não me teriam atormentado tanto com uma guerra como a que me têm feito, se há mais anos se lhes tivessem reduzido a termos de viverem como religiosos que devem ser.

Agora espero que se ponham publicamente contra mim, e que não perdem a meio algum de insultar-me tanto clara como ocultamente, levantando-me quantos testemunhos quiserem, do que a mim se me não dá nada, porque pela infinita bondade de Deus não hão de achar fato a que se contraiam; e ainda que fizessem uma conspiração e eu fosse sacrificado em conseqüência dela, como ficasse reduzido o Estado, padeceria com grande gosto, e pouco se perdia em mim quando se restauravam estes importantíssimos domínios de S. Maj., livrando-os da tirania em que até agora se têm conservado. Enfim, eu persuado-me a que satisfaço a minha obrigação e os padres façam o que quiserem, na certeza de que me não hão de fazer mudar de propósito; e deixando estas matérias, que tanto me afligem o lidar com elas como referi-las, passemos às nossas particulares.

²³⁸ Padre Aleixo Antônio: vide carta 105.

O Monsenhor me avisa que se não tem descuidado de Oeiras, e que igualmente se lembra da Gamela, e ambas as notícias estimei porque, já que Deus nos deu aquelas fazendas nas quais eu trabalhei bastantemente como V. Exª sabe, é necessário cultivá-las, porque assim, além de serem decorosas, rendem muito, e negligenciadas gastam, e toda a pessoa deve em consciência aproveitar o que tem, porque assim exercita uma virtude e, pelo contrário, se fomenta um vício.

O mesmo Monsenhor me escreve que quer instituir um morgado na propriedade que S. Maj. foi servido fazer-lhe mercê, e que queria chamar-me para primeiro administrador. Depois de lhe agradecer a atenção que quer ter comigo, lhe mando perguntar quem lhe dissera que eu queria nunca passar de filho segundo e meter-me a homem rico, quando estou sumamente contente e descansado na certeza de que V. Exª me não há de negar nunca umas sopas e um quarto nas casas da Rua Formosa e esta é a fortuna que desejo, e liberdade para ir a Oeiras sem o trabalho de me vir ao pensamento que há um palmo de terra em todo o mundo que seja meu; e fiquem os morgados para quem Deus quis que nascessem primeiro, porque eu estou sumamente contente com a minha sorte.

No quintal da Rua Formosa me dizem que se tem feito algumas obras, e ainda que o mano Paulo me diz que me manda a planta, não chegou cá, e rogo a V. Exª queira dizer-lhe que com efeito a remeta, porque tenho gosto de as ver, ao menos pintadas.

Depois de beijar mil vezes a mão a V. Ex² pelo favor que me fez de se lembrar de mim com o tabaco e louça que vinha no navio que foi ao Maranhão, e se perdeu naquela barra, devo dizer-lhe que a última carta que recebi de Gonçalo Pereira e me diz nela que pelo livro de carga do navio não constava de outra que viesse para mim mais do que os dez moios de sal de que V. Ex² me fazia favor; e o caixote em que vinha aquela encomenda, entendo que viria na Câmera e com o naufrágio levaria caminho; e ainda assim tornei a escrever ao governador que fizesse diligência por ele, porque ainda que estimava muito a louça, o tabaco para mim nesta ocasião era gênero sumamente importante, porque

²³⁹ Gonçalo Pereira Lobato de Sousa, Governador do Maranhão, e pai do muito ilustre João Pereira Caldas. (M.)

o Monsenhor esqueceu-lhe mandar-me nesta frota e, enquanto não vem outra, ficarei em grande necessidade dele.

Ainda que as encomendas que me vinham na frota chegaram a salvamento ao Pará, como tudo o que vem para mim padece avaria, enquanto não as vejo neste porto sempre estou em desconfiança que padecerão algum naufrágio por estes rios. Deus queira que cheguem a salvamento, porque necessito muito de algumas das coisas que mandei vir; se naufragarem ficarei vivendo à moda do país.

Aqui me escreveu Henrique uma carta em francês, a qual estimei infinitamente ver porque, além de ter um excelente trabalho de letra, me consta que cuida em aplicar-se quanto cabe nos seus tenros anos. Deus lhe dê a fortuna que eu lhe desejo e o faça um santo.

A irmã parece que não é tão curiosa. Lá mando argüir por uma resposta que me deve há um par de anos; veremos a conta que dá de si.

Não quero importuná-lo mais e só devo segurar-lhe o quanto desejo ter ocasião de servi-lo, nas quais, sem dúvida, me empregarei com a rendida obediência que devo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 12 de julho de 1755.

As cartas que se seguem são continuação das cópias pertencentes à frota que saiu do Pará em 9 de setembro de 1755

AO SECRETÁRIO DE ESTADO PEDRO DA MOTA E SILVA

LMº e Exmº Sr.: Nesta frota não tenho a honra de receber outra alguma carta de V. Exª, mais do que uma de ofício, do qual me chegou aqui à segunda via, ficando a primeira na mão do meu Prelado (Bispo Bulhões) que como se acha encarregado do governo na minha ausência, lhe toca o informar e responder as ordens respectivas à ocupação em que se acha, e ao menos tive a consolação de ver o sinal de V. Exª e ter assim a certeza de que Deus Nosso Senhor tinha compaixão com este reino, conservando uma tão importante vida, como a de V. Exª, e espero que tenha conosco por largos anos a mesma piedade ampliando-nos a mercê, restituindo a V. Exª a boa saúde que todos os seus fidelíssimos criados lhe desejam.

Eu, pela infinita misericórdia de Deus, fiz a minha grandíssima viagem com todo o bom sucesso, não me faltando, assim, antes de sair do Pará, como em toda ela, só dificuldades que pareciam insuperáveis, que vencer, nas ocasiões em que dava exercício não só à constância e prudência, mas à mínima paciência, para me livrar de que algumas pessoas que concorrem eficientemente para aquelas ocasiões, tivessem pre-

texto algum de se aproveitarem das conseqüências que podiam nascer delas para os seus fins particulares, e como tenho sempre vivíssimo na memória o prudentíssimo conselho com que V. Exª. socorreu-me na última carta que me fez a mercê de escrever-me, substanciado nas duas palavras da dita carta de sorte, não me hei de nunca afastar deste piedosíssimo sistema que V. Exª. epilogou nas sobreditas palavras, que sendo tão breves, contêm em si, para quem bem refletir nelas, todas as máximas saídas da prudência.

Aqui me acho enfim exercitando a ocupação de Feitor de Fazenda, que tive em Oeiras, assistindo à cultura e plantação de terras, mandando fazer grandes roçados, fazendo quartéis para os hóspedes, que espero, e não tendo com todas estas rústicas mas preciosíssimas ocupações um instante de meu, e andando em uma peregrinação contínua por todos estes rios, sem o que seria impossível ter pão com que pudesse sustentar toda a gente que aqui se deve juntar e fazerem-se as expedições; com as providências que tenho dado, se Deus me não castigar, espero que este preciso e importante gênero me não há de faltar.

Este trabalho era indispensável, porque não tinha outro modo de ter farinha, senão socorrendo-me às aldeias, e estas nem para a quarta parte de que era preciso me socorreram na viagem; neste ano, me desenganaram que nem aquele pouco me podia dar e isto, sem mais razão do que estarem todos os Regulares e a Companhia à testa contra estas demarcações, tendo para isto dois fundamentos; o primeiro porque lhe tiram alguns índios que lhes saem dos que S. Maj. lhes permite mandarem do sertão as drogas; o segundo, o de ser eu o executor desta diligência, a quem eles certamente desejam arruinar; e Exmº, tendo este certos e notórios inimigos que põem as suas máximas na necessidade de recorrer ao tratamento próprio para me remir, e espero que Deus Nosso Senhor me há de ajudar, porque conhece muito bem a minha imaginação, que certamente não é outra mais do que concorrer quanto em mim estiver para o seu santo serviço, e para o de S. Maj., e bem comum destes infelicíssimos vassalos, do dito Senhor, e como estes sem dúvida alguma são os meus objetos, tenho toda a certeza de que não hei de ser desamparado da onipotência divina e que hei de prevalecer contra toda a força de quem deseja ao infelicíssimo Estado de não conhecer a justiça, nem a razão.

Não devo cansar a V. Exª individuando-lhe o progresso da minha larguíssima viagem, porque sei certamente que, assim dela como dos negócios mais importantes de que dou conta, há de V. Exª ser plenamente informado, e sempre irá tendo casos novos e não esperados.

As providências que S. Maj. manda novamente dar, não só são utilíssimas, mas eram de uma necessidade indispensável, e com elas faz a conquista inteira deste Estado, ²⁴⁰e a V. Exª constará, que diagnosticavam o rebate pelo Javari, e teríamos aqui outra corporação como a do Uraguai. ²⁴¹ Tudo enfim remediou a altíssima compreensão de S. Maj. que incorporou na sua real coroa, um Estado tão importante como este, no qual não tinha outra coisa mais do que leves aparências, desviando-lhe, por todos os caminhos que podiam descobrir, tudo o que podia ser substância e cabedais, que deverão entrar nos seus reais cofres; a lhe oporem, nos termos de ser obrigado a estar fazendo, como ele, a exorbitantíssima despesa ²⁴² que é notória, ou, se deixar de a fazer, ficar perdido para sempre, sem remédio algum humano.

Para se conhecer alguma diferença no novo sistema, me parece que serão necessários ao menos cinco, ou seis anos, porque além de ser preciso contestar e extinguir todas as medidas que se têm tomado, e se devem pôr em praxe, as terras não podem produzir sem tempo, e da mesma forma o negócio para os rendimentos da Real Grandeza: se forem em melhor reputação, passado este tempo, espero que S. Maj. há de recolher com juros mui largos a grande despesa que agora faz, e ainda que sem esta esperança a deverá fazer, porque este rio²⁴³ não é nada menos que a chave de todas as minas, adentro do Brasil.

Em um rol que aqui me chegou das encomendas que estão no Pará, remetidas de minha casa, para virem para este arraial, que per-

²⁴⁰ Conquista inteira deste Estado: refere-se à criação da Capitania de S. José do Rio Negro, dada a 3 de março de 1755. (M.)

²⁴¹ Corporação como a do Uraguai: não só no célebre Poema reeditado pela Academia Brasileira de Letras, como no mapa de Muratori, assim está escrito. (M.)

A exorbitantíssima despesa: esta é a verdade. Porque se por uma parte iam para Lisboa os cabedais em ouro e diamantes, por outra esses mesmos cabedais voltavam para inversões sempre correspondentes à satisfação de um ou mais problemas altamente importantes para a conservação do Brasil. (M.)

²⁴³ Porque este rio: o Madeira e o seu importantíssimo tributário, Guaporé, ou se referia ao Amazonas? (M.)

tencem ao meu particular, vejo os n^{OS} 1°, 2° e 3°, que são 3 caixotes com que a grandeza de V. Exª. quer me enriquecer e encher a casa e pôr-me em abundância. V. Exª. bem conhece que não é fácil achar expressões com que possa explicar a V. Exª. o meu infinito agradecimento, e só vou aos pés de V. Exª. com a grande atenção que devo beijar-lhe a mão mil vezes, por este não só especialíssimo mas estimabilíssimo favor com que a generosidade de V. Exª. honra-me, e se lembra de um pobre sertanejo.

Não tenho que oferecer a V. Exª de novo a minha obediência, porque estou certo que V. Exª rende-me a justiça de crer que em toda a parte a tem sempre à sua ordem para o servir, em cujo exercício me desejo empregar sempre com a mais rendida e fiel vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 12 de julho de 1755.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DIOGO DE MENDONÇA CORTE-REAL

Ilmº e Exmº Senhor:

A carta que V. Exª diz-me que me fizera a honra de escrever-me pelo navio da Madeira, pertencente aos filhos de Pedro Jansen, me não chegou até agora à mão, porque ele teve a mesma infelicidade que os dois antecedentes, vindo saindo da barra do Maranhão, encalhou nela, na qual em pouco tempo, abriu pelo fundo, e sendo socorrido, me dizem que se lhe salvou tudo o que trazia à exceção do sal, que, na conjuntura em que vinha, era socorro assaz preciso para remediar a necessidade em que se achava toda a capitania do Pará; que foi coisa lastimosa, que sendo três os navios que transportavam aquele gênero, e fazerem a terra abundante dele, não foi Deus Nosso Senhor servido que chegasse nenhum a salvamento. Ele sabe o porquê, e eu só julgo que seria para dar princípio a castigar as minhas culpas.

Por esta frota porém, recebo a com que V. Exª me honrou, datada de 17 de fevereiro, e tanto estimei esta especialíssima mercê que V. Exª me faz, quanto senti a notícia que me participa de se achar com moléstias, e espero na misericórdia divina que há de ter restituído a V. Exª a uma completa e constante saúde, na qual se interessa não só o bem comum desse reino, mas o destas larguíssimas e importantes conquistas, e esta certeza fico esperando com o maior anseio e com igual alvoroço.

Eu fiz a minha viagem com bom sucesso, não me faltando nela dificuldades que vencer, como a V. Exª foi presente em carta de ofício, e neste acampamento me conservo pela infinita bondade de Deus sem queixas que me possam embaraçar o exercício da ocupação de roceiro dos sertões: em cujo ofício que podia já encartar, porque julguei preciso adiantar o trabalho das roças, para poder ao menos ter pão para sustentar a gente que aqui deve assistir, e prover as tropas que se hão de expedir para fazerem as Demarcações.

Pela dita carta de Ofício, verá V. Exª os muitos índios que me desertaram, e o trabalho que me daria o reconduzir outros, sendo obrigado a perder uma quantidade de dias; que, na verdade, me poderiam ser de grandes consequências àquelas demoras. Venceram-se porém todos os embaraços, e cheguei com a grande comitiva que me acompanhava a este arraial, fazendo-me Nosso Senhor a mercê de em toda esta viagem não termos a mais leve coisa, que pudesse dar-nos cuidados, estas deserções tão prejudiciais. Já tive a honra de dizer a V. Exª que no sistema presente não era fácil o remediar-se este dano, e pelo navio de Custódio Pereira, representei a V. Excia. que as reais ordens expedidas por V. Excia. aos Prelados eram obedecidas na aparência e subterfugidas na substância, isto é, dando de modo ordinário os índios que eu lhes mando pedir, e vindo praticados²⁴⁴ para se ausentarem logo, e sendo recebidos nas suas aldeias muito bem, e com aquelas reais ordens, assim executadas vê V. Excia. muito bem que não só não são de utilidade alguma ao Real Serviço, mas antes não servem de outra coisa mais do que de fazer gastos grandes à Fazenda Real, em conduções e reconduções, vindo-se a converter em dano grande aquele mesmo remédio que Sua Maj. mandava aplicar para evitar um mal tão prejudicial ao seu real serviço. Enfim, Exmº Senhor, isto não tem outro remédio mais do que aquele que V. Ex²⁴⁵ judiciosíssimamente me diz nesta carta, e S. Maj. o

²⁴⁴ Índios vindo praticados: instruídos pelos Padres, especialmente pelos Jesuítas. (M.)

Do que aquele que V. Exª judiciosíssimamente me diz nesta carta: era assim o Secretário de Estado Diogo de Mendonça reafirmando o que nitidamente já deixara estabelecido nas Instruções passadas a F. X. M. F. a 31 de maio de 1751. Eram sintomas claros do gabinete estar cogitando de pôr em prática medidas que corrigissem e coibissem a ação dos Jesuítas sobre os Índios, nas Missões e fora delas. Aliás, a lei já fora publicada em data de 6 de junho desse ano, de 1755. (M.)

aplicará se for servido, quando entender que é mais conveniente ao seu real serviço, e entretanto, iremos correndo com a tormenta, visto não haver outro remédio, porque todos que se aplicarem, como não sejam arrancar pela raiz esta pestilenta árvore, são paliativos, e aquele o julgo somente eficaz.

O rio nos proveu abundantemente de caça e peixe, e a rede foi de excelente uso, e apanhando sempre bastante peixe, fizeram-se alguns lances tão copiosos, que provendo-se abundantemente toda a comitiva que constava de perto de 900 pessoas, sobejou peixe, que o deixaram nas praias.

Este rio, ainda que não é tão abundante como as Amazonas, no tempo em que está vazio, nos provê suficientemente, quando porém está cheio, com dificuldade se pode pescar, mas ainda assim, sempre ou mais, ou menos se apanha peixe, e só me lembra que em um dia o não houve.

A caça que aqui há é mais rara, e estando neste arraial há seis meses, ainda me não entrou nesta casa veado, javali, ou ave alguma, e vamos somente socorrendo-nos do rio, e das pescarias que tenho estabelecidas no Solimões, das quais além do peixe seco, nos têm vindo inumeráveis tartarugas. Pelas canoas que trago a resgatar galinhas, farinhas, e outros mantimentos por todas as Amazonas e Solimões, me têm vindo também algumas vitelas, ainda que muito poucas, porque se faz sumamente dificultoso o seu transporte.

Do Pará veio já a primeira canoa de socorro, com carnes salgadas e outros gêneros, e agora principiaram a vir os que chegaram na frota, com que a real grandeza e piedade de Sua Majestade nos mandou socorrer, e ficaremos assim, sem necessidade e cuidando na nossa obrigação.

Até agora não há notícia de castelhanos; Deus os traga que já os espero com alguma impaciência, e como os padres do rio Guaporé, passaram as suas Missões à outra parte, teremos menos estes inimigos em campo, e em conseqüência menos embaraços que vencer. Deus queira que se acabe esta diligência com a brevidade que eu desejo porque as dilações, além de infinitos inconvenientes, trazem consigo os excessivos e precisos gastos à Fazenda Real, ²⁴⁶ que a V. Excia. são notórios, e o ca-

²⁴⁶ Gastos inúteis à Fazenda Real, já que o dinheiro podia ser empregado com vantagem nas fortificações de que tanto necessitávamos. (M.)

bedal que na dita diligência se dispende poderia muito bem com mais utilidade empregar-se nas fortificações, de que tanto necessitamos.

Os víveres que V. Excia. mandou expedir para este arraial, creio que chegaram ao Pará a salvamento, e aqui me veio uma larguíssima relação deles; não vi porém nela carregados os dois gêneros de vinho e vinagres, sendo o primeiro aqui bem preciso, pelos hóspedes que tenho: talvez, que a relação que me mandaram esteja diminuta, ou venha outra separada, e talvez que venha em algum navio mercante.

Tomo a confiança de oferecer a V. Excia. dos frutos da terra os que constam do conhecimento junto, e o pouco tempo que tenho para expedir as vias para o Pará, me não há mais lugar do que pedir a V. Excia. repetidas ocasiões de servi-lo, em cujo exercício me empregarei sempre com a mais obsequiosa, rendida, e fiel vontade. Deus guarde a V. Excia. muitos anos. Arraial de Mariuá, 12 de julho de 1755.

AO DESEMBARGADOR GONÇALO JOSÉ DA SILVEIRA PRETO

Meu amigo e Senhor. Não podia eu nunca duvidar que V. Sa. em qualquer ocasião que se presentasse, me havia de fazer todo aquele favor que eu com o maior afeto, desejo merecer-lhe, e por este que novamente me faz lhe beijo a mão e estimo infinitamente as notícias que V. Sa. me participa de que lograva saúde; espero que Deus Nosso Senhor lha continue pelos largos anos que eu lha desejo.

Eu tenho passado sem queixa maior, e ainda que logo que cheguei a este rio, padeci alguma moléstia, em poucos dias foi Deus Nosso Senhor servido livrar-me dela, e por ora fico sem embaraço para satisfazer a minha obrigação.

Depois de vencer dificuldades que na verdade pareciam insuperáveis, saí do Pará em 2 de outubro do ano passado, e achando pelo caminho outras, não menores, vim continuando a minha viagem por estes rios acima, com mais vagar do que desejava, porque a deserção dos índios e a recondução de outros me consumiu perto de um mês, até que ultimamente vim a completá-la no dia vinte e oito de dezembro, em que cheguei a este arraial com toda a minha comitiva, sem que em toda esta larga viagem, tivéssemos coisa que nos desse cuidado algum, e logo que aqui cheguei me foi forçoso dar as precisadíssimas providências que jul-

guei necessárias, e entre elas a de buscar meio para aliviar a cidade do Pará do encargo de socorrer-lhe em farinhas, e fazer com que houvesse a maior parte das que lhe fossem precisas, em forma que a muita gente que aqui deve residir e sair para as expedições, não experimentassem falta deste importante gênero, o que me parece que tenho conseguido, ainda que a custa de trabalho próprio, que todo dou por bem empregado, se as plantações que tenho feito produzirem o efeito que prometem.

Como o meu Prelado se acha encarregado do governo, ele informará as ordens que vierem a respeito do mesmo governo.

Aqui me mandou as segundas vias, e logo na primeira provisão vejo que o Provedor da Fazenda, na conta que deu sobre as despesas que lhe mandei fazer com as providências que principiei a dar, omitiu as essencialíssimas ordens que lhe passei, ordenando-lhe que tudo que dissesse respeito às Demarcações, 247 se fizesse a despesa com toda a clareza e distinção, em livros separados, para constar da mesma despesa; não a confundindo de sorte alguma com as ordinárias da Provedoria, como tudo consta das ordens que lhe expedi, e que sem dúvida hão de estar registradas na Secretaria do Pará; e as despesas não podiam ser feitas senão pelo Almoxarife, porque naquele tempo não havia tesoureiro da Expedição, porque este não veio senão em julho de 1753, e eu tinha dado princípio à fatura das canoas em novembro de 1752, cuja providência dei, além de outras, as quais todas pus na Real presença de S. Maj., e foi o mesmo Senhor servido aprová-las inteiramente; e é certo que se me não tenho antecipado tanto, ainda agora estaria no Pará, e Deus sabe quando sairia, porque ninguém tem canoas do lote das que eram precisas, nem as há de aluguel e se seguisse o meio de tomar algumas pequenas que há, e outras maiores, às Religiões, seria pôr esta Capitania inteira em uma consternação grande, e fazendo com ela uma grandíssima despesa à Fazenda Real, e ficando ainda assim S. Maj. muito mal servido; com o que podem V. Sas. estar certos de que pela bondade de Deus, nem me falta reflexão sobre estas matérias, nem zelo da arrecadação da Fazenda Real, e creio que no meu tempo não tem chegado senão por mim notícia de algum descaminho que me tem sido presente.

²⁴⁷ Demarcações: ordens rigorosas para a escrituração das despesas: vide sobre o assunto a carta de Sebastião José de 15 de maio de 1754. (M.)

Havendo ainda outra forçosa razão para que aquela despesa a fizesse o Almoxarife, porque ao Tesoureiro da Demarcação, se lhe não tem carregado até agora em receita, dinheiro algum, nem até agora aqui há cofre e só se lhe faz carga dos mantimentos e materiais que só eram respectivos a esta diligência, e mal podia o mesmo Tesoureiro fazer despesa do dinheiro que nunca se lhe entregou, e por isso é que ao princípio mandei ao Provedor da Fazenda que fizesse aquela despesa em livro separado, para a todo o tempo constar dela liquidamente, que é o que o Comissário agora me manda advertir.

Também vejo outra provisão sobre o desconto da farinha dos soldados, e consistindo a minha dúvida em não haver aqui costume em se lhes descontar, antes pelo contrário, uma ordem firmada pela real mão de S. Maj., mandando que lhes não desconte nada, passada na era de 1713, e assim, sem costume para me poder regular por ele, e recorrendo às Novas Ordenações do reino do ano de 1707, para me dirigir a este respeito, porque suposto estarem estas tropas arregimentadas, nos devemos governar aqui por aquela lei, exceto na parte que expressamente está alterada por S. Maj. Vejo que naquele Regimento se manda dar a cada soldado além do soldo, um pão de munição, e do mesmo soldo é que é que se lhe manda tirar os 23 réis para a farda, e a este respeito me regulei. E como nem cá nem no Reino há costume de desconto, fico na mesma dúvida, e seguro a V. Sa. que se estivesse atualmente no governo me havia de ver bem embaraçado com a execução desta ordem, porém o Senhor Bispo, é alumiado de mais claras luzes do que eu, e executará com muito maior acerto do que eu o poderia fazer.

Também vejo outra provisão que vem para se informar de uma queixa que os Comissários fizeram, da Câmara do Maranhão, lhes embaraçar a extração do algodão; quanto ao pouco que eu posso compreender fez a Câmara o maior bem ao público que cabia na sua possibilidade, e para que V. Sa. compreenda perfeitamente a justiça com que obrou a mesma Câmara, me permitirá que lhe diga duas palavras a este respeito.

É necessário assentar em uma infalível verdade qual é que sem pano de algodão não podem passar estas duas capitanias, ²⁴⁸ e em

²⁴⁸ Moeda corrente: não só os panos e novelos de algodão, como o cacau e outros produtos constituíram, por vezes, moeda corrente no Pará, Maranhão e Piauí. (M.)

ele estando no seu preço ordinário, raras vezes sobem de preço os gêneros da terra; em subindo de preço, tudo o mais cresce à sua proporção.

Havendo panos baratos, todos se animam a fazer serviços, e com eles caros, muitos esmorecem, porque lhes não chega o seu cabedal para fazer aquela despesa.

Com o que devemos assentar, como indubitável, que sem pano se não pode subsistir este Estado, e que lavrando-se pouco algodão e extraindo-se para fora, ficam todos arruídos e sem meio algum de cultivar as fazendas por um aparente lucro que tiram na primeira venda do algodão em rama, pelo que vendem o interesse geral do Estado, e arruínam o particular de todas as manufaturas de panos que há nele.

E se esta ruína cedesse em favor do Reino, parecia ainda assim que se deveria considerar se, se deveria sacrificar a um Estado tão importante como estes e escolhesse depois o que fosse mais conveniente.

Porém o fim para que daqui se extrai o tal algodão em rama, é para se vender nas praças dessa corte aos estrangeiros que o levam pela barra fora, e no-lo tornam a introduzir depois de feito em obras nas suas terras, com que nos levam grossíssimas somas vindo assim nós a pagar a peso de ouro a ruína deste infeliz Estado.

A demonstração que posso fazer a V. Sa. a este respeito é que no Maranhão, porque se embaraçou a extração do algodão, se está conservando o preço dos rolos de pano, quando mais alto a dez mil-réis, e que porque no Pará se deu a saída livre do dito gênero em rama, se vende o mesmo rolo a dezesseis mil-réis, comprado por junto, que as varas são duzentos réis cada uma e vem a importar em vinte mil-réis por rolo, e em saindo a frota, se lhe permitir a saída, subirá sem dúvida a muito maior preço, e se porão os comestíveis em muito maior carestia do que hoje estão.

Para eu poder poupar à Fazenda Real uma grande despesa, mandei quando foi o governador para o Maranhão, vir quarenta rolos de pano que para aqui trouxe, e agora mandei buscar mais duzentos para satisfazer os ordenados dos índios que trabalham no serviço d'el-Rei e resgatar galinhas e farinha, e nestas providências avança a Fazenda Real não menos que sessenta por cento.

Isto é o que verdadeiramente importa aquele negócio; agora considere V. Sa. se para se fazer conveniência a quatro comissários, que têm monopolizado o negócio destas duas capitanias, se deve tirar os meios da subsistência a um Estado inteiro.

V. Sa. me deixa no maior desvanecimento em me dizer que quase todos os meus pareceres mereceram a aprovação de V. Sa. e já tive a honra de lhe dizer que se acerto é força da vontade que tenho de concorrer para que floresça este até agora desgraçado país, e conhecendo Deus Nosso Senhor o meu interior, é servido às vezes socorrer-me com as luzes que julga precisas que me podem conduzir ao verdadeiro caminho do acerto.

Também me não deixa menos vaidoso o ter V. Sa. já antes proposto o projeto 250 da união dos europeus com os índios, julgando como na verdade é ser este um dos meios para se civilizaram estas infelizes gentes e povoar-se muita parte deste larguíssimo e certamente não compreendido em nosso país, e seguro a V. Sa. que qualquer parte dele em que aí se fala com indiferença, pode ser não só um reino, 251 mas um larguíssimo império, e cheio todo de preciosíssimas drogas que se perdem na maior parte, ficando o resto que se aproveita não sendo de utilidade alguma ao público, como a V. Sa. é notório.

Nos casamentos tenho trabalhado quanto cabe no possível, e tenho até agora adiantado bem pouco, porque não há meio algum em que se possa arruinar este utilíssimo estabelecimento, que se não tenha seguido, e bem vê V. Sa. que contra maré e vento não se pode fazer grande caminho, eu porém não esmoreço e vou constantemente fazendo o que posso.

Contra as liberdades²⁵² achei mais inimigos do que esperava, mas neste negócio me tenho adiantado bastantemente, e qualquer reso-

²⁴⁹ Seria o projeto transformado em lei pelo alvará de 4 de abril de 1755, que regulava o casamento de índios com portugueses. (M.)

²⁵⁰ Monopólio: todas as manifestações de júbilo do Governador F. X. M. F., contidas nesta correspondência, pela criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, se prendem aos benefícios que dela esperava para o Povo que assim se livrava dos açambarcadores. (M.)

^{251 &}quot;Pode ser não só um Reino, mas um larguíssimo Império": pensamento predominante entre os membros do Gabinete Pombal. (M.)

²⁵² Contra as liberdades: dos Índios.

lução que S. Maj. tome a este respeito, não me parece que serão os povos os que contestarão com maior força a Real ordem de Sua Majestade que vier a este respeito, porque sem dúvida eles são os menos prejudicados, e o que posso segurar a V. Sa. é que quando eu saí do Pará, não havia um único secular, que na minha presença ou em parte que entendesse que eu podia saber se estivesse a falar em escravidão de índios.

A conta do Regimento de Aruaia, ²⁵³ bem viu V. Sa. que não tinha outro fundamento mais do que a petição que me fez João de Sousa de Azevedo, que remeti com a mesma conta, e ainda agora estou no mesmo que disse, de que o governador de Mato Grosso poderia informar muito melhor sobre a matéria nela contida.

Até agora me acho aqui só esperando pelos meus companheiros²⁵⁴ e Deus queira que nos desembaracemos desta comissão com mais brevidade do que tem sucedido pelo sul.

Veja V. Sa. se nestes matos pode haver alguma coisa em que eu possa servi-lo, que em toda a parte desejo obedecer-lhe, para cujo exercício me achará sempre com aquela fiel e obsequiosa vontade que devo. Deus guarde a V. Sa. muitos anos. Arraial de Mariuá, 12 de julho de 1755.

²⁵³ Regimento de Aruaia: o da primeira cachoeira do Rio Madeira, depois denominada de S. João. (M.)

²⁵⁴ Meus companheiros: os castelhanos, que nem dois anos mais tarde ali foram ter. (M.)

EU irmão do meu coração: Devendo, antes de sair do Pará, mandar prover as canoas dos engenheiros de socorro para a viagem, passei ao Provedor da Fazenda a ordem de que remeto a V. Exª a cópia, e em conseqüência dela lhes mandou o dito Provedor o que consta da relação inclusa, assim no Pará, como pela viagem, que, suposta a muita caça e pescaria que houve, poderia ser mantimento para dobrado tempo.

Também ordenei ao mesmo Provedor que aqueles miseráveis presentes que os índios costumam dar às pessoas de respeito que passam pelas suas aldeias, os mandasse receber e distribuir pelos ditos oficiais, o que assim executou, e do recebimento e pagamento remeto a V. Exª também relação.

Como esta pobre gente vinha com o entendimento e coração corrompidos pelas práticas que se lhes tinham feito repetidas vezes, nada lhes pareceu bem; e de tudo vinham fazendo mofa e dizendo que morriam com fome, e outros desatinos, e depois me mandaram sugerir que lhes mandasse dar duas patacas cada dia, assim como se fazia no Sul aos seus companheiros.

Não me dei por entendido: primeiramente porque me não constou daquela despesa; e depois porque, ainda que me constara, não

me devera mover por notícias particulares para fazer semelhante gasto à Fazenda Real, não se presentando ocasião tão urgente que o pedisse.

Depois que chegaram a este arraial entrei na dúvida se os deveria socorrer, porque nas suas patentes só se lhes declara que nas viagens e transportes se lhes fariam os gastos por conta da Fazenda Real, e como aqui é porto, ainda que mui remoto, parecia-me que não estava no caso da obrigação.

Refletindo depois com vagar nesta matéria, me não pareceu excitar a questão, pelos fundamentos seguintes:

Primeiro – porque eu deveria pôr aqui uma mesa à custa da real fazenda, e não deveria pôr aos oficiais em pior condição do que estavam no Pará, onde todo o que queria ir à minha mesa achava sempre um guardanapo pronto; e como de uma à outra mesa vai infinita distância, que V. Exª muito bem compreende, não devera fazer nesta a novidade de privar aos oficiais do costume em que os pus naquela praça.

Segundo – porque este porto²⁵⁵ é destituído de tudo, e não se vende nele coisa alguma, e pereceriam todos à pura necessidade, porque não tinham remédio humano para se remirem, e quando o quisessem fazer no Pará, ainda depois de grandes descômodos, não lhes bastaria o soldo de um ano para se sustentarem seis meses.

Terceiro – que daqui resultariam desordens grandes e escreveriam para Europa quantos desatinos lhes lembrasse, em desabono todos da autorizadíssima ação em que nos achamos porque, certamente, não haviam de guardar medidas.

Para evitar todos estes inconvenientes mandei dizer a todos os engenheiros, que neste arraial tinham a mesa pronta e que podiam vir cada vez que quisessem.

Os oficiais militares ainda que a maior parte estava na idéia de instarem pelas suas patacas, principiando pelo Sargento-Mor Sebastião José da Silva, ²⁵⁶ como viram os desenganos, aceitaram; os eclesiásticos, porém, como ainda traziam as memórias frescas das práticas do Pará, me disseram, depois de várias imprudências e políticas italianas, que te-

²⁵⁵ Este Porto: do alto Rio Negro, aldeia de Mariuá.

²⁵⁶ Sebastião José: é o Sebastião das Candeias; carta 116.

440 Marcos Carneiro de Mendonça

riam um grande descômodo em vir à mesa, e que desejavam que eu os mandasse socorrer em forma que eles pudessem subsistir.

Convim na sua súplica e depois de lhes mandar dar os mantimentos que constam da relação inclusa, lhes dei outros meios, que eles foram invalidando e queixando-se sempre, até que vieram a reduzir-se à razão e ficam sossegados.

O Tenente Gotz e o desenhador Landi e os cirurgiões também ficaram nos seus quartéis e os mandei socorrer, como também consta da relação inclusa.

Desejarei que esta providência seja da real aprovação de S. Maj., e é certo que neste deserto não podia haver outra para esta gente subsistir.

A mesa que aqui mando pôr é servida com oito pratos ao jantar e quatro à noite; não é possível que nela haja carne fresca senão raras vezes; porém, há abundância de diversíssimas espécies de peixes, e igualmente de delicadíssimas tartarugas, gêneros do Reino e carnes que mando vir salgadas do Pará; faz tudo com que passemos o melhor que cabe no possível em um sertão tão distante de povoações civis como este. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 13 de julho de 1755.

116ª Carta

EU irmão do meu coração: Quero dar-lhe uma idéia clara dos oficiais engenheiros e astrônomos que vieram para esta diligência das demarcações, e por ela conhecerá o verdadeiro caráter de cada um deles, e, principiando pelos eclesiásticos, referirei os mais por sua ordem.

O Pe. Inácio Sanmartone tem bondade e simplicidade de coração; veio ao Pará sem mais idéia do que fazer a sua obrigação e executar as ordens que lhe deu o seu Geral, qual foi o que executasse integralmente as que recebesse minhas, como o mesmo padre me disse no segundo dia em que chegou aquela cidade. Nela, porém, foi integralmente corrompido pelo orgulho e malevolência do Pe. Aleixo Antônio que o revoltou inteiramente contra mim e contra a diligência em que devia empregar-se, e lhe introduziu idéias soberbas, avarentas e sediciosas, achando-lhe para a tal introdução à disposição de simplicidade de coração que na verdade tem, cujas idéias conservou na jornada e nos primeiros tempos que aqui chegou; hoje, porém, se acha quase como no princípio, e totalmente sossegado, cuidando nas suas observações.

O Dr. João Ângelo Brunelli já veio de Lisboa com muito más idéias, introduzidas não sei por quem, mas é certo que quem fez esta obra nem amava os interesses do serviço de el-Rei, nem era grande meu

amigo; e logo no princípio se deu a conhecer, como eu avisei a V. Exª naquela mesma frota; pela viagem fez uma quantidade de despropósitos que continuou aqui bastante tempo; hoje está em sossego. Deus queira que se não arrependa. É soberbíssimo e avarento em sumo grau e desconfiado. Dizem que sabe muito bem da sua profissão.

O Sargento-mor Sebastião José da Silva é um miserável homem, que não sei por onde lhe pegaram para o mandarem a esta expedição; é totalmente ignorante da geografia, e tanto que, entre muitos desatinos que me tem dito querendo falar nela, lhe referirei só um, qual é o de, estando no Gurupá, perguntar-me mui seriamente se o Macapá ficava naquela costa, ainda muito mais acima daquela fortaleza; fiquei pasmado olhando para ele, e tive a caridade de lhe explicar a situação das duas praças; e semelhante a esta me tem dito outras iguais ignorâncias. Este pobre homem não tem coisa que boa seja; é tão ignorante como digo; sobre isso é aleivoso, infiel, embrulhador e, em conseqüência, mentiroso; não tem nem a mais leve aparência de honra; e, finalmente, este é o celebrado Sebastião das Candeias – de quem não sei se V. Exª se lembra, e assaz bem nomeado no nosso tempo naquele bairro, porque sempre morou a S. Bento, e que, sendo mau aprendiz de pintor, largou o ofício e veio a parar em sargento-mor - tem feito uma quantidade de ridicularias, e se me pedir licença para se ir lhe hei de dar com muito boa vontade, porque não serve aqui de nada nem o hei de encarregar de coisa alguma nesta diligência, nem é capaz disso.

O Capitão Gregório Rabelo Guerreiro Camacho, que é justamente em tudo irmão do acima, só tem diferença de ser mais inconsiderado e de querer aqui fazer uma união, chamando a si dois rapazes tolos destes novos oficiais, e sair daquele conchavo de histórias que perturbavam o sossego do público e atacando oficiais de honra, até que os mandei separar este arraial e dei licença este capitão para ir ao Reino, que já lhe houvera de ter dado no Pará quando ele me importunou por ela, um dia, na Secretaria, dizendo-lhe que não deveria dar, porque era contra a sua honra, me respondeu que não tinha nada com a honra, senão com o desamparo da sua casa, e depois que ele me declarou que imaginava desta forma, logo assentei de não fiar dele diligência alguma que fosse de conseqüência ainda que leve.

O Capitão João André Schwebel tem bondade e préstimo grande e não o vejo nunca ocioso. Quiseram metê-lo na conjuração que veio traçada do Pará, porém, ele conheceu aquele grande despropósito e no caminho me veio dizer que eram loucuras e que ele não tinha nada senão com a sua obrigação.

O outro, Capitão Gaspar Gerardo de Grönfeld, não tive tanto tempo para tratar com ele como com o Schwebel; parece-me ter sinceridade. Tem préstimo grande e desembaraço de soldado. Chegou aqui doente e foi logo para o Pará convalescer. Teve no caminho uma infelicidade, querendo fazer um brinco na sua canoa, de marear-se com uma pouca de água ardente da terra, e produziu isto uns maus efeitos e uma desordem grande; porém, creio que reconheceu o erro, porque, sendo esta história ao princípio da viagem, até o fim não caiu em outra.

O Tenente Manuel Götz, não sei se é bom ou mau. Tenho toda a probabilidade de que é um bom homem; é sumamente melancólico. Mete-se em sua casa, com pouco trato com todos os outros. Dizem os seus camaradas que é um homem bem nascido e que sabe muito bem.

O Ajudante Filipe Sturm, já disse o conceito que fazia dele e não tenho visto coisa que me faça mudar de propósito.

O outro Ajudante, Adão Leopoldo Breuning, ²⁵⁷ escuso de lhe fazer o caráter, porque em Lisboa é muito bem conhecido e na mesma corte creio que também é presente a sua conduta.

O Ajudante Henrique Antônio Galluzi, que se acha hoje casado e estabelecido no Pará, como ainda não veio para este arraial, não tive ocasião de o conhecer inteiramente para lhe fazer o caráter; pareceu-me de gênio forte e nimiamente amigo de dinheiro. É bastante hábil, como mostrou em algumas diligências de que o encarreguei.

O Desenhista José Antônio Landi risca excelentemente e tem grande notícia da arquitetura; não lhe chega, porém, ao pensamento outra idéia mais do que o modo que há de descobrir de ajuntar dinheiro, e em conseqüência não pode ali haver imaginação que uno seja vil e abominável, e assim o declarou um deste dias, dizendo aos camaradas que se lhe não oferecia dúvida o levar com um pau, se lhe dessem 20 moe-

²⁵⁷ Ajudante Breuning: faleceu antes de entrar nos serviços da demarcação; já no alto rio Negro. (M.)

444 Marcos Carneiro de Mendonça

das, e, contando-me esta história e não lhe podendo dar crédito, lhe perguntei a ele mesmo se era verdade ou se lhe levantavam aquele testemunho; me respondeu desembaraçadamente que assim o dissera e que era a verdade, porque a dor das pancadas passava e o dinheiro ficava na gaveta. Esta idéia é bem de italiano. Como, porém, ele não há de ter outra coisa que fazer do que copiar algum mapa, pouco importa que imagine como quiser. Eu lhe tenho encarregado alguma coisa de história natural e tem feito já uma boa coleção de plantas. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 13 de julho de 1755.

EU irmão do meu coração: Remeto a V. Exª a cópia das notícias que o Governador do Mato Grosso me mandou, do que se passava no Sul, e pelo título se vê que foram mandadas por um mercador àquela vila, e a mesma casta de gente as divulga por toda a parte. Pelo que diz respeito a este arraial, farei muito por que ao menos aquelas que não devem passar da Casa das Conferências, 258 senão para os Gabinetes, se não divulguem; e, pelo que respeita às mais públicas, farei quanto em mim estiver para evitar que se publiquem tanto, e ainda que já passei a todos os oficiais algumas ordens bastante positivas a este fim, a sua execução há de ser sumamente dificultosa, porque são tantos a escrever, e nem todos demasiadamente prudentes.

Remeto igualmente a V. Ex² os mapas²59 que os oficiais que vieram à demarcação da boca do Jauru mandaram ao mesmo governador, e ele nos remeteu nas últimas cartas que recebi suas. Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Arraial de Mariuá, em 14 de julho de 1755.

²⁵⁸ Casa das Conferências: vide clichê da aldeia de Mariuá. (M.)

²⁵⁹ Mapas: onde estarão?

EU irmão do meu coração: João de Sousa de Azevedo me dá a petição que com esta remeto a V. Exª, que, sendo tão larga, se reduz o seu requerimento em substância a pedir a S. Maj. que, visto o embaraço em que se acha, lhe faça o mesmo Senhor a mercê de mandar à custa da sua real fazenda transportar a sua família da capitania de São Paulo para as minas do Mato Grosso, das quais ele, à sua custa, transportará a esta capitania.

Este requerimento, supostos os grandes gastos que S. Maj. tem feito para transportar famílias não tão úteis como esta o pode ser, me parece que é digno da real atenção de S. Maj., e que o estabelecimento deste homem com toda a sua família pode ser de grande utilidade às disposições do presente sistema. S. Maj., porém, lhe deferirá como lhe parecer mais justo.

Também o Ajudante Filipe Sturm me entregou para mandar a V. Exª a petição que remeto, que é semelhante à que foi há dois anos, e pelo que diz respeito à conduta e préstimo deste oficial, já tive a honra de informar a V. Exª Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 14 de julho de 1755.

EU irmão do meu coração: Os padres matemáticos de me deram conta das observações que até agora têm feito, na forma que a V. Exª constará pelos mesmos originais que remeto.

Juntamente me deram a relação, que também remeto, de alguns instrumentos que me dizem são sumamente precisos, principalmente o telescópio para a observação dos satélites, porque me dizem que para este ministério não tem mais do que um que usa o Pe. Sanmartone, e quanto ao quadrante pequeno me parece que, se o houver, se faz muito preciso porque, à exceção de um que usa o mesmo padre, são os outros tão grandes que, para andarem em uma canoa e saírem dela a fazerem-se às observações, será uma coisa sumamente dificultosa, porque na verdade tem uma grandeza desproporcionada, e se os padres que vieram do Sul deixaram os seus instrumentos em Lisboa, algum quadrante havia de vir dos pequenos, e esse mesmo pode servir, e quando não viesse, tenham paciência e remediemos com o que puder com os grandes; porém, no que respeita ao telescópio, se aparecer aí, será muito bom que venha. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 14 de julho de 1755.

²⁶⁰ Padres matemáticos: Sanmartone e Bruneli. Concordo com o ilustre Prof. Arthur César Ferreira Reis, que seria muito interessante encontrar essas observações. (M.)

EU irmão do meu coração: Pelas listas que se me remeteram do Pará, vejo que chegaram a salvamento àquele porto os mantimentos com que a real grandeza de S. Maj. mandou socorrer à mesa que aqui ordenou se servisse à custa da sua real fazenda, e por esta novamente me fará V. Exª o favor de, em meu nome, beijar as reais mãos de S. Maj. com o profundíssimo respeito que devo; e se o mesmo Senhor for servido mandar na frota continuar os mesmos provimentos, parece preciso avisar a V. Exª do que se deve diminuir aquela carregação, porque temos por ora bastantes provimentos dos gêneros que vou a dizer.

Primeiramente a adição das bebidas finas – temos bastante provimento e pode-se renovar no ano que vem com a quarta ou quinta parte do que veio este ano, e o que faltar nestas pode ser de aguardente, cujo preciosíssimo gênero creio que esqueceu este ano, porque não o vejo em nenhuma das relações da carregação dos gêneros que se embarcaram.

A adição dos berimbaus por ora pode também se suspender, porque estamos bastante sortidos, e se forem necessários mais eu avisarei.

Anzóis – bastará que venham até 15 milheiros deles sorteados, porque também temos provimento e, quando for necessário mais, eu farei aviso.

As facas flamengas – como recebi nesta frota bastante provimento, bastará, enquanto eu não avisar que venha para sortimento dois barris ordinários.

As linhas de pescar de linho são aqui de pouco uso, porque logo apodrecem, e cá nos aproveitamos das de algodão, e, por isto, também esta adição se pode omitir.

De arpões e fisgas estão os armazéns bastante sortidos, para todo o tempo que cá estivermos, e por isso se pode poupar também esta adição na frota futura.

Tudo o que diz respeito a ferramentas, à exceção das que logo direi, me parecia muito mais conveniente à fazenda real o mandar ferro e aço para aqui se fazerem, porque tenho estabelecido uma fábrica delas muito boa, cujos mestres são dois soldados dos que vieram nos regimentos, sendo um deles um dos melhores oficiais que tenho visto, a quem mando dar 3200 cada mês, e ao outro, quatro cruzados novos; e têm servido de muito, assim para as ferragens das obras que se têm feito como para consertos de ferramentas e armas, e fazer outras ferramentas de novo, tudo com a maior perfeição e conveniência da fazenda real; porque, se faltasse esta providência, só em fechaduras e todas as mais ferragens que foram e são precisas para as casas, consertos de ferramentas, armas e outras infinitas obras que se têm feito e hão de fazer, se teria feito uma grandíssima despesa, a qual, nesta forma, vem a ficar por pouco mais do custo do ferro, levando-se também o avanço para o comum de ficarem uns poucos de rapazes consignados muito bem a este útil ofício, para se distribuírem pelas povoações que novamente se devem fazer.

Por estas que me parecem forçosas razões, julgo conveniente que, antes que as ferramentas, venha ferro e aço para se cá trabalhar.

Deve-se, porém, acautelar que o ferro não seja pedrês, porque não servirá de coisa nenhuma e que a maior parte seja de Biscaia, e finalmente nesta matéria pode votar com mais acerto o cunhado de Caetano Jerônimo, que o tenho por homem verdadeiro, e conhece excelentemente qual é o melhor ferro, porque isto é inteiramente da sua profissão e votará com todo o acerto.

450 Marcos Carneiro de Mendonça

A quantidade de ferro julgo que será bastante de 50 até 60 quintais, e o aço proporcionado que também votará com acerto a este respeito o dito Mestre.

Sempre, porém, devem vir algumas verrumas sorteadas, inglesas, porque não sei se as farão cá iguais àquelas; e também devem vir limas, assim para serralheiro como para carpinteiro.

A adição de papel pardo também se pode poupar, porque estamos providos deste gênero bastante.

Enquanto às adições de vinho e vinagre, me parece que deve acrescentar-se alguma coisa, e virem estes gêneros em barris de vinho em pipa, porque se conserva melhor e para as viagens tenho já cá barrilzinhos que me bastam.

Pareceu-me fazer a V. Exª esta memória e V. Exª, à vista dela, regulará tudo como lhe parecer mais conforme e decente ao serviço e decoro de nosso augustíssimo amo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 15 de julho de 1755.

EU irmão do meu coração: Como na Secretaria do Pará não havia mais que um velhíssimo sinete de armas reais, foi forçoso ficar nela, e vim eu sem ele, fazendo-me agora bastante falta, porque até as cartas de ofício vão cachetadas com o meu sinete particular, pelo que rogo me queira mandar um, que na verdade não posso estar sem ele, como V. Ex² muito bem sabe.

A este propósito me lembra perguntar-lhe se os assentos que se fizerem nas conferências devem ser selados com os nossos sinetes particulares ou com o real, porque não estou totalmente certo nesta formalidade, e, ainda que entendo que devam ser os particulares, quero sempre me livrar de toda a dúvida. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 15 de julho de 1755.

EU irmão do meu coração: Remeto a V. Exª o mapa das pescarias que se têm feito no Solimões ou Amazonas depois que aqui cheguei para socorro deste arraial, e nas feitorias que mandei pôr naquele rio, se fica continuando na mesma forma, para poder o mesmo arraial ser provido do que couber no possível.

Também lhe remeto o mapa das roças²⁶¹ que tenho mandado fazer para ver se posso ter farinhas e legumes sem me ser necessário esperar que me socorram do Pará destes gêneros.

Tive a perda nas do rio Branco, de crescerem as águas em forma que cobriram a plantação da maniva, salvando apenas 60 alqueires de farinha, porque subiu de repente. Agora, em baixando as águas, mando cobrir a terra toda de milho e feijão, e espero que me pague a perda que houve com juros.

As do Solimões ou Amazonas são para feijão e milho, e de todas as outras espero tirar a porção de farinha que já lhe disse, ou talvez, produzindo bem, que seja mais. Deus queira ajudar-me e guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 15 de julho de 1755.

²⁶¹ Mapa das roças: já tenho copiada uma instrução de F. X. M. F. em que trata de roças situadas em diferentes pontos do alto rio Negro. Vide Instrução passada a 5-12-1755 ao Sargento-mor engenheiro Sebastião José da Silva. (M.)

EU irmão do meu coração: O Secretário me diz que faz representação a S. Maj. sobre o acréscimo do seu ordenado, e faz-se-me preciso dizer a V. Exª alguma coisa a este respeito.

Este miserável moço é sumamente pobre e igualmente honrado. Depois que aqui cheguei teve a perda do seu ofício se dividir, ficando os maiores emolumentos da parte do Maranhão, e tendo eu dado conta logo no primeiro ano pelo que respeitava à jurisdição daquele governador, e em conseqüência a quem pertencia passar as patentes e cartas de data, ainda até agora não tive resposta e está isto no escuro, e ele bastantemente fraudado nos seus prós e percalços, e, em conseqüência, cada vez mais pobre.

Quando havia de partir para esta expedição, fez um grande gasto, concorrendo para isso muito a magnificência com que vestiu a equipação da sua canoa, que na verdade estava não só vistosa, mas magnifica.

Em todas as ocasiões se apresenta com a maior decência e gravidade que é possível.

Parece-me que com 160\$000 réis de ordenado não só não poderá pagar o empenho que fez, mas nem ainda conservar a distinção com que se deve tratar entre os estrangeiros, sustentando o decoro do

454 Marcos Carneiro de Mendonça

lugar que ocupa, o qual V. Ex² sabe muito bem que, entre todos, é o de maiores conseqüências.

Não tenho receio de que mo corrompam, porque tenho assaz provas da sua honra, mas V. Exª conhece melhor do que eu que é uma máxima saída da prudência o livrar os homens empregados em negócios importantes de necessidades urgentes, que quando não chegam a corromper-se os ponham em desgosto e desconsolação, e que assim possam ter alguma hora na qual com alguma displicência satisfaçam a sua obrigação.

Sustentar a honra com pobreza, apresentando-se ocasiões de remir a necessidade com estrago daquela estimabilíssima jóia, sim, se tem visto algumas vezes, mas muito raras, e por isso são estimáveis os homens em quem se reconhece uma tão virtuosa constância e sempre serei de parecer, enquanto couber no possível, que se livrem de tentações e das aflições que causam credores sem meio com que os satisfazer.

Isto tudo são regras óbvias que V. Exª sabe muito melhor do que eu, e que só refiro não por proteger aquele requerimento pelo afeto que tenho a este moço sem mais causa que a igualdade do seu procedimento, mas pelo mesmo serviço de S. Maj., em que me emprego com tanto zelo como inutilidade, e quando V. Exª ache que ele tem a justiça que a mim me parece evidente, estimarei que a queira promover em forma que S. Maj. fique bem servido, e ele com menos cuidado e mais gostoso.

Fico para servir a V. Exª com a fiel vontade que devo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 17 de julho de 1755.

LMº e Exmº Sr. Meu irmão do meu coração: O Capitão Engenheiro Gregório Rabelo Guerreiro Carvalho me trouxe uma petição pedindo licença para ir para o Reino, com o fundamento de dizer nela que destacava sangue pela boca, instruindo-a com uma certidão do médico.

Não seria necessário para que eu lhe concedera dita licença que ele me alegasse causa alguma, porque, até pela razão do meu ofício, o deveria mandar sair deste arraial, no qual não poderia servir de coisa alguma ao serviço de S. Maj.; antes, de uma notória perturbação a ele pela sua grande inconsideração e igual orgulho. Estimei muito que ele me fizesse aquele requerimento para me livrar de eu o mandar; por bem do sossego público com grande gosto lhe dei a licença.

Outro igual requerimento me fez o Ajudante Adão Leopoldo Brayning [Breuning] que deveria levar o mesmo despacho; porém, não sei se haverá inconveniente maior para ele ir para Lisboa, e lhe concedi somente licença para ir para o Pará, de onde não há de tornar a este arraial, porque me não serve cá de nada mais do que de estar a clamar que veio enganado, e que está perdido com esta expedição, e outros desatinos semelhantes, e nesta certeza, se S. Maj. for servido, lhe pode conceder a licença para se recolher porque ele não é de uso algum para o que aqui foi mandado. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 19 de julho de 1755.

LMº e Exmº Sr. Meu irmão do meu coração: Em uma conta que dei a V. Exª um destes dias, lhe representei que a tropa do Japurá deveria marchar sem quem fizesse as observações astronômicas, principalmente pelo que diz respeito a latitudes, e hoje me dizem que no Pará ficou um moço italiano sumamente hábil para aquele ministério, e assim o atestam os astrônomos, como se vê das certidões que juntam ao requerimento que remeto a V. Exª.

Como este homem não pede ajuda de custo, e somente que entrar no serviço de S. Maj., pedindo unicamente o posto de ajudante engenheiro, no que não julgo inconveniente algum, antes na presente ocasião se segue utilidade de termos quem faça as observações naquele rio, se a V. Exª lhe parecer conveniente, apresentará a dita petição a S. Maj. que a deferirá na forma que julgar mais interessante ao seu real serviço.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 19 de julho de 1755.

126ª Carta

LMº e Exmº Sr. Meu irmão do meu coração: Remeto a V. Exª, além do mapa da viagem ²⁶³ que fiz do Pará para esta povoação e do prospecto da saída que fiz daquela cidade, os das obras que aqui se fizeram e se vão continuando, e, da mesma sorte, a relação das roças que tenho mandado fazer, para nelas se cultivarem os mantimentos que for possível, para o que vou continuando a fazer todas as plantações que posso.

Todas estas obras e trabalhos de terras que em Europa poderiam ter feito uma despesa excessiva, é aqui uma coisa insignificante, porque toda esta imensidade de trabalhos me parece que não tem chegado a cinco mil cruzados, segundo vi por um cálculo que haverá quatro meses se fez, o qual ainda não chegava a um conto de réis, e ainda que o trabalho daquele tempo para cá tem crescido e se tem aumentado muita gente, não cabe na possibilidade que tenha passado de 600\$ réis este acréscimo, e se tiver excedido não será muito.

Estes homens avaliam que poderei tirar das roças muito para cima de 8 mil alqueires de farinha; eu, porém, faço o meu cálculo por 6

²⁶³ Mapa da viagem: vide clichês e Diário dessa viagem, já antes apresentados. (M.)

mil para me não achar enganado, além de feijão, arroz e milho, que não deixa de ser uma boa porção.

Além destes frutos que espero recolher nos armazéns reais, se têm feito todos os quartéis que constam dos mapas que remeto, assim para portugueses como para castelhanos, e, ainda que não estejam acabados todos, estão a maior parte e o resto muito avançado, e em breve tempo, tudo ficará concluído. Nesta forma, me parece que a fazenda real não tem perdido nada, porque só para transportar aqui farinhas lhe era necessário fazer uma exorbitante despesa, que me dizem que no Pará tem chegado ao excessivo preço de doze e quinze tostões o alqueire, e posta no rio Negro, não baixaria muito de dois mil-réis.

Tenho dado conta das obras; agora quisera expor a V. Exª uma idéia que, na minha estimação, é atendível e interessante.

Esta povoação²⁶⁴ fica com dois nobres edifícios que são o do quartel do Ministro de Castela e o da Casa das Conferências, e, além deles, com uma quantidade de moradas de casas que hoje são quartéis de oficiais e armazéns reais.

Além de todas estas casas, hão de, sem dúvida, ficar nas terras mantimentos para sustentar bastante gente três ou quatro anos, porque eu não cesso de os fazer cultivar; porque não sei o tempo que aqui me dilatarei, e devo sempre cuidar em fomentar as plantações, porque assento que é melhor que me sobejem mantimentos do que me faltem.

Assentando nestes princípios certos, e apresentando-se a ocasião de S. Maj. ter tomado a sólida, importante e interessante resolução de criar a nova capitania de São José do Rio Negro, me parecia sumamente conveniente, e até julgo indispensável, que, nesta aldeia em que fez o arraial, se funde uma populosíssima vila, visto a S. Maj. lhe não ser necessário fazer mais gastos com ela do que mandar aqui transportar uns casais, e até acharão feitas a maior parte das ferramentas que forem precisas para os novos povoadores, e conceder a esta vila os mesmos privilégios que foi servido fazer mercê às duas da Nova Borba e Javari.

²⁶⁴ Esta povoação: vide clichê, medite-se também sobre o conteúdo desta e de muitas outras destas cartas. (M.)

Também julgo sumamente interessante que S. Maj. mande, por uma lei, ²⁶⁵ declarar que todos os descendentes de índios estão habilitados para todas as honras sem que aquele sangue lhes sirva de embaraço, e que os Principais, seus filhos e filhas, e quem casar com elas, são nobres e gozarão de todos os privilégios que como tais lhes competem.

Que aqueles índios que passarem a oficiais e chegarem a capitães, e daí para cima, gozarão dos privilégios que competem aos seus postos, ainda que não sejam confirmados, pela razão de que são uma miserável gente, e não cabe na sua possibilidade o mandar ao Reino confirmar as ditas patentes.

Habilitados assim os índios, se irão sem dúvida os europeus misturando com eles sem embaraço, e ficará mais fácil o povoar-se este larguíssimo país, que, sem aproveitarmos a gente da terra, é moralmente impossível.

Estabelecida esta vila, era precisamente necessário que S. Maj. ordenasse que o governador desta capitania residisse seis meses nela e seis na do Javari; assim como o faziam os governadores deste Estado no Pará e Maranhão; porque assim animará as duas vilas e todas as povoações que há entre elas, e evitará algumas violências que nelas se queiram fazer aos seus moradores; e finalmente, como saberem que o seu governador há de, sem dúvida, passar por elas duas vezes no ano não se resolverão com tanta facilidade a cometerem excessos e crimes a que os animava a certeza de que não havia em todos estes sertões quem os castigasse.

A execução desta idéia me parece sumamente interessante ao serviço de S. Maj., e quando V. Exª se conforme com ela a pode pôr na presença do dito Senhor para que, se for servido, tome nesta matéria a resolução que julgar mais conveniente aos interesses dos seus reais domínios e sólido estabelecimento desta nova capitania. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 20 de julho de 1755.

^{265 &}quot;Que S. Maj. mande pôr nova lei: Ao escrever esta carta, a lei de 4 de abril de 1755 já tinha sido publicada em Lisboa. Sendo que o assunto da mesma vinha sendo perseguido pelos dois irmãos, desde o ano de 1751: conforme atestam vários documentos da lavra dos mesmos. (M.)

EU irmão do meu coração: Para que V. Ex², se acaso tivesse ainda alguma dúvida, se acabasse de se enganar do que são os padres da Companhia na raia destes domínios, comunicando-se com os das missões castelhanas, lhe farei agora uma nova demonstração com o que tem sucedido depois que daqui escrevi ultimamente a V. Ex² a cópia da carta que me escreveu o tal tenente de Rei de Mainás.

O Pe. Luís Gomes, que é um dos que se acham na missão do Javari e foi o portador da dita carta, e o que me deu a informação do caráter e conduta do tal oficial, me persuadiu que lhe não respondesse, porque ele era aquele miserabilíssimo homem que ele me dizia e, como tal, indigno de se fazer caso dele, nem de se lhe responder, e isto com uma eficácia grande.

Vendo eu esta diligência, como sempre estou com desconfiança nesta gente, me pareceu que ali havia maior mistério e que os padres tinham sido a causa de se me escrever aquela carta por odiarem os padres do Carmo e fazê-los expulsar daqueles limites, para os da Companhia ficarem sós e absolutos neles e para me desvanecer de algum pensamento que me viesse a este respeito é que o tal padre Luís Gomes me tornou em ridícula carta; é o autor dela. Isto, porém, que não passava de uma desconfiança de quem absolutamente está prevenido, e que poderia ser idéia de quem tem perdido totalmente a opinião da conduta desta corporação de gente, veio contudo a fazer-se demonstrativo nos primeiros dias em que cheguei a este arraial.

Na primeira canoa que passou pelo Tapajós depois que eu vim para cima, deram aqueles padres a um oficial que vinha nela a carta de que remeto a V. Exª a cópia; entendendo que era para mim, do Superior das missões de Mainás e a recebendo eu naquela fé, sem fazer maior exame, naturalmente a abri e vi que era para o comissário castelhano, e que nela se lhes diziam os mesmos despropósitos que o tal tenente de Rei me havia escrito; e, ainda que a matéria que nela se contém não é de momento algum, sempre vim a tirar desta carta que não foi juízo temerário o que fiz, e que os padres o que intentavam era ficarem absolutos naquela raia e fazerem assim o grosso contrabando a que tem dado o grande princípio, de que a V. Exª avisei, e expulsando os carmelitas tinham conseguido o seu intento e agora, com a sólida providência que S. Maj. foi servido mandar dar, lhes fica inteiramente destruído com todas as idéias que tinham formado.

Por não deixarem de em toda a parte concorrerem para destruírem as utilíssimas providências que S. Maj. tem mandado dar para o restabelecimento deste Estado, até daquela aldeia fazem o que podem a este respeito; e, sendo eu informado de que tinham recolhido nela a uns soldados desertores e que andavam nas canoas em companhia dos padres, sendo seus guardas e ajudando-os nas violências que têm feito e fazem naquele sertão, mandei logo ao Ajudante Aniceto Fernandes de Távora com uma boa escolta àquela aldeia, assim para prender os ditos desertores como para me informar do estabelecimento da dita aldeia, e ficar desenganado do que me afirmaram, porque na verdade se faz incrível, dizendo-se constantemente que nela não há igreja, nem se cuidou em descimento, e que ali não há outra coisa mais do que um grande armazém de negócio. Este oficial, que é verdadeiro e esperto, me tirará de toda a dúvida, e espero que esteja aqui até meado de agosto. Das ordens que levou o dito oficial, remeto a V. Exª a cópia e da mesma sorte da carta que escrevi àquele padre.

462 Marcos Carneiro de Mendonça

De São Paulo²⁶⁶ veio o papel que no seu original remeto a V. Ex²; poderá ter algum excesso, porque estes padres não são bem unidos, mas consta-me que a maior parte do que nele se diz é certo, se o são algumas informações que eu tenho a este respeito, o ajudante me tirará de toda a dúvida.

Sempre fico para servir a V. Exª com a mais rendida vontade. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 20 de julho de 1755.

²⁶⁶ De São Paulo: Aldeia do rio Solimões.

EU irmão do meu coração: Quando há dois anos lhe dei conta de que vagavam duas companhias por passarem os capitães a ajudantes da sala, lhe disse logo o que entendia a respeito delas e agora repetirei o mesmo que então disse.

Uma não pode deixar de entrar nela o Capitão Estêvão José da Costa, que veio supranumerário e fica assim a cômodo.

A outra entendo em minha consciência que se não deve deixar de dar a Aniceto Francisco de Távora porque, além de ser o ajudante mais antigo que havia no Pará, serve a S. Maj. com zelo e préstimo, e já informei a V. Exª que, depois que governo este Estado, ainda não o deixei descansar muitos dias, e anda em um giro perpétuo; e por que lhe reconheço aptidão grande, é que faço tenção de o mandar com patente de capitão na tropa de Mato Grosso, como já disse a V. Exª.

Ultimamente, eu faço quanto posso por não enganar-me e desencarrego a minha consciência quando ponho na presença de S. Maj. e dos seus Ministros as pessoas que o podem servir com préstimo, ou as que podem ser prejudiciais ao mesmo real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, em 25 de julho de 1755.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA.

Cód. 626, fls. 98/101v. (Original).

EU irmão do meu coração: Depois de ajuntar a esta o duplicado da carta que ultimamente vos escrevi em 12 de março próximo passado²⁶⁷ pelo navio que transportou o Brigadeiro Antônio Carlos Pereira de Sousa, vos participarei agora o mais que tem ocorrido desde aquele tempo até hoje sobre a Companhia Geral de Comércio que então fez meu principal assunto.

No dia felicíssimo ²⁶⁸ do nascimento de el-Rei Nosso Senhor saiu à luz a instituição da dita Companhia, ²⁶⁹ na conformidade das reais ordens de S. Maj., e no dia seguinte foi confirmada pelo mesmo Senhor, fazendo-a passar em lei com as exuberantes cláusulas que vos serão presentes pelo alvará que vai no fim da mesma instituição.

Logo que se publicou aquele estabelecimento por meio da estampa, foi com efeito muito aplaudido pelo comum de toda esta Corte, não havendo nela homem douto, nem negociante perito, que não reco-

²⁶⁷ Carta de 12 de março de 1755: não tenho.

²⁶⁸ Dia felicíssimo: 6 de junho. Nasceu em 1714.

²⁶⁹ Companhia: Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão.

nhecesse que S. Maj. com aquela providência, tinha não só ressuscitado o Pará e Maranhão mas também elegido o único meio que havia para reivindicarem o comércio de toda a América Portuguesa das mãos dos estrangeiros. Procurando ao mesmo tempo, todos, que lhes desse preferência para meterem o seu dinheiro na dita Companhia, de sorte que, se ela tivesse de fundo seis ou sete milhões, todos se recolheriam nos seus cofres dentro em breve tempo.

Porém, esta mesma geral aclamação e o ardente desejo que se viu não só na praça de Lisboa mas em todos os particulares que têm algum cabedal, de no meterem na dita Companhia, fizeram levantar contra ela uma grande poeira; e verificar bem o que vos escrevi na minha dita carta de doze de maio próximo precedente.

Porque, percebendo assim melhor alguns religiosos da Companhia de Jesus que se achavam excluídos do monopólio, com que têm tiranizado o comércio e a agricultura desse Estado, intentaram não menos que deitarem abaixo nesta mesma Corte e na real presença de S. Maj. a lei fundamental da dita Companhia, suscitando contra ela uma sublevação.

Pregando um dos ditos religiosos no domingo que se contaram 15 de junho na igreja de Santa Maria Maior, tomou a liberdade de impropriar o Evangelho e de torcer a sua Santa Doutrina para o referido fim de suscitar uma sedição contra a dita Companhia de comércio, exclamando que as pessoas que entrassem nela não seriam da Companhia de Cristo, antes seriam réprobos e condenados ao fogo eterno; de sorte que causou aquele temerário religioso aos ouvintes capazes de censura um notório escândalo.

Sucessivamente, foram procurando os ditos religiosos espalhar pela cidade a mesma doutrina nas casas onde iam buscar de propósito as conversações para este mau fim. Passaram a ganhar algumas pessoas poderosas, nas quais sabiam haver disposições para cooperarem com eles no mesmo desatino. Até que, animados com estas prévias diligências, e talvez com a de se me haver incutido o medo de que, no caso de se mandar a esse Estado a Instituição da Companhia, visse eu que correria a vossa vida grande perigo, porque se havia de levantar contra vós um motim, persuadiram por si e pelas pessoas que haviam ganhado sete homens de negócio dos doze que este ano servem na Confraria do

Espírito Santo, que eles denominam Mesa do Bem Comum, e um advogado João Tomás de Negreiros, para formarem uma audiência pública nas reais mãos de S. Maj., introduzindo o célebre Custódio Nogueira Braga veio desatinadamente pôr em uma audiência pública nas reais mãos de S. Maj., introduzindo ao mesmo tempo diferentes duplicados dela a diversas pessoas do Paço e ministros desta Corte, para assim se promover melhor a sedição.

Vendo el-Rei Nosso Senhor aquela sacrilega sátira contra uma lei tão útil e necessária, em cuja observância tinha a sua real palavra empenhada; e sendo informado do referido sermão e das mais diligências que a ele se seguiram — por uma parte mandou apreender em uma mesma hora e recolher em diversos segredos os sete negociantes que caíram no absurdo de assinarem a tal sátira e o advogado que tinha sido o compilador dela; e pela outra parte mandou chamar o Provincial da Companhia por meu colega o Senhor Pedro da Mota e Silva, com ordem de admoestar, como admoestou, o dito Prelado, para advertir aos seus religiosos que todo aquele que se tornasse a esquecer das suas obrigações, para sair do seu claustro a conversar no governo político, seria desnaturalizado; ordenando-lhe que, desde logo, fizesse sair sem a menor dilação o referido pregador de Santa Maria Maior para a distância de setenta léguas, pelo menos, fora da cidade de Lisboa.

O referido padre, chamado Manuel Ballester, partiu logo para Bragança, sem a menor interrupção de tempo. Os tais sete homens de negócio e o advogado se acham ainda nos segredos, respondendo às perguntas que neles lhes fazem o Desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro e o Corregedor, que acabou do Bairro de Santa Catarina, José Antônio de Oliveira Machado. Os outros padres da Companhia andam bastantemente cabisbaixos, porque, além da severa repreensão e do extermínio que deixou referidos, acham contra si a voz universal de todos os estados do povo desta capital, dando-o por principais motores daquelas sedições e por inimigos do bem comum que há de resultar a este reino e a esse Estado, da Companhia que el-Rei Nosso Senhor estabeleceu; de sorte que os mesmos homens de negócio que são mais amigos dos que se acham presos os condenam, dizendo que são dignos de severo castigo pelo atrevimento que tiveram a respeito de S. Maj., e pelo mal que intentaram fazer ao bem comum

dos vassalos do dito Senhor, com o que vereis que nesta Corte produziu aquela mal-considerada sedição um efeito totalmente contrário ao que os autores dela se haviam proposto.

Donde resulta parecer impraticável que eles, à vista destes exemplos de Lisboa, tenham ainda a ousadia de pretenderem abusar da ignorância desses povos para os mandarem concitar a se amotinarem contra a sua redenção: principalmente no diferente estado da força e do respeito de que el-Rei Nosso Senhor tem armado esse governo, para não serem no território dele, nem tão fáceis como antes foram, as rebeliões contra as leis e ordens régias, nem tão dificultoso o castigo dos que se rebelarem contra elas; como aí se tem e terá já feito manifesto pelos procedimentos que tivestes contra os dois régulos Braga e Portilho, e pelas execuções das ordens reais que levou a frota próxima precedente.

Contudo, porque em semelhantes matérias não há cautela que seja supérflua, principalmente refletindo-se, não só na antiga posse em que se achavam os ditos religiosos de zombarem aí dos governadores e ministros de S. Maj.; mas, também no muito que lhes há de custar largarem um Estado de que até agora foram senhores absolutos; e porque, em semelhantes casos é muito mais conforme à religião e à humanidade prevenir os delitos (enquanto pode ser) para que se não cometam, do que castigá-los depois de cometidos; e com maior razão nesta matéria em que o perdão é perigoso e de perniciosas conseqüências — me ordenou S. Majestade que vos instruísse a ambos os ditos dois respeitos nos termos que agora direi:

O melhor modo de prevenir toda a sedição que nesse Estado se intente mover será o de fazer ver a essas gentes o dolo com que se procurou aqui persuadir que a Companhia de Comércio era prejudicial aos moradores desse Estado, sugerindo-lhes algumas das razões mais simples que manifestam pelo contrário que a dita Companhia lhes leva a redenção e com ela os meios mais eficazes de passarem da miséria em que se acham à maior opulência.

Em ordem a este fim vos podeis fiar de algum ministro ou pessoa da vossa confiança (sem que se sonhe que receais tumultos) para que faça passar pelas conversações as respostas das dúvidas que aí suscitar, ou a malícia ou a ignorância, para assim se irem deferindo, por modo que cheguem à notícia de todos.

468 Marcos Carneiro de Mendonça

Ao mesmo tempo, deveis ter outras pessoas da vossa confiança às quais encarregueis de explorarem com tanta desafetação como sério cuidado, se há Regular que pregue, ou particular digno de atenção que procure iludir as gentes contra as verdades sólidas dos interesses que a esses povos resultam do estabelecimento da dita Companhia.

No primeiro dos referidos dois casos, logo que tiverdes certeza de que há pregador que se atravesse a fazer sermão sedicioso abusando do púlpito para distrair os fiéis, que dele deve só edificar e instruir, advertindo ao mesmo tempo o respectivo Prelado para conter os outros religiosos seus súditos com a mesma severidade ²⁷⁰ com que foi aqui admoestado o Provincial da Companhia, fareis sair imediatamente o tal Pregador sedicioso desse Estado; praticando o mesmo em qualquer outros casos semelhantes que forem ocorrendo na conformidade dos exemplos e das reais ordens que ajuntarei a esta carta para o referido efeito.

No segundo dos mesmos dois casos, quero dizer: constando-vos que há particulares que procuram abusar da credulidade dos mesmos povos para os animarem contra si mesmos, procurareis (também à imitação do que S. Maj. mandou praticar nesta corte) que o primeiro ou primeiros daqueles sediciosos antes de se precipitarem em maiores absurdos sejam prontamente presos, postos em segredo, e nele perguntados, primeiro: se sabem que é crime de lesa-majestade dizer mal das leis de el-Rei, malquistando-as no conceito do povo ignorante? Depois: se teve aquela ousadia por malignidade própria ou por sugestão alheia; sem contudo se apertar muito esta segunda pergunta, no caso de vos constar que são muitos os culpados; para que, com o aperto da prisão dos tais primeiros maledicentes e com a vexação que nela padecerem por alguns tempos estes poucos, se contenham os mais não achando à sua conta o serem fautores ou sequazes de tumultos.

Com isto, tenho por provável que se abaterá, como aqui se tem abatido, qualquer poeira que aí se procure levantar.

Porém, no caso não esperado de que a indômita soberba em que aí se acham há tantos anos esses Regulares, e a servil sujeição em que tem posto essas gentes, as enganem com a idéia do grande poder

²⁷⁰ Vide carta 129, de 10 novembro de 1755.

dos mesmos Regulares; de sorte que, apesar de todas as cautelas que deixo referidas, suceda ainda fazer-se qualquer tumulto que ameace maiores conseqüências, fareis prontamente prender os que forem cabeça da sedição, precedendo-se contra eles na conformidade das outras ordens que também recebereis para esse caso: executando-se as sentenças que se proferirem sobre os sumários, na forma por elas declaradas, por mais sensível que se vos faça a sua execução; porque, além de que, a saúde pública, que constitui lei suprema, deve prevalecer à nossa particular piedade, deixa esta de o ser quando pela falta do castigo de poucos maus se concorre para serem oprimidos os bons, e se precipitar nos delitos o comum de um povo, até que todo ele se reduza à confusão e à desordem, padecendo os inocentes pelos insultos dos facinorosos, sem fácil remédio para coibir estes segundos, depois que a impunidade os fez incorrigíveis e a sublevação passou a ser geral. Fico sempre para servir-vos com o maior afeto.

Deus vos guarde muitos anos. Belém, 4 de agosto de 1755. irmão muito amante vosso.

Sebastião José

Escuso de vos lembrar que as ordens reais que vão inclusas nesta carta para a expulsão dos Regulares que forem revoltosos e para o castigo dos cabeças de tumultos se devem guardar em um impenetrável segredo, até que as façam necessárias para os casos que Deus queira que não cheguem a suceder: porque, nem deveis dar a suspeitar que se recearam os referidos casos, senão depois de sucedidos: nem é justo ameaçar os mesmos Regulares, nem os seculares, fazendo-se-lhes ver que se duvidou da sua fidelidade.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA.

Cód. 626, fls. 102/103 v. (Original).

EU irmão do meu coração: Para consolidar o estabelecimento do Império, ²⁷¹ que el-Rei Nosso Senhor determinou fundar nessas Capitanias, faltam ainda os dois pontos essenciais de mandar S. Maj. observar as Constituições Apostólicas, que proíbem aos missionários serem mercadores, e as leis deste Reino, ²⁷² que não permitem que eles absorvam em si os fundos de terras sem preceder licença do mesmo Senhor, assinando-se-lhes côngruas para se sustentarem como ministros de Deus e da sua Igreja, sem sujilarem tão santo ministério com a torpeza dos lucros mercantis, que tão ávida escandalosamente solicitam nesse Estado.

²⁷¹ Para consolidar o Império: conforme venho chamando atenção para esse importante ponto da política pombalina e de D. José, dela decorre o contraste tremendo verificado com a atitude do gabinete de Lisboa, que, com D. Maria I, substituiu o de Pombal; colônia e não império era o que já então se queria para nós. (M.)

²⁷² Trata-se da Lei de 1447, de D. Afonso V, já antes transcrita nesta correspondência. Vide carta 7 e outras.

Todos estes pontos se acham consultados a el-Rei Nosso Senhor por muitos ministros doutos e zelosos do serviço de Deus, na conformidade da carta que me dirigistes sobre esta matéria, em dezoito de fevereiro de mil setecentos e cinqüenta e quatro; ²⁷³ e todos se acham resolutos por S.Maj., de sorte que só falta expedirem-se-vos as ordens para executardes todo o referido.

E havendo determinado o mesmo Senhor que este aviso que se acha próximo a partir levasse as referidas ordens; quando se tratava de as minutar se viu que, para serem concebidas naqueles sólidos e concluentes termos, que são indispensáveis nas resoluções de S. Maj. e na importância de tão grave matéria, falta ainda a informação que agora direi.

Consiste ela nas relações de todos colégios, noviciados, residências e missões, que nessas duas capitanias têm presentemente os religiosos da Companhia de Jesus, 274 com a declaração dos padres de missa, noviços, e leigos, que tem cada uma das ditas casas e residências; e, em outras relações igualmente exatas, dos conventos e hospícios que aí têm estabelecido os religiosos do Carmo; e das Mercês, Santo Antônio, da Conceição; e da Piedade, também com a declaração do número dos religiosos que habitam cada um nos referidos mosteiros e casas.

Com estas individuais notícias se fará completo o acerto das ordens que estão resolutas por S. Maj.

E para que também sejam expedidas da mesma sorte as que apontastes para se mandarem sair desse Estado os religiosos da Província, me remetereis logo a cópia do termo que eles aí assinaram de não pedirem esmola para o seu sustento, com a relação dos hospícios ou casas onde vivem e do modo de vida que nelas fazem; fazendo examinar-se nos registros da Secretaria desses governos se há algumas desordens respectivas aos ditos religiosos, porque se não achou aqui senão uma provisão de 29 de março de 1724, para se lhes permitir que pudessem descer alguns índios para o seu sustento. [O que, tomado ao pé da letra, seriam antropófagos].

²⁷³ Carta, 58, de 18 de fevereiro de 1754.

²⁷⁴ Relações dos bens dos Jesuítas e de outras comunidades religiosas: São encontradas, de certo modo, em diferentes pontos deste trabalho. (M.)

²⁷⁵ Provisão de 29 de março de 1724.

472 Marcos Carneiro de Mendonça

Quanto aos da Conceição, achareis nos registros uma provisão de 23 de fevereiro de 1714, ²⁷⁶ para que logo se demolisse a obra do convento que intentavam fazer nessa cidade, mandando-os para o Maranhão; outra de 1º de março de 1715, ²⁷⁷ na qual, referindo-se que foram mandados para essa capitania no ano de 1706, por ordem régia, se devia suspender a sua excursão; e outra de 7 de julho de 1716, ²⁷⁸ para que se demolisse o convento, suspensa a expulsão.

Sobretudo, me manda S. Maj. advertir-vos que, não sendo necessário que se publique no mesmo dia o estabelecimento da Companhia e as leis das liberdades e do governo temporal dos índios, e havendo ficado as ditas leis das liberdades e do governo temporal em grande segredo nesta Corte, as podeis ir publicando ao vosso arbítrio, como melhor vos parecer. ²⁷⁹

No mês de setembro sairão daqui três navios a carregar negros da Costa da África para esse Estado. Por eles, vos escreverei mais longamente e agora fico para servir-vos.

Deus vos guarde muitos anos como desejo. Belém, 4 de agosto de 1755. [Do punho de Pombal] Irmão amante vosso.

Sebastião José

²⁷⁶ Provisão de 23 de fevereiro de 1714.

²⁷⁷ Provisão de 1º de marco de 1715.

²⁷⁸ Provisão de 7 de julho de 1716.

²⁷⁹ Leis a publicar: com essa autorização, considerando as circunstâncias, o governador F. X. somente as publicou em 1757. (M.)

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA.

Cód. 626, fls. 105/160v. (Original).

EU irmão do meu coração: Esta carta acompanhará a lei²⁸⁰ que el-Rei Nosso Senhor estabeleceu para restituir aos índios desse Estado a liberdade que lhes era devida, e aos povos dele os operários que até agora não tiveram para cultivarem os muitos e preciosos frutos em que abundam essas terras.

Da mesma lei vereis que nela se não contêm novidades, porque toda consiste em uma renovação das antigas e saudáveis leis, cuja inobservância reduziu o Pará e o Maranhão à miséria a que achastes reduzidas essas duas capitanias, pelas malícias com que os interesses particulares prevaleceram contra o bem comum.

²⁸⁰ Lei das liberdades: de 6 de junho de 1755. Publicada na íntegra na Col. Galhardo, de leis, que tenho quase todas anotadas, e articulados os seus principais assuntos. (M.)

²⁸⁰⁻A $\,\S\,\,10$ até o 35 da carta de 15 de maio de 1753; da importantíssima carta já antes aqui transcrita. (M.)

474 Marcos Carneiro de Mendonça

Não é necessário repetir-vos as razões que concluem por modo evidente que a inobservância das referidas leis foi, e é, a causa manifesta das grandes calamidades desse Estado, porque já vo-las ponderei desde o parágrafo dez até o parágrafo trinta e cinco 280-A da carta que vos escrevi sobre esta matéria em 15 de maio de 1753, ao fim de prevenirdes desde então esses povos com aquelas razões, para o caso que agora se apresenta com a publicação da dita lei das liberdades.

À vista das referidas razões e da evidência que elas constituíram, é de crer que os homens racionais que houver nesse Estado se achem dispostos a receber com vivas e com aclamações a sobredita lei. É, porém, também, para recear²⁸¹que os Regulares, a quem não convém que os índios sirvam ao comum, servindo-os até agora somente a eles no seu particular, façam todo o possível por persuadirem o contrário para suscitarem sedições, se os deixarem obrar conforme seus desejos.

Nesta consideração vos deveis haver ao dito respeito na mesma conformidade das ordens que acabo de vos participar sobre a Companhia de Comércio: isto é, fazendo todo o possível por acabar de iluminar a rudez dessas gentes com a recordação das razões que deixo indicadas; procedendo contra os primeiros que se rebelarem contra elas e contra a dita lei, antes que a sedição faça maior progresso; e castigando (se o referido não bastar) os que, apesar de todas as vossas diligências, chegarem a promover algum tumulto.

Também recebereis, ao mesmo tempo a outra lei pela qual S. Maj., revogando o capítulo primeiro do Regimento das Missões, ²⁸² e conformando-se com os Sagrados Cânones e Constituições Apostólicas que fazem os Regulares incapazes do governo temporal de que estão encarregados com gravíssimo escrúpulo; e renovando a observância

²⁸¹ Advertência sobre a possível conduta dos Regulares, isto é, dos Jesuítas. (M.)

²⁸² Regimento das Missões: revogado o seu capítulo primeiro, com a publicação da lei de 7 de junho de 1755, que trata do poder temporal até então exercido pelos Regulares nas Aldeias, Missões e Doutrinas. (M.)

da Santa Lei, ²⁸³ de doze de setembro de mil seiscentos e sessenta e três, ordenou que os índios dessas capitanias sejam governados no temporal pelos governadores e Ministros régios nos termos que pela mesma lei se acham declarados.

Sobre ela, e sobre a outra que deixei referida, me manda S. Maj. acrescentar ao que vos tenho escrito, somente duas coisas as quais são as seguintes:

Primeira coisa – uma das dificuldades que se opunham às liberdades agora concedidas por S. Maj., era a de que os índios desertariam logo que fossem livres. Este temor é certo que se faz improvável nos termos que hoje se presentam. Porque, ao mesmo tempo em que os referidos índios se põem na sua liberdade, se lhes dão fazendas para se sustentarem e se lhes segura o comércio dos frutos dela para enriquecerem. E se os mesmos irracionais vêm de muito longe buscar quem lhes dê de comer, como se vê nos pombos, que deixando os pombais onde são maltratados vão sempre buscar os outros cujos donos os conservam limpos e bem providos, não é crível que os racionais obrem mais brutamente para fugirem de quem lhes fizer tão grandes bens, pois que isto seria supor-se que pode obrar mais

²⁸³ Renovando a observância da Santa Lei de 12 de setembro de 1663, do Governo dos Índios pelos Governadores e Ministros; isso quando as lutas com a Espanha ainda se mantinham; esta contra a Restauração do reino de Portugal, de 1º de outubro de 1640. Datas:

¹º período: 1641-1646

²º período: 1647 – 1656

³º período: 1657 – 1659

⁴º período: 1610 – 1668

¹º - Matias de Albuquerque: Batalha de Motejo, 1644.

²º – _____: Lutas de fronteira

³º - Conde de Cantanhê de: Batalha de linhas d'elvas, 1659.

⁴º – Tratado de paz dos Pirineus, entre a Espanha e a França.

D. João de Áustria toma Évora, 1662.

Grande vitória portuguesa: Batalha do Ameixial, 8-VI-1663.

O Conde de Vila Flor e Schomberg comandam as tropas portuguesas, e D. João as espanholas.

Vitória de Castelo-Rodrigo: 1664.

Vitória de Montes Claros: 1665.

Paz de 1668, com a Espanha, na regência do Príncipe D. Pedro, depois D. Pedro II. (M.)

retamente o instinto dos brutos do que o entendimento dos homens, que é inseparável da alma racional.

Porém, para que não falte em se acautelar tudo quanto prudentemente se pode prevenir, conformando-vos com as leis de alguns Estados da Europa, que proíbem saírem deles os seus habitantes sem preceder licença do governo, podeis mandar publicar um bando geral, que compreenda portugueses e índios, para que nenhuma pessoa possa sair dos limites do território da sua residência sem licença do governador, comunicando-lhe algumas penas aflitivas do corpo, sem que delas se siga infâmia da pessoa.

Segunda coisa – consta que os índios são muito propensos à preguiça e a viver na inação, fazendo-os a sua mesma barbaridade carecer daquela nobre e virtuosa ambição que faz aplicar os homens ao trabalho pelos dois motivos: de não viverem uns a cargo dos outros, e de crescerem pelas suas ações e cabedais em graduações e em lugares. E, para obviar este mal, fareis por que os pregadores, conformando-se com a doutrina dos apóstolos, que devem imitar, clamem dos púlpitos muito freqüentemente contra a ociosidade, como vício moral e político, afeando-a e ridicularizando-a, de sorte que todo o ocioso conheça a torpeza do vício em que se acha precipitado, para se emendar.

O mesmo procurareis persuadir por voz e pelos ministros e oficiais desse Estado: louvando, estimando e ajudando os aplicados; ridicularizando e desprezando os vadios como homens os mais abjetos e indignos da sociedade civil; de sorte que, o desprezo em que se virem os faça envergonhar à vista dos outros que virem estimados. Estabelecendo ao mesmo tempo, ou casas de correção ou obras públicas, onde façais trabalhar os ociosos que forem incorrigíveis, de modo que se costumem ao trabalho e padeçam vergonha, enquanto nele andarem, sem que contudo lhes fique nota e depois de serem perdoados lhes sirva de injúria. E suscitando, ou com as visitas que fizerdes às aldeias, cujos moradores se aplicarem ao trabalho, e às manufaturas dos artífices que reduzirem as obras a maior primor; ou com outros incentivos de algumas honras ou prêmios moderados, uma emulação entre os aplicados e os ociosos, que sirva de estímulo para todos, e esses povos saírem da inação e abominarem a preguiça.

²⁸⁴ Bando publicado pelo Bispo D. Miguel, em data de 28 de janeiro de 1757.

Torno a oferecer-me para servir-vos com o maior afeto. Deus vos guarde muitos anos, como desejo. Belém, 4 de agosto de 1755. Irmão muito amante vosso.

Sebastião José

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. COLEÇÃO POMBALINA.

Cód. 262, fls. 107/108. (Original).

EU irmão do meu coração: Uma das grandes utilidades públicas que trazem consigo as Companhias de Comércio é a de regularem as quantidades das mercadorias que devem introduzir, de sorte que tenham uma respectiva proporção com o consumo dos países onde as tais mercadorias devem ser transportadas. Porque, da falta desta justa Proporção, se segue necessariamente a ruína do comércio dos mercadores nacionais, e a do Reino, em benefício dos mercadores e dos países estrangeiros.

A razão é porque, comprando os particulares nacionais sem regra nem medida tudo quanto lhes querem fiar os estrangeiros, introduzem de modo ordinário em um ano fazendas que necessitam de três anos para se consumirem. Ora, como a esta redundância se vão acumulando anualmente as outras fazendas, que transportam as frotas e os navios de licença, daqui se segue, por uma parte, que os mercadores nacionais se arruínam porque não podem vender com lucro, antes lhes é preciso fazê-lo com perda em tanta redundância. E se segue, pela outra parte, que os mercadores estrangeiros engrossam muito mais do que deviam engrossar, vendendo demais aos particulares todas as fazendas supér-

fluas que certamente não compra a Companhia; e exaurindo o cabedal do Reino, em forma que, se dele haviam de extrair um milhão em dinheiro para lhes venderem o necessário, extraem mais dois milhões do que vendem, para ficar supérfluo, empachando [encaixando?] as lojas da América Portuguesa.

Para se regular, pois, a Companhia que S. Maj. acaba de estabelecer em forma que evite aqueles graves danos, é o mesmo Senhor servido que mandeis franquear aos caixas da mesma Companhia, nas duas Alfândegas do Grão-Pará e Maranhão, todos os livros de abertura, para deles tirarem as relações das fazendas que foram para este Estado pela última frota, fazendo tudo o que vos for possível por que nas mesmas relações se incluam, por um verossímil arbítrio, todas as fazendas que costumam entrar sem pagarem direitos, com a distinção das suas quantidades e qualidades, debaixo da proporção de pouco mais ou menos.

Também S. Maj. manda recomendar-vos que o Aviso que deve levar esta seja reexpedido com toda abrevidade que couber no possível.

E eu torno a oferecer-me para servir-vos com o maior afeto. Deus vos guarde muitos anos. Belém, 4 de agosto de 1755.

Irmão muito amante vosso.

Sebastião José

AO EXMº SR. BISPO

O dia de ontem em que me achava de cama, com um remédio purgante a que me obrigou uma queixa que padecia há uns poucos de dias, me chegaram as cartas que V. Exª me fez a mercê de dirigir-me pelo Juiz de Fora do Mato Grosso, e algumas novas que continham parte delas, não foram grande socorro para remédio com o que me achava, por cuja razão me foi necessário repeti-lo hoje, e na mesma cama em que me acho, se me faz preciso dizer a V. Exª o que entendo sobre o perigoso e importante negócio conteúdo na carta de 10 de agosto, que na verdade merece todo o cuidado que talvez não devera haver se fossem só esses miseráveis os fatores; mas pela mesma carta de V. Exª vejo que de mais alto vem o influxo.

V. Exª não tem necessidade que lhe diga que obrou com aquela grande atividade, honra e zelo com que Deus Nosso Sr. repartiu com V. Exª com mão tão larga, e mandou dar todas as providências que um caso tal merecia.

Pelo que V. Exª me participa, vejo que esta conspiração teve princípio nos Santos Exercícios que o Venerável Pe. Roque [Hunderpfundt] estava dando aos seus filhos espirituais; e como o mesmo Padre foi o autor da prática, devemos reputar indiciados naquele abominável crime, todos os

seus confessados geralmente, não para por ora se proceder contra os que não tiverem culpas provadas, ou enunciadas, mas para se ter com eles uma grande vigia e cuidado, observando-lhes os passos todos, e ainda mandando-os tentar por alguma pessoa fiel para descobrirem os corações; e sendo necessário, pagar-se a estes homens muito bem à custa da Fazenda Real.

Todos os que se acharam naquela prática, assim homens como mulheres, são córreos [co-réus] e segundo o que eu posso alcançar estão incursos na pena de traidores; porque não é necessário ser sócio no delito para cometer crime, basta saber qualquer pessoa da Conjuração e não a delatar, para ficar incurso na pena; porque o mesmo crime se reputa como peste que infeciona a tudo a que chega; portanto ainda nos descendentes, e por este instrumento foi justiçado o Duque de Caminha, porque não tendo parte na Conjuração de seu Pai, e dissuadindo-o dela por algumas vezes; porque o não denunciou, sabendo da mesma conjuração, acabou no mesmo Patíbulo com seu Pai; e por este fundamento me parece indispensável o procedimento contra tudo o que constar que esteve naquelas práticas; porque o caso, bem vê V. Exª que não o há maior, e para estes crimes bastam ainda testemunhas singulares, presunções e indícios, para se proceder contra os culpados.

Pelo que respeita a Manuel Pinheiro estou descansado, visto ir para o Reino; o que me deixa em sumo cuidado, são os dois que eu reputo sem dúvida cabeças deste desatino, quais são João Furtado de Vasconcelos e o Pe. Miguel Ângelo, que no meu sentir deveram acompanhar o primeiro, porque duas testemunhas que têm contra si, em semelhante caso, me parecia que bastava para serem tirados dessa terra; porém como ficaram nela, me parecia que João Furtado bem seguro em ferros, devera ser metido na Casa Forte da Fortaleza da Barra, e esta guarda entregue a um oficial de que V. Exª fizesse maior confiança, dando-lhe para a guarnição soldados de igual caráter, ordenando-lhes que uma hora depois de nascer o sol, e outra antes de se pôr, devem somente consentir canoas na Fortaleza, e só aquelas que forem para o Serviço da Praça; não consentindo o dito oficial que o preso tenha comunicação

²⁸⁵ Seu Pai: Marquês de Vila Real, que com outros conspirou contra D. João IV, por instigação do arcebispo de Braga. Por não os ter denunciado foi com os demais justiçado a 28 de agosto de 1641. Este 2º Duque de Caminha era D. Miguel Luís de Meneses. (M.)

com pessoa alguma, e examinando-lhe o comer que lhe for, porque lhe não vá algum escrito dentro nela.

Pelo que respeita ao Eclesiástico, V. $\mathrm{Ex^2}$ o terá com aquela segurança que lhe parecer mais conveniente, na Certeza do orgulho deste Padre, do seu indubitável delito, e do danado ânimo que tem.

Todos os mais que não julgo cabeças, mas sócios, V. Exª os mandará conservar em boa segurança, e se não houver por lá cadeias que bastem, pode mandar-mos a dois e dois nas canoas, com algemas e grilhões, e bom guarda que eu aqui mandarei ter conta com eles.

Se as mulheres dos principais cabeças, ou culpados forem todas presas persuado-me a que hão de declarar mais alguma coisa, assim como o fizeram as primeiras duas; porque me parece que não hão de estar ignorantes na matéria. Por fim eu voto o que entendo, e o que certamente faria, se me achasse nessa cidade. V. Ex² sem dúvida seguirá o caminho mais seguro.

Não só os Capitães que V. Exª me diz quer que fiquem nessa Cidade, convenho, mas até os mesmos oficiais que aqui tenho, irão logo e mando esta canoa a toda a pressa, para que V. Exª me faça a mercê de avisar-me se há mais alguma notícia que possa dar-nos cuidado, para no mesmo instante eu marchar para aquela parte que julgar mais arriscada a algum insulto, ou para essa Cidade. Quando seja assim preciso, porque o negócio das Demarcações é inferior a esse, e se vierem os ministros castelhanos podem muito bem esperar que eu faça a minha obrigação.

A origem de todas estas desordens, bem a sabe V. Exª, e mais eu; e é certamente infelicidade que haja S. Maj. de sustentar traidores que o vendem, e aos seus Estados, à custa de grandes privilégios e imensas somas de dinheiro que lhes mete na mão.

No Macapá me parece que se deve ter por ora um grande cuidado; fazendo-se todo o possível por se lhe fazer algum gênero de fortificação, e mandando-se transportar para aquela Praça, algumas das peças de artilharia que estão à porta da Alfândega, e munições competentes; com algum oficial de que se possa fazer maior conceito; porque V. Exª bem conhece que aquela Praça é a chave das Amazonas, e em

²⁸⁶ Macapá: Chave das Amazonas, e em conseqüência desta Capitania: desta grave opinião não tomou ainda conhecimento a gente de nossa terra, neste século. (M.)

consequência desta Capitania toda, como já tive a honra de escrever a V. Exª, pelo que nos deve dar o maior cuidado, principalmente em semelhante ocasião.

Tem me admirado, como os ministros achando prova contra os réus que estão presos, não tem procedido a seqüestro nos seus bens, porque além de me parecer que isto é conforme à lei, esta diligência faria ainda a estes miseráveis ignorantes mais horrorosa do que têm percebido, a deformidade do delito em que os outros se acham culpados.

Lembra-me dizer a V. Exª que me parece ser precisíssimo haver grande vigia sobre os passos de João de Morais, João Roiz Coelho e Pedro Furtado, filhos amados²⁸⁷do Padre Roque, porque tenho por infalível que não hão de estar ignorantes dessa prática.

Tenha V. Exª perfeita saúde, que eu sempre lhe desejo, e dê-me muitas ocasiões de servi-lo, nas quais me empregarei em todo o tempo com a maior vontade.

Deus guarde a V. Exª m. anos. Mariuá, 3 de outubro de 1755.

AO GOVERNADOR-GERAL DA CAPITANIA DO MATO GROSSO

Ilmº, e Exmº Sr. – Recebi todas as cartas que V. Exª me fez a mercê de dirigir-me, datadas de primeiro de setembro do ano passa-do, 288 14 e 20 de fevereiro e 18 de maio do presente ano, que foram transportadas por Antônio Mendes, João de Sousa de Azevedo e João de Moura Colaço, e todas me deveram aquela grandíssima estimação, e alvoroço que devem ter, quando V. Exª me segura que entre tanta quantidade de doenças, se lhe conservava a sua preciosa e importante saúde, tão constante como eu com a maior sinceridade lhe desejo, e espero que Deus queira continuar assim a V. Exª; como a toda essa importante Capitania este bem, porque dele depende inteiramente o interesse comum dela.

²⁸⁷ Filhos amados: de verdade ou puramente espirituais?

²⁸⁸ Carta de 1º IX-1754 desta correspondência. Não temos as outras três, infelizmente.

Eu saí do Pará com uma numerosa comitiva no dia 2 de outubro do ano passado, e pelas precisas demoras que tive no caminho, assim a buscar alguns mantimentos, como em reclutar índios; não pude findar a minha viagem senão no dia 28 de dezembro, em que cheguei a este arraial, fazendo-me Deus a mercê de em todo este largo caminho, me dar, assim a mim como a toda a comitiva, uma perfeita saúde, na qual, depois que aqui cheguei, tenho tido alguns intervalos, e presentemente faço esta na cama, depois de ser obrigado a tomar cinco sangrias e dois remédios purgantes; e como as convalescenças neste clima são mais vagarosas que no nosso; não sei quando ainda poderei sair de casa para satisfazer as grandes obrigações a que, além do ofício, me obrigam os miseráveis termos em que se acha este Estado.

Para que V. Exª saiba a urgente necessidade em que fico de trabalhar por mim mesmo para poder sustentar-me, é necessário informá-lo de que sem embargo de passar positivas ordens a todas as Povoações de índios, de que se compõe este Estado, no mês de novembro de 1752, para me terem mantimentos prontos, se exercitaram tão bem que com grande trabalho pude haver pelo caminho uma pouca de farinha e raras galinhas, e se foi esterilizando o país, em forma que fica na última consternação, como a V. Exª pode informar o Juiz de Fora; e eu sem outro meio para me remir, mais do que o de andar fazendo roças para que não falte aos soldados e aos índios que andam no trabalho, o seu pão de munição; e não se achará com facilidade que em Estado algum Civil, o povoando, sucedesse um caso semelhante a este; espero que Deus nosso Senhor me ajude, e abençoe esta seara, para que me livrem da consternação em que, sem dúvida, me verei, se me faltarem, além dos mais mantimentos, até as farinhas.

Pelo que respeita ao ouro em pó em que V. Ex² me faz a honra de falar-me, estimo muito, ainda antes de ver as providências que V. Ex² me aponta, que se podiam aqui dar, o tê-las eu executado, porque não tenho feito outra coisa a este respeito mais do que mandar pôr o dito ouro em depósito, e os mineiros os remeterem para Lisboa, na forma das ordens que todos recebemos; e pelo que respeita ao ouro de Paulo de Gouvea, disse a alguns homens de negócio que me falaram nesta matéria que me parecia que não tinham risco em contratar com ele, fazendo-lhe cessão do ouro que estava em depósito, porque me persuadia e tinha por sem dúvida que S. Maj. lhe havia de mandar pagar na Casa da Moeda de Lisboa. Creio que nesta matéria não houve dúvida no comércio; porém até agora não tenho notícia alguma certa, e querendo informar-me com o Juiz de Fora, me diz que não sabe nada dela; e como me não têm chegado queixas e me dizem que os moradores dessa Vila [Bela] levam carregações, tenho por sem dúvida o negócio.

O outro meio que V. Ex² aponta de trocar o ouro por moeda, é, por ora, moralmente impossível, porque os cofres Reais têm tão pouco recebimento que não chega a satisfazer aos filhos da folha; não sendo ela mui grande; e é preciso que S. Maj. todos os anos esteja mandando de Lisboa grandes somas, 289 assim para pagamento das tropas, e gastos das demarcações, como para outras despesas indispensáveis; e bem vê V. Ex² que desta sorte é impossível esta permutação, por falta de meios.

Já tive a honra de dizer a V. Exª que dera uma conta tão favorável quanto me foi possível a favor de Paulo de Gouveia e do seu camarada na qual disse pura e sinceramente o que entendia, e a mandei para a Secretaria e Conselho [Ultramarino] e até agora não tenho visto resposta alguma, tendo vindo diversas embarcações do Reino; pelo que fico na mesma ignorância em que estava, e não sei o que S. Maj. resolveu nesta matéria.

Pelo que respeita ao Registo, não só me falou João de Sousa [de Azevedo] nesta matéria quando veio a ordem; mas me fez um requerimento, e como o vi sumamente confuso e indigesto, segui o caminho de mandar informar o Desembargador Fernando Caminha, que Deus tem; e lhe disse de palavra que reduzisse a método aquela confissão para eu poder dar uma conta a el-Rei, fundada no dito requerimento; assim o fez o dito Ministro, e eu remeti tudo ao Conselho; porém também não veio resposta alguma da dita carta.

Bem creio que o Desembargador Fernando Caminha terá feito uma grande falta, assim a V. Ex², como ao Cuiabá, e que a sua perda produziria alguns efeitos bem contrários à reta intenção de V. Ex², e ao sossego daqueles povos. Espero que Deus Nosso Senhor o tenha em descanso, em prêmio das virtudes que exercitou neste mundo.

²⁸⁹ Grandes somas: note-se.

O Ministro que agora vai para Juiz de Fora dessa Vila, ainda que nunca tive conhecimento dele, nos poucos dias que se têm dilatado neste arraial, me tem parecido muito bem. Deus queira que faça a sua obrigação como deve, e sossegue a V. Exª na parte que diz respeito à administração da Justiça.

Da introdução do sal por contrato nessas minas, não sei nada mais do que vi naquela Provisão do Conselho, nem também sei quem em Lisboa deu aquela idéia, nem finalmente se me falou mais nesta matéria uma só palavra, e concordo inteiramente com V. Exª, de que freqüentando-se [franqueando-se] a navegação de Vila Bela para o Pará, não deixarão esses moradores de ter sempre este gênero a bom preço, assim como todos os mais que se transportarem daquela cidade.

Já tive a honra de avisar a V. Exª de que a carta que me veio pelo tal Gaspar, como V. Exª lhe chama, foi entregue, e agora acrescentaria que só não cuidou em manifestar o ouro que trouxe, que o extraviou para onde a ele lhe pareceu; e nem ouro, nem Gaspar apareceu até agora, ao menos que eu o saiba.

Pelo que diz respeito à introdução dos negros, agora podemos ter bem fundadas esperanças de que haja de ter efeito; porque S. Maj. foi servido não só acordar a Companhia que se lhe propôs, mas ampliar, em forma aquele projeto que certamente não poderia caber em imaginação alguma o propor-lhe os privilégios e isenções com que a sua Real Grandeza a mandou estabelecer; e aqui me veio uma cópia do plano que estava feito, e se deverá dar ao prelo dentro em oito dias depois que o navio que aqui o transportou saiu de Lisboa, e como a tive em meu poder mui poucos dias, em ocasião em que me achava sumamente ocupado, e a devera remeter ao Sr. Bispo, para a participar aos moradores daquela cidade, não a pude mandar tresladar, e agora sinto, porque desejava remeter a V. Exª, que na verdade lhe havia dever estimação grande.

Em epítome posso referir a V. Exª alguns privilégios, e na primeira ocasião espero mandar-lhe alguns exemplares dos que me vierem impressos, os quais me persuado que estarão a estas horas no Pará.

Um dos privilégios, é que entre os interessados se escolham um certo número para dirigirem os interesses da Companhia, cuja corporação de gente fará um Tribunal Régio, como todos os outros, consultando imediatamente a El-Rei os negócios que ocorrerem, e liberdade para nomearem capitães-de-mar e guerra, e mais oficiais, de todos os que el-Rei tiver para as suas naus; consultando para cada posto dois; e que possam fazer levas de gente para guarnição das mesmas naus; e finalmente este artigo, uma quantidade de privilégios que seria fastidioso referirem-se em uma carta.

Deu à mesma Companhia por armas uma Estrela, e por baixo uma Âncora, das quais devia usar nos papéis públicos, e ainda nas Bandeiras dos seus navios.

Fez logo doação à Companhia de duas naus de guerra para combóis das suas Frotas, uma de 40 até 50 peças, e outra de 30 até 40, e lhe deu liberdade para fabricarem os mais que entendessem lhe eram necessários, e lhe assinou na Boavista²⁹⁰ lugar que fosse preciso para fazerem a sua Ribeira das Naus.

Para as dúvidas que se movessem sobre negócios que dissessem respeito a cabedais da Companhia, lhe concedeu um Juiz Coordenador para que sentenciasse breve, e sumariamente com dois Adjuntos na Relação, toda a causa que se movesse a respeito dos ditos cabedais; e outra infinidade de isenções que a V. Exª serão notórias pelo papel que espero remeter-lhe.

O objeto desta grande e autorizada companhia, ²⁹¹ é o comércio geral deste Estado, o qual S. Maj. lhe fez privativo, mas debaixo de tais cautelas que não podem os interessados deixar de tratar o mesmo negócio com verdade e zelo, porque as providências estão sumamente bem reguladas: neste comércio geral se compreende o grande ramo da introdução dos Pretos, que é o que faz o objeto deste importante estabelecimento, e com este meio, não pode deixar de se introduzir nessas minas todos os Pretos de que elas necessitam, e não deixarão de florescer tanto quanto V. Exª deseja, e eu não menos.

A liberdade dos índios, em que falei a V. Exª com bastante largueza, é negócio tão importante como fatal a este Estado; porque os seus moradores assentaram de estabelecer-se sobre a tirania, e hoje não falta a quem com maiores forças [as Religiões; especialmen-

²⁹⁰ Boavista: ainda existe o lugar com esse nome? Perto de Gurupá?

²⁹¹ Assunto claro e amplamente tratado em outras cartas desta correspondência.

te os da Companhia de Jesus] os queiram ajudar, assim pública como particularmente, porém S. Maj. está na constante resolução de fazer render justiça a estes miseráveis que há tantos anos padecem; e em consequência de se perceber esta resolução principiou agora uma história bem trabalhosa no Pará, que deu bastante que fazer ao meu Prelado [D. Miguel de Bulhões], e como ainda não tenho toda individuação do caso, e só me referem por maior, de que se tinham preso umas poucas de pessoas, me remeto para informar a V. Exª ao Desembargador Juiz de Fora, que viu esta tragédia, e o fim dela, como da origem, pode falar com mais certeza, porque estava naquela cidade quando ela se representou.

Bento de Oliveira me dizem que vai para cima nesta comitiva, e que leva os índios que estão vivos, e V. Exª me fará a mercê de na primeira ocasião me mandar dizer se os entregou, para ser desobrigado o Fiador que deu no Pará à restituição deles à sua Aldeia.

Pelo que respeita aos fugidos que daqui forem, torno a pedir a V. Exª queira reputá-los tais quais eu já tive a honra de lhe dizer, e aqui ouvi que o Desembargador Juiz de Fora que agora acaba, teve a bondade de soltar a Francisco de Braga e de o premiar com 40,8as. [oitavas] que lhe mandou dar do cabedal de Jacinto Rodrigues; e ainda que não sei com que justiça, indiretamente foi bem, por que o tal Jacinto Rodrigues não levasse consigo a um celerado tal, como o réu Braga, e em pena deste fato foi bem condenado pelo Ministro, mas não por seu Prático como ele fez.

Todas as vias de V. Exa, que me vieram à mão, foram remetidas para Lisboa, e na mesma forma a carta para meu irmão, a quem V. Exª não deve nada, porque em consequência da verdade que ele tanto ama, não podia deixar de em toda ocasião que se presentasse referir parte das infinitas virtudes de que Deus Nosso Senhor foi servido adornar a V. Exª, com a mão tão larga; e quem assim rende justiça, faz inteiramente a sua obrigação; porém, por não parecer desagradecido, beijo a V. Exª mil vezes a mão, por esta especialíssima honra que lhe faz.

Como S. Maj. compreendeu a vasta extenção deste país, e que do Pará se não podiam dar providências para evitar os infinitos insultos que todos os dias se estava fazendo nestes dilatados sertões, e para que os índios com o trato e comunicação dos brancos pudessem civilizar-se e instruir-se com mais facilidade nos mistérios da nossa Santa Fé Católica, foi servido para ocorrer a todas aquelas necessidades, — criar um novo governo com denominação de *Governo da Capitania de S. José do Rio Negro*, cujo estabelecimento V. Exª verá com mais largueza na cópia da carta que lhe remeto, fazendo capital dela a nova Vila de S. José, ²⁹² que mando erigir junto ao rio Javari.

Também o mesmo Senhor, atendendo à comodidade dos passageiros dessas minas para o Pará, mandou por outra carta de que remeto a V. Exª a cópia, que a Aldeia de Trocano se erigisse em Vila, com o nome de *Borba a nova*, e em poucos tempos acharão nela os passageiros farinhas e mantimentos para fazerem as suas viagens com menos embaraços e até pelo trato do tempo poderão achar nela gêneros para as suas carregações, sem o grande trabalho de irem ao Pará.

Como suponho que o provimento de café estará já acabado, tomo a confiança de oferecer a V. Exª novo socorro, que o Desembargador Juiz de Fora entregará; e protesto não perder ocasião de que V. Exª faça útil a abundância de leite que aí há, de que eu também tomara a confiança de pedir a V. Exª alguma parte se fosse gênero que se pudesse transportar, pela esterilidade que aqui há dele.

Dou a V. Exª com grande gosto meus parabéns do aumento dessa Vila; nem eu lho poderia duvidar, quando tem a seu favor a grandíssima atividade e zelo de V. Exª, para fazer crescer todas as obras.

Em toda a ocasião que V. Exª me permitir a honra de servi-lo, me achará sempre para este exercício com a rendida e fiel obediência que devo.

Deus guarde a V. Ex^a m. anos. Mariuá, 11 de outubro de 1755.

²⁹² Vila de S. José do Javari: em carta desta correspondência ver-se-á que em atenção às ponderações do governador M. F., D. José mudou para a aldeia de Mariuá, depois vila de Barcelos, a capital da nova Capitania, criada a 3 de março de 1755. (M.)

AO TENENTE DIOGO ANTÔNIO DE CASTRO

Para o Mato Grosso vai o Desembargador Juiz de Fora daquela Vila, e poderá necessitar de alguma coisa dessas Aldeias. V. mercê lhe renderá todo o serviço que couber no possível, e terá com ele a maior atenção.

Poucos dias depois de aqui chegar o Brigadeiro²⁹³ faço tenção, se Deus me der mais saúde da que com que por ora fico, de passar a esse rio [da Madeira], e enquanto não chego, recomendo a V. mercê a exata execução das ordens que tem minhas.

Como Antônio Joaquim²⁹⁴ me dizem que comprou uma carregação com que faz jornada para o Mato Grosso, não quero que perca esta conveniência, e V. mercê não procederá contra ele, e o deixará fazer a dita viagem.

Sempre fico certo para dar gosto a V. mercê; que Deus guarde a V. mercê m. anos.

Mariuá, 13 de outubro de 1755.

AO GOVERNADOR DA CAPITANIA DE MATO GROSSO

Ilmº e Exmº Senhor – O negócio conteúdo na carta que vou a fazer a V. Exª, é de natureza que deverá ir de mão própria, e suposta a moléstia em que me acho, que me impossibilita toda a aplicação, não fiz a matéria que nela se contém, senão do Secretário das Conferências, ²⁹⁵ de cuja letra vai; porque não sendo escrita por mim, não deverá passar a pessoa de menos confiança, suposta a importantíssima matéria que trata, e o que poderá ser prejudicial o revelar-se o segredo.

É o caso que havendo notícia na Corte que as Aldeias da parte oriental desse rio [Guaporé], as iam evacuando os Padres castelhanos, me manda ordenar S. Maj. que introduza nas mesmas Povoações Portuguesas, para que os mesmos Padres percam toda a esperança de repassa-

²⁹³ Brigadeiro: Antônio Carlos Pereira de Sousa.

²⁹⁴ Antônio Joaquim?

²⁹⁵ Secretário das conferências: João Antônio Pinto da Silva.

rem o rio para se tornarem a estabelecer no mesmo sítio em que estavam; e como na Corte me persuado que se entendem que as mesmas Aldeias estavam na minha jurisdição, creio que não iriam a V. Exª as mesmas ordens, e nesta mesma Frota em que as recebi, dei conta a S. Maj. que aquele território não estava na minha jurisdição, que eu as comunicava a V. Exª para que sendo-lhe presentes, obrasse na certeza delas o que julgasse mais conveniente ao Real Serviço de S. Majestade.

Duas coisas há forçosíssimas para nos estabelecermo-nos naquelas Aldeias evacuadas, a primeira, o quanto duvidosa tem estado até agora a Demarcação pela parte do sul, principalmente da parte oriental do rio Uruguai, havendo ali todas as contravenções que a V. Ex² são notórias, a segunda, a de não ignorando os jesuítas que nelas residiam, o que passa daquela parte, não tiveram dúvida em dizer a alguns dos passageiros que têm vindo para baixo, que estavam vendo se havia dúvida nas Demarcações para, neste caso tornarem logo a buscarem as Aldeias que tinham evacuado; e bem vê V. Ex² que para tirar a estes Padres estas idéias, se faz forçoso, quando não caiba no possível, o povoarem-se todas, que ao menos se ocupe uma delas; qual V. Ex² julgar mais importante, porque havendo ali qualquer povoação, não me persuado a que os Padres se queiram pôr na mesma costa, quando não seja por outro princípio, lhes bastará a desconfiança de que lhes não desencaminhem os índios.

Para estes povoadores se introduzirem em qualquer daquelas povoações compreende V. Exª melhor do que eu, a grande cautela e dissimulação com que é necessário fazer-se semelhante diligência.

Enfim, se V. Exª se resolver a dar alguma providência nesta matéria, tenho por sem dúvida que há de ser com todo o acerto, e com a grandíssima prudência com que se devem dirigir os negócios desta natureza.

Os moradores²⁹⁶ que se acham estabelecidos nas pequenas campinas que há entre as serras do Paraguai e o rio Jauru, e os que têm fazendas no rio Alegre, e os que estão situados na margem do Guaporé, defronte dessa Vila, e todos os mais que têm sítios por ele abaixo, da mesma parte, peço a V. Exª lhes queira ordenar que nenhum largue as fazendas que têm; antes pelo contrário, as cultivem com mais força,

²⁹⁶ Note-se a importância e o acerto dessas recomendações. (M.)

compreendendo-se todos os que estão até donde chamam as Torres, ²⁹⁷ donde se acha situado um Domingos Ribeiro; e da mesma forma tenho por sumamente interessante que o Padre Agostinho Lourenço, por ora não mude a Aldeia em que se acha junto à Casa Redonda, porque enquanto se não regularem os limites, nos pode ser de grande utilidade naquele sítio esta povoação.

Nesta cultura das Fazendas, me parece que só se deve entender em fabricar gêneros, e de nenhuma sorte, por ora devem cuidar em minerar, ou fazer descobertas de ouro, nas serras do Paraguai e Grão-Pará, porque bem vê V. Exª que se os castelhanos acharem estas notícias poderão movê-los a algum grande embaraço, e bem quisera eu que não houvesse memória alguma de que nessas serras se tenha achado esse precioso metal; enfim eu aponto, V. Exª seguirá lá o caminho mais seguro.

Tenho participado a V. Exª o que há sobre este importante negócio, e não me resta por ora mais do que oferecer a V. Exª a minha obsequiosa obediência, que sempre achará à sua ordem em toda ocasião que me permitir a honra de servi-lo.

Deus guarde a V. Exª m. anos.

Arraial de Mariuá, 13 de outubro de 1755.

Ilmº e Exmº. Sr. D. Antônio Rolim de Moura.

AO GOVERNADOR DA CAPITANIA DE MATO GROSSO

Ilmº e Exmº Sr. – V. Exª me tem instruído ²⁹⁸ de sorte pelo que diz respeito à Demarcação por essa Raia, que espero em Deus que me há de ajudar nesta trabalhosa e importante negociação, em forma que dê conta de mim como devo, e a render à Pátria o serviço que nos termos do Tratado pode caber no possível; e todo o bom sucesso que houver se deverá, sem dúvida alguma ao zelo, atividade e incansável trabalho de V. Exª como já fiz certo a S. Maj. remeten-

²⁹⁷ As Torres: penso que no *diário de Silva Pontes*, de 1783, há referências às mesmas; diário inédito que tenho pronto para ser publicado. (M.)

²⁹⁸ Vide carta de resposta de 16-VI-1756.

do-lhe todas as clarezas que V. Exª me tem mandado, à exceção da conteúda na última carta de V. Exª de 18 de maio; porque quando chegou à minha mão havia uns poucos de dias que eu tinha expedido as vias; porém protesto na primeira ocasião que se apresentar, mandar-lhe também a cópia desta; porque não seria justo que sendo de V. Exª o trabalho, houvesse eu de querer ficar com o louvor que tão justamente é devido a V. Exª.

Ambos os mapas que V. Exª remeteu da viagem que fez para essa Vila, me foram entregues, e com as cópias das suas cartas remeti também um a S. Maj., e outro está na minha mão, e vejo por eles que não bastou todo o trabalho dela para V. Exª se esquecer de fazer umas tão miúdas e exatas observações, e um mapa tão claro, como aquele é; e por isso tão estimável, como raro.

Ainda até agora não tenho notícia dos castelhanos, nem sei quando virão, ainda que de Lisboa me escreve o Sr. Diogo de Mendonça, assentado em que eu teria as minhas conferências mui adiantadas, ou talvez expedidas as Escoltas; pelo que vejo que por lá se dava o negócio por feito, quando eu estou em uma pura inação, sem saber ainda a que folhas vai o meu conferente.

Pela razão acima, não posso deixar a V. Exª com certeza coisa alguma de quando aí poderá chegar a Tropa, mas é certo que a todo instante que vier este ministro, hei de fazer a possível diligência pela expedir, vendo porém se pode caber na possibilidade o chegar a essa Vila no mês de abril ou maio, na forma que V. Exª me avisa.

Como na outra que escrevi já a V. Exª lhe expliquei quais eram os fundos que aqui tem a Fazenda Real, com facilidade compreenderá a dificuldade que se dá de eu adiantar soldos aos oficiais que forem à expedição; mas sem embargo de tudo, seguro a V. Exª que hei de fazer quanto couber no possível porque eles vão em forma que não incomodem em coisa alguma a V. Exº, a quem eu sempre desejo o maior sossego.

Parece-me escusado rogar a V. Ex^a que se houver mais alguma notícia a respeito daquela Raia, ma queira participar na própria ocasião, porque conheço que não necessita de muitos rogos para concorrer para o interesse comum do Reino.

494 Marcos Carneiro de Mendonça

Há uns poucos de anos que fugiu deste rio para essas minas um insolente chamado Antônio Ribeiro, fazendo, quando dele saiu um absurdo tal, como foi o de desinquietar um miserável principal de uma destas aldeias, chamado Sebastião, para o acompanhar ao rio Madeira, com uma pouca de gente que me dizem passavam de quarenta pessoas, e introduzindo-lhe que iam à colheita das drogas ao mesmo rio Madeira; os encaminhou para as cachoeiras, e dizendo-lhe o Principal que aquele não era o ajuste, e duvidando passar para cima, o matou às facadas, e a outro índio, e a tudo mais passou para cima com outro companheiro, e chegando a essas minas, foram todos os miseráveis índios vendidos como escravos, e não sei de onde foram parar, mais do que um rapaz chamado Pedro que comprou o Pe. Vigário Fernando Machado de Sousa, o qual mandando-o por Antônio Mendes para se vender cá embaixo, e encontrando-o eu no caminho, dando-me parte o Mendes que Índio era, o pus em sua liberdade.

Tenho mais notícia de uma índia chamada Madalara que foi vendida ao licenciado Antônio Pimenta, em cuja casa está, e outra, que não sei o nome, que se acha em casa de Sebastião José de Ataíde, que mora na Chapada de S. Francisco Xavier, as quais ambas são aldeianas da aldeia do Dari, que foi a em que o tal Ribeiro fez os insultos, e participo a V. Ex^a estas notícias para dar as providências que lhe parecerem justas, na infalível certeza de que todo o sobredito é uma verdade indubitável.

José Pires me disse que V. Ex^a o encarregara de uns paus pinimas, para mandar fazer o sacrário dessa freguesia; e como a este homem seria moralmente impossível satisfazer a ordem de V. Ex^a tomo a confiança de oferecer-lhe essa meia dúzia de toras para uma obra tão santa, e também não me seria fácil o satisfazer a mesma ordem de V. Ex^a, se não recorresse à Fazenda Real, porque eu apenas tinha um de meu, e para completar a meia dúzia foi necessário valer-me de meios alegados.

Sempre V. Ex^a me achará para servi-lo com a mais obsequiosa e fiel vontade.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Mariuá, 13 de outubro de 1755.

A BALTASAR DO REGO BARBOSA

Pelo, Juiz de Fora do Mato Grosso recebi a carta de V. mercê de 13 de agosto, e com ela o gosto de V. mercê me segurar que lograra a boa saúde que eu sempre lhe desejo.

Quando a sobredita carta me chegou à mão, teria o Exm^o Sr. Bispo participado a V. mercê o plano da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão à qual a grandeza de Sua Majestade foi servido elevá-la até onde certamente não podia chegar a minha imaginação; porém como a sua Real Piedade se tem empenhado a querer remir este miserável Estado e fazê-lo opulento, não poupa meio algum de lhe fazer úteis as suas reais intenções.

As utilidades que se seguem com este novo estabelecimento, são tais, como V. mercê muito bem compreenderia do dito plano, que espero em Deus, que em poucos anos se vejam nestas terras trocadas as misérias em que nelas se vive, em felicidade, e riquezas, e assim o confio da sua infinita misericórdia.

Em toda a ocasião que V. mercê achar que eu lhe posso ser de algum préstimo, me achará sempre pronto para este exercício, com a maior vontade.

Deus guarde a V. mercê muitos anos.

Mariuá, 24 de outubro de 1755.

129ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Não respondi às cartas que V. Exª me dirigiu pelo navio que transportou ao Pará o Brigadeiro Antônio Carlos, porque, quando me chegaram à mão, tinha partido daquela cidade a frota e foi forçoso reservar a resposta para a primeira ocasião que se presentasse, e, ainda que eu já estava desanimado de que a poderia a ter tão cedo, me chegaram agora os despachos que S. Maj. foi servido mandar expedir pelo iate que me dizem chegou ao Pará em 12 do mês passado, e cuido em o desembaraçar em forma que se dilate o menos tempo que couber no possível naquela cidade.

Devo primeiro que tudo tornar a pedir a V. Ex^a que, com o mais profundo respeito, queira beijar em meu nome os reais pés de Sua Majestade, pela grandíssima piedade com que olha para este até agora infelicíssimo Estado, e pela compaixão que tem dele, com a qual espero que, mediante a Divina Graça, se restabeleça e prospere em forma que não só não esteja a cargo de Sua Majestade, obrigando-o a fazer excessi-

²⁹⁹ Brigadeiro Antônio Carlos: navio que o transportou para o Pará. A sua noção do dever era tal que para tentar evitar sua morte, que se deu, o Governador Mendonça Furtado, sob ameaça de prisão por desobediência, obrigou-o a sair da aldeia de Mariuá para se embarcar em canoa para Belém do Pará. (M.)

vas despesas para o sustentar, mas que lhe recompense com juros muito largos as somas que com ele tem despendido.

O estabelecimento da Companhia é certo que não poderia passar pela imaginação que houvesse pessoa que, ainda não tendo mediano talento, deixasse de conhecer a utilidade que se segue com ela, não só a este Estado, mas ainda a esse Reino, vendo que com esta bolsa se privam em primeiro lugar os estrangeiros de tiranizarem e fazerem privativamente seu o negócio das nossas conquistas e, em segundo lugar, de extinguir o monopólio que os Regulares se tinham arrogado, não só de drogas, que constituem o comércio de fora, mas ainda dos víveres em que subsiste o do país, interesses tais que, sendo presentes a Sua Majestade, não podiam deixar de, com a sua incomparável piedade, regular em forma este comércio que fosse útil aos seus vassalos e em conseqüência aos seus reais erários.

Como, porém, pelos nossos grandes pecados, se tem introduzido no mundo a abominabilíssima máxima de Maquiavel, de que a simulação da virtude aproveita e a mesma virtude estorva, para se adquirir os bens temporais, deste ponto saem por linha reta todas as desordens que repetidíssimas vezes vimos praticar e agora o experimentamos, assim nessa corte com o sermão do Pe. Balester como nesta capitania com as práticas e exercícios do Pe. Roque Hunderfurp, e no Pará com as do Pe. Aleixo Antônio, como já avisei a V. Ex^a na frota.

A proposição que proferiu aquele padre no púlpito, não só escandalosíssima pelo que respeita à submissão e reverência com que se devem tratar as leis dos soberanos; mas, quanto a mim, contém quanto nos chegue à heresia formal, sempre é bastantemente contra a religião católica; este padre intentou pregar, como dogma e doutrina certa, que o negócio conteúdo naquele estabelecimento continha pecado mortal, e por ele ficava quem entrasse naquela sociedade condenado ao inferno, fazendo assim no povo ignorante e rude uma consciência errônea; e querendo revoltar o mesmo povo não só contra os ministros que Sua Majestade consultou para tomar aquela resolução, mas até chegar ao ponto execrando de tocar na soberania com aquela infernal doutrina; pontos todos a V. Ex^a bem notórios, e que eu aqui toco por força do zelo que tenho ao serviço de Sua Majestade e lástima que me fazem os miseráveis ignorantes que se precipitam iludidos por quem não cuida

mais do que adquirir bens temporais, estabelecendo-se para este fim na detestável máxima que acima disse.

Pelo Bispo, me consta que o estabelecimento da Companhia fora ao princípio bem recebido; porém, como se não tinham entregue as cartas, nem havia ainda lugar para maiores discursos, não sei se continuaram as alegrias ou se a universal ignorância que há nestes povos seria atacada pelos benfeitores do público, para levantarem alguma poeira; ainda que me persuado que se acomodariam e que, como se for metendo tempo em meio, cada dia que passar hão de ir descobrindo novas conveniências e utilidades que se lhes seguem com este importantíssimo estabelecimento.

No Maranhão se aceitou, na forma em que V. Exª verá da cópia dos parágrafos das cartas do Governador de Juiz de Fora que com esta remeto. Deus queira que continue o mesmo gosto.

Como me acho em tanta distância da capital, remeto as ordens de Sua Majestade que V. Exª me participa na carta de 4 de agosto do presente ano ao Prelado que se acha no Governo, para que dê as providências nela contidas, no caso de que Deus nos livre de que seja necessário, e estou certo que as há de executar em tempo e lugar, com atividade, zelo e vigilância.

Pelo que respeita à execução das duas leis sobre a liberdade dos índios e privação do domínio temporal das aldeias aos padres, por não fazer esta mais difusa, em outra participarei a V. Exª o que sinto por ora nesta matéria, e sempre fico para servir a V. Exª com a rendida obediência que devo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 10 de novembro de 1755.

130-a Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Na grandíssima distância em que me acho, bem vê V. Exª que não é possível que por mim possa executar as ordens de Sua Majestade conteúdas no pequeno aviso de 4 de agosto, e o remeto ao prelado, que certamente se não há de descuidar na mesma forma em que Sua Majestade o manda.

Também remeterá sem dúvida com a maior clareza que for possível, porque me persuado a que tem já bastantes memórias a este respeito: as notícias que V. Ex^a me pede no outro aviso também de 4 de agosto, para com elas se expedirem as reais determinações de Sua Majestade respectivas às côngruas que se devem dar aos Regulares que houverem de reduzir neste Estado.

O termo que assinaram os da província da Conceição e Piedade de não pedirem, não o vi, e o Bispo, que foi o primeiro que me deu esta informação, o poderá descobrir, e creio que o Comissário Provincial hoje existente em Santo Antônio, que o tenho por homem mais bem morigerado que muitos dos seus antecessores, não terá dúvida a dar uma cópia ao Prelado para este a remeter na presente conjuntura.

O que todos vemos, e é notório, é que aqueles religiosos não pedem esmola nem pública nem particularmente, e que também é sem dúvida que, perguntando eu algumas vezes ao Prelado da Conceição o por que tinham feito aquela abdicação de pedir, me respondeu sempre com a palavra geral de que não tinha dúvida a aceitar alguma esmola se houvesse quem lha desse.

Finalmente, o Bispo falará a este assunto com mais clareza e individuação, e ainda mais largamente do que me informou a mim ao mesmo respeito.

Fico para servir a V. Ex^a muitos anos. Arraial de Mariuá, 10 de novembro de 1755.

AOS DA COMPANHIA NOVA DO COMÉRCIO DO GRÃO-PARÁ, RODRIGO DE SANDE E VASCONCELOS, JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO, JOÃO DE ARAÚJO LIMA, ESTÊVÃO JOSÉ DE ALMEIDA, MANUEL PEREIRA DA COSTA, JOÃO PEREIRA DA CRUZ, DOMINGOS DE BASTOS VIANA, E BENTO JOSÉ ALVAREZ.

Devo primeiro que tudo segurar a Vossas Mercês, ³⁰⁰ não só a grandíssima estimação que me deveu a sua atenção, mas asseverar-lhes que farei quanto em mim estiver por merecer-lha, e pela qual lhes fico sumamente obrigado.

Quando me faltasse o pleníssimo conhecimento que tenho do zelo com que Vossas Mercês desejam promover o negócio em forma que ao mesmo tempo que ele possa ser útil ao serviço de Sua Majestade o seja igualmente dos seus vassalos, aos quais o dito Sr. tem dado demonstrações, não só repetidíssimas mas assaz notórias, que os deseja ver felizes e opulentos, me bastaria para lhe dar um inteiro caráter de cada um de Vossas Mercês, a real eleição que Sua Majestade fez das suas pessoas, para os encarregar de um negócio tão importante como este que

³⁰⁰ Conforme os leitores desta correspondência já terão constatado, do esforço pessoal do Governador Mendonça Furtado, em articulação com as pessoas aqui amplamente mencionadas; ao contrário do que ele supunha só males teria trazido para o Brasil, tanto assim que Eduardo Prado luminosamente observou e escreveu com absoluto conhecimento da matéria e sem ser por palpite, que esses males foram de tal ordem que podiam ser comparados aos produzidos à cidade de Lisboa, pelo terremoto que ali houve no dia 19 de novembro de 1755; tornando-se, com esta estupefaciente declaração, ainda mais famoso do que só por ter sido sempre considerado amigo íntimo e particular de Eça de Queirós. (M.)

confiou ao zelosíssimo cuidado de Vossas Mercês, tendo por certo que não só todos juntos, mas cada um em particular, há de cuidar com firmeza nele, que em pouco tempo conheça esse reino e esta conquista, que a Real escolha que Sua Majestade fez de Vosmecês entre tantos vassalos beneméritos, foi inteiramente por Vosmecês desempenhada, vendo-se em toda a parte os efeitos da sua exemplaríssima diligência empregada em utilidade da pátria, e obrando estas interessantíssimas matérias, como bons e fiéis portugueses.

Eu não tenho que oferecer, porém podem Vossas Mercês estar certos, tudo quanto couber na minha possibilidade, hei de concorrer para que este importante estabelecimento aumente e prospere, porque compreendo que dele não só dependa o restabelecimento deste Estado, mas que se seguem grandíssimas conveniências ao comum do Reino. Deus guarde a Vossas Mercês muitos anos.

Arraial de Mariuá, 10 de novembro de 1755.

131ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Já disse a V. Exª o como nas duas cidades capitais destas capitanias se recebera o estabelecimento da nova Companhia Geral do Comércio: Deus queira que continue da mesma forma.

Agora me é preciso lembrar a V. Ex^a alguns particulares a este respeito que a prática destes países faz conhecer, para que, obviados alguns inconvenientes, possam estes miseráveis ignorantes conhecer por notória demonstração a felicidade que se lhe segue com este importante estabelecimento, convencendo-os os fatos, para não darem assenso às sugestões que, sem dúvida alguma, se lhes hão de fazer, assim a pessoas que V. Ex^a, não ignora como muitos vendilhões que nestas praças passavam por homens de negócio e que também concorriam quanto estava neles para tiranizarem o comércio.

V. Ex^a sabe muito bem que Sua Majestade foi servido, em benefício destes povos, conceder-lhes que todos os pretos que entrassem nestas duas capitanias não pagassem direito alguns, para com esta mercê os poderem dar mais baratos aos homens de negócio e terem assim mais comodidades de os comprarem os agricultores das terras.

Este privilégio, porém, já avisei a V. Ex^a que não fora de proveito algum a estes moradores nem serviu de outra coisa mais do que de

enriquecer aos mercadores que aqui mandavam introduzir os negros, vendendo-os sempre por tão excessivo preço como V. Ex^a verá da cópia que lhe remeto de um parágrafo da última carta que aqui recebi do Juiz de Fora do Maranhão, excesso de que também já avisei a V. Ex^a do Pará antes da minha partida para este sertão.

Pelo que se vê que aquela especialíssima mercê que Sua Majestade, com a sua incomparável piedade, quis fazer a estes povos veio a produzir um efeito totalmente contrário às suas reais intenções, porque, além de se não baratearem os pretos, como devera, tendo a diminuição dos direitos, e de se introduzirem pelos excessivos preços que constam da dita carta e do meu sobredito aviso, veio a odiar-se com os mesmos povos esta casta de negócio, com o qual se viam roubados e a radicarem-se ainda mais fortemente no amor da escravidão dos índios, pela qual eles suspiram sempre, e em que muita gente grande tem interesses que certamente não se esquecem de desgostar os homens para assim fazerem o seu negócio particular, qual é de temerem a relaxação geral das escravidões dos índios em que são tão interessados, como a V. Exª é bem constante.

Para se lhes tirar todo o pretexto a tão perniciosas práticas e conhecerem os moradores a notória utilidade que se lhes segue com a introdução dos pretos, me parecia não só conveniente, mas indispensável, que V. Ex^a persuadisse aos diretores da Companhia que, depois de tirarem o seu ganho lícito e honesto, reduzissem os preços dos escravos a termos que fizessem também conta aos lavradores o comprá-los, porque, sendo diminutos os tais preços, poderiam dar os seus gêneros em melhor conta, e animar-se-ão a comprar maior número de escravos que não é pequena utilidade ao negócio, vindo por esta forma acostumarem-se a servir com pretos e a esquecer-se de alguma forma da sua amada escravidão dos índios; o que tudo, além de ser um grandíssimo serviço que se faz a Sua Majestade, não é menor do que se segue a Deus Senhor Nosso, por cuja razão devemos trabalhar quanto couber no possível por que se estabeleça este negócio em a forma que se faça aos povos grato e benquisto, desterrando-lhe o ódio em que se tem posto com ele.

Outro ponto essencial que me lembra é o que diz respeito ao sal, porque o que tenho visto nesta terra desde que cheguei a ela é que, em dando os navios fundo no porto, entram uns poucos de homens que

têm mais alguma coisa que os outros de seu a comprar quanto sal aparece, fazendo um segundo monopólio deste necessário gênero e, em se indo a frota, lhe põem tal preço que chegam ao excesso de o venderem a quatro, a cinco e a seis mil-réis o alqueire, à proporção da necessidade que afetam, e como os pobres se vêem obrigados, não têm mais remédio do que deixarem-se roubar, e nestas circunstâncias me dizem que estava o Pará agora, quando entrou o iate que proveu a muita gente com o sal que trouxe, vendendo-o pelo preço estipulado no capítulo ou condição 24^{301} da instituição da Companhia.

Para obviar este dano certo não me ocorre outro remédio mais do que ordenar-se à Companhia que conserve sempre nas cidades de Belém do Grão-Pará e São Luís do Maranhão um armazém de sal, para o venderem sem alteração pelo preço estipulado na dita condição, com exclusiva total para que outra pessoa alguma possa vender sal no Reino, cominando-se aos transgressores da dita ordem as penas que parecerem justas, deixando-se, porém, sempre livre o comércio do sal da terra, porque neste não deve entrar a proibição do Reino, nem terá conta a ninguém fazer monopólio dele, quando vêem da outra parte do armazém da Companhia aberto para o venderem ao povo com preço não exorbitante e inalterável; e sem esta, quanto a mim, necessária providência ficarão sempre por mais sal que transporte a frota os moradores sofrendo a violência que têm experimentado, se esta gente que se tem arrogado o monopólio ficar com a liberdade de o comprar como até agora, para depois o revenderem por exorbitantes preços.

Os vinhos, vinagres e aguardentes do Porto, se faz aqui o comércio em forma que não vi fazer em parte alguma das praças do Brasil, porque se não conhece venda mais do que da frasqueira e frascos, sem que eu visse até agora carregação por pipas, para abundar a terra, e só por acaso vem algum barrilinho pequeno; e como os homens de negócio não mostram aos olhos do povo mais do que aquelas pequenas

³⁰¹ Capítulo 24: "Nas fazendas molhadas, farinhas, e mais comestíveis que forem secos e de volume, não poderá também, vender por mais de quinze por cento livres para a Companhia, de despesas, fretes, direitos e mais gastos de compras, embarque, entradas e saídas. O que contudo se não entenderá no sal que a Companhia deve levar deste Reino, a qual será sempre obrigada a vender pelo preço certo e inalterável de quinhentos e quarenta réis cada fanga, ou alqueire daquele Estado."

quantidades, lhes põem uns preços exorbitantíssimos, afetando sempre falta de gênero e roubando o povo de toda a forma.

O azeite é gênero que não tem por cá maior consumo, porque se remedeiam as gentes com azeites de Jandiroba, manteigas de tartaruga e ainda para o comer a maior parte misturam no azeite do Reino, metade de outro que aqui chamam de ubacaba, pelo que este ramo de comércio vem a ser quase insignificante nesta capitania.

Estas notícias participo a V. Ex^a para que, informado delas, promova este negócio na forma que lhe parecer mais conveniente ao serviço de Deus e de Sua Majestade e ao bem comum destes povos.

Fico para servir a V. Ex^a com a rendida obediência que devo. Deus guarde a V. Ex^a muitos anos. Arraial de Mariuá, 11 de novembro de 1755.

132ª Carta

EU irmão do meu coração. Aqui se me remeteu o caixão em que vinham as duas interessantíssimas leis, as quais são a da liberdade dos índios e a da privação do governo temporal dos regulares, e participando-me V. Exª em uma das cartas de 4 de agosto que Sua Majestade era servido que eu a publicasse a meu arbítrio e como melhor me parecesse, em observância desta mesma real ordem, e atendendo às circunstâncias do tempo e às idéias que o Pe. Roque Hunderfurt pretendeu introduzir nestes povos, a qual a V. Exª seria notório pelos despachos do Bispo que levou a frota, e aqui não há prejuízo grave em que a execução das mesmas se suspenda por mais alguns meses, antes convenço-me inteiramente de que, com esta suspensão, sirvo como devo a Sua Majestade até lhe representar o que a prática me tem feito conhecer, e a forma por que me persuado a que estas preciosíssimas e piíssimas leis devem ser executadas e ficam, até V. Exª me participar a real resolução de Sua Majestade nesta matéria, no meu íntimo particular no mesmo segredo em que se conservam em Lisboa.

Como V. Exª já está certo em que o assunto que o Pe. Roque tomou para comover a rebelião destes miserabilíssimos e ignorantíssimos homens foi o de lhes dizer que lhes queriam pôr os seus escravos

forros e que não deveriam sofrer isso porque ficavam absolutamente perdidos, e bastou este receio para o dito padre achar quem o ouvisse; e, como estes religiosos têm os púlpitos e os confessionários livres e não têm mais objeto do que a conveniência particular e temporal, não hão, sem dúvida, deixar de aproveitar-se da ocasião para enganarem ao povo, principalmente nos confessionários, e fazerem-lhe crer que se unem com eles a favor dos seus interesses, e lhes farão tais sugestões que os guiem ao último precipício, para o qual já vimos que têm disposições claras aos seus argumentos; tais forças que persuadem inteiramente a quem os ouvir naquele particularíssimo lugar, tendo agora para discorrer um fato notório e existente; e se o Pe. Roque achou quem lhe desse assenso por um receio imaginado, não deixarão de achar estes quem os ouça com um fato sucedido.

Para se evitar inteiramente o dano que podemos recear, e para benquistarmos com os povos as reais leis de S. Maj. e lhes demonstrarmos notoriamente que o dito Senhor não quer outra coisa alguma mais do que o bem comum dos seus vassalos e vê-los a todos em estado feliz, e como isto não pode ser por argumentos ou pretensões, porque esta gente, além de ser tão ignorante como repetidas vezes tenho dito a V. Exª, está não só cega com estes índios, mas até totalmente ilusa por esta poderosa corporação, que os quer tomar por instrumento para os sacrificar, tirando daqui sempre os proveitos que puder caber nas circunstâncias dos casos do tempo.

Sendo, pois, o que acima digo evidente e certo, me parece que devemos, com a execução destas reais leis, demonstrar aos povos que todas elas dizem respeito aos seus maiores interesses, publicando-as na forma em que vou dizer a V. Ex^a .

A primeira que me persuado que se deve publicar³⁰³ é a das côngruas, na qual S. Maj. me parece que poderia declarar que as fazendas que toma a si pela côngrua que dá aos Regulares, na forma da sua proposta, fará deles mercê às pessoas que julgar mais necessitadas e beneméritas, entendendo-se isto daquelas que o mesmo Senhor não for

³⁰² Privilégio perdido a partir de 19-IX-1757.

³⁰³ Aqui temos o pensamento do Governador M. F. sobre a forma pela qual a lei das liberdades dos índios e o Breve de 1741, deviam ser publicados, isto é, postos em pratica. (M.)

servido mandar erigir em vilas ou povoações, e a este respeito falarei mais abaixo com mais largueza.

A segunda que se deve publicar é a da privação da jurisdição temporal aos Regulares, e por não dar o mais leve conhecimento aos povos da liberdade em que S. Maj. manda pôr aos índios, e para ir pondo aos mesmos povos em segurança e em verdadeiro conhecimento de que S. Maj. quer que os seus interesses se aumentem, me parecia convenientíssimo que o mesmo Senhor fosse servido mandar reimprimir a dita lei, tirando-se do princípio do exórdio aquelas palavras que manifestam a lei e as liberdades, por não darmos nesta lei aos povos o fundamento aos Regulares de com ela ainda lhe introduzirem alguns desatinos na cabeça.

Publicadas assim as referidas duas leis, e alguns dos moradores com parte das fazendas que administravam os padres e vendo os mesmos moradores que os regulares não têm poder algum nas aldeias, e que estas são administradas por seculares na forma que S. Maj. manda, e tão acabados todos os pretextos e argumentos que os mesmos regulares podiam exercitar para iludir os povos, os quais não hão deixar argumento algum de que tirem a consequência de lhes tornarem a restituir as fazendas, de que S. Maj. justíssimamente lhes fez mercê.

Passados depois uns poucos de meses, ou será necessário que um ano, assim para que os mesmos povos estejam capacitados e novo sistema que se segue, como para o dito tempo chegarem mais alguns navios de pretos, para se irem fornecendo os engenhos e fazendas, então me parecia o tempo próprio de se publicar a lei das liberdades, a qual não achará já nos regulares contestação, porque também não haverá quem os creia, e se conhecerá se disserem alguma palavra que por força da paixão e não por zelo ou bem comum do povo.

Parece-me que também se deve considerar se seria conveniente condenar-se ao Prelado Diocesano, que depois de publicada a Lei das Liberdades, publicasse também um Breve³⁰⁴ que tem do Papa reinante,

³⁰⁴ Breve de 20 de dezembro de 1741, do Papa Benedito XIV - in Negócios de Roma, I, pág. 11 - Somente publicado em Belém do Pará a 28 de janeiro de 1757, juntamente com as leis de 6 e 7 de junho de 1755; cujo retardamento mostra, prova e comprova quão melindrosas é de certo modo graves seriam as consequências destas publicações; se não houvesse a devida cautela a ser tomada pelos dirigentes do Estado do Grão-Pará e Maranhão. (M.)

o qual defende as escravidões dos índios ocidentais com pena de excomunhão, e, ajudando-se as duas espadas, fica inteiramente o negócio seguro, e, a não estarem cismáticos declarados, os regulares deixarão de aconselhar aos penitentes nos confessionários que, apesar das leis de S. Maj., podem conservar os índios como escravos em boa consciência, como estão fazendo continuamente.

Esta Lei das Liberdades está expedida com aquele altíssimo conhecimento que S. Maj. tem destas matérias, e com a nímia piedade que é natural no seu real ânimo, e certamente não pode ser nem mais justa, nem mais conforme a caridade e aos ditames da razão; acha-se, porém, esta gente sobre quem deve cair o proveito dela, quais são os índios, não só privados de tudo o que pode ser conhecimento do que diz respeito à honra e à consciência própria, mas habituados em uma tal preguiça e ânimo servil, que serão necessários uns poucos de anos para irem tendo algum conhecimento dos seus interesses, por cuja razão me ocorria que entre a absoluta liberdade e estado de vileza e escravidão em que se acham, me parecia conveniente que houvesse algum tempo, publicando-se, quando S. Maj. assim ache justo, algumas ordens do dito Senhor para que, sem embargo da Lei das Liberdades que é servido mandar publicar a favor dos índios, nenhum poderá sair das fazendas em que se acham, assim parecia-me que por tempo de seis anos; porém, mandado considerar isto por S. Maj., pelo tempo que se achar justo, para que sejam obrigados a assistir nas mesmas fazendas, pagando-lhes os donos delas os seus salários na forma que ultimamente se estipulou por ordem de S. Maj., sendo obrigados todos os donos das sobreditas fazendas a manifestá-los na forma que eu tinha estabelecido pelo bando de 12 de fevereiro do ano passado, o qual se acha aprovado por S. Maj., cominando-se as penas que parecerem convenientes a quem se servir de qualquer índio sem preceder o dito manifesto; ou, finalmente, dar S. Maj. a este importante negócio a providência que lhe parecer mais conveniente ao seu real serviço e ao bem comum destes povos.

Porque tenho por infalível que estes índios como são, não só bárbaros e rústicos, mas, além de preguiçosos, não amam conveniência alguma a que hajam de chegar por trabalho, logo que se capacitarem que estão em plena liberdade e que os não podem obrigar a residir nas fazendas em que se acham, no mesmo instante me persuado a que desampa-

rem absolutamente aos lavradores e se metam pelos mocambos, deixando tudo em confusão e desordem porque eles não admitem por ora meiotermo, e é necessário que os obriguem para se conservarem em ordem.

Neste tempo, como os moradores sabem que não são seus escravos os índios, e que, passado aquele termo os não têm em casa senão se eles quiserem, cuidarão em comprar pretos e, quando chegar o prazo, estarão já bastantemente fornecidos, e, se assim não suceder, podem tornar a culpa a si sem razão alguma para justamente se queixarem.

Nas aldeias, como os Principais hão de ser admitidos ao governo civil, todos os dias irão tomando maior conhecimento das matérias e, ainda que nos primeiros anos haja alguma desordem com as advertências que se fizerem aos mesmos Principais, com o trato do tempo, havendo cuidado, se evitarão algumas desordens e se porão mais em sossego.

É verdade que eu receio que os padres com estes novos estabelecimentos desamparem as aldeias, e que deixem aos índios tais práticas que os ponham em confusão, e haja trabalho em conter alguns deles nestes princípios; porém, em eles vendo os parentes bem tratados e livres da opressão em que viviam logo voltarão para suas casas e até creio que trarão consigo muitos dos que se acham com mocambos pelos matos.

Devo, antes que acabe esta relação, representar a V. Exª o que me parece a respeito das farinhas que possuem todos estes Regulares e a providência que se deve dar a este importante negócio, conforme o meu débil arbítrio.

Na grande relação que escrevi³⁰⁵a V. Exª em 18 de fevereiro do ano passado lhe demonstrei que de nenhuma sorte convinha à real fazenda de S. Maj. o ficar administrando as fazendas que largassem os padres, pelas notórias evidências que nela referi, fazendo certo que o melhor meio era o reduzir as grandes fazendas, como *verbi gratia*, o Cruçá, São Caetano, e outras a estas semelhantes povoações, repartindo as terras que as constituíam pelos moradores e pondo-os em plena liberdade; resta, agora, o propor o meio que me ocorre para as outras fazendas, quais são os currais, engenhos reais e outras miúdas e que me persuado

³⁰⁵ Grande relação de 18 de fevereiro do ano passado: é a carta 58.

que devem ficar em fazendas úteis aos moradores para com elas fazerem um corpo poderoso e rico.

Julgo convenientíssimo que todos os currais de Marajó e da ilha de Joanes fosse S. Maj. servido mandar fazer deles mercê: primo, aos oficiais militares casados que se quisessem estabelecer nesta capitania; secundo, àqueles homens honrados e mais beneméritos da terra que se achem pobres e miseráveis, e que a esta mesma imitação se repartam as casas da cidade e fazendas miúdas que não houverem de passar a povoações.

Aqueles a quem S. Maj. for servido fazer mercê dos currais de gado, julgo convenientíssimo que levassem por primeira cláusula que nunca se poderiam partir, e que se conservassem sempre nas mesmas famílias, e, no caso de morte do administrador, se estimasse para dar tornas aos co-herdeiros legítimos, ficando sempre o dito curral encabeçado no mais velho; porque, se os forem dividindo com partilhas, em poucos anos ficarão arruinados.

A segunda cláusula, que me parece que devem levar aquelas doações é quanto aos currais, e de pagarem além do dízimo mais outro à fazenda real, vindo a ficar o administrador de cada dez reses com oito, em reconhecimento de a propriedade pertencer à fazenda real; e, como estas doações são absolutas e por modo gratuito, não haverá uma única pessoa que deixe de receber aquelas importantes fazendas com grande gosto a troco de vagarem tão leve encargo. As mais fazendas não há que falar, porque, em pagando o dízimo, têm satisfeito, pois necessitam de cultura que não têm os currais, pelo que se deve ter com elas mais atenção.

Também me parece que se deve declarar que os índios que atualmente existem naquelas fazendas se devem conservar nelas pelos seis anos que acima digo, pagando-lhes os novos donos delas os seus ordenados pontualmente e fazendo-se de todos uma exata matrícula.

No Maranhão se deve praticar o mesmo, isto é, reduzindo as fazendas grandes e populosas a povoações civis e as outras fazendas destituírem-se, na forma que acima digo, pagando sempre tudo o que for fazenda de gado, de cada dez, dois, um de dízimo e outro de reconhecimento à fazenda real; e nesta forma me persuado a que a folha dos dízimos há de crescer bastantemente e teremos assim mais com que su-

512 Marcos Carneiro de Mendonça

prir os grandes gastos que se devem fazer, e ficaremos livres dos infinitos embaraços que aqui nos perturbam.

Como, porém, para se darem, estas fazendas ficarão ao desamparo se for necessário irem os pretendentes à Lisboa, e neste tempo se perderão infalivelmente ficando todos sem quem cuide nelas, me parece que neste caso é precisíssimo que S. Maj. dê providências àquele dano certo que receio, ou quando seja servido que se distribuam estas fazendas na forma das terras que se dão de sesmarias, sem mais diferença que graduarem-se as pessoas na forma que acima digo, e declarando-se nas cartas que hão de ser confirmadas por S. Maj. que o dito Senhor lhes faz mercê, digo, lhes fez aquela graça por especialíssima mercê sua, debaixo das condições que acima exponho.

Ultimamente, tenho representado³⁰⁶ a V. Ex² o que alcanço nas interessantíssimas matérias contidas nesta carta, e fazendo-as V. Ex² presentes a S. Maj., o mesmo Senhor resolverá o que for mais justo e mais conveniente ao santo serviço de Deus e seu. Deus guarde a V. Ex² muitos anos. Arraial de Mariuá, 12 de novembro de 1755.

³⁰⁶ Sobre o grave tema Jesuítico-Pombalino, já agora os leitores de Serafim Leite, Mur Lopes de Almeida e outros, podem contar com todos estes novos elementos para o exame da questão: confronto dos fatos e suas origens. (M.)

133ª Carta

EU irmão do meu coração: No fim do mês passado me chegou aqui a notícia do falecimento do pobre Juiz de Fora, a qual me deixou com grandíssima mágoa e em grande consternação na ocasião presente, porque, prescindindo da consideração de desamparo e miséria em que deixou a sua casa e contraindo-me puramente ao serviço de S. Maj., não podia em pior ocasião faltar este ministro, o qual tinha a probabilidade possível de que o não haviam de corromper e que havia de fazer justiça sem atenção ou respeito a pessoa alguma por poderosa que fosse e, na conjuntura presente, eram circunstâncias assaz importantes para se fazer sensível a sua falta ao seu santo serviço e ao de S. Maj.

Vendo-se o Bispo na consternação em que justamente o deveria por este sucesso, me deu logo parte aqui que se resolvia a não deixar sair o Ouvidor-Geral para a jornada a que estava destinado, sem dar parte a S. Maj., porque, na crítica conjuntura em que se achava, não haveria de entregar a administração da justiça e da fazenda nas mãos dos vereadores, a quem se devolvia inteiramente à jurisdição; que, como filhos da terra, não devêramos esperar nada deles e muito menos nos termos em que se acham os negócios presentemente; cuja resolução me pareceu justa, vistas as circunstâncias ponderadas.

Em conseqüência das quais vê V. Exª muito bem a urgentíssima necessidade que há de se dar uma prontíssima providência a este negócio, e, quanto a mim, não só se deve mandar um Juiz de Fora, mas juntamente um Ouvidor, no caso de com efeito sair João da Cruz à importantíssima diligência a que está destinado, porque certamente não se necessita de ministro menos inteiro e inteligente do que ele.

Tudo o que tenho que pedir a V. Exª a este respeito é que faça quanto convir no possível por que venham dois ministros tais que possam, nas circunstâncias em que nos achamos, administrar justiça sem atenção a respeito algum humano, e, como isto é mui dificultoso de achar, não se poderá conseguir aquele virtuoso e interessante fim se não forem nomeados entre os que, nos lugares que serviram, tenham dado, com o seu procedimento, exuberantíssimas provas da sua integridade e independência; e V. Exª não ignora que em eles sendo nomeados, logo em Lisboa, não há de faltar quem intente corrompê-los e pô-los à sua devoção, ainda que nisso dispendam grossas somas, e, como isto sem dúvida há de suceder, é necessário prevenir com grandíssimo cuidado este iminente dano que pode produzir os perniciosíssimos prejuízos que V. Ex² muito bem compreende.

Digo que são necessários dois ministros, porque o Pará não está hoje em termos de ficar só com o Juiz de Fora, porque saindo o Ouvidor para fora da Comarca, se devolve a ele a jurisdição e a sua ao vereador mais velho; nenhuma conta tem nem ao serviço de Deus nem ao de S. Maj. que por ora os filhos da terra administrem jurisdição ordinária, ainda que seja pelo brevíssimo termo de uma hora, supostas as circunstâncias presentes.

A pacificação dos povos, arranjamento da arrecadação da fazenda real da Mouxa, a cobrança das dívidas pertencentes à mesma real fazenda, a demarcação daquelas terras são objetos tais como bem os julgou S. Maj. para se nomear o honradíssimo ministro que destinou para estas diligências.

A administração da justiça hoje no Pará, e os novos estabelecimentos que S. Maj., para remir este Estado, manda fazer, é outro objeto da mesma importância e, por isto, digno também de se atender, e como eu não conheço os bacharéis que hoje andam no serviço de S. Maj., e tendo experiência deste, desejava reproduzi-lo, para acudir a toda

a parte; porém, como é certo que não pode acudir senão em uma, S. Maj. o empregará naquela que julgar mais importante ao seu real serviço, na certeza de que para a outra não necessita de ministro de menores virtudes que este.

Tenho exposto a V. Exª o que sinto nesta importantíssima matéria, e pondo-a V. Exª na real presença de S. Maj. dará nela as providências que julgar mais sólidas e mais convenientes ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 13 de novembro de 1755.

134ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Devendo informar a V. Exª do caráter das pessoas que julgar capazes para servirem à Companhia nos diferentes ministérios em que devem ser ocupados, na forma que V. Exª me manda no § 7º da sua carta de 12 de maio do presente ano, que transportou ao Pará a nau *Genoveva*, à qual não respondi logo por me chegar à mão depois que a frota tinha saído daquele porto, e não devendo dilatar mais uma resposta que julgo tão interessante, a farei na forma que entendo, com os olhos somente em Deus e no bem comum, assim destes povos como da Companhia.

Devo, primeiro que tudo, principiar pelos que a Companhia elegeu logo para seus administradores na cidade de Belém do Pará, e depois passarei à do Maranhão.

O primeiro destes é Estêvão Alvares Bandeira, que naquela cidade ouvi sempre que era homem de boas contas, e duas vezes ou três que lhe falei me pareceu que tinha inteligência.

O segundo nomeado é Amaro Soares Lima, que é um moço que principiou há pouco tempo o negócio, sendo embandeirado ou caixeiro de um Francisco Pereira, de que logo falarei, e tem-se conservado sem nota contra a sua verdade até agora; é esperto, e se proceder da mesma sorte me parece que poderá dar conta de si.

Passando destes aos mais que podem ser de algum uso à Companhia, devo lembrar primeiro Baltasar do Rego Barbosa, que tem

capacidade bastante, e grande séquito na terra; sabe arrumar as contas excelentemente e não lhe vejo outra exclusiva, segundo o que eu posso afiançar mais do que dizer que poderá ter algumas dúvidas contra o que está, e afirmarem-me pessoas verdadeiras que sabendo ele que se dizia o sobredito, mandara por uns editais públicos um ano antes que eu aqui chegasse, em que manifestava a todos que quem tivesse contas com ele as fosse ajustar dentro de um ano para lhe satisfazer o que lhe devesse; e quem se resolve a dar um passo semelhante parece que não tem receio aos credores. Isto é o que passa na verdade a respeito deste homem, e quanto a mim parecera-me que se devera empregar nos interesses da Companhia, porém, além de se aproveitar o seu préstimo, captava-se com esta eleição uma grande parte daqueles moradores que o seguem e o ouvem.

O segundo é Antônio Rodrigues Alvarez de cuja verdade até agora ninguém duvidou, e eu a tenho por certa quando me contam que os moradores antecessores no governo confiaram dele inteiramente algum gênero de negociações que faziam, passando estas informações do Governador João de Abreu, que era assaz esperto, a meu antecessor, não hesitando nenhum deles dúvida sobre a pureza das suas contas, e finalmente é aqui quase o correspondente universal de tudo o que desce do Mato Grosso. Não tem tanta capacidade e perícia como Baltasar do Rego; é natural de Galícia, mas acha-se casado, com filhos e estabelecido no Pará.

O terceiro é Antônio Gonçalves de Sousa, capitão do Fortim da Barra, ao qual não falta esperteza e inteligência, e creio que é de boas contas, porque o Governador João de Abreu o trouxe da ilha da Madeira consigo, depois de o haver mandado com uma carregação de aguardentes ao Rio de Janeiro; o conservou sempre aqui para o mandar a Lisboa com os seus negócios e, como se serviu dele até o fim do seu governo naquele emprego, me persuado a que não experimentou nele falta de fidelidade. Hoje faz um pequeno negócio e se acham, ele e Antônio Rodrigues Martins [Alvarez?], administradores da Alfândega, como procuradores de Custódio Ferreira Góis.

Além das sobreditas três pessoas me não lembram mais do que dois moços que estão muito no princípio do seu mundo, e que até agora têm dado provas de que procedem com verdade, quais são os que vou a referir: Manuel José Barbosa, que, como digo, faz um pequeno

negócio, foi rendeiro dos dízimos do distrito do Pará os dois anos passados e dizem-me que deu boa conta da sua obrigação.

Outro é Luís Gonçalves, que também não há nada que eu saiba contra a sua verdade, e tem esperteza e desembaraço para poder servir qualquer emprego.

Tudo mais que há no Pará me parece que não pode dar nada de si que seja proveitoso, e se eu descobrir mais algum depois, ou por mim ou por informações, o mandarei participar a V. Exª

Do Maranhão poucas ou nenhumas notícias lhe posso dar, porque absolutamente não conheço nem tenho notícias de um homem a quem se possa confiar uma administração semelhante, e ainda os dois administradores que nomeou a Companhia, chamados Francisco Pereira e Vicente Ferreira da Costa, não têm dado demasiadas provas do seu procedimento, e eu os tenho por dois grandes velhacos que nunca cuidaram senão em fazer o seu negócio, arruinando toda a pessoa que puderam para o conseguir, e ultimamente eu não fiara deles coisa alguma, porque certamente não haviam de cuidar em outra coisa mais que no seu proveito particular, e assim julgo conveniente que de Lisboa venham pessoas de conhecida verdade e inteligência para aquela administração.

Naquela cidade se acha estabelecido há muitos anos um irlandês chamado Lourenço Belfort, que lhe não falta juízo e inteligência no negócio; está ocupado com uma grande fábrica de sola que tem e outros negócios; e algum projeto que tenho visto seu sobre novos estabelecimentos, sempre aquela idéia tende para o monopólio e para o seu proveito particular, com o que, à vista disso, ponderará V. Ex² se será útil empregá-lo nesta administração. Dizem-me algumas pessoas verdadeiras que é de boas contas e que as sabe fazer, e talvez que vendo-se empregado neste negócio público e tão arraigado, perca as esperanças às largas vistas que tinha de estabelecer os seus monopólios e sirva bem à Companhia. Está naturalizado, tem mulher e filhos, fez uma magnífica casa naquela cidade, tem seus currais de gado e outros bens de raiz.

Tendo dito a V. Exª o que entendo a respeito das informações que me pede, e, na certeza, delas pode obrar a Companhia como lhe parecer melhor. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 14 de novembro de 1755.

135ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Caindo no princípio do mês passado de cama, e sendo preciso no segundo tomar um remédio purgativo, chegou naquela mesma manhã a este arraial o Juiz de Fora que vai para o Mato Grosso, e me entregou as cartas do Bispo e ministros, em que me davam conta da rebelião que intentou fazer aos povos com as suas práticas espirituais o Pe. Roque Hundertfund, e não só me pôs aquela notícia no justo cuidado que devera dar-me, mas me fez uma tal impressão que não só não experimentei alívio ou obra alguma com o remédio que tinha tomado, mas totalmente produziu em mim um efeito trabalhoso aumentando-me a febre, e sendo preciso no outro dia repetir o remédio e passar daí a necessitar de sangrar-me cinco vezes, cuja queixa e remédios me abateram em forma as forças, que ainda não as pude recuperar e fico convalescendo ainda, mas com vagar.

Sem embargo de que os ministros me participaram de que não houvera mais do que a prática do padre acrescentada depois por Manuel Pinheiro e Moniz, que foi remetido para essa Corte, como V. Ex² verá dos parágrafos das cartas dos ministros, de que remeto as cópias.

No dia 3 e seguinte ao em que tomei o remédio, digo, recebi a notícia, escrevi ao Bispo na forma que V. Exª verá da cópia da carta que remeto, a qual expedi a toda a pressa em uma canoinha, e ainda que me não chegou a resposta, como em três cartas que sucessivamente tenho recebido do dito Prelado me não falou mais nesta matéria, tendo por quase certo que aquilo não passou da primeira prática do padre, e que com o fundamento que ele ponderou de lhe dar França os escravos, se faria plausível a alguns a idéia, e que esta daria fundamento ao tal Manuel Pinheiro, que me dizem que é grande mentiroso, para dar aquela notícia ao clérigo e às mais pessoas que juraram que ele lho dissera.

João Furtado de Vasconcelos que se acha preso, não sei porque, não vi nos autos a culpa que lhe resultou neles, mas é certo que é de ânimo inquieto, revoltoso, de nenhuma verdade e capaz de se supor dele tudo o que for mau. Eu trabalhei quanto foi possível pelo reduzir à regra e ordem, porém, nunca consegui nada, e sempre me parecia justo, ainda quando se não prove maior culpa, suposto o seu mau ânimo e a certeza de ter ouvido aquela prática e não a denunciar, que fosse estar em Lisboa um par de anos, enquanto em outra assembléia semelhante que ele dissimule ou promova, e por tirarmos este homem mal-intencionado notoriamente de uma terra tão ignorante e corrompida como esta; e não tendo culpa maior e sendo S. Maj. depois servido restituí-lo à sua casa, virá mais manso, vendo que há outra terra e outra casta de gente que vive sem ouvir as imaginações do que ele tem feito até agora.

O descômodo não será muito grave na sua casa, porque, além de outros, tem um filho tenente neste regimento, que até agora tem vivido com sisudeza, não dando causa a que haja queixa alguma sua, tenho aliás capacidade para reger muito bem os engenhos e casa de seu pai.

O Pe. Miguel Ângelo que era seu companheiro fiel e vivia em sua casa, tem iguais imaginações; não tem nada de tolo mas muito de malévolo e nada perdia, nem o serviço de Deus nem o de S. Maj., se fosse dizer missa para N. Sra. do Amparo, ficando assim a terra livre das suas delicadezas e astúcias.

Isto é o que entendo que convém pelo que respeita às pessoas que se acham culpadas neste crime, quando nos autos não acresce maior culpa.

Esta história, porém, ainda que como espero em Deus me não passasse daquela prática, sempre me parece que nos devemos acautelar para o futuro e executar-se com a maior atividade a real ordem de S. Maj. que proximamente veio para se fortificar o Macapá, ³⁰⁷ e como, além de não haver por ora, todos os meios que são precisos para aquela importante obra, faltou um administrador perito e inteligente que superintenda na administração dela e faça o desenho para o fazer executar, exporei a V. Exª nesta matéria o que compreendo.

A primeira coisa que me falta é um oficial engenheiro tal que possa idear e fazer executar o seu desenho, e que cuide em dar conta de si com honra e com eficácia.

Não me devo lembrar de nenhum dos oficiais que aqui tenho para o encarregar desta obra, porque — uns por estrangeiros, e por alguns deles me dizerem que nunca serviram senão na infantaria, e o que resta, que é o Sargento-mor Sebastião José, que por inábil e incapaz deste trabalho — não os julgo em estado de encarregar a nenhum deles das fortificações de uma praça tão importante, que não só é a chave da margem setentrional das Amazonas mas de todo este largo país, e como tal se não deve fiar a sua fortificação senão a um homem inteligente, robusto e honrado, em quem se possa confiar que dê conta de uma obra tão importante como esta e sem este princípio é impossível que se possa fazer coisa que boa seja.

Para aquela obra persuado-me que teremos pedra bastante na ilha de Santana, que é a menos de três léguas de distância daquela praça e com quatro canoas grandes se poderá servir muito bem a dita obra.

Cal é que é a grande dificuldade; porque ainda que dali a oito ou dez dias de viagem há uma concha mineral a que aqui chamam – sernambi – de que se costuma fazer a dita cal, esta de sua natureza é frou-

³⁰⁷ Macapá e Amapá: todas as severas manifestações do governador Mendonça Furtado sobre a importância de Macapá, contidas nesta vasta correspondência, não foram, ao que parece, conhecidas de Rio Branco; nem dos que, nestes dois últimos séculos, XIX e XX, andaram, antes dele, estudando e intervindo na importante questão que tivemos com a França. (M.)

xíssima, e para se fazer obra segura e forte é preciso misturá-la com a metade, ou quando menos, com a terça parte de cal de pedra do Algarve; e para se fazer a obra com segurança será necessário que S. Maj. ordene que todos os navios da frota, até as naus de guerra inclusive, tragam por lastro pedra de Alcântara, para cá se fazer a cal para a dita obra e como se deve misturar com a da terra, menos porção virá a ser necessária; cuja ordem é antiqüíssima e se expediu pelo Conselho na era de 1725, como já representei a S. Maj. pelo seu Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado, em 31 de janeiro de 1754³⁰⁸.

Também neste Estado não há mais peças de artilharia capazes do que são dez ou doze que vieram em tempo do Governador José da Serra para o novo fortim que ainda está por acabar na Barra do Pará, e quase todas as mais estão comidas da ferrugem e incapazes, como pus na real presença de S. Maj. por um mapa que remeti pelo Conselho Ultramarino no primeiro ano em que aqui cheguei.

Também não há uma granada, nem machadinhas e menos chinfarotes ou arma alguma de mão, e reduzem-se os armazéns reais a umas poucas de espingardas velhas, ferrugentas e quebradas e este é o estado em que se acham, assim o trem da artilharia como os mesmos armazéns.

O oficial que assim digo me parece que tinha bom pretexto para ir mandado o ter-se recolhido o Capitão Gregório Rebelo e morrido no Pará o ajudante Adam Leopold Breuning, cuja falta ele vinha substituir a este campo e de cá ou do Pará se poderia mandar dar princípio àquela obra.

Também não seria indiferente o virem dez ou doze oficiais de pedreiros bons para serem mestres na obra e ensinarem bastantes índios, que em pouco tempo, suposta a habilidade que têm, os ajudariam muito bem e adiantariam a obra bastantemente.

Estas são as precisas providências que me ocorrem se devem dar para se fazerem aquela obra e segurarem com ela uma tão preciosa e importante parte destas conquistas, as quais S. Maj. atenderá como lhe parecer mais interessante ao seu real serviço. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 14 de novembro 1755.

^{308 31} de janeiro de 1754: Nesta data o governador M. F. escreveu oito cartas ao Rei, das quais tenho cópia. (M.)

AO GOVERNADOR E CAPITÃO-GENERAL DAS MINAS DO MATO GROSSO

Londres, II-20.993 – 1755

LM^a, e Exm^a Sr. – Ontem chegou aqui um expresso do Pará com a notícia que a dois do mês passado entrara naquele porto um iate com o estabelecimento da Companhia de Comércio que pelas cartas que levou o Juiz de Fora tive a honra de mandar dizer a V. Ex^a que estava acordada por S. Maj., e dos exemplares que me remeteram daquele estabelecimento, mando a V. Ex^a essa meia dúzia, para que V. Ex^a neles veja em ponto largo o que lhe participei em epítome nas sobreditas cartas.

De Lisboa se me avisa, que em setembro haviam de sair sem falta alguma os primeiros três navios para a costa de África, para carregar negros para estas duas Capitanias, e que sucessivamente iriam entrando os que fossem necessários.

Em conseqüência deste grande estabelecimento podem esperar também essas Minas um grande aumento, tendo o meio e a facilidade de lhe entrarem pelo Madeira e Guaporé todos os negros que necessitarem esses moradores para adiantarem as suas lavouras e fazerem-se poderosos e ricos, e espero que assim veja V. Exª bem logrado o infinito trabalho que tem tido com essa fundação [de Vila Bela].

524 Marcos Carneiro de Mendonça

Eu em expedindo a resposta às Ordens que me vieram, vou à aldeia do Trocano, a fundar a nova Vila de Borba, e hei de trabalhar quanto couber no possível para animar gentes a fazerem nela armazéns para que os homens que baixarem se possam com maior facilidade recolher, como já tive a honra de avisar a V. Exª.

Nesta ocasião se me avisa da Corte novamente que me não descuide na segurança das aldeias evacuadas e ainda que na Frota disse que não cabia em mim esta providência, como já também disse a V. Ex² e ponho na sua presença essa nova ordem que tive, para V. Ex² estar ciente das Reais intenções de S. Maj. a este respeito, e persuado-me segundo o que avisei, que na primeira ocasião.

136ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Avisando-me o Bispo de que tinha participado ao Provincial da Companhia a real ordem de S. Maj. pela qual os desobrigava da administração da alfândega de São Francisco Xavier do Javari, e que, em conseqüência dela, deveram os missionários recolher-se no preciso termo de dez dias perentórios, e como me achava, quando tive aquele aviso, tão molestado que se me fazia impossível o intentar uma viagem tão longa e tão penosa, e devendo dar uma providência pronta para que aqueles padres não rompessem em algum absurdo e despovoassem aquela aldeia, me resolvi a encarregar ir pôr tudo em arrecadação ao Sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras, de cuja honra e prudência tenho bastantes provas, para me persuadir a que daria conta da diligência em forma que as reais ordens de S. Maj. se executassem com efeito, sem que o iludissem ou ele rompesse também em algumas imprudências.

Para poder obrar lhe dei a instrução³⁰⁹ de que remeto a V. Ex^a a cópia, e de palavra lhe disse que se persuadisse a que poderia concorrer, para não entender com os padres e dilatar a íntima resolução, o dissimu-

³⁰⁹ Instrução constante deste trabalho.

lar-lhes mais dois ou até três dias, o fizesses como de si entendesse que a causa da dilação era justa, protestando sempre ao padre que tomava sobre si aquela pequena prorrogação de termo, e que se expunha ao desgosto que poderia ter por não executar a ordem na forma que a tinha recebido.

Esta mesma ordem lhe mandei ao caminho três dias depois pela carta de que também remeto a V. Exª a cópia, declarando-lhe ultimamente o como se havia de haver com as pessoas dos padres.

Como S. Maj. pela carta de três de março do presente ano, ordena, que a sua real resolução se participe assim ao Vice-Provincial como aos padres que residirem na mesma aldeia, e, havendo-o feito o Bispo ao dito Prelado, me parecia que devera eu fazê-lo aos missionários por não recorrerem ao pretexto de que ainda não tinham tido aviso do seu Prelado, lhes intimei as sobreditas reais ordens nas cartas de que também remeto a V. Exª a cópia, ordenando ao Sargento-mor que lhes desse primeiro a que continha a ordem e outra de cumprimento que lhes escrevia e, quando o dito Sargento-mor disse que ele tomava alguns pretextos para se dilatar, lhe disse a outra em que S. Maj. manda, como V. Exª verá das cartas de que com esta também remeto as cópias. Deus Nosso Senhor queira que estes padres obrem como devem e que não seja necessário recorrer-se a remédios maiores. [Houve omissão de palavras na cópia original].

Quanto à fundação da nova Vila de Borba, ³¹⁰ sem embargo de que ainda não estou com saúde para muitas viagens, faço tenção em, expedindo a canoa que deve levar as vias ao Pará, ir eu fazê-la, e logo ali deixarei alguns moradores brancos e a Câmara estabelecida, e creio que me não faltará com que execute a virtude da paciência, porque naquelas missões estão uns alemães, ³¹¹ e um deles sumamente precipitado e absoluto; porém, apesar dos seus requerimentos e protestos, ficará executada a ordem de S. Maj. e estabelecida a vila.

Como no decreto não vem ordem para os expulsar da dita vila, faço tenção de dizer-lhes que, enquanto não vem a última resolução de S. Maj., se conservem administrando os sacramentos e pastoreando espiritualmente aquelas almas, e, pelo que respeita à jurisdição temporal,

³¹⁰ Vila de Borba, a nova: antiga aldeia jesuítica do Trocano. Foi instalada a 1º de janeiro de 1756.

³¹¹ Estão uns alemães: Padres Meisterbourg e Eckart.

como aquela povoação passará a vila, que à Justiça e aos Príncipes compete o exercitá-la, porque S. Maj. os fizera somente administradores de aldeias, mas não senhores de vilas com o governo absoluto delas. Espero que não deixem de valer-se de todo o pretexto para me convencerem, porém, eu sem me cansar a responder a argumentos, hei de, resolutamente, obrar na forma que acima digo.

Persuado-me a que me sucederá o mesmo que ao Tenente Diogo Antônio, porque, quando foi mudar os quartéis para parte de onde se pode bem ver quem vinha de cima, e na qual os soldados ouvissem missa todos os dias-santos, o que lhes não sucedia no primeiro por não terem sempre embarcação pronta, pelo que, rara era a vez que satisfaziam aquele preceito de católicos, e por outra parte podia chegar à aldeia toda a embarcação que viesse de cima sem que fosse vista da guarda que eu ali tinha mandado pôr; andando o dito Tenente Diogo Antônio fazendo o quartel, foi o padre deslizar-se na quantidade de desatinos que V. Ex² verá da cópia da carta que lhe remeto.

Não contente o dito padre com o que já tinha feito, e mandando aquele oficial resgatar farinhas para municiar os soldados, o veio insultar na forma que V. Exª verá da outra cópia da conta que me deu, sendo o único fim de toda esta bulha o querer fazer um rigoroso monopólio das farinhas para vender aos homens que vão para o Mato Grosso, pelo limitado preço de dez tostões cada alqueire, como me dizem que sucedeu este ano; e não há instante em que se não vejam destas violências e absolutas, as quais naquela aldeia cessarão com a fundação da Vila de Borba, mas sempre os padres dos Abacaxis nos hão de fazer a guerra que puderem para destruírem aquele estabelecimento.

Eu persuado-me a que aquele missionário, vendo que fica sem jurisdição temporal, desamparará a aldeia, porém, vou já prevenir com um clérigo para o deixar naquela vila para dizer missa e confessar, até que S. Maj. mande pároco para ela; e se assim suceder não há de tornar a entrar na igreja que largaram sem uma expressa ordem de S. Maj. por que assim o determine. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 15 de novembro de 1755.

³¹² Farinhas e monopólio.

137ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Devendo dar princípio a fazer os descimentos que S. Maj. ordena, assim para pôr em estado de salvação aos índios que se acham vivendo brutalmente nestes sertões como para estabelecer com eles povoações civis, nas quais sejam instruídos assim nos mistérios da nossa santa fé católica como na sociedade das gentes, o primeiro Principal que mandei praticar foi um chamado Jou, tendo a ocasião para lhe mandar recado para me vir falar de ter uma filha sua, que havia apanhado ao régulo Pedro de Braga, que na ocasião que o prenderam levava consigo, o qual a havia furtado a seu pai, passando pela aldeia em que ele assistia.

Com o sentido de ver se podia furtar-me a filha, veio logo que recebeu o meu recado falar-me, e não tendo dúvida em ajustar o descer, queria que logo principiasse o contrato por lhe entregar a sua filha para a levar para o sertão, dizendo que assim se faria melhor o descimento.

Não convim nesta proposta por duas razões: a primeira, porque esta moça se achava batizada e educando-se em casa de um oficial casado, na qual era muito bem instruída; a segunda, porque, se aquele bárbaro conseguisse levar a filha consigo não só não desceria, mas levaria esta filha cristã para o mato, do qual não seria fácil tornar a sair e, conhecendo eu com toda a certeza que isto assim havia de suceder, não

quis nunca conceder-lhe esta proposta, a qual ele me fez com bastantes instâncias umas poucas de vezes.

Vendo ele o desengano e que absolutamente não conseguia o seu intento entrou em prática, e ultimamente fez o ajuste que na sustância vem a ser o mesmo que depois fez o Principal Manacaçari, de que abaixo falarei e remeto a V. Exª a cópia, e em virtude do dito contrato mandei acima das cachoeiras o Capitão Miguel de Siqueira Chaves e ao Alferes Inácio Sanches de Brito, com uma escolta de trinta soldados e uns poucos principais destas aldeias, para acompanharem o descimento que estava ajustado para baixo e praticar mais alguns principais para que descessem.

Partiu com efeito esta escolta para aquele descimento em 8 de maio e se recolheram a este arraial em 4 de setembro trazendo o dito Principal, sua mulher, um filho, e sessenta e oito ou sessenta e nove índios e índias da sua jurisdição, a que ajuntei vinte e três pessoas dos Perus-perus que aqui tinha e outros mais, e remeti com efeito pelo mesmo capitão para o Pará cento e onze pessoas, e com seis que ainda aqui se acham pertencentes a esta gente e que hei de remeter na primeira canoa vêm a fazer o número de cento e dezessete, para com elas se dar princípio a uma povoação.

Este índio fazia tão pouca conta de cumprir o ajuste que umas poucas vezes esteve arrependido e quase metido no mato, devendo-se à sua mulher, que é sumamente esperta e bastantemente desembaraçada, o descer-se o marido, e talvez que o amor da filha a obrigasse a fazer aquela exação.

Como estes índios estão em uma total desconfiança conosco pelas repetidas aleivosias que lhes têm feito os homens de vida atrasada que têm andado por estes sertões, e não têm conhecimento que baste para distinguirem a diferença que se dá entre os contratos que faziam com aquela gente e os que agora fazem com o General do Estado em nome de S. Maj., estão sempre na mesma desconfiança, bastando para os arraigar nela que qualquer índio lhes diga uma palavra contra o que me ouviram para os fazer inteiramente mudar de propósito; por cuja razão este Principal, ainda quando se viu obrigado, assim pela escolta

³¹³ Pessoas dos Peru-perus?

como por sua mulher, a descer-se, o fez com tal reserva, que deixou a um irmão a maior parte da gente que tinha e posto na sua mesma aldeia e com as mesmas trincheiras que conservava, vindo no seu sentir a sacrificar-se, deixando para [em] todo o caso aquele refúgio para se poder recolher a ele se tivesse ocasião; e, conhecendo eu isto, avisei ao Prelado que se acha governando que eu respeitava [mais] aquela gente do que descimentos e espias; para examinarem a forma por que eram tratados e se os enganavam com os partidos que lhes fizeram, para que o tempo e a experiência os desenganasse da verdade do negócio, que se capacitas-sem de que se obra com eles em boa fé; e espero que venha o Principal buscar os parentes; se, porém, desconfiarem, hão de fazer quanto couber no possível por fugirem ou bastará para o fazerem que haja alguma pessoa malévola que lhes introduza alguma prática à cabeça.

Com este Principal me vieram falar outros chamados, Cucuí, que é um dos mais poderosos do sertão; um seu sobrinho chamado Braga, o qual é filho de outro Principal, chamado Emu, que também é poderoso e outro moço filho de outro Principal chamado Biturá, e ultimamente o Principal Manacaçari, de que abaixo falarei com bastante largura.

Os primeiros três me disseram que me vinham ver e saber o que queria deles, e respondendo-lhes eu que desejava muito conhecê-los e ter trato com eles e pedir-lhes que se quisessem descer para o grêmio da Igreja, porque além de interessarem o fazerem-se filhos de Deus e salvarem as suas almas, se lhes seguiam muitos bens temporais, sendo os primeiros e mais importantes os de se livrarem dos seus inimigos e viverem entre nós com descanso e em vida civil, e que com todas estas conveniências, não perdiam a autoridade do governo dos seus vassalos, porque S. Maj. os ficava conservando nele, devendo, porém, regular-se pelas suas reais leis: ao que me responderam todos que eles não teriam dúvidas a descer-se, porém, que por ora lhes era impossível, dando-me algumas desculpas, ainda que frívolas, para pretextarem aquela dilação, sem embargo de cujo desengano os tratei muito bem, e quando se despediram lhes fiz seus presentes e no exterior foram alegres, porém, não fizeram nada das esperanças que deram.

O Principal Manacaçari obrou diversamente porque logo disse que estava pronto a descer-se, e fez comigo o ajuste de que remeto a V. Ex^a a cópia, que é o mesmo que havia feito ao Jou. Aceitou os pre-

sentes e andou mui satisfeito aqui uns poucos de dias, até que, ultimamente, mandei pôr pronta uma escolta de cinqüenta soldados e um tenente, à ordem do Capitão Estêvão José da Costa, para irem fazer o descimento que estava ajustado; e partiram com efeito deste arraial em 14 de setembro, e logo principiou esta diligência mal, porque, como o Principal levava idéia da traição que depois havia de fazer, só foi para fazerem o arraial em uma ilha, que está em um riacho estreito e cheio de pedras, a dois dias de distância, por entre matos e serras, da sua aldeia.

Aquartelando-se com efeito naquele sítio o capitão, e dizendo o índio que ia pôr pronta a gente para se descer, e mandando recado ao capitão que mandasse lá um cabo de esquadra da terra, chamado José Moniz que era seu amigo antigo, para praticar com ele, foi com efeito, e com ele um Principal desta aldeia, que era um homem de propósito chamado Romão de Oliveira, e, chegando à aldeia, depois de os festejarem muito, quando foi ao despedir os assassinaram aleivosa e tiranamente, e da mesma forma de um soldado que acompanhava ao dito cabo de esquadra e aos demais índios que não puderam de forma alguma defender-se; porque se achavam desarmados e na boa fé de que estavam com amigos e com menos cautela do que deveram estar entre bárbaros e tão maliciosos e mal intencionados como são todos os que estão estabelecidos para baixo [?] das cachoeiras.

Logo que fizeram aqueles índios este insulto, deitaram fogo à sua aldeia e se meteram pelo mato a dentro, e outros dizem que se foram unir com outro intitulado Mabi, de cujo procedimento informarei também a V. Exª.

Para esta aleivosia me consta que concorrem em concílio grande os índios que se achavam intitulados principais, fugidos das aldeias, chamados Adoana Caburé e o mesmo Mabi, dos quais todos falavam com mais largueza em seu lugar.

O capitão, logo que teve notícia do sobredito insulto, me deu a breve conta que consta da cópia da carta que remeto a V. Exª, e querendo, em conseqüência dela, mandar castigar aqueles índios, me ocorreu a dúvida se cabia no meu poder, ou se haveria alguém que respeitasse esta resolução às avessas do que era e que se me imputasse que eu tinha feito uma guerra por autoridade própria; o que com isto se movessem algumas questões que me pudessem inquietar, me resolvi a chamar

aquelas pessoas que poderiam votar nesta matéria e, fazendo uma Junta naquela mesma manhã, votaram todos uniformemente que se deverá dar parte a S. Maj., deste caso, para o mesmo Senhor mandar dar as providências que julgasse mais convenientes ao seu real serviço.

Com este parecer me conformei, assim porque vi as leis que há a respeito das guerras dos índios, como porque na dilação de dar conta a S. Maj., ainda que se demore o castigo daqueles bárbaros, é o mais seguro e o mais prudente conselho.

Para que V. Exª possa informar a S. Maj., com clareza e distinção, é necessário que eu lhe dê um pleno conhecimento de cada um daqueles chamados principais, da forma por que vivem e quanto prejudicial é a sua assistência naquele sítio, não só a estas aldeias do rio Negro, mas a todas as mais que estão estabelecidas fora dele, e por estes largos sertões.

Deixando o Manacaçari, que conforme o contrato que fez deve ser punido como rebelde e como assassino, e cometendo aquele execrando crime, depois de ser vassalo de S. Maj., na forma do seu contrato, revoltando-se contra as suas armas chegando até o ponto de fazer uma aleivosia tão execranda, pelo que me parece que o castigo deste Principal não pode ter dúvida alguma.

Quanto ao chamado Principal Adoana, além de nunca lhe pertencer ou ter semelhante título, não teve outro fundamento para se arrogar a si mais do que o de fugir da aldeia de Sto. Ângelo de Cumaru, deste rio, na era de 1739, e fazer-se cabeça de um mocambo, puxando assim quantos índios pôde das aldeias, os quais vivem ali, sem embargo de serem batizados, na mesma forma que se fossem pagãos, como os que estão no mato, criando naqueles mocambos os mesmos ignorantes batizados que levam das aldeias como se não o fossem, e finalmente fazendo roubos e todas as mais extrações que podem, como consta da certidão do Padre Fr. José da Madalena, Comissário das Missões deste rio, que com esta remeto a V. Exª.

Da mesma certidão se vê que o outro índio também arrogou a si o título de principal, chamado Caburé, sem mais razão do que fugir da Fortaleza dos Pauxis, na qual era aldeano, e vir viver junto com o chamado principal acima, sendo também cabeça de mocambo, e vivendo com os mesmos costumes e na mesma forma que o sobredito, sendo

seu confederado e protetor o sobredito Manacaçari, que faz com eles união e está pronto a recolher quantos fugidos vão para a sua aldeia.

Com estes faz corpo outro índio também introduzido Principal chamado Mabi, o qual não tendo vassalos se tem feito cabeça de um mocambo, recolhendo nele todos os fugidos das aldeias e de casas dos particulares para se fazer poderoso, e se foi estabelecer junto à cachoeira, de onde muitas vezes saí a insultar os que pretendem passar para cima ou para baixo dela.

Aos sobreditos se juntam outros chamados principais, quais são Ajamari, Mabi, e Beari, irmãos de Manacaçari, que todos convêm nos mesmos costumes, e que além dos que acima disse vivem, em tendo ocasião, de amarrar gentes sem propósito ou causa alguma para os venderem e dizem-me que até para lhes servirem de alimento.

Também se acha estabelecido no rio Anaveí o índio Ambrósio, aldeano desta aldeia, o qual é cabeça de um mocambo, grandíssimo, e, tendo eu feito quanto cabe no possível pelo fazer recolher, ainda até agora o não pude conseguir, nem será possível se a força não os obrigar a que deixem a vida em que se acham desde a era de 1737, como consta da mesma certidão do Padre Comissário das Missões deste rio e é notório aqui.

Pelo que tenho referido verá V. Exª que parece indispensável não só castigar ao Principal Manacaçari como aleivoso e rebelde, mas porque se acha ali protegendo todos estes mocambos, e com gravíssimo dano de todas as povoações, não só deste rio mas das outras que se acham fora dele, porque será rara a de que aqueles mocambos não tenham gente.

Pelo que respeita aos índios aldeanos da aldeia de Sto. Ángelo da Cumaré e Caburé, da aldeia dos Pauxis, julgo que até eu sem mais autoridade os devera fazer recolher às suas aldeias e reputá-los cabeças de mocambos como na verdade são, porém, como se acham misturados com os Manacaçari, Beari, Ajamari e Mapi, que é o mais prejudicial, por estarem com os da Cachoeira que poderiam vir em sua defesa e não foram até agora vassalos de S. Maj., pode vir então a questão se eu tinha mandado entender com eles sem ordem expressa de S. Maj., e que tinha feito uma guerra a estes gentios por autoridade própria; e para me livrar de questões e proceder com a madureza que negócios desta natureza pedem, me pareceu mais conveniente e mais seguro, o pôr na real pre-

sença de S. Maj., para que mande proceder neste negócio na forma que lhe parecer mais decorosa e interessante ao seu real serviço.

O meu parecer nesta matéria seria que se mandasse uma tropa com parte destes soldados que aqui tenho e com índios, primeiramente a castigar ao Principal Manacaçari como rebelde, e na forma do seu contrato e como leproso, e logo ir extinguindo aqueles mocambos, e fazendo descer por força todas as pessoas que neles se acharem, e nas aldeias do Manacaçari e Beari, e os mais que intentarem defender este castigo, e como S. Maj., justissimamente não quer que haja escravos índios, me parecia conveniente usar neste caso do meio-termo, de que os prisioneiros, depois de se fazer uma exata relação deles, que deve ficar na Secretaria do Estado uma e no Juízo das Liberdades outra, por ela se repartam ao povo, para o servirem por aquele tempo que S. Maj., for servido; a mim parecera limitá-lo de oito até dez anos, em pena dos insultos que têm feito e da aleivosia que presentemente fizeram e, findo o dito tempo, aqueles que não quiserem ficar com seus amos se poderão recolher às povoações para nelas viverem como os outros.

Esta pena não deve compreender as mulheres, à exceção daquelas que quiserem ficar com os seus reputados maridos, nem os rapazes de 14 anos para baixo, porque logo devem ser postos em algumas das povoações novamente estabelecidas para nelas serem educados com cristandade e polícia.

Este remédio o julgo tão preciso e conveniente que sem ele será impossível que possamos fazer mais descimento algum, porque os índios que se acham da cachoeira para cima, vendo que sofremos este insulto, nenhum caso farão das práticas que lhes fazem, e perderão inteiramente o respeito às nossas armas, e finalmente poderão resolver-se, vendo a nossa paciência, a fazerem algum corpo com que nos inquietem, e, castigados estes índios, tenha toda a probabilidade para me persuadir que onde chegar a notícia é o melhor missionário para se descerem todos, mostrando assim a experiência, porque raro será o descimento que tenham feito quantos padres tem este Estado, que não fosse debaixo das armas e com violência, porque esta gente nem duvida nem crê na religião católica, e é necessário que haja uma causa demonstrativa para os fazer largar as suas terras e a liberdade e ociosidade em que vivem nelas.

Contra esta idéia parece que está a lei de 1688, que anda no Regimento das Missões a fls. 20, e examinando bem os casos, me convenço que este não é o próprio em que fala a lei para se proceder na forma que ela dá para se fazerem as guerras a estes gentios, pelos fundamentos seguintes:

Primeiro, porque isto não é guerra feita a índios alguns que não sejam vassalos de S. Maj., mas castigo aos seus vassalos, que retirando-se das povoações em que viviam se meteram no mato a fazerem insultos e a viverem brutalmente e negando-lhe a obediência que como seus vassalos lhe deveram ter, e como não é guerra, mas castigo, não é este o caso da lei.

Segundo, que todo o fundamento que houve para se estabelecer àquela lei foram as repetidas representações que se fizeram na Corte, de que a maior parte das vezes se afetavam causas para fazer guerras aos gentios, pelo grande lucro que se seguia aos governadores e mais ministros, nas jóias que lhes tocavam, e ainda aos mesmos Regulares pelos escravos que delas tiravam para a suas fazendas; e como com esta certeza se reputavam todos suspeitos, foi necessário acautelar com as providências estabelecidas na mesma lei toda a fraude, para se proceder justamente, mostrando sempre a experiência que nenhuma cautela bastou para se conseguir aquele virtuosíssimo fim.

Agora, porém, que nem governador nem ministro algum tem lucro neste castigo, porque dele não nascem escravidões e, em conseqüência, não há jóias nem proveito algum mais do que o de castigar crimes e fazer conter estes bárbaros, e a que nos tenham respeito e reverência que devem, parece que cessa aquele fundamento.

E pelo que acima refiro, julgo convenientíssimo que S. Maj., seja servido ordenar-me que faça recolher às povoações os índios aldeanos que se acham naqueles mocambos e ao Principal Manacaçari, e mais sócios que se acham protegendo os ditos mocambos com tão grave prejuízo das povoações e do sossego delas, sem as larguíssimas demoras que são precisas com a forma que dá a lei para a guerra dos índios, visto não ser isto guerra senão castigo, e cessarem os fundamentos da mesma lei para aquelas demoras, como acima disse, para as quais não bastarão quatro ou cinco anos de tempo, e entretanto se engrossarão aqueles mo-

536 Marcos Carneiro de Mendonça

cambos e se diminuirão as aldeias, e custará depois maior trabalho o reduzi-los à ordem.

Tenho exposto a V. Exª o que há e o que entendo a respeito deste importante negócio para o fazer presente a S. Maj., para que o mesmo Senhor, sendo servido, mande dar a providência que julgar mais conveniente ao serviço de Deus e seu.

Pelo que respeita aos principais de cima da cachoeira, quais são Cucuí, Emu e outros, estão em diversos termos, e em diversas circunstâncias que referirei a V. Exª em relação separada, por não fazer esta ainda mais difusa. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 15 de novembro de 1755.

AO SENHOR CONDE DOS ARCOS

LMº e Exmº Senhor. Suposta a dilação que houve da carta que tive a honra de escrever a V. Exª em 9 de março de 1753, chegar à sua mão perto de ano e meio depois que saiu da minha e não gastar menos tempo a entrar nela, a resposta com que V. Exª fez-me a mercê de favorecer-me, datada de 28 de agosto do ano passado, chegando a este arraial no princípio do presente mês, acho mais breve para não faltar à precisa obrigação de ir aos pés de V. Exª beijar-lhe a mão, pela especialíssima honra que me faz o remeter as cartas por Lisboa, porque imagino que com maior brevidade chegarão à Bahia, sem que seja preciso para ser entregues a V. Exª o andarem por todos estes sertões e sujeitas a todos os casos que de modo ordinário acontece a todos os homens que os vadeiam.

Depois de segurar a V. Exª o grandíssimo gosto que me deu, a certeza de que V. Exª, apesar de grande trabalho que havia de ter com as suas jornadas, se lhe conservava a sua preciosa e importante saúde, tão constante como eu com a maior seriedade lhe desejo. Chego com o maior alvoroço que cabe na possibilidade a seus pés, para dar-lhe os parabéns de se achar não só despachado por S. Maj., mas livre de viver nos sertões, e assistindo em um porto de mar, tão bom

538

como esse, que a não ser em Lisboa, é o melhor que tem a América. Eu seguro a V. Exª, que não só estimo este despacho, mas que quisera que se lhe seguissem todos os de que a sua excelentíssima pessoa é digna, os quais, se Deus for servido conservar-me a vida, espero ver-lhe conferido.

Não só me não recolhi ainda na viagem dos sertões para o Pará, mas não sei quando o poderei conseguir porque estando a quase um ano, neste arraial, ainda não tenho notícia alguma de castelhanos, Deus os queira trazer, e que encontre eu nesta negociação, menos embaraços que os que tem tido o Senhor Gomes Freire pelo sul, assim o permita o mesmo Senhor, para me tirar de viver entre matos, eternos, e seguro a V. Ex², que já me enfadam.

Das novidades da corte, estará V. Exª mais bem informado do que eu daqui o posso fazer, e as que posso participar a V. Exª deste país, são a de que S. Maj., foi servido mandar criar um novo governo neste centro, cujo chefe será denominado Governador da Capitania de São José do Rio Negro, mandando erigir para capital uma vila junto ao rio Javari, que até agora era uma aldeia da administração da Companhia, e tinha sido fundada haverá quatro anos, cuja vila se conhecerá pela Nova Vila de São José.

Também o mesmo Senhor foi servido mandar neste mesmo governo, passar a Vila uma aldeia da mesma administração do rio da Madeira, com o nome de Borba a Nova, na qual pelo tempo adiante acharão os homens que descerem pelo Mato Grosso tudo o que lhes for necessário, pronto para a sua viagem.

A outra nova que pode restabelecer a decadência em que se achava este Estado entrado, é o do estabelecimento da nova Companhia Geral do Comércio do mesmo Estado, a qual será a V. Exª assaz notória, pelos exemplares que distribuíram ao público os diretores da mesma Companhia.

Não se me oferece mais que diga a V. Exª de que oferecer-lhe a minha obsequiosa obediência, e segurar-lhe que em toda a ocasião que me permitir a honra de servi-lo, me empregarei neste exercício sempre com a rendida e fiel vontade que devo. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 15 de novembro de 1755.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO PEDRO DA MOTA E SILVA

Ilmº e Exmº Senhor. No iate que proximamente chegou ao Pará com o importantíssimo e interessantíssimo estabelecimento da nova Companhia do Grão-Pará, com a qual a paternal providência de S. Maj., se dignou de remir este até agora infeliz Estado, não tive a honra de receber carta alguma de V. Exª, por outra parte, porém, tive o grandíssimo gosto e consolação de saber que Deus Nosso Senhor nos favorecia, e continuando a V. Excia. a vida, ainda que não livre de moléstias, e permita o mesmo Senhor, não só livrá-lo delas, mas dilatar-lhe a vida por todo o tempo que lhe desejo.

Eu tenho padecido bastantes moléstias, e ainda agora cresceram em forma que fui obrigado a sangrar-me cinco vezes e a purga-me duas e fiquei em tal abatimento de forças que me parece que tarde as recuperarei, principalmente quando não tenho instante em que me não seja preciso fatigar o espírito, para rebater violências e insultos, que não só dizem respeito a quererem me arruinar, mas o que mais é, ao serviço de Deus, de S. Maj., e bem comum dos povos. A mesma altíssima sabedoria que conhece os corações, e sabe que eu obro sem mais objeto que aqueles virtuosos e importantes fins, me socorrerá em forma que se destrúam todas as invectivas com que se pretende tão fortemente confundir a verdade, só porque prevaleça o orgulho e fique salva a torpeza de lucros e conveniências temporais.

Pelas providências que a V. Exª são notórias, que S. Maj., foi servido mandar dar, são utilíssimas e não podem deixar de produzir os efeitos que desejamos. Não hão de certamente faltar meios com que se intente persuadir a estes povos que as mesmas reais providências são para sua ruína, e não faltará também trabalho para fazer conhecer a estes miseráveis e ignorantes que o que se lhe propõe da outra parte, é ilusão. Enfim, Exmº Senhor, estamos em uma guerra civil, e com uma potência que maneja armas muito fortes, e que se não descuida em fazer o seu partido bom, espero porém, que se não for castigo, assim dos meus grandes pecados, como os destes infelizes povos, há de prevalecer a verdade contra a força daquelas invectivas.

Como a V. Exª certamente não hão de deixar de ser presentes as novidades que participo à corte (que não são agradáveis) não devo

cansá-lo mais nesta e só lhe peço me queira fazer a mercê de dar-me repetidas ocasiões de servi-lo, nas quais me entregarei sempre com a mais rendida e fiel vontade.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 15 de novembro de 1755.

Londres, II - 20.993

A ESTÊVÃO ALVES BANDEIRA E AMARO SOARES LIMA.

Devo segurar a V. Mcês., o quanto estimo a eleição que os Diretores da Companhia Geral de Comércio deste Estado fizeram nas Pessoas de V. Mcês., para administrarem os interesses da mesma Companhia nessa Cidade; e espero do zelo de V. Mcês., que promovam este negócio, em forma que ao mesmo tempo que tratem dos interesses da dita Companhia, se não esqueçam destes miseráveis Povos, há tantos anos consternados, e em cuja contemplação S. Maj. foi servido mandar fazer este Estabelecimento, para que os nossos Povos tirem dele o lucro que o mesmo Senhor deseja, e a Companhia a conveniência que este grande negócio naturalmente há de dar de si, sem anexar e afligir os moradores, abolindo-se inteiramente os excessivos e abomináveis preços por que até agora se lhes introduziam, assim os gêneros, como os Pretos.

O Povo teve fortíssima razão em se alegrar, e ainda que agora não conhece todo o bem que lhe há de resultar deste Estabelecimento, com a experiência lhe fazendo ver a felicidade que dele se lhe segue, há de sem dúvida ser muito maior o seu contentamento, e espero que essa demonstração dele, levantem Padrões ao Real nome de S. Maj., que com tanta piedade olha para o bem comum deste Estado inteiro.

Fio de V. Mcês., que concorram para a fortuna dos mesmos Povos, observando pela sua parte inteiramente as condições deste Estabelecimento.

Deus guarde a V. Mcês. m. anos. Mariuá, 15 de novembro de 1755.

138ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: No dia de ontem participei a V. Exª com largueza o que tinha acontecido com o descimento que intentei fazer do Principal Manacaçari e da aleivosia que ele tinha feito, e naquela relação lhe falei nos Principais Cucuí, e Emu, e agora me é preciso expor-lhe o que se passa a respeito deste e de outros que estão estabelecidos por este rio, e da mesma forma por que vou a referir a V. Exª, lhes mande o mesmo Senhor dar as providências que julgar mais convenientes ao seu real serviço.

Estes dois índios são irmãos, e Cucuí tem a sua aldeia a dias acima da cachoeira, e seu irmão Emu vive no rio Ubatiba, que deságua no Caciquiari junto ao Orinoco e ambos são tão poderosos nestes sertões como a V. Exª já participei.

Como se fiavam no seu poder, assim estes dois irmãos como outros mais, viveram sempre a tiranizarem estes sertões fazendo guerras injustas aos menos poderosos para os amarrarem e venderem-nos, cujo comércio faziam conosco, e do produto da venda daqueles miseráveis se proviam de tudo o que lhes era necessário, não duvidando as gentes que com eles comerciavam de lhes introduzirem pólvora, balas e armas, e até chegando ao excesso de muitos desses homens de vida estragada, que faziam este comércio, serem seus sócios para os ajudar a ir conter

os insultos e tiranizar os pobres inocentes que lhes não tinham feito mal algum, para os matarem e cativarem sem mais justiça que o quererem fazer aquela violência.

Destes assaltos se seguia o amarrarem-se todas as mulheres e meninos e mui poucos homens, porque estes quase todos eram mortos no conflito, e logo sucessivamente espedaçados e assados para servirem de alimento aos tiranos vitoriosos.

E sendo S. Maj. informado, assim destas como de outras tiranias e violências que se faziam por estes sertões, contra até as mesmas leis da natureza, foi justissimamente servido mandar evitar este iníquo comércio que se pretextava com as justíssimas leis que havia a este respeito e que nunca foram observadas, desterrando assim as iniquidades que por tão largos anos aqui se fizeram.

Como cessou, em conseqüência daquelas reais ordens, aquele abominável comércio, e os índios poderosos do mato, quais são os dois que acima refiro e outros, se viram sem os gêneros que lhes costumavam introduzir, ficaram em necessidade, porque lhes não podia remediar algum pequenino contrabando que ainda faziam, e se resolveram com a ocasião de viverem tão junto ao dito Emu do Orinoco, a passarem às aldeias daquele rio a tentar a fortuna e ver se os padres da Companhia lhes admitiam a introdução daqueles seus declamados escravos.

A esta diligência mandou o dito Emu a seu filho chamado Braga, que aqui esteve comigo, e indo com uns poucos de índios armados a uma daquelas aldeias lhes tomou a guarnição que nela estavam as armas, dando-lhes a troco delas vários gêneros, e seguraram-me que igualmente lhes compraram os escravos que levavam a troco de panos brancos listrados de azul, de que vinham vestidos todos os que aqui me vieram falar, não duvidando o mesmo Emu de dizer ao Capitão Miguel de Siqueira Chaves, quando foi o descimento do Principal Jou, que de caminho ia para Castela levar os cativos que tinha, aos padres, para lhos pagarem cujo fato passa naquele sertão como coisa notória e certa e se fez demonstrativa neste arraial, vendo-se todos aqueles índios vestidos dos panos que se fabricam nas aldeias do Orinoco.

É certo que aqueles padres não compram os índios para ficarem escravos, senão para engrossarem as suas povoações, mas de qualquer modo que seja sempre dele se segue a Portugal o dano de por aquela forma lhes irem os padres castelhanos evacuando as terras do seu domínio, e aos índios o fomentá-los desta sorte para que façam guerras injustas e se devorem uns aos outros sem mais coisa que o de fazerem escravos para irem vender só porque dele se lhes segue o lucro de povoarem ainda mais as suas aldeias.

Para evitarmos o grandíssimo prejuízo que se nos segue de nos despojarmos por aquele modo das terras pertencentes aos domínios da coroa de Portugal, me não ocorre mais do que um de dois remédios quais são os que vou a expor a V. Ex².

O primeiro é que, quando S. Maj., ache justo mandar castigar assim a aleivosia do Principal Manacaçari como a rebelião dos vassalos do mesmo Senhor que se acham unidos com ele, aquela mesma tropa, depois de fazer aquela diligência, suba acima das cachoeiras e ordene da parte de S. Maj. àqueles dois Principais que se desçam para baixo, ou que aliás os reputará inimigos e lhes mandará fazer guerra, e tendo procedido ao castigo dos outros de que eles logo hão de ter notícia, tenho por sem dúvida que no mesmo instante obedeçam, tendo para isso a experiência que aqui há, de que nunca se fizeram descimentos grandes, principalmente neste rio, senão à vista e com medo das tropas de guerra, e estes já tive a honra de dizer a V. Exª que eram os missionários mais bem ouvidos destas desgraçadas gentes.

Quando, porém, se ache neste meio alguma razão de dúvida que a mim me não ocorre, visto terem estes gentios um comércio de homens aberto com os estrangeiros, quais são os castelhanos, julgo que em nossa necessária defesa e para justa conservação do Estado os devemos conter da violência que nos estão fazendo e obrigando-os até por força de armas a que saiam daquelas terras e venham viver nas civilizadas, assim para serem educadas no catecismo como para viverem civilmente.

E quando, como disse acima, não bastem estes fundamentos para se seguir aquele caminho, é o segundo que me lembro mandar uma tropa a fazer os resgates, evitando assim aos índios o levarem os cativos

544 Marcos Carneiro de Mendonça

ao Orinoco, não nascendo dos ditos resgates escravidão alguma, mas pondo-se esta gente nas povoações para as engrossar, na mesma forma que fazem aqueles padres, considerando-se, porém, maduramente se é lícito e justo o darmos esta causa àqueles bárbaros, para em outra [ocasião] alguns fazerem guerra uns aos outros, e, em conseqüência dela, não só matarem mas comerem-se, sem mais fundamento que o sentido nos resgates que lhes hão de dar pelos que ficarem prisioneiros.

Tenho participado a V. Exª o que há a respeito deste interessante negócio e o que S. Maj. resolver nesta matéria será o mais justo e o mais conveniente. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 16 de novembro de 1755.

139<u>ª</u> Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Na frota remeto a V. Exª os embargos com que os padres da Companhia vieram à sentença que tiveram contra si na causa das liberdades, que contra eles intentaram diversos índios. Agora lhe mando a sua sustentação, que é o único arrazoado que pude haver à mão daqueles autos e sendo, certamente, tal qual V. Exª compreenderá, é o mais comedido que se juntou aos mesmos autos.

Neste papel verá V. Exª estabelecidos como lícitos em Portugal os servos adscritícios, não sendo para esta gente de momento algum a lei municipal do Pinheiro, ³¹⁴ que totalmente os definham: nele verá o decoro com que se fala das reais leis de S. Maj., e principalmente na de 1680; ³¹⁵ nele, finalmente, verá atacado o poder soberano do Príncipe, e, até por não faltar nada neste papel, se sustenta como certo que os índios, ainda não havendo leis de el-Rei, basta o simples fato de serem possuídos por outros para se sustentarem na servidão, querendo que seja tí-

³¹⁴ Lei municipal do Pinheiro?

³¹⁵ Principalmente na de 1.º de abril de 1680 publicada, entre outras, por Serafim Leite, em sua *História da Companhia*. (M.)

tulo legítimo a violência, a tirania e a posse viciosa, e tudo isto em muito boa consciência.

Estas doutrinas postas em autos públicos, espalhadas em conversações por uns homens que se dizem ser mestres das consciências e dadas nos confessionários como certas, bem vê V. Ex² o efeito que fará em povos rudes e com uma prevenção tão forte a favor das escravidões, como a V. Ex² é bem notório, e um ódio formal às justíssimas leis de S. Maj., que mandam justa e piíssimamente favorecer as liberdades.

Menos forte era a carta que o Arcebispo de Anil e os Bispos seus sufragantes escreveram a el-Rei Cristianíssimo, porque, quanto à doutrina que nela se contém é, verdadeiramente, não só apostólica, mas santíssima, e porque nela tocaram no poder do Parlamento, não se atrevendo a tocar no do soberano; contudo, porque misturaram com as evangélicas doutrinas o poder do mesmo Parlamento, teve bem diverso fim do que se poderia esperar, como me persuado que V. Exª sabe e lhe constará pelo exemplar que lhe remeto.

Torno a pedir a V. Exª o mesmo que já lhe participei na frota, que vem a ser que, para se acabar de desenganar / para se convencer / de como estes padres se servem das doutrinas que dizem respeito às escravidões e à liberdade dos índios conforme ao tempo em que se acham e conforme os interesses que lhes podem vir de uma contracausa que verá, além de outros papéis do Pe. Antônio Vieira, as três chamadas vozes "Política", "Doutrinal" e "Zelosa", que andam no pequeno livro, no qual compilou diversos papéis daquele Padre André de Barros, intitulando-o Vozes Saudosas, e por eles se demonstra com toda a evidência o como se imaginava naquele tempo e a forma por que se ensina neste, no qual se introduz um cisma nos povos, e os fomentam, e promovem com eles as sedições até o ponto de os quererem fazer revoltar contra o seu Príncipe e Senhor natural, só para daqui tirarem, os que metem aos ignorantes neste abominável crime, o lucro de ver se podem conservar injustíssimamente os índios que sem título algum estão gemendo em seu poder, em uma dura escravidão. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 17 de novembro de 1755.

AO MESMO, ISTO É, AO SR. BISPO

Londres, II-20.993.

XMº e Revmº Sr. – Já tenho importunado a V. Exª nesta ocasião, mais do que o permite a angustia de tempo em que ambos estamos. Porém V. Exª bem vê que os negócios não só obrigam mas desculpam a esse excesso.

Faz-se-me preciso dizer a V. Ex² que me acho com os soldados em forma que já não podem fazer exercício, e brevemente não poderão entrar de guarda; porque se acham descalços e nus; e para que possam fazer a sua obrigação é preciso fardamentos, e que V. Ex² me faça a mercê de dar as providências que lhe parecem justas a este respeito.

Para que V. Ex² saiba os soldados que cá estão, lhe remeto a relação inclusa, e outra dos oficiais, para que conferidas estas praças com as que se acham assim no Pará, como nas mais Fortalezas, de baixo, se faça uma conta exata do número de gente que temos nos dois Regimentos, e persuado-me a que suposto os que têm morrido, desertado e os que se tem dado baixa, não estarão os Regimentos completos, vindo-lhes além disso a faltar todos os que S. Maj. me ordenou que conservasse dos antigos, para fazer as expedições, sem deterioramento da guarnição dessa Praça e à de Macapá, e se V. Ex² entender que o nº não

está completo, me parecera forçoso o fazer alguns recrutas, ocupando assim muitos dos vadios que andam por estes rios fazendo desatinos.

V. Exª me fará a honra de ordenar a quem servir de Provedor da Fazenda, na ausência do Ouvidor-Geral, que remeta a esta Provedoria, seis até oito livros em pasta dos que vieram este ano, e quatro em pergaminho; assim para o uso da Secretaria, como da mesma Provedoria.

Do sucesso que houve com o descimento do Principal Manacaçari, constará a V. Exª pelas minutas das cartas que dou daquele caso, e da mesma forma do que entendo a respeito dos Índios de cima das cachoeiras.

Como com o Jou foram quatro vassalos do tal Manacaçari, parecera-me justo que houvesse com eles grandíssimo cuidado, ou talvez seria útil deitá-los para a Vila de Bragança, para que sabendo do caso que sucedeu não fujam para a sua terra.

O Alferes Inácio Sanches chegou a este arraial no dia 8 do corrente, pelas nove horas da manhã, com menos de vinte e três dias de viagem; jornada não imaginada e até agora sem exemplo. Satisfez à sua obrigação com atividade, zelo e honra, e daqui o despeço com quinze dias completos de demora, e se fizer para baixo tão boa viagem, não se dilatará o iate, e chegará o Capitão João de Sousa muito a tempo de vir na Frota.

A canoa em que vai é do Pe. Fr. José da Madalena, e assim a mesma canoa, como o Alferes espero que V. Exª mos remeta com a brevidade possível.

Um soldado que se acha aqui ajustado a casar com uma rapariga, lhe obsta para efetuar o matrimônio uns esponsais que diz que contraio com uma mulher das Ilhas, os quais foram dissolvidos por mútuo consentimento dos contraentes na presença do Vigário Geral, e para constar o referido, e se mostrar livre, pede a certidão que consta da petição que o livra, a qual rogo a V. Exª me queira mandar para se efetuar este casamento.

Aqui me disseram que na Frota se ausentaram uma quantidade de soldados, e como não sei isto com certeza, não devo falar nessa matéria para a Corte; e se é verdade este fato, me parecera justo que V. Exª desse uma conta por ambas as Secretarias, que em Lisboa se advertisse em forma, assim os capitães-de-mar e guerra, como os dos navios mercantes, para que

não concorressem para semelhantes desordens, e para que achando alguns destes desertores, os entregassem presos naquela corte.

Gregório Rabelo me pediu licença para ir em sua companhia para essa Cidade um cabo de esquadra chamado Bernardo José, da Companhia de Feliciano Soares Serrão, e agora me dizem que foi para Lisboa. Se acaso V. Exª lhe não deu licença, peço-lhe me queira avisar, porque quero queixar-me do dito Gregório Rabelo, para que o obriguem a restituir o cabo de esquadra à Praça de onde o furtou.

Aqui me veio parar por alto o aviso que remeto a V. Exª para se dar licença a Bento Nunes que é irmão do Reitor desse Colégio, para se recolher ao Reino, estando ele nos termos que diz o aviso. Eu o remeto a V. Exª, ainda que se é certo o que me dizem, não será necessário, porque me afirmam que ele não esperou por esta cerimônia e se recolheu ao Reino na Frota.

Não tenho tempo para mais do que assegurar a V. Exª que sempre me há de achar para servi-lo com a fiel vontade que devo.

Deus guarde a V. Exª muitos anos. Mariuá, 17 de novembro de 1755. Exmº Sr. Bispo. [D. Miguel de Bulhões]

AO REVERENDÍSSIMO PADRE LUÍS PEREIRA

Meu amigo e Senhor. Vossa Reverendíssima depois que fugiu para o Minho, não quis mais nada com os Americanos, e a todos nos tivera dado um grande cuidado a falta de cartas de V. Reverendíssima se por outras partes não tivesse a notícia de que V. Reverendíssima estava na amada pátria logrando a boa saúde que todos nós lhe desejamos. Eu tenho passado com bastantes queixas e ultimamente a sangrar-me cinco vezes e a purgar-me duas e vou convalescendo com muito vagar desta última moléstia.

Seu sobrinho³¹⁶ de Vossa Reverendíssima aqui se conserva, com muito boa saúde e com grande gosto meu, porque na sua idade não

³¹⁶ O sobrinho deve ser João Pereira Caldas.

é fácil achar-se outro moço algum com tantas prendas, para se fazer estimável, como ele é.

Agora faz um Requerimento a Sua Majestade, e me parece justíssimo, e Vossa Reverendíssima, o deve promover em forma que ele tenha o efeito que desejamos.

Do Senhor Governador do Maranhão³¹⁷ tive muito boas notícias. Deus queira continuar-lhe saúde, porque serve a S. Maj., com zelo, préstimo e honra, e satisfaz inteiramente a sua obrigação.

A meu irmão, Paulo de Carvalho escrevo nesta ocasião, para que dê uns tostões que sobejarão do soldo, que S. Maj., me manda satisfazer nessa cidade. Pague a V. Reverendíssima aquela parte de dívida naquela pequena quantia, e pelo resto que for sobejando das minhas encomendas, acabarei de satisfazer a V. Reverendíssima o que lhe restar.

Peço a V. Reverendíssima queira lembrar a meu irmão as encomendas que mando vir, e o pouco tempo que tenho para expedir estas cartas para o Pará e não me dá mais lugar do que aquele que basta para oferecer a Vossa Reverendíssima a minha obediência. Deus guarde a Vossa Reverendíssima muitos anos. Arraial de Mariuá, 17 de novembro de 1755.

³¹⁷ Governador do Maranhão: Gonçalo Pereira, pai de João Pereira Caldas e por certo irmão do padre Luís. (M.)

140ª Carta

LMº e Exmº Sr. meu irmão do meu coração: Como nada do que está destas partes nem ainda os mesmos administradores entendem coisa alguma de madeiras, nem isto lhes tem importado, e devendo ser este um dos grandes ramos de comércio da Companhia, 318 me não parece indiferente o participar-lhe algumas notícias a este respeito, para que os diretores possam passar aos administradores destas partes com mais conhecimento das matérias.

A primeira coisa que me persuado que se deve fazer é que os mesmos administradores façam público aos povos que estão prontos a comprar-lhes todas as madeiras que lhes trouxerem ou tiverem prontas nas suas roças a embarcar, respeitando sempre nos preços a parte aonde se fizerem as vendas e estabelecendo-lhes os mesmos preços em forma que tenham conta aos moradores e à Companhia, porque assim se conservam de queimarem as infinitas madeiras que entregam ao fogo, tira-rão o lucro delas e conhecerão também desta sorte o interesse que se lhes segue com os avanços da Companhia. Isto, porém, é o comércio a

³¹⁸ Vide J. Mendes da Cunha Saraiva: Companhias Gerais de Comércio e Navegação para o Brasil. Lisboa, 1938: pág. 40.

que podemos chamar menor, que, quanto ao maior, para as grandes carregações, me parece que se deve fazer na forma que vou a dizer.

Quanto a cedros, em principiando a encher o Madeira e Solimões trazem aquelas águas uma infinidade deles e, sem mais trabalho que trazer duas canoas e encostá-los às praias para serem nelas falquejados, se poderá nas mesmas duas canoas, no tempo das águas, transportar ao Pará quantidade tal que possa fazer uma boa carregação.

Eu, que recomendei, no primeiro ano que transportei moradores para o Macapá aos cabos que iam nas canoas, que quando voltassem me trouxessem alguns paus de cedros para a fazenda real, juntei tantos que me deram madeira para todas as obras que mandei deitar nas canoas que serviram na presente expedição.

Destes cedros há duas castas: brancos e vermelhos. Estes são os mais estimados, porque nos brancos às vezes entra a corrupção.

Quanto às mais madeiras da terra, se houvesse de dilatar algumas vezes as rendas dos preços, me parecia conveniente que a Companhia tivesse uma fábrica em que por sua conta fizesse as tais madeiras, aproveitando assim o trabalho dos negros que deveram estar ociosos; no que me persuado que a Companhia poderia levar um grande avanço escolhendo assim as madeiras que entender que lhe podem ser mais úteis.

Esta fábrica, porém, me parece que se não devera estabelecer naqueles rios que eu tenho reservados para o corte das madeiras da Ribeira das Naus, quais são, Moju, Acará, Guamá e Capim e riachos ou igarapés como aqui lhes chamam, que neles deságuam, e em toda a mais parte que a eles bem lhes parecer podem estabelecer a sua fábrica.

É o que se me oferece dizer a V. Exª a que conforme estas memórias participe à Companhia aquilo que julgar mais conveniente. Deus guarde a V. Exª muitos anos. Arraial de Mariuá, 18 de novembro de 1755.

.....

Índice Onomástico

A	ARCOS (conde de) – 537
ABREU, Cristóvão Pereira de (coronel da ordenança) – 341	ATAÍDE, Sebastião José de – 494 AZAMBUJA [o conde de?] – 169
ABREU, João de (governador) – 517 AFONSO VI, Dom – 411 AGOSTINHO LOURENÇO (padre) –	AZEVEDO, João de Sousa de (padre) – 54, 60, 64, 75, 76, 83, 126, 154 a 158, 170, 385, 393, 437, 446, 483
492	В
AJAMARI (principal) – 533	BACALHAII Formando José Marques
ALBUQUERQUE, Matias Pais de (oficial da secretaria) – 366	BACALHAU, Fernando José Marques – 233
ALBUQUERQUE, Carlos Iemaque de – 152	BACELAR, José de Abreu – 123, 124, 402
ALEIXO ANTÔNIO (padre) – 141,	BALLESTER, Manuel (padre) – 466, 497
378, 386, 387, 390, 423, 441, 497	BANDEIRA, Estêvão Álvares – 516, 540
ALMEIDA, Estêvão José de – 500	BARBOSA, Baltasar do Rego – 59, 495,
ALMEIDA, Manuel de – 124	516, 517
ALPOIM, José Francisco Pinto (coronel	BARBOSA, Gaspar – 224
de artilharia) – 337	BARBOSA, Manuel José – 517
ALTAMIRANO (padre) – 343	BARRETO, José de Sá (capitão) – 136, 295
ALVAREZ, Antônio Rodrigues – 517	BARROS, André de (padre) – 546
ALVAREZ, Bento José – 500	BARROS, José de – 293
ALVES, Luís (tenente) – 268	BATISTA, Manuel (padre) – 42
AMBRÓSIO – 533	BEARI (principal) – 533, 534
ANDRADA, Gomes Freire de – 47, 55,	BELFORT, Lourenço – 518
207, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 383,	BERNARDO JOSÉ – 549
385, 538	BITURÁ (principal) – 530
ANTÔNIO CARLOS (coronel) – 346	BRAGA (régulo) – 467
ANTÔNIO JOAQUIM – 490	BRAGA – 530, 542
ANTÔNIO JOSÉ – 224, 320	BRAGA, Francisco de – 488
ANVERES, Lourenço (tesoureiro) - 297,	BRAGA, Pedro de – 404, 528
299	BRANCO, Diogo Rangel de Almeida
ARAÚJO, Leandro de – 224	Castelo – 401

BRANCO, João de Abreu de Castelo - 388 BRANCO, José Marques da Fonseca Castelo (ouvidor) - 137 BREUNING, Adão [Adam] Leopoldo -258, 443, 455, 522 BRITO, Inácio Sanches de (alferes) -529, 548 BRUNELLI, João Ângelo (doutor) - 48, 155, 156, 258, 308, 420, 441 BULHÕES, João Egas de – 345, 346 BULHÕES, Dom Miguel de (bispo) -256, 288, 303, 345, 426, 488 C CABURÉ, Adoana - 531, 532 CAETANO JERÔNIMO – 449 CALDAS, João Pereira (ajudante) - 135, 257, 258, 420 CAMACHO, Gregório Rabelo Guerreiro (capitão) - 442 CAMINHA DE CASTRO Ver CASTRO, Fernando de Caminha de CAMINHA, Fernando - Ver CASTRO, Fernando de Caminha de CAMPOS (padre) – 237 CANDEIAS, Sebastião das - 442 CAPELO, Manuel Roiz – 64 CARDOSO, Antônio - 219 CARDOSO, Diogo Osório (coronel) – 337 CARDOSO, Francisco Antônio (coronel de infantaria) – 337 CARVALHO, Gregório Rabelo Guerreiro -455CARVALHO, Joaquim de (padre) – 274 CARVALHO, Mário Vieira de – 124 CARVALHO, Paulo - 550

CASTRO, Diogo Antônio de (tenente) -174, 275, 297, 412, 490, 527 CASTRO, Fernando de Caminha de (desembargador, ouvidor-geral) - 126, 155, 158, 163, 167, 169, 174, 179, 297, 485 CHAVES, Miguel de Siqueira (capitão) -135, 266, 268, 275, 529 CHUEVEL [Schwebel] (capitão) - Ver SCHWEBEL, João André CIPRIANO, Manuel - 346 CLÁUDIO ANTÔNIO – 289 CLUMBERG (barão de, capitão) - 136 COELHO, Cipriano (coronel) – 134 COELHO, João Roiz - 262, 483 COELHO, Pedro Rodrigues – 100 COLAÇO, João de Moura - 223, 483 CONDAMINE - 418 CORDEIRO, Francisco (tenente-coronel) - 134CORDEIRO, Marçal (sargento) - 281 CORDEIRO, Pedro Gonçalves (desembargador) - 466 CORTE-REAL, Diogo de Mendonça (secretário de Estado) - 45, 51, 60, 67, 121, 155, 157, 239, 315, 324, 429, 493 COSTA, Estêvão José da (capitão) – 135, 463, 531 COSTA, Gaspar da (cabo) – 59, 422 COSTA, Manuel Pereira da – 500 COSTA, Pedro da - 98 COSTA, Vicente Ferreira da - 518 CRUZ, João da - Ver PINHEIRO, João da Cruz Diniz CRUZ, João Pereira da (desembargador) -403,500,514CRUZ, José Pereira da – 500

CRUZ, Teodoro da (padre) – 77, 195, 215, 320

CUCUÍ (principal) – 530, 541

D

DAUARI - 349

DELGADO, José da Silva (capitão de granadeiros) – 56, 135, 274

DESIDÉRIO - 301

DIOGO ANTÔNIO – Ver CASTRO, Diogo Antônio de

\mathbf{E}

ÉVORA, Joaquim de (frei) - 200

F

FARIA, Antônio de (frei) – 200 FARIA, Miguel de (capitão) – 136, 274, 305 FERDINANDO VI – 339

FERREIRA, Francisco - 354

FERREIRA, Isidoro – 354

FERREIRA, Luís (padre) – 549

FERREIRA, Manuel (padre) – 141

FERREIRA, Miguel Ângelo (tenente) – 152

FERREIRA, Vicente – 140

FILGUEIRAS, Gabriel de Sousa (sargento-mor) – 130, 134, 310, 372, 382, 414, 416, 420, 525

FILIPE III (rei) – 66

FLORES, Manuel Antônio de (capitão) – 337

FONSECA, Bento da (padre) – 141, 377

FONSECA, José Gonçalves da – 45, 46, 170, 171, 180

FONSECA, Manuel Rodrigues da – 59 FRANCISCO – 246 FREIRE, Henrique Luís Pereira (governador) – 408

FREIRE, José Antônio (governador interino) – 332, 361

FREIRE, Lino José (frei) – 200

FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça (governador) – 63, 81, 83, 157, 159, 161, 163, 199, 200, 201, 205, 220, 256, 311, 315

FURTADO, Mendonça – Ver FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça

FURTADO, Pedro – 262, 289, 290, 483

G

GALLUZI, Henrique Antônio – 443

GAMA, João da Maia da (governador) – 94

GAMA, José da (padre) – 280, 390

GARCIA, Martim – 342

GASPAR - 205

GODIN - 418

GÓIS. Custódio Ferreira – 517

GOMES FREIRE – Ver ANDRADA, Gomes Freire de

GOMES, João Batista – 226, 324, 378

GOMES, Luís (padre) – 218, 219, 412, 460

GONÇALVES, José – Ver FONSECA, José Gonçalves da

GONÇALVES, Luís – 518

GONZAGA, Manuel (padre) – 194, 195, 320

GÖTZ, Manuel (tenente) – 440, 443

GOUVEIA, Paulo de – 484, 485

GRÖNFELD, Gaspar João Gerardo de – Ver GRÖNFELD, Gaspar João Gerardo

GRÖNFELD, Gaspar João Gerardo (capitão-engenheiro) – 258, 391, 443

Н

HENRIQUE (padre) – 389, 425 HENRIQUES, Manuel José (capitão de granadeiros) – 79

HUNDERPFUNDT, Roque (padre) – 289, 320, 322, 480, 483, 497, 506, 507, 519

I

INÁCIO, Rodrigo (comandante de frota)
– 55

T

JAGUARIBE (general) – 206

JANSEN, Pedro – 121, 429

JERÔNIMO, Caetano – 449

JOANE V (rei D. João V) – 339

JOÃO (principal) – 404

JOSÉ I (rei) – 318

JOSÉ ANTÔNIO (padre) – 238, 320, 322

JOSÉ MANUEL (capitão) – 289

JOU (principal) – 528, 530, 548

JUÁ (principal) – 350

L

LANDI, José Antônio (desenhista) – 306, 307, 440, 443

LIMA, Amaro Soares – 516, 540

LIMA, João de Araújo – 500

LIMA, Manuel José de – Ver LIMA, Manuel José Henriques de

LIMA, Manuel José Henriques de (capitão de granadeiros) – 56, 57, 135, 419

LOBATO, Gonçalo Pereira – 345

LOBO, Manuel Cipriano da Silva (ouvidor) – 345 LOPES, José dos Anjos – 162, 168 LOPES, José (padre) – 141

M

MABI – 531, 533

MACHADO, Antônio (padre) – 185

MACHADO, José Antônio de Oliveira (corregedor) – 466

MADALENA, José da (padre) – 282, 309, 310, 532, 548

MALAGRIDA – Ver MALAGRIDA, Gabriel

MALAGRIDA, Gabriel (padre) – 55, 60, 80, 104, 239, 323

MANACAÇARI (principal) – 530, 532, 533, 534, 535, 541, 543, 548

MANETA – 302

MAQUIAVEL – 497 MARDEL, João Batista (capitão) – 135 MARTINS, Antônio Rodrigues – 517 MASCARENHAS, Dom Luís (governador) – 184

MEISTERBOURG, Antônio – 389 MELO, Francisco Portilho e – 62, 292, 293

MELO, João Teles de Meneses e (capitão) – 267

MELO, José de Carvalho e – Ver MELO, Sebastião José de Carvalho e

MELO, Sebastião José de Carvalho e – 53, 55, 246, 325, 328, 335, 346, 363, 367, 369, 379, 382, 472, 479

MENDES, Antônio – 483, 494

MENDES, João (escrivão da Ouvidoria) - 140

PERATES, João Batista - 100

MENDONCA, Diogo de – Ver CORTE-REAL, Diogo de Mendonça MENDONÇA, Marcos Carneiro de - 282 MENESES, Diogo Antônio de Castro e (tenente) - 160, 162MIGUEL ÂNGELO (padre) - 481, 520 MONIZ, José - 531 MONIZ, Manuel Pinheiro e - 519, 520 MORAIS, Francisco Xavier de - 258, 351 MORAIS, João de - 483 MOURA, Antônio Rolim de (governador) - 64, 81, 83, 157, 163, 169, 205, 207, 298, 393, 492 MOURA, João de - 64, 157, 173, 207 MOURA, Rolim de - Ver MOURA, Antônio Rolim de

N

NEGREIROS, João Tomás de (advogado) – 466 NOGUEIRA, Custódio – 466

NUNES, Bento - 549

O

OLIVEIRA, Bento de – 168, 169, 488 OLIVEIRA, João Batista de (ajudante) – 134, 367 OLIVEIRA, Luís de (padre) – 290, 370, 371, 389 OLIVEIRA, Romão de – 531

P

ORNELES, Antônio de – 258

PACHECO, Lourenço de Anveres (tesoureiro) – 146 PAIS, Matias – 289, 300 PEDRO II (rei) – 316 PEREIRA, Custódio - 430 PEREIRA, Duarte Sodré - 408 PEREIRA, Francisco - 140, 516, 518 PEREIRA, Gonçalo - Ver PEREIRA, Gonçalo José PEREIRA, Goncalo José (brigadeiro, capitão) - 57, 71, 135, 137, 139, 188, 424 PEREIRA, José Henriques (capitão) -56, 136 PEREIRA, Júlio (padre) - 76, 385 PIMENTA, Antônio - 494 PINHEIRO, Domingos da Silva (capitão) - 135 PINHEIRO, João da Cruz Diniz (desembargador) - 98, 101, 124, 187, 191, 215, 320, 364, 366 PINHEIRO, Manuel - 481 PINTO, Antônio dos Santos – 500 PINTO, Francisco da Gama - 105 PINZÕN, Vicente - 181 PIRES, José - 494 PITA, Simão Fernandes – 124 PORTILHO (régulo) – 467 PORTILHO, Francisco - Ver MELO, Francisco Portilho e PRETO, Gonçalo José da Silveira (desembargador) – 432

R

RABELO, Gregório – 48, 522, 549
REBELO, Domingos – 412
REIS, Artur César Ferreira – 200, 253
RESENDE, Francisco Rodrigues de – 231
RESENDE, Francisco Roiz de (juiz de fora) – 364, 366

RIBEIRO, Antônio - 494 SERRÃO, Feliciano Soares - 135, 549 RIBEIRO, Domingos - 492 SERRÃO, Luís José Soares (tenente-coronel) - 134 RIBEIRO, Euquério - 355 SEUVARI, Martinho (padre) – 262 RIBEIRO, Manuel (padre) - 263, 291 SILVA, Diogo da Costa (ouvidor) - 345 RODRIGUES, Estácio (sargento-mor) -100 SILVA, João Antônio Pinto da (secretário do Estado) - 200, 257 RODRIGUES, Jacinto - 488 ROIZ, João - 289 SILVA, João da (capitão-tenente) - 157 ROLIM, D. Antônio - Ver MOURA, SILVA, João Pedro Henriques da (ouvi-Dom Antônio Rolim de dor) – 123, 137, 402 SILVA, José de Sousa e - 275 S SILVA, Manuel da – 59 SILVA, Matias Pinheiro da (ouvidor) – 402 SÁ, José de (capitão) – 292 SILVA, Paulo da – 320 SALGADO, José Antônio (capitão) - 136 SILVA, Pedro da Mota e - 426, 466, 539 SALVADO, Manuel Pedro (alferes) - 95 SAMPAIO, Jacinto de - 184 SILVA, Ricardo Antônio da (capitão) - 173 SANMARTONE, Inácio (padre) - 152, SILVA, Sebastião José da (sargento-mor) -48, 439, 442, 521 268, 294, 380, 381, 386, 391, 419, 441, 447 SILVA, Valentim Ribeiro da (tenente) – 379 SANTA TERESA, Francisco de (frei) – 200 SIQUEIRA, João Batista de (capitão) -SANTOS, Francisco Duarte dos (desembargador) - 105 135, 280, 289 SOARES, Inácio - 294 SANTOS, Agostinho dos (capitão) – 235 SOLÓRZANO [Dom Juan de Solórzano SANTOS, Manuel dos (padre) - 218, Pereira] (jurista espanhol) – 165 219, 323 SÃO FRANCISCO, Dionísio de (frei) -SOUSA, Antônio Carlos Pereira de (brigadeiro) - 345, 419, 464, 490, 496 200 SÃO JOSÉ, Antônio de (frei) - 344 SOUSA, Antônio Gonçalves de – 517 SARMENTO, Inácio de Castro (tenente) SOUSA, Antônio Nunes de – 382 -217SOUSA, Crispim Lobo de (alferes) – 95 SCHUBACK (capitão) – 381 SOUSA, Fernando Machado de (padre) -SCHWEBEL, João André (capitão-enge-494 nheiro) - 258, 307, 381, 391, 420, 443 SOUSA, Francisco Xavier de – 152 SEBASTIÃO JOSÉ – Ver MELO, Se-SOUSA. Gabriel de Ver bastião José de Carvalho e FILGUEIRAS, Gabriel de Sousa SEBASTIÃO, Dom (rei) – 66 SOUSA, João de - Ver AZEVEDO, SERRA, José da (governador) – 522 João de Sousa de

SOUSA, João de (capitão) – 548 SOUSA, João Filipe Barbosa Pereira de (sargento-mor) – 134 SOUSA, José de (padre) – 100 SOUSA, Matias da Costa e – 257 STURM, Filipe (ajudante) – 152, 391, 419, 443, 446

T

TAVARES, José de Sousa – 223, 224

TÁVORA, Aniceto Francisco de – 419, 461, 463

TOLEDO, Francisco de (padre) – 80, 201

TOMÁS LUÍS – 292

TRASBACK (padre) – 384

TRINDADE, José da (padre) – 305

TROVÃO, Manuel Mendes – 289

\mathbf{v}

VASCONCELOS, João Furtado de – 481, 520 VASCONCELOS, Lourenço Furtado de (tenente) – 152 VASCONCELOS, Rodrigo de Sande e – 500 VIANA, Domingos de Bastos – 500 VIEIRA, Antônio (padre) – 410, 546

W

WILCKENS, Henrique – 380, 419

\mathbf{X}

XAVIER, Francisco – Ver FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça XAVIER, Inácio – 200

A Amazônia na Era Pombalina (Tomo II),

de Marcos Carneiro de Mendonça, foi composto em Garamond, corpo 12, e impresso em papel vergê areia 85g/m², nas oficinas da SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações), do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em julho de 2005, de acordo com o programa editorial e projeto gráfico do Conselho Editorial do Senado Federal.